SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2305

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 55/2021
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 55/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 55/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3495/2021
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 55/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CLENICE CIKOSKI	1, 2, 3, 4, 5
R$ 39.933,86(trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)	

Enéas Marques, 13 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:14B7947F

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DESAFETA TERRAS DA CHACARA Nº 08

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2021

SÚMULA: Desafeta Área de terras da CHACARA Nº 08 situada na expansão do quadro urbano com área total de 33.956,00m², matrícula sob o nº 16.102 do Perímetro Urbano do Município de Enéas Marques, transfere ao domínio público e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com fulcro no *Art. 6º, inciso V, e Art. 60, inciso IX* da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e incorporar ao Patrimônio Público, a Área correspondente a 4.499,67m² (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove metros e sessenta e sete decímetros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Mapa em anexo, a qual se destinará à implantação de RUAS, tornando-se via pública, resultante da subdivisão da **CHACARA Nº 08 situada na expansão do quadro urbano com área total de 33.956,00m², matrícula sob o nº 16.102**, Patrimônio de Enéas Marques, Colônia Missões, Comarca de Francisco Beltrão.
Art. 2º A área correspondente á 1.610,48 m² destinasse a formação da Rua Projetada 01.
Art. 3º A área correspondente á 1.177,29 m² destinasse a formação da Rua Projetada 02.
Art. 4º A área correspondente á 1.711,90 m² destinasse a formação da Rua Projetada 03.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR. Em 13 de julho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:526FE138

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINARIA 1219

LEI ORDINÁRIA Nº 1219/2021

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por Desapropriação amigável ou judicial área de terra pertencente ao imóvel, CHACARÁ Nº 08, matrícula sob o nº 16.102, Patrimônio de Enéas Marques, Colônia Missões, para implantação do CEMITÉRIO MUNICIPAL Comarca de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por Desapropriação amigável ou judicial, área de terras pertencente ao imóvel LOTE Nº 29, Quadra 02, com área de 5.800.00m² (cinco mil e oitocentos metros quadrados), subdivisão da CHACARÁ Nº 08 situada na expansão do quadro urbano com área total de 33.956,00m², matrícula sob o nº 16.102, Patrimônio de Enéas Marques, Colônia Missões, Comarca de Francisco Beltrão em consonância com o Decreto expropriatório nº 1528/2021, datado de 30 de junho de 2021, com as seguintes características:

Art. 2º - A área correspondente ao LOTE Nº 29, Quadra 02, com área de 5.800.00m² (cinco mil e oitocentos metros quadrados), possui as seguintes confrontações e medidas:
NORDESTE: Por linha seca, confronta com os lotes 02, 16F, 16E, 16D e 16C, da quadra nº 02, medindo 123,94 metros.
SUDESTE: Por linha seca, confronta com a Rua Projetada 01, medindo 52,52 metros;
SUDOESTE: Por linha seca, confronta com lote nº 28 medindo 16,23 metros e com a Rua Projetada 01 medindo 62,18 metros;
NOROESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 28 medindo 71,90 metros.
Art. 3º - O pagamento do valor indenizatório da área constante no Art. 2º desta Lei, será correspondente ao valor de R$ **320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),** conforme Termo de Avaliação 03/2021, da Comissão de Avaliação de Bens - Portaria de nº 3497/2021**,** parte integrante desta lei.
Art. 4º - O pagamento será efetivado por transferência bancária, creditado conforme informações do beneficiário, nomeado pelo proprietário e constantes da Escritura Pública de Desapropriação firmada em Cartório de Registro Civil.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 13 de julho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B718CDBF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 013/2021

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa AMBIENTALY IND. E COM. DE PRODS. QUIMICOS LTDA CNPJ 73.709.958/0002-00 enviou os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação pelo Correios, chegando dia 23/06/21. A sessão pública do pregão presencial em epígrafe ocorreu em 17/06/2021 às 09:35, sendo assim, o pregoeiro e sua equipe de apoio certificam que a referida empresa apresentou os envelopes intempestivamente, conforme consta em protocolo de recebimento, o que descumpre o item 1.2 do Edital, motivo pelo qual esta Comissão decidiu por não os abrir os envelopes. Os mesmos se encontram à disposição da empresa que, caso não retirados, terão sua destinação conforme item 9.30 do edital.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 13 de julho de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:BE00F66A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2020/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 002/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ	**11.871.864/0001-03**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo do contrato supra referente ao aumento da meta física conforme Parecer Técnico e planilhas do Setor de Engenharia da contratante, bem como promover a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA contratual em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência atual do presente contrato, prorrogando, também, o PRAZO DE EXECUÇÃO em 90 (dias), a partir do prazo vigente do atual contrato. Cláusula segunda – Em relação ao acréscimo do contrato supra referente ao aumento da meta física conforme Parecer Técnico e planilhas do Setor de Engenharia da contratante, implicando no: a) SUPRESSÃO de R$ 32.864,69 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referentes a serviços e materiais, e; b) ACRÉSCIMO de R$ 698.141,76 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) referentes a materiais faltantes e/ou não previstos. As presentes alterações correspondem à uma supressão de 1,12% e um acréscimo de 23,86% no valor original global, perfazendo um total de 24,98% do valor como um todo e diz respeito à EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA - ÁGUAS DE SARANDI.
VIGÊNCIA	A partir de 09/07/2021
ASSINATURA	09 de julho de 2021

Sarandi/PR, 12 de julho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:67AA9702

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 073/2021

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidor *Jose Lopes Santos Filho* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **Sra. DIVA MERCHIORI SANTOS,** brasileira, maior, portadora do RG 7.882.068-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 036.668.589-96, em virtude do falecimento do servidor inativo sob a matrícula 9783, **JOSE LOPES SANTOS FILHO** portador do RG 1.433.994-9 SESP/SP, inscrito no CPF sob nº 474.998.009-97.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.131,55 (mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do obito, ocorrido em 21/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13 de Julho de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E802134A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

Autor: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Aprova as Contas do Município de Sarandi, relativas ao Exercício Financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto Legislativo, **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Sarandi, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do atual prefeito **WALTER VOLPATO** em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 89/21 da Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a **REGULARIDADE** das mesmas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 13 dias do mês de Julho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:BE5E10E5

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 314/2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável o imóvel urbano, para construção de Campo de Futebol, a Área do lote de terra nº 56/198-A, situado na Gleba Ribeirão Aquidaban, na cidade de Sarandi – Paraná.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do artigo 182, da Constituição Federal, e art. 5º, alínea "n", do Decreto-Lei nº 3.365/41, do Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável, sem ônus ao município, para construção de Campo de Futebol, o lote de terra nº 56/198-A, situado na Gleba Ribeirão Aquidaban, com área de 8.960,00 m², com as seguintes divisas, metragens e confrontações: PRINCIPIANDO: Ao NE 50°37' SO com a Rua Adolfo Candiani, com uma frente de 80,00 metros; Ao SE 39°23' NO com parte dos lotes nº. 48/198-A e 49/198-A, com uma distância de 112,00 metros; Ao SO 50 37' NE com a Rua José Neves, com uma distância de 80,00 metros; E finalmente, ao NO 39°23' SE com parte dos lotes n. 30/198-A, 31/198-A, 32/198-A. 33/198-A e 34/198-A, com uma distância de 112,00 metros, até alcançar o ponto inicial da descrição, fechando assim um poligono. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo a partir de 03 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:9E0D696B

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 381/2021

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela Administração à realizada mercadológica e o procedimento licitatório,

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Preço e Mercado e Formação de Preço para utilização nos Processos Licitatórios.

I - A Comissão de Cotação terá a incumbência de realizar a cotação e/ou validar aqueles que forem realizados pelas Secretarias Municipais, exceto às secretarias que possuam portaria própria.

II - A Comissão de cotação deverá emitir Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, no qual deverá ser assinado pelo responsável pela sua elaboração, devendo constar data de emissão e validade do mapa. O valor a ser considerado deverá ser a média. Nos casos excepcionais, os quais forem compostos somente por valores de fornecedores, poderá ser utilizado a mediana, devendo ser justificado nos autos pelo responsável do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado.

III - A responsabilidade pela emissão do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado poderá ser feita de forma individual ou ainda coletiva, devendo ser assinada pelos membros da comissão de cotação, que participaram diretamente no processo de coleta e formação de estimativa de preços.

IV - Os descritivos iniciais serão elaborados pelas secretarias municipais e encaminhados para o setor de cotação, o qual realizará pesquisa de preço e mercado. Nos casos em que houver alguma divergência ou dúvida, verificados pela Comissão de Cotação, o processo será encaminhado para a secretaria solicitante para fazer análise e devidas alterações.

NOME	CPF
Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	034.792.239-23
Josilei Patricia da Costa	068.247.699-40
Renato Macedo Ferreira	075.892.089-06
Andréia Miante da Silva Aguiar	043.279.829-38
Cecilia Taisa Tres de Moraes	046.251.849-32
Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49

Da Cotação de Preços:

2º - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I - preços constantes de bancos de preços públicos;

II - preços de Atas de Registro de Preços adotadas e contratos;

III - preços de tabelas de referência;

IV - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;

V - sitios especializados, contendo data e hora do acesso;

VI - pesquisa junto a fornecedores.

§1º - Desde que as datas das cotações estejam válidas ou as cotações refiram-se as aquisições ou as contratações firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório.

§2º - caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§3º - Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços, sendo admitida, excepcionalmente, a possibilidade da utilização para estes casos o menor preço, quando for a forma mais vantajosa para a Administração, sendo devidamente justificada no processo.

3º - A comissão nomeada por esta secretaria terá a responsabilidade pelos procedimentos acima citados, no tocante de cotação de preços e pesquisa de mercado para os procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomada de Preço.

I - As pesquisas de preços enviadas pelas secretarias poderão ser incluídas na composição do mapa de pesquisa e mercado, ficando a critério da comissão a sua utilização. Caso utilizadas, serão de responsabilidade do servidor que realizou as pesquisas de preço e mercado.

II – Não estão incluídas as secretarias que possuam Portaria própria.

III - Fica estabelecido que a comissão de cotação receberá auxílio técnico de servidores de áreas específicas quando os itens demandarem conhecimento técnico, a fim da melhor compreensão dos descritivos, possíveis marcas e dos preços de mercado.

IV - Não será de responsabilidade da comissão nomeada através desta portaria as cotações realizadas para processo de Dispensa, Inexigibilidade e outros não previstos no Artigo 3º, sendo de responsabilidade de cada secretaria municipal o processo de cotação, devendo indicar a data de realização e o responsável pela pesquisa de cotação de preço e mercado.

4º - Revogar a Portaria nº 143/2021 de 02 de fevereiro de 2021.

5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:D4BDC728

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 382/2021

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• 1º - Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2021.

Secretaria Municipal	Nome	CPF nº.
Gabinete	Marcos Tiago Alcântara da Siva	791.028.679-15
Administração	Gisleine Ravaneli Matubara	040.064.139-98
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Saneamento e Meio Ambiente	Nathana Carla Pereira Ferreira da Cunha	042.079.079-98
Saúde	Rosiele de Oliveira Toledo	284.930.568-55
Desenvolvimento Econômico	Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.190.269-63
Trânsito, Transporte e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Urbanismo	Luis Henrique de Sa Perles	087.995.229-69
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43

2º - Revogar a Portaria nº 328/2021, de 28 de maio de 2021.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:CC922803

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 383/2021

SÚMULA: Constitui Equipe Permanente para acompanhamento dos trabalhos do Plano Diretor Municipal, em virtude da pandemia, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Nomear os Servidores, abaixo relacionados, para comporem a Equipe Permanente para a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Sarandi. A presente equipe tem como objetivo acompanhar presencialmente os trabalhos do Plano diretor, em virtude da pandemia.

Nome	Descrição	CPF e RG
José Wlademir Garbuggio	Vice prefeito	CPF:584.400.119-20 RG:3.932.218-8
Walter Volpato Junior	Secretaria de Urbanismo	CPF: 007.596.019-25 RG: 8.175.034-3
Eunildo Zanchim	Presidente da Câmara	CPF: 023491859-11 RG: 6.3045370-3
Eduardo Aparecido Sona Kun	Engenheiro Civil-Urbanismo	CPF: 039.614.269-96 RG: 7.528.083-1
Fabio Massao Miyamoto Navarrete	Procurador Jurídico	CPF: 714.129.729-49 RG: 495138-7

2º - Fica revogada em todo o seu teor a portaria 255/2021, de 15 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:9C8DD049

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 188/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 38/2021.
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de 5 (cinco) Ônibus para Transporte Escolar, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.
CNPJ/CPF:	05.440.065/0001-71.
Total do contrato:	R$ 1.804.500,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência:	21 de junho de 2021 à 21 de junho de 2022.
Data da assinatura do contrato:	22 de junho de 2021.

Sarandi, 22 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:2D7B711A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 66/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um COMPRESSOR DE AR, com instalação inclusa, que será adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Paraná

nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 28 de julho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 28 de julho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 12 de Julho de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:52DA83CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de decoração, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - Sarandi – Paraná.

nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 28 de julho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 28 de julho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de julho de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:46992F44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 419/2021

SÚMULA:Nomeia INGRIDY BIANCA DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Assuntos Comunitários, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **INGRIDY BIANCA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º12.725.743-4 e inscrita no C.P.F. n.º 100.274.569-19, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deAssessora de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de14 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6CC80D8C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 378/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
6172	PRISCILA GEIZA INES	EDUCADOR INFANTIL	12/07/2021

PAÇO MUNICIPAL,12 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:157C34F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 377/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

8080	ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/06/2021
8008	GRACIELLY NATHANY O. DA SILVA NOVAIS	AUXILIAR DE FARMACIA	07/06/2021
6215	JOSIANE LUZIA BERNARDINO HENRIQUES	PROFESSOR - 20 HORAS	01/06/2021
7075	KALYNE TORESAN DELLANI	PROFESSOR - 40 HORAS	01/06/2021
7606	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	13/06/2021
8837	ROSANGELA MARIA AMORIN BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2021

PAÇO MUNICIPAL,12 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:E27B85FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 416/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0003.1023	Equipamentos e Material Permanente para o Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2076	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2076	160.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2076	40.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2BE5F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 417/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.296,64 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1568 - 3.3.30.93.00.00	31888	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.296,64
Total Suplementação:			**2.296,64**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.296,64 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.20.80.00.00.00.	Rend. BB - PMS FIPAR Incentivo - C/C-69.661-7	31888	2.296,64
TOTAL			**2.296,64**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CDB3B7ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA P A MUNHOZ EIRELI.

ATA DE REGISTRO Nº: 150/2020
ID Nº: 275/2020
PROCESSO Nº: 170/2020

TERMO DE RESCISÃO ao Ata de Registro de Preço nº 150/2020, firmado em 24/11/2020, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8, ora denominado CONTRATANTE e P A MUNHOZ EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.494.712/0001-68 neste ato representada pela Sra. Patricia Aparecida Munhoz, inscrito no CPF nº 811.476.789-87 e RG N° 5.777.3785-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 2435, bairro Região do Lago, CEP: 85.812-500 - Município de Cascavel, denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR a Ata de Registro de Preço acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Ata de Registro de Preço n° 150/2020 referente a Registro de Preços para aquisição futura de óleos lubrificantes e filtros para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a Pregão Presencial nº 088/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe, passando a ter eficácia após publicação. Justificativa da rescisão anexo ao processo.
E, assim sendo assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saudade do Iguaçu, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito.

Saudade do Iguaçu – PR, 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Empresa:
P A MUNHOZ EIRELI,
CNPJ Sob n.º 10.494.712/0001-68.

TESTEMUNHAS:

1ª_____
NOME: Alex Sandro da R. Batista
RG nº 7.207.398-3

2ª_____
NOME: Wagner Rodrigues
RG: 9.766.806-0

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:CCF4C134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 008

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020

ATA DE REGISTRO Nº: 135/2020
ID Nº: 251/2020
PROCESSO Nº: 164/2020

Termo Aditivo nº 008
Aos treze dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 11h:00min (onze horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 008 (aumento autorizado) da Ata de Registro de Preços nº 135/2020, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 085/2021, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.094-68, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal – Contratante

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME
CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
01	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	4,35	4,50
02	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10.	4,42	4,55

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:8628A72E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 192 LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 192/2021, de 13 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **GILBERTO MORANDO,** portador do RG nº 7.651.564-6/SSP-PR e CPF nº 031.885.009-55, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 13 de julho de 2021 e término em 10 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E5D82AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2021

PORTARIA Nº 191/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Nomeia servidores para atuarem junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Saudade do Iguaçu e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JAIDSON *PERETTI*, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 049.912.279-84, CRMV-PR Nº 8.107, para atuar como **RESPONSÁVEL** pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM. ***LAURICIANO TIAGO ZANINI*,** Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 067.366.009-52, CRMV-PR Nº 10.952, para atuar como **INSPETOR** pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM. ***MARIA DO CARMO BOCHIO CAMPESTRINI*,** Médica Veterinária, portadora do CPF sob nº 894.912.030-53, CRMV-PR Nº 4.194, para atuar como **INSPETORA** pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e **JULIANO SITTA,** Técnico em Agropecuária, portador do CPF sobnº 047.312.029-14, CFTA Nº 047.312.029-14, para atuar como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 DE JULHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:74C49E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: C.P. COMÉRCIO DE PURIFICADORES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS DE ÁGUA PARA BEBEDOUROS
VALOR: R$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 13/12/2021

Abatiá, PR - 13 de julho de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:36A33305

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157/2021

Portaria Nº 157, de 13 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO, a partir da presente data, o Servidor **JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES,** ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS,** inscrito no CPF sob Nº 017.059.099-22.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4A99C147

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEGUNDA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará segunda chamada da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS, PARA OS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)".**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 28 de julho de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 13 de Julho de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:2ACE27D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1076, 13 DE JULHO DE 2021

Súmula: obriga o Poder Executivo municipal a apresentar à Câmara Municipal de Agudos do Sul/Pr, relatório de prestação de contas e de gestão de todas as secretarias semestralmente.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.O Poder Executivo, através da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência e Promoção Social, Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde, enviará e apresentará, semestralmente, à Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR, relatório de prestação de contas e de gestão das ações pertinentes às pastas.

Parágrafo único.O relatório a que alude o*caput*deste artigo deverá ser disponibilizado no site oficial na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR.

Art. 2º.O relatório de prestação de contas e de gestão deverá conter:
Programação e execução dos projetos, planos e ações desenvolvidos;
Situação financeira e orçamentária de cada secretaria;
Demonstrativo de aplicação de recursos financeiros recebidos, quando houver;
Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelas secretarias;
Relação de todos os contratos firmados e andamento de processos licitatórios, voltados ao desenvolvimento das atividades das pastas;
Outras ações em geral que entenderem pertinentes para apresentação.
Art. 3º. A prestação de contas deverá ser apresentada semestralmente em Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara.

§ 1°Na ocasião em que forem realizadas as prestações de contas, será aberto espaço aos Vereadores para que, se acharem necessário, realizarem perguntas e questionamentos a respeito dos trabalhos desenvolvidos por cada Secretaria

§ 2°As prestações de contas acontecerão em data a ser definida pelo poder legislativo publicado no diário oficial do município.

Art. 4º.O esboço das prestações de contas deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 5º.A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de julho de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Autoria: Vereadores:Antônio Marcos Colaço e Leonides Ferreira de Melo

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:0FCF6B7B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1077, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Súmula: revoga a Lei Municipal n° 1.050/2021 e concede reajuste de vencimentos de 4,52% aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Agudos do Sul.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 1.050, de 19 de janeiro de 2021, a qual concede reajuste de 5,45 % (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Agudos do Sul.

Art. 2°Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Agudos do Sul, decorrente da defasagem inflacionária, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aplicado sobre os vencimentos relativos ao mês de dezembro de 2020.

§ 1°A revisão de que trata o*caput*deste artigo deverá ser concedida a partir do dia 1° de janeiro de 2021.

§ 2°As diferenças entre o percentual recebido através da Lei Municipal n° 1.050, de 19 de janeiro de 2021 e os percentuais constantes na presente Lei, deverão serem ressarcidas pelos servidores na sua integralidade.

Art. 3°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de julho de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Autoria: mesa diretora

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:88418A77

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 030/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A Candidata aprovada para respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 14 de julho de 2021, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
57	Joanita Rocha de Jesus	049.833.399-06	3 º

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 14 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:E4D7BB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2021, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 103/2021Larissa Lima da Cunha como Pregoeira; Rosana Aparecida Esser e Maria Inês Tomacheski ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **Pregão Presencial N° 048/2021**, cujo objeto é a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTES E SERVIÇOS SOCIAIS"** cujo valor mínimo é **R$ 5.789.760,48 (cinco milhões setecentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).** As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIARIOS E TURISMO EIRELI	11.562.947/0001-02	ME
2	EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO	09.385.367/0001-45	ME

As seguintes empresas apresentaram representantes credenciados:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE/CPF
1	VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIARIOS E TURISMO EIRELI	JENIFER KELLY DOS SANTOS 073.446.889-05
2	EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO	EUGENIO WOLLE NETO 922.141.429-91

Após análise do credenciamento e vistas da Equipe de Apoio a Pregoeira observou que as empresas estão aptas a serem representadas. A Pregoeira pergunta se há intenção de consignações em ata referente à fase de credenciamento, nenhuma licitante se manifestou. A Pregoeira solicitou aos membros da comissão e representantes das licitantes presentes que verificassem os envelopes a fim de comprovar que não estavam corrompidos.
Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta de preços, as licitantes abaixo relacionadas tiveram suas propostas **CLASSIFICADAS**, com os seguintes valores iniciais:

LOTE ÚNICO

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	VALOR INICIAL PROPOSTO
1	VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIARIOS E TURISMO EIRELI	R$ 5.769.604,80
2	EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO	R$ 5.485.404,00

A Pregoeira iniciou a fase de disputa dos lances com os representantes presentes, cujo valor final ofertado foi de R$ 4.999.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), apresentado pela licitante EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO. Na sequência a Pregoeira determinou a abertura do envelope de habilitação da licitante EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO, sendo que todos os presentes rubricaram todas as páginas.
Após análise da documentação de habilitação, a licitante EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO foi declarada **ARREMATANTE** do certame, a Pregoeira informou que os documentos da licitante arrematante serão encaminhados para a Secretaria Solicitante para emissão de Parecer Técnico e posteriormente será divulgado o resultado da licitação por meio de ata encaminhado via e-mail, disponibilizado no Portal da Transparência e Associação dos Municípios do Paraná.
Foi aberta a palavra aos representantes presentes que registraram as seguintes consignações: A representante da empresa VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIARIOS E TURISMO EIRELI deixa registrado em ata que a empresa EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO no item 7.1.4 apresentou os Atestados de qualificação técnica levando em consideração que a quantidade maior apresentada foram de 9 (nove) veículos.
A empresa EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO deixa consignado em ata que declara para os devidos fins item 7.1.4 habilitação técnica: o presente edital segue o art. 30 da lei 8.666/93 inc. II considerando que o atestado deverá ser compatível com o objeto licitado vez que o edital não veda soma de atestados seguimos o acordão TCU 2696/19 o qual prevê que não será válido exigências superior a 50% de quantitativo de bens e serviços, considerando assim, que a empresa EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO com seus atestados somados representam mais de 50% do objeto licitado, comprovando para os devidos fins sua aptidão técnica compreendendo também, o acordão TCU 2079/2005 que prevê que a restrição do caráter competitivo é inválido. Sendo, considerado a aceitação da empresa EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO como válido, pois a mesma atende os critérios do edital.

Neste momento, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitantes presentes.

Pela Pregoeira e Apoios

LARISSA LIMA DA CUNHA MARIA INES TOMACHESKI
Pregoeira Equipe de Apoio

ROSANA APARECIDA ESSER
Equipe de Apoio

Representantes:

EMPRESA	ASSINATURAS/REPRESENTANTES
VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIARIOS E TURISMO EIRELI	
EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F1D4AAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 148/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148.2021

Processo Administrativo: nº 0018.0004954/2021 – DL 028/2021.

Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA L STRESSER COSMÉTICOS E PERFUMARIA.**

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES GERIÁTRICOS DESCARTÁVEIS".**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 03 (três) dias úteis e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**
Data de Assinatura: 12/07/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00-1000 Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5F5B9A28

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2017

Número do Processo: 0018.000803/2021
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados a atender a demanda da rede de iluminação pública e mão de obra, para execução por demanda, no perímetro urbano e rural do município.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e **D´LED SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME**
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 070/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 06 de julho de 2021 e findando em 05 de julho de 2022.
Do Valor Contratual – Reajuste: O valor do Contrato permanece inalterado em R$2.631.189,52 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais, cinquenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 05/07/2021

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D9149F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES

Protocolo n. 0018.0008318/2021 / 0018.0008710/2021. Data: 23/06/2021. Licença Sanitária n. 20200001000032. DATA DE VENCIMENTO 18/12/2021. Razão Social: Farmácia e Drogaria Nissei S.A. CNPJ:79.430.682/0048-96. Endereço: Rua Emílio Jhnson, n. 586 - Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré. CEP: 83.501-000. UF:PR. Responsável Legal: Sergio Maeoka, CPF: 358.417.029-04. Responsável Técnico: Jakeline Antoniacomi, CPF: 051.079.579-00. Conselho Profissional: CRF: n. de Inscrição: 20.131. UF:PR. Chefe de Equipe Técnica da Vigilância Sanitária, Ernesto Rossi, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa referenciada a dispensar medicamentos de uso sistêmica a base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/ms-344/98 e de suas atualizações, atendidas as exigências da mesma Portaria e Normas Específicas.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2021.

ERNESTO ROSSI N. 3169
Vigilância Sanitária.

ERNESTO ROSSI
Chefe da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:CDF3BE90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2021

Súmula: Concede Férias a servidor da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias, ao servidor Valter Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº. *.239.***-9/PR e CPF. ***.032.739-**, matrícula funcional nº 14, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, conforme dispostos na Lei Municipal nº. 130/2005, art. 67, § 2º, de acordo com o período abaixo:

Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias
2019 à 2020	17 dias	15/07/2021 à 31/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12/07/2021).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:13F664A9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 311/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de julho de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **FABIO CORDEIRO LEDO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.518.384-2-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **040.970.139-47** e matrícula funcional nº **508494**, exercendo o cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F550D205

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 312/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação e concede gratificação por tempo integral à servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública;*

***CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;*

R E S O L V E

***Art. 1º -** Alterar temporariamente a lotação e designar a partir do dia 12 (doze) de julho de 2021, o servidor **AMARILDO TIAGO OLIVEIRA DO CARMO,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 9.888.658-3-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 064.952.129-33** e matrícula nº **508504**, lotado no Pátio Rodoviário para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado na Secretaria de Saúde.*

***Art. 2º -** Em virtude da necessidade fica concedido o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça suas funções em tempo integral, conforme inciso I, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D19B8E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das equipes de endemias que estão trabalhando, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção e auxiliar no Combate ás Doenças Endêmicas; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: A.F.S. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.594.196/0001-64.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 1.635,20** (Um Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 038/2021

Dotação Orçamentária:

09001103050048209633390300000 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 13 de julho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F3B78959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso I da LEI 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de Empresa Especializada para execução de projetos técnicos para a implementação de parque urbano – revitalização urbana institucional, para atender necessidades do município de Amaporã**.

Favorecido: APOIO ARQUITETURA E PROJETO TECNICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ sob nº 20.372.189/0001-50.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

Fundamento Legal Art. 24, inciso I da LEI 8666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 039/2021.

Dotação Orçamentária:

07002154510012203233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 13 de julho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6FC35267

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO 07/2021

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Amaporã, a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

Art. 2º Serão contemplados os seguintes Eixos Temáticos:

Eixo 1 – Proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

Eixo 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

Eixo 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;

Eixo 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

Eixo 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada na Casa da Cultura de Amaporã, Rua Ceará, n° 112 - Centro, no dia 04 de Agosto, com início às 13h e término às 17h.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Amaporã serão expedidas conforme Regimento Interno.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Amaporã, 13 de Julho de 2021.

VERONEIDE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:785DE4B0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO 08/2021

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Compor a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Amaporã, que terá como tema central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", sendo os membros desta referida comissão:

Representantes Governamentais:
Nélia Aparecida dos Santos Lemos
Letícia Guilherme de Almeida Morais
Alice Fuchter Oliveira Alves

Representante dos Usuários da Política de Assistência Social, Representante de Entidades e Organização de Assistência Social e Representante dos Trabalhadores do Setor:
Veroneide Rodrigues da Silva dos Santos
Vilma Aparecida Ferreira Tetuliano
Marta Leite Alencar Albuquerque

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora entre outras atribuições:
I – Propor estratégias de mobilização e divulgação;
II - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos à eleição de Delegados (as), Regimento Interno, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência;
III - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
IV - Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência.

Art. 3º. A comissão organizadora terá o apoio da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã, 13 de Julho de 2021.

VERONEIDE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:8B2AB62C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCO Nº. 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 028/2021 – Registro de Preços nº. 019/2021, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 ,51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 ,58 ,59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 ,82 ,83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146.	ELIZETE C.I DALAGUA-MOVEIS CNPJ: 09.575.932/0001-37	R$ 133.311,46 (cento e trinta e três mil trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos).
147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303.	EMERSON LEAO ESTEVAO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO-ME CNPJ: 07.485.497/0001-24	R$ 134.444,40 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Valor Total (R$)		**R$ 267.755,86 (Duzentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**

Anahy-PR, 12 de Julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0CCEBB3A

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 076/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

Re-Ratificação referente ao Aviso de Licitação – Processo nº. 076/2021, Pregão Eletrônico nº. 036/2021 – Registro de Preços nº. 024/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de julho de 2021 - Edição n°. 2304 – Pág. 14; no Jornal do Estado – DIOE em 13 de julho de 2021 – Edição nº. 10973 – Pág. 24 e no Jornal "O Paraná" em 13 de julho de 2021 – Edição nº. 13.630 – Pág. Editais 3.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

ONDE-SE-LÊ:
Data da sessão de abertura: 26/07/2021.

LEIA –SE:
Data da sessão de abertura: 28/07/2021.

Ratificando–se, o restante do Aviso de Licitação em questão.

Anahy-PR, 13 de julho de 2021.

Ratificação do Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:39158E3C

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 075/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Re-Ratificação referente ao Aviso de Licitação – Processo nº. 075/2021, Tomada de Preços nº. 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de julho de 2021 - Edição n°. 2304 – Pág. 13; no Jornal do Estado – DIOE em 13 de julho de 2021 – Edição nº. 10973 – Pág. 24; no Jornal "O Paraná" em 13 de julho de 2021 – Edição nº. 13.630 – Pág. Editais 3 e no Jornal da União – Seção 3 em 13 de julho de 2021 – Edição nº. 130 – Pág. 237.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

ONDE-SE-LÊ:
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de barracão para piscina de hidroginástica da APAE de Anahy/PR, compreendendo: Estrutura pré-moldada de concreto armado, estrutura metálica da cobertura e cobertura de telhas trapezoidais de aço e alumínio zincado, orçamento e cronograma físico financeiro emitidos pelo Departamento de Engenharia. **Valor Máximo:** R$ 112.384,78 (cento e doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

LEIA –SE:
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de barracão para piscina de hidroginástica do Município de Anahy/PR, compreendendo: Estrutura pré-moldada de concreto armado, estrutura metálica da cobertura e cobertura de telhas trapezoidais de aço e alumínio zincado, orçamento e cronograma físico financeiro emitidos pelo Departamento de Engenharia. **Valor Máximo:** R$ 112.389,77 (Cento e doze mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Ratificando–se, o restante do Aviso de Licitação em questão.

Anahy-PR, 13 de julho de 2021.

Ratificação do Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7F9C9F95

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021 VINCULADO A DISPENSA N°. 032/2021 DE 12/07/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: O NOVO OESTE AGENCIA DE PUBLICIDADE E EVENTOS-EIRELI, CNPJ: 28.557.780/0001-94**, situada à Rua Moacir Antonio Clemente no. 1058, Quadra 03, Lote 18-A, Sala 01, Jardim das Palmeiras, Cafelândia - PR, CEP: 85.415-000. Representado neste ato pelo Sr. João Paulo Triches, portador do RG nº. 6.688.029-0 SSP/PR e CPF: 044.679.669-78.**OBJETO:** Concessão de espaço em veículo de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagem a diversos públicos-alvo do Município de Anahy-PR.**VALOR CONTRATUAL**: R$ 2.000,00(dois mil reais), sendo pago em 4 parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês**. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do objeto será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal de prestação de Serviços. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 13/07/2021 até 10/11/2021, totalizando 120 (cento e vinte) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 13 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:95A3B990

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.959/2021

SÚMULA: Revoga Decreto que nomeou Servidor AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 1.748/2019 de 25/11/2019, que nomeou o Servidor Público Municipal **GILMAR SILVA DE ANDRADE,** ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Informática, lotado no Departamento Municipal de Saúde, sob a matrícula nº 623-8/1, portador do RG. Nº 7.536.394-0/PR, **AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês julho do ano de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B7F9E70C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.795/2021

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar gratificação de 30% (trinta por cento), por assumir a Função de Autoridade Sanitária, do Servidor **Gilmar Silva de Andrade,** portador do RG nº 7.536.394-0/PR, efetivo no cargo de Instrutor de Informática, sob a matrícula nº 623-8/1, lotado no Departamento de Saúde, a partir de 13 de julho de2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:452C770C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.796/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Reinaldo Barbosa da Silva,** motorista, portador do RG. 25.315.472-8/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 637-8/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	13 de julho
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Transportar o paciente JOSÉ ELCIO DA COSTA e acompanhante, o qual irá realizar exames de diagnóstico, no Hospital Erasto Gaertner em Curitiba.
Memorando nº	033/2021
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B90FE255

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.960/2021

SÚMULA: Autoriza o retorno das aulas presenciais e revoga Decreto nº 1.899/2021, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno de aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Anahy, pertencentes às redes municipal e estadual de ensino, bem como nos estabelecimentos da rede privada.

Parágrafo único: O retorno de aulas presencias fica assim distribuído:

I – a partir de 21 de julho de 2021, retorno das aulas presenciais nos estabelecimentos da rede estadual de ensino;
II – a partir de 27 de julho de 2021, retorno das aulas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, bem como nos estabelecimentos da rede privada.

Art. 2º - Os estabelecimentos de ensino deverão manter o ensino remoto para aqueles alunos dos quais os pais ou responsáveis optarem pelo não encaminhamento dos mesmos às aulas presencias.

Art. 3º - As atividades escolares nos estabelecimentos da rede municipal de ensino poderão ser de maneira híbrida com aulas presenciais, remotas, escalonadas, complementares com atividades Curriculares e Extracurrilares.

Art. 4º - As orientações das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino bem como as medidas de prevenção para evitar a propagação da COVID-19 estarão estabelecidas no Protocolo Gradativo de Retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino elaborado pelo Departamento de Educação e também nos Planos de Contingência de cada estabelecimento de ensino.

Parágrafo único: Para elaboração do Protocolo Gradativo de Retorno das aulas presenciais e Planos de Contingência foram seguidos as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º - A fiscalização quanto ao cumprimento do protocolo e planos de contingência caberá à municipalidade, através de seus organismos específicos, notadamente a Vigilância Sanitária.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência o Decreto nº 1.899/2021 de 24 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anahy, em 13 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:349157C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.178 DE 13 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo****, THAYLA AMANDA FONSECA SEMIÃO****, ocupante do Cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS*** *esta lotada na Secretaria Municipal de Educação,*

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar *a Servidora Pública Municipal****, THAYLA AMANDA FONSECA SEMIÃO*** *na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,* ***a partir do dia 14 de julho de 2021.***

Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:60DF5040

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 065/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 131/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL – A CIRCULAÇÃO DO PERIÓDICO A NÍVEL REGIONAL DEVERÁ SER DE CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE PERIODICIDADE DO JORNAL DE 05 (CINCO) VEZES POR SEMANA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDOR:

TV EDITORA E GRAFICA EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.454.259/0001-21** no valor total dos itens vencidos de **R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4F5602EA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.439 DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 425.010,70 (quatrocentos e vinte e cinco mil e dez reais e setenta centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",*** *na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.022. Melhorar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*165.010,70*
4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*260.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: - 3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*165.010,70*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*425.010,70*	*165.010,70*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.022. Melhorar o Sistema de Iluminação Pública	*425.010,70*	*165.010,70*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:48044B0E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.443 DE 13 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1o -** Ficam estabelecidas, nos termo do artigo 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2022, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.*

***Art. 2º** – O orçamento do Município de Andirá para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:*
as metas fiscais;
as prioridades e metas da administração municipal;
a estrutura do orçamento;
as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
as disposições sobre dívida pública municipal;
as disposições com as despesas com pessoal;
as disposições sobre alterações na legislação tributária e
as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

***Art. 3º** – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos anexos que compõe esta lei.*

***Art. 4º.** – É facultado, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação de seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no artigo 9º, parágrafo 4º da mesma lei.*

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

***Art. 5º -** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades desta lei - art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal.*

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, e identificadas no Anexo de Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

***Art. 6º -** O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.*

Parágrafo Único: O Orçamento-programa para 2022 será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:
Legislativo Municipal;
Executivo Municipal;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Fundo de Previdência Municipal;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá.

***Art. 7º -** A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:*
I – Da Receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II – Da Natureza de Despesa para cada órgão e unidade orçamentária.

***Art. 8º -** São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:*
I - que não sejam compatíveis com esta lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

***Art. 9º -** As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo Municpal, bem como dos projetos de lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária.*

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

***Art. 10 -** Os valores fixados nas metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no Orçamento-programa.*

***Art. 11 -** Só poderão ser contemplados no orçamento-programa para 2022 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.*

***Art. 12 -** O Município aplicará os percentuais constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, do artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.494/07, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, salário educação e receitas próprias, na forma definida em lei.*

***Art. 13 -** O Poder Legislativo Municipal enviará até o dia 15 de agosto de 2021, para inclusão no Orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº. 25.*

***Art. 14 -** Nas estimativas das receitas se considerará a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária.*

***Art. 15 -** O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o*

Exercício Financeiro de 2022, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

IV – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 16 - *O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Indústria, Comércio, Serviços e outras, na área de sua competência.*

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de Fomento ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e o disposto no § 3º do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17 - *O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.*

Art. 18 - *Serão previstos no Orçamento os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até 1o de julho de 2021.*

Art. 19 - *A existência da meta ou prioridade constante no Anexo de Metas e Prioridades desta lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.*

Art. 20 - *Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.*

Art. 21 - *Os Orçamentos para o exercício de 2022 obedecerão, entre outros, o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos – art. 1º, parágrafos 1º, 4º, I "a" e art. 48 da LRF.*

Art. 22 - *Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculadas e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas.*

Parágrafo Único: Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo, por sua manifestação formal, serem delegados a um servidor municipal.

Art. 23 - *Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos três últimos exercícios – art. 12 LRF.*

§ 1º – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

§ 2º – Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara os estudos e as estimativas de receita para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo - art. 12, parágrafo 3º da LRF.

Art. 24 - *Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo Municipal, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimar ou solicitar do Executivo a sua alteração e, se for o caso, a conseqüente adequação do orçamento da despesa.*

Art. 25 - *Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primários e nominais, o poder Legislativo e Executivo Municipal, de forma proporcional à suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as seguintes dotações (art. 9º da LRF):*
Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura e
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação de cumprimento de metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismos da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - *As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2022, poderão ser expandidas em até 6%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021.*

Art. 27 - *Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta lei.*

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 28 *– Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para Reserva de Contingência, não superiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.*

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/99, art. 5º e portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados aos riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Prefeito Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 29 - *Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.*

Art. 30 - *O Prefeito Municipal estabelecerá, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso.*

Art. 31 - *Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de*

transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantindo o ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

***Art. 32** – A renúncia da receita estimada para o exercício financeiro de 2022 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.*

***Art. 33** – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente as de caráter educativo, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica voltados para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização de lei específica.*

Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

***Art. 34** – Para efeito no disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda o valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento para o exercício.*

***Art. 35** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.*

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, extraídas do relatório sobre Projetos em Execução a Executar, estão demonstrados no Demonstrativo dos Projetos em Andamento desta lei.

***Art. 36** – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.*

***Art. 37** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022, a preços correntes.*

***Art. 38**. Fica o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.*

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

***Art. 39**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 25 desta lei.*

***Art. 40**. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:*
I – o remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
III - os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

***Art. 41 –** Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022.*

***Art. 42 –** A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a al. "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.*

***Art. 43 –** Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.*

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÙBLICA MUNICIPAL

***Art. 44 –** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato.*

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

***Art. 45 -** Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 42 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo Municipal obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho de que trata o art. 31 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.*

***Art. 46** – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.*

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

***Art. 47 –** Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo e, mediante lei autorizativa, poderão, em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da CF).*

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2022.

***Art. 48 –** Ressalvada a hipótese do inciso do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá o percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada*
no exercício de 2021, acrescida de 10%, obedecidos aos limites prudenciais de 51,3 % e 5,7 % da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 49 – *Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com o pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF.*

Art. 50 – *O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.*

I – eliminação de despesas com horas-extras;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51 – *Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como a terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Andirá - PR ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.*

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimentos de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34- Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52- *O Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos de orçamento das receitas, bem como objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.*

Art. 53 *– Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.*

Art. 54 – *O ato em que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.*

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 – *O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20/12/2021.*

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2021 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 56 – *Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.*

Art. 57 – *Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Prefeito Municipal.*

Art. 58 - *A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de maior necessidade dos beneficiados.*

Art. 59 *- O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual mediante Termo de Convênio.*

Art. 60 - *Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.*

Art. 61 *- Para efeitos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;*

Parágrafo Único: No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 62 - *As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025.*

Art. 63 - *A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social, dívida consolidada e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.*

Art. 64 - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A9C6C7D5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.444 DE 13 DE JULHO DE 2021

Súmula: Autoriza a repetição automática das isenções concedidas no ano de 2020 aos apo sentados, pensionistas, beneficiários do LOAS e trabalhadores rurais, a fim de evitar aglomeração de pessoas do grupo de risco do COVID-19 no Paço Municipal.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a repetição automática no ano de 2021 das isenções concedidas no ano de 2020, com fundamento na Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2006, e na Lei Municipal nº 3.263, de 18 de dezembro de 2019, tendo em vista que a maioria dos beneficiários é pertencente ao grupo de risco do COVID-19, vez que são contemplados aposentados, pensionistas, beneficiários da LOAS e trabalhadores rurais.*

§1º*. Fica resguardado o direito de a Administração Pública, verificando posteriormente que os requisitos para concessão das isenções não foram preenchidos no exercício financeiro de 2021, apurar, cobrar e inscrever em Dívida Ativa dentro do lapso prescricional.*

§2º*. O previsto neste artigo não exclui a possibilidade de o contribuinte não contemplado com isenção no ano de 2020 de requerer a concessão do benefício no ano de 2021.*

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C2CF9493

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 098/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S (MÁSCARAS DE TECIDO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDOR:

ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.292.314/0001-33** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AF4794BE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 132/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, FITA PARA IMPRESSÃO, REFIL DE TINTA E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.736.438/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.857.473/0001-42** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.799,40** (mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELLI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.500.349/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.250,00** (nove mil duzentos e cinquenta reais).

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.210.196/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais).

ROZANGELA TREVIZAN , inscrito no **CNPJ/CPF: 40.146.736/0001-97** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.911,00** (dezoito mil novecentos e onze reais).

ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.137.952/0001-36** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais).

EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 106.926,50** (cento e seis mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

MAXIMA DO BRASIL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.548.214/0001-58** no valor total dos itens vencidos de **R$ 13.963,40** (treze mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 28.491.296/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.440,00** (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:53440227

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 096/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E COPOS DESCARTÁVEIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDORES:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 42.875,00** (quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 51.976,00** (cinquenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais).

PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.553.823/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:730F8ECE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.180 DE 13 DE JULHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, **a partir do dia 26 de julho de 2021**, à Servidora Pública Municipal **TAYNÁ MICHELATO SAMAPIO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 22-11-2019 a 21-11-2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3A63A100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALAÇA DIGITAL, FORNO MICRO-ONDAS, COZINHA EM AÇO, E BEBEDOURO DE ÁGUA, ATENDENDO A CASA LAR A DEFESA CIVIL, E ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/07/2021 à 26/07/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00m do dia 26/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 26/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 26/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de Julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4711FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR, HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLAS DE NATAL, FELTRO, ETC), PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/07/2021 à 26/07/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 26/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 26/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 26/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de Julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D8701F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TRAVAMENTO DAS POLTRONAS DO CINETEATRO SÃO CARLOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/07/2021 à 26/07/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30m do dia 26/07/2021.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 26/07/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 13 de Julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD478624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.996/2021, Sr. Allan Pierre Barbezani, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico do item nº 60, a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelos atuais fornecedores.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESAS CONVOCADAS:
LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA
ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
MAGNUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MÉDICOS LTDA
CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h:00min do dia 15/07/2021.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – Pr, às 09h:00m do dia 02/07/2021 na Sala de Licitações. Informo ainda as empresas que tiverem interesse de oferta proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com

Andirá, 13 de julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FBE631FA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 717 DE 13 DE JULHO DE 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal Titular:	**LEANDRO AZEVEDO SESTITO**		
Fiscal Substituto:	**FÁBIO FERIATTI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**12-2021**	**Vigência:**	**13/07/2021 A 12/07/2022**
ID DA ATA:	**041-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**18-2021**		
Contratado:	**AUTO POSTO COLETI - EIRELI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 123.020,00 (Cento e vinte e três mil e vinte reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 13 de Julho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4EE90B45

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2021.
HOMOLOGADO DIA: 13/07/2021.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ (SAMAE), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO:MARILDA F. DE JESUS COLETI - CONFECÇÕES ME - CNPJ/CPF: 05.824.077/0001-08 - Valor Total Homologado - R$ 40.589,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais)
RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE TECIDOS LTDA - EPP - CNPJ /CPF: 14.350.929/0001-55 - /Valor Total Homologado – R$ 9.486,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

ANDIRÁ, 13 de julho de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:979BA649

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2021.
HOMOLOGADO DIA: 13/07/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA, RETIFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES) – REGISTRO DE PREÇO.

RESULTADO:ISMAEL DA SILVEIRA - ME - CNPJ/CPF: 29.893.578/0001-04 - Valor Total Homologado - R$ 10.000,00 (dez mil reais)
KOMBAT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA- CNPJ/CPF: 12.802.931/0001-92- Valor Total Homologado – R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA-ME – CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96 – Valor Total Homologado – R$ 21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais).

MARIO CEZAR DE FREITAS – PEÇAS – ME- CNPJ/CPF: 07.350.316/0001-52 – Valor Total Homologado – R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, e quinhentos reais).

ANDIRÁ, 13 de julho de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:76FCB166

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 12/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **26/2021**
Pregão Nº **18/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:
AUTO POSTO COLETI - EIRELI
VIGÊNCIA: 13/07/2021 a 12/07/2022

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

LUIZ HENRIQUE COLETI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C40BC497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.120/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.404.890/0001-09, estabelecida neste Município de Astorga.

Art. 2° - Ficam atribuídos à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ASTORGA** os efeitos da Lei Municipal 1.845/06, por se enquadrar nos requisitos de que trata o § 1° do artigo 1° da referida lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F25A2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 663/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **GYSLAINE APARECIDA SALMERÃO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, Nível B-1, para exercer suas funções junto ao Departamento de Esportes e Lazer do Município de Astorga, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dia do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F674966C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 664/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **PRISCILA SANTOS MOTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05-G, para exercer suas funções no setor de agendamento de consultas especializadas, do Departamento de Saúde do Município de Astorga, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dia do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7443416C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 665/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **DANIELI PEREIRA DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05-A, para exercer suas funções no setor de agendamento de consultas especializadas, do Departamento de Saúde do Município de Astorga, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E9FADD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 666/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
EXONERAR o servidor **LEANDRO HENRIQUE FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 13.021.793-1 – SESP/PR e CPF n.º 102.202.589-96, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 1º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:07A3F231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cidadãos a seguir relacionados, como membros do **Conselho Municipal de Turismo de Astorga - COMTURA**, criado pela Lei municipal nº 3.118/2021, de 01/07/2021, pelo período de 02 (dois) anos:

REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO:

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Camila Silva Rosa**
Suplente: Talita Lopes de Souza Macedo

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: **Orlando Cesar Barbeiro Junior**
Suplente: Leila Denis Pereira

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER:
Titular: **Elvis Edson de Carvalho**
Suplente: Gyslaine Aparecida Salmeirão

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:
Titular: **Haroldo Zafalon**
Suplente: Patrícia Aparecida Campaner

REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO:

- REPRESENTANTES DOS HOTÉIS:
Titular: **Michele Andreussi**
Suplente: Elizangela Aparecida de Azevedo

- REPRESENTANTES DOS RESTAURANTES:
Titular: **Marcos Antonio Razente**
Suplente: Vinícius Demeterko

- REPRESENTANTES DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO:
Titular: **Rosana Brunetti**
Suplente: Raquel Serrilho

- REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER (CASAS DE SHOW, PESQUE E PAGUE, CLUBES, ETC.):
Titular: **Paulo Henrique Ferreira**
Suplente: Caroline Rodrigues Guerra

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:
Titular: **Allan Albert de Oliveira Tironi**
Suplente: Renato Aparecido Craveiro

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ASTORGA:
Titular: **Vera Lúcia Pelisson Lourenço**
Suplente: Marlene Marchi

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS FEIRAS DA AGROINDÚSTRIA DE ASTORGA:
Titular**: Idevandes Ferreira Goulart**
Suplente: Antenor Bianchi

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ASTORGA:
Titular: **André Luis Santos Prado**
Suplente: Raul José Muller

Art. 2º - A função dos conselheiros é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6EDC5DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 659/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **MILENA APARECIDA MIAN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.706.815-0 - SESP/PR e CPF n.º 105.320.869-37, nascida em 29/04/1998, natural de Astorga – PR, residente e domiciliada à Rua Alberto Freire de Carvalho, n.208, Distrito de Içara, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º001/2017**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 08 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:078D0B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 19/07/2021 a 20/07/2021**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Eliane Barbosa Palota	74,25	22º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Daniele Marchioli de Souza	65,25	28º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:698BA541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2021 - EP

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 19/07/2021 a 20/07/2021**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Rafael Lopes Pinheiro	**7,20**	**15º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E79BD916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 044/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.003.623,83	09/07/2021
- FUNDEB 60%	115.650,52	09/07/2021
- INCRA-ITR	1.548,83	09/07/2021

- SUSCUSTEIOSUSFMSCT	550.017,00	12/07/2021

Astorga, 13 de Julho de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:40B55BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME
Objeto: Prestação de serviços de rastreamento para a frota municipal.
Valor: R$ 28.500,01 (vinte e oito mil e quinhentos reais e um centavo) por todo o objeto contratado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2098.3.3.90.40.57.00
06.001.04.122.0002.2027.3.3.90.40.57.00
08.001.12.361.0008.2048.3.3.90.40.57.00
12.001.10.301.0016.2098.3.3.90.40.57.00
09.002.04.122.0002.2082.3.3.90.40.57.00
05.001.04.122.0002.2019.3.3.90.40.57.00
13.001.08.244.0015.2124.3.3.90.40.57.00
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 13 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F34E0F6B

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: ACR MORAES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ACR MORAES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob Nº 35.010.113/0001-52, com sede à Rua João de Oliveira Franco, 238 - CEP: 81.030-380 - Bairro: Fanny, Curitiba/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2259/2021.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de base em concreto armado para a instalação de academia ao ar livre.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 38.890,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.27.812.0012.2019-3.3.90.39.99.99
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 90 (noventa) dias.

Balsa Nova, 13 de julho de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2CA43CE1

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR, inscrito no CNPJ sob Nº 34.650.784/0001-15, com sede à Rua Wadeco Krupa, 444 - CEP: 83.606-450 - Bairro: Jardim Busmayer, Campo Largo/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 3194/2021.
OBJETO: Aquisição e instalação de película de controle solar.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 14.655,16 (Quatorze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.04.122.0002.2081-3.3.90.39.16.00
12.001.10.301.0016.2104-3.3.90.39.16.00
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses.

Balsa Nova, 13 de julho de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0E27C22D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2478/2021

LEI Nº 2.478/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. **FICA** autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a **desafetar**, se preciso, e **alienar via leilão público, nos termos da lei de licitações e Lei Orgânica Municipal** por preço superior ao da avaliação, em conjunto ou individualmente, os bens imóveis que integram o Patrimônio Público do município, correspondente ao:
I - ***Lote de Terras da Matrícula nº 14.677 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Barbosa Ferraz, correspondente ao lote nº 55/56/57-C, subdivisão do Lote nº 55/56/57-A, com área de 7,26 hectares ou 03(três) alqueires paulistas.***
II - ***Lote de Terras da Matrícula nº 15.862 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Barbosa Ferraz, correspondente ao lote nº 55/56/57-A-REM-2, subdivisão do Lote nº 55/56/57-A, com área de 6,0500 hectares ou 03(três) alqueires paulistas.***

Art. 2º. O valor arrecadado com a alienação dos imóveis descritos no artigo anterior serão utilizados como receita de capital.

Art. 3º. O arrematante que tiver crédito consolidado, líquido, certo, exigível e sem pendencia de questionamento para com o erário municipal poderá optar em compensar o valor total ou parcial deste, mediante requerimento e planilha atualizada, com o valor do imóvel a ser por este arrematado.
§1º. O arrematante poderá optar em pagar o valor do imóvel arrematado com 60% (sessenta por cento) quando da arrematação e o restante no prazo máximo de 06 (seis) meses à contar da arrematação e desde que seja corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que o substitua oficialmente.
§2º. A transferência em definitiva do imóvel arrematado ao arrematante só ocorrerá após efetiva quitação e em caso de descumprimento será aplicado as penalidades legais, especialmente a prevista no §2º do Art. 53 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. O(s) adquirente(s) receberá os imóveis nas condições em se encontram, aí incluído a liberação e desocupação do mesmo em caso de haver algum terceiro o utilizando por cessão ou não.

Art. 5º. FICA autorizado o prefeito municipal a outorgar a escritora, sem custas à municipalidade, ao(s) adquirente(s).

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 13 de julho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 021/2021

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

Tem este a finalidade de encaminhar a esta Casa de leis o **Projeto de Lei nº 021/2021** de que trata da **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**.
Os Bens imóveis objeto do projeto de lei são terrenos que estão ociosos, sem destinação específica e sem utilização pelo setor público e não há previsão de projetos de utilização destes nem a curto e nem a longo prazo e em caso de continuidade do estado em que se encontram haverá crescimento de matos (como já o está o lote de três alqueires) e poderão perder o valor de venda como área de pastagem, como o é o lote de dois alqueires e meio.
Acompanha o Projeto de Lei uma avaliação realizada por avaliador, independente, na qualidade de perito avaliador com registro no CREA e segundo as normas da ABNT.
Sem mais, após os tramites legais e regimentais, espero ser aprovado por esta Casa de Leis o Projeto ora encaminhado.
Atenciosamente,

Barbosa Ferraz, 03 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ILMO SR. JOSÉ AUGUISTO DE MACEDO
DD.Presidente da Câmara Municipal
Barbosa Ferraz – PR

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:74019003

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.0693/2021 TOMADA DE PREÇO Nº.03/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	02 DE AGOSTO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 68.800,00(SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	PAÇO MUNICIPAL - AV. PRESIDENTE KENNEDY 363
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA NBCASP, CONTROLE INTERNO COM IMPLANTAÇÃO DE NORMATIVAS E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS QUADRIMESTRAIS DA LRF.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 13 de julho de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:AFA02C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 732/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE**, com (FORNECEDOR) JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 37.195.675/0001-43**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ – PR , **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em avaliação de imóvel e urbano situado na planta urbana do pocinho para atender a necessidade da administração.
pelo **VALOR DE R$ 3.000,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/07/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:6E22811F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) F.A VEDOVOTO **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 77.979.334/0001-83**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ

–PR, **OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITORIO - SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR**
pelo **VALOR DE R$ 5.391,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/07/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9D8612A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 744/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDORA) PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 28.589.353/0001-98**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ-PR, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
pelo **VALOR DE R$ 12.600,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/07/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0FD4E24E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 46/2021

DECRETO Nº 46/2021

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº2. 248/2017 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia em 14 de julho de 2021, a senhora **REGIANE TAVARES BOTELHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.118.617-2 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao décimo terceiro dia do mês de julho de 2.021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:04AC4859

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021

Súmula: Exonera Servidor por Aposentadoria por tempo de serviço e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por Aposentadoria por Tempo de Serviço, em 13 de julho de 2021, o Senhor **ELOY SEGATE**, brasileiro, maior, portador do RG 113.177-3 SSP/PR., admitido em 24/05/2004 no cargo de Motorista III.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:32B83C31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 07/2021

Na publicação do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ (DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIOS DO PARANA - Edição N° 2302, do dia 09 de julho de 2021 e na TRIBUNA DO INTERIOR edição 10.531 na pg 2 de 09 de julho de 2021, por um equívoco de digitação, o **aviso de licitação Chamada pública**, cujo objeto é a **Chamamento público, em caráter temporário e emergencial, para credenciamento de até 3 (três) agentes de combate a endemias e até 03 (três) agente comunitário de saúde com a finalidade de prestar serviços pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado Por mais 03 (três) meses, tendo em vista a necessidade emergencial da secretaria municipal de saúde no Enfrentamento da pandemia do corona vírus (covid - 19) e novo período epidemiológico, observadas as descriminações previstas no anexo i (termo de referência),** ficou com a data de abertura para inscrição 12 de setembro de 2021, sendo que a data correta de abertura de inscrição é 12 de julho de 2021. Assim, a Pregoeiro retifica em tempo, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO – 12 DE SETEMBRO DE 2021.

LEIA-SE: DATA DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO– 12 DE JULHO DE 2021

Informações através do E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br ou Tel. (44) 3275-2100, Edital na íntegra:http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0 .

BARBOSA FERRAZ-PR, 13 DE JULHO DE 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:FB47FB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE 13 DE JULHO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23.1/2020 DE 25/06/2021.

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2021, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, para tomar posse, a Srª. MICHELE SANTOS FERREIRA, portadora de cédula de identidade RG nº. 9.125.867-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 059.540.139-26 e CRMV/PR nº. 09116 VP, nomeada nos termos da Portaria nº. 123/2021 de 12/07/2021 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/07/2021 – Edição 2304 – pág. 22*), em virtude de aprovação (1º lugar – Vaga/AC) – Cargo de MÉDICA VETERINÁRIA), em Concurso Público realizado em 07/02/2021, nos termos do Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028- – págs. 260 à 276)*, Homologado conforme Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292)*, para exercer o Cargo de MÉDICA VETERINÁRIA, em jornada de trabalho de 20 horas semanais, convocada através do Edital nº. 23.01/2020 de 25/06/2021*(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2021 – Edição 2294 – pág.36).*
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº. Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Dir Dept Rec Humanos
Portaria nº. 005/2021 de 04/01/2021

MICHELE SANTOS FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:17D6F452

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE 13 DE JULHO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23.1/2020 DE 25/06/2021.

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2021, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, para tomar posse, a Srª. HIALE ALVES LIMA, portadora de cédula de identidade RG nº. 7.039.952 SSP/PE, inscrita no CPF nº. 069.262.384-13 e OAB/PR Inscrição nº. 106935, nomeada nos termos da Portaria nº. 124/2021 de 12/07/2021 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/07/2021 – Edição 2304 – pág. 22*), em virtude de aprovação (1º lugar – Vaga/AC) – Cargo de ADVOGADA), em Concurso Público realizado em 07/02/2021, nos termos do Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028- – págs. 260 à 276)*, Homologado conforme Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292)*, para exercer o Cargo de ADVOGADA, em jornada de trabalho de 20 horas semanais, convocada através do Edital nº. 23.01/2020 de 25/06/2021*(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2021 – Edição 2294 – pág.36).*
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº. Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Dir Dept Rec Humanos-Portaria nº. 005/2021 de 04/01/2021

HIALE ALVES LIMA
Servidora

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2D252B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2021 NA FORMA ELETRÔNICA.

(Exclusiva MEI, ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014)
A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 02/08/2021, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando **AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE**, conforme especificação descritas no Termo de Referência e no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 33.855,80 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.

Recebimento das Propostas: das 08h30min. dia 21/07/2021 às 08h29min do dia 02/08/2021.
Abertura das propostas: das 08h30min às 09h59mindo dia 02/08/2021.
Inicio da sessão de disputa de preços: 10h00min. do dia 02/08/2021.

LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 19/2021, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/07/2021, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 13/07/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E91F95C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 158/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
Valor.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência...: Início: 13/07/2021 Término: 08/01/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL18/2021
Recursos...: Dotação: 28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/07/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B9C0B670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 159/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 2.975,77 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
Vigência...: Início: 13/07/2021 Término: 09/11/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR56/2021
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES E LANTERNAS TÁTICAS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/07/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9452669C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO, ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
DATA DE ABERTURA: no dia 20/07/2021, às 08:30 hs.
A retificação, o edital e anexos estão disponibilizados no site do portal de transparência do Município. - https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D5C62AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 057/2021 PROCESSO N.º 34/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 144/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Contrato Administrativo nº 144/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 2 – Gasolina Comum, Item 4 – Óleo Diesel S-10 a partir de 14/07/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
2	Lt	Gasolina Comum	R$ 5,49	1,80 %	R$ 5,59
4	Lt	Óleo Diesel S-10	R$ 4,05	5,80 %	R$ 4,29

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 13 de julho 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1530E40A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO a pedido das secretarias deste município, em conformidade com as condições exigidas no anexo I do edital e demais anexo.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 28 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor Máximo: R$ 763.686,44 (setecentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 13 de julho 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B05616D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 39-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 39/2021
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE GAITA, DANÇA DE SALÃO, BALÉ, ARTES MARCIAIS, VIOLÃO, TECLADO, AULA DE RECREAÇÃO, XADREZ E AULA DE ESPORTES, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 29 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 13 de julho de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A4FF6E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Boa Ventura de São Roque
Torna público que ás 09h00min do dia 30/07/2021, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA (lazer) CONTENDO UM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, com recursos provenientes do CONVÊNIO 155/2020 – SEDU.
VALOR TOTAL R$ 278.335,90
CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO R$ 68.335,90
Quantidade e unidade de medida: 648 m2.
Prazo de execução: 120 (dias).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital retificado e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br).

Boa Ventura de São Roque, 13 de julho de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:37F15C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 103/2021

DECRETO N.º 103/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 852.756,00Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 852.756,00Oitocentos e Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais,mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00

	SUBTOTAL	**140.000,00**
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4463	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuario	
20.122.0905.2151	GESTÃO DO FUNDAF- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137.290,00
	SUBTOTAL	**387.290,00**
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1101.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.466,00
	SUBTOTAL	**25.466,00**
	TOTAL	**852.756,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**852.756,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1101.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.095,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.638,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.638,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.095,00
	SUBTOTAL	**25.466,00**
	TOTAL	**25.466,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS DE CANCELAMENTOS.....	**25.466,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	827.290,00
	TOTAL	**827.290,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**852.756,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de julho de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:93E7BFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61-2019

TERMO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61-2019

TERMO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA .

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GENTE SEGURADORA SA , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 90.180.605/0001-02, sita na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , 450 EDIF - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTORICO - Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCELO WAIS, portador (a) do Cpf sob nº632.005.380-15, domiciliada na RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - Porto Alegre/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Anulação do aditivo ao contrato onde tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME SUAS ESPECIFICAÇÕES.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste 2º Termo Aditivo que firmado no dia 27/05/2019 seria até 05/07/2021 fica anulado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/07/2021.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:05ADD8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021
Pregão Nº 25/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ATENDIMENTO A OS RECURSOS DE INCENTIVO DA PROMOÇÃO SOCIAL A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 34.943,50 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 04/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/07/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8B44FC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
Pregão Nº 23/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.663,00 (Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0BAC3AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 503 DE 2021

LEI Nº 503/2021
Data 13/07/2021

Súmula: Autoriza o município de Boa Vista da Aparecida a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

L E I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o município de Boa Vista da Aparecida a **União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.
Art. 2º Fica o município de Boa Vista da Aparecida autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.
Art. 3º A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área da educação.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O Município de Boa Vista da Aparecida consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 7º O Termo de Parceria em nome do o Município de Boa Vista da Aparecida deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

Art. 8º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CC35A39C

ADMINISTRAÇÃO
LEI 504 DE 2021

LEI Nº 504/2021 Data 13/07/2021

SÚMULA - Cria o Programa "Fortalecimento de Vínculos", e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

L E I
Art. 1º. Fica instituído o programa **"Fortalecimento de Vínculos",** como política pública permanente, de apoio as mulheres e mães de famílias, para melhoria do convívio familiar, tendo por objetivo promover o atendimento interdisciplinar às mulheres e condições de inserções no meio social.
§ 1° O objetivo do programa é a realização de serviços de atendimento para promover o fortalecimento e vinculo nas famílias, priorizando a mulher, com desenvolvimento de atividades interdisciplinar para inserção da mulher no meio social, conjugando as ações em parceria com a rede de saúde, educação e assistência social. Disponibilizando assuntos como violência sexual, violência doméstica e convívio familiar; promovendo sempre o bem estar coletivo integrando-as a sociedade.
§ 2° O Município subsidiará parte do custo dos serviços executados, conforme disponibilidade financeira do Município.
§ 3° A coordenação, supervisão e controle do programa será de competência da Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação, que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem no programa.
Art. 2°. Os atendimentos a ser executados serão os seguintes:
I- Será trabalhado em formato de Psicoterapia de grupo, ficarão abordadas oficinas, onde mulheres poderão trabalhar coletivamente situações sendo elas físicas ou psicológicas bem como; reconstrução da autoestima, desenvolver o seu autoconhecimento, trabalhar com autoconfiança, honrar e respeitar sua respectiva história de vida, ser independente, evitar comparações, cercar-se de pessoas que a fazem o bem. O programa terá um profissional em psicologia e equipe de apoio com atendimentos de uma carga de 08 (oito) horas semanais.
§ 1º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação de atendimento social
§ 2º Os referidos serviços serão executados por profissionais do quadro próprio de pessoal ou terceirizados através de processo licitatório
Art. 3º. Para se beneficiar deste programa, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:
I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, residir no município, estar no cadastro único, haverá um cadastro para controle de frequência, com limites estabelecidos de faltas referente a cada dinâmica desenvolvida.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do programa, inclusive quanto à disponibilização de pessoal, e material a ser utilizado.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.

Art. 5º. O custo dos serviços são os abaixo relacionados:

Item	Especificação	Valor Mensal R$
I	Técnico em Psicologia	R$: 1.000,00
II	Equipe de Apoio	R$: 700,00

Art. 6º. O Poder Executivo, após a aprovação desta Lei, disporá sobre a elaboração dos formulários para as solicitações dos benefícios, controle dos serviços, e outros documentos necessários à execução da presente Lei.
Art. 7º. O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo empregatício, que prestar serviços, realizar atividades ou formalizar o ato pressuposto do fato gerador da prestação dos serviços, sem o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o sujeito passivo pelo recolhimento dos valores, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BCC2094B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 505 DE 2021

LEI Nº 505/2021 Data: 13/07/2021

Súmula. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação do lote rural nº 246-A, da gleba 08, dentro do plano de expansão urbano, passando para Lote Urbano.
MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE RURAL 246-A
GLEBA 08
IMÓVEL ANDRADA
Município de Boa Vista da Aparecida
Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Área: 49.882,00 m² (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois metros quadrados)
D E S C R I Ç Ã O
Começa no ponto 214/09, situado numa sanga, e na divisa com os lotes n. 246-Remanescente, de Alcides Greim e 248 de Ileno Danielli; daí segue a citada sanga a jusante por vários azimutes e distância de 112,09 metros, até o ponto 214/11, situado na cota 326; daí inflete para a direita e segue por terras de propriedades em descrição, pela curva de desapropriação materializada por estações de madeira de lei, nas dimensões 6x6x70cm, pintados de branco na parte superior e vermelho na parte inferior, numa distância de 445,97 metros, confrontando com o remanescente do lote em descrição, até atingir o ponto 213/05, situado na cota 326,00 metros, na divisa com o lote n. 245-A, de Clademir Luiz Erthal; daí segue esta divisa com azimute 246º55'00'' e distância de 155,00 metros, até marco 212/09, situado na divisa com o lote n. 245-Remanescente, de Antônio Ribeiro; daí segue esta divisa com azimute 246º55'00'' e distância de 201,50 metros, até marco 212/08, situado na divisa com o lote n. 246-Remanescente, de Alcides Greim daí segue esta divisa com Azimute 346º55'00'' e distância de 355,40 metros, até atingir o ponto inicial da referida descrição.
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FA6C0E06

ADMINISTRAÇÃO
LEI 506 DE 2021

LEI Nº 506/2021
Data: 13/07/2021

Súmula. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação do lote rural nº 53-Unificado-07-B, da gleba 09, dentro do plano de expansão urbano, passando para Lote Urbano.

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE RURAL 53-UNIFICADO-07-B
GLEBA 09
Município de Boa Vista da Aparecida
Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Área: 35.361,67 m2 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e um metros e sessenta e sete centímetros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, e tem início no marco denominado **P1A,** de coordenada Norte (Y) 7.174.912,19m, Este (X) 253.232,11m; daí, confrontando com APP, com azimute de 141°48'02" e distância de 200,00m, segue até o marco **P1B,** de coordenada Norte (Y) 7.174.755,17m, Este (X) 253.355,30m; daí, confrontando com o Lote 53-UNIFICADO-07A, com azimute de 227°6'5" e distância de 53,14m, segue até o marco **P1C** de coordenada Norte (Y) 7.174.718,98m, Este (X) 253.316,39m; daí, confrontando com LOTE 53-Unificado-07A, com azimute de 158°17'5" e distância de 14,00m, segue até o marco **P1D** de coordenada Norte (Y) 7.174.706,10m, Este (X) 253.351,22m; daí, confrontando com LOTE 53-Unificado-01A, com azimute de 216°45'35" e distância de 23,00m, segue até o marco **P1E** de coordenada Norte (Y) 7.174.687,81m, Este (X) 253.307,85m; daí, confrontando com LOTE 53-Unificado-07A, com azimute de 327°28'56" e distância de 49,00m, segue até o marco **P1F** de coordenada Norte (Y) 7.174.729,25m, Este (X) 253.281,43m; daí, confrontando com LOTE 53-Unificado-07A, com azimute de 220°40'07" e distância de 130,00m, segue até o marco **P4A** de coordenada Norte (Y) 7.174.631,31m, Este (X) 253.197,29m; daí, confrontando com LOTE 53-Unificado-08, com azimute de 338°30'18" e distância de 25,45m, segue até o marco **P5,** de coordenada Norte (Y) 7.174.655,14m, Este (X) 253.188,03m; daí, confrontando com LOTE 53-Unificado-08, com azimute de 329°25'48" e distância de 51,67m, segue até o marco **P6,** de coordenada Norte (Y) 7.174.699,63m, Este (X) 253.161,75m; daí, confrontando com LOTE 53-Unificado-08, com azimute de 317°24'00" e distância de 101,00m, segue até o marco **P6A**, de coordenada Norte (Y) 7.174.773,42m, Este (X) 253.092,82m; daí, confrontando com LOTE 53-Unificado-07C, com azimute de 44°12'48" e distância de 146,99m, segue até o marco **P6B**, de coordenada Norte (Y) 7.174.878,39m, Este (X) 253.194,95m; daí, confrontando com LOTE 53-Unificado-07C, com azimute de 47°43'13" e distância de 50,23m, até atingir o marco **P1A**, início desta descrição.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FE317697

ADMINISTRAÇÃO
LEI 507 DE 2021

LEI N° 507/2021
Data: 13/07/2021

SÚMULA: Altera a Lei n° 181/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos de Boa Vista da Aparecida para definir a base de cálculo do adicional de insalubridade como o vencimento básico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. A Lei n° 181/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
Art. 158. O servidor público municipal que trabalha com habitualidade em local insalubre ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, faz jus a um adicional de insalubridade tendo como base de cálculo o valor da classe I do anexo III da Lei Municipal nº 458/2021 de 04/02/2021, que será acrescentado apenas mediante laudo que comprove a condição insalubre.
§ 1º.....
§ 2º.....
§ 3º. O valor constante na classe I do Anexo III da Lei nº 458/2021, será atualizado sempre que houver reposição ou aumento salarial aos servidores municipais, na mesma data e índice concedido aos mesmos.
Art. 160. (...)
.....
Parágrafo único. O adicional de insalubridade será de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), segundo se classifique nos graus máximo, médio e mínimo respectivamente, calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
.....
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 13 de Julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C512D1A6

ADMINISTRAÇÃO
LEI 510 DE 2021

LEI Nº 510/2021
Data 13/07/2021

SÚMULA - Cria o Programa "Municipal de Proteção e Recuperação de Nascentes", seu cadastramento e monitoramento, define parceria para a execução, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
L E I
Art. 1º. Fica criado e instituído no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Programa "Municipal de Proteção e

Recuperação de Nascentes", como política pública permanente, de apoio às propriedades rurais do Município, com instituição da identificação, catalogação, recuperação e proteção de nascentes de água, que tem como objetivo promover a recuperação e recomposição das nascentes em áreas degradadas e preservar as que se mantêm intactas.
§ 1° O objetivo do programa é a realização de serviços de atendimento técnico e serviço nas propriedades rurais que tenham a necessidade da recuperação e proteção de fontes d'agua, para armazenamento e aumento da vasão.
§ 2° O Município subsidiará parte do custo dos serviços executados, conforme disponibilidade financeira do Município.
§ 3° Consideram-se nascentes ou olhos d'água, para efeito de aplicação desta Lei, os locais onde afloram, naturalmente, mesmo que de forma intermitente a água subterrânea.
§ 4° A coordenação, supervisão e controle do programa será de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem no programa.
§ 5° Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em "Proteção de nascentes à base de solo-cimento – Curitiba: Instituto Emater, 2015.20p", disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pd
Art. 2°. Os atendimentos a ser executados serão os seguintes:
I- Será atendido as propriedades rurais, com nascentes de águas desprotegidas, que utilizem a mesma para consumo próprio, no ambiente de trabalho rural ou dessedentação de animais.
§ 1º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental.
Art. 3º. Para se beneficiar deste programa, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:
ter propriedade rural no Município;
o estudo técnico da Divisão de Meio Ambiente indicar a necessidade da proteção de fonte d'agua;
estar quite com a fazenda municipal;
ter nota da venda do produto primário de no mínimo os últimos 02 (dois) anos;
Terá prioridade o produtor que se disponha realizar o reflorestamento das áreas ciliares às nascentes, conforme as legislações ambientais específicas.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do programa, inclusive quanto à forma de execução, e material a ser utilizado.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.
Art. 5º. Cada fonte protegida o proprietário receberá uma ajuda de custo para cobrir as despesas dos serviços e a assistência técnica de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Art. 6º. O recurso recebido pelo beneficiário será repassado para a **Associação Casa Familiar Rural de Boa Vista da Aparecida,** localizada na comunidade de Flor da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.603/0001-06, para o auxilio no pagamento dos materiais a serem utilizados, serviços de assistência técnica e da mão de obra para a execução da proteção da fonte d'água.
Paragrafo Único: Se o valor para recuperação da nascente exceder o custo de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), deverá o produtor rural beneficiado arcar com a diferença.
Art. 7º. O Poder Executivo, após a aprovação desta Lei, disporá sobre a elaboração dos formulários para as solicitações dos benefícios, controle dos serviços, e outros documentos necessários à execução da presente Lei.
Art. 8º. O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo empregatício, que prestar serviços, realizar atividades ou formalizar o ato pressuposto do fato gerador da prestação dos serviços, sem cumprir as regras do programa, responderá solidariamente com o sujeito passivo pelo ato praticado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:28D65500

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 194 2021

DECRETO Nº 194/2021
DE: 13/07/2021

SÚMULA: Altera o Decreto 178/2021 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto n. 178/2021, de 24/06/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....

Art. 7º. (...).

§1°. (...)

f) Permissão de no máximo 33 (trinta e três) pessoas na quadra ou campo esportivo, entre atletas e equipe técnica;

o) Os bebedouros serão isolados e será permitida a utilização dos vestiários durante os treinos/jogos, desde que sejam higienizados após o término de cada jogo;

§3°. Fica permitido a realização de eventos esportivos como: campeonatos ou torneios, limitado o público assistente em 40 (quarenta) pessoas, sem contar os atletas e equipe técnica (item f deste artigo), e, desde que, o organizador se responsabilize pelas medidas preventivas com marcação de assentos com distanciamento.
.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 13 de Julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6EBD198E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 195/2021

Decreto nº 195/2021 Data 13/07/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 455/2020 de 16/12/2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.343,64 (oitenta mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	
06.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001.26.782.0004.1.001		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA	
388 - 4.4.90.51.00.00	850	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.343,64
Total.....:			80.343,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o Superávit Financeiro, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
850	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROPOSTA 0903.004753 PAVIMENTA 850	80.343,64
Total.....:		80.343,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 13 Julho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:53940C38

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro 2018.

.
Marçal Ferreira dos Reis, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária no dia 12 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da Prestação de Contas da GESTÃO PBF, GESTÃO SUAS e SERVIÇOS, do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro 2018, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.
Art. 2ª- Este conselho de reúne de forma mensal e em reuniões extraordinárias**.**
Art. 3ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 13 de julho de 2021

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EDEC55F5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE TERMO

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, e a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILAR RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
OBJETO. Através do Termo de Permissão de Uso, celebrado entre as partes datado de 11 de maio de 2018 que cedeu ao permissionário, 01 (um) Veículo FORD/FIESTA SEDANI 6 FLEX, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor predominante branca, CAP/POT/CIL 5P 107 CV, placa AVZ 6973, Chassi 9BFZ5403DB383357, rescinde o presente termo em sua totalidade.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 139/18 de 04/05/18.
VALOR: Sem valor algum

Boa Vista da Aparecida, em 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D8E010A0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 196 DE 2021

DECRETO Nº 196/2021
Data: 13/07/2021

Súmula: Designa servidora efetiva ocupante do cargo de enfermeira, como autoridade sanitária, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica Designa servidora efetiva, ocupante do cargo de enfermeira, senhora **Regina Berti Maciel,** matricula 117.94-03, CI/RG nº 10.225.445-0 SSPPR e CPF nº 078.314.279-02 como autoridade sanitária do Município.
Art. 2º. Fica a designada autorizada a assinar todos os documentos inerentes a pasta
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6AC8B614

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 197 DE 2021

DECRETO Nº 197/2021
Data: 13/07/2021

Súmula: Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar Biênio 2021 a 2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar Biênio 2021 a 2023, assim constituído.

Nome	Entidade	Situação
Jucelino Vasco de Almeida	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular
Célia Regina Peres Weierbacher	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Suplente
Kerle M. Dalla Costa	Diretores de Escolas da Rede Estadual	Titular
Rafael R. Berlanda	Diretores de Escolas da Rede Estadual	Suplente
Andressa Nayane Fernandes Manzani	Diretores de Escolas da Rede Municipal de	Titular

	Ensino	
Leila Graciani de Oliveira	Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino	Suplente
Geisi Kelly Alioncio	Pais dos Alunos	Titular
Jocelia Zatta Araldi	Pais dos Alunos	Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BCEE5EBF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 199 DE 2021

DECRETO Nº 199/2021
Data: 13/07/2021

Súmula: Prorroga os efeitos do Decreto nº 150/2020 de 03/06/2020, que decretou situação de excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**,** e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica Prorrogado os efeitos do Decreto nº 150/2020 de 03/06/2020, que decretou situação de excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, por mais 01(um) ano.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 150/2020 de 03/06/2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:06DA4B5B

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, a favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.096.738/0001-55, com sede na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, na Rua Goiás, nº 765, Bairro Centro, para a **contratação de empresa para fornecimento de obras exclusivas para o Programa Saúde na Escola – PSE do Município de Boa Vista da Aparecida**, pelo valor total de **R$ 2.995,20 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:241A0791

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **CLAYTON DA COSTA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.217.393/0001-95, com sede na Rua Acquilino Massochin, nº 762, Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para conserto de trator esteira New Holland modelo D140B, pertencente a Frota do município de Boa Vista da Aparecida – PR**, no valor de **R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BE2AF163

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

Após a devolução do processo pela Divisão de Engenharia do Município, a comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pela comissão de licitação e Engenheiro Civil do Munícipio, a classificação ficou da seguinte forma:

LOTE 01: TRECHO 1 – LINHA PINHEIRINHO

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	1º	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 117.202,24

LOTE 02: TRECHO 2 – LINHA PINHEIRINHO

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
02	1º	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 56.317,77

LOTE 03: TRECHO 3 – LINHA RIZATTI

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
03	1º	L B ENGENHARIA LTDA	R$ 180.930,96

LOTE 04: TRECHO 4 – LINHA BARRA VERDE

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
04	1º	MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	R$ 186.457,47

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de julho de 2021.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D09CB981

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 198/2021

DECRETO Nº 198/2021
Data: 13/07/2021

SÚMULA: Declara FRACASSADA a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, e dá outras providências.

O Sr. **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Considerando que a empresa participante da licitação não apresentou documentação no tempo estipulado, fica decretada "**FRACASSADA"** a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENFERMAGEM E MEDICINA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE TRIAGEM E MONITORAMENTO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E9E30084

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II c.c. Artigo 23, inciso II "a", da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, a favor da empresa: **PONTES E SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA - ME**, que tem por objeto a **contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica na Rua Acorá do Município de Boa Vista da Aparecida, com serviços de meio fio de concreto e drenagem pluvial, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo**, no valor de **R$ 16.082,50 (dezesseis mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:74C438AC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à **contratação de empresa para a realização de serviços de topografia, sendo subdivisão e locação de lotes urbanos, com mapas e memoriais, conforme necessidade deste Município de Boa Vista da Aparecida, devendo acompanhar e realizar adequações necessárias para os registros necessários.**

- Data de abertura: 26/07/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 07 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E974276D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 4-2021

Edital nº 4/2021.

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 2 de agosto de 2021, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Pavimentação poliédrica com pedras irregulares.
Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E6330391

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 51/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 28 de julho de 2021, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para o atendimento aos pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul. **Recebimento das propostas**: de 16/07/2021 às 08h00min até 28/07/2021 às 08h00min. **Abertura das propostas**: 28/07/2021, às 08h15min. **Início da sessão de disputa de lances**: 28/07/2021, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:02147AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de cesta básica para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, em atendimento as famílias atendidas no CRAS.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 37/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2021**, em favor da empresa **MARIA MOIA GASPARELO - ME**, inscrita no **CNPJ 34.727.224/0001-11**, com o valor global de **R$ R$ 17.537,52(dezessete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9325B2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.046, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2927/2020 de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D10C81D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 104/2021

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Odair Guerreiro Oliveira, CPF nº 965.472.949-00, Prefeito, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 12/07/2021 á 13/07/2021, Visita a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), Secretaria de administração e Previdência (SEAP), Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL) e COHAPAR, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8521C25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Plantões na área de enfermagem (Regime de sobreaviso) para atuar no Centro de Saúde do Município, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, pelo período de 12(doze) meses.
RESOLVE: **Fica** homologado e adjudicado **o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 046/2021, conforme segue o vencedor:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01 e 02.	ROSANE QUINOR GARCIA	R$ 201.875,00 (Duzentos

	PORTELA ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ: 31.320.332/0001-96.	**e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

Braganey, 13 de Julho de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B21A882C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Cria aComissãoEspecial para emissão de parecer sobre a admissibilidade do projeto de emenda à lei orgânica municipal nº 01/2021 – "inclui o art. 120-a na lei orgânica do município de Cafeara, que institui o orçamento impositivo na lei orçamentária anual".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que a entrada de Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021 que "Inclui o art. 120-A na Lei Orgânica do Município de Cafeara, que institui o orçamento impositivo na Lei Orçamentária Anual", para ser apreciado e votado;

CONSIDERANDO a necessidade da Criação de Comissão especial para emissão de parecer sobre a admissibilidade do Projeto nos termos do artigo 117, do Regimento Interno desta Casa.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial ComissãoEspecial para emissão de parecer sobre a admissibilidade do projeto de emenda à lei orgânica municipal nº 01/2021.

Art. 2º. Ficam designados os membros abaixo descritos para compor a referida Comissão:

JAIRO ANTONIO FEREIRA – Presidente da Comissão
ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA – Relator da Comissão
EDUARDO DA ROCHA MENDONÇA – Membroda Comissão

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cafeara – PR, 13 de Julho de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:333F5E4D

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 05/2019 – DISPENSA Nº 03/2019 – Realização de serviço de manutenção de informática e rede, serviço de internet banda larga dedicada e serviço de manutenção no sistema vídeo segurança na câmara municipal de Cafeara – pr.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: R. F. COVRE – INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.813.577/0001-61

Objeto: Aditiva o valor de R$ R$4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), referente ao item 2 – Lote 1 – Dispensa nº 03/2019, atualizando o montante para R$16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais).

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:92403D9B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Tomada de Preços nº 01/2019 – PMC - CONTRATO Nº 90/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, fica aditivado no valor de 194.861,90 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais, noventa centavos) referente ao lote 1 itens 1,2 e 3 – Tomada de Preços 01/2019. Ainda há a prorrogação do prazo de vigência do Contrato para o dia 13/07/2022
À prestação de serviços são executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme autoriza o Art 57, II da |Lei 8666/93. .
ASSINATURA: 13/07/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8CC95A67

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO
Tomada de Preços nº 01/2019 – PMC - CONTRATO Nº 90/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR**, ficando reajustado o valor dos itens 1,2 E 3 do lote 1,no valor de R$ 11.735,60 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos).
ASSINATURA: 13/07/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B1BDD7E6

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021

Processo dispensa Nº. 46/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 46/2021, de 13/07/2021, para o qual tem como objeto: "ontratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
L E CANDIDO ME CNPJ Nº 22.295.320/0001-59 no valor total de R$30.560,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Cafeara - PR, treze dias de julho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETT
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:48FCEA85

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 90/2021
DISPENSA Nº 46/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: L E CANDIDO ME CNPJ Nº 22.295.320/0001-59
VALOR: R$30.560,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Data de Assinatura: 13/07/2021
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica e sinalização.
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:786CC332

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Aprova a Programação SIGTV nº 410340420210001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara – PR - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°334/2010, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sócio assistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Extraordinária realizada em 12 de julho de 2021, constante na respectiva ata nº 070/2021.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Programação nº 410340420210001, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de Cafeara – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço sócio assistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:
Unidade Beneficiária:

Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cafeara/PR. CNPJ: 02.730.993/0001-82
Valor (R$): 30.000,00 (trinta mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cafeara, 12 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara-PR –CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C5BE9B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.524.043/0001-02, endereço Rua Luiz Pasquali, 1965 QD24 LT16 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, Cidade Cafelândia/PR E-MAIL gvlcafelandia@hotmail.com, TELEFONE: neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARISTELA BURATO MARTINHO, portador da cédula de identidade RG Nº 88233174, devidamente inscrito no CPF N° 079.536.499-77, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
2	CARGA DE GÁS GLP - 13	87,65	101,66

Assinaturas: Culestino Kiara e Mariza Trevisol.
Data da Assinatura: 13/07/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:113ACCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 108/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2020, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 289.180,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2071	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Superavit	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA		

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
2201	497	Vigilância em Saúde	Superavit	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2273	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superavit	8.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6444	953	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ACOLHIMENTO	Superavit	3.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
7640		Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2069		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7790		Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2069		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7810		Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8112		Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	16.180,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, deconformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
280		Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2140		Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	200.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7670		Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2069		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
7780		Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
INVESTIMENTO ESTADUAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SAÚDE	5185	5.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	497	5.000,00
CUSTEIO ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DA SAÚDE	4945	8.000,00
SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) ACOLHIMENTO	953	3.000,00
BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE PÚBLICA DA SAÚDE	518	16.180,00
TOTAL		**37.180,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUlHO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC. Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:71D3E53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 109/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 de 26 de novembro de 2020 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6584	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Acréscimo	80.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
245801110000000000 - TRANSFERÊNCIAS OUTRAS INSTIT. PÚBLICAS - PRINCIPAL	814	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EDA353D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 110 DE 13 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E

CONSIDERANDO o previsto no §4º do Art. 4º do Decreto nº 114/2010,

CONSIDERANDO que a eleição para os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cafelândia está prevista para o dia 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o mandato dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cafelândia será prorrogado até a posse dos novos Conselheiros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E4BF567C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 019/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 019/2021.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0042740	LEANDRO PINTO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:84409CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 513/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde ao Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
WILIAN SQUIZATO KASIRADZI	PINTOR	14/07/2021	19/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:14AE4F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 144

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 144/2021 de 13/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
196 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
188 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 13 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5C6F1B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 145

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 145/2021 de 13/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.017.		**Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria**	
146 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
141 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 13 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AAEA6F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
ERRATA - RESOLUÇÃO 06/2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 06/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: Errata: na resolução 11/20 de 13 de agosto de 2020, onde **lê-se**:

"Aprovação total da prestação de contas final do recurso Incentivo VI da Assistência Social, desde seu recebimento até 30 de junho de 2020, após realização de reunião deste conselho de direitos em 13 de agosto de 2020",

Leia-se:
"Aprovação total da prestação de contas parcial do recurso Incentivo VI da Assistência Social, desde seu recebimento até 30 de junho de 2020, após realização de reunião deste conselho de direitos em 13 de agosto de 2020".

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 13 de julho de 2021.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:4B698D69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 878, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 878, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 27.600,00 (vinte

e sete mil, e seiscentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil, e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2024 – Bloco de investimentos na rede de serviços públicos em saúde - Estadual
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 18.000,00
Conta Despesa: 1320
Fonte: 517 (Bloco de investimentos na rede de serviços públicos de Saúde)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2040 – Incentivo CMDCA – CEDCA 84/2019
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 9.600,00
Conta Despesa: 2460
Fonte: 815 (Incentivo CMDCA – CEDCA 84/2019)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
517	R$ 18.000,00
815	R$ 9.600,00
TOTAL	**R$ 27.600,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:BF6B984C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 69/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS
CONTRATO 69/2019

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PAVIANI & GALLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01, centro, CEP: 85.400-000 Guaraniaçu – PR, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Paviani**.

VALOR ADITIVADO: R$ 90.770,04 (noventa mil, setecentos e setenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A8FDC7E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo de Credenciamento nº 03/2021

Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020, a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR - PREVICAMP, através do seu Diretor-Presidente, com fulcro na cláusula 9.1 do referido Edital, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira, BB GESTÃO DE RECURSOS - DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (BB - DTVM S.A)**, CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, para a Instituição operar como Gestor de Fundos de Investimento, junto a esta Autarquia Municipal.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:C7CA4199

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA GESTOR DE RECURSOS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento nº 01/2020, que **BB GESTÃO DE RECURSOS - DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (BB - DTVM S.A)**, CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:3EECE465

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo de Credenciamento nº 04/2021

Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020, a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR - PREVICAMP, através do seu Diretor-Presidente, com fulcro na cláusula 9.1 do referido Edital, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira, BB GESTÃO DE RECURSOS - DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (BB - DTVM S.A)**, CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, para a Instituição operar como Administrador de Fundos de Investimento, junto a esta Autarquia Municipal.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:86D56068

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ADMINISTRADOR DE RECURSOS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento nº 01/2020, que **BB GESTÃO DE RECURSOS - DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (BB - DTVM S.A)**, CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:F0BE3197

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo de Credenciamento nº 05/2021

Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020, a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR - PREVICAMP, através do seu Diretor-Presidente, com fulcro na cláusula 9.1 do referido Edital, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, para a Instituição operar como Gestor de Fundos de Investimento, junto a esta Autarquia Municipal**.**

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:FD79B23F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA GESTOR DE RECURSOS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento nº 01/2020, que a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:7666ACB9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo de Credenciamento nº 06/2021

Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020, a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR - PREVICAMP, através do seu Diretor-Presidente, com fulcro na cláusula 9.1 do referido Edital, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, para a Instituição operar como Administrador de Fundos de Investimento, junto a esta Autarquia Municipal.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:A1EE4BCF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ADMINISTRADOR DE RECURSOS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento nº 01/2020, que a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:8C4D7097

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 84 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 84/2021
PROCESSO N.º 134/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 134/2021, Pregão, n.º 84/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA (ITENS CONSIDERADOS DESERTOS NO PG Nº. 04/2021), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.574.064/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$3.362,71 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 13/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D82961AF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 27 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 27/2021
PROCESSO N.º 157/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 157/2021, Dispensa, n.º 27/2021, que tem por objeto a REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO NISSAN VERSA 16 S, PLACA BDK-9D28, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) GLOBO NISSAN PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.268.497/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$422,99 (quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 13/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D6EE6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 183/2021.

REGULAMENTA OS CAPÍTULOS III, IV E VI DA LEI FEDERAL Nº13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O §3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI MUNICIPAL 838/2014.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente - Paraná, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017 e a Lei Municipal 838/2014.

§ 1º Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.
§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei Federal nº13.460, de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta norma considera-se:

I - ouvidoria municipal: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;
III - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento dos serviços públicos;

VI - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII - decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX - serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X - política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CapítuloII
DA COMPETÊNCIA DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º A Ouvidoria Municipal - OM terá como finalidade:

I - garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

II - garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
IIII - garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. 4º Compete à Ouvidoria Municipal:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei Federal13.460, de 2017;
II - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas na Lei Federal nº13.460, de 2017;
III - receber, analisar e responder às manifestações encaminhadas por usuários;
IV - exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se referem o art. 2º do presente Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
V - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados;
VI - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos da Administração Pública direta e indireta, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços público;

X - definir formulários padrão a serem utilizados pela OM para recebimento de manifestações;
XI - definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
XII - manter base de dados com todas as manifestações recebidas pela OM; e
XIII - sistematizar as informações, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
XIV – o relatório indicado no inciso XIII deverá ser encaminhado ao Controle Interno e ao Prefeito Municipal para análise e providências, se necessário, além de ser publicado integralmente na página do município na internet.

Parágrafo único - O relatório anual de gestão deverá ser encaminhado ao Ministério Público e à Controladoria Interna, com vistas a que procedam análise da obediência aos procedimentos previstos neste regulamento e na Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 5º O cargo de Ouvidor será provido por servidor efetivo com função gratificada na forma da Lei Municipal n. 913/2017.

CapítuloIII
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
DAS REGRAS GERAIS PARA TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Art. 6º A OM deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
§ 3º É vedado a OM impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.
§ 4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
§ 5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei Federal nº7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 7º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado.

§ 1º A OM assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página oficial do Município na rede mundial de computadores.
§ 2º Sempre que recebida em meio físico, o responsável deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

Art. 8º A OM deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida à manifestação, a OM deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação a OM deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20(vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.
§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 5º A OM poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis

por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 6º Verificado que a denúncia é manifestamente inverídica, assim entendida aquela que contrarie fatos notórios, documentados ou registrados na administração pública, ou ainda, que apresenta baixo potencial ofensivo, deverá o Ouvidor proceder ao seu arquivamento independe de apuração.

Art. 9º A OM assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal12.527, 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
DO ELOGIO, DA RECLAMAÇÃO E DA SUGESTÃO

Art. 10 O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 11 A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 12 A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 13 A OM poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
DAS DENÚNCIAS

Art. 14 A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.
§ 2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à OM o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.
§ 3º As unidades setoriais deverão informar a OM, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 07 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:94A905BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 146 A/2021

ESTABELECE REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e seguindo comunicado interno 87/2021, em conformidade com Resolução da SESA 1129/2020, e perícias realizadas;
DECRETA
Art. 1º - Estabelece teletrabalho por comorbidades, a Servidora Efetiva Estatutária, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** a senhora **MARISA FRANCISCO ALVES**, brasileira, 9RG 2.246.568/SC, CPF n° 903.069.709-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Art. 2º - Compete ao referido servidor, realizar todas as atividades declaradas e cumprir as metas que se comprometeu executar oficialmente. Até que as atividades possam retornar presencialmente.
Art 3º: Esta Portaria possui efeitos a contar de sua data de publicação

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7AA7D047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - N° 002/2021

OBJETO: Fomentar as atividades da entidade mantenedora da rádio comunitária, promover a cultura, o entretenimento e informação à população do município. Divulgar e apoiar ações e campanhas que visem o interesse público em todas as áreas de atuação, conforme dados constantes do Plano de Trabalho elaborado pela Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, protocolado sob nº 961/2021 Livro nº 010 Fls. nº 012 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1022/2021 de 16 de junho de 2021.
PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho protocolado sob nº 310/2021 em 11/02/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Órgão: 08 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 08.001 – Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Programa: 05.002.13.392.0005.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo
Natureza: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 01000 – Recursos Municipais

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), durante o exercício de 2021, divididos em 7 (dez) parcelas a serem pagas todo dia 10 de cada mês.
PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Convenente deverá prestar contas de forma bimestral das despesas realizadas, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, tudo de acordo com a Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.
CONCEDENTE: Município de Campo do Tenente, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.658/0001-02.
CONVENENTE: Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.460.064/0001-63.
FORO: Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, 12 de julho de 2021.
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2BD84F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentou-se como proponente a seguinte empresa:

Razão Social	CNPJ
SOCIEDADE J.BERTI DE CREMACAO E CEMITERIOS LTDA	76.512.508/0001-30

Devido ao melhor lance ser superior ao valor de referência do edital, o pregoeiro reiniciou a fase de lances, porém o mesmo não teve sucesso, prevalecendo o valor total da proposta de R$ 431.975,00 (quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Conforme disposto no Edital, o valor máximo da licitação é R$ 318.940,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos e quarenta reais), assim a proposta da empresa **SOCIEDADE J.BERTI DE CREMACAO E CEMITERIOS LTDA**, torna-se inviável para a municipalidade.

Deste modo o pregoeiro, declara o pregão **FRACASSADO**.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.
Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h21min**, da qual eu ***Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:26095F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA CPCA Nº 001/2021

Art. 1º.: Fica a Empresa Valdir Reis Apolo ME, inscrita no CNPJ sob n.° 15.728.001/0001-24, intimada quanto ao teor da decisão administrativa proferida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental nos autos de Processo Administrativo 03/2021/CPCA.

Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônico da referida empresa intimada na mesma data da publicação desta portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo de Contratos Administrativos – CPCA - da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 13 de julho de 2021.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente -CPCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FA75E279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 76/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 61/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA CATEDRAL DE CURITIBA EIRELI
CNPJ: 77.075.356/0009-76
DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de gavetas mortuárias, em atendimento a secretaria Municipal de Ação Social, e de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO ACRECIMO DE 25%: Pelo presente termo fica aditado em 25% no quantitativo referente ao item 01, passando a acrescer no contrato a quantidade de 5 (cinco) gaveta mortuária para locação.
DO VALOR: R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ED689840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 567/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar os fatos relatados no Ofício nº 01/2021, envolvendo o servidor **ANTONIO CARLOS SPULDARO** ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**, nomeado pela Portaria nº 162/2012, matrícula: 2325-1, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho
RONALDO KEGLER – Motorista I
MARCIA APARECIDA SMOLAK – Agente Administrativo
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CFF6304C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com os Pareceres Jurídicos expedidos em casos análogos,

RESOLVE

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho da servidora **SERLI ROSA DE LIMA TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 5.802.760-0/PR e inscrita no CPF Nº 864.881.809-59, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 275/2001, matrícula: 1550-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, passando sua jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, sem redução de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C9089A6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 475/2021, que designava a servidora **ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.883.385-8/PR e inscrita no CPF Nº 049.739.589-48, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C1, nomeada pela Portaria nº 255/2017, matrícula: 3042-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:19692627

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF Nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 059/2017, matrícula: 2525-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível GN3***, conforme Lei Nº 1505/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B4AE4E03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF Nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 059/2017, matrícula: 2991-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:85884526

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ SANTOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.810.588-7/PR e inscrito no CPF Nº 023.262.389-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 327/2015, matrícula: 2782-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/08/2019 a 24/08/2020.**

12/07/2021 a 10/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:672F229F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.961.720-8/PR e inscrito no CPF Nº 713.963.579-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 279/2001, matrícula: 1548-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta), semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **30/08/2019 a 30/08/2020**, como segue:

- 16/08/2021 a 14/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6A82060D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **OLGA DANIELA KOZECHEN CABRAL**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 9.314.124-5/PR e inscrita no CPF Nº 065.606.509-52, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** Nível 16, nomeada pela Portaria nº 352/2012, matrícula: 2422-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **04/06/2019 a 04/06/2020**, como segue:

- 29/11/2021 a 18//12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1C943ED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SILVANA BURRY**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 9.009.583-8/PR e inscrita no CPF Nº 049.839.869-28, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 052/2015, matrícula: 2733-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **04/02/2020 a 04/02/2021**, como segue:

- 12/07/2021 a 10/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:65E4491A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 – Art. 67,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.523.025-7/PR e CPF n° 088.205.249-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeada pela Portaria nº 101/2016, matrícula: 2837-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, para exercer a função de **GESTORA** do Convênio a ser firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Candói – Programa Estradas da Integração – Projeto de pavimentação com pedras irregulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9841239B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.625

Lei N° 1.625 de 13 de julho de 2021

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito Municipal de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º. Institui-se mediante esta Lei a Política de Proteção dos Direitos à Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista, que engloba: Transtorno Autista, o Transtorno Desintegrativo da Infância, o Transtorno Generalizado do Desenvolvimento Não – Especificado

(PDD-NOS), Síndrome de Rett, e a Síndrome de Asperger, estabelecendo diretrizes para a sua consecução.

Parágrafo Único: Para os efeitos da presente lei é considerada pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista àquela com anomalia qualitativa constituída por características global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS), englobando as seguintes patologias:

– Síndrome de Asperger;
– Síndrome de Rett;
– Transtorno Desintegrativo da Infância;
– Transtorno Invasivo do Desenvolvimento sem outra Especificação;
– Transtorno Autista.

Art. 2º. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 3º. É prioridade, nos termos desta Lei, o tratamento para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), através do método de Análise Aplicada do Comportamento (Applied Behavioral Analysis) – ABA, bem como através do modelo Denver de Intervenção Precoce (Early Start Denver Model), desenvolvidos e indicados pela Sociedade Mundial como as formas eficiência no tratamento de indivíduos com TEA.

§ 1º. Consiste o Método de Análise Aplicada do Comportamento (Applied Behavioral Analysis)
– ABA, em uma intervenção que se utiliza de princípios da teoria da aprendizagem, em uma forma sistemática mensurável, que tem por objetivo aplicar, desenvolver, manter aumentar, diminuir ou generalizar determinados comportamentos alvo de uma forma gradual, se utilizando de recompensas ou reforço para promover estas respostas, tal método, contudo, requer a observação cuidados do profissional para identificar os gatilhos comportamentais e estímulos ambientais que mantém ou incentivam comportamentos positivos ou negativos.

§ 2°. Consiste o Modelo Denver de Intervenção Precoce (Early Start Denver Model), em um método de intervenção precoce para tratamento de crianças com TEA, o qual tem por objetivo ensinar as crianças através de jogos, utilizando princípios da ciência da análise aplicada ao comportamento e apoio empírico para melhorar o desenvolvimento de habilidades. Apresentado assim, intervenções em diferentes áreas de desenvolvimento, como as competências sociais, desenvolvimento cognitivo, comunicação expressiva e receptiva e habilidades motoras fornecidas através de um ambiente natural para a criança como, por exemplo, o próprio lar ou a escola.

§ 3º. Fica a cargo do Município de Candói, através do poder executivo, e dentro de sua disponibilidade orçamentária, a regulamentação para a adoção de providencias no que se refere a capacitação e especialização dos multiprofissionais mencionados nesta Lei, de acordo com as diretrizes estabelecidas no método de Análise Aplicada do Comportamento (Applied Behavioral Analysis) – ABA, bem como através do Modelo Denver de Intervenção Precoce (Early Start Denver Model).

Art. 4º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Candói, observando o disposto no artigo terceiro:

– A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento a pessoa com transtorno do espectro autista;

- A participação da comunidade na formulação de políticas voltadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, implementação, acompanhamento e avaliação;

- A atenção integral ás necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes; – **VETADO**

– O estímulo a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente:
– A responsabilidade do Poder Público quanto a informação pública relativa ao Transtorno e suas implicações;

– O incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como pais e responsáveis;

– O estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo o Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único: Para dar cumprimento às diretrizes de que trata esta lei e atender às despesas decorrentes da execução das atividades nela previstas, o Poder Público poderá firmar convênio ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.

Art. 5º. São direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sem prejuízo de outros previstos na legislação Federal, Estadual ou Municipal:

– Uma vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

– A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

– O acesso à educação e ao ensino profissionalizante;
– O acesso à moradia, inclusive à residência protegida;
V – O acesso ao mercado de trabalho;
– O acesso à previdência social e à assistência social;

– O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral de necessidades de saúde, incluindo:
O diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
O atendimento multiprofissional;
A nutrição adequada e a terapia nutricional;
O acesso a medicamentos, incluindo nutracênticos;
O acesso à informação que auxilie no diagnostico e em seu tratamento;
O apoio social e psicológico tanto a pessoa com Transtorno Espectro Autista como também para suas famílias;
A instituição de residência inclusiva, quando esgotadas as possibilidades de identificação e localização da família, para os portadores de TEA que venham a perder suas referencias familiares, por motivo de falecimento de seus familiares ou por abandono;
Art. 6º. Fica garantida a educação da criança com TEA dentro do mesmo ambiente escolar da demais crianças e, para tal, o Munícipio de Candói se responsabiliza por:

– o município de Candói, através da Secretaria de Educação obrigatoriamente introduzirá capacitação visando o treinamento para que os profissionais (professores e servidores) identifiquem os primeiros sinais de alunos com TEA:

Nas semanas pedagógicas;
Na formação continuada dos docentes; e
Em palestras educativas com a população.

– Disponibilizar e capacitar o Professor de Atendimento Educacional Especializado – Educação Infantil – PAEE, para estudante com Transtorno de Espectro Autista incluído nos Centros Municipais de Educação Infantil e em classe comum do ensino regular ou profissional com função correspondente no Município;

III- Oferecer sala de recursos multifuncionais em contraturno para o estudante com Transtorno do Espectro Autista, incluindo em classe comum do ensino regular;

– Garantir acessibilidade, com estratégias especificas, adequação curricular, método estruturado, material adaptado, tecnologia assistiva, oportunizando o desenvolvimento e otimizando ao máximo suas potencialidades;

- Garantir o acesso ao ensino voltado para o jovens e adultos - EJA às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Parágrafo Único: O município do Candói incluirá nos processos licitatórios executados no âmbito da saúde, caso o município não possua em seu quadro os profissionais competentes para realização dos procedimentos, os exames, medicamentos e procedimentos necessários ao atendimentos das pessoas com TEA.
Art. 7º. O poder executivo, através das secretarias de saúde e de educação determinarão protocolo a ser seguido pelos profissionais das respectivas secretarias com a finalidade de identificar de forma precoce o Transtorno, bem como promoverá os encaminhamentos aos órgãos municipais pertinentes para o efetivo tratamento.

Art. 8º. Os estabelecimentos públicos e privados, no âmbito do Município de Candói, ficam obrigados a inserirem, nas placas de atendimentos prioritário, o símbolo mundial da

conscientização do transtorno do espectro autista.
§ 1º - Para fins deste artigo, consideram-se estabelecimentos privados:

- Supermercados;
– Bancos;
Farmácias;
Bares;
– Restaurantes;
– Lojas em Geral;

§ 2º. O descumprimento ao disposto neste artigo acarretará ao estabelecimento infrator a aplicação, de forma sucessiva, das seguintes penalidades:

– Advertência por escrito, para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;

– Multa no valor de 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscal do Município), em caso de não regularização no prazo previsto no inciso anterior;

– Aplicação em dobro da multa prevista no inciso anterior, em caso de reincidência.

§ 3°. Para beneficiar-se do atendimento prioritário previsto neste artigo, a pessoa com transtorno do espectro autista, por si ou através de seu acompanhante, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de atestado médico ou da Carteira de Identificação do Autista, conforme disposição do artigo 9º.

Art. 9º. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivos de deficiência.

Art. 10. VETADO.

Art. 11. É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), a ser expedida pelo poder executivo municipal, na forma da regulamentação desta lei.

Parágrafo Único : A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), será elaborado na forma do Art. 3º- A, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 12. Além dos direitos da pessoa com transtorno do Espectro Autista, estabelecidos na Lei Federal nº 12.764, de 2012, o portador dos documentos de identificação de que trata esta Lei, será beneficiário de:

– Preferência no atendimento pessoal em instituições do Município para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal;

– Gratuidade no transporte municipal de passageiros;

Art. 13. Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Paragrafo Único: A responsabilidade e controle pela expedição da certeira de Identificação do Autista será indicada na regulamentação desta lei pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Fica Instituída a Semana de Conscientização, em comemoração à Consciência do Autismo na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo único: A data objetiva a realização de eventos e atividades voltadas para a promoção e conscientização dos Direitos dos Autistas. Fica sugerido a Secretaria de Educação que incentive a promoção de eventos e divulgação para os alunos e para comunidade em geral.

Art. 15. Visando efetivo tratamento das pessoas com TEA, o Poder Público Municipal:

Realizará parcerias com a APAE do município de Candói ou entidades reconhecidas de Interesse Público, promovendo repasse de verbas públicas para realização de ações voltadas ao atendimento de pessoas com TEA, mediante prestação de contas dos recursos recebidos:

Procederá a aquisição de equipamentos voltados ao atendimento das pessoas com TEA , e, em caso de parceria firmada com instituições, poderá cede-los por meio de instrumento próprio à APAE ou outra instituição que enquadrar-se nos critérios estabelecidos;

Providenciará a contratação dos profissionais voltados a atender as pessoas com TEA, ou promoverá o respectivo repasse para efetiva contratação à instituição parceira dentro do instrumento de parceria firmado;

Promoverá a construção/adequação de espaço físico específico e adequado e destinado ao atendimento das pessoas com TEA, ou repassará verbas visando possibilitar a estruturação do atendimento aos munícipes com o Transtorno.

Art. 16. O instrumento firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

§ 1oA celebração da Parceria será precedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 2oSão cláusulas essenciais do instrumento firmado entre o poder público e as instituições:

- a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

- a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

- a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

- a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou

vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

- a Que Estabelece as Obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, Entre as Quais a de Apresentar ao Poder Público, ao Término de Cada Exercício, Relatório Sobre a Execução do Objeto do Termo de Parceria, Contendo Comparativo Específico Das Metas Propostas Com os Resultados Alcançados, Acompanhado de Prestação de Contas Dos Gastos e Receitas Efetivamente Realizados, Independente Das Previsões Mencionadas no Inciso Iv;

- a de publicação, na imprensa oficial do Município, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Lei, a ser expedido pelo chefe do executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua aprovação, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 17. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 1o Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
§ 2oA comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 3o Os Termos de Parceria destinados ao fomento de atividades nas áreas de que trata esta Lei estarão sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 18. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 19. A Secretaria de Assistência Social promoverá palestras nos clubes de mães, assim como nos eventos com as mulheres do município visando a identificação precoce por parte das mães dos filhos com TEA.

Art. 20. A Secretaria de Saúde, além de outras ações já existentes e tratadas nesta lei:

Capacitará os agentes comunitários de saúde visando a identificação precoce das crianças com TEA, encaminhando-se as mesmas aos profissionais responsáveis;

Distribuirá cartilhas explicativas durante as consultas periódicas (pré-natal) visando informar as gestantes sobre a identificação precoce das crianças com TEA;

Art. 21. A Secretaria de Educação garantirá turmas reduzidas para as crianças com TEA, de acordo com as normativas legais e técnicas estabelecidas.

Art. 22. O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução progressiva dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 13 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8EB18387

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.626

Lei N° 1.626 de 13 de julho de 2021

Dispõe sobre as Diretrizes para implementação de Políticas Públicas de Estímulo, Incentivo, Promoção e Apoio à Mulher Empreendedora, no âmbito do município de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica instituída a implantação da Politica Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Candói, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, e abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos.

Parágrafo único: Para os fins desta lei, entende-se por Empreendedorismo Feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher, e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas a globalização do mercado e o acesso às ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.

Art. 2º - É o objetivo desta Lei, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher, com incentivos à formação de novas empresas, bem como em atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.

Art. 3º - Os objetivos da Política Municipal de Estimulo, lncentivo e Promoção da MuIher Empreendedora serão:

— A disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;

— A criação de um sistema que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadores de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;

— Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento, e de comercialização;

— Garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso à educação empreendedora, a capacitação técnica, o acesso ao crédito, e a difusão de tecnologias;

— Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do Ente Público Municipal, para assim facilitar o acesso à criação de novas empresas locais;

— Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

— Criar e manter um canal permanente de acesso a informação e diálogo entre o Poder Público Municipal, as novas empreendedoras e a rede mencionada no inciso II deste artigo;

— Providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócio;

— Promover, no âmbito Municipal, o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para Candói;

- Auxiliar na captação de recursos financeiros, buscando mecanismos para fomentar as ações e atividades voltadas para as políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Os recursos utilizados para a execução desta Lei, serão provenientes de doações e de campanhas em parcerias com instituições de ensino, e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.

Art. 5º - Quanto à Política Municipal, esta se dará por intermédio das seguintes ações:

- Através da instituição de projetos, de planos e de grupos técnicos onde haverá a participação do Poder Público e também de investidoras e de incubadoras, em conformidade e cooperação com a Sociedade Civil Organizada, com o intuito de promover o compartilhamento, a maturação e a validação de ideias, e a criação de novos negócios;

- Através da promoção de debates, de seminários e demais eventos voltados ao empreendedorismo prático, com foco em novas ideias e na orientação técnica de qualidade para as futuras mulheres empreendedoras;

- O estímulo da cultura da mulher empreendedora através do incentivo na realização de atividades direcionadas a inovação tecnológica;

- A criação de parcerias com entidades fomentadoras da atividade econômica e empreendedora neste Município, como forma de apoio ao empreendedorismo local;

- Através da formação de ambientes para a consolidação das atividades empreendedoras;

- Por meio da criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito.

Parágrafo Único — As ações da Política Municipal mencionadas neste artigo para o estímulo, incentivo e a promoção da mulher como empreendedora, poderão ser executadas em conjunto pelo Poder Público e as empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas.

Art. 6º - VETADO.

Parágrafo Único — VETADO.

Art. 7º - Este Município adotará meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos desta Lei, como política de estímulo e incentivo à renovação econômica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.

Art. 8º - Fica desde já, instituída e incluída junto ao Calendário Oficial de Eventos deste Município a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser realizada anualmente na semana do dia 08 de março.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução progressiva dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 13 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FFD40AB3

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO 01/2021

Candói, em 13 de julho de 2021

MENSAGEM DE VETO Nº 01/2021

Ao
Exmo. Sr. Sergio Wegner de Vargas
Presidente da Câmara Municipal de Candói-PR

Senhor(a) Presidente(a):

Cumprimentando cordialmente, comunico Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Candói, decidi por **VETAR parcialmente**, **por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei (LEG) nº 07/2021, de Iniciativa do Poder Legislativo (convertido na Lei nº 1.626/2021),**que*"Dispõe sobre as Diretrizes para implementação de Políticas Pública de Estímulo, Incentivo, Promoção e Apoio à Mulher Empreendedora, no âmbito do município de Candói",*de autoria da Vereadora Sra. Sandra Mara Kruk, encaminhado a este Poder Executivo pelo Ofício nº 24/2021 – EM.

Recaem os Vetos sobre o caput do artigo 6º e seu respectivo parágrafo único, do referido projeto de Lei em comento.

RAZÕES DE VETO

Com relação ao artigo 6º, ao se exigir no caput que o Município simplifique procedimentos para abertura e registro de micro e pequenas empresas que tenham por base o empreendedorismo da mulher, torna-se formalmente inconstitucional por violar a competência privativa da União para legislar sobre registros públicos, na forma no artigo 22, XXV, da Constituição Federal, pois impõe indiretamente o dever de o Município modificar normas e procedimentos de registro, o que adentra em campo exclusivo da União.
E o parágrafo único do referido artigo também viola o princípio constitucional da igualdade (disposto no artigo 5º, caput e inciso I, da Constituição Federal de 1988) ao dispor que compete ao Município de Candói a "...criação de um sistema que proporcione tratamento especial para as mulheres que busquem as atividades empreendedoras dispostas nesta Lei".
Por fim, frisa-se que já há normativa Federal que concede tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei Complementar 123/2006 e suas alterações), sendo que a nível Municipal também há a Lei Complementar nº 13/2009, que tem o mesmo objetivo da Lei Federal acima.
Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar parcialmente o Projeto de Lei em causa, vetos que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Colenda Câmara Municipal de Vereadores, esperando pela manutenção dos mesmos.
Cordialmente,

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A870E3EB

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO 02/2021

Candói, em 13 de julho de 2021

MENSAGEM DE VETO Nº 02/2021

Ao
Exmo. Sr. Sergio Wegner de Vargas
Presidente da Câmara Municipal de Candói-PR

Senhor(a) Presidente(a):

Cumprimentando cordialmente, comunico Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Candói, decidi por **VETAR parcialmente**, **por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei (LEG) nº 08/2021 (convertido na Lei nº 1.625/2021), de Iniciativa do Poder Legislativo,sancionado** que*"Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito Municipal de Candói",*de vossa autoria, encaminhado a este Poder Executivo pelo Ofício nº 24/2021 – EM.
Recaem os Vetos sobre o inciso IV do artigo 4º e sobre artigo 10, todos do referido projeto de Lei em comento pelas seguintes razões:

RAZÕES DE VETO

Apesar da louvável e boa intenção que se extrai dos normativos vetados, verifica-se que os mesmos se encontram eivados por inconstitucionalidade.
As disposições do artigo 10 vetado, que dispõe sobre horário especial para servidores responsáveis por cônjuge, filho ou dependente com deficiência, fere o princípio da harmonia dos poderes por usurpar competência do Chefe do Executivo, a qual é exclusiva, conforme artigo 43, inciso I e IV, cumulado com artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.
Observa-se que nos mesmos moldes o Chefe do Executivo Federal também vetou o artigo 6º da Lei Federal 12.764/2012, que basicamente tratava da mesma matéria trazida pelo artigo ora vetado.
E sobre a inconstitucionalidade formal de matérias propostas pelo Legislativo que sejam de competência exclusiva do Chefe do Executivo, o STF sempre se baliza pelo respeito a harmonia e separação dos poderes:

EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. 1. Servidor público. Jornada de trabalho. Redução da carga horária semanal. 2. Princípio da separação de poderes. 3. Vício de iniciativa. Competência privativa do Chefe do Poder Executivo 4. Precedentes. 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. (STF, Pleno, ADI 3739/PR, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ. 29.07.07).

EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. 1. Servidor público. Jornada de trabalho. Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. 2. Princípio da separação de poderes. 3. Vício de iniciativa. Competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 4. Precedentes. 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. (STF, Pleno, ADI 3175/PR, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ. 03.08.07)

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 12 DE JULHO DE 2002, QUE REGULA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO E RESPECTIVOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. ALEGAÇÃO DE QUE TAL NORMA IMPLICA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 61, § 1º, II, "a", "b", "c" e "e", 63, I, 84, II, III e VI, "a", 169, § 1º, I e II, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. É inconstitucional a lei impugnada, pois regula regime jurídico de servidor público, sem iniciativa do Governador do Estado. 2. Ação Direta julgada procedente, declarando-se a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 251, de 15.06.2002, do Estado do Espírito Santo. 3. Plenário. Decisão unânime. (STF, Pleno, ADI 2754/ES, Rel. Min. Sydeny Sanches, DJ. 16.05.03)

Logo, há inconstitucionalidade presente no dispositivo vetado, pois contraria o entendimento da Suprema Corte e própria Constituição.
Convém destacar, também que a redação constante IV do artigo 4º ora vetado, também da Lei Federal 12.764/2012 foi vetado (inciso IV do art.2, e § 2º do art. 7, ambos da referida Lei Federal), considerando que "Ao reconhecer a possibilidade de exclusão de estudantes com transtorno do espectro autista da rede regular de ensino, os dispositivos contrariam a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada no direito brasileiro comstatusde emenda constitucional. Ademais, as propostas não se coadunam com as diretrizes que orientam as ações do poder público em busca de um sistema educacional inclusivo, com atendimento educacional especializado nas formas complementar e suplementar".
Logo, pelos mesmos motivos é que apõe o veto ao referido inciso.
Ademais, a Lei nº 12.764/2012, já institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução, inclusive considerando a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, o que confere aos seus destinatários as garantias já esculpidas pela Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Dessa forma, em que pese os vícios no normativos vetados no presente Projeto de Lei, os direitos de acessibilidade, atendimento prioritário e demais garantias às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista – TEA, estão plenamente resguardados e garantidos, em todas as esferas, sejam públicas ou privadas.
Cumpre esclarecer que os artigos não vetados e mantidos se coadunam ou se equivalem as disposições da Lei Federal 12.764/2012.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar parcialmente o Projeto de Lei em causa, vetos que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Colenda Câmara Municipal de Vereadores, esperando pela manutenção dos mesmos.

Cordialmente,

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B77B856A

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO 03/2021

Candói, 13 de julho de 2021

MENSAGEM DE VETO Nº 03/2021

Ao
Exmo. Sr. Sergio Wegner de Vargas
Presidente da Câmara Municipal de Candói-PR

Senhor(a) Presidente(a):

Cumprimentando cordialmente, comunico Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Candói, decidi por vetar integralmente**, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei Complementar (LEG) nº 01/2021, de Iniciativa do Poder Legislativo,**que*"altera o Código Tributário Municipal, Lei 478/2001",*de Vossa autoria, encaminhado a este Poder Executivo pelo Ofício nº 26/2021 – EM.

RAZÕES DE VETO

O referido Projeto de Lei Complementar tem por objetivo acrescentar hipótese de isenção tributária de taxa de licença para localização e verificação do regular funcionamento para "cooperativas, associações de pessoas formalmente constituídas, com ou sem finalidade lucrativa, que executarem dentre as suas atividades os serviços de coleta, reciclagem e compostagem do lixo e sua consequente comercialização visando a distribuição de renda entre seus associados/integrantes, desde que reconhecidas e declaradas de utilidade pública por lei municipal."
Em princípio, é consolidado o entendimento do STF que a propositura de matéria tributária é concorrente entre o Executivo e Legislativo. Portanto, o veto não é por vício de iniciativa.

Apesar da louvável e boa intenção que se extrai do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se, numa primeira análise, eivado por inconstitucionalidade formal reflexa, pois toda matéria que pretende instituir benefício fiscal, em especial a que reduz a receita tributária do Município (por mais ínfima que possa parecer), quando de sua propositura, deve estar devidamente acompanhada de demonstrativo que comprove que não haverá afetação nas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentarias, bem como de medidas de compensação que confiram elevação da receita no estimado da redução da receita tributária pretendida. E isso é o que dispõe o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/2000).
Há de ser observado que as exigências dispostas no artigo 14 da LC n° 101/2000 ganharam status constitucional com o advento da Emenda Constitucional n° 95/2016, que incluiu, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o artigo 113:
Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

E, sendo medida constitucional, a mesma deve ser cumprida por todos os Entes Federados, conforme decisões recentes do STF:
Ementa: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE DE IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CRENÇA. ICMS. TRIBUTAÇÃO INDIRETA. GUERRA FISCAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL E ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. ART. 113 DO ADCT (REDAÇÃO DA EC 95/2016). EXTENSÃO A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS.INCONSTITUCIONALIDADE. 1. A imunidade de templos não afasta a incidência de tributos sobre operações em que as entidades imunes figurem como contribuintes de fato. Precedentes. 2. A norma estadual, ao pretender ampliar o alcance da imunidade prevista na Constituição, veiculou benefício fiscal em matéria de ICMS, providência que, embora não viole o art. 155, § 2º, XII, "g", da CF – à luz do precedente da CORTE que afastou a caracterização de guerra fiscal nessa hipótese (ADI 3421, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 5/5/2010, DJ de 58/5/2010) –, exige a apresentação da estimativa de impacto orçamentário e financeiro no curso do processo legislativo para a sua aprovação. ***3. A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos.*** *4. Medida cautelar confirmada e Ação Direta julgada procedente. (STF - ADI 5816 RO – Rondônia 0013870-33.2017.1.00.0000, Relator(a): Min. Alexandre de Moraes, Data de Julgamento: 05/11/2019, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 26/11/2019) (Grifei).*

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. LEI Nº 1.293, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA. ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) PARA PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 150, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT. O ARTIGO 113 DO ADCT DIRIGE-SE A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. RENÚNCIA DE RECEITA SEM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA LEI IMPUGNADA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ARTIGO 150, II, DA CARTA MAGNA: CARÁER EXTRAFISCAL DA ISENÇÃO COMO CONCRETIZAÇÃO DA IGUALDADE MATERIAL. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. 1. A Lei nº 1.293/2018 do Estado de Roraima gera renúncia de receita de forma a acarretar impacto orçamentário. A ausência de prévia instrução da proposta legislativa com a estimativa do impacto financeiro e orçamentário, nos termos do art. 113 do ADCT, aplicável a todos os entes federativos, implica inconstitucionalidade formal. 2. A previsão de incentivos fiscais para atenuar situações caracterizadoras de vulnerabilidades, como ocorre com os portadores de doenças graves, não agride o princípio da isonomia tributária. Função extrafiscal, sem desbordar do princípio da proporcionalidade. Previsão abstrata e impessoal. Precedentes. Ausência de inconstitucionalidade material. 3. O ato normativo, não obstante viciado na sua origem, acarretou a isenção do IPVA a diversos beneficiários proprietários de veículos portadores de doenças graves, de modo a inviabilizar o ressarcimento dos valores. Modulação dos efeitos da decisão para proteger a confiança legítima que resultou na aplicação da lei e preservar a boa-fé objetiva. 4. Ação direta conhecida e julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 1.293, de 29 de novembro de 2018, do Estado de Roraima, com efeitos ex nunc a contar da data da publicação da ata do julgamento. (STF – ADI 6074 RR 0017654-47.2019.1.00.0000. Relator(a): Min. Rosa Weber. Data de Julgamento: 21/12/2020, Tribunal Pleno. Data de Publicação: 08/03/2021).

Pelo entendimento exarado pela Suprema Corte, a lei que instituir benefício fiscal, para sua validade formal, requer, já na sua propositura, que tenha sido demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, o que não foi observado na propositura do projeto de lei complementar ora vetado. Logo, por outro prisma, se a Lei de Responsabilidade tem status constitucional, o referido projeto de lei em veto possui vicio de constitucionalidade formal direito pela falta de demonstração de impacto orçamentário e financeiro quando da propositura.
Cabe frisar que todas as normativas da LC n° 101/2000 devem ser cumpridas pelo Município, por força do artigo 163 da Constituição Federal e artigo 27 da Constituição Estadual. Este último dispositivo da Carta Constitucional Estadual, prevê que administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, devem respeito aos princípios da razoabilidade e legalidade.
Neste viés, se o Executivo Municipal, ao propor projeto de lei que estabelece benefícios fiscais e consequente renúncia de receita, deve cumprir os dispositivos da LC 101/2000, logo é pertinente e razoável que o Legislativo Municipal, em suas proposituras em matéria tributária, também cumpram com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este o requisito que dá legitimidade concorrente ao Legislativo para propositura de lei em matéria tributária.
Desta forma, o projeto de Lei ora vetado também padece de constitucionalidade material, haja vista que os princípios da Constituição Estadual não foram observados, em especial os da razoabilidade e da legalidade.
E a jurisprudência se alinha neste mesmo entendimento:

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES QUE INSTITUIU ISENÇÃO DA TAXA RELATIVA AOS PERMISSIONÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE TÁXI E DE AUTORIZATÁRIOS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA MOTIVAÇÃO E DA RAZOABILIDADE. O Supremo Tribunal Federal expressou compreensão no sentido de que: "a Constituição de 1988 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em tema de direito tributário. A iniciativa reservada por constituir matéria de direito estrito não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca". Todavia, esse mesmo sodalício, em tema de concessão de benefício fiscal, firmou entendimento no sentido de que: "a Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesas ou concedam benefícios fiscais, requisitos esses que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos" (ADI n. 5.816/RO, rel. Min. Alexandre de Morais). Na espécie, a Câmara de Vereadores ao promulgar a Lei Municipal n. 12.719/2020, que suspendeu a cobrança de taxas impostas a permissionários do transporte público individual por táxi e de autorizatários de veículos de transporte escolar, sem qualquer estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, o que reconhece nas informações prestadas a esse juízo, vulnerou expressamente

disposição contida no art. 113 do ADCT: "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". Por outro lado, a não obediência à igual disposição contida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (a concessão de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro), coloca em risco o equilíbrio entre receitas e despesas, implicando violação do princípio da legalidade, da razoabilidade e da motivação que deve nortear o ato dos Poderes do Estado e do Município, na forma do art. 19 da Constituição Estadual. Entendimento pacificado no âmbito deste Tribunal. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. Unânime. (TJ-RS – DI: 70084677426 RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Data de Julgamento: 12/03/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 17/03/2021)

Portanto, não obstante os nobres propósitos que inspiraram a aprovação do Projeto de Lei Complementar em comento, por violação ao princípio da razoabilidade e da legalidade (artigo 27 da Constituição Estadual), e por descumprimento do artigo 14 da LC n° 101/2000 e do artigo 113 das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), mostra-se eivado de inconstitucionalidade.
Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Colenda Câmara Municipal de Vereadores, esperando pela manutenção do veto.

Cordialmente,

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6696991A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 086/2021, Processo Administrativo nº 112/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até 7h59min do dia 27 de julho de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 27 de julho de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30min do dia 27 de julho de 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bllcompras.com

O edital e anexos poderão ser obtidos nos sites https://bllcompras.com e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 13 de julho de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4882B431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº007/2021

RESOLUÇÃO Nº 007/2021
DATA: 13/07/2021

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação do Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19" do Fundo Estadual para Infância e Adolescência, conforme Deliberação nº 024/2021 do CEDCA – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 13 de julho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação do Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19" do Fundo Estadual para Infância e Adolescência, conforme Deliberação nº 024/2021 do CEDCA – PR, cujo repasse é de R$ 10.000,00.

Art. 2º - O recurso será destinado para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19 nas seguintes linhas de ação: Benefício Eventual e Programas de Saúde Mental para elaboração do Luto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 13 de julho de 2021.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:5A16F99C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 232/2021

DECRETO Nº 232/2021
DATA: 12.07.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.531/2021 de 07/07/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 1.334.332,92 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), Destinados a Execução do Convênio 089/2021 – Protocolo nº 17.306.482-9 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.01– Departamento de Agricultura
Fonte: 855 - CV 089/2021 – SEAB - Pavimentação Poliédrica Rural
20.606.1056.1.631 – Execução do Convênio 089/2021 – SEAB - Pav. Poliédrica Rural
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.334.332,92

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021 da Fonte de Recursos 855 – CV 089/2021 - SEIL – Pavimentação Poliédrica Rural, no Valor de R$ 1.334.332,92 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), provenientes do Convênio 089/2021 – Protocolo nº 17.306.482-9 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento a - SEAB.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:678EF6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 089 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021.

Processo ADM. n º 213/2021.
Processo COMPRAS nº 212/2021.
Solicitação n. º 212/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de recargas de extintores prediais alocados nas Escolas e Centros Municipais de Educação, com as descrições constantes do Termo de Referência/Anexo I, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná - CB/PMPR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 15.408,39 (quinze mil quatrocentos e oito reais e trinta e nove centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.07.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.07.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR, e/ou nas Escolas e Centro Municipais de Educação, cfm indicados nas requisições.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:38450E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3842/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 179.780,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:
24.005.15.451.0349.2425.3.3.90.30.00.00 Fonte 01000 – R$ 100.000,00
28.004.08.244.0364.2457.4.4.90.52.00.00 Fonte 00940 – R$ 35.780,00
27.002.12.122.0331.2442.4.4.90.52.00.00 Fonte 00103 – R$ 24.000,00
27.002.12.361.0350.2440.4.4.90.52.00.00 Fonte 00103 – R$ 20.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º – Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00. -CREAS/PAEFI - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) no valor de R$ 35.780,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais);

§2º - Anulação parcial das dotações:
27.001.12.361.0336.2435.3.3.90.39.00.00 Fonte 00103 – R$ 45.000,00
30.004.23.695.0356.2405.3.3.90.39.00.00. Fonte 01000 – R$ 134.780,00;

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 13 de julho de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:04EC43FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021- PROCESSO Nº 051/2021

Aditivo contratual que entre si fazem O MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pela Prefeita Municipal Ana Lucia Morena da Silva, argentina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 77.281.72-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 482.954.429-53, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa CONSTRUTORA M&M LTD ME , inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.282.938/0001-63 , com sede a RUA PADRE CAMARGO, 411 NOVA TOMAZINA, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)99654-5796, E-mail : construtora_mem@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Maria Tatiane de Azevedo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 105578750 SSP, SSP/PR e CPF nº 084.860.109-26, residente e domiciliado na cidade de TOMAZINA Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 09/03/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 055/2021**, que estipulas as condições de execução de obra de empresa em regime de empreitada global visando a execução de obras complementares ao Hospital São José, compreendendo a construção de Muro, Abrigos e Heliponto conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.
Parágrafo primeiro- A obra deverá ser executada visando funcionalidade e agilidade de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 055/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista no CONTRATO Nº 055/2021 e dilatado o prazo de execução até 13 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 005/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 13 de julho de 2021

HIROSHI KUBO	*CONSTRUTORA M&M LTD ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9ACD3A6E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 PROCESSO INTERNO Nº 063/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ISABELA SANCHES FERNANDES - CNPJ 42.427.076/0001-48**
Objeto	Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Vigência do Contrato	13/07/2021 à 13/07/2022
Valor Contratual	**R$ 435.494,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 13 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
ISABELA SANCHES FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD2DF029

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021 PROCESSO INTERNO Nº 179/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto	Locação de guincho para transporte de dois veículos da cidade de Foz do Iguaçu, até o Pátio de maquinas do Municio de Carlópolis
Vigência do Contrato	13/07/2021 à 13/10/2021
Valor Contratual	**R$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 13 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5C9E8609

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0166/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA – CNPJ Nº 34.722.395/0001-58**
Objeto	Empresa para prestação de serviços (mecânicos, elétricose funilaria automotiva) e fornecimento de peças.
Vigência do Contrato	12/07/2021 à 12/07/2022
Valor Contratual	**R$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 12 de julho de 2021.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7686F021

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2021 PROCESSO INTERNO Nº 166/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Empresa para prestação de serviços (mecânicos, eletricos e funilaria automotiva) e fornecimento de peças.
Vigência do Contrato	12/07/2021 à 12/07/2022
Valor Contratual	**R$ 3.234.000,00 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D7A37BAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 PROCESSO Nº 183/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Registro de Preços, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de controlador de acesso, para atender demanda do munícipio de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **14/07/2021** a **28/07/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia **14/07/2021** às 08h:00m do dia **28 de julho de 2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 28 de julho de 2021Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 13 de julho de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C6774DB0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 PROCESSO Nº 184/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Registro de Preços, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a prestação de serviços de socorrista para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **14/07/2021** a **28/07/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia **14/07/2021** às 14h:00m do dia **28 de julho de 2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min do dia 28 de julho de 2021Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 13 de julho de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3E7419DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021- PROCESSO Nº 072/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **037/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda de toda a Estrutura Municipal, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 037/2021, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE - CNPJ Nº 37.516.954/0001-61, com sede a Rua Piquiri, Centro , 351 , Sala A, na cidade de Jataizinho, Paraná , CEP 86210-000 , Telefone: (43)98432-7923 (43) 84327923 E-mail: rtantunes2773@gmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.840.023-0SSP/PR e CPF nº 098.246.129-12, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	MARCA	VALOR INICIAL(R$)	VALOR FINAL(R$)
17	Óleo de soja refinado Coloração clara, extra filtrado, sem gordura trans., sem presença de partículas ou resíduos. Ingredientes: Óleo refinado de soja e antioxidante ácido cítrico - embalagem pet com 900 ml.	COAMO	**R$7,00**	**R$9,65**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO

A partir do dia 13 de julho de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 127/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 13 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Contratante

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE .
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EE2F0A04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021 PROCESSO INTERNO Nº 196/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviços de empresa credenciada pelo fabricante XCMG para revisão de 750 horas em máquina XE215BR.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.098,00 (cinco mil e noventa e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:27C0A112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolve rescindir a ata de registro de preços nº 209/2020, firmada com a empresa **JAIR CANUTT**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o compromisso firmado entre as partes a partir da data de emissão deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O motivo da rescisão é pela dissolvência da empresa conforme documentos acostados ao processo.

Catanduvas/PR, 13 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EF90F61A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 14/07/2021 a 20/07/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,00
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,29
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,31
4	Litros	Etanol	R$ 4,20
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,48

Catanduvas, 13 de julho de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:34A6D882

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 91/2021

SÚMULA: Nomeia comissão de "supervisão e acompanhamento" do "PSS - Processo Simplificado Seletivo para o cargo de Enfermeiro" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica nomeada a comissão de "supervisão e acompanhamento" do PSS – "Processo Simplificado Seletivo para o

cargo de Enfermeiro" a quem se delega a responsabilidade pelo mesmo, que será presidida pelo primeiro e secretariada pelas demais.
I- Luiz Gustavo Finger, matrícula nº 99831-1, enfermeiro.
II- Paulo Roberto Ramos Machado, matricula nº 819-2, dentista.
III- Marineuza de Fatima Pessoli, matricula nº 99743-9, enfermeira.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F5AC8B35

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 15/2021

PREGÃO: 15/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 61/2021, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
29	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	31,8319

Catanduvas, 13 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AEDD6988

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 40/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Bruna Bernart	9.387.953-8	99753-6	Farmacêutica	15/07/2021 a 15/10/2021

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E9B606FC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 111/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **MARLON SCHNEIDER FAUSTO CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ 35.465.727/0001-29, com sede à Avenida 10AV, Tarumã, nº 2290, Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marlon Schneider Fausto, portador da cédula de identidade nº 6.050.669-8 SSP/PR inscrito no CPF nº 046.336.589-56, residente e domiciliado Avenida 10ª Tarumã, nº 2290, bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **17/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRA, PCMSO E LTCAT.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os referidos documentos deverão atender todos os requisitos das Normas Regulamentadoras 7, 9, 15 e 16.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Laudos de Insalubridade e Periculosidade deverá ser elaborados por Engenheiro de Segurança do Trabalho.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O PPRA deverá ser atualizado por Técnico de Segurança do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.
PARÁGRAFO QUARTO - O PCMSO deverá ser atualizado por Médico do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho ou no Conselho Regional de Medicina do Paraná.
PARÁGRAFO QUINTO - O LTCAT deverá ser atualizado por Médico do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho ou Conselho Regional de Medicina ou elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.
PARÁGRAFO SEXTO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.04.04.122.1050.2005.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução é até 12 meses.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 12 meses a contar da data de emissão do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo

se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 13 de julho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Marlon Schneider Fausto Consultoria
MARLON SCHNEIDER FAUSTO
Representante Legal
CPF 046.336.589-56

VANDA ANA BENDO
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:85B1BD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

No dia 12 de Julho de 2021, às 08h45m, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 46/2021, para julgamento quanto à decisão do credenciamento de pessoas físicas para se habilitaram junto à prefeitura municipal de Centenário do Sul, para a celebração de contrato destinado à prestação de serviços de farmacêutico no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saude. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento encaminhado para a especialidade.
Após a análise do Requerimento e em atendimento aos critérios estabelecidos no edital fica a requerente classificada na ordem abaixo:

1ª classificada **NATÁLIA SYLAGYI DE OLIVEIRA**	
Critérios	Pontuação
ATUAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA	00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE	00
TOTAL	00

A Contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de seleção. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente

PAULO HENRIQUE BEZERRA
Vice-Presidente

PATRICIA DA SILVA BANDEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:142F85F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR - AO CONTRATO 43/2021 - ID Nº 4321

I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
AO CONTRATO 43/2021 - ID Nº 4321
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: REVOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
SUPRESSÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor do item 01 do lote 02 de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais) para o valor unitário de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais). A supressão de R$ 3,00 (três reais) é devida para que o valor unitário do item 01 (lote 02) esteja igual ao valor do item 1 (lote 04), para que possa satisfazer o item 2.1.2.5 do edital: Na hipótese de uma Microempresa – ME, Microempreendedor Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item. Por fim, fica suprimido o valor do presente contrato em R$ 2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:54CC1FFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA ESTABELECER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAREM A PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de R$ 311.122,81 (trezentos e onze mil cento e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:3DED7A53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - APMIF CENTENÁRIO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021
A Comissão Especial de Licitação, constituída para apreciar o processo de Licitação, na modalidade Convite, torna público a quem interessar que se encontra aberta sob modalidade CONVITE, com o objeto:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, que compreende a reforma dos Centros de Educação Infantil I, III e V, conforme o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Planilha de Serviços, em atendimento ao Processo Nº 856970/19 do TCE PR.

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

No dia 22 de Julho de 2021, às 15:00 hs, na **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMILIA – APMIF,** situada à Rua Vereador Maziad Felicio, nº 615, Centro, Centenário do Sul, Paraná, a EMPRESA interessada fará entrega da sua **PROPOSTA DE PREÇO.**

A reforma deverá ser executada nos Centros de Educação Infantil Menino Jesus I, III e V, no Município de Centenário do Sul, Paraná, o valor máximo da Licitação para a execução do objeto é de R$ 62.352,62 (sessenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

O prazo de execução da obra é de no máximo 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado por igual período, levando-se em consideração condições climáticas que por ventura influenciem no andamento da obra.

Edital completo poderá ser adquirido na sede da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família, localizada na Rua Vereador Maziad Felicio, nº 615, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 e das 17:00 hs.

Centenário do Sul, 09 de Julho de 2021.

ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA
Presidente da APMI

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FFE9F351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
2ª DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

***REFERÊNCIA**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.*

***OBJETO**:* Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização do atendimento móvel de urgência - SAMU (Atendimento Móvel de Urgência) ao que se refere a prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no - SAMU do município de Cerro Azul/PR,

IMPUGNANTE**: **R7 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** – CNPJ: **14.029.530/0001-77.

*Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa **R7 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002, subsidiados pela Lei n.º 8.666/93, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, contra os termos do Edital Pregão Presencial nº 026/2021.*

I - ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO
A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.
Conforme previsão expressa do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº. 3.555/00, em seu art. 12, assim disciplinou a impugnação:
Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Recebida a petição na data de 09/07/2021 às 19h22min, porém somente dia 12/07/2021 às 8h10min obtive acesso a referida Impugnação, resta obedecido o prazo legal de dois dias úteis de antecedência em relação a data marcada para a sessão pública de condução do certame, estabelecido no art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555/00, mostrando-se, portanto, **tempestiva**. *Que cumpridas as formalidades legais, registra-se a interposição de Impugnação Administrativa, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.*

II - DO PEDIDO:
Em síntese, a impugnante solicita a alteração quanto a exigência do item 7.6.1 a qualificação técnica das empresas as quais devem apresentar atestado de capacidade técnica em 50% (cinquenta por cento) da demanda solicitada, com prazo mínimo de 06 (seis) meses de execução de contrato, com relação ao prazo de execução a impugnante solicita a exclusão desta exigência. Solicita ainda, a alteração dos subitens 5.6 e 5.7, com permissão de subcontratação de pessoas jurídicas, bem como a contratação de pessoas físicas por outras espécies de vínculos.

III - DA ANÁLISE:
A priori é necessário esclarecer que a impugnação "apesar de não elencado entre os recursos administrativos, serve como instrumento de correção e assecuratório da legitimidade do procedimento da Administração", conforme doutrina e Reinaldo Moreira Bruno (Dos

Recursos no Processo de Licitação, Belo Horizonte: Del Rey.2005). Dessa forma, passa-se a análise da Impugnação apresentada:

A exigência quanto a capacidade técnica exigindo quantitativo conforme previsto no Edital Pregão Presencial nº 026/2021, possui amparo legal na referida exigência com base na Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU o qual , permite expressamente a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes.

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

A exigência de que os interessados em prestar serviços de gestão, operacionalização do atendimento móvel de urgência - SAMU (Atendimento Móvel de Urgência) ao que se refere a prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no - SAMU do município de Cerro Azul/PR , comprovem, por meio de Atestado de Capacidade Técnica que prestou, ou vem prestando, serviços compatíveis com o objeto do presente edital, em edificações com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da demanda de profissionais contratados, não é fator limitante para a participação no certame licitatório.

Tratam-se, conforme instrução contida na SUMULA Nº 263/2011 do TCU, de parcelas de extrema relevância e valor significativo para comprovar a capacitação técnica da futura CONTRATADA em executar os serviços que ficarão sob sua responsabilidade.

As exigências para a comprovação de Capacidade Técnica por parte dos licitantes inclusas no Edital, alvo de impugnação pela empresa ***R7 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA***, são amplamente justificáveis e não constituem fator limitante à ampla competição no certame licitatório, mas somente se constituem em requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação a ser contraída pela futura CONTRATADA.

A impugnante menciona que é a administração exija apenas que a empresa comprove ter prestado serviço equivalente a no máximo 50% do que está sendo contratado, o que pode não ser suficiente quando se trata de prestação de serviços terceirizados. Em regra, nesse tipo de serviço, as empresas não são especializadas no serviço em si, mas na administração de mão de obra. A comprovação de experiência anterior, tem como o propósito de minimizar o risco de a administração pública contratar empresa inapta a bem executar o objeto do contrato.

Outro aspecto considerado relevante pela impugnante é requerer que seja excluído do Edital o trecho em que cita o prazo mínimo de 6 (seis) meses execução de contrato, porém essa exigência permite que as empresas evidenciem experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação dos serviços, de forma a evitar a contratação de empresas inexperientes, novas de mercado. Essa exigência objetiva minimizar os riscos de a administração pública contratar empresas que acabem não conseguindo cumprir o contrato durante todo o seu período, o que vem acontecendo com frequência.

Diante do acima exposto, com base nos argumentos citados por esta Administração é de que, estamos alinhados que as exigências contidas nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, coadunam-se com as exigências estabelecidas no edital, que autoriza a exigência de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, vez que a experiência exigida para habilitação ao certame, inclusive no que se refere a prazo, mostram-se razoáveis e compatíveis com os serviços que serão executados e na área em que serão executados.

Ademais, por se tratar de serviço de natureza contínua, que podem se estender por longo período, a exigência temporal de experiência mínima no mercado do objeto também é, em princípio, compatível com o dispositivo legal há pouco mencionado, já que o tempo de atuação é critério relevante para avaliar a solidez do futuro fornecedor e, com isso, assegurar boa execução do objeto.

A respeito dos subitens 5.6 e 5.7 do Edital Pregão Presencial nº 026/2021, já realizamos as devidas correções nos referidos subitens, através da RETIFICAÇÃO DE EDITAL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, bem como no portal do site oficial do município. Cito abaixo as devidas correções:

SUBITEM 5.6 onde se lê: *"A contratação da equipe técnica deverá ser através de vínculo trabalhista. Somente para o profissional médico será aceito vínculo por contrato de prestação de serviços ou societário com a contratada".* ***Leia – se:*** *"A contratação da equipe técnica deverá ser através de vínculo trabalhista, não será aceito vínculo por contrato de prestação de serviços ou societário com a contratada".*

SUBITEM 5.7 onde se lê: *"Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta, podendo ser terceirizados serviços de esterilização, capacitação, oficina e demais serviços acessórios para a execução da atividade principal".* ***Leia – se:*** *"Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta, podendo ser terceirizados serviços como, capacitação, oficina e demais serviços acessórios para a execução da atividade principal".*

O profissional médico citado pela empresa não fará parte da equipe técnica a qual será contratada, por lapso esse profissional médico foi incluído no subitem 5.6 de forma errônea, o que foi devidamente esclarecido através da NOTA DE ESCLARECIMENTO sobre o referido edital em 29/06/2021.

A empresa a qual será CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei, **devendo os funcionários/profissionais possuir vínculo trabalhista**.

Saliento que é uma escolha da administração pública que **não será permitida a subcontratação**, a fim de evitar quaisquer problemas fiscais, previdenciários e trabalhistas, facilitando a fiscalização diretamente com a empresa contratada.

A subcontratação segundo o **artigo 72 da Lei 8.666/93** estabelece que é uma faculdade a administração pública, **aceitar a subcontratação ou não**, de acordo com a conveniência a subcontratação. No referido artigo é possível verificar que a contratada, na execução do contrato, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, abaixo cito o **artigo 72 da lei 8.666/93, bem como o Acórdão nº 1.733/2008**;

Art. 72. *O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração (grifos aditados).*

Acórdão nº 1.733/2008– Plenário*: a possibilidade de subcontratação total do objeto abre a oportunidade para que o licitante vencedor passe a exercer apenas a função de intermediário, na medida em que possuiria a faculdade de apontar as empresas que realizarão as obras, presente a autorização para subcontratação total do objeto, circunstâncias que afrontariam flagrantemente os princípios constitucionais da moralidade, da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), da supremacia do interesse público, da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e do julgamento objetivo, dentre outros, além de acarretar em afronta ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal) e aos artigos 2º, 72 e 78, inc. VI, da Lei 8.666/93."*

Ainda se observa o aspecto do Estatuto que rescinde o contrato caso a subcontratação total ou parcial do seu objeto, caso não se encontrarem previstas no edital e no contrato. Percebe-se que a subcontratação é, portanto, uma faculdade da Administração, desde que previstas no Edital no Contrato. Outro aspecto que corrobora com o exposto acima é que, os **contratos administrativos são personalíssimos** não admitindo com isso a presença de um terceiro para realização do objeto contratual.

Entendemos, porém, que há uma violação constante ao tratar de subcontratação pois sempre haverá uma ofensa ao princípio da competitividade e principalmente ao princípio da adjudicação compulsória, que nada mais é que, ato de declarar a adjudicação e por consequência a celebração contratual apenas com o vencedor do procedimento licitatório.

Com relação ao princípio da adjudicação compulsória, significa, segundo Hely Lopes Meirelles; "*que a administração não pode, concluído o procedimento, atribuir o objeto da licitação a outrem que não o vencedor.*" Pois não há fiscalização alguma perante a empresa

subcontratada ou sequer procedimento licitatório cumprindo as etapas necessárias para se respeitar princípios básicos constitucionais e licitatórios.

IV - DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO da Impugnação interposta pela empresa ***R7 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA****, no processo licitatório referente ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2021 e, no mérito,* ***NEGO PROVIMENTO*** *as* razões de impugnação da licitante, mantendo-se inalteradas as condições de habilitação exigidas no Edital Pregão Presencial nº 026/2021*, sendo assim, mantenho a data de realização da sessão do pregão presencial nº 026/2021, o qual ocorrerá em* ***15/07/2021 – às 9h00min****, nas dependências da Prefeitura do Município de Cerro Azul/PR.*

Cerro Azul/PR, 12 de julho de 2021.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0B15AA1C

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Data de Abertura:16/07/2021

Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Setor responsável:LICITAÇÃO E COMPRAS

Local:PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Valor Global:60.069,00

Considerando a Habilitação de todas as empresas participantes na TP 02/2021 PA 48/2021, objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO PARA OS SEGUINTES PRÉDIOS PÚBLICOS.

Considerando que é findo o prazo para interposição de recurso, assegurado pela Constituição Federal de 1988 fundamentado em seu art.5º, incisos XXXIV e LV e pelo Ato Convocatório a qual o objeto supracitado esta vinculado, Item 13.11.

AVISAMOS que fica estipulada a data de 16/07/2021 às 09h00min para abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS das empresas HABILITADAS ao certame em epigrafe.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C231F06B

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**28 de julho de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLINICAS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATEIRIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS E APROPRIADOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021. Valor Máximo: **R$ 141.571,60 (cento e quarenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 13 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:49380F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 19/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	102/2021
b)	**Nr. Licitação:**	19/2021 – PR
c)	**Modalidade:**	Pregão presencial
d)	**Data de Homologação:**	09/07/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.
f)	**Fornecedores Vencedores:**	
TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA		
Total fornecedor:		**R$ 149.880,00**
Total geral:		**R$ 149.880,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:109D4FB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 022/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/07/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 022/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C07C2C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, vem retificar o Edital referente a Chamada Pública nº 001/2021, publicado na data de 03/07/2021, na edição nº 7923, Diário do Sudoeste.
ONDE SE LÊ: ITEM 24 (72020039) Bolsa sistema fechado 1peça, para colostomia ou ileostomia, recortável de 19mm a 64mm, transparente ou opaca, placa de resina constituída por três películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno), sendo a externa uma tela plástica protetora e não aderente. Possui filtro de carvão ativado para desodorização e evazão dos gases. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno e suporte adesivo hipoalergênico de 3º geração.
LEIA-SE: ITEM 24 (7202155024) Bolsa de 01 peça, sistema fechado, recortável de 20 a 70mm, com demarcação guia impressa para recorte circular e oval. Composto de uma bolsa coletora e uma placa adesiva protetora de pele em peça única. As bolsas coletoras armazenam os efluentes dos estomas e a placa adesiva fixa a bolsa coletora ao estoma por contato direto com a pele periestoma ao mesmo tempo em que protege a pele do contato com os efluentes. As bolsas possuem filtro de carvão ativado embutido e laminado de membrana médica protegido do contato direto com o efluente por um filme de polietileno para redução ou eliminação de odores e gases, impedindo o estufamento da bolsa e válvula anti reflúxo interna que libera apenas a passagem dos gases para o filtro, impedindo o contato do efluente com a parte interna do filtro de carvão. São confeccionadas com filme de cloreto de polivinilideno (PVDC) e acetato de viniletileno (EVA). Apresentam uma tela protetora de polietileno (PE) e politereftalato de etileno (PET) fixada na superfície da bolsa em seus dois lados nas bolsas opacas e somente na superfície da bolsa que fica em contato com a pele nas bolsas transparentes. Duas fendas na parte anterior inferior da bolsa permitem o escape de gás desodorizado da bolsa. Possui janela para inspeção do efluente e são confeccionadas por filme de polietileno (PE) e politereftalato de etileno (PET). As placas adesivas das bolsas são moldadas utilizando-se uma massa composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica (hidrocoloides absorventes e protetores da pele), poliisobutileno e óleo mineral. A superfície da placa é laminada com um filme de polietileno fino e transparente e o lado adesivo é protegido por um protetor de poliéster e silicone.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B9C14A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTO CHAMAMENTO 8-2021

DECLARAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PUBLICO: nº 08/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AFINS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS INATIVOS E OU PENSIONISTAS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO.
Em face da não aquiescência de interessados no Chamamento Publico em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTO o Chamamento Publico 08/2021, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 09 de julho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6CD689DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 313-2020 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 313/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alfredo Roszak Lava Carros, CNPJ: 11.425.119/0001-22. Objeto Fiscal designado pela Secretaria de Saúde, passando a ser o Senhor: Rafael Guarienti, Fiscal do Contrato pela Secretaria de Saúde. Origem: Pregão Presencial nº 92/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 12/07/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho e Rafael Guarienti Fiscal do Contrato pela Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5053C45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04_2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP	39.862,09

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 13 de julho de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F6C4D5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 086

DECRETO N.º 086 de 13 de julho de 2021

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e agentes políticos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais de Colombo, ativoseinativos, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), correspondente ao IPCA acumulado do último ano (2020), sobre os vencimentos básicos vigentes a partir do mês de julho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 13 de julho de 2021

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:A6ED4398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 722/2021

PORTARIA N.° 722/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DIRLENE DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS,** RG n.º 6.969.325-3/PR, CPF n.º 016.519.479-30, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n.° 12388 funcionário 12388-4, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 3º da Lei Municipal n.º 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, § 3º da CF/88; e Art. 1ª da Lei 10.887/2004, e art. 43 da Lei Municipal 960/2006. Conforme **Processo Administrativo sob n.° 131/2021,** percebendo proventos mensais de quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 7 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4101A385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 733/2021

PORTARIA N.° 733/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei n.º 960/2006 ao Servidor Público Municipal **JOSE GERALDO VIEIRA,** RG n.º 3.569.539-7/PR, CPF n.º 491.857.219-72, no cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO,** sob matrícula n.º 986, funcionário 986-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei n.º 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.° 073/2021,** percebendo proventos de cinco mil, cento e noventa e quatro reais e um centavo. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 12 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:DC9F1DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº.002/2021 – CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, através de seu Presidente, conselheira Adriana Siuta Lemos, **CONVOCA** os representantes das entidades de assistência social que integram a rede socioassistencial neste Município para o Fórum de Eleição para a nova gestão do CMAS – Biênio 2021/2023.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:
A Eleição se realizará em:
Data: 23 de agosto de 2021.
Horário: 09hs às 11hs
Local: Auditório da Regional do Maracanã.
Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, Jardim Nossa Senhora de Fátima - 4º. andar.

2. DOS OBJETIVOS

Eleger os representantes da Sociedade Civil, sendo 08 titulares e 08 suplentes, para compor a nova gestão do CMAS – biênio 2021/2023, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1341/2014. Sendo:
I – ***seis vagas*** para Prestadores de Serviço da área da Assistência Social (**Entidades**);
II – ***uma vaga*** para Profissionais da área de Assistência Social; Trabalhador do SUAS
III – ***uma vaga*** do Usuário dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo Único: Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

3. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, Jardim Nossa Senhora de Fátima, 2º. andar. No horário das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, entre os dias 26/07 à 16/08 de 2021. Não serão aceitas inscrições fora da data e horário previsto no presente.

3.1 Das Entidades:

– São entidades aptas a participarem do Fórum de Eleição, todos os representantes da Sociedade Civil, saber**: Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social juridicamente constituída, e em regular funcionamento, devendo ter como características essenciais:**

– Somente será admitida a participação no CMAS as entidades juridicamente constituída, e em regular funcionamento, devendo ter como características essenciais:
a) A realização de atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da Assistência Social;
b) Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
c) ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

3.2 – Trabalhadores do SUAS e Representante usuário dos serviços socioassistenciais.
As inscrições serão realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, Jardim Nossa Senhora de Fátima, 2º. andar. No horário das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, entre os dias 26/07 à 16/08 de 2021. Não serão aceitas inscrições fora da data e horário previsto no presente. , com apresentação de documento pessoal e com comprovação de pertencer ao segmento que pretende representar.

3.3 - Trabalhadores do SUAS: São todos (as) aqueles (as) inseridos (as) nas Secretarias de Assistência Social, nas Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social, nas Unidades Públicas, nas Entidades e Organizações da Rede Socioassistencial. Estes trabalhadores, no âmbito da Conferência Municipal de Assistência Social, deverão defender o interesse coletivo na qualidade de representante do segmento de trabalhadores da sociedade civil, conforme diretrizes e princípios estabelecidos na NOB – RH/SUAS. De acordo com o § 3º do Art. 1º da Resolução CNAS nº 06/2015: "A representação dos trabalhadores (as) deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores."

3.4 - Representante usuário dos serviços socioassistenciais São considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Politica Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 - ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO
I – Cópia do Certificado de Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social
II - Estatuto Social
III - Ata da última eleição da diretoria
IV – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades
V – Declaração endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal com as indicações do conselheiro titular e suplente.
VI – Anexo I preenchido e assinado

4.2 - Trabalhadores do SUAS:
I - Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades
II – Documento de comprovação de vínculo empregatício na área de assistente social do município de Colombo. Pode ser uma declaração do responsável do equipamento.
III - Anexo I preenchido e assinado

4.3 - Representante usuário dos serviços socioassistenciais
I - Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades
II - Carta de indicação do equipamento da rede socioassistencial de referência do Usuário.
III - Anexo I preenchido e assinado

5. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Serão proclamadas eleitos, as entidades e o representante definidos pelo Fórum de Eleição.
O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia 25 de agosto de 2021 no diário municipal dos municípios do Paraná.

6. DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS
Os novos membros do Conselho Municipal de Assistência serão nomeados pelo Prefeito Municipal, e a posse ocorrerá na primeira reunião ordinária a ser designada posteriormente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e NÃO É REMUNERADO.
Art. 19 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
II. Participar de reuniões extraordinárias;
III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela atual diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente,

Fundamentado no edital nº.002/2021 – CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DA SOCIEDADE CIVIL, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL,** junto à Comissão Eleitoral, da entidade/organização/serviço socioassistencial abaixo identificado:

1) Entidade: .....
Presidente:.....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ).....
Fax: ( ) .....
Endereço Eletrônico: .....

Referência para contatos: .....

Nome do representante/candidato Titular.
..... CPF:.....
RG:.....
Vínculo com a entidade/organização:.....

Nome do representante/candidato Suplente
:.....
CPF:.....
RG:.....
Vínculo com a entidade/organização:.....

2) Trabalhadores da Área de Assistência Social:
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____
Referência para contatos:
_____

3) Representante usuário dos serviços socioassistenciais.

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço:_____ __
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____
Referência para contatos: (nome e qualificação)
_____

*Segmento:

- Entidade e organização de Assistência Social
- Representante de Usuários de Assistência Social
- Trabalhadores da Assistência Social

Habilitação:
*Condição:

- Eleitora
- Candidata e Eleitora

***Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.**

_____
(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Colombo, ...de.....de 2021.

.Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AD8DD31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 32

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/2014 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 13 de julho de 2021. Resolve:

Art. 1º – *Aprovar* o Plano de Aplicação do Aprimora CREAS– Deliberação nº 067/2019
Plano de Aplicação – Equipamentos e material permanente - Valor de R$ 23.000,00 conforme especificado abaixo:

Quantidade	Descrição material Permanente
13	Cadeiras giratórias tipo poltrona, com espaldar médio
20	Cadeiras Fixa
01	Mesas para reunião retangular
09	Mesa para escritório com gavetas deslizantes
04	Armários com 2 portas, fechadura frontal
01	Tablet
09	Gaveteiros mini kart
02	Quadros brancos
03	Telefones sem fio com display luminoso
01	Notebook 14”
01	Tela de projeção tripé 2,40mx1,80m

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B0BE1CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 33 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 13 de julho de 2021. Resolve:

Art 1º – Aprovar:
- Plano de Ação do Serviço de Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua – 2021
- Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 2021
- Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP – 2021
- Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional - 2021

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:51C24DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.35

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 13 de julho de 2021.
Resolve:

Art. 1º – Aprova o Plano de Aplicação das seguintes:

1) Emenda Parlamentar: nº 20380007 / 2021, sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$100.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Comunidade Hermon, por meio da transferência

voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

2) Emenda Parlamentar: nº 20380007 / 2021, sendo para a utilização de CAPITAL, no valor de R$ 100.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Comunidade Hermon , por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Valor: R$ 200.000,00
Parlamentar: Senador Flavio Arns

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2F8912D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.35
O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 13 de julho de 2021.
Resolve:

Art. 1º – Aprova o Plano de Aplicação das seguintes:

1) Emenda Parlamentar: nº 20380007 / 2021, sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$100.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Comunidade Hermon, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
2) Emenda Parlamentar: nº 20380007 / 2021, sendo para a utilização de CAPITAL, no valor de R$ 100.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Comunidade Hermon , por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Valor: R$ 200.000,00
Parlamentar: Senador Flavio Arns

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5AC8163C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.36

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 13 de julho de 2020.
Resolve:

Art. 1º – Aprova o ***Plano de Trabalho e Aplicação*** da: Emenda Parlamentar: nº 410580520200001 / 2020, sendo para a utilização de CAPITAL, no valor de R$ 50.000,00, sendo a Unidade beneficiada: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais , por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Valor: R$ 50.000,00
Parlamentar: LUCIANO DUCCI

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E7DE66A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 37

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 13 de julho de 2021.
Resolve:

Art 1º – Aprovar os Planos de Aplicação Superávit (para execução em 2021):
- Bloco da Proteção Social Básica– 2021
- Bloco do financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade – 2021
- Bloco Gestão Bolsa Família – 2021
- Bloco Gestão do SUAS FNAS – 2021
- Plano de Aplicação FMAS IGD SUAS - 2021

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:841B2FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 38

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 13 de julho de 2021.

Resolve:
Art 1° - - Aprova a exclusão da inscrição nº 012 da Fundação Francisco Bertoncello – CNPJ nº. 06.171.683/0002-07, com a justificativa da instituição não estar mais sediada no município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BC69DF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 PROCESSO: 3723/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.740.669/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 050/2021.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/20.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:47FFC7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 PROCESSO: 7353/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Srª Marinei Vidolin.
Contratada: GILDEMAR GONÇALVES DE MATOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.884.953/0001-86.
Objeto: Contratação de profissional para realização de aulas de coral e canto para jovens e adultos, objetivando a criação do Coral Municipal.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R$ R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de julho de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A17B18CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico N.º 065/2021
Objeto: Prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Pública Municipal.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2021 até às 08:00 horas do dia 28 de Julho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de Julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:38D06598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021 -CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 253/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019. PROCESSO Nº 9995/2020.

Locatário: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Elsio Ricardo Stelzner.
Locador: Maurício Cavalli, portador do CPF: 033.111.619-71.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua João Batista Lovato nº 836, Colombo/Pr, com área de 460 m², a ser utilizada para arquivo geral de documentos da Secretaria Municipal de Administração.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em **R$ 4.439,30 (Quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).**
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, **LOA 1559/20** - DO.: 09.02.04.122.0008.2169.339036 - Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis) – Fonte 1.000.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.
Local e Data: Colombo, 31 de maio de 2021
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CDD47451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª PÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO: 22390/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELO TEXTIL LTDA EPP, CNPJ n.º 28.844.636/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. MarilizeSonntagOkoinski, portador do RG. 8.299.366-5 e CPF 009.510.409-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval para utilização das Instituições de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 22 de março de 2021.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D91E9C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 19593/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Lucas Caetano dos Santos.
Contratado: ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.336/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Coffee Break, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 117.010,00 (Cento e dezessete mil e dez reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e Data: Colombo, 31 de março de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6EB04B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICONº 008/2021
PROCESSO: 24191/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ n.º02.351.006/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 2.271.741,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de março de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4100F24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICONº 018/2021
PROCESSO: 27590/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Fabio Rasmusen Dias.
Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ n.º95.409.611/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação **(mensal)** de tendas modelo piramidal (5x5), como medida de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 42.984,00 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:08B6F80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICONº 018/2021
PROCESSO: 27590/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Fabio Rasmusen Dias.
Contratada: KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME, CNPJ n.º 07.454.892/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação **(mensal)** de tendas modelo piramidal (3x3), como medida de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 16.128,00 (dezesseis mil cento e vinte e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F7A5E1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO:22614/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada:COMERCIAL VOIGT EIRELI - EPP, CNPJ n.º 10.897.089/0001-94
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Grelha - (Boca de Lobo)de ferro fundido para manutenção de vias públicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de abril de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D008E6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO:22614/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada:KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI, CNPJ n.º 28.124.373/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Tampão – (padrão Sanepar) para manutenção de vias públicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de abril de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0100C45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 86.389,90 (Oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:635422FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:R.C ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA _ EPP, CNPJ 02.377.937/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3D7E3F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 32.597.474/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 3.503,00 (três mil e quinhentos e três reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4896D913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Saúde
Contratada: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ n.º 24.418.247/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B46BF1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 PROCESSO: 21842/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, CNPJ n.º 01.773.751/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cestas Básicas para ser concedidas após avaliação social, por técnicos da secretaria de Assistência Social, como agente motivador ou beneficio eventual, e dar suporte as ações da defesa civil, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 467.160,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2021:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Janeiro de 2020.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D34C5D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 19.907,00 (Dezenove mil, novecentos e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C59991B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.396.733/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 68.373,96 (Sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B5E37142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 80/2021

Processo:	Nº 9497/2020- Dispensa Nº 80/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*.**ÁGUADOCE MEIO AMBIENTE LTDA - ME. CNPJ: 19.649.298/000193.**
Objeto:	Aquisição de Kit de Emergência ambiental e barreiras absorventes de óleo e derivados a serem utilizados no primeiro atendimento em possíveis situações de urgência.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais.)
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Inciso II - Lei nº.14.133/2021.
Data:	13/07/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:10562514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.263/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os

estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 34.205,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:02B11192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 81/2021

Processo:	Nº 9013/2020- Dispensa Nº 81/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ANDREY WILKER DA SILVA BARRETO - ME. CNPJ: 21.017.203.0001-60.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para serviços de Treinamento em Brigada de Incêndio aos profissionais das Unidades de Ensino Municipais.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$42.897,60(quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reaise sessenta centavos.)
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Inciso II - Lei nº.14.133/2021.
Data:	13/07/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:177AC0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.924.875/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 51.460,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:92384195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ALL LAB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.880.964/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 72.985,00 (Setenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8982775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 82/2021

Processo:	Nº 17255/2021- Dispensa Nº 82/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**RACIONAL COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO EPP. CNPJ:77.063.527/0001-90.**
Objeto:	Aquisição de material terapêutico pedagógico a serem utilizados pelos profissionais da Assistência Social no atendimento psicológico de crianças em situação de violação dos seus direitos.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$716,00(setecentos e dezesseis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei Nº. 8.666/93
Data:	13/07/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1B00D01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 7295/2021

Extrato do Empenho

Nº do Empenho:	7295/2021.
Data:	13/07/2021.
Valor Total doEmpenho:	R$716,00(setecentos e dezesseis reais).
Nº da Dispensa:	82/2021
Contratado:	**RACIONAL COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO EPP. CNPJ:77.063.527/0001-90.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de material terapêutico pedagógico a serem utilizados pelos profissionais da Assistência Social no atendimento psicológico de crianças em situação de violação dos seus direitos.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C4B45AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 PROCESSO: 13318/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 2.011,44 (Dois mil e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9AD93B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 83/2021

Processo:	12286/2021- Dispensa Nº 83/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 00.802.002/0001-02.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Sonda Nasoenteral e Álcool etílico 70% para atendimento às demandas da Atenção Básica nas Unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 42.388,00(quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV- Lei nº. 8.666/93
Data:	13/07/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0AD313C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 PROCESSO: 13318/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: EDUARDO RODRIGUES DO AMARAL PEREIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº 33.641.368/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 16.232,40 (Dezesseis mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:980C213D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 PROCESSO: 13318/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ sob n.º 21.782.356/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 8.601,60 (Oito mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2E72E808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 PROCESSO: 13318/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.708.161/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 1.167,40 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:62D6AAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 PROCESSO: 13318/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.036.879/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 23.250,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -–1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:23537E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CNPJ n.º 32.111.081/0001-93
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 17.980,22 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1DE4B70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI,CNPJ n.º 28.818.594/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 70.524,00 (Setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:19B2AC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: CORDEIRO E FRANCO LTDA ME,CNPJ n.º 20.800.676/0001-77
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 37.078,50 (Trinta e sete mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:02B8883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: DGW BRASIL EIRELI,CNPJ n.º 26.168.566/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 30.881,00 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D13B2185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: ELMO PAPELARIA LTDA ME,CNPJ n.º 03.999.762/0001-31
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 36.659,12 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7D3B2877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 17.791.755/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ED1134F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 041/2020
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica nas Ruas Dom Pedro I e Dom Pedro II do quadro urbano do Município de Contenda, com área total de 1.276,01m2 e extensão total 192,93m, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8666/1993
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 24 de maio de 2021 até 07 de outubro de 2021.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 17 de julho de 2021 até 09 de novembro de 2021.
CONTRATADO: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 07.733.757/0001-33
DATA: 12/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9E0FC8CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2021
OBJETO: Aquisição de distribuidor multiuso para distribuição de calcário e compostos orgânicos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001206060008100244905200000 FONTE 3824
05001206060008100244905200000 FONTE 1000
05001206060008100244905200000 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 32.699,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais)
CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ nº 18.960.416/0001-17
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C650DDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1537/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
001 – DEPATAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00430 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 5.000,00.
TOTAL..... R$ 5.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 5.000,00.
TOTAL..... R$ 5.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3E40FFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2508/2021

L E I Nº 2508/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóveis que especifica ao Departamento de

Estradas de Rodagem do Paraná - DER e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.669.324/0001-89, com endereço a Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, na cidade de Curitiba – PR, os imóveis abaixo relacionados:

I – Lote de terras rural n.º 4-B (quatro-B), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 880,00m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis sob o n.º 55.221, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos em R$ 57.738,67 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

II – Lote de terras denominado Chácara n.º 6-A-2 (seis-A-dois), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 100,00m² (cem metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis sob o n.º 55.205, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos em R$ 6.344,00 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

III – Lote de terras denominado Chácara n.º 6-B-1 (seis-B-um), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis sob o n.º 55.220, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos em R$ 23.305,07 (vinte e três mil, trezentos e cinco reais e sete centavos).

Art. 2º Os imóveis são destinados à duplicação e trevos na PR 281 e serão doados quando da formalização da escritura pública após a data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º A obra prevista nesta Lei deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data da publicação desta Lei, sob pena de retornar os imóveis ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Os imóveis de que trata esta Lei não poderão ser vendidos, doados ou transferidos, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos/PR, caso o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER não venha a lhes dar a destinação ao uso que se refere o art. 2º da presente Lei.

Art. 5º As despesas com a escrituração, registro dos imóveis e outras que por ventura surgirem serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 6º Revoga-se a Lei 2413/2020.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AAF8E9A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E MISTURA PARA MIG PARA USO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 057/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP***, CNPJ nº 80.194.335/0001-27, **Lote 01** com o valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), **Lote 02** com o valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e **Lote 03** com o valor total de R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA108F53

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**, cujo objeto é: **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING E/OU LIGADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING COM INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17136/2021,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CPF
Marcio Alves	05	019.347.749-10
Edinei Antonio Lovato	06	025.548.879-59
Rui Dobbins	07	553.737.989-91
Camila Daros	08	081.214.579-80
Claudia Consoni Carniel	09	035.474.829-76
Jeferson Jonas Ávila	10	029.890.469-17
Antonio Aguinaldo Mendes Mendonça	11	091.999.589-61

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AAFE556C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ROUPA DE CAMA E CHINELOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de julho de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 248.625,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E1F7585

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 28 de julho de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 618.860,35 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72D039F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

FUNDAMENTAL MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
39º	Francielli Terezinha Ronsoni
40º	Eduardo Perin
41º	Sandra Rossoni Nath
42º	Rafaela Luiza Altmann
43º	Eliane Belletini

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CBA3444B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17463/2021

DECRETO Nº 17463/2021

Designa a servidora Roseli Zapotochine para desempenhar a função de Telefonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa da servidora **ROSELI ZAPOTOCHINE,** matrícula funcional nº 17614-1, portadora do RG 8.704.509-9/PR e do CPF/MF 037.031.759-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora,* lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de ***Telefonista,*** junto à Secretaria de Administração e Finanças e conceder Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81D3520A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17464/2021

DECRETO Nº 17464/2021

Concede Função Gratificada ao servidor Clair Antonelo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAIR ANTONELO,** matrícula funcional n.º 8700-1, portador do RG n.º 3.620.013-8/PR e do CPF/MF n.º 618.290.489-53 ocupante do cargo de provimento efetivo de *Técnico em Agropecuária,* lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Função Gratificada de Assistente Administrativo**, símbolo G-1, a partir de 01 de julho de 2021, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D8DCE1B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17465/2021

DECRETO Nº 17465/2021

Declara estabilidade no serviço público municipal à servidora Helena Maria Pelentir Corchak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal à servidora abaixo mencionada, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
18638-1	Helena Maria Pelentir Corchak	Motorista	10.07.2018

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6328DA92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17466/2021

DECRETO Nº 17466/2021

Concede férias à servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
13401-1	Claudinei Schreiber	12/07/2021 a 26/07/2021
6882-1	Neiva Terezinha Lovatto Machado	27/07/2021 a 10/08/2021
13095-1	Solange da Silva	26/07/2021 a 09/08/2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4AAE74AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17467/2021

DECRETO Nº 17467/2021

Exonera, a pedido, a servidora Ivanir Nuernberg Antunes do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **IVANIR NUERNBERG ANTUNES**, matrícula 19173-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.369.520-5/PR e do CPF/MF n.º 766.763.319-34, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, venho mui respeitosamente pelo presente solicitar a minha exoneração a partir de 06 de julho de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 17450/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1DAE25F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17461/2021

DECRETO Nº 17461/2021

Designar o servidor Willian Benini para responder pela Procuradoria Jurídica.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designar o servidor **WILLIAN BENINI**, matricula funcional 18337-1, portador do RG nº 5.168.822-8/PR e do CPF/MF. nº 971.804.919-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Advogado – 20 horas,* lotado junto ao Gabinete do Prefeito, para responder pela *Procuradoria Jurídica,* a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de *Responsável pela Procuradoria Jurídica,* símbolo- G, conforme Lei 2088/2016, a partir de 12 de julho de 2021.
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 13584/2017.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ABB53180

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17462/2021

DECRETO Nº 17462/2021

Concede Função Gratificada à servidora Kelin Ghizzi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar, símbolo G-0, à servidora **KELIN GHIZZI**, matrícula funcional n.º 17939-1, portadora do RG n.º 7.241.614-7/PR e do CPF/MF n.º 040.989.059-65, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Advogada*, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 19 de julho de 2021, com base na Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17031/2021 a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C5A0344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 061/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Máscaras em tecido para uso nas Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino como medida preventiva para o combate ao coronavírus.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 14/07/2021 às 08:30 horas do dia 27/07/2021
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 27/07/2021
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05h do dia 27/07/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 13 de julho de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7383594F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 052/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de equipamentos, e manutenção com fornecimento de peças e mão de obra de motosserras e roçadeiras para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, pelo critério de menor preço por Lote, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 052/2021.

Vencedor: ELCIO GUSTAVO ZARPELON
CNPJ: 30.138.468/0001-08
Lotes: 01, 02, 03, 05 e 06
Valor global: R$ 63.558,00 (sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:32BFE7E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 052/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 052/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de Preços nº 052/2021, o fornecimento de equipamentos, e manutenção com fornecimento de peças e mão de obra de motosserras e roçadeiras para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, pelo critério de menor por lote.

Vencedor: ELCIO GUSTAVO ZARPELON
CNPJ: 30.138.468/0001-08
Lotes: 01, 02, 03, 05 e 06
Valor global: R$ 63.558,00 (sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)

Fernandes Pinheiro, em 13 de julho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:68FB220C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 148/2021

DECRETO Nº 0148/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 452.046,95 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **90.000,00 (noventa mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **110.000,00 (cento e dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2040 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2040 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2049 – Ações de Proteção Social Especial – CREAS**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **781 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS III**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica – CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **936 – Bloco Qualificação Da Gestão Bolsa Família**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica – CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica – CRAS**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **813 – Transf. FIA Programa Enfrentamento a Violência**
VALOR: **10.046,95 (dez mil, quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803.6053 – Proteger a Criança e do Adolescente**
ELEMENTO: **3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **21.000,00 (vinte e um mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **12.001 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE: **18.541.1002.2065 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

TOTAL:..... R$ 452.046,95

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 10.046,95 (dez mil, quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
- Fonte 813 – Transf. FIA Programa Enfrentamento a Violência: R$ 10.046,95 (dez mil, quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 10.046,95

II) – anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2018 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2038 – Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2039 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2049 – Ações de Proteção Social Especial – CREAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.**
FONTE DE RECURSOS **781 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS III**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica – CRAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica – CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **936 – Bloco Qualificação da Gestão Bolsa Família**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803.6053 – Proteger a Criança e do Adolescente**

ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **21.000,00 (vinte e um mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 442.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 452.046,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CEE6FF98

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 007/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção de uma ponte sobre o Rio Imbituva – Estrada Municipal de Angaí – Bituva dos Machados no Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 05/07/2021 para 05/08/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 05/09/2021.

Fernandes Pinheiro, em 02 de julho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gop Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7C26D4C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 007/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção de uma ponte sobre o Rio Imbituva – Estrada Municipal de Angaí – Bituva dos Machados no Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica acrescido o valor de **R$ 2.038,82 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)** correspondente a aproximadamente **1,0278%** do valor contratual original, passando o seu valor global de R$ 225.818,19 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos) para R$ 227.857,01 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e um centavo).

Fernandes Pinheiro, em 13 de julho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GOP Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9E3CF510

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2019
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2019

Onde se lê:

Fernandes Pinheiro, em 13 de julho de 2020.

Leia-se:

Fernandes Pinheiro, em 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8452808E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 39/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO**

I.OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de sistema de software integrado de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo municipal, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **27 de julho de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **27 de julho de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 09 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D214D551

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3807 DE 07 DE JULHO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3807/2021 de 07/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 659/2021 de 06/07/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.1.039.		Aquisição e Instalação de Academia para a Primeira Idade	
672 - 4.4.90.52.00.00	31804	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
Total Suplementação:			**3.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO	
574 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
Total Redução:			**3.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D9729E10

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3808 DE 07 DE JULHO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3808/2021 de 07/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 662/2021 de 06/07/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
673 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.087.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR	
674 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**33.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
237 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0011.2.084.		Realização de Festividades Municipais	
599 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**33.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F21A8F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.810, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.810, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Daniela Mateus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 14 de julho de 2021 a 13 de outubro de 2021, à servidora Daniela Mateus, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física/20h, matrícula nº 2-01169, referente ao período aquisitivo de 19/07/2012 a 18/07/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6B79F856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 03/2021 CMS-FB

Resolução Nº 03/2021

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

Considerando o Ofício nº 53/2021, de 10 de março de 2021, Referente PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE METAS 2021 que o munícipio deverá apresentar a planilha de indicadores 2021:

Resolve:

Deliberar "AD Referendum" PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE METAS 2021.

CRISTINA DEMO MARTINELLO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-PR

Homologo a Resolução nº.03/2021 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:311495C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
279_21 - LICENÇA PRÊMIO - ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 279 DE 09 DE JULHO DE 2021

Concede à servidora ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2007/2021, a partir de 1º de julho 2021, conforme processo n.º 256 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:424DE6D2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
280_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - JEAN GIL DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 280 DE 09 DE JULHO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JEAN GIL DE OLIVEIRA para exercer a função de CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7DEE03BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
281_20 - ALTERA 224_21 - NOVO COVID

DECRETO MUNICIPAL N.º 281 DE 13 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 224 de 26 de maio de 2021 que "Recepciona o Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021 e suas alterações, bem como realiza adequações de diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Francisco Beltrão".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º e revoga os §§ 1, 2 e 3 do Decreto Municipal n.º 224 de 26 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica vedado o consumo de alimentos e bebidas alcóolicas nas práticas de esportes, sendo sempre sem plateia presente e com intervalo entre partidas, e com todos os devidos cuidados preconizados pela Secretaria Municipal de Saúde sob pena das sanções legais.
~~§ 1º Fica excetuado da vedação descrita no caput deste artigo a prática de esportes realizadas nos interiores de academias de ginásticas, respeitando a restrição do disposto no inciso II do art. 7º Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021.~~ (revogado)
~~§ 2º Fica excetuado da vedação descrita no caput deste artigo os eventos esportivos protocolados e deferidos pela Secretária Municipal de Saúde, a qual irá motivar o deferimento do evento em questão.~~ (revogado)
~~§ 3º Fica excetuado da vedação descrita no caput deste artigo as aulas de educações físicas realizadas nas unidades de educação no âmbito do Município de Francisco Beltrão (revogado)~~" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor no dia 13 de julho de 2021 .

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8676AEB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
282_20 - ALTERA 112_21 - TRANSPORTE COLETIVO - GRATUIDADE - COVID

DECRETO MUNICIPAL N.º 282 DE 13 DE JULHO DE 2021

Prorroga o regime excepcional de funcionamento do transporte coletivo urbano, revoga a suspensão da gratuidade do transporte coletivo urbano para idosos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o regime excepcional de funcionamento do transporte coletivo urbano, com redução do número de veículos, de limite de passageiros e horários de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal nº 112 de 1º de março de 2021.

Art. 2º Revoga a suspensão da gratuidade do transporte coletivo urbano para idosos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1CA8D46A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
281_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 281 DE 09 DE JULHO DE 2021

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com os fatos apurados e considerando as conclusões da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 147 de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 17698-1, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude de imputada prática de conduta descrita nos documentos da sindicância, na forma da Lei nº 4.133/2013.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133/2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e, em eventuais impedimentos deste, da segunda:

I - EDILSON DOS SANTOS, CPF n.º 035.439.999-31;

II - MARTA REGINA VENDUSCOLO, CPF n.º 040.011.139-02;

III - ALEX BRUNO CHIES, CPF/MF nº 077.951.199-99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F3D6279

ASSESSORIA LEGISLATIVA
283_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA 528.2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 283 DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 528 de 28 de fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 528 de 28 de fevereiro de 2019 e aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA aos servidores.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB1DC0B9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021
PROCESSO Nº 079/2021

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos vereadores Oberdan Raul Saretta e Pedro Eduardo B. dos Santos no curso: " Comunicação Social Digital Assertiva Para Vereadores e Aspectos da Lei da Transparência e da Lei Geral ", que será realizado nos dias 14, 15 e 16 de Julho de 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa : DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI	2	990,00	990,00
TOTAL				**990,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 015/2021, Processo nº. 079/2021 é de R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo UNICIPAL

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:9B54D9F5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021
PROCESSO Nº. 77/2021

OBJETO Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos Servidores Douglas Karnoski e Rafael Augusto Zago no Curso "Atribuição das Comissões e Orientações para a Mesa Diretora" a ser realizado nos dias 27 a 30 de Julho de 2021, promovido pela empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	1	790,00	1.580,00
	TOTAL			**1.580,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 016/2021, Processo nº. 077/2021 é de R$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:CF980470

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021
PROCESSO Nº. 075/2021

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor Celio de Oliveira no curso: "Plano Diretor Municipal Regularização Fundiária, Pavimentação e Resíduos Sólidos", que será realizado nos dias 13, 14, 15 e 16 de Julho de 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDAA.	1	1.095,00	1.095,00
	TOTAL			**1.095,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 014/2021, Processo nº. 075/2021 é de R$ $ 1.095,00 (Um mil noventa e cinco reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Unicipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:A2DE9B28

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021
PROCESSO Nº. 073/2021

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento das servidoras Gislaine Marielle Lise e Iani Mara da Silveira no curso " Gestão e Fiscalização de Contratos - Instruções Práticas", que será realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de Julho 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDAA.	2	1.752,00	3.504,00
	TOTAL			**3.504,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 013/2021, Processo nº. 073/2021 é de R$ $ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Unicipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:8A1951F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a reavaliação da necessidade, conforme memorando nº 591/SMS/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fica alterado o edital da seguinte forma:

1 – Fica excluída a exigência prevista no item 9.1.9 do edital (*comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde*).

2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:82FAAFD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de britagem de basalto, com diâmetro máximo de 73 mm, com britador móvel, bem como todos os demais equipamentos e insumos necessários para execução do serviço, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0DE6CBB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m2, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: Lote 01: trecho entre a Comunidade de Menino Jesus mais 465 metros, sentido Bairro Sadia, totalizando 2.790,00m2; e Lote 02: trecho entre o local pavimentado existente mais 840 metros, sentido Bairro Sadia, totalizando 5.040,00m2; de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global por Lote:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:
LOTE 01:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 32.122.298/0001-07	134.207,38	HABILITADA
2ª colocada	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA CNPJ Nº 36.551.176/0001-89	134.983,83	HABILITADA

LOTE 02:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 32.122.298/0001-07	217.989,11	HABILITADA
2ª colocada	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA CNPJ Nº 36.551.176/0001-89	220.596,10	HABILITADA

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Municipal nº 215/2021

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:978B3455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do aditivo ao Termo de Colaboração:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2020
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a MÃO AMIGA – GRUPO BELTRONENSE DE PREVENÇÃO AO CÂNCER
OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 370200001-OGU/2020-Transferências Especiais, para a OSC Mão Amiga – Grupo Beltronense de Prevenção ao Câncer, para fins de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.
JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de 3 (três) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, para dar continuidade às atividades que envolvem o objeto, conforme contido no Processo Administrativo nº 6145/2021, visando a utilização do saldo remanescente dos recursos liberados, bem como dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira, o que foi corroborado pela Secretaria de Assistência Social, de modo a atender o requisito da motivação estabelecido nos dispositivos contratuais legais.
ADITIVO: O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, até dia 18 de outubro de 2021.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8BFF4CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 – Processo nº 483/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de equipamentos e ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 18.105.833/0001-82. ITENS 01 R$ 120,00; 02 R$ 110,00; 03 R$ 290,00; 04 R$ 100,00 E 05 R$ 100,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:95390BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2021
Pregão Eletrônico nº 016/2021
Homologação: 13/07/2021
Contratada: **SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Valor da despesa: R$ 102.905,00 (cento dois mil novecentos e cinco reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0326AF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

Rocesso de Licitação N° **071/2021**
Leilão N° **001/2021**

TIPO: MAIOR LANCE

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 004/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de agosto de 2021, às 10:00** horas, através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; e SUPERBID MARKETPLACE www.superbid.net , conforme especificado no Edital.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.andreluizleiloes.com.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração" - conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 13 de julho de 2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:906F4386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 227/2019
RETIFICAÇÃO ADITIVO N°003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- O prazo de contratação dos serviços é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 14/08/2021 e termino no dia 13/08/2022 podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

LÊ SE:
CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- O prazo de contratação dos serviços é de 3 (três) meses, com inicio no dia 14/08/2021 e termino no dia 13/11/2021 podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F44F5A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.168/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.100/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);

DECRETA:

Art. 1° O art. 29 do Decreto Municipal nº 7.100/2021 passa a vigorar com nova redação:

"Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05h (cinco horas) de 28 de julho de 2021." (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E7281129

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2.021

Substitui membros da Comissão de Seleção para processar e julgar Projetos e Documentos referente ao Edital 001/2021 de Chamamento Público-SEMAS/CMDCA

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:

Resolve:

Art. 1º - Substituir à senhora Sandra Regina de Souza Vieira (Membro) e senhor Lucas Gaspar Alencar (suplemente) da Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar documentos e projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC referente ao edital 001/2021 de Chamamento Público - SEMAS/CMDCA, respectivamente pela senhora Carolina Lélia Basaglia Jordão e senhora Rosely Yukiko Otani.

Art. 2º - Fica inalterada as atribuições e demais competências instituídas pelas Portarias nº 514/2021 e nº 525/2021.

Art. 3º - A Comissão de Seleção do edital de Chamamento Público 001/2021- SEMAS/CMDCA passará a ser composta pelos seguintes Membros:

Presidente:
Gerson Antônio de Brito

Membros:
Carolina Lélia Basaglia Jordão
Silvia Walter Corpa
Raíssa Natani Alencar de Souza
Igor Fernandes Américo

Suplentes:
Rosely Yukiko Otani
Letícia Chiozini Gervaso Pereira

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 13 de Julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:916C1B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE QUADROS, SERV. DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, CALCULADORAS, MÁQUINA DE ESCREVER, GELADEIRA, FREEZER, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CENTRIFUGAS e FOGÕES, conf. demanda do Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 14/07/2021.
Abertura das propostas: 27/07/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br - **UASG: 451481**
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 13 de julho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:9695C8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede em São Paulo - Capital, na Av. Rio Branco nº 1489, Campos Elíseos, CEP 01.205-905, neste ato representada pelo Srº **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, portador da cédula de identidade RG nº 18.304.552-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 115.838.468-83, residente e domiciliado em São Paulo- Capital, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 296/2019, referente ao Pregão Presencial nº 078/2019, para constar a seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº

296/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **17/07/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$-2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
729	16.02	20.606.0017.2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A638B58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê-PR, de outro lado à empresa **C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama-PR, na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3800, Sala. 703, Centro Comercial, Zona I, CEP. 87.501-180, inscrita no CNPJ sob o nº 20.127.698/0001-18, neste ato representado pelo senhor **CARLOS JEFERSON NOBRE**, inscrito no CPF sob o nº 433.769.839-68, portador da cédula de identidade RG. nº 2.188.690 SSP/PR, residente e domiciliado em Umuarama/PR, na Rua Santa Helena, nº 1389, Jd Canadá, CEP: 87.505-190, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 149/2021, referente à Tomada de Preço nº 001/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor de R$ 4.039,92 (quatro mil trinta e nove reais e noventa e dois centavos) sobre o Contrato inicial nº 149/2021 decorrente de aumento da Planilha original, com base no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico do Engenheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, passará a ter a seguinte redação:

O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R$ 23.147,73 (vinte e três mil cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
439	13.02	12.361.0007.2.032	4.4.90.51.00.00.00.00	1107

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

CARLOS JEFERSON NOBRE0
C J Nobre Construtora de Obras – EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9A559798

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 630/2021

O SENHOR ROBERTO REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goioerê, os seguintes servidores:
Presidente:
PATRÍCIA DANIELE NERIS
Membros:
EMERSON DE ALMEIDA
FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
NATÃ OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º Compete à comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis:
I - Verificação da localização física de todos os bens móveis patrimoniais do Município de Goioerê;
II - Avaliação do estado de conservação desses bens;
III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV – Classificação dos bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
V - Formação dos lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
VI - Elaborar relatório de conclusão e encaminhá-lo a Divisão de Patrimônio do Município de Goioerê, à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Gabinete do Prefeito, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis;
VII - Reclassificação e/ou baixa de bens móveis incorporados ao patrimônio que não possuem característica de imobilizado.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão as atividades até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 352/2021.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 13 de julho de 2021.

ROBERTO REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 03/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:378FC308

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 303/2.021 – PMG 036/2021

Pregão nº. 060/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.314.972/0001-47, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Tuiuti nº 1370, Sala 01, Vila Morangueira, CEP 87.040-360, neste ato representada pela Srª **CAROLINA KOZAR DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 144694570 SSP/PR, inscrita no CPF nº 116.101.419-54, residente e domiciliada em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
65	DVDs RW (VIRGEM) DIÂMETRO 12CM. Velocidade de gravação de 16x, Armazenamento de dados mínimo de 4.7GB, Armazenamento de vídeo mínimo de 120min.	MULTILASER	200 UN	4,98

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CAROLINA KOZAR DOS SANTOS
C Kozar dos Santos Info Eletro

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:51F08134

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 306/2.021 – PMG 036/2021

Pregão nº. 060/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FRANCO & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.507/0001-51, com sede no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Europa nº 787, Loja 02, Jardim Jacy, CEP 79.006-260, neste ato representada pelo Srº **RUBENS DE LIMA FRANCO**, portador da cédula de identidade RG nº 42472325 SSP/SP, inscrito no CPF nº 295.803.668-53, residente e domiciliado em Campo Grande – MS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA - Feltro resistente, refil substituível, suporte c/compartimento para guardar dois pincéis, tamanho mínimo, 15x6cm.	LYKE	40 UN	7,99
35	CANETA PARA RETROPROJETOR E CD (PONTA 1,0MM). Tinta a base de álcool ou óleo. Aderência em plásticos, papéis, vidro e madeira. Secagem rápida. Resistente a água, luz e umidade. Cor preta, vermelho e azul a escolher.	LYKE	60 UN	3,79
188	TINTA DE ALMOFADA (CARIMBO) FRS 40ML, Cores: azul, preta ou vermelha, a escolher.	RADEX	60 FRS	4,12

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RUBENS DE LIMA FRANCO
Franco & Oliveira LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:ADAC98D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 308/2.021 – PMG 036/2021

Pregão nº. 060/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, com sede no Município de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Avenida Terceira Avenida Blocos 1214/1220ª Loja nº 01, Núcleo Bandeirante, CEP 71.720-565, neste ato representada pelo Srº **FELIPE CARVALHO QUERINO**, portador da cédula de identidade RG nº

3.311.644 SESP/DF, inscrito no CPF nº 039.659.691-61, residente e domiciliado em Brasília – DF, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
161	PEN DRIVE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB)	MULTILASER	40 UN	24,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FELIPE CARVALHO QUERINO
Hyper Technologies Comercio de Informatica e Serviços EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:717130DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 309/2.021 – PMG 036/2021

Pregão nº. 060/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.204/0001-79, com sede no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Republica Argentina nº 4188, Jd. Panorama, CEP 85.856-578, neste ato representada pelo Srº **ROBERLEI LAUSCHNER**, portador da cédula de identidade RG nº 67163842 SSP/PR, inscrito no CPF nº 000.885.979-54, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
141	PAPEL KRAFT NATURAL PURO (GRAM. 80G/M²) LARG. BOBINA 60CM.	EMBALATREN	200 KG	67,99
147	PAPEL SULFITE A 4 RECICLADO (GRAM. 75G/M²) CX C/10 RESMAS	RECICLATO	20 CX	199,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROBERLEI LAUSCHNER
Liderança Comercio de Papeis LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:26DBA8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 311/2.021 – PMG 036/2021

Pregão nº. 060/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARC SOLUÇOES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.681.877/0001-20, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Claudino Inacio Joaquim nº 101, Vila Mazzei, CEP 02.308-130, neste ato representada pela Srª **MANOELA REGINA D ASSUMPÇÃO**, inscrita no CPF nº 227.757.768-50, residente e domiciliada em São Paulo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
71	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 12MM)	MARES	300 UN	0,41
72	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 25MM)	MARES	400 UN	0,90
73	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 40MM)	MARES	100 UN	2,19
77	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES (TAM 7x 20CM) EM POLIÉSTER. Fechamento c/zíper.	KOFF	50 UN	8,87
122	LÁPIS PRETO 6 B (grafite mais rígido, para acabamento de desenho artístico)	LEOLEO	60 UN	0,84
169	PORTA DOCUMENTO C/ABA (TAM. MÉDIO 70x105 MM)	ACP	200 UN	0,50
178	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER PARA ARTESANATO 4CM, suporte plástico.	TIGRE	30 UN	4,14

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MANOELA REGINA D ASSUMPÇÃO
Marc Soluções em Produtos e Serviços LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B18CD35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 313/2.021 – PMG 036/2021

Pregão nº. 060/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VALTER KRACOSKI 06410825927**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.503.828/0001-68, com sede no Município de Turvo, Estado do Paraná, na Avenida 12 de Maio nº 1360, Casa, Centro, CEP 85.150-000, neste ato representada pelo Srº **VALTER KRACOSKI**, portador da cédula de identidade RG nº 100545713 SESP/PR, inscrito no CPF nº 064.108.259-27, residente e domiciliado em Turvo – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
40	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAM. PAPEL A4 (FRENTE E VERSO). Dim. 220x307mm, Espessura 0,30mm, frente na cor transparente e verso na cor preta.	COLORGRAF	800 PAR	2,29
44	CD RW (VIRGEM 80 MINUTOS) MINÍMO 700MB	ELGIN	400 UN	4,53
199	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) GRAM. 40GR/M² (PEÇA 1,40x30MTS) 100% polipropileno, Cores diversas à escolher.	MK MALHARIA	100 ROLO	99,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VALTER KRACOSKI
Valter Kracoski 06410825927

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DD120214

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.832/2.021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI
Art. 1° - O Orçamento do Município de Goioerê, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Sobre o Poder Legislativo Municipal;
IX – as Disposições do Orçamento Impositivo; e
X – as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a 11ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº. 375, de 08 de julho de 2020-STN.
Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Goioerê, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – FMDRMA, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, unidades orçamentárias.
Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – MDF DA PORTARIA Nº 375/2020-STN.
Art. 5 ° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas,

Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.
§ 1 ° - Os valores correntes dos exercícios de 2022 a 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.
§ 2° - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1 ° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1 ° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2° - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 12 – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Arrecadada, resultante de Impostos, incluídas as transferências oriundas consoantes com o disposto no Art. 212 da Constituição Federal e demais Alterações e nas Ações de Serviços Públicos de Saúde o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da Receita resultantes de Impostos e de Transferências Constitucionais Legais, determinados pela Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141/2012.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.
§ 1 ° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com o art. 22, III, da Lei 4.320/64 e art. 12 da LRF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados de receita nos três exercícios anteriores e das previsões para o ano em curso, o ano da proposta orçamentária e os dois exercícios subsequentes (2023 e 2024) e na despesa executada nos três exercícios anteriores, o fixado para o ano em curso e o projetado para 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o somatório de Ativo Disponível mais Haveres Financeiros menos os Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e

deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022 a 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e os Fundos Existentes que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 – O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1°, § 1º, 4°, I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas até o valor apurado no Índice Oficial de Inflação Anual acrescido de 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
§ 1 ° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.
§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários livres e vinculados alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).
§ 1 ° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).
§ 2° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º - Os recursos de Reserva de Contingência, do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e do Excesso de arrecadação apurado no exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, criação de novos elementos de despesas e/ou criação de fontes de recursos em Projetos/Atividades/Operações Especiais que forem aprovados na Lei Orçamentária Anual, sem computar no percentual autorizado no caput deste artigo.
§ 4° - Os recursos de anulações de dotações poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, criação de novos elementos de despesas e/ou criação de fontes de recursos em Projetos/Atividades/Operações Especiais que forem aprovados na Lei Orçamentária Anual.
§ 5° - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a proceder por ato próprio, remanejamento, transposições e transferências de fundos até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento da entidade.
§ 6º - O Poder Legislativo poderá abrir Credito Adicional Suplementar nas suas dotações orçamentárias próprias, através de Resolução de Autoria da Mesa Diretora, até o limite de 20% (vinte por cento) desde que a fonte de recurso indicada seja a contida no Inciso III, parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, após o encerramento do exercício, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n°. 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal), sendo excluído do limite autorizado no Art.28.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal estará autorizado por esta lei, a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais e elementos no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 16% (dezesseis por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 – Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a contratação de operações de crédito. (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração, proceder a revisão geral anual dos vencimentos e conceder vantagens aos Servidores Públicos Municipais, realizar concurso público, teste seletivo e admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal), observados ainda, as disposições das demais legislações que tratem da matéria, principalmente as referentes à atos durante estado de calamidade pública.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) e 5,70% (cinco virgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Parágrafo Único - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às

necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento básico e segurança ou demais áreas (desde que haja risco de dano ao erário público), e em ambos casos será devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 53 – O Programa de Governo, prioridades e Metas da Administração Municipal no âmbito do Poder Legislativo, estará autorizado:
a) Administrar os valores repassados mensalmente pelo Poder Executivo, visando assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, observando sempre os limites Constitucionais;
b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando o limite orçamentário para o exercício de 2022, bem como o limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
c) Apoio e incentivo financeiro aos servidores do Poder Legislativo e Vereadores, para participação em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento;
d) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, móveis, utensílios e equipamentos diversos necessários a melhoria, adequação e modernização para atendimentos as necessidades funcionais do Poder Legislativo;
e) Concessão de revisão/recomposição e/ou reajuste na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente;
f) Promover divulgação dos Atos Legislativos, através da imprensa, objetivando desenvolver a cidadania através de divulgação em caráter social e educativo, divulgando as funções e prerrogativas do Poder Legislativo;
g) Promover campanhas de divulgação de atos ou fatos que atendam às necessidades e interesses sociais da população no sentido de divulgar de maneira educativa o desempenho, as prerrogativas e funções do Poder Legislativo e demais matérias institucionais;
h) Realização de despesas visando a adequação, ampliação, reformas ou melhorias no edifício da Câmara, respeitando os limites orçamentários.

IX – DAS DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 54 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 3º Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.
§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.
§ 5º Diante das destinações previstas nessas emendas, após a execução orçamentária pelo Poder Executivo Municipal e da fiscalização do Poder Legislativo, em especial do vereador proponente, caso haja alguma sobra de recursos, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar a referida sobra de acordo com a conveniência da administração pública, com exceção dos impedimentos estritamente de ordem técnica, que serão objeto de remanejamento da programação, conforme descrito no Artigo 139-A da Lei Orgânica de Goioerê.
§ 6º Na hipótese de os elementos de despesas não serem indicados pelos proponentes das emendas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indica-los no momento da sanção da Lei Orçamentária Anual. E em ambos os casos, se indicados ou não, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar esses elementos de despesas no decorrer do exercício de 2022, visando um melhor enquadramento contábil, sem lhes alterar o valor global e o objeto da emenda.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 ° - A Câmara municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária de 2022 na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo excluído do percentual estabelecido no Art. 28.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços e aquisição de equipamentos e material permanente de competência ou não do Município.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

"OS ANEXOS MENCIONADOS NA PRESENTE LEI ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ACESSÍVEL PELO SITE WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR"

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:E2AC1AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/07/2021	482,88
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	13/07/2021	52.903,88
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	13/07/2021	452.068,92

Goioerê, 13 de Julho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:24C9EAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.167/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 69.997,35 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
3.3.90.30.1067-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1994	R$ 69.997,35
TOTAL	R$ 69.997,35

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1994 conforme Convênio Nº 082/2021 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:41FA0F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 PROCESSO Nº 087/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PROCESSO Nº 087/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA; laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT; e do laudo técnico de insalubridade e periculosidade- LTIP; programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 022/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **PENTEADO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ 36.738.365/0001-65 com valor total previsto para contratação de R$ 10.250,00, fornecedor escolhido e justificado.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 13 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5501123A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de capachos (tapetes), internos e externos, tipo nomad da marca 3M ou similar de igual qualidade, com fibras entrelaçadas de vinil vulcanizadas, personalizados, cores com bordas, os quais serão utilizados nas estruturas físicas de responsabilidade desse município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 27 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:45A3913C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2021.

RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID19, PARA USO INTERNO DAS 44 CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PERÍODO QUE ESTARÃO REALIZANDO AS ATIVIDADES DAS OFICINAS.
CONTRATADO: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70.
VALOR: R$5.293,90 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, doArt. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aproponente**ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA.**

Guaraci,13 de julhode 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:09E4AD9C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2.021

DECRETO Nº 107/2.021

SÚMULA: CANCELA DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ABRANGIDOS PELA PRESCRIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Cancelados os débitos inscritos em dívida ativa, a mais de 05 (cinco) anos, face o contido no Art. 278 da Lei nº 893/2001 de 27 de dezembro de 2001.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação autorizado a proceder o cancelamento dos débitos abrangidos pela determinação do artigo anterior.
Art. 3º - O cancelamento de que trata este Decreto não abrange débitos já em cobrança judicial distribuídos até a presente data.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6D4F714A

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E DESCONTAMINAÇÃO PESSOAL DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO: ECO STORE- PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70.
VALOR: R$6.446,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **ECO STORE- PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA.**

Guaraci, 13 de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:83D9D28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) a diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) em favor do servidor ADEMIR TROMBINI, para levar o caminhão para manutenção na cidade de Cambé nos dias 12/07 e 13/07/2021

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 13 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:858FAB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 837/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, METAS E DIRETRIZES GERAIS, PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇAB

LEI Nº 837/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, METAS E DIRETRIZES GERAIS, PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º -Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Plano Plurianual, as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Normas de Execução Orçamentária e Financeiras e Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - metas e ações prioritárias da Administração Pública Municipal;
II - disposições sobre as alterações na Legislação Tributária Municipal;
III - estrutura e organização dos orçamentos;
IV - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
V - normas relativas às execuções financeiras e orçamentárias;
VI - disposições gerais.

Capítulo I
METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º -Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, as metas e ações prioritárias, para o exercício financeiro de 2022, são especificadas no PROJETO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, que será enviado junto com a LOA – Lei Orçamentária Anual, sendo estabelecidas por órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, e programas de governo, os quais terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e na execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º- A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do PROJETO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo II (Metas Fiscais) que integra a presente Lei.

Art. 3º -As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, montante da dívida pública e demais avaliações e demonstrativos estão identificados no Anexo II desta lei.

Art. 4º -Os riscos fiscais estão definidos no Anexo III da presente lei.

Capítulo II
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 5º -O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, mediante autorização do Poder Legislativo, poderá ajustar o Orçamento, face alterações na Legislação Tributária, ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - As modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - A concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III -As alterações de alíquotas dos tributos de competência;
IV - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa municipal;
V -À revisão de alíquotas dos tributos de competência;
VI -À revisão da base de cálculo dos tributos de competência;
VII -À revisão do Código Tributário Municipal; e
VIII -Ao recadastramento técnico de imóveis e econômico de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.

§ 1º -Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita;

§ 2º -A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será de 5% (Cino por cento), não podendo a partir de 2022, alíquotas menores do que essa, conforme Lei Complementar 157, de 2016.

Capítulo III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º -A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º -A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria SOF/STN 42/1999, 163/2001, 219/04 e Instrução Técnica nº 20/2003 e alterações posteriores, como também as alterações impostas pelas NBCASP - Normas Brasileiras Aplicada ao Setor Público e o MCASP 7º MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (2017)7º (SÉTIMA EDIÇÃO).

Capítulo IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 8º -Os Orçamentos para o exercício financeiro de 2022 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, e seus Fundos (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);

Art. 9º -Fica estabelecido o montante da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual como limite na elaboração do Orçamento Fiscal e Seguridade Social o valor estimado na receita, sendo que ocorrendo aumento de arrecadação ou inclusão de novas fontes de recursos estas serão registradas durante o exercício por abertura de créditos adicionais, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Parágrafo Único -Dos montantes estabelecidos no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,5%, será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 10 -Serão classificados na dotação orçamentária no Órgão 99.00 - Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00.00 - Reservas de Contingências, os recursos consignados parágrafo único do artigo 9º.

Art. 11 -O Projeto de Lei Orçamentária, por meio do PROJETO DO PPA, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas definidas nesta Lei.

Art. 12- No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2021 (base de correção relativa a 30 de junho de 2021).

§ 1º- As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2021.

§ 2º- Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, considerado no período de julho (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º -O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará a Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 13 -Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada à fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II -obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras e serviços públicos e agricultura; e
IV -dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 -O Projeto de Lei do Orçamento para 2022 destinará recursos para atender prioritariamente:
I -às despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II -ao pagamento de amortização, juros e encargos de dívida pública;
III -aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
IV -à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente; e
V -ao pagamento de precatórios judiciais;
VI -à implantação e manutenção de obras e serviços;
VII -à implantação do programa de modernização da Administração Municipal;
VIII -à implantação da política de geração de emprego e renda.

Parágrafo único -Também constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações diretas, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 15 -O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/09, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 16 -O produto da alienação de bens e direitos, pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único -A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência.

Art. 17 -O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

Parágrafo único -A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:
- 7% (sete por cento) para o Legislativo;
- 53% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único-Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19 -O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os efeitos decorrentes da revisão do plano de cargos, salários e carreiras, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, adicionais de escolaridade, reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, horas extras, outras gratificações e de admissões de pessoal decorrente da substituição de servidores e da ampliação de vagas para as áreas de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 1º-Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto aos artigos 16, 19 e 20.

§ 2º -Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública.

Art. 20 -O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, custos com ampliação de ações nas áreas educação, cultura, esporte, saúde, ação social, infraestrutura, urbanismo e aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras.

Parágrafo único-Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal.

Art. 21 -As despesas consideradas irrelevantes serão processadas como procedimentos administrativos para efeito do disposto no artigo

16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 22 -Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I -sejam compatíveis com as disposições da presente lei;

II -indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que se destinarem ao pagamento de:
a) precatórios judiciais;
b) pessoal ativo, inativo e seus encargos;
c) serviço e principal da dívida pública;
d) contrapartidas de programas objeto de operações de crédito e convênios;
e) manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

Art. 23 -É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, de investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 24 -O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, geração de emprego e renda, segurança, agropecuário e industrial, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a estes objetivos.

§ 1º- Os programas de Saúde e Ação Social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, albergue, alimentação e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica ou atos dos conselhos municipais de saúde e assistência social.

§ 2º-As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Nacional deverão prestar contas no prazo estipulado por cada Órgão, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art.70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 25 -Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, associações de órgãos públicos e consórcios destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação, bem como, as de interesse do próprio município.

Art. 26 -As despesas destinadas ao pagamento de sentenças judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em Operações Especiais especificadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º -Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária relação de precatórios emitidos pelo Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Paraná, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e Justiça Federal) dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscritos até 1º de julho de 2021, para serem incluídos no orçamento de 2022, especificando:
I -Número da ação originária;
II -Número do precatório;
III -Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV -Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V -Data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
VI -Valor do precatório a ser pago (com atualização até 1º de julho de 2021);
VII -Descrição da sentença;
VIII -Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Capítulo VI
NORMAS RELATIVAS ÀS EXECUÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 27 -As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 28 -Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias.

Art. 29 -Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso.

Art. 30 -Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadado pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças - 10.00 estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de créditos não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.
Art. 31 -A implementação do disposto nos artigos 15 e 16 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal, assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará a capacidade financeira do Município.

Art. 32 -No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados no parágrafo único, do artigo 9º, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais destinados ao pagamento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos e/ou pessoal e encargos sociais e os estabelecidos no artigo 10º, à abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33 da presente.

Art. 33 -Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, mediante iniciativa do Poder Executivo, com aprovação da Câmara Municipal, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, no que couber:

I -Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

II - As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, autarquias e as programações orçamentárias dos Fundos.

Art. 34 -A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 com as normativas do MCASP 7º MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (2017)7º (SÉTIMA EDIÇÃO).

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre os órgãos e unidades orçamentárias, entre os projetos e/ ou atividades, o saldo das dotações dos elementos ou sub-elementos de despesas para a abertura de créditos adicionais, inclusive as suas fontes de recursos, bem como, entre as fontes de

recursos livres, recursos vinculados, dentro ou fora de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativodo Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 35 -Fica o Poder Executivo, legislativo, autarquias e fundos autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e dos Fundos Municipais até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, utilizando como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 36 -A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependerão de autorização em lei específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 37 -A avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro, e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º -Em caso de déficit no bimestre, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º-Constarão do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho e pagamento de contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira.

Art. 38 -Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

Capítulo VII
AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.

Art. 39 -A avaliação dos cumprimentos das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento estão consolidados nos Anexos III e IV.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 -O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2021.

§ 1º-A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º-Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 41 -Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeita em 13 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A180B3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 146/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2362 Exec. das Ativ.do Centro de Refer.Assist.Social-CRAS
299 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 15.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2362 Exec. das Ativ.do Centro de Refer.Assist.Social-CRAS
301 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc-Pessoa Física R$ 5.000,00

Funcional : 08.244.0007.2363 Realização de Cursos de Capacit. em Atend. às Famílias
309 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Funcional : 08.243.0008.2368 Jovens e Adolescentes de Cara Limpa Contra Drogas
329 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:14229D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 24/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico
que tem por Objeto;
"Registro de preço para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	CNPJ
SPECTER SOLUÇOES EIRELI	41.188.003/0001-88

LOTE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO LANCE FINAL
01	R$216.831,81	R$ 155.000,00
02	R$ 70.027,31	R$ 42.000,00
03	R$ 27.018,83	R$ 15.500,00
04	R$ 34.157,25	R$ 21.000,00
05	R$ 10.427,70	R$ 7.000,00

Valor total dos lotes R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)

Guaraqueçaba, 13 de julho de abril de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A2D57A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DILIGÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

Diligência - Pregão Eletrônico n.º 24/2021

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão de Pregão - Pregoeira e Equipe de apoio, visando a primazia do interesse público e melhor condução do Pregão Eletrônico n.º 24/2021 da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba com fundamento no, consubstanciado no item 10.5.7 do Edital, após análise da documentação da habilitação encaminhada, inferiu-se a necessidade da promoção de diligência, de modo a esclarecer complementarmente a instrução processual, conforme o consubstanciado no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, nesses termos:
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
O atestados de capacidade técnica apresentado pela licitante, informa-se que aquele que se refere ao serviço prestado à empresa CASA JOY BRASIL EIRELI inscrita no CNPJ sob o n°29.207.174/0001-01, estabelecida na rua Piratuba, n°1253, no Estado do Paraná, Forneceu o atestado de capacidade técnica para a venda de produtos tais como amaciante, sabão em pó, papel higiênico, balde, saco de lixo entre outros.
Para tanto, o Edital no item 10. DA HABILITAÇÃO, sub item 10.5.7 traz a seguinte cláusula:
Comprovante de Capacidade Técnica, emitido por ENTIDADE PÚBLICA ou PRIVADA, com data anterior ao Pregão baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital.

Deve-se frisar que não há discricionariedade da Administração optar ou não na realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma informação a diligência torna-se obrigatória.
Acerca do assunto, observe o que leciona o jurista Marçal Justen Filho:
"Suponha-se que o particular apresentou um certo atestado para comprovar o preenchimento de experiência anterior. Há dúvidas, no entanto, sobre a compatibilidade da contratação referida no atestado e o objeto licitado. Será obrigatório que a Comissão convoque o interessado a esclarecer a natureza de sua experiência anterior. Para tanto, será muita mais relevante a exibição de documentação do que as meras palavras do licitante. Logo, será facultado ao interessado apresentar a documentação atinente à contratação de que resultou o atestado." (cf. in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., Dialética, São Paulo, 2010, p. 599).

Ao cabo, é oportuno apresentar jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal da Justiça de São Paulo quanto ao assunto, respectivamente:
"1. A faculdade conferida pelo artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93 à comissão de licitação para averiguar a veracidade de documento apresentado por participante do certame não retira a potencialidade lesiva da conduta enquadrada no artigo 304 do Código Penal. 2. A consumação do delito de uso de documento falso independentemente da obtenção de proveito ou da ocorrência de dano." (HC nº 84.776/RS, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, J. em 05.10.2004, DJ de 28.10.2004)
"Licitação. Habilitação dos proponentes. A conversão do julgamento em diligência para colher parecer técnico ou promover diligência para verificar, em concreto, realização de serviços pela proponente, não desatende, pelo contrário, cumpre a finalidade normativa do art. 43 da Lei 8.666/93" (TJSP, ApCv 82.422-5, DJ de 9/08/1999)Diante disso, a empresa deve encaminhar a nota fiscal, contrato, comprovante de entrega dos matérias pertinentes ao objeto com as características compatíveis com o Edital. O licitante deverá comprovar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado, visando atender o item 10.5.7 do Edital.
Ressalta-se que a análise explicitada neste expediente pauta-se nos termos dispostos no instrumento convocatório, qual seja, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2021. Posto isso, solicitamos a apresentação de documentação suplementar visando sanar dúvidas sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, por exemplo, nota fiscalemitida antes da realização do certame, bem como manifestação acerca do ponto acima no prazo de 5 (cinco) dias.

Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO por descumprimento de exigências editalícias.

Guaraqueçaba, 13 de julho de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F2AE4A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520, e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por Lote,**através do Sistema de REGISTRO DE PREÇO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

Preço máximo global de R$ 477.965,65(quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reias e sessenta e cinco centavos)

Data de abertura:**Dia 27/07/2021 às 14h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 15/07/2021 a partir das 14h00 min até o dia 27/07/2021 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 13 de julho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CC106708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 02/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
Edital 02/2021

Considerando a abertura do envelope com a documentação, a comissão decidiu após deliberação que o vencedor, ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE HONÓRIO SERPA, apresenta a ATA de constituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Esclarece-se que tal documento não era requisito do edital, mas que para aferição correta da quantidade dos sócios faz-se necessário. Tendo em vista que não há prejuízo para as partes tal formalidade.

Após cumprida a diligência abrir-se-á prazo para recurso.

Honório Serpa, 13 de julho de 2021

NAYANE SANTA ROSA MELLO
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:79F47FFC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 42

EDITAL N.º 42/2021 de 13 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Psicólogo

Classificação	Candidato (a)	RG
3ª	Jessica de Morais Ramos	10.795.878-9

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 13 de Julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:81683759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI N. 27/2021

LEI N. 27/2021

SÚMULA: Concede uma Subvenção social, consistente no pagamento da energia elétrica das unidades consumidoras n. 70211892 e 87420309, administrada pela Associação Comunitária da Vila Rural Yitzhak Rabin, inscrita no CNPJ 02.999.924/0001-79, localizada no lote n. 1324-Gleba Ribeirão Aurora -CEP 86750-000, Iguraçu/Pr.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a conceder uma subvenção social, consistente no pagamento da energia elétrica das unidades consumidoras n. 71211892 e 87420309, administrada pela Associação comunitária da Vila Rural Yitzhak Rabin, inscrita no CNPJ: 02.999.924/0001-79, localizada no lote nº 1324- Gleba Ribeirão Aurora – CEP: 86.750-000, Iguaraçu-PR.

Art. 2º. A presente subvenção tem a finalidade de viabilizar o custeio e a manutenção das referidas unidades consumidoras, que fazem funcionar poços artesianos que funcionam nos locais das referidas unidades consumidoras.

Art. 3º. A entidade beneficiada obriga-se a presta contas, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da subvenção recebida.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa lei serão oriundas de receita livre.

Art. 5º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no convênio a ser firmado entre as partes, atendendo ás determinações da legislação pertinente, relativa a questão.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos á partir de 01 de junho de 2021 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 (cinco) de Julho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:03BE177B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 177 /2021

DECRETO N.º 177/2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas e de funcionamento relativas ao COVID-19 no Município de Iguaraçu, a partir das 05h00 de 14 de julho de 2021 até as 05h00 do dia 21 de julho de 2021, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020, Decreto nº 7.122 e Decreto nº 8.042 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas às normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:
Art. 1º Institui no período das 23h59 às 5h00, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5h00 do dia 14 de julho de 2021 até ás 5h00 do dia 21 de julho de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021, Decreto nº 7.020/2021, Decreto nº 7.230/2021 e Decreto nº 8.042 do Governo Estadual.

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00 às 5h00 diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 05h00 do dia 14 de julho de 2021 até as 05h00 do dia 21 de julho de 2021.

Art. 3º. Prorroga até as 05h00 do dia 21 de julho de 2021, a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais adotadas pelo município previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual do Paraná nº 6.983/2021.

Art. 4º. Suspende, a partir das 05h00do dia 14 de julho de 2021 até as 05h00 do dia 21 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções e temáticos, ressalvados os casos previstos em decreto específico;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ressalvados os casos previstos neste decreto;

VI – festas, cervejadas, raves, festivais eletrônicos, comemorações, encontros, eventos, realizados em chácaras de lazer e correlatos, dentro do município e em seus arredores;

Art. 6º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 50% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;

Art. 7º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;

II- Permite-se somente a prática do jogo de golfe e torneio no clube, desde que limitado a ocupação de 50% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, respeitando-se o máximo de 3 (três) pessoas em cada grupo, devendo-se observar as práticas de não aglomeração e cuidados de higiene e respeito às normas sanitárias em relação à COVID-19.

III- O uso de Carts ou qualquer meio de locomoção será permitido desde que utilizado pelo mesmo grupo familiar e mantendo-se o distanciamento e as medidas de proteção constantes das normativas sanitárias expedidas pelo Município contra a COVID-19.

IV- As cantinas e vestuários poderão ser utilizados desde que respeitadas as regras para constantes do Decreto Municipal nº 122/2021, bem como a liberação de 2 (dois) bebedouros de campo, mediante a disponibilização de higienizador de mãos com solução alcoólica 70% e pulverizador para higienização das torneiras a cada uso.” (NR)

Art. 8º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir das 5h00 do dia 14 de julho de 2021 até ás 5h00 do dia 21 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento de regra de ocupação e capacidade.

I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 50%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 05h00 às 20h00;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00 às 23h59, de segunda a domingo, com limitação de 50% de ocupação;

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

a) Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

IV – Supermercados: das 08h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio da modalidade de entrega ou drive-thru;

V – Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana; respeitando-se as medidas de distanciamento e determinações da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 9º. Permite-se as atividades esportivas em espaços públicos ou privados, funcionamento de quadras esportivas, campos esportivos, ATI´S, parques infantis e afins das 5h00 do dia 14 de julho até ás 5h00 do dia 21 de julho de 2021.

Art. 10º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 11º: As regras previstas neste decreto perdurarão durante sua vigência, sem prejuízo de demais alterações conforme a necessidade da municipalidade.

Art. 12°: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art.13º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e a documentação referente às infrações serão enviadas às autoridades competentes.

Art. 14º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 14 de julho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B66010FA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 124/2021.

PORTARIA N˚ 124/2021.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder ao servidorMARCO ANTONIO LEMOS ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2013-2018, para serem gozadas no período de 13/07/2021 a 11/08/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 13 de julho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B263A52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 046/2017

Sexto Aditamento ao Contrato n.º 046/2017
Pregão Presencial n° 002/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Prodasp Informática Ltda EPP, com sede à Av. Munhoz da Rocha, 695 – centro, na cidade de Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.785.070/0001-92.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 12/08/2021, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 12/07/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01342FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de moveis Equipamentos para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.
Valor Estimado: R$ 16.960,52 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 29/07/2021

DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 29/07/2021 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 12 de julho de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:85F37BE9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 122/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 27/07/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gás (oxigênio) medicinal e acessórios destinado a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 13 de Julho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0BD70CD8

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Supertop Distribuidora De Gás LTDA, - CNPJ da Contratada nº 24.183.494/0001-55. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de $ 7.275,17 (Sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), oriundo do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
001	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P-13	5	110	26,5	136,50
002	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P-45	5	350	117,30	467,33
003	RECARGA BOTIJÃO DE GÁS P-13	283	71	13,50	84,50
004	RECARGA BOTIJÃO DE GÁS P-45	49	277,50	55,83	333,33
					7.275,17

Passando a valer a partir da data de 12/07/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998 e Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 12/07/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:332E76E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1712/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; DA LEI Nº 1674/2020, DE 01/07/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1696/2020, DE 16/11/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EEERCÍCIO DE 2021, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um **Crédito Adicional Suplementar** no valor **de R$ 15.468.556,16 (Quinze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040017.1.068000 ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 57.500,00
888 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.437.460,76
.... FONTE: 337 CV FUNASA ESGOTO SANITÁRIO
SOMA.....R$ 1.494.960,76
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.535,55
.... FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 300.000,00
.... FONTE: 1300 CV.IAT Barracão Industrial Coleta Seletiva
SOMA.....R$ 305.535,55
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.786,13
1432 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 302.207,73
.... FONTE: 802 CV.SEDU/GOVEST Recape Asfáltico
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.957.750,00

.... FONTE: 1201 CV.MCIDADES/CEF Recapeamento Asfáltico
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....,R$ 1.516.542,51
1572 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 492.733,30
.... FONTE: 816 CV.TUR/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 477.500,00
.... FONTE: 1200 CV.MTUR/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.865.000,00
.... FONTE: 1202 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.337.000,00
.... FONTE: 1203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.110.919,59

.... FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 955.000,00
.... FONTE: 1205 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
SOMA.....R$ 12.065.439,26
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.602.620,59
1785 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.602.620,59
TOTAL.....R$ 15.468.556,16
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º desta Lei**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 600.000,00
FONTE: 802 CV.SEDU/GOVEST Recape Asfáltico.....R$ 62.207,73
FONTE: 337 CV.FUNASA Esgoto Sanitário.....R$ 367.377,65
FONTE: 816 CV.TUR/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 492.733,30
SOMA.....R$ 1.522.318,68
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.582.198,65
FONTE: 337 CV.FUNASA Esgoto Sanitário.....R$ 1.070.083,11
FONTE: 802 CV.SEDU/GOVEST Recape Asfáltico.....R$ 240.000,00
FONTE: 1200 CV.MTUR/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 477.500,00
FONTE: 1201 CV.MCIDADES/CEF Recapeamento Asfáltico.....R$ 1.957.750,00
FONTE: 1202 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 2.865.000,00
FONTE: 1203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 1.337.000,00
FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 2.110.919,59
FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 955.000,00
FONTE: 1300 CV.IAT Barracão Industrial Coleta Seletiva.....R$ 300.000,00
SOMA.....R$ 12.915.873,29
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 24.350,29
1457 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 26.435,84
1457 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.786,13
TOTAL.....R$ 15.468.556,16
Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1674/2020, de 01/07/2020, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:42949021

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1713/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; DA LEI Nº 1674/2020, DE 01/07/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1696/2020, DE 16/11/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.450.833,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÃ PRC272
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000.000,00
.... FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 TERRENOS.....R$ 117.272,90
.... FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
154510024.2.017000 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO.....R$ 33.016,00
.... FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Previdenciárias

3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO.....R$ 54.473,77
.... FONTE: 015 COSIP EC. 93/2016
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO.....R$ 198.631,46
.... FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Previdenciárias
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO.....R$ 47.438,87
.... FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, Art.1ºB)
SOMA.....R$ 1.450.833,00
TOTAL.....R$ 1.450.833,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) , por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 015 COSIP EC. 93/2016.....R$ 54.473,77
FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Previdenciárias.....R$ 231.647,46
FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, Art.1ºB).....R$ 47.438,87
SOMA.....R$ 333.560,10
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.000.000,00
SOMA.....R$ 1.000.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 117.272,90
1613 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 117.272,90
TOTAL.....R$ 1.450.833,00
Parágrafo único: O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ao) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.
Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1632/2019, de 27/06/2019, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:68F21670

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de julho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ED3CAA22

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder, **FÉRIAS** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo e compreendido entre 05/03/2019 à 05/03/2020 a contar de 19/07/2021 à 17/08/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F759B256

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2021

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
o requerimento protocolado sob nº. 2333/2021 datado de 07/07/2021;

I – Conceder, a partir de 19 de julho de 2021 a Servidora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.233.395-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº 466/2012 de 23 de julho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença do período aquisitivo de 24/07/2012 à 23/07/2017, Licença Especial, de 02 (dois) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:623A0996

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de julho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidor **JAIR MOREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.909 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 138.750.789-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 112/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6865EDE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.553.109-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, férias de 30 (trinta) dias, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 à 02/06/2018 a contar de 16/07/2021 à 20/07/2021 e 10 (dez) dias em pecúnia e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 à 02/06/2019 à contar de 21/07/2021 à 04/08/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:916FC289

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2021

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de julho de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9B07CA8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 07 de julho de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D4940706

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 125/2021

SÚMULA: REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n° 1078/2010,
DECRETA:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos neste Decreto.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere ocaputdeste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 2º. Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:
I – atender à situação de emergência ou calamidade pública;
II – combater surtos endêmicos, epidêmicos ou pandêmicos;
III – promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
IV – suprir temporariamente a falta de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e nos casos de licenças, férias e afastamentos dos servidores de carreira;
V - contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades.
VI – realizar serviços emergenciais.

Art. 3º. A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos será realizada pelo prazo suficiente à realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos deste Decreto será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.
§ 1° Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
§ 2º O prazo mínimo de inscrição será de 10 (dez) dias úteis, ressalvado os casos de emergência ou calamidade pública.
§ 3º O processo seletivo simplificado atenderá aos seguintes pressupostos mínimos de validade:
I- ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
II- estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;
III- inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social.
IV- vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.
§ 4º O processo seletivo simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência ou calamidade pública.
§ 5º A seleção será realizada preferencialmente através de provas de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

Art. 5º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:
I – seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º;
II – doze meses, nos casos dos incisos III à VI do art. 2º.
§ 1º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, admitindo-se inclusive a recontratação, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste Decreto.

Art. 6º. As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância do art. 37 da Constituição Federal, bem como, dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.
§1º O caput do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.
§ 2º As contratações deverão ser solicitadas pelos Secretários através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:
I – justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;
II – caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos deste Decreto;
III – peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma deste Decreto, como a carga horária semanal ou número de horas/aulas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da

sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;
IV - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;

Art. 7º. É proibida a contratação, nos termos deste Decreto, de servidores Municipais.
§ 1º Excetua-se do disposto nocaputdeste artigo, a contratação para as funções em que o acúmulo de dois cargos é legalmente admitido, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, de que houver compatibilidade de horários.
§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive em solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, desde que apurada a concorrência deste.

Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos deste Decreto, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante dos planos de carreira do serviço público, para servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho;
Parágrafo Único. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos deste Decreto fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 10. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Decreto os seguintes direitos:
I – remuneração não inferior ao salário-mínimo nacional;
II -irredutibilidade dos vencimentos;
III -décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral;
IV -remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
V -duração da jornada normal do trabalho não superior quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horário, a redução de jornada, a designação para turno ininterrupto de revezamento;
VI -repouso semanal remunerado;
VII -remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal, inclusive se recair em domingos ou feriados;
VIII – Direitos previdenciários, previstos na legislação específica
IX - Afastamentos de:
a) 02 (dois) dias para casamento;
b) 01 (um) dia no caso de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão.

Art. 11. São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.

Art. 12. São vedados aos contratados, na forma da presente Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.

Art. 13º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Decreto serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante processo administrativo pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 14. O pessoal contratado nos termos deste Decreto não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – completando 24 (vinte e quatro) meses de contrato temporário, não poderá ser novamente contratado com fundamento neste Decreto, antes de decorridos vinte e quatro meses.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
Art. 15. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 16. Os contratados na forma deste Decreto sujeitam-se às seguintes penalidades:
I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
III - rescisão da contratação, nos termos deste Decreto, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
§ 1ºÉ motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Decreto, a ausência ao serviço por mais de 02 (dois) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.
§ 2º É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Decreto, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Art. 17. Em caso de afastamentos a que se refere o inciso IX do art. 10 da presente Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 horas nos casos previstos na alínea "a", do inciso IX e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações previstas no inciso IX alínea "b" do art. 10, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 18. O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do Município.
Parágrafo Único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 19. Efetivada a contratação autorizada por este Decreto, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 20. A contratação nos termos deste Decreto não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0FA66961

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº. 011/2018-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9SSP/PR e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIONI CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.840.411/0001-89, com sede na Rua Caioba, nº 2531, Jardim Global, Lote 6B, Quadra 2, CEP 87.505-120, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Cioni Sobrinho, portador da Carteira de Identidade RG n°. 908.184/SSP-PR e inscrito no CPF n°. 389.129.029-20, residente

domiciliado na Rua 9 Julho, n°. 3050, Parque Presidente, CEP 87.505-050 na cidade Umuarama Estado do Paraná.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2018, Convênio 021/2018 – SESA/FUNSAUDE, no Município de Iporã-PR, conforme planilha de serviços e projetos, decorrente da Tomada de Preços n° 002/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Em atendimento ao PROTOCOLO 14.577.165-0 que originou o Termo Aditivo 004/2021 vinculado ao Convênio 021/2018 Celebrado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Município de Iporã, relativo a execução e aprovação por parte da SESA de itens necessários na obra não previstas inicialmente em planilha aprovada, fica aditivado nos termos da Cláusula Décima do Contrato 011/2018-PMI o percentual de 13.393664 % (treze virgula três nove três seis seis quatro) por cento no valor de R$ 110.470,24 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), com base no que dispõe o art. 65, I "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 13 de julho de 2021.

Municípiode Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Contratada: Cioni Construtora EIRELI.
ANTONIO CIONI SOBRINHO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:38835987

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 018/2021

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO RELATIVO AO TREVO DA PRC 272, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR EM ESPECIAL AO SETOR DE ENGENHARIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 06/08/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 13 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0F35973F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 014/2021

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar, Advogado, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 12 de julho de 2021.
Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:3D324725

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 015/2021

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Takemitsu Hashiguti, Contador, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:23D9CEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4688/2021

SÚMULA:- Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal Alimentação Escolar – Conselho CAE, Gestão 2021-2025 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Municipal nº 1.838/2021 e a Resolução FNDE nº 06/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal Alimentação Escolar – Conselho CAE, Gestão 2021-2025, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBOM HOLZMANN
Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º – O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Itambaracá, constituído através do Decreto nº 4.669, de 31 de maio de 2021, com sede e foro no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, reger-se-á pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como o cumprimento do disposto nos Artigos 3º a 5º da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, Lei Municipal nº 1.838 de 02 de junho de 2021, pelo presente Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º - Compete ao Conselho da Alimentação Escolar – CAE:
I. Acompanhar e fiscalizar as diretrizes e normas fixadas pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como o cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020;
II. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III. Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV. Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo, aprovando ou reprovando a execução do Programa, no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online;
V. Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
VI. Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VII. Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
VIII. Elaborar o seu Regimento Interno, observando o disposto na legislação vigente.
IX. Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º - O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no SIGECON Online de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 2º - No impedimento do Presidente, o envio do Parecer Conclusivo de que trata o § 1º ficará sob a responsabilidade do Vice-Presidente.

§ 3º - O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 4º - O CAE poderá estabelecer parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho da Alimentação Escolar – CAE terá a seguinte composição:
I. Um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II. Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III. Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV. Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º - Os discentes somente poderão ser indicados para composição do Conselho, quando forem maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

§ 3º - Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º - Na hipótese da inexistência dos órgãos e entidades referidos no inciso III deste artigo, deverão os pais ou responsáveis legais dos alunos realizarem reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 5º - Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 6º - Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

§ 7º - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por ato legal, Decreto ou Portaria, observadas as normas vigentes e as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Administração a acatar todas as indicações dos segmentos representados, desde que revestidas da devida legalidade.

§ 8º - Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 9º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 10 - Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I. Ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
II. Atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;
III. Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;
IV. Ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 4º - O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 1º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do art. 3º da Lei Municipal nº 1.838/2021.

§ 2º - O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art. 5º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV do art. 3º da Lei Municipal nº 1.838/2021, devem dar-se somente nos seguintes casos:
I. Mediante renúncia expressa do conselheiro;
II. Por deliberação do segmento representado;
III. Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 1º - Nas situações previstas nos incisos do caput deste artigo, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por Portaria ou Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - Ocorrendo a substituição do Conselheiro do CAE de que trata este artigo deverá ser encaminhado para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I. Cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
II. Ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;
III. Formulário de Cadastro do novo membro;
IV. Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

Art. 6º - O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:
I. Por decisão do Poder Executivo;
II. Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Parágrafo único: No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

Art. 7º - No caso de substituição de conselheiro do CAE de que tratam os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.838/2021, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto na Lei Municipal nº 1.838/2021, em consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 6/2020.

§ 1º - A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 2º - A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei Municipal vigente referente a este conselho, submetendo-se à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Os membros do CAE que, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, se ausentarem do Município para comparecer a encontros ou eventos relacionados com matéria da especialidade do Conselho, ou para tratar de assunto específico deste, farão jus a diárias e transporte, ajuda de custo ou ressarcimento das despesas, na forma da lei que estabelecer o pagamento de diárias.

Art. 10 - As despesas decorrentes da Lei Municipal nº 1.838/2021 correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 11 - As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, serão públicas e realizadas preferencialmente na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação, podendo, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local, e também em horário que seja compatível com a disponibilidade da maioria dos Conselheiros.

Art. 12 - As reuniões serão:
I. Ordinárias, realizadas bimestralmente;
II. Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente ou pelos Conselheiros sempre que na pauta dos trabalhos existir matéria de urgência pendente de decisão, mediante presença de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 13 - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade, mais um de seus membros.

§ 1º - Se, à hora do início da reunião, não houver o quórum regimental previsto, será aguardado durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§ 2º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que será realizada em data definida por ele.

Art.14º - O Conselheiro Suplente tem direito à voz, e na ausência do membro titular, o suplente ficará no exercício da titularidade, tendo direito a voz e voto.

§ 1º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE deverão receber, com antecedência de 5 (cinco) dias, a convocação para a reunião ordinária, com informações sobre a pauta, o local e a documentação relativa às matérias que serão objeto de discussão e deliberação.

§ 2º - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido repassada previamente aos membros do Conselho, que após conhecimento e concordância assinam a mesma, podendo esta ser da presente reunião ou de reunião anterior.

Art. 15 – Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com a legislação específica.

Art. 16 – Este Regimento somente poderá ser alterado por unanimidade do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 17 – Este Regimento, depois de aprovado pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será encaminhado ao Executivo Municipal, para ser publicado, quando passará então a vigorar.

Itambaracá/PR, 12 de Julho de 2021.

ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI
Presidente

GLÁUCIA APARECIDA DALBEM DA SILVA
Vice-Presidente

MÔNICA CRISTINA ZAMBOM HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:61EB87D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4689/2021

SÚMULA: Cria no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ** do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.850, de 05 de julho de 2021.

DECRETA:

Art.1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Itambaracá Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Agricultura, Saúde,

Assistência Social e Educação. Será presidida pelo Secretário Municipal- de Agricultura.

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art.6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0BFF8CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4690/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itambaracá do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.850, de 05 de julho de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato a Prefeita de Itambaracá, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1° - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2° - Na ausência de convocação por parte da Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 24 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei no de 1.850 de 05 de julho de 2021.

§ 1° - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

Os Secretários Municipais

a) Agricultura

b) Saúde

c) Assistência Social

d) Educação

§ 2° - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pela Prefeita.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá

comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida a Prefeita, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° - A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pela Prefeita.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único: Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9E16C107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: MARISTELA FERRARI DOS SANTOS-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.174.040/0001-03 e IE: 90447250-69, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na BR 369, KM 37,5 – Distrito Industrial, CEP: 86.380-000, neste ato representada por Márcio Reinaldo Manfio, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 40.325,00 (quarenta mil trezentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (07/07/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 037/2021 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 13 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A8615A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Eu, **HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA,** portador da cédula de identidade sob nº 10.480.968-5/PR e CPF 077.906.989-74, brasileiro, classificado para o cargo de Motorista, através do Edital de Concurso Público Nº 001/2018, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 09 de julho de 2021.

HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9E13FB7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR *CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA*, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:03CC8EE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 020/2021 - ID/TCE Nº 42256

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO
CPF nº 092.401.139-40

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 31/08/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 3.979,81 (tres mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 08/2021.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 13/07/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DDA00496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças/materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em ar condicionados dos veículos e vans, pertencentes a frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 037/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Luciane Cirilo dos Santos – Me, com o valor total de R$ 105.940,00 (Cento e cinco mil, novecentos e quarenta reais) e para o Lote Nº 02, a empresa Schuastz & Schuastz Ltda – Me, com o valor total de R$ 44.970,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 13 (treze) de Julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7AA0923D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2948/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2948/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Dani Brindes, Uniformes e Epis Eireli – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.334.935/0001 – 87.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliários para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2021.
Valor do Contrato: R$ 959,00 (Novecentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: De 13 (treze) de Julho de 2021 até 13 (treze) Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 13 (treze) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:951B24D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2949/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2949/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletronicos Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/0001 - 34.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliários para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2021.
Valor do Contrato: R$ 3.375,58 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: De 13 (treze) de Julho de 2021 até 13 (treze) Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 13 (treze) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C6C6557F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2950/2021

Extrato Contrato N° 2950/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Patricia de Moraes Hinz - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.718.646/0001 - 95.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliários para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2021.
Valor do Contrato: R$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: De 13 (treze) de Julho de 2021 até 13 (treze) Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 13 (treze) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:127DAF47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2951/2021

Extrato Contrato N° 2951/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.832.381/0001 - 97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliários para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre

o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2021.
Valor do Contrato: R$ 3.899,92 (Três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência: De 13 (treze) de Julho de 2021 até 13 (treze) Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 13 (treze) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B387775B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2952/2021

Extrato Contrato N° 2952/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Telecopy Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.303.600/0001 - 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliários para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2021.
Valor do Contrato: R$ 2.770,00 (Dois mil, setecentos e setenta reais).
Vigência: De 13 (treze) de Julho de 2021 até 13 (treze) Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 13 (treze) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:26013FDC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2953/2021

Extrato Contrato N° 2953/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Rosaria Natalina Gomes - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.554.711/0001 - 22.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliários para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2021.
Valor do Contrato: R$ 1.243,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e três reais).
Vigência: De 13 (treze) de Julho de 2021 até 13 (treze) Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 13 (treze) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EF0EE2A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2954/2021

Extrato Contrato N° 2954/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Ar Limp – Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.314.488/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliários para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2021.
Valor do Contrato: R$ 1.047,49 (Hum mil, quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: De 13 (treze) de Julho de 2021 até 13 (treze) Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 13 (treze) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A2C81721

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2955/2021

Extrato Contrato N° 2955/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001 – 32.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliários para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2021.
Valor do Contrato: R$ 5.046,68 (Cinco mil, quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: De 13 (treze) de Julho de 2021 até 13 (treze) Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 13 (treze) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4CB7D170

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2956/2021

Extrato Contrato N° 2956/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luciane Cirilo dos Santos - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.414.172/0001 – 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças/materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em ar condicionados dos veículos e vans, pertencentes a frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2021.
Valor do Contrato: R$ 105.940,00 (Cento e cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: De 13 (treze) de Julho de 2021 até 13 (treze) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 13 (treze) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9899F62A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2957/2021

Extrato Contrato N° 2957/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Schuastz & Schuastz Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.116.507/0001 - 85.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças/materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em ar condicionados dos veículos e vans, pertencentes a frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2021.
Valor do Contrato: R$ 44.970,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais).
Vigência: De 13 (treze) de Julho de 2021 até 13 (treze) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 13 (treze) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B4E185C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2021, 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a pedido**JOSÉ LUIZ PEOKON** CPF/MF nº876.888.759-00, da função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 30 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:979CF88A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2021, 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear **JOÃO MARIA MACHADO CARDOSO**, CPF/MF n.039.455.259-85 , para função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.
Art. 2º -A Comissão Permanente de Licitação ficará composta da seguinte forma:
Presidente: Camila Zen de Lara – Diretor Geral
Membro: Cintia Stresser Faria – Assessor Administrativo Financeiro
Membro: João Maria Machado – Chefe de Gabinete da Presidência.
Parágrafo único: *As gratificações mensais serão concedidas conforme o art. 2º da Lei nº 522/2016.*
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:826EF957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 480/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, e o Secretário Municipal de Governo e Administração, Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir desta data a servidora Rosiele Bueno dos Santos, portadora do RG nº 12.880.821-3, para homologação dos procedimentos administrativos de cancelamentos, alterações e baixas de créditos tributários municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu – 13 de julho de 2021.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário Municipal
Governo e Administração

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:58B47D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº40/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. CNPJ: 38.408.899/0001-59
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos para atender a clinica Municipal de fisioterapia da secretaria Municipal de saúde.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)
Data de Assinatura: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:96DE2C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº057/2021

Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA-DA SHIA DOCES E DELICIAS FIT.
CNPJ: 29.088.534/0001-01
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 404.224,95 (Quatrocentos e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Data de Assinatura: 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:65B53671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRONICO Nº042/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: FRANCIELI CRISTINE LAMIN
CNPJ: 23.964.820/0001-07
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de suprimentos (cartuchos e tonners) e periféricos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 26.986,88 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Data de Assinatura: 07 de julho de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0148A5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº042/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 36.780.413/0001-83
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de suprimentos (cartuchos e tonners) e periféricos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 27.432,60 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
Data de Assinatura: 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:539B60BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº042/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: MIL PRINT INFORMATICA EIRELI-EPP.
CNPJ: 23.791.227.0001/06
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de suprimentos (cartuchos e tonners) e periféricos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 3.300,00 (tres mil e trezentos reais)
Data de Assinatura: 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1E81DBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº042/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: JULIANA FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 36.975.874/0001-01
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de suprimentos (cartuchos e tonners) e periféricos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 22.605,25 (vinte e dois mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Data de Assinatura: 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C8067D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº042/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: RAPHAEL SILVA ARAUJO
CNPJ: 24.884.690/0001-57
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de suprimentos (cartuchos e tonners) e periféricos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais)
Data de Assinatura: 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C75E2035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 44/2021
Nº PROC. ADM. 125/2021
Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor REGINALDO STEPENOSKI RIBAS e tendo como autoridade NENEU JOSÉ ARTIGAS.

PUBLICAÇÃO: 13/07/2021 16:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/07/2021 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/07/2021 08:15
INÍCIO DISPUTA: 23/07/2021 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 581.205,0000

OBJETO DO PROCESSO :Contratação de Empresa especializadapara fornecimento de recargas e locação de cilindros de oxigênio medicinal para atendimento de urgência e emergência a pacientes atendidos pala Assistência Social, Unidades de Saúde do Município, SAMU e demais veículos (Ambulâncias), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitaitaperucu@gmail.com, telefone: 4136031381 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUiEKFu2X_pB9vIJ4lgWd
Q97FRikeFpRH_PX_JDxGcbEaYEcesi35n2z
Q_JF3kRlhI0A91WRMH%2FrsCCjlF2mPJ%2FJmEo_KQtx
QHZk%2F5t0MMrY%3D

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

ITAPERUÇU-PR - 13/07/2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3573E6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 034/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº034/2021.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 034/2021**, que tem como objeto a **"Refeições acondicionadas em embalagens descartáveis, (marmitex), acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca)"**, no valor **de R$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais),** Cujo vencedor foi à empresa **JANETE BORGES DE LIMA FRANCOR, CNPJ Nº 24.221.142/0001-47,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5FD34B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 158/2021 - 13/07/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 – (Trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações no valor total de de R$ 32.000,00 – (Trinta e dois mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 32.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
880 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previstos no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 32.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
920 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 32.000,00
TOTAL 32.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:4DA7307F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°148/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 033/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°148/2021
TOMADA DE PREÇONº033/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: *Contratação de mão de obra para a construção de jardineiras (urnas) e escadas para o Cemitério Municipal.*
Recebimento e protocolo dos envelopes: 27/07/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 28/07/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - Ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:299FC684

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 210/2021 LICITAÇÃO Nº 108/2021 PREGÃO Nº 087/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 210/2021
Licitação nº 108/2021
Pregão nº 087/2021
Processo Eletrônico nº 087/2021
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços tipo curso de capacitação para os professores da
Rede Municipal De Ensino.
CONTRATADA: ***HELIO VIEIRA DOS SANTOS 80922325987***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.780,00.
Vigência: 06 meses.
Data da assinatura: 13/07/2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

HELIO VIEIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8A8CFCAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 133/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 133/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR GLOBAL: R$ 20.223,82
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• RESTAURANTE MANFRON LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 09.07.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CAB06573

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
OBJETO*: Contratação emergencial de 01 profissional Técnico em Enfermagem para atuação no Hospital Municipal de Ivaí - Jornada de 12x36 horas pelo período de 06 meses.*
CONTRATADA: DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO
Valor mensal: R$ 2.520,00
Valor global: R$ 15.120,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903600000 1930
08001103011001204233903600000 1920
Ratificada em 13/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:77E9EB23

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 157/2021

DECRETO Nº 157/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designadas as professoras, **MARLENE KRUK BOBEK, TEREZINHA CHADE, LETICIA GROCHOSKI DA SILVA MENDES, DAIANE RIBEIRO M DO PRADO, KATIUSKA CORTES** para prestarem serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 22 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1DA595B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais **MAURICIO NASCIMENTO, TIAGO BATISTA DE FREITAS, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de julho de 2021 a 14 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:75D5E428

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **TATIANA KOSLOUSKI DO PRADO,** Cuidadora Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 14 de julho de 2021 a 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4EA3B975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2021.

Súmula: Dispõe sobre a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaguapitã – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996;
Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);
Considerando o Art. 3º, inciso XI da Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996;
Considerando a Portaria Conjunta/MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021;
Considerando a Resolução CMAS nº 015/2021 publicada no Diário dos Municípios do Paraná, no dia 25 de maio de 2021, Edição 2270 e
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em **09 de julho de 2021**;
Resolve:

Art. 1º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná será realizada na modalidade presencial, no dia 30 de julho de 2021, das 13h30min às 17h, na Casa de Cultura "Elena Maria Trapp" sito a Rua Pará, nº 70, centro, Jaguapitã – PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 9 de julho de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0A7061D7

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 038/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNS/INCREMENTO PAB-EMENDA DO RELATOR GERAL	650.009,00	13/07/2021

Jaguapitã,PR, 13 de julho de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:36E05326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25336, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Processo Digital nº 10694/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.08.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

JANAINA TAVARES SCHMIDT
RG: 6.107.657-3/PR
CPF: 021.938.879-26
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Enfermagem, exonerada a pedido, por meio do Decreto nº. 25131/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82FC009E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 01/07/2021, sob nº 13855/2021, e tramitado em 09/07/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Parecer nº 741/2020, de 14/08/2020, da Procuradoria Geral do Município;
(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/07/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: MARCIA REGINA GUEBERT
CIRG Nº: 6.132.992-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 913
CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1B118A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12667/2021, de 16/06/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 01 - 07 - 2021, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBC14697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14295/2021, de 07/07/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte / Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte / Departamento de Estradas Rurais:

NOME: EDSON LUIZ DA SILVA CARVALHO
CIRG Nº: 10.060.949-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8863
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93D95B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 25/02/2021, sob nº 4353/2021;
(II) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 4553/2021, em 09/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(III) Considerando o Parecer Jurídico nº 428/2021, de 06/04/2021, da Procuradoria Geral do Município,

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para análise de Referência funcional do servidor I.L.F:

NOME: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
CIRG Nº: 14.777.495-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4768
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
CIRG Nº: 10.256.298-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1663
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: MARCELO FIORAVANTE ZELA
CIRG Nº: 4.612.157-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 899
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F98AC20

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 (PD 4269/2017) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019, POR 08 (OITO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.07.2021 E 07.03.2022.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 600;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;

SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E5FF2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 PD N°8048/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 17 E 52.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$2.265,00(DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97AE11D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 PD N°8048/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 32.743.242/0001-61, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA DIRETORA, SRA. GIOVANA CAVALLI RONQUI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 43.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$1.485,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:786D5DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 PD N°8048/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ SOB Nº 28.345.933/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 05, 08 E 59.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$72.800,00(SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90B5C13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 PD N°8048/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LEVEL FARMACÊUTICA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº13.458.946/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURÍCIO ANTÔNIO CARDOSO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 12
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$1.956,00(HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E9A4A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 84/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PALMITAL/PR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: ate 31/12/2021
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: CHURRASCARIA E RESTAURANTE KANARSKI LTDAinscrita no CNPJ/MF sob n 22.116.210/0001-82, com sede Rua Maximiliano Vicentin 110 centro - CEP 85.270.000 Cidade de Palmital - Pr, neste ato representado por Luiz Carlos Kanarski inscrito no CPF sob o numero 654.914.329-20 doravante designado (a) CONTRATADO.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 12 de julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D4B51C08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 026/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 12 Julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:858D0FE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: CHURRASCARIA E RESTAURANTE KANARSKI LTDAinscrita no CNPJ/MF sob n 22.116.210/0001-82, com sede Rua Maximiliano Vicentin 110 centro - CEP 85.270.000 Cidade de Palmital - Pr, neste ato representado por Luiz Carlos Kanarski inscrito no CPF sob o numero 654.914.329-20 doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PALMITAL/PR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO CONTRATO: 12 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: ate 31/12/2021

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F5A00E05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: BIANCA PADILHA ANDRADE inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.724.470/0001-80, com sede na Avenida Maximiliano Vicentin S/N centro, CEP:85.270-000 cidade de Palmital estado do Paraná, neste ato representado por Bianca Padilha Andrade inscrito no CRF/PR 21988 inscrito no CPF/MF sob o nº 055.744.229-05 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FARMACEUTICO DE EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICPIO DE LARANJAL – PR.
DATA DO CONTRATO: 12 de Julho de 2021.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais). Ou seja R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8883A171

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 087/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICO DE EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICPIO DE LARANJAL – PR.
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO:BIANCA PADILHA ANDRADE inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.724.470/0001-80, com sede na Avenida Maximiliano Vicentin S/N centro, CEP:85.270-000 cidade de palmital estado do Paraná, neste ato representado por natural de Ecoporanga/Es medico inscrito no CRM/ES 44775 inscrito no CPF/MF sob o nº

124.922.207-96 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa Justifica a situação de excepcionalidade no interesse público referente a emergência em saúde Conforme os Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como o parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 12 de Julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A58D1B8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 087/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 027/2021.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 14 de Julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AF5842B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTEIRA DE IDENTIDADE).
VALOR: R$ 16.654,50 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias,
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: VIEIRA & RETECHESKI Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço profissional Rua Osório Brasileiro nº 300, Vila Verde, Palmital – PR,
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal, 12 julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:30E4D436

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 025/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 12 de Julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2F4CEED9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021
Procedimento Licitatório nº 082/2021
Dispensa de Licitação nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: VIEIRA & RETECHESKI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço profissional Rua Osório Brasileiro nº 300, Vila Verde, Palmital – PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTEIRA DE IDENTIDADE).
DATA DO CONTRATO: 12 de Julho de 2021.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 16.654,50 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A72D0030

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 17/2020
9º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOAO ELINTON DUTRA** brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LARANJAL - EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**, nos termos do procedimento licitatório n. 19/2020, Pregão Presencial n. 015/2020, bem como lei 8.666/93.
Art. 1º – Fica Aditivado o presente contrato de fornecimento referente ao pregão presencial 015/2020 nos termos do requerimento entabulado pela contratada, parecer jurídico além da manifestação do chefe do executivo.
Art. 2º ficam reajustado os valores da seguinte forma.
Parágrafo primeiro – o item gasolina tipo c passa a ter o valor de 5,77 (cinco reais e Sessenta e sete centavos) por litro

Parágrafo segundo – o item óleo diesel S500 passa a ter o valor de 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) por litro
Parágrafo terceiro – o item óleo diesel s10 passa a ter o valor de 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) por litro
Parágrafo quarto - o item etanol reduz o valor e passa de 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por litro.
Art 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal,12 de julho de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 17/2020
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 017/2020, Procedimento Licitatório n. 019/2020, Pregão Presencial 015/2020, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 12 de Julho de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
Pregão Presencial Nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AUTO POSTO LARANJAL - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL SENDO: ETANOL. GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL, DIESEL S10 E ARLA PARA AS SERETARIAS DO PODER EXECUTIVO
NÚMERO: 9º ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 015/2020.
DATA DO CONTRATO: 12 de Julho de 2021
VIGÊNCIA: ate 30/09/2021
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:10AD5336

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
1º TERMO ADITIVO
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOAO ELINTON DUTRA** brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AGROPECUARIA LARANJAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no **CNPJ: 28.682.393/0001-80** Avenida Paraná, Laranjal Paraná - neste ato representado por seu sócio Administrador Maycon Lopes Simione portador do CPF 070.805.019-03 com supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**, nos termos do procedimento licitatório n. 05/2021, Pregão Presencial n. 001/2021, bem como lei 8.666/93.
Art. 1º – Fica Aditivado o presente contrato de fornecimento referente ao pregão presencial 01/2021 nos termos do requerimento entabulado pela contratada, parecer jurídico além da manifestação do chefe do executivo.
Art. 2º ficam reajustado os valores da seguinte forma.
Parágrafo primeiro – o item carga de gás de cozinha (GLP) 13 KL passa a ter o valor de R$ 98.82 (noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) por carga.
Art 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal,13 de julho de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

AGROPECUARIA LARANJAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 01/2021
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 01/2021, Procedimento Licitatório n. 005/2021, Pregão Presencial 01/2021, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 13 de Julho de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
Pregão Presencial Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AGROPECUARIA LARANJAL LTDA pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no **CNPJ: 28.682.393/0001-80** Avenida Paraná, Laranjal Paraná - neste ato representado por seu sócio Administrador Maycon Lopes Simione portador do CPF 070.805.019-03 com supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS DE COZINHA (GLP) 13KG.
NÚMERO: 1º ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 05/2021, Pregão Presencial nº 01/2021.
DATA DO CONTRATO: 13 de Julho de 2021
VIGÊNCIA: Permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BCAB0092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2021

Portaria N° 332/2021

SUMULA: Nomeia servidora para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, FLAVIANA LACHESKI DE BARROS , portadora da cédula de identidade nº 14.218.188-6 para Cargo em Comissão de chefe de seção da saúde CC-3.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AC09A60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2021

Portaria n°334/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada o servidor, **FLAVIANA LACHESKI DE BARROS**, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar da Vigilância Sanitária, portador da carteira de identidade sob nº 14.218.188-6e CPF: 115.606.929-79 . prestando serviço junto a Secretaria Municipal de saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7ECCA3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2021

Portaria N°335/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor TEREZA CONCEIÇÃO MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 13 de Julho de 2021 a 11 de Agosto de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação de 13 de Julho de 2021.

Edificio da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5941937E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 04/2021

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2020.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO
INSC. NOME D.NASCM: 17/08/1988 LP LEG CE PE PT **NF** CLASSIC
058823 VANDERLEI RETCHESKI 8,00 12,00 45,00 65,00 5,00 70,00 12º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 13 DE JULHO DE 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 11/2020

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;

g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DE8FC92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2021

Portaria Nº336/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor ,SERGIO SIDNEY DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de Motorista Cnh Categoria B, ao período aquisitivo de 2020 /2021 no Período de gozo de 02 de Julho de 2021 a 01 de Agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 02 de Agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5858FC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2021

Portaria nº337/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica o servidor ocupante do cargo efetivo de Veterinário, LUCAS GARIBALDINO BATISTA , portador da carteira de identidade sob nº 104180728 e CPF: 089.598.149-11, DESIGNADO a Secretaria Municipal de Agricultura, devendo se apresentar ao Secretario Municipal a partir da data da publicação deste ato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2AC20A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2017

Processo Administrativo Nº. 006/2021 – Celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público solicitado através do Oficio nº. 021/2021.

Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ N° 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n° 001/81.

Base Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº. 049/2021.

Objeto: Projeto destinado à promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria de qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficientes e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistencia Social.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Recursos provenientes do Ministério da Cidadania – SIGTV - Emenda Parlamentar nº. 202037050002.

Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídico, o Prefeito Municipal de Loanda-PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do **art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº. 054/2017**, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº. 049/2021, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda-PR, aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:0054B1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
PORTARIA N.º 02/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

ELIZETTY BERGAMO, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de realização de procedimentos licitatórios relacionado ao LOBATOPREV;
CONSIDERANDO, a necessidade de designação de **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, composto por no mínimo 03 membros;
CONSIDERANDO; necessita serem nomeados **TRÊS (3) membros**, devendo ser domiciliado no Município: **DOIS (2**) da Comunidade e **UM (1)** Servidor Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros, abaixo identificados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO,** visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação de imóveis e terrenos, mediante expedição de competente parecer técnico, seguinte composição:

Presidente: **GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO** – CPF/MF Nº 542.751.649-20;
Membro: **MIGUEL QUEIROZ NETO** – CPF/MF Nº 540.726.549-49;
Membro: **ESIO COMIM**– CPF/MF Nº 141.169.879-72.

Artigo 2º - A investidura dos Membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV,** aos onze (13) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente - LOBATOPREV

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:88A41899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 03/2021 - QUANTIDADE

Contrato nº 66/2019 – PL nº 25/2019 - PP nº 19/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, PÓS-MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO.
Valor do aditivo: R$ 142.043,40 (cento e quarenta e dois mil, quarenta e três reais e quarenta centavos)
Funcional Programática:
04.122.0005-2005 – Administração Geral da Prefeitura
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
CONTA/FONTE: 00270-00000
Vigência contratual: 01/07/2021 à 30/06/2022

Lupionópolis, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:63916443

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - PRAZO/VALOR

Contrato nº 46/2020 – Pregão Presencial nº 13/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO 05059393984
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROPAGANDA VOLANTE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade Aditivada: 1.200 (um mil e duzentas) horas.
- Valor Hora reajustada:
R$ 40,00 (quarenta reais).
- Valor Total Aditivo:
R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
- Valor global Aditivado:
R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência Contratual aditivada: 22/07/2022.
Data da assinatura: 13 de Julho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0B54E180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

I – OBJETO:

Aquisição de calçados para os acolhidos da Casa Lar deste município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a presente solicitação de dispensa de licitação se faz necessária para adquirir calçados para os acolhidos da Casa Lar deste município. Ressaltando que são calçados para todos os acolhidos da Casa Lar, sendo calçados de inverno e verão. A quantidade se faz necessária porque se refere ao total de acolhidos que estão no momento na casa. A referida Casa Lar oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, aplicada por autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **VIAPAR VESTUÁRIO LTDA EPP, CNPJ 14.029.480/0004-70**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.929,40 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** a ser pago em parcela única,

conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194735656**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de julho de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B16D719B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 190.2021 REPUBLICADO

DECRETO MUNICIPAL N.º 190/2021.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado à Rua Afonso Pena, esquina com Rua João Gualberto - Leste, bairro centro, de propriedade de Sebastião Roberto Paim da Silva e Maria Madalena Cichacz da Silva, registrado sob a **matrícula nº 13.309 do CRI de Mallet-PR**, com os seguintes memoriais descritivos:
a) GLEBA A DESMEMBRAR: Partindo do ponto **M-1**, com coordenadas **E=517.377,439m** e **N= 7.136.785,747m** deste, segue confrontando com **RUA AFONSO PENA** com azimute de **178°12'14"** e distância de **24,29m**, até o ponto M-2, coordenadas **E=517.378,201m N= 7.136.761,465m** deste, segue confrontando com **ESQUINA DA RUA AFONSO PENA E RUA JOÃO GUALBERTO - LESTE** com azimute de **226°10'53"** e distância de **2,61m**, até o ponto **M-3**, coordenadas **E=517.376,316m N= 7.136.759,657m** deste, segue confrontando com **RUA JOÃO GUALBERTO - LESTE** com azimute de **263°13'51"** e distância de **25,88m**, até o ponto **M-4**, coordenadas **E=517.350,621m N= 7.136.756,607m** deste, segue confrontando com **ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK** com azimute de **357°36'03"** e distância de

25,93m, até o ponto **M-5**, coordenadas **E=517.349,536m N= 7.136.782,510m** deste, segue confrontando com **TEODORO CICHACZ** com azimute de **83°22'58"** e distância de **28,09m**, até o ponto **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **720,19 m² (Setecentos e vinte metros e dezenove centímetros lineares).**

LOTES DESMEMBRADOS:

LOTE 01: Partindo do ponto **M-1**, com coordenadas **E=517.377,439m** e **N= 7.136.785,747m** deste, segue confrontando com **RUA AFONSO PENA** com azimute de **178°12'14"** e distância de **24,29m**, até o ponto **M-2**, coordenadas **E=517.378,201m N= 7.136.761,465m** deste, segue confrontando com **ESQUINA DA RUA AFONSO PENA E RUA JOÃO GUALBERTO - LESTE** com azimute de **226°10'53"** e distância de **2,61m**, até o ponto **M-3**, coordenadas **E=517.376,316m N= 7.136.759,657m** deste, segue confrontando com **RUA JOÃO GUALBERTO - LESTE** com azimute de **263°13'51"** e distância de **13,88m**, até o ponto **M-4**, coordenadas **E=517.362,537m N= 7.136.758,021m** deste, segue confrontando com **SEBASTIÃO ROBERTO PAIM DA SILVA** com azimute de **357°36'22"** e distância de **25,89m**, até o ponto **M-5**, coordenadas **E=517.361,456m N= 7.136.783,892m** deste, segue confrontando com **TEODORO CICHACZ** com azimute de **83°22'58"** e distância de **16,09m**, até o ponto **M-1**, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **410,15 m² (Quatrocentos e dez metros e quinze centímetros lineares)**.

LOTE 02: Partindo do ponto **M-1**, com coordenadas **E=517.361,456m** e **N= 7.136.783,892m** deste, segue confrontando com **SEBASTIÃO ROBERTO PAIM DA SILVA - MAT. 13309** com azimute de **177°36'22"** e distância de **25,89m**, até o ponto **M-2**, coordenadas **E=517.362,537m N= 7.136.758,021m** deste, segue confrontando com **RUA JOÃO GUALBERTO - LESTE** com azimute de **263°13'51"** e distância de **12,00m**, até o ponto **M-3**, coordenadas **E=517.350,621m N= 7.136.756,607m** deste, segue confrontando com **ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - MAT. 10522** com azimute de **357°36'03"** e distância de **25,93m**, até o ponto **M-4**, coordenadas **E=517.349,536m N= 7.136.782,510m** deste, segue confrontando com **TEODORO CICHACZ - MAT. 1984** com azimute de **83°22'58"** e distância de **12,00m**, até o ponto **M-1**, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **310,04 m² (Trezentos e dez metros e quatro centímetros lineares)**.

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, classificado como desdobro que resulta em uma nova área desmembrada e uma área remanescente, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: **Lote 01** com **410,15 m² (Quatrocentos e dez metros e quinze centímetros lineares)**; e **Área 2** com **310,04 m² (Trezentos e dez metros e quatro centímetros lineares)**;

§1º. O município de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano;

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Luiz Henrique Szpunar Otto**, Engenheiro Civil, **CREA PR-126972/D** com a **Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1720212755408**;

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 12 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal
Mallet- PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BFFDFE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 191.2021

DECRETO N.º 191 de 13 de julho de 2021.

Súmula: Exonera servidor(a) público(a) e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido SEBASTIAO ROBERTO PAIM DA SILVA, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 13 de julho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2B54710B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 047/2021

PORTARIA Nº. 047/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia à servidora pública municipal *NESIA DA MATA PASSOS*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 15 (quinze) dias*, à servidora pública municipal *NÉSIA DA MATA PASSOS*, ocupante do cargo de *Auxiliar de TESOURARIA E CONTABILIDADE*, Matrícula nº. 100046, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada no Controle Financeiro e Contábil da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 26.10.2019 a 25.10.2020 e gozadas no período compreendido *entre os dias 14.07.2021 e 27.07.2021*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 28.07.2021*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho de 2021 (13.07.2021).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:5BB3236B

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 048/2021

PORTARIA Nº. 048/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia à servidora pública municipal *TELMA CALVALCANTE DOS SANTOS*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 15 (quinze) dias*, à servidora pública municipal *TELMA CALVALCANTE DOS SANTOS***,** ocupante do cargo de *Zelador (Extinção)*, Matrícula nº. 100058, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Construção e Conservação Patrimonial da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 30.03.2020 a 29.03.2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 19.07.2021 e 02.08.2021*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 03.08.2021.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho de 2021 (13.07.2021).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:D76B6CB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.575/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 2.849/2017, DE 14/03/2017

LEI Nº. 3.575/2021

Súmula: Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 2.849/2017, de 14/03/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 2.849/2017, de 14/03/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (13/07/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E48B48E2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIADADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 13.019/2014

JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIADADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Lei nº 13.019/2014

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PIONEIROS DE MANDAGUARI - CONSEGPION, PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA COM A IMPLANTAÇÃO MA CIDADE DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA AJUDAR AS FORÇAS POLICIAIS A ELUCIDAREM VÁRIOS DELITOS COM AGILIDADE E PRESTEZA NO SERVIÇO PRESTADO À COMUNIDADE MANDAGUARIENSE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso I da Lei Federal nº. 13.019/2014 e arts. 15 E 16, do Decreto Municipal 286/2017.
ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: **Conselho Comunitário de Segurança Pioneiros de Mandaguari - CONSEGPION inscrita no CNPJ sob o nº 31.494.181/0001-83, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL 3.237/2019**.

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo arts. 15 E 16, do Decreto Municipal 286/2017.
Considerando que o Conselho Comunitário de Segurança Pioneiros de Mandaguari - CONSEGPION é uma instituição de Utilidade Pública declarada pela Lei Municipal nº 3.237/2019.
Considerando que o presente Termo de fomento possibilita ao Município a concessão de subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança Pioneiros de Mandaguari - CONSEGPION.
Considerando que o Plano de Trabalho para execução do projeto " Mandaguari Cidade Monitorada"apresentado pela Organização da Sociedade Civil Conselho Comunitário de Segurança Pioneiros de Mandaguari – CONSEGPION, para execução no exercício 2021, atende os critérios previstos em lei.
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto.
considerando a resolução 001/2021, do conselho municipal de desenvolvimento, que aprova o repasse de recursos e a inexigibilidade de chamamento público.
Considerando que, em âmbito local, somente a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pioneiros de Mandaguari - CONSEGPION exerce trabalhos inerentes à seara de segurança pública com o objetivo de manter o monitoramento eletrõnico das entradas da cidade, de pontos estratégicos e dos colégios permitindo que as policias civil e militar continue utilizando as imagens fornecidas pelo sistema como um facilitador na prevenção e elucidação de crimes, conforme plano de trabalho.
Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade

capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade de chamamento público pertinente.

Diante do exposto, a Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos solicita a formalização do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização de Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para um período de 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelos artigos 15 e 16, do Decreto Municipal 286/2017, entre o Município de Mandaguari e Conselho Comunitário de Segurança Pioneiros de Mandaguari - CONSEGPION.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.
Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Mandaguari/PR é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Segurança Pública, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.
No caso em questão verifica-se viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, declarada pela Lei Municipal nº 3.237/2019.
Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará ao Conselho Comunitário de Segurança Pioneiros de Mandaguari - CONSEGPION, por meio da conjugação de esforços com o Município de Mandaguari, o atendimento à sua finalidade social.
informa-se que em atendimento ao art. 31, ii, da lei federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da lei municipal nº 3.571/2021, de 06/07/2021, que "Autoriza a celebração de Termo de Fomento pelo Poder Público Municipal, objetivando transferência voluntária de recursos, com o Conselho Comunitário de Segurança Pioneiros de Mandaguari - CONSEGPION no ano de 2021", para o exercício de 2021.
Junto ao presente o demonstrativo orçamentário com existência de crédito e disponibilidade financeira para atender às respectivas despesas, na forma da Lei:
Apoio e Entidades para Manter a Segurança Pública: 05.001.06.181.0006.2221;
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições;
Fonte: 1000;
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTESTAÇÕES quanto a este ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público devem ser protocolados no Protocolo Geral e serem endereçadas à Secretária de Urbanismo, Obras e serviços Públicos, no Paço Municipal sito à Av. Amazonas, 500, centro, em Mandaguari/PR, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do mesmo.

Mandaguari/PR, 12 de julho de 2021.

LIONDAS LEIGO DE POLIVEIRA
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5A6D9383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 393/2021 SÚMULA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID 19

DECRETO Nº. 393/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o atual cenário regional com preocupante elevação de taxa de ocupação de leitos COVID -19 e a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Município e região;

Considerando as elevadas taxas de ocupação de leitos UTI, exclusivos para COVID-19, associada com ao elevado aumento do número de casos no município e região;

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto à gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerando o dever do Poder Público de conscientizar as pessoas acerca da necessidade de distanciamento social;

Considerando que se faz necessária a adoção de medidas contenciosas, para que não haja um aumento descontrolado e desenfreado dos casos de contaminados pelo Coronavírus; e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliaçãodas especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade derespostadarededeatençãoàsaúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 14 de julho de 2021, até as 23h59min do dia 4 de agosto de 2021.

Art. 2º - Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, no período das 23h00 às 5h00 do dia seguinte, com vigência a partir dodia 14 de julho de 2021, até as 23h59min do dia 4 de agosto de 2021.
§ 1º- Durante o período do toque de recolher (das 23h00 às 5h00 do dia seguinte) fica suspenso o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais, em todo o território municipal, sendo permitida no sistema *delivery*, sem restrição de horário.
§ 2º- Excetua-se, o disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidas como tais todas aquelas definidas no artigo 7º deste Decreto.
§ 3º- Excetua-se, também, ao disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de deslocamento decorrente das aulas presenciais municipais, estaduais e de ensino superior, deslocamento este que deverá ser encerrado até as 23h30m.
§ 4º- A multa pelo descumprimento do toque de recolher, para pessoa física, será de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município-equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder

criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Fica instituída multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.), sem prejuízo da responsabilidade criminal;

Art. 4º - Fica instituída multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem como aos clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 5º - De **segunda-feira a sábado**, as atividades consideradas **não essenciais** poderão ser exercidas, das 08h00 às 23h00, desde que observado o seguinte:
A ocupação máxima deverá ser de 50% de sua capacidade total;
Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery*;
Os funcionários e cliente dos estabelecimentos deverão estar utilizando máscaras corretamente;
Deverá ser mantido tapete sanitário nas portas de entrada dos estabelecimentos.
I – Aos **domingos e feriados**, fica permitido o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais de comércio de rua, em todo o território municipal, das 09h00 às 13h00.
II – Fica permitido o consumo de bebidas alcóolicas em estabelecimentos privados, no âmbito do Município de Mandaguari, no período de vigência deste Decreto, no horário das 09h00 às 23h00.
§ 1º- A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sob pena de multa contida no art. 9º, por ato de descumprimento.
§ 2º - O funcionamento presencial destas atividades fora dos dias permitidos acarretará em multa de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, podendo ocorrer a suspensão da atividade pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.

Art. 7º- Para fins deste Decreto são considerados **serviços e atividades essenciais**:
I- Tratamento, captação, abastecimento de água;
II- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
III- Assistência médica, hospitalar e ambulatorial;
IV- Assistência odontológica;
V- Assistência veterinária de urgência e emergência;
VI- Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
VII - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;
VIII- Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
IX- Funerários.
a) Os serviços funerários devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
b) Os velórios poderão ocorrer sem restrição de horário, com limite de 1(uma) pessoa para cada 6,25m²;
c) Ficam proibidos os velórios e quaisquer cerimônias religiosas fúnebres em residências, templos e igrejas;
X- Transporte coletivo; inclusivo de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XI- Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XII- Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XIII- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV- Telecomunicações;
XV- Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI – Processamento de dados ligados a serviços essenciais, de transmissão governamental obrigatória, inclusive contabilidade;
XVII- Imprensa;
XVIII- Segurança privada e pública;
XIX- Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XX- Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XXI- Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XXII- Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXIII- Atividades médicos-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
XXIV- Atividades médicos-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXV- Outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXVI- Postos de combustíveis e comércio de gás de cozinha e oxigênio hospitalar, oxigenoterapia domiciliar e hospitalar;
XXVII -Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXVIII -Iluminação pública;
XIX -Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXX -Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXXI – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXII – Vigilância agropecuária;
XXXIII- Distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para manutenção dos bancos públicos e privados;
XXXIV - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXV - Fiscalização do trabalho;
XXXVI - Atividades laboratoriais ou similares relacionadas ou não com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - Atividades religiosas de qualquer natureza, devendo seguir o disposto no § 2º, inciso I ao XIII do artigo 12 deste Decreto;
XXXVIII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXIX- Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
§ 1º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, devendo ser respeitadas as medidas de distanciamento social e de segurança sanitária.
§ 2º- Para o exercício das atividades essenciais (inciso I a XL) fica permitida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados neste artigo, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto. Quanto aos supermercados, mercados, lotéricas e bancos, os mesmos deverão seguir as medidas de segurança sanitárias especificas para cada um, sob pena de multa contida no art. 9º deste Decreto.

§3º - O descumprimento do contido no parágrafo anterior será passível das multas cominadas no artigo 9º deste Decreto.

Art. 8º- Os serviços e atividades abaixo indicado deverão funcionar de acordo com os horários e seguintes condições:

I - Bares, lojas de conveniências, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, sorveterias, *food-trucks,* lojas de vendas de açaí, petiscarias e afins: atendimento presencial de **segunda-feira a domingo e feriados**, das 09h00 às 23h00, com 50%, de sua capacidade de ocupação, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.

Após o horário fixado neste inciso, o atendimento destas atividades somente poderão ser realizados via sistema *de delivery,* sem restrição de horário.

Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23h00 às 5h00, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais**.

II –Ficam **permitidas** as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lojas de conveniências, barracas de lanche, *food-trucks,* tabacarias, caldos de cana, ambulantes, entre outros, observado o disposto na Lei nº. 2.837/2016, as medidas de segurança sanitárias, bem como o seguinte:

a) Fica **proibido** o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, *DJ* ou qualquer outro sistema de som;

b) As mesas internas e externas devem ser ocupadas por, no máximo, 6 (seis) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 2,5m (dois metros e meio), sendo proibida a junção, sendo que a distância mínima entre o cliente de uma mesa e o cliente da mesa adjacente deverá ser de 2,00m (dois metros);

c) Para o exercício das atividades dos estabelecimentos mencionados no inciso I deste artigo, fica permitida a formação de filas de espera, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto, sendo que a responsabilidade para fiel cumprimento destas recomendações é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

d) Fica permitido o serviço de *self-service*, desde que seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, uso de luvas para retiradas de alimentos e máscaras;

e) O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;

f) Deverá ser mantido álcool em gel a 70% à disposição dos clientes, funcionários e servidores;

g) Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos tapete com água sanitária;

h) Aos frequentadores das tabacarias fica proibido o compartilhamento de piteiras. A responsabilidade de fornecimento das piteiras e pelo fiel cumprimento das recomendações de higienização é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sendo que o descumprimento acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a 150 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

III - As academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, *crossfit*, yoga, e assemelhados poderão funcionar das **05h00 às 23h00**, de segunda-feira a sábado, sendo que as aulas coletivas deverão ser com 50% da capacidade de ocupaçãodo estabelecimento, além de observar todas as demais medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras).

Fica permitida a realização de atividades físicas e caminhadas em espaços abertos, observado o distanciamento social, o uso de máscara e demais medidas sanitárias.

IV - Os **salões de beleza** e **barbearias** ficam autorizados a funcionar das 06h00 às 23h00, de segunda-feira a sábado, e aos domingos das 09h00 às 13h00, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);

V -As **padarias** ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 23h00, de segunda-feira a domingo, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras), com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.

VI - Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 23h00,e aos domingos e feriados,das 09h00 às 13h00, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.

VII -**Os supermercados** deverão observar as seguintes medidas de segurança sanitária:

A ocupação máxima será de 50% de sua capacidade total;

Deverá ser permitida a entrada de apenas uma pessoa por família, recomendando-se que crianças menores de 12 (doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar tais lugares;

Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;

Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;

Será obrigatória a aferição de temperatura na porta de entrada e aquelas pessoas em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento.

Fica obrigatório que a cada 1 (uma) hora, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) nos carrinhos e em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais e industriais que descumprirem as regras impostas nos artigos 5º ao 8º, ou que desrespeitarem qualquer norma de segurança sanitária serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por ato de descumprimento, e poderão sofrer interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.

Parágrafo único. Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração apenas o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 10 –Fica **permitida** a realização de festas, eventos, *lives*, confraternizações, encontros familiares, churrascos e afins, **limitada à quantidade de 50 (cinquenta) pessoas**, considerando que o local deverá ter a capacidade mínima para o dobro de pessoas a participar do evento, devendo ser mantido álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião, a fim de facilitar a higienização das mãos, além de dever ser observado o horário limite do toque de recolher.

§1º - Ficam permitidas as reuniões corporativas, governamentais ou audiências públicas, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, observado o distanciamento entre os usuários, uso de máscaras, álcool gel e demais medidas de profilaxia.

§2º - Recomenda-se os eventos do *caput*, seja realizado, preferencialmente, em local aberto e arejado, devendo ter a duração máxima de 06 (seis) horas.

§3º -As mesas devem ser alocadas com distancia mínima de 2 metros entre elas, com, no máximo, 6 (seis) pessoas por mesa e que os participantes permaneçam sentados durante o evento/reunião.

§4º - Recomenda-se a utilização apenas de talheres individuais, sendo que os serviços de alimentação devem ser os de kit individuais (*lunche Box*ou *la carte*), servindo os convidados à mesa, para reduzir o contato das pessoas, com uso obrigatório de luvas e máscaras pelos garçons.

§5º - Fica proibido o serviço de *self-service* nos eventos citados no *caput*;

§6º - Fica proibido a música ao vivo e utilização de pista de dança.

§7º - Fica proibida a presença de público e/ou platéia no local de realização das *lives*, sendo permitida, apenas, a presença dos envolvidos na organização e na realização das mesmas.

Art. 11 - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 10, inclusive a realização de eventos clandestinos, acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 12 - Os templos religiosos deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.
§1º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no *caput* aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.

§2º - Deverão ser observadas as seguintes medidas:
I - As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
II - A lotação máxima será limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público;
III - Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles;
IV - Será obrigatório o uso de máscaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
V - Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
VI - As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1h 30min (uma hora e trinta minutos), a fim de possibilitar a higienização do ambiente;
VII - Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas, templos religiosos e locais de reuniões;
VIII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas ou outras formas de contato físico;
IX –Fica permitida a realziação de aulas de catequeses, crismas, escolas dominicais, missas infantis ou cultos infantis, com ocupação limitada à 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observadas, obrigatoriamente as medidas profiláticas (distanciamento, máscaras, álcool gel, etc.).
X - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) devem permanecer fechados;
XI - Continuam proibidas de participar dos cultos/missas e reuniões religiosas presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
XII - Recomenda-se que as crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar os cultos/missas e eventos/reuniões religiosas;
XIII - Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
XIV -Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
§3º - O descumprimento das medidas dispostas poderá acarretar o fechamento da instituição religiosa, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.

§ 4º - É permitido o atendimento individualizado nos templos e secretarias dos estabelecimentos religiosos.
Art. 13 - Continuam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, Academias da Terceira Idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de vigência deste Decreto.
Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no *caput* será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa.

Art. 14 - Ficam permitidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, tênis, *beachtennis,*etc.), sendo que a atividades poderão ser realizadas de segunda-feira a domingo, no horários compreendido entre as 6h e às 22h 30min.
§1º- Fica proibida a presença de público e/ou platéia no local das atividades, sendo permitida, apenas, a presença dos envolvidos na organização e na realização do treino/jogos.
§2º -Os organizadores e praticantes deverão fazer uso de máscaras, devendo retirá-las apenas para jogar ou realizar práticas esportivas.
§3º - Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no local, bem como fica proibido o uso dos vestiários e das churrasqueiras.
§4º - Quando, no local, houver mais de 2 (dois) campos ou quadras, deverá ser utilizado apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observando a alternância no uso.
§5º - A realização consecutiva das atividades mencionadas no *caput* deverá observar o intervalo mínimo de 1h (uma hora), a fim de possibilitar a higienização do local.

Art. 15 - Continua permitido as aulas no modelo híbridonas instituições de ensino *públicas municipais*, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social, com 30%, da capacidade de ocupação do estabelecimento e com, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com carteiras intercaladas.
I – Fica permitido o retorno das aulas do Infantil 4 e 5, nas instituições de ensino *públicas municipais*, sendo que devem ser seguidas todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social, com 30%, da capacidade de ocupação do estabelecimento e com, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com carteiras intercaladas.
II -Pelo período deste Decreto, *as escolas e instituições de ensino privadas* devem seguir as regras estabelecidas pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná-SINEPE/PR, devendo observar todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social com, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com carteiras intercaladas.
III -Pelo período deste Decreto, as *escolas públicas estaduais* devem seguir as determinações do Governo Estadual, além do cumprimento de todas as medidas sanitárias contidas no inciso anterior.
IV -Continua permitido as aulas no modelo híbrido para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas as determinações e o cumprimento de todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus contidas no *caput* e no inciso I deste artigo.
Art. 16 - Fica **permitido** o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer e a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações, **limitada à quantidade de 50 (cinquenta) pessoas**, considerando que o local deverá ter a capacidade mínima para o dobro de pessoas a participar do evento.
§ 1º As atividades descritas no caput poderão ser realizadas de segunda-feira a domingo, no horário compreendido ente as 6h e as 22h30.

Art. 17 - O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 12 e 16 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, bem como

à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 18 - Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), casas lotéricas, instituições financeiras e correios, deverão adotar medidas de contingência:

I **-** Limitação do acesso ao estabelecimento, com lotação máxima limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários de 1 (uma) pessoa a cada 12,50 metros quadrados do estabelecimento.

II – Disponibilização de álcool em gel para servidores e usuários, bem com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

III - Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;

IV - Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, devendo ser respeitada o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários.

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 19- Fica **permitido** a realização de carreatas, passeatas, charreatas e afins.

Art. 20 - Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 21 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.

§ 1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

§ 2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 22 – Fica **permitido**, na vigência deste Decreto, a organização de excursões, passeios coletivos e afins, assim como o fretamento de qualquer meio de transporte para este fim, observadas todas as medidas profiláticas (distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, etc.).

Art. 23 - Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatoriedade:

I - Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;

II - Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;

III - De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;

IV - De manter distanciamento de meia quadra entre as bancas e barracas;

V - De não permitir o consumo dos produtos no local da venda.

VI - Fica obrigatório que a cada 30 (trinta) minutos, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único. Quanto aos vendedores ambulantes, somente será permitida a atividade aos devidamente licenciados para tal fim.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração até o dia 4 de agosto de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Art. 25 - Fica revogado oDecreto nº. 368/2021, de 01.07.2021.

Art. 26 - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições em contrário, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos teze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (13/07/2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C6F9614C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º.117/2021 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2021

EDITAL N º.117/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 046/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 071/2021.

AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
5º	RENATA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS	03831860998	29/09/1998	80

Mandaguari, 13 de julho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:54BD7D71

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 119/2021 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 119/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público doQuadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49809003	INÊS APARECIDA BATISTA DE CAMARGO	77,00	77º	12/11/1964

Mandaguari, 13 de julho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:96938B03

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 120/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 120/2021
CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ENFERMEIRO 40HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49806458	DALILA PEREIRA DA SILVA	94,00	2º	14/12/1979

Mandaguari, 13 de julho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F10C5379

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2020
PROCESSO N. 121/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ADEMIR FERREIRA NEVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.137.952/0001-36, com endereço na Rua Caetano Munhoz Da Rocha, 982, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 82/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$812,00 (oitocentos e doze reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 40
Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLORIDO com no mínimo 06ml. COMPATÍVEL
Unid: UNID
Qtde (un): 28
Valor Un.: R$29,00
Valor Total: R$812,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 13 de Julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
Ademir Ferreira Neves

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A809586A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2020
PROCESSO N. 85/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita

no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.421.421/0001-82, com endereço na Avenida Pintassilgo, 462, Parque Das Laranjeiras, CEP: 87.083-085, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCOS HENRIQUE LAHOUD, inscrito no CPF sob o nº. 000.744.681-03, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 11
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% (70ºGL) FRASCO DE, NO MÍNIMO, 1L. (CATMAT - BR0269941)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$3,95
Valor Unitário reequilibrado: R$6,13

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 de julho de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4EDE215B

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : **1) RDC BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.949.859/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Mandaguari (PR), 12 de julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3FF7940B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATADO: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68.
OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Consultoria em Investimentos.
VALOR MENSAL: R$620,00 (seiscentos e vinte e reais).
VALOR GLOBAL: R$7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
VALIDADE: 12 meses, a partir de 01/08/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.01.09.272.0006.2.028.3.3.90.35.01.02.00.00.1.001
DATA: 13/07/2021

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:EAE4C59C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATO Nº 078/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **SAYED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**
CNPJ nº 13.119.810/0001-03
MODALIDADE: DISPENSA Nº 025/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS RELACIONADAS À SAÚDE E CAPACIDADE LABORAL EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DO CONTRATO: 06/07/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2EC91E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 6º ADITIVO DE CONTRATO Nº 83-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/11/2021**, conforme Pregão nº 42/2017 e Contrato nº 83/2017 firmado em 12/09/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7FE57E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento de usuários e locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos de: ISSQN/Nota Fiscal Eletrônica, Aplicativo APP (Atendimento ao Cidadão), Business Intelligence – BI e Gerenciamento Relógio Ponto, com disponibilização de equipamentos, no Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme especificações mínimas presente no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 14 de julho de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações; Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 29 DE JULHO DE 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0A29E017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 126/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 05.939.484/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 2.531,10 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CONVENIO 459/2020 SEDU/PARANACIDADE.

FONTE DE RECURSOS:
458 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
457 – 811 - INFRA ESTRUTURA URBANA CV SEDU Nº 133/19.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 05 DE JULHO DE 2021, FICA PRORROGADO **POR MAIS 60 DIAS**, ATÉ O DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021, ALTERA-SE A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 30 DIAS ATÉ O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 13 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9B319B8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 131/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 05.939.484/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 5.042,51 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÃNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 4115.

FONTE DE RECURSOS:

364 - PAVIMENTAÇÃO URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES - 01000 - RECURSOS ORD. LIVRES.
399 URBANIZAÇÃO CALÇADAS PAVIMENTAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES 618 BFP URBANIZAÇ. CALÇADAS.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 24 DE JUNHO DE 2021, FICA PRORROGADO POR MAIS 60 DIAS, ATÉ O DIA 23 DE AGOSTO DE 2021, ALTERA-SE A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE

ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 30 DIAS ATÉ O DIA 12 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 13 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6134B3AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARILENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.059/2021

OBJETO: Aquisição de vidros e acessórios a manutenção e conservação de Bens Moveis e Bens Imóveis, destinados ao atendimento dos setores de Sede, Assistência Social, ICMS, Rodoviário, Agricultura, Esporte, Conselho Tutelar, Detran e CRAS, da Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 14 de julho de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 05 de Agosto de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BD567B55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 091/2021

De 13 de Julho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 039 (trinta e nove) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria José Gomes da Silva,** matricula 5732, a partir do dia 22/06/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/06/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:30E20D93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº.1937/2021

SÚMULA - Ementa: Institui o Conselho Municipal de Saúde de Marilena/PR, revoga a Lei Municipal n.º 055/1991 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1° - Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Marilena/PR, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal da Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marilena/PR, e a Constituição Federal, a saber:
I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
II – Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;
III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
IV – Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;
V – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;
VI – Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;
VII – Criar, coordenar e supervisionar Comissões intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
VIII operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;
X- Definir e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29/2000.

XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais da Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá- las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1.º e 5.º, do Art. 1º, da Lei 8142/90;
XII – Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal da Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
XIII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XV – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de Saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio- cultural do município;
XVI – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVII – Manifestar- se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPITULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, em consonância com o contido na Resolução 453, de 10.05.2012, do Conselho Nacional de Saúde, terá a seguinte constituição:
a). 50% de seus membros oriundos de segmentos organizados por usuários do Sistema Único de Saúde
b). 25% de seus membros compostos por trabalhadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
c). 25% dos membros oriundos do quadro do Governo Municipal e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
Parágrafo único – A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I – De forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídas:
a). 4 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;b). 2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
c). 1 (um) representante de prestadores de serviços;
d). 1 (um) representante do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal.II – Cada segmento representado do conselho terá um suplente;
III – A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao Conselheiro Eleitopela plenária do Conselho;
IV – Só pode concorrer ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde o Conselheiro indicado com poder de representação dos usuários.

Art. 6º. A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:
a). Presidente;
b). Vice-Presidente; c). Secretário e;
d). Vice-Secretário.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I – Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;
II – Terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;
III – Terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;
IV – Cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no inciso II, do Art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único: O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 8º. Para melhorar o desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – Consideram–se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as suas entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de suas condições de membros;
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III – Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e
membros do Conselho para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I – O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II – A Plenária do Conselho reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples se seus membros;
III – o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar dematérias especiais ou urgentes, quando houver:
a). Convocação formal da Mesa Diretora;
b). Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV – Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho; V – As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dosmembros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação;

VII – A Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar “ad referendum” da Plenária do Conselho.
Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 4 (quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde e para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociaise econômicas que visem a promoção da saúde, redução de risco de doenças e de outros agravos, a ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação;
II – Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Julho de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7EA57CCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 096/2020.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 131.328,77 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01509 – Gerenciamento de trânsito – Exercício corrente
18 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
19 – 01511 - Taxas - Prestação de serviços
20 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. ° B) exercício corrente
51 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
93 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
103 – 01000- Recursos Ordinários livres exercício corrente
128 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
163 – 01303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
164 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
207 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
208 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
277 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
278 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
332 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
361 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
368 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
369 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
370 – 31936 – Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
371 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
372 - 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 8,75% (-OITO VIRGULA SETE CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 11,490,82 (- ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 131.328,77 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). PARA R$ 149.819,59 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0CAB8895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2021. Processo nº 614/2021. O Município de Mariópolis, através do Senhor Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que até o dia 16 de AGOSTO de 2021, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 7/2021, que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 18/2021, sendo a licitação do tipo "MAIOR OFERTA". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 046-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações.

Mariópolis, 13 de Julho de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F45E4982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 619, DE 09 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**MARCELO RODRIGUES,** inscritono CPF sob o nº 015.638.919-30e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.735.856-4 no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DESETOR DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE ACOMPANHAMENTO**,simbologia **CC-3**, lotadonoGabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:50B6AA82

GABINETE
DECRETO Nº 620, DE 09 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ELLEN CAROLINE DA SILVA FERNANDES,** inscritano CPF sob o nº 094.047.749-10e portadorada Carteira de Identidade RG nº 13.064.382-5 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**,simbologia **CC-3**, lotadana Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C80B29D

GABINETE
DECRETO Nº 621, DE 09 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**PAULO SERGIO SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 838.703.269-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.839.617-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA MUNÍCIPES**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:44D5379A

GABINETE
DECRETO Nº 622, DE 09 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**PAULO SERGIO SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 838.703.269-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.839.617-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0A195C9D

GABINETE
DECRETO Nº 623, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**MICHELLE DE OLIVEIRA,** inscritano CPF sob o nº090.007.659-35e portadorada Carteira de Identidade RG nº 12.530.622-5SESP/PRdo cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**, simbologia **CC-1**, lotadana Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2021, revogando o decreto 612/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:373832A5

GABINETE
DECRETO Nº 624, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**MARCOS ROBERTO DE LIMA,** inscritono CPF sob o nº745.497.159-87e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.662.468-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO,** simbologia CC-1, lotadona Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 12julhode 2021, revogando o decreto 117/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3DA0F44

GABINETE
DECRETO Nº 625, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**MICHELLE DE OLIVEIRA,** inscritano CPF sob o nº090.007.659-35e portadorada Carteira de Identidade RG nº 12.530.622-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO,** simbologia CC-1, lotadana Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 13julhode 2021, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:51D98244

GABINETE
DECRETO Nº 626, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**MARCOS ROBERTO DE LIMA,** inscritono CPF sob o nº 745.497.159-87e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.662.468-6 SESP/PRno cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**, simbologia **CC-1**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2021, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3BFFF0AD

GABINETE
DECRETO Nº 627, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de**FABIOLA SOARES LOPES DA SILVA MARUN,** inscritano CPF sob o nº 055.914.789-99e portadorada Carteira de Identidade RG n° 7.506.403-9SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C47CEAFF

GABINETE
DECRETO Nº 628, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ,** inscritano CPF sob o nº 618.626.069-00e portadorada Carteira de Identidade RG n° 4.212.632-2SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:36ECE0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 037/2021 PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 037/2021 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE PONTOS DE ACESSOS DE REDE WIRELES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO PROJETO ACESSO WIFI GRÁTIS A POPULAÇÃO DE MATINHOS,** em favor da empresa **EASY AUTH SISTEMAS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 26.597.802/0001-14 no valor global de **R$958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais)**, com base no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Matinhos,17 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:6E74C771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 037/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 – PMM

PROCESSO Nº 059/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EASY AUTH SISTEMAS LTDA ME

CNPJ N° 26.597.802/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE PONTOS DE ACESSOS DE REDE WIRELES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO PROJETO ACESSO WIFI GRÁTIS A POPULAÇÃO DE MATINHOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	457
Órgão:	4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	333904097000000000 - Despesas de teleprocessamento

VALOR: R$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:1FDFE453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 para a contratação de 04 (quatro) inscrições para curso com tema: A gestão de patrimônio e frotas na administração pública municipal, portal da transparência e seus reflexos como ferramenta de fiscalização. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2021.

Empresa: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Mato Rico/Pr., em 13 de julho de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:1102CB8D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2021

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2021

OBJETO: Contratação de 04 (quatro) inscrições para curso com tema: A gestão de patrimônio e frotas na administração pública municipal, portal da transparência e seus reflexos como ferramenta de fiscalização. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2021.

CONTRATADO: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA. CNPJ n° 12.137.995/0001-16 Rua Ramiro Barcelos n° 152, centro, CEP 85.955-000, Maripá/Pr.,

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 13 de julho de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:5D45011B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de Construção do Paço Municipal e Câmara, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa BORGES & CHICUTA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BORGES & CHICUTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Maria Calsavara Gallo, nº 195, Vale dos Tucanos – CEP: 86.046-550, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 28.894.738/0001-69, representada pelo senhor **Samuel Thomaz Martins Chicuta**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.297.842-9 do CPF nº 047.883.189-70, residente e domiciliado à Av. Jockei Club, 448, Apto 307, Bloco 12 Hipica, CEP: 86067-000 na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato conforme cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o Prazo de Execução até o dia 22 de Dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogar o Prazo de Vigência até o dia 09 de Fevereiro de 2022.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 07 de Julho de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMUEL THOMAZ MARTINS CHICUTA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:76DD932E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125 DE 30 DE JUNHO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 125/2021 de 30/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 37.050,62 (trinta e sete mil e cinqüenta reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
824 - 3.2.90.93.00.00	01005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.050,62
Total Suplementação:			37.050,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.99.11.01.000OPERAÇÃO VERÃO - MEIO AMBENTE	37.047,35
Receita: 1.7.2.8.99.11.01.000OPERAÇÃO VERÃO - MEIO AMBENTE	3,27
Total da Receita:	37.050,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 30 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:2F3E5B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621 DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir do dia 08 de julho de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº1453 da funcionária RUBIA DE FATIMA BORGES SILVEIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da CTPS Nº 0954209 Série 003-0/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 13 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:515EC1EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018 – ID Nº 039 - REAJUSTE

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 023/2018 – ID nº 039, sendo objeto do Pregão Presencial nº 16/2018a Contratação de Empresa **para prestação de serviços especializados em TI – Tecnologia da Informação, nas áreas de Comunicação de dados e Telefonia IP VOIP, entre as Secretarias Municipais, Postos de Saúde e escolas Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018, Contrato Administrativo 023/2018 – ID nº 039 e outro lado a Empresa **INOVA SOLUÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.813.396/0001-14, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 699, sala 02, Centro, Joaçaba, Estado de Santa Catarina, FONE: 49 3521-0453, e-mail: adm@consultoriainova.com.br, neste ato representada pelo Senhor **PATRIC MIRANDA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 010.092.749-10,**CONTRATADA.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Com supedâneo no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do **REAJUSTE** sobre o valor contratual, com base na variação do índice INPC no período de 29 de maio de 2019 a 01 de junho de 2021,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total referente ao contrato administrativo nº 023/2018 – ID 039, vinculado ao Pregão Presencial nº 16/2018, passa de R$ 57.459,88 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R$ 60.376,80 (sessenta mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 023/2018 – ID 039. O disposto no presente PrimeiroTermo de

Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato mencionado acima.

Morretes, 12 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:1E28A44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP E MEI

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP E MEI. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO*:* Contratação (oes) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diverso, para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde - Unidade de Atenção Primaria Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1200-09, do Ministério de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. Valor Máximo: R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), ABERTURA: 08h30min do dia 04/08/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 13 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E44068A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1654/2021

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 85.310,71 (oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 85.310,71 (oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.00072 – 076 ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
44.71.70.00.00.00 Rateio pela participação em consórcio público 85.310,71

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B1A89B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1655/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização fundiária no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização fundiária do Município de Nova Prata do Iguaçu, adotando os requisitos e demais condições contidas na Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:10323FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Locação de processadora de filmes de raio X, para instalação e uso na sala de raio X médico do Município de Nova Prata do Iguaçu.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7CFEBDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 027/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Clínica de Psiquiatria Dr Renato Uchoa Ltda - CNPJ nº 14.417.522/0001-06 – Cascavel – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 027/2021, firmado em 11/03/2021, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido na Inexigibilidade nº 003/2021, trata-se da Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de psiquiatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 002/2021, conforme descrição dos itens conforme descrição do item 01 (um).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO – O requerimento apresentado pela contratada manifesta que, por motivos pessoais, não poderá continuar realizando os atendimentos dos serviços contratados.
A Secretaria Municipal de Saúde do Município acatou o requerimento, sendo favorável a rescisão de forma amigável entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Décima Sexta* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:771CFD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	13 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/07/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a contratação da empresa para o fornecimento de sistema de solução de gerenciamento eletrônico de documentos via web para a Fundação Municipal de Educação, permitindo o armazenamento e gerenciamento de todos os arquivos com as extensões utilizadas pela administração pública e capacitação de servidores municipais para utilização dos mesmos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
GXZ SOFTWARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA	Serv	12,000	690,0000	8.280,00
Total:					8.280,00

Paiçandu,

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Dir. Presidente Aut. Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9C3DCC5C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	45 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/07/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a contratação da empresa para o fornecimento de sistema de solução de gerenciamento eletrônico de documentos via web para a Autarquia Municipal de Paiçandu, permitindo o armazenamento e gerenciamento de todos os arquivos com as extensões utilizadas pela administração pública e capacitação de servidores municipais para utilização dos mesmos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
GXZ SOFTWARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE	Serv	12,000	690,0000	8.280,00
Total:					8.280,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:51A22053

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 /2021 – PROCESSO Nº 55/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 /2021 – PROCESSO Nº 55/2021
Licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO,** para atender as necessidades do departamento de odontologia da Atenção Básica, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de Julho de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A080F585

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 83/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 83/2021 de 13 de julho

SÚMULA - Conceder férias a servidora Ocupante do Cargo efetivo de auxiliar administrativo.

O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias em gozo e 10 (dias) em espécie, pelo período de 23 de julho à 01 de agosto/2021 a Srta. **Ana Maria Enz**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.758.194-2 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 15 de dezembro 2019 à 15 de dezembro 2020.

Art. - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (13) treze dias do mês de julho de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:D03B5D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	35 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/07/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a contratação da empresa para o fornecimento de sistema de solução de gerenciamento eletrônico de documentos via web para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, permitindo o armazenamento e gerenciamento de todos os arquivos com as extensões utilizadas pela administração pública e capacitação de servidores municipais para utilização dos mesmos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
GXZ SOFTWARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE	Serv	12,000	690,0000	8.280,00
Total:					8.280,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4B102BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10706/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Urbanismo, através da própria secretaria. A abertura deu-se no dia 12 de julho de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Urbanismo. Dotação Orçamentária: 05001154510005201633903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.673.724/0001-18, com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de Julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:54278633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10706/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Urbanismo, através da própria secretaria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05001154510005201633909000000

Proponente:PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.673.724/0001-18, com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publique-se.

13 de Julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A7C6AFCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10706/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Urbanismo, através da própria secretaria. **Proponente:** PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.673.724/0001-18, com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).O pagamento será efetuado após emissão do empenho.

13 de Julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D3B3270D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6251/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6251/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 114/2020 – Processo Administrativo nº. 13479/2020.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de enceradeiras industriais e armários escolares que serão destinados à Escola Municipal Ida Albach através da Secretaria Municipal de Educação. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 354/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 114/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 01, na ordem de classificação**C P SUZUKI - ME**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

CRISTIANE PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A4141EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6049/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6049/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 95/2020 – Processo Administrativo nº. 11427/2020.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás de cozinha que será destinado à todas as Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 338/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 95/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para os itens nº 08 e 09, na ordem de classificação**COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B6DC18D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6049/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6049/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 95/2020 – Processo Administrativo nº. 11427/2020.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás de cozinha que será destinado à todas as Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 338/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 95/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 11, na ordem de classificação**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

CRISTIANE PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2C1E4CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6049/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6049/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 95/2020 – Processo Administrativo nº. 11427/2020.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás de cozinha que será destinado à todas as Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 338/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 95/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para os itens nº 16 e 24, na ordem de classificação**LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

CRISTIANE PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:26746F2C

SECRETARIA DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2020 - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20**, estabelecido na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, **Sr. Vagner Augusto Barausse**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.788.373-0**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 017.546.149.06**, residente e domiciliado em Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Termo de Colaboração nº 65/2020, bem como o seu Plano de Trabalho, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, e o contido no Processo Administrativo nº 8005/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de Julho de 2021 até a data de 16 de Julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Cooperação permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20
VAGNER AUGUSTO BARAUSSE
CPF/MF sob o nº 6.788.373-0
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
CRISTIANE PEREIRA
R.G nº 7.536.133-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:85E0EF92

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021 - SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12393/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 104/2020;
Considerando o pedido de desistência formulado pela Secretaria requerente, bem como pela própria Empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, com relação ao item 71, protocolado sob Processo Administrativo nº 5504/2021, fica revogada parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 389/2020, passando a ser convocada a segunda colocada através de aviso de convocação, devidamente publicado no Diário Oficial;
Conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se a segunda colocada da referida licitação com relação ao item 71, o Fornecedor **SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega do produto, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
71	ENALAPRIL MALEATO 20MG BR0267652	390.000,00	R$ 0,06	R$ 23.400,00

Valor Total Homologado - R$ 23.400,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência a contar da data da entrega; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, Centro – Palmeira/PR. CEP: 84.130-000. Horário da Entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Fone: (42) 3909-5076. Responsável pelo Recebimento: Isabela Cordeiro Protz; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; A Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 104/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Julho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Santo Remédio Comercio De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 28.643.008/0001-95
VÂNIA SZYMANSKI
CPF/MF sob o nº 958.464.330-49
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9E5D08CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 17.980 DE 13/07/2021 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA - P.A 3924/2021.

O **Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 3924/2021, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 14.398, de 28 de Abril de 2021, composta pelos seguintes membros:

I – Francine Albuquerque Cruz - Matricula 203672 - Presidente;
II – Rosélio Olibratoski - Matricula 204049 - Membro;
III – Paola Diovana Gomes - Matricula 204131 - Membro;
IV – Josnei Ferreira - Matrícula 203534 - Suplente.

Art. 3º Nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B3D1901E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 30/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – RONILDO LADRIG SONEMAM.

PROCESSO Nº. 9494/2021
EXTRATO Nº. 30/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: RONILDO LADRIG SONEMAM
Matrícula: 600460
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.536,77 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021.
Data: 13/07/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:35BB2F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 31/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – RIZZIA MIRIAM MARQUES.

PROCESSO Nº. 9494/2021
EXTRATO Nº. 31/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: RIZZIA MIRIAM MARQUES
Matrícula: 600461
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.536,77 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021.
Data: 13/07/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:42326278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSANGELA DAS GRAÇAS ACLENDER.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ROSANGELA DAS GRAÇAS ACLENDER**
Inscrição: 630
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A9D5105E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SUELI PADILHA.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SUELI PADILHA**
Inscrição: 1585
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6FAAAA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 9496/2021.

Palmeira, 13 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 15 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9496/2021.

Técnico em enfermagem:

· LUCELIA FERREIRA
· LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3A1F76B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - LUCIMARA CAMARGO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em enfermagem,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

LUCIMARA CAMARGO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6EE51D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JANE DE FATIMA RIBEIRO DO VALE.

Palmeira, 13 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10450/2021.

Técnico em enfermagem:

JANE DE FATIMA RIBEIRO DO VALE

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:512C49BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FERNANDO YAMAZAKI MIYASHITA.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **FERNANDO YAMAZAKI MIYASHITA**
Inscrição: 2186
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AB7008AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR.

Palmeira, 13 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de julho do corrente ano, às 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9492/2021.
Médico Clínico Geral:
· WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2AE5579F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LEANDRO MELO MARTINS.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LEANDRO MELO MARTINS**
Inscrição: 1876
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:870DE13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN**
Inscrição: 1276
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D8D1E52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - HENDRICK LUIZ SCHARNESKI.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **HENDRICK LUIZ SCHARNESKI**
Inscrição: 2276
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D9A87B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 9700/2021.

Palmeira, 13 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 15 de julho do corrente ano, às 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9700/2021.

Médico ESF:

· TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO
· ARTHUR DE FREITAS ANDRADE
· LETICIA ROCHA MAGALHÃES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1670B2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARISE CRISTINA SCHON LIMA.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARISE CRISTINA SCHON LIMA**
Inscrição: 2217
Emprego público: FARMACÊUTICO

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A9DE75B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - FÁBIO RODRIGO MESQUITA BORGES.

Palmeira, 13 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de julho do corrente ano, às 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9491/2021.

Farmacêutico:

· FÁBIO RODRIGO MESQUITA BORGES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:81910B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA**
Inscrição: 347
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0B1A0A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - APOLIANA REIS DA SILVA.

Palmeira, 13 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9503/2021.

Cirurgião Dentista ESF:

· APOLIANA REIS DA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AD82D75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SANDRO SALIM KALIL.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SANDRO SALIM KALIL**
Inscrição: 1918
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B18F15B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - RONALDO GIMENEZ MONTEIRO.

Palmeira, 13 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9929/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· RONALDO GIMENEZ MONTEIRO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1BA20F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LEANA BLANCO SOUZA BRITO.

Palmeira, 13 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LEANA BLANCO SOUZA BRITO**
Inscrição: 163

Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA).

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A82F799E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - CLAUDIA ELIZA MARQUES DE MATOS.

Palmeira, 13 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria):

· CLAUDIA ELIZA MARQUES DE MATOS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:410573B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 14.544 DE 13/07/2021 - NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.008, de 13 de agosto de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 4.643, de 07 de março de 2018, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 10743/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº**2.008**de 13 de agosto de 1999, pelo período de 02 (dois) anos, 2021/2023, facultada a recondução pelo Chefe do Poder Executivo por igual período, ficando assim disposto:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: *Silmara Cardoso Hipólito;*
Suplente: *Yze Rigoni.*

II – Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas:
Titular: *Wilena Margraf;*
Suplente: *Gabriel Osternack Lima.*

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Titular: *Maurício Ripka;*
Suplente: *Daymon Alex Grocheviski.*

IV – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: *Caroline Passoni Lederer;*
Suplente: *Daiane Americano da Cruz.*

V – Procuradoria Geral do Município:
Titular: *Victor Brustulin Vida;*
Suplente: *Eliane de Paula.*

VI – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: *Francine Albuquerque Cruz;*
Suplente: *Katia Luzia de Moraes Ruzin.*

VII – Associação Comercial e Industrial de Palmeira:
Titular: *Telma Albach Margraf;*
Suplente: *Marilene Mainginski.*

VIII – Representante do Instituto Ambiental do Paraná - IAP:
Titular: *Marcos Maurício Kincheski;*
Suplente: *Mariá Bach Kampa.*

IX – Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira:
Titular: *Marcos Mainginski;*
Suplente: *Rogério Geraldo Lima.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.295 de 13 de agosto de 2018.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:42B7026A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021 - ASFALTOS DO PARANÁ INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASFALTOS DO PARANÁ INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06**, sediada na Av. Mato Grosso, 1275, Rio Grande, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Everton Kenji Hara**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.159.500-7 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.782.449-09**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 10344/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 03 e 05, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
03	Emulsão Asfáltica RM-1c	R$ 3.043,60	22,13 %	R$ 3.717,16
05	Emulsão Alfáltica RL-1C	R$ 3.156,53	16,91 %	R$ 3.690,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Julho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Asfaltos Do Paraná Indústria E Distribuição De Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06
EVERTON KENJI HARA
CPF/MF sob o nº 029.782.449-09
Contratada

Testemunha:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:20C39E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1328

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1328/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIOSER MEIRA DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 53993
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 078.365.189-90
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA AO IML
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/07/2021
Data de Retorno: 09/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR 09 de Julho de 2021.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:BEA7D945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1330

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1330/2021
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PREFEITO EM REUNIÃO NO GABINETE DO ARTAGÃO JUNIOR EM CURITIBA .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/07/2021
Data de Retorno: 13/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:2 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 09 de Julho de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:67586475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1349

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1349/2021
A Secretaria do Meio Ambiente do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSNEI DE LIMA MOREIRA **MATRÍCULA n.º** 6871
CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL **CPF N.** 004.303.309-10
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR MATERIAL NA SANEPAR EM GUARAPUAVA PARA O ATERRO SANITÁRIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/07/2021
Data de Retorno:12/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 12 de Julho de 2021.

ROSILDA GOMES DA SILA
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:FFF63425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 362/2021

PORTARIA Nº 362/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E

IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, de acordo com o Decreto Municipal 64/2021 de 05 de julho de 2021, conforme abaixo.

Representante do Fundo Municipal de Previdência Social:
- ALDECI SANDRO PIEROG

Representante Municipal do Departamento de Recursos Humanos:
- ROZILDA MARIA VARELA

Representante Municipal da Saúde:
- MIGUEL HORBAN

Representante Municipal de Educação e Esportes:
- EVA APRECIDA DE SOUZA FERREIRA

Representante Municipal de Obras e Urbanismo:
- JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

Representante municipal do transporte:
- JULIANO ZANELA

Representante Municipal da Agricultura e Comércio
- DANIEL CUCEREVOI

Representante Municipal do Meio Ambiente:

- JOSÉ JAIR CLAUDINO

Representante Municipal da Assistência Social:
- VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO

Representante da Municipal Administração:
- MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA

Representante Municipal de Finanças:
- EDLAINE DA SILVA GAZOLA

Representante Municipal da Procuradoria:
- JULIO CEZAR DA SILVA

Representante do Conselho Municipal de Previdência Social:
- DÉBORA REGINA COSTA

Representantes do Poder Legislativo:
- SILVIONEI DE JESUS ALVES
- SILVANA TEREZINHASCHLUTER DE OLIVEIRA
- JAIRO MENEZES

Art. 2º - O Presidente será escolhido pelos demais membros na primeira reunião da Comissão conforme estabelecido no Dec. 64 de 05 de julho de 2021.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FA1CE8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 051-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 51/2021
Processo Licitatório nº 86/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO (CONFORME O ANEXO I) DO EDITAL.**
DATA DE ABERTURA:27/07/2021 às 08:40 horas - PROTOCOLO 080:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
VALOR GLOBAL : R$113.985,00(Cento e Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cem Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 13/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E986BA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONSORCIO CID

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021
Processo dispensa Nº 2/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 03/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE
CNPJ: 05.923.393/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTEBOOK

DATA DO CONTRATO: doze dias de julho de 2021
VALOR TOTAL: R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:91CB6A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 363/2021

PORTARIA Nº 363/2021

SÚMULA: Altera os membros da Equipe Volante Multiprofissional para fins de monitoramento, orientação, prevenção e fiscalização para evitar a contaminação do Covid-19 no Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os membros da Equipe Volante Multiprofissional para fins de monitoramento, orientação, prevenção e fiscalização para evitar a contaminação do Covid-19 no Município de Palmital, composta pelos seguintes Servidores:

Equipe Volante/Multiprofissional

ALINE DE SOUZA PINTO - Enfermeira
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO - Fiscal de Obras
JOÃO PROENÇA - Motorista
DANIELI CRISTINA DOS PASSOS - Aux. de Cons. Dentário
DILAMAR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - Médico
IZANETE PRESTES LIBER - Agente Comunitário de Saúde
JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA - Psicóloga
JOSIANE APARECIDA CARNEIRO - Nutricionista
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO - Fiscal do COVID-19
KATIA APARECIDA DE SOUZA - Coordenadora da Atenção Primária em Saúde
MARIZA DE FÁTIMA DA SILVA - Agente Comunitário de Saúde/Fiscal
MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE - Enfermeira
NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA - Enfermeira
ROSMARI APARECIDA PERON RADLOFF - Fiscal do COVID-19
SONIA CARRIEL - Fiscal do COVID-19

Art. 2º - A Equipe Volante Multiprofissional fará o monitoramento via telefone/watzapp das pessoas com indicação de quarentena ou isolamento social devido a histórico de viagens recentes e atendimento para esclarecimento de dúvidas da população em relação ao Covid-19.
Art. 3º - Caberá a Equipe Volante Multiprofissional orientar, fiscalizar e notificar os comerciantes locais em relação aos cuidados para evitar a propagação do vírus em seus estabelecimentos, protegendo assim os funcionários e clientes.

Art. 4º - A Comissão de orientação ficará sob a Coordenação da Servidora **KATIA APARECIDA DE SOUZA** e os fiscais ficarão sobre a coordenação do Servidor **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO.**

Art. 5º - Fica revogada a Portaria de n.º 472/2020.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5A4BBF31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4191

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A T O Nº 4191

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **ANDIRCÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2021/06/462 lotada no Gabinete do Vereador Oziel Marques da Silva.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de junho de 2021

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C93841D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Inscrição de 03 (três) servidores no curso especializado de "Contratação Direta no Regime Atual e na Nova Lei de Licitações".

CONTRATADO: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., inscrita no CNPJ: 86.781.069/0001-15.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$5.602,80 (cinco mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal e Boleto, até o vencimento do boleto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica de serviço de seleção e treinamento, registrada sob o n° 33.90.39.48.00 com dotação no importe de R$945.277,00. Contratação empenhada sob o n° 288/2021, com data de 06/07/2021.

Fica inexigível a licitação conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo diploma legal.

Paranaguá, 13 de julho de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:9416CAC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 09/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 09/2021

Processo Administrativo n.º 310/2021
Processo Licitatório n.º 17/2021
Dispensa n.º 09/2021

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021, que tem por Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada na manutenção dos Aparelhos de Ar-Condicionado pertencentes a Central de Regulação SAMU e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, com fornecimento de peças**".

Com fulcro no Art. 24, inc II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 310/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: JACKSON SANTOS JUCOSKI 023422588909, CNPJ: 32.665.708/0001-58, VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 13 de julho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:65541208

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
CISLIPA - 15/07/2021 (quinta-feira)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os consorciados/associados para a Assembleia Extraordinária para o dia **15 de julho (quinta-feira)** de 2021, início **às 10:00 horas**, em Paranaguá – Paraná. Prefeitura de Paranaguá – Sala de Reuniões do Gabinete - **Endereço: Rua Dr. Julia Da Costa, 322 – Centro – Paranaguá/PR.**
Convidados:

PRESIDENTE: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM - 2021
VICE-PRESIDENTE: ZÉ DA ECLER - 2021
MEMBROS Prefeitos: LILIAN RAMOS NARLOCH (Guaraqueçaba); **ROBERTO CORDEIRO JUSTUS** (Guaratuba) – **MARCELO ELIAS ROQUE** (Paranaguá), **RUDÃO GIMENES** (Pontal do Paraná); **JUNIOR BRINDAROLLI** (Morretes).

ORDEM DO DIA – PAUTAS:

1 – Acordo Coletivo Trabalhista – SIMEPAR;
2 – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2022;
3 – Plano Anual Orçamentário – Exercício 2022.

Paranaguá, 12 de julho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F47152CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.760

DECRETO Nº 2.760

"Exonera Mário Alci Leardini Junior do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MÁRIO ALCI LEARDINI JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Industria e Comércio, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:50F173A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.761

DECRETO Nº 2.761

"Nomeia Mário Alci Leardini Júnior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MÁRIO ALCI LEARDINI JÚNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Governamentais, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:36FFAAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.762

DECRETO Nº 2.762

"Exonera Alessandro Fabiano Rosa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALESSANDRO FABIANO ROSA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Fomento ao Esporte, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:463AC012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.763

DECRETO Nº 2.763

"Nomeia Alessandro Fabiano Rosa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALESSANDRO FABIANO ROSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Indústria e Comércio, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:14C7955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.764

DECRETO Nº 2.764

"Nomeia Edmilson Cordeiro de Andrade para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDMILSON CORDEIRO DE ANDRADE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção Predial, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A87D9C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.765

DECRETO Nº 2.765

"Exonera Franciele Ferreira Fernandes do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

FRANCIELE FERREIRA FERNANDES, do cargo de provimento em comissão de Assessor dos Centros de Referencias, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D973E34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.766

DECRETO Nº 2.766

"Nomeia Franciele Ferreira Fernandes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FRANCIELE FERREIRA FERNANDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Projetos, Estudos e Orçamentos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:656A16F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.767

DECRETO Nº 2.767

"Nomeia Emanoelle Collere Esquenine para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMANOELLE COLLERE ESQUENINE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor dos Centros de Referencias, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D94601A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.768

DECRETO Nº 2.768

"Nomeia Maria Eduarda Soriani Pedroso para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA EDUARDA SORIANI PEDROSO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção e Transporte Escolar, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F7F11F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.769

DECRETO Nº 2.769

"Nomeia Laura Mariano Mendes Rocha para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LAURA MARIANO MENDES ROCHA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Avaliação Processual, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:37C4F4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.770

DECRETO Nº 2.770

"Nomeia Dannyel João Calado para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANNYEL JOÃO CALADO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:970C15BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.771

DECRETO Nº 2.771

"Nomeia Flavia Cristina Schultz Patagonia para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FLAVIA CRISTINA SCHULTZ PATAGONIA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do Laboratório Municipal e Postos de Coleta, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:04DB0847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.702

PORTARIA Nº 3.702

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Gilliane Martins da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.036/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora GILLIANE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 10.960-1, Professor Pedagogo Orientador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 16 de junho de 2021 e término em 23 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1747EB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.720

PORTARIA N° 3.720

"Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Marilda Sequinel Valério."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.915/2021,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 02 de julho do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARILDA SEQUINEL VALÉRIO, Professor, matrícula n° 8.857-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6FFFED88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.717

PORTARIA Nº 3.717

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.179/2021 e, em decorrência do fim dos prazos contratuais provenientes dos PSS 001/2019,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, provenientes dos PSS 001/2019, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir das datas finais dos contratos:

a) Técnico de Enfermagem ESF (T)

Matrícula	Funcionário	Término Contrato
96.450-1	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	01/07/2021
96.457-1	PRISCILA CABRAL GONÇALVES GREGOLIM	04/07/2021

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:845E0251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.721

PORTARIA Nº 3.721

"Demite por justa causa o servidor Amauri do Nascimento Pereira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos processos administrativos sob nºs 29.999/2018 e 27.895/2019, e

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 160, inciso III, e o artigo 165, incisos II, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1.790 e 2.280/2019, e o parecer jurídico contido no referido protocolado,

RESOLVE:

I - Demitir por justa causa, o servidor municipal AMAURI DO NASCIMENTO PEREIRA, Vigia, matrícula nº 2.375-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por abandono do exercício do cargo, na forma do artigo 168, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Vigia, Nível A4014-1.

III - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E055F68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.719

PORTARIA Nº 3.719

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 6.189/2021 e, em decorrência do fim dos prazos contratuais provenientes do PSS 004/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, provenientes do PSS 004/2017, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir das datas finais dos contratos:

a) Agente de Endemias (T)

Matrícula	Funcionário	Término Contrato
95.977-1	KESSELYN DUARTE	28/07/2021

b) Técnico de Enfermagem ESF (T)

Matrícula	Funcionário	Término Contrato
96.009-1	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	31/07/2021

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:80F90539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.602/2021, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 001/2021**, que tem por objeto: **"Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em execução e instalação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para execução e adequação deste Sistema de Prevenção para o Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades – João Paulo II – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos e termo de referência do instrumento convocatório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 30.053/2020.

II. Adjudico o lote do objeto da contratação à Licitante Vencedora: **SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – CNPJ: 20.916.6140001-25**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Julho de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F861E062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

OBJETO: Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, com fornecimento de Cilindros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros de Paranaguá. I.D. 883312
TIPO: Menor Preço Total do Lote/Item
DATA DA ABERTURA: 26/07/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 2.209.274,96 (dois milhões, duzentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 13 DE JULHO DE 2021

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BFD6F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PROCESSO Nº 11.628/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE JULHO DE 2021

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8EC5F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Papelaria e Material de Informática, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 883394
TIPO: Menor Preço Total do Lote/Item
DATA DA ABERTURA: 27/07/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 2.053.501,55 (dois milhões, cinquenta e três mil e quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 13 DE JULHO DE 2021

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0672E70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços contínuos de Fornecimento de Alimentação, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção e distribuição, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 883424
TIPO: Menor Preço Global
DATA DA ABERTURA: 28/07/2021 – HORÁRIO: 14:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 860.100,00 (oitocentos e sessenta mil e cem reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 13 DE JULHO DE 2021

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9BD204A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA ANP

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA C e ÓLEO DIESEL S-10 COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através do Pregoeiro, CONVOCA o licitante vencedor do lote 03 STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 11.325.330/0006-88, para atender o LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA C, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, com o preço total de R$
R$ 458.666,20 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), tendo em vista o referido lote restar **deserto** conforme prevê em edital.
15.4. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de maior desconto, originalmente apresentada.
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

Paranaguá, 13 de julho de 2021

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A753FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 05 DE 08 DE JULHO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE O "PROJETO DO CENTRO INTEGRADO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHA DE

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada em 08 de julho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Extraordinária do mês de julho de 2021;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do **Projeto do Centro Integrado Especializado no atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunha de violência e de acordo com o protocolo.**

Paranaguá, 08 de julho de 2021

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:8BF821DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 042/2021

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranavaí de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 36 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ATENDIDOS OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:
I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;
II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou
III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21.

Art. 3° Por meio de lei, o Município poderá instituir aportes ou contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 5º Fica revogado o art.87-H da Lei Orgânica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, EM 12 DE JULHO DE 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Vice-Presidente

FERNANDA MARIA ZANATTA EDUARTE DE SOUZA
1ª Secretária

APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES
2ª Secretária

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:2CAFBF6D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Pompilio Langue Rolin, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 14 de julho de 2021, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 07/02/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,em 13 de julho de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A0F500D4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Sergio Henrique, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 28 de junho de 2021, referentes ao período aquisitivo de 13/12/2019 a 13/12/2020, devendo retornar ao serviço no dia 08 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 a junho de 2021.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,em 13 de julho de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CEC813B5

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2021

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA DO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *o artigo nº 59, inciso I da Lei Municipal nº 2.225/2000, onde a competência do Diretor de Previdência e Atuaria, conceder os benefícios de que trata a Lei supra;*
Considerando *o afastamento por auxílio-doença continuo e constante dos respectivos servidores, conforme ficha médica funcional, referente aos servidores matrículas e inicias nº nº 2651 / 8330 – S. C., 5437 – D. A. P. e 9286 – F.O.A;, os quais requisitam o encaminhamento para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de **matrículas e inicias nº *2651 / 8330 – S. C., 5437 – D. A. P. e 9286 – F.O.A;***

I – Wellington Domingues– CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 7163;
II – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795;
III – Pedro Henrique Perez de Moura – CRM nº 41.662/PR, Matrícula nº 10.010.

§ 1º A data para a realização da Perícia Medica, será no dia 17 de julho de 2021, as 08:00 horas, na sala do Departamento de Medicina do Trabalho, localizado no Paço Municipal, Prefeito Antonio José Messias, Rua Getúlio Vargas nº 900, Centro, Paranavaí-PR. Os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento ou notificação pessoal quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JULHO DE 2021.

LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI
Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:AC9D6333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 772/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 495/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e sua prorrogação;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051049/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LIGIA MAXIMIANO MATSUMOTO,** Matrícula 8757, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de julho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 495/2021, e sua prorrogação, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4D6A44CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 773/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 493/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e sua prorrogação;*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0051124/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SONIA APARECIDA COELHO VIRMOND,** Matrícula 8500, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de julho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 493/2021, e sua prorrogação, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:11E8C946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.603/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **PAULO ROBERTO NOGUEIRA, C.P.F. nº. 076.342.229-09,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 190/2021, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:85029650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.602/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **BARBARA PALLOMA BEZERRA DO NASCIMENTO, C.P.F. nº. 052.637.915-42,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 188/2021, para o cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:099529E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.600/2021

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ALEXANDRE GOMES DE SOUZA, C.P.F. n°. 009.586.269-28,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 22.550/2021, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme mensagem encaminhada via e-mail.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E912C51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 223/2021

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação de reclassificação para o final de lista, encaminhada via e-mail, em nome de **ALEXANDRE GOMES DE SOUZA, C.P.F. n°. 009.586.269-28,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	STATUS
1º	FERNANDO ANDRE SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
2º	DAIANE LAURO SOUSA	ADMITIDO
3º	HERIC GARCIA DE MORAIS	ADMITIDO
4º	ALEXANDRE GOMES DE SOUZA	FINAL DE LISTA
5º	DESIREE LOUISE HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	ROSANGELA DO CARMO SIERRA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	LEANDRO MAZUTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	MARIANA DOMINGUES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	LUANA SANTANA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	HELIO PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	RAFAEL JOSE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	MARCIA DE ANDRADE BARRETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	ROBSON SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	IONE ROSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	PATRICIA APARECIDA CABRAL ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	JOAO PAULO DOS SANTOS SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	SERGIO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FC3EB778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.601/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DESIREE LOUISE HEDLER, C.P.F. n°. 074.724.839-74,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5771A29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 224/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DESIREE LOUISE HEDLER**, **C.P.F. n°. 074.724.839-74,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.601/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **21 e 27 de julho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio de Técnico de Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6CAE9EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 732/2021 - REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **MICHELE TATIANI RETROVATO SOUZA**, **Agente de combate a endemias**, CID F33; verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **15 de Junho de 2021**. Devendo a mesma regressar às suas funções após um período de **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:7F128765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 734/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA**, no cargo de **Cozinheira**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:8F99B35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.604/2021

Dispõe sobre a recondução de servidor efetivo para compor a Comissão Especial de Patrimônio do Município de Paranavaí.

***Considerando** o artigo 4º da Lei Municipal nº. 4.619/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 4.796/2019,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **recondução** do servidor **JOAQUIM MÁRIO DE PAULA PINTO JÚNIOR,** Matrícula nº. 6405, ocupante do cargo efetivo de Contador, designado pelo Decreto Municipal nº. 20.133/2019, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O mandato do membro reconduzido no art. 1º deste Decreto, será de 09 de julho de 2021 a 08 de julho de 2023, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº. 4.619/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 4.796/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2B7BE5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.605/2021

Dispõe sobre a recondução de servidor efetivo para compor a Comissão Especial de Patrimônio do Município de Paranavaí.

***Considerando** o artigo 4º da Lei Municipal nº. 4.619/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 4.796/2019,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **recondução** do servidor **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK,** Matrícula nº. 9213, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, designado pelo Decreto Municipal nº. 20.133/2019, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O mandato do membro reconduzido no art. 1º deste Decreto, será de 09 de julho de 2021 a 08 de julho de 2023, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº. 4.619/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 4.796/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BA658C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.606/2021

Dispõe sobre a recondução de servidor efetivo para compor a Comissão Especial de Patrimônio do Município de Paranavaí.

Considerando *o artigo 4º da Lei Municipal nº. 4.619/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 4.796/2019,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **recondução** do servidor **LEONARDO CANCELIERI AVANCIO,** Matrícula nº. 10173, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, designado pelo Decreto Municipal nº. 21.523/2020, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O mandato do membro reconduzido no art. 1º deste Decreto, será de 13 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº. 4.619/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 4.796/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DF2607F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 748/2021 - JUNTA MÉDICA

JUNTA MÉDICA OFICIAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,
Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Medica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **SANDRA REGINA ZANOLLI** matricula **nº 4826**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de licença para tratamento de saúde, a partir 29 de Maio de 2021, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:9D8D4BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 749/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao (à) servidor (a) **AHAMAD MOHAMAD ALI AWADA**, nos cargos de **Médico da família e Médico plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 150 (cento e cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de Junho de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:12781408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 750/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao (à) servidor (a) **ANGELA MARCIA DANIEL DA SILVA**, no cargo de **Agente de combate a endemias**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de Junho de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:5481B298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 751/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao (à) servidor (a) **MICHELLE APARECIDA SANCHES**, no cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de Junho de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:DF6E0E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 752/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **ALINE CRISTINA SILVA**, **Ajudante geral**, CID M51.1, M51.9 e M54, verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **30 de Junho de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de **06 (seis) meses**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:0CB641CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 737/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **MARINA DO CANTO**, **Professor**, CID F32.2 e F41.1; verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **21 de Junho de 2021,** por **60 dias**. Após este período deve retornar às atividades conforme laudo médico pericial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:A9FD8D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 729/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao (à) servidor (a) **WELLINGTON SILVA LIMA**, no cargo de **Médico da família**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de Junho de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:C8280FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 733/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao (à) servidor (a) **APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA**, no cargo de **Agente de combate a endemias**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:B746CA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 731/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao (à) servidor (a) **RENATA SILVA DA CRUZ**, no cargo de **Ajudante geral**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de Junho de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:28ADA957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 730/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao (à) servidor (a) **GRAYCE KELLY SCHUEROFF DE OLIVEIRA**, no cargo de **Atendente de gabinete dentário**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de Junho de 2021, conforme perícia médica.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:0E9AEAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 753/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **NEUSA MARIA RECH**, **Professor**, CID M75, m65 e M25, verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **30 de Junho de 2021,** por **60 dias**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de **06 (seis) meses**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:0550E2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 736/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **ADRIANA RIBEIRO DA SILVA**, **Agente de conservação**, CID M51.1, m51.9 e S83; verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **15 de Junho de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de **06 (seis) meses**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:88FA1E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 074/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. THAÍS LUANI DE OLIVEIRA PORTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: THAÍS LUANI DE OLIVEIRA PORTO
CPF/MF: 100.023.479-70
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,60 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE JULHO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3A63CA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 075/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS
CPF/MF: 116.356.439-70
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,60 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE JULHO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E2008F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 073/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA
CPF/MF: 095.987.709-66
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,60 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE JULHO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:51F60004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 774/2021

Dispõe sobre a interrupção, a pedido, de licença extraordinária concedida a servidor público municipal.

Considerando *a Portaria Municipal nº. 880/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0000040/2021, no qual o servidor público solicita a autorização de retorno ao trabalho presencial, juntando atestado/laudo favorável do seu médico assistente;*

Considerando *a manifestação favorável da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a disponibilização das recomendações de retorno ao trabalho, relacionando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem fornecidos pela secretaria de lotação, com uso obrigatório pelo servidor requerente,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a Licença Extraordinária concedida ao servidor **TOMAS VINÍCIUS DOS SANTOS CABRAL,** Matrícula 8101, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de julho de 2021.

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, o servidor apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:00F3E286

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.020/2021

LEI Nº 5.020/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Paranavaí, para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Paranavaí, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de ***R$.3.089.025,53 (três milhões oitenta e nove mil vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)***, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002 - Coordenação Educacional
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0005 – Educação
Ação	2.456 - Escolas Zero Energia–Eficiência Energética
Grupo de Despesa	4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte	00175 - Programa de Eficiência Energética- PEE-Copel

Art. 3ºOs recursos necessários à execução desta lei, são provenientes do Termo de Cooperação Técnica junto a Copel, e decorrerá do Provável excesso de Arrecadação da fonte abaixodescriminada:

Fonte	00175 - Programa de Eficiência Energética- PEE-Copel

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13de Julho de 2021.

Autor: Poder Executivo Municipal

Ref: Projeto de Lei nº 45/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9C3D71BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.021/2021

LEI Nº5.21/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 2.137.165,00 (Dois milhões cento e trinta e sete mil cento e sessenta e cinco reais),**destinado à cobertura de despesas, acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (1498)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.456	Escolas Zero Energia–Eficiência Energética	
00681	OP.CRÉD/AFPR/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
4490.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.887.965,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (1499)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.456	Escolas Zero Energia–Eficiência Energética	
00681	OP.CRÉD/AFPR/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	249.200,00
TOTAL		2.137.165,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (525)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.456	Escolas Zero Energia–Eficiência Energética	
00681	OP.CRÉD/AFPR/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
4490.51	Obras e Instalações	2.137.165,00
TOTAL		**2.137.165,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13de Julho de 2021.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 44/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2D786484

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 109/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., estabelecida à Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial – Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **06.218.782/0001-16**, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 984.272-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 163.230.339-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 109/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021**, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0071920 pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico nº 025/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência, pesquisa de mercado e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 386/2021 e Parecer Jurídico nº 355/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para os itens nº 01; 02 e 03, com aplicação do percentual de **14,396% para o item nº 01**; de **16,416% para o item nº 02** e de **11,655% para o item nº 03**, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C	**R$ 3.099,00**
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	**R$ 3.444,75**
03	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DO TIPO RUPTURA CONTROLADA RC 1C-E	**R$ 3.979,40**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 109/2021, datada de 29 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2021.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA.
Empresa Detentora Da Ata

JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES
Fiscal da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:3EB18CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 112/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **exclusivo para ME, MEI e EPP** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, que serão destinados ao Programa Construsocial e materiais de construção destinados às secretarias municipais de: Saúde, Esporte e Lazer, Seprovpat, Assistência Social, Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 14/07/2021 às 08h30 do dia 26/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 26/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 26/07/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 13 de Julho de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:67147566

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 22.607/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.020/2021,

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Paranavaí, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de ***R$.3.089.025,53 (três milhões oitenta e nove mil vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)***, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002 - Coordenação Educacional
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0005 – Educação
Ação	2.456 - Escolas Zero Energia–Eficiência Energética
Grupo de Despesa	4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte	00175 - Programa de Eficiência Energética- PEE-Copel

Art. 2ºOs recursos necessários à execução desta lei, são provenientes do Termo de Cooperação Técnica junto a Copel, e decorrerá do Provável excesso de Arrecadação da fonte abaixodescriminada:

Fonte	00175 - Programa de Eficiência Energética- PEE-Copel

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B4D7E097

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 eCLEDSON LODI EIRELI,CNPJ/MFnº 04.238.193/0001-74. **Objetocontratual:**Contratação de empresa especializada para o serviço de hospedagem, manutenção e eventuais implementações no Portal de Estágios da Câmara Municipal de Pato Branco.**Reajuste:**Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IGBE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), passando os valores a serem praticados de acordo ao disposto na seguinte tabela:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit. atual	Valor unit. reajustado	Total por item
1	Hospedagem e manutenção	12 parcelas	R$ 150,00	R$ 162,53	R$ 1.950,36
2	Implementações	10 horas	R$ 250,00	R$ 270,88	R$ 2.708,80
Total global					**R$ 4.659,16**

Prorrogação: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 20/2020, iniciando em 15 de julho de 2021. **Dotação:**136/3.3.90.40.97.00.00 - despesas de teleprocessamento.**Demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco,12 de julho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratantee

CLEDSON LODI
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:1B041C8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 066/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 039/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, a fim de atender às necessidades da Entidade de acordo à legislação vigente, de acordo às especificações do termo de referência, no valor total estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor de EDITORA JURITI LTDA, CNPJ nº: 80.192.081/0001-08.

Pato Branco 13/07/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1531E083

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; considerando o contido no Memorando nº 086/2021, do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; e considerando o contido no Memorando nº 061/2021, de 02 de julho de 2021, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidoras abaixo, a conduzirem veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Cat. CNH
11341-7	Evelin Caroline Machado	Chefe do Setor de Segurança do Servidor	B
8258-9	Alana Spanholi Tamagno	Psicóloga	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2384A273

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, formalizado através do Edital 008/2019, conforme especificado no quadro abaixo, tendo em vista o término do Contrato de Trabalho:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Carla Indiara Triches de Moraes Likes	Professora – PSS	14/07/2021
Silvana Franco Brunismann	Professora – PSS	14/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3FBED1A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/07/435840, de 08 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **ELIETE DIAS HREHOROVICZ**, Matrícula nº 3565-3, ocupante do emprego público de Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:15583AAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 395/2021, de 08 de julho de 2021, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***GABRIELA DE CAMPOS,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Unidade Central, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FA64473C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 395/2021, de 08 de julho de 2021, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***NORGE ARMAS BERMUDEZ,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Unidade Central, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0D9CD4B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Protocolo nº 2021/5/433934, de 27/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Chefe da Seção de Limpeza das Vias Públicas, do quadro de servidores do município ocupado por ***MARISTELA BORGES DE LIMA***, matrícula nº 11065-5, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 07 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5ECD7563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 051/2021, de 07 de abril de 2021, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidor abaixo, a conduzir veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Categoria CNH
11349-2	Rafael Bailo	Chefe do Setor de Cadastro de Imóveis	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F581658D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***ROSANE TEREZINHA FONTANA,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Educação Especial, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6259077D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 036/2021, de 02/06/2021, da Divisão de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida a servidora ***Eliane dos Santos,*** Matrícula nº 7789-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, através da Portaria nº 775 de 14/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E1390948

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMI5910	116100E008973693	06/07/2021	72340

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:49774B82

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AXK5146	277510T000023032	09/04/2021	64910	3352259825

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0B2D4891

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AYP1414	116100E008438144	06/05/2021	57200	R$ 195.23
BDI3B60	116100E008973914	05/05/2021	60501	R$ 293.47
IMU4416	116100E008775201	06/05/2021	60502	R$ 293.47
MAP7325	116100E008438147	06/05/2021	55680	R$ 195.23
MLW1E91	116100E008775713	05/05/2021	60501	R$ 293.47
NQK1G30	116100E008440167	05/05/2021	65300	R$ 195.23
QIR6948	116100E008438145	06/05/2021	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AC42BEBF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHG9320	116100E008915219	08/07/2021	60501
ASE0H59	116100E008666942	06/07/2021	60501
MIA6756	116100E008915218	07/07/2021	54600
QIA6C46	116100E008438853	06/07/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D6C97068

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.790, DE 12 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.790, DE 12 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 61 .....
Parágrafo único. .....
c) deficiência física: hemiplégicos, paraplégicos, tetraplégicos, paralisados cerebrais, portadores de lesão medular, portadores de amputação de membro inferior, portadores sintomáticos de doenças degenerativas neuromusculares, portadores de ataxia de caráter degenerativo e os ostomizados." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Marcos Junior Marini, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera e Romulo Faggion.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:55477A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 61/2020
Pregão Eletrônico 47/2020
Contrato 139/2020
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78,** a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens 77,84,85,86, 87 e 88.

Diante da justificativa apresentada pela empresa, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras/Urbanismo e Meio Ambiente, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens:

84 – Fio elétrico 6mm: Marca CONDUNORTE – Valor na Ata de Registro de Preço R$ 273,00
Valor após o reequilíbrio econômico financeiro: R$ 387,92.

87 – Fio elétrico 2,5 mm: Marca CONDUNORTE – Valor na Ata de Registro de Preço: R$ 128,11.
Valor após o reequilíbrio econômico financeiro: R$ 191,43.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 12 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CA09CA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2021

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 - CHAMADA PÚBLICA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

_____
FORNECEDOR: 8559 – VANDERLEI LUIS MATTE
Itens que se credenciou:
Total de itens: 02 - Valor Total: R$ 5.136,00.

_____
FORNECEDOR: 8680 - LUCIA MICALSKI IATESKI
Itens que se credenciou:
Total de itens: 02 - Valor Total: R$ 4.587,00.

_____
FORNECEDOR: 8684 – ELISANGELA DE OLIVEIRA STECKI
Itens que se credenciou:
Total de itens: 07 - Valor Total: R$ 25.717,22.

_____
FORNECEDOR: 10228 – SANDRA MARA SIUTA
Itens que se credenciou:
Total de itens: 03 - Valor Total: R$ 7.931,56.

_____
FORNECEDOR: 11466 – LUIZ MAZUR
Itens que se credenciou:
Total de itens: 01 - Valor Total: R$ 9.990,00.

_____
FORNECEDOR: 11467 – ROZENI BANACK
Itens que se credenciou:
Total de itens: 09 - Valor Total: R$ 27.135,22.

_____
FORNECEDOR: 8858 – MARLI WOYTYLAK TENEZINA
Itens que se credenciou:
Total de itens: 01 - Valor Total: R$ 8.250,00.

_____

TOTAL GERAL: R$ 88.747,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais).

Paula Freitas, 13 de julho de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CA920A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
CHAMADA PÚBLICA
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021
CONTRATADOS: VANDERLEI LUIS MATTE; LUCIA MICALSKI IATESKI; ELISANGELA DE OLIVEIRA STECKI; SANDRA MARA SIUTA; LUIZ MAZUR; ROZENI BANACK; MARLI WOYTYLAK TENEZINA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 88.747,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais).

FUNDAMENTO: Artigo nº 14 da Lei Federal nº11.947/2009.

Paula Freitas, 13 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:956DF5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 156/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ELISANGELA DE OLIVEIRA STECKI
Valor.....: R$ 25.717,22 (Vinte e cinco mil, setecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).
Vigência.....: Início: 13/07/2021; Término: 13/07/2022
Licitação....: Dispensa de Licitação Nº 15/2021 – Chamada Pública.
Recursos....:

07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (115)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (116)
07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1107 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (154)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 13 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 157/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LUCIA MICALSKI IATESKI
Valor.....: R$ 4.587,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 13/07/2021; Término: 13/07/2022
Licitação....: Dispensa de Licitação Nº 15/2021 – Chamada Pública.
Recursos....:

07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (115)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (116)
07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1107 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (154)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 13 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 158/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LUIZ MAZUR

Valor.....: R$ 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais).
Vigência.....: Início: 13/07/2021; Término: 13/07/2022
Licitação....: Dispensa de Licitação Nº 15/2021 – Chamada Pública.
Recursos....:

07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (115)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (116)
07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1107 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (154)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 13 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 159/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MARLI WOYTYLAK TENEZINA
Valor.....: R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 13/07/2021; Término: 13/07/2022
Licitação....: Dispensa de Licitação Nº 15/2021 – Chamada Pública.
Recursos....:

07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (115)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (116)
07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1107 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (154)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 13 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 160/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ROZENI BANACK
Valor.....: R$ 27.135,22 (Vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Vigência.....: Início: 13/07/2021; Término: 13/07/2022
Licitação....: Dispensa de Licitação Nº 15/2021 – Chamada Pública.
Recursos....:

07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (115)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (116)
07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1107 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (154)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 13 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 161/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SANDRA MARA SIUTA
Valor.....: R$ 7.931,56 (Sete mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência.....: Início: 13/07/2021; Término: 13/07/2022
Licitação....: Dispensa de Licitação Nº 15/2021 – Chamada Pública.
Recursos....:

07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (115)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (116)
07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1107 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (154)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 13 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 162/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VANDERLEI LUIS MATTE
Valor.....: R$ 5.136,00 (Cinco mil, cento e trinta e seis reais).
Vigência.....: Início: 13/07/2021; Término: 13/07/2022
Licitação....: Dispensa de Licitação Nº 15/2021 – Chamada Pública.
Recursos....:

07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (115)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (116)
07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1107 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (154)
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 13 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8C558A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após analisado o resultado da Chamada Pública 15/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021- CHAMADA PÚBLICA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FORNECEDOR: 8559 – VANDERLEI LUIS MATTE
Itens que se credenciou:
Total de itens: 02 - Valor Total: R$ 5.136,00.

_____
FORNECEDOR: 8680 - LUCIA MICALSKI IATESKI
Itens que se credenciou:
Total de itens: 02 - Valor Total: R$ 4.587,00.

_____
FORNECEDOR: 8684 – ELISANGELA DE OLIVEIRA STECKI
Itens que se credenciou:
Total de itens: 07 - Valor Total: R$ 25.717,22.

_____
FORNECEDOR: 10228 – SANDRA MARA SIUTA
Itens que se credenciou:
Total de itens: 03 - Valor Total: R$ 7.931,56.

_____
FORNECEDOR: 11466 – LUIZ MAZUR
Itens que se credenciou:
Total de itens: 01 - Valor Total: R$ 9.990,00.

_____
FORNECEDOR: 11467 – ROZENI BANACK
Itens que se credenciou:
Total de itens: 09 - Valor Total: R$ 27.135,22.

_____
FORNECEDOR: 8858 – MARLI WOYTYLAK TENEZINA
Itens que se credenciou:
Total de itens: 01 - Valor Total: R$ 8.250,00.

_____

TOTAL GERAL: R$ 88.747,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais).

Paula Freitas, 13 de julho de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E8259A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2021
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 27/07/2021 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **27/07/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

13/07/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4E92FFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 17/2021
OBJETO: Aquisição de Máscaras de ventilação, para suprir a necessidades do Hospital São João Batista de Paulo Frontin - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 940.00 (novecentos e quarenta reais),
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 180/2021 preencheu os demais requisitos legais.

13 de Em Julho de 2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:269AB58C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 17/2021
HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2021
CONTRATADO: *SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME* CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 940.00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS),
FUNDAMENTO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93.
DATA: 13/07/2021 –

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:90B0BB99

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 55/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais),

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 184/2021 preencheu os demais requisitos legais.

Em 13 de Julho de 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3E77D272

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Dalgallo Music Center LTDA
CNPJ: 12.940.258/0001-57
Responsável: Luiz Angelo Dalgallo
Valor: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2077- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: , AQUISIÇÃO DE 04 LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin,PR 13 de Julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A1BEE296

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 70/2021
VALOR TOTAL: R$ 2.268,00 (Dois mil e duzentos e sessenta oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 182/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 13 de Julho de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:418704E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Expresso Princesa
CNPJ: 73.249.195/0001-81
Responsável: Gilson Vitoriano Barreto
Valor: R$ 2.268,00 (Dois mil e duzentos e sessenta oito reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2077- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: , Prestação de serviço de empresa de ônibus para aquisição de passagens de transporte intermunicipal, Passagens Rodoviárias Intermunicipais em Serviço Convencional partindo de Paulo Frontin – PR a União da Vitória - PR, Paulo Frontin – PR a Mallet- PR e Paulo Frontin – PR a Irati - PR.
13/07/2021 à 14

Paulo Frontin,PR 13 de Julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:80060794

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 69/2021
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO DE ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.071,81 (três mil setenta e um reais, com oitenta e um centavos)
VALOR TOTAL: R$ 3.071,81 (três mil setenta e um reais, com oitenta e um centavos)**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 174/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 13 de julho de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:927AF7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 773/2021. DE 09 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 773/2021.
DE 09 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Nadia Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.897.749.0/PR, matrícula funcional 4765300, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de genitora para realização de boletim de ocorrência Polícia Civil dia 09/07/2021 em Rio Negro/PR	09/07/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	4405/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D66CDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 774/2021. DE 09 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 774/2021.
DE 09 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Rosangela David dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3641251/SC, matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de genitora para realização de boletim de ocorrência Polícia Civil dia 09/07/2021 em Rio Negro/PR	09/07/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	4406/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:93742348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 77_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2021

OBJETO: Contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/07/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 13 de Julho de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3FCE1ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 160 DE 13 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 21.004,45** (vinte e um mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos) conforme descrito abaixo:

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3421 00773 Recursos SIGTV – Emnda Parlamentar – CRAS.…….....R$ 3.304,45

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3532 00773 Recursos SIGTV – Emnda Parlamentar – CRAS.…….....R$ 17.700,00

TOTAL GERAL .....R$ 21.004,45

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, o excesso de arrecadação de fontes e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
773	Recursos SIGTV – Emnda Parlamentar – CRAS.	21.004,45

TOTAL GERAL .....R$ 21.004,45

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de Julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D82CBFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 78_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2021

OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Associação Despertando Estrelas e também à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, de acordo com especificações constantes no ANEXO I.. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/07/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 29/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 13 de Julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:19F2D6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021
Contratado: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: 85.260.354/0001-28
Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para todos os postos de saúde do Município.
Valor: R$ 52.832,88 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 01 de Julho de 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:CBC0691D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021
Contratado: PROENGEO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 08.039.667/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para Outorga de direito para fins de canalização junto ao Instituto Água e Terra – IAT, Licenciamento para fins de outorga junto ao Instituto Água e Terra – IAT, projeto de executiva de canalização.
Valor: R$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 09 de Julho de 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:EF411217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 161, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 161, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Médico, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Municipal de Previdência Social ao servidor público **Henrique José Schauz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.611.380-8/PR e matrícula 22401.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:CDF3C707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, N° 03/2021
INEXIGIBILIDADE 29/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2021

Modalidade: VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, N° 03/2021 INEXIGIBILIDADE 29/2021
Contratado: XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA
CNPJ: 41.620.631/0001-90
Objeto: objeto Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (Quarenta) horas semanais ou 20(Vinte) horas semana, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.
Valor: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 12 de Julho de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:11640139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 162, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 162, DE 13 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão permanente de avaliação de bens imóveis, vinculada a Secreta Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A comissão permanente de avaliação de bens imóveis possui as seguintes atribuições:
I – avaliar imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passíveis de alienação, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;
II – avaliar imóveis para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;
III – atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis próprios para fins de cadastro, integração ao patrimônio público municipal e contabilização, na forma da legislação;
IV – avaliar os imóveis para fins de base de cálculo e cobrança de tributos.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Letícia Aparecida Fuerst, matrícula nº 4765241;
II – Simon Schneider, matrícula nº 282901;
III – Mirian Balan de Oliveira, matrícula nº 103901;
IV – Claudinei de Siqueira, matrícula nº 7441.

Art. 4º A comissão permanente de avaliação poderá solicitar a contratação de serviço especializado de avaliação, para subsidiar a elaboração do lado de avaliação.

Art. 5º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevância pública.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado os Decretos nºs 70, de 20 de março de 2017, 202 de 09 de outubro de 2017 e 166 de 17 de outubro de 2018, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:71822E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 788/2021. DE 12 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 788/2021.
DE 12 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Rosangela David dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3641251/SC, matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de genitora para realização de boletim de ocorrência Polícia Civil dia 13/07/2021 em Rio Negro/PR	13/07/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	4418/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:37575F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 789/2021. DE 12 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 789/2021.
DE 12 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Andreia Vanessa de Oliveira Mendes, portadora** da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC, matrícula funcional 4765193, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de genitora para realização de boletim de ocorrência Polícia Civil dia 13/07/2021 em Rio Negro/PR	13/07/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	44192021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8ECCF4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 788/2021. DE 12 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 788/2021.
DE 12 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Rosangela David dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3641251/SC, matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de genitora para realização de boletim de ocorrência Polícia Civil dia 13/07/2021 em Rio Negro/PR	13/07/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	4418/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0696A514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 199/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/07/2021 (saída 08:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr.
Valor de diárias: 550,00 x 3 = 1.650,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: visita ao Departamento de Estrada e Rodagem – DER ao Palácio do Governador e a Assembleia legislativa, aos Gabinetes dos Deputados estaduais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gabinete do Assessor do Governador Guto Silva, Departamento de Estrada e Rodagem – DER e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de Julho de 2021.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da pasta: Paulo Falcade de Oliveira.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:529BFB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 44/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **26/07/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, e Lei Municipal n.º 828/2021, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados (conforme termo de referência) da frota municipal., mediante licitação.

PROTOCOLO: 26/07/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/07/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 13/07/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:0B0C304A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 14.068/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa**: LITHA ENGENHARIA LTDA;** E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Comissão de

Licitações, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e no MÉRITO, considerar **IMPROCEDENTE,** mantendo a classificação das empresas FERRONATO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI; IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA. e ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.-ME.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1BFF5895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5421/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - M**E**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.999.091/0001-32. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de relógio ponto biométrico. **Valor Global:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Prazo de Vigência**: 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 08/07/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4D6E52EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 4.276/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 4.276/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021,** que tem por objeto *aquisição de insumos para Roçadeira,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP**, com sede na Rua Jovino Tristão, nº 11, Belizandra, Lavras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.424.128/0001-45, vencedora dos **itens 02 e 05** pelo valor total de **R$ 7.139,30** (sete mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos); **Itens Desertos:** itens 01, 03, 04 e 06..

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B481277F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, n° 396 – Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.520.334/0001-38, neste ato representado pelo Senhor WALDYR MEIRELES NETO, portador da CI/RG n.º 6.151.556-9 SSSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 050.591.429-81.**DO OBJETO**: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Deodoro, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.**DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/ QUALITATIVO**: Sobre o valor contratual, aplica-se a supressão quantitativa de R$ 35.545,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), totalizando uma supressão de 1,83% sobre o valor do contrato.Ainda, aplica-se o acréscimo qualitativo de R$ 45.599,39 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), totalizando um acréscimo de 2,35% sobre o valor do contrato.As alterações resultaram em um acréscimo real de R$10.054,39 (dez mil, cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 0,52%.**DATA DA ASSINATURA**: 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:970B9B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021 – PROCESSO Nº. 1.022/2021

Objeto: Aquisição de material de Higiene pessoal, chupetas e mamadeiras especificados no Termo de Referência anexo I do edital. - **Detentora:** CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.14.474.219/0001-37, vencedora do **item 2** pelo valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). - **Vigência da Ata**: 22/06/2021 à 22/06/2022.- **Data da Assinatura da Ata:** 22/06/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F297EBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 43/2021 PROCESSO Nº 25234/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada**: TCE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.436.146/0001-46. **Objeto:** contratação de empresa para execução de **remanescente de obra** decorrente da rescisão do Contrato nº 120/2020 entre o Município e a empresa SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, que se originou do processo nº. 19.745/2020, Concorrência nº. 04/2020, cujo objeto é a execução de **pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.116,79 m²**, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. **Trechos de Pavimentação: Rua Irati** (Trecho da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca até o fim) – (Extensão aproximada: 690,36 metros), **Rua Tibagi** (Trecho entre as Ruas Guaratuba e Araucária) – (Extensão aproximada: 366,08 metros), **Rua Paranaguá** (Trecho entre as Ruas Araucária e Guarapuava) – (Extensão aproximada: 366,01 metros). **Drenagem Complementar: Rua Araucária** (Trecho entre Rua Paranaguá e o início da pavimentação do mesmo segmento da Rua Araucária), **Rua Guarapuava** (Trecho entre Rua Paranaguá e Avenida Marechal Deodoro da Fonseca), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência n. º 04/2020, fornecida pelo CONTRATANTE. **Valor Global**: R$ 1.391.071,92 (um milhão trezentos e noventa e um mil setenta e um reais e noventa e dois centavos). **Prazo de Execução e Vigência:** o **prazo de execução** será de **83(oitenta e três)** dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e o **prazo de vigência** será de **180(cento e oitenta dias)** contados da assinatura do Contrato de Empreitada. **Data da Assinatura**: 7 de julho de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8EA62847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2021 - SMAS

Súmula: Substituir membro que compõem a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Bolsistas do Programa Agente de Cidadania.

Considerando a Resolução nº175/2017 da Secretaria de família e Desenvolvimento Social - SEDS, as Deliberações n° 003/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, e n°037/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social resolve:
Resolve:
Art. 1º. Substituir membro que compõem a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Bolsistas do Programa Agente de Cidadania, na seguinte ordem:
I - Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social – SMAS : Substitui a Titular: Sra. Joyce Schmidt Gonçalves pela Sra. Roselaine Karina de Oliveira
II - Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social – SMAS : Substitui a Suplente: Sra. Daniella Severgnini Silva pela Sra. Joyce Schmidt Gonçalves;

Art. 2º. Compete à comissão:
Selecionar os Bolsistas;
Firmar o termo de compromisso;
Validar a lista de ligamento/desligamento;
Acompanhar o programa e os instrumentos por eles produzidos.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 13 de julho de 2021.

CINTIA APARECIDA BATISTA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9E7E87AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.450/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **01/07/2021 à 30/07/2021** à servidora **NAIANA BOAVENTURA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DESPORTIVA,** matrícula funcional nº **992495,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B757ACC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.451/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **27/05/2021 à 26/05/2022** à servidora **KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº **850221**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de maio de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DCB8A866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.452/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **07/07/2021 à 05/08/2021** à servidora **MARINETE RODRIGUES SIMÕES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº **992895,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de julho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6707BFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.453/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 4.237.000,00 (quatro milhões duzentos e trinta e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de 4.237.000,00(quatro milhões duzentos e trinta e sete mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	304	303	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 250.000,00
Total				**R$ 250.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	307	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$1.200.000,00
3.1.91.13.00.00	316	303	Obrigações Patronais	R$ 280.000,00
3.1.90.11.00.00	699	33494	Vencimentos e Vantagens	R$ 20.000,00
Total				**R$ 1.500.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	333	303	Vencimentos e Vantagens	R$ 987.000,00
3.3.50.43.00.00	345	303	Subvenções Sociais	R$1.250.000,00
3.3.71.70.00.00	348	303	Rateio pela participação em Consórcio Público	R$ 250.000,00
Total				**R$2.487.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	309	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$1.622.000,00
3.1.90.13.00.00	311	1000	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00	318	1000	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00
3.1.91.13.00.00	700	33494	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00	323	1000	Material de Consumo	R$ 450.000,00
Total				**R$ 2.302.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	335	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$1.610.000,00
3.1.90.13.00.00	337	1000	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00	344	1000	Obrigações Patronais	R$ 315.000,00
Total				**R$ 1.935.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:62800C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.454/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Izaura Ziele de Deus	492551	Auxiliar de Enfermagem	07/07/2021	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C094EA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

Considerando o teor do requerimento nº 60/2021 da Pregoeira, no qual justifica o seu afastamento devido isolamento compulsivo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Fica efetuada a seguinte alteração no edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2021:

1.3. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	**19/07/2021 – às 09:05 horas**
LOCAL	**Plenário Nestor Horodenski,** localizado no edifício sede da Câmara Municipal de Pitanga
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2	**ATÉ 09:00 HORAS DO DIA 19/07/2021 MEDIANTE PROTOCOLO Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga.**

Feita a alteração, cujo instrumento passa a fazer parte do edital, o presente adendo será divulgado na forma do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga, na rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga – PR, CEP 85.200-000, junto ao Departamento de Administração, pelo telefone (42) 3646-3443 ou pelo e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br.

Pitanga, 13 de julho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:E8036A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 06 DE JULHO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Adão Correia Choma, matrícula nº 54284, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2016/2021, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADÃO CORREIA CHOMA,** matrícula nº 54284 , portador do RG nº 8.253.513-6 SSP-PR, CPF nº 028.690.109-90 PR, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2016/2021 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 12 de julho de 2021

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2DCAEB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 07 DE JULHO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, à servidora DIRCEIA APARECIDA BASSANI BUCHMANN, no cargo de Professor.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **DIRCEIA APARECIDA BASSANI BUCHMANN**,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida à servidora **DIRCEIA APARECIDA BASSANI BUCHMANN**, **matrícula 54601**, brasileira, casada, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSOR**, padrão R-V, nível 12, portadora do RG nº 4.384.270-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 900.663.679-72 /PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da E.C. 41/03 – Comum - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.951,03 (Dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e três centavos).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D0CB864A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 05 de agosto, às 9hr30min, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:

- Reforma da Previdência Municipal.

Assim, fica toda a população convidada para que, querendo, participem.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7BED87A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 12 DE JULHO DE 2021

Exonerar por Falecimento a Servidora ANA LOURDES ATANAGILDO, matrícula nº 140951

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR por Falecimento** a Servidora **ANA LOURDES ATANAGILDO RODRIGUES**, matrícula nº 140951 , portadora do RG nº 5.172.228-0 SSP-PR e CPF nº 511.062.059-87 PR, nomeada através do Concurso Público 001/1995, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 44 horas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 08283401552021400029126000967183, expedida pelo Cartório Zitomir Antunes do Município de Pitanga-Pr, à contar de 26 de Maio de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7A7630FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021

DATA: 13 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte de paciente e acompanhante até a cidade de Curitiba/PR, para realização de consultas médicas especializadas, agendadas para os dias 16 e 17 de julho de 2021.

Art. 2º – Conceder diárias ao servidor para a realização do serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, incido I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,5 diárias (duas diárias e meia), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:67913E90

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 16/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DISBRAPLAC LTDA - EPP
CNPJ: 05.168.674/0001-13
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de lixeiras para as ruas.
VALOR: R$ 46.998,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais).
11.002.001545100111021 - 4.4.90.52.34.00- (945) - Fonte:000
VIGENCIA: 13/07/2021 à 13/07/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Claudiomir Verza
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:77AD94CA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 16/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA - ME
CNPJ: 05.502.243/0001-41
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de placas de logradouro.
VALOR: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
11.002.001545200112044 - 3.3.90.30.44.00 - (1050) - Fonte: 000
VIGENCIA: 13/07/2021 à 13/07/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ana Hélia Gomes de Lima
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:375D00C1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação por Justificativa nº 46/2021 e homologo-a para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, devidamente habilitada para executar serviços de exames de apoio diagnóstico constante na tabela SUS e CISMEPAR, no valor global de R$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias:10.003.001030200102.065- 3.3.90.39.50.99.00 - (529) - Fonte: 303, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 13 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DDBD3CA2

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

A Diretora Executiva do SAAE torna pública a retificação da publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação nº 13/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) no dia 13 de julho de 2021, Edição nº 2304, sob o Código Identificador 845BA5D4, sendo como segue:

Onde se lê: (...) devidamente habilitada para prestação de serviços manutenção da rede de abastecimento, (...)

Passará a ler: (...) devidamente habilitada para prestação de serviços de suporte técnico na geração, transmissão e validação dos dados do sistema de informações mensais (SIM-AM), sistema integrado de atos de pessoal (SIAP) e matrizes de saldos contábeis (MSC), cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação com treinamento do sistema e suporte técnico dos seguintes módulos: contabilidade, tesouraria, orçamento, prestação de contas ao TCE-PR, patrimônio, folha de pagamento/recursos humanos, licitações e compras, frotas e portal da transparência, (...).

Pitangueiras, 13 de julho de 2021.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Financeira do SAAE

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DC59FD32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5350 DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N°5350 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19, no âmbito das atividades de ensino público municipal do Municipio de Planalto, e dá outras providências.

O Senhor LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 73, da Lei Orgñnica do Municipio de Planalto/PR e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n° 5342/21 que altera o Descreto 5338/21 estabelecendo adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como as recomendações no âmbito do Município de Planalto;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n° 934 de 01/04/20 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior;

CONSIDERANDO a Delibeção n° 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução n° 1.016/2020, de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução 0098/2021 da Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 221, da Lei Orgânica do Município de Planalto;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.316, de 21 de março de 2020 e a Lei Federal 13.987 de 7 de abril de 2020, que dispõe sobre a manutenução do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução n° 898, de 19 de março de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n° 76 de 12 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6° o direito a alimentação adequada;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais/híbridas nas Instituições de Ensino públicas do Município, para todos os alunos matriculados no Maternal dos CMEI'S, Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

§1° - O retorno previsto no caput deste Art. será a partir do dia 21 de julho de 2021.

§2° - O retorno previsto no caput deste Art. não trará prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais regulamentadas pelo Decreto Municipal 5088/2020, podendo os responsáveis pelos alunos optar pelo retorno de forma hibrida ou pela manutenção das atividades remotas.

§3° - O retorno das atividades está vinculado ao cumprimento integral do disposto na Resolução nº 0098 de 03/02/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, podemos ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

§4º - Poderá no CMEI'S no decorrer do ano letivo acontecer o retorno gradativo das outras turmas de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Educação e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º — A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, professores, funcionários, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

§1º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

§ 2º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais/híbridas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.

Art. 3º- Fica autorizado o retorno das atividades de transporte escolar para atender à demanda de locomoção aos alunos a partir do dia 21 de julho de 2021, obedendo as orientações da Secretaria de Saúde deste municipio.

Art. 4º - Durante o periodo de aulas presenciais/ híbridas estabelecidas no Art. 1° deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação fará a distribuição dos kits de alimentação escolar apenas para os alunos que opaterem pela modalidade de ensino não presencial.

Art. 5º Fica revogado o §1° do Art. 1° do Decreto Municipal 5088/2020**.**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7FD963CD

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 82 DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 82 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza abertura de processo para contratação temporária de Professores.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDEREDANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação requerendo a abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de "Professor III", "Professor de Educação Física", "Professor de Artes" e "Educador Infantil";

CONSIDERANDO que o parecer contábil de impacto na folha salarial confirma que mesmo com as contratações a folha se mantem dentro dos índices previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2372 de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1° Autorizar abertura de procedimento administrativo e publicação de edital de processo seletivo simplificado visando à contratação por tempo determinado de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público conforme segue:

- Professor III – 02 (duas) vagas imediatas e cadastro de reserva;
- Professor de Educação Física – Cadastro de reserva;
- Professor de Arte – Cadastro de reserva;
- Educador Infantil – Cadastro de reserva.

Art. 2º Caso seja necessária à contratação de servidores temporários acima do número de vagas previstas de forma imediata nesta portaria, ou de servidores dos cadastros de reserva, esta dependerá de atualização do impacto dos índices da folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:95A4B4B9

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 81 DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 81 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza abertura de processo para contratação temporária de "Auxiliar de Enfermagem" e "fonoaudiólogo".

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDEREDANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde requerendo a abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de pessoal para o cargo de "auxiliar de enfermagem";

CONSIDEREDANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação requerendo a abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de pessoal para o cargo de "fonoaudiólogo";

CONSIDERANDO que o parecer contábil de impacto na folha salarial confirma que mesmo com as contratações a folha se mantem dentro dos índices previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO o previsto nas Leis Municipais nº 2372 de 03 de setembro de 2018 e nº 2502 de 09 de junho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1° Autorizar abertura de procedimento administrativo e publicação de edital de processo seletivo simplificado visando à contratação por tempo determinado de servidores para os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Fonoaudiólogo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§1° - As contratações de que tratam o caput deste Art. se limitam as vagas conforme segue:
- Auxiliar de enfermagem – 02 (duas) vagas imediatas;
- Fonoaudiólogo – 01 (uma) vaga imediata.

§2° - Os demais inscritos classificados serão organizados em lista para cadastro de reserva.

Art. 2º Caso seja necessária à contratação de servidores temporários acima do número de vagas previstas no §1° do Art. 1° desta portaria, esta dependerá de atualização do impacto dos índices da folha de pagamento, bem como de autorização por ato do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:406C04AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07

EXTRATO DE CONTRATO 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Material de limpeza e produtos de higienização. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos e higiene da Câmara Municipal de Planalto.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
ITENS: 01, 02, 04, 07, 11, 18, 20, 23, 39, 42,
VALOR: R$ 270,55 (duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1DE13CE4

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP**, neste ato pela Administradora a Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 058/2020, firmado entre as partes em data de 11 de março de 2020, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de higiene pessoal, limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 04 (quatro) meses, finalizando em 10/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:74A79BB1

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2018, EDITAL DISPENSA Nº

036/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MAR VIRTUAL LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e MAR VIRTUAL LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 157/2018, firmado entre as partes em data de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira, (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Análise, projeto, codificação, teste, implantação, hospedagem com até 50 GB (Cinquenta gigabytes), treinamento, manutenção corretiva e eventuais solicitações de melhoria do Portal do Município de Planalto-PR. Implantação, hospedagem, manutenção de até 300 contas de e-mail corporativo, com suporte a webmail e conexão com clients (outlook, thunderbird, etc).	3.500,00	3.500,00
TOTAL					**3.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Nona(da vigência), prorrogando por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses da vigência inicial, ficando a nova data de término dia 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO
Mar Virtual LTDA

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4F1ABB2A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 042/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 042/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de divisórias, pisos, forros e portas para a Secretaria de Administração visando equipar a nova sala de licitação, procuradoria e sala de reuniões deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 48.527,36 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais com trinta e seis centavos).
DATA DA ABERTURA: 27 de julho de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:181AE9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTAL DO PARANÁ

ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTAL DO PARANÁ

Reuniram-se, presencialmente, aos 22 dias do mês de junho de 2021 para reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Pontal do Paraná, às 14:00 horas, no Iate Clube em Pontal do Sul, os Srs. e Sras. Lafaete Jacomel, presidente deste conselho, Gilberto Keserle representando a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Luciana Goldschmidt Costa representando o Departamento de Turismo, Fernanda Mossanik da Silva Persegona, representando o departamento de Cultura, Vereador Juvanete Pereira representando a Câmara Municipal, Plinio Aguiar representando o SEHA, Fátima Aguiar representando a ADETUR Litoral, Edivaldo Chaves dos Santos, representando a CONTRANAUTA, como participantes e propositores de pauta, o Sr. Patrick Millo Marcomini e a Sra. Karina Jacomel, representando a AMASUL (Associação dos Moradores e Amigos de Pontal do Sul) e, como convidados, o Sr. Rudisney Gimenes Filho, Prefeito Municipal e Sra. Patrícia Millo Marcomini, Vice Prefeita de Pontal do Paraná. O Presidente iniciou os trabalhos apresentando a AMASUL aos conselheiros e após agradecer a presença de todos, abriu a pauta, conforme segue:
Apresentação do Projeto de Revitalização da Avenida Central do Balneário Pontal do Sul (Iniciativa da AMASUL)
O Sr. Patrick, relações públicas da associação, se apresentou ao conselho como empresário local e fez um breve relato sobre a história da entidade e o importante papel no processo de emancipação do município e do quanto conquistou, naquela época, respeito por sua forte atuação. Disse em poucas palavras que a associação está sendo reestruturada e que a intenção é de que volte a atuar ativamente. Em seguida, passou à apresentação da proposta de revitalização da avenida central do Balneário Pontal do Sul, apontando as deficiências identificadas em diversos aspectos como segurança, paisagismo, áreas para estacionamento, circulação de pedestres e ciclistas, entre outros. Falou que as soluções que serão apresentadas foram fruto de diversos debates promovidos na associação e baseadas nas opiniões dos proprietários de imóveis e comércios localizados na avenida e usuários frequentes. Após a explanação, iniciou a apresentação de slides. Esclareceu que o projeto contou com a colaboração de um engenheiro e um estudante de arquitetura e que gostaria que o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO encaminhasse oficialmente as sugestões da comunidade ao Executivo Municipal. A Sra. Patrícia, ressalta o compromisso da gestão com o desenvolvimento do turismo e parabeniza a iniciativa do projeto. Retomando a fala, o Sr. Patrick abordou a situação em que se encontra a PR 412 e disse que seria reconfortante chegar em Pontal do Sul e encontrar uma situação mais acolhedora. Em seguida, sugeriu que se dê sequência ao projeto para o balneário, estendendo as melhorias até o Campus da UFPR/CEM, com incremento na iluminação e construção de calçamento padronizado no trecho da Avenida Anibal Khury, onde existe um

grande fluxo de transeuntes entre estudantes, trabalhadores e turistas, que circulam naquela rua diariamente em meio ao trânsito de veículos por falta de estrutura mínima para os usuários, e por se tratar do acesso ao local de maior fluxo de turistas de Pontal do Sul. A Sra. Fátima abordou a questão da Avenida Atlântica e que seria interessante que ela também seja contemplada na proposta. O sr. Patrick ressaltou que a avenida em questão não é municipal, mas concorda com a conselheira Fátima que deve haver um acordo. O sr. Edivaldo falou que após iniciado o projeto, as outras possibilidades devem seguir o mesmo ritmo e que é importante que seja dado o primeiro passo. A Sra. Fernanda lembrou que em 2012 houve um trabalho, realizado pelo departamento de turismo, de mapeamento de todas as ocorrências ao longo da PR 4012. A intenção era pontuar as ações necessárias para a reestruturação da avenida como um todo e que é um anseio antigo da comunidade ver este trajeto bonito e bem organizado. A Sra. Fátima ressaltou que esta seria uma das pautas do dia. Encerrada a apresentação, o sr. Lafaete pede ao Prefeito que faça suas considerações. O sr. Prefeito, cumprimenta a todos e fala que a urbanização dos balneários vem sendo discutida e que Pontal do Sul está em pauta. Disse que a gestão está estudando a melhor forma de investimento e que em breve deve iniciar o projeto em alguns balneários. Falou que o canteiro central de Pontal do Sul já foi discutido nas reuniões do Plano de Mobilidade e que uma das questões levantada foi, se haveria necessidade de duas pistas na Av. Central. Se não houver, existe a possibilidade de aproveitar este espaço para estruturas de ciclovia, acostamentos, calçadas entre outros. Em seguida, teceu algumas observações sobre o paisagismo, faixa de pedestre e outras propostas apresentadas pela AMASUL e disse que a secretaria responsável está estudando os projetos e que pretende apresenta-los às regiões. Falou sobre algumas hipóteses sugeridas para Pontal do Sul, como o estreitamento da avenida e a construção de um calçadão com ciclovia lateral e não central e que os estacionamentos ficariam em bolsões. O sr. Patrick comentou que durante a construção da proposta, a questão do estacionamento foi exaustivamente discutida e que inclusive a proposta do bolsão foi considerada, porém existem alguns aspectos que precisam ser avaliados, como por exemplo o fluxo de carros durante a temporada. Lembrou que muito vem de outros balneários ou cidades para passar o dia em Pontal do Sul, atraídos pelas condições para banho de mar e que o retorno ao final da tarde, causa congestionamento. Lembrou também que por lá há o transporte frequente de embarcações e que muitas são de grande porte, portanto considera que o estreitamento das vias e os bolsões não atenderiam às necessidades reais do balneário em termos de mobilidade. O Sr. Prefeito ressaltou que todas as tendências apontam a diminuição dos estacionamentos e o incentivo à implantação de estruturas privadas que absorvam a demanda. A Sra. Fátima disse que concorda com o exposto e citou a Rua das Flores. A Sra. Karina se manifestou em defesa da ciclovia central, apresentada pela associação e citou obras realizadas em Paranaguá como exemplo. Uma com a pista na lateral, que dificulta a entrada e saída dos carros das garagens e submete cos ciclistas e pedestres a riscos de atropelamento, a outra que acompanha um canteiro central e que tem funcionado perfeitamente, tanto para ciclismo quanto para caminhadas, sem prejuízo ao trânsito. A Sra. Fátima pediu para que esta questão seja analisada com cuidado. O Sr. Prefeito disse que levará a questão à equipe que está discutindo o plano de mobilidade e que não há nada definido ainda. Disse que Pontal do Sul precisa de um investimento maior e demanda um planejamento mais minucioso por conta das características peculiares que apresenta. Em seguida falou sobre a Avenida Atlântica. Comunicou aos conselheiros que a TECHINT está renovando o alvará de funcionamento, que está trazendo para o município o seu depósito e que este talvez seja o momento de pleitear as melhorias nesta avenida, já que este projeto estava previsto como contrapartida da P76. Disse que o projeto foi apresentado pela empresa ao DER e que por algum motivo não se concretizou e que acha interessante que haja uma manifestação do Conselho no sentido de questionar o IAT sobre o que estava pactuado e não foi cumprido no último projeto e a sua execução seja requisito para a liberação da nova licença. A Sra. Fátima perguntou sobre a possibilidade de apresentarmos a proposta da AMASUL para que haja padronização. O Sr. Plinio sugeriu que o conselho agende uma reunião com o IAT o mais rápido possível. O Sr. Edivaldo perguntou se o caminho seria apresentar o projeto ao DER. O Sr. Gilberto esclareceu que o processo deve ser feito através do IAT. Os conselheiros concordam com o agendamento da reunião. O Sr. Lafaete agradece à AMASUL pela apresentação e devolve a palavra ao Sr. Prefeito que conclui sua fala colocando os conselheiros a par dos projetos existentes para Pontal do Sul, como a pavimentação da região do terminal de embarque e melhorias na iluminação; construção do mercado do peixe no Linhares, que já está licitado e a pavimentação do acesso até lá; melhorias no projeto da passarela no canal; reforma do posto salva-vidas para que se torne um mirante, seguindo o mesmo padrão da passarela e a obra mais importante que será a da reforma do mole de pedras e a instalação da passarela. Disse que pretende pleitear recursos junto ao Governo do Estado para tal. O Sr. Plinio parabenizou a AMASUL e sugeriu que a gestão dê mais apoio à associação para que trabalhe em parceria para o desenvolvimento de futuras propostas. O Sr. Prefeito disse que a gestão está de portas abertas para as associações e ressaltou a importância do trabalho apresentado. Falou que estas iniciativas contribuem muito para dar agilidade aos processos e após mais algumas considerações, encerou a sua fala se colocando à disposição da AMASUL para discutir futuras parcerias. O Sr. Presidente encerrou esse item da pauta e deu continuidade à reunião conforme descrito a seguir:

Apresentação do projeto para a cobertura do trapiche no Terminal de Embarque.

O secretário Gilberto iniciou a apresentação justificando a construção de uma nova cobertura em substituição à que está danificada. A estrutura proposta estará mais de acordo com as condições climáticas e oferecerá mais conforto aos usuários. Em seguida, passou à apresentação dos slides explicando que a obra envolve não só a cobertura, mas também a estrutura em concreto, guarda corpo em alumínio e corrimão em madeira. O sr. Edivaldo perguntou sobre a inclinação da cobertura e demonstrou preocupação por conta dos fortes ventos que ocorrem no local. O sr. Gilberto explicou que este fator foi levado em consideração, inclusive para a escolha do material. Após a apresentação e discussão da proposta, solicitou aos conselheiros a aprovação do recurso no valor de R$ 223.276,03 do FUMTUR para execução da obra. O Sr. Plinio perguntou se está prevista a construção de bancos. O secretário esclareceu que não, mas nada impede que seja firmada uma parceria para que sejam instalados futuramente. O sr. Lafaete observou que talvez não seja bom incentivar a circulação mais intensa de pessoas na área de embarque desembarque. O Sr. Edivaldo falou que os turistas gostam de ir até o trapiche para observar a paisagem. O Sr. Gilberto disse que, caso os bancos sejam instalados, ficarão restritos a quem embarca e a quem desembarca. O Sr. Plinio sugeriu que o conselho atue mais efetivamente na fiscalização das obras para que não ocorra novamente o mau uso do recurso empregado. Os conselheiros aprovaram por unanimidade a liberação do recurso de R$ R$ 223.276,03 do FUMTUR para a realização da obra. Dado o avançado da hora, os conselheiros acordaram que as demais pautas serão tratadas em outra ocasião. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, e eu, Luciana Goldschmidt Costa, secretária executiva, lavrei a presente Ata.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79FD2F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9751/2021 DE 12/07/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9751/2021 de 12/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.1.222.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
860 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
Total Suplementação:			**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.353.		SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
1007 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Total Redução:			**23.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:27CF2A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9752/2021 DE 12/07/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9752/2021 de 12/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$223.276,03 (duzentos e vinte e três mil duzentos e setenta e seis reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
21.002.23.695.0014.1.310.		REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES NO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL	
769 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	223.276,03
Total Suplementação:			**223.276,03**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
21.005.23.695.0014.2.364.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
788 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
791 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	63.276,03
Total Redução:			**223.276,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F2F398E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.750, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Súmula: "Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona."

Considerando o interesse da utilização de imóveis para implantação de projeto habitacional no território municipal, que proporcionará o aproveitamento da área em interesse social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso XX, 67, incisos IV e XXVI, 86, inciso I, alínea "d", e 168, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 4.132/1962, de acordo com o processo administrativo nº 84/2021:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado o interesse social, para fins de desapropriação, das áreas de terras abaixo descritas:

I – Terreno urbano designado pelo Lote nº 06, da Quadra 12, da planta "Loteamento Primavera", situado no lugar denominado Olho D'Água, Município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos/PR, medindo 12,00 metros de frente para Rua nº 03, por 27,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com o lote nº 07, e na linha dos fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote nº 15, perfazendo a área total de 324,00 m², sem benfeitorias, estando o imóvel situado par do arruamento e distante 37,00 metros da esquina Avenida nº 04, Inscrição Imobiliária: 02.9.34.012.0201.000-67;

II – Terreno urbano designado pelo Lote nº 07, da Quadra nº 12, da planta "Loteamento Primavera", situado no lugar denominado Olho D'Água, Município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos/PR; medindo 12,00 metros de frente para Rua nº 03, por 27,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 08, e na linha dos fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote nº 14, perfazendo a área total de 324,00 m², sem benfeitorias, estando o referido imóvel situado do lado par do arruamento e distante 49,00 metros da esquina Avenida nº 04. Inscrição Imobiliária: 02.9.34.012.0213.000-19;

III – Terreno urbano designado pelo Lote nº 08, da Quadra nº 12, da planta "Loteamento Primavera", situado na Rua nº 03, no Município de Pontal do Paraná/PR, medindo 12,00 metros de frente para a Rua nº 03, por 27,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 9 e 10, e na linha dos fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote nº 13, perfazendo a área total de 324,00 m²;

IV – Terreno urbano designado pelo Lote nº 12, da Quadra nº 12, da planta "Loteamento Primavera", situado no lugar denominado Olho D'Água, Município de Pontal do Paraná, Comarca de Pontal do Paraná/PR, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Carlos Alves, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 11, pelo lado esquerdo confronta com a Rua Leila Diniz, com qual faz esquina, e na linha dos fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote nº 13, perfazendo a área total de 300,00m², sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária: 02.04.085.0304.001;

V – Terreno urbano designado pelo Lote nº 13, da Quadra nº 12, da planta "Loteamento Primavera", situado no lugar denominado Olho D'Água, Município de Pontal do Paraná, Comarca de Pontal do Paraná/PR, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Leila Diniz, por 27,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com os lotes nºs 11 e 12, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 14, e na linha dos fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote nº 08, perfazendo a área total de 324,00m², sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária: 02.04.085.0037.001;

VI – Terreno urbano designado pelo Lote nº 14, da Quadra nº 12, da planta "Loteamento Primavera", situado no Município de Pontal do Paraná, Comarca de Pontal do Paraná/PR, medindo a SO 12,00 metros de frente para a Rua Leila Diniz, lado par, por 27,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito a SE, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 13, pelo lado esquerdo a NO, com o lote nº 15 e, na linha de fundos a NE, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote nº 07, perfazendo a área total de 324,00m², distante 37,00 metros da Rua Carlos Alves, esquina mais próxima;

VII – Terreno urbano designado pelo Lote nº 15, da Quadra nº 12, da planta "Loteamento Primavera", situado no Município de Pontal do Paraná, Comarca de Pontal do Paraná/PR.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a:

I – Praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação judicial ou extrajudicial do imóvel objeto deste Decreto; e

II – Tomar medidas judiciais para fins de imissão provisória na posse dos imóveis descritos no art. 1° deste Decreto, invocando em juízo, quando necessário, a urgência.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel é necessária para a implantação de projeto habitacional neste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procurador Geral do Município

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretária Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6E2F8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 493 DE 05 DE JULHO DE 2021

Republicado por incorreção

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo nº153/2021.
RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e outros dos Servidores Públicos Municipais, composta pelos seguintes servidores:

- Juliano Laska de Oliveira – Auxiliar Administrativo
- Vanize Maschio- Professora
- Vanderlei Roberto Przybysz – Fiscal Municipal

Artigo 2º- A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de julho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3438250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI**, a seguir denominada CONTRATADA, Objeto: **"Contratação de empresa especializada na manutenção da rede de iluminação pública do Município de Pontal do Paraná, com fornecimento de material".AContratante** pagará a **Contratada**, o valor de **R$ 365.624,83** (Trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte quatro e oitenta e três centavos).

secretaria	CR	dotação	fonte de recurso
obras e urbanismo	882	24.01.15.452.0031.2353 – 3.3.90.30.0000 material de consumo	507
	885	24.01.15.452.0031.2353 – 3.3.90.39.0000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	

O presente contrato terá validade por 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná,12 de julho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:B8322B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/21

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letra "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, pelo Município de Porecatu, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:

DESCRIÇÃO DA ÁREA – Uma faixa de terra, parte do imóvel da matrícula N°Uma área rural de terras medindo 21.026,00 metros quadrados ou 2,1026 hectares, situada no Município de Porecatu, com a denominação de "Fazenda Salto", com os limites e confrontações conforme constantes na matrícula n° 6.667 do Registro de Imóveis de Porecatu PR. Localização - Segunda entrada à direita após o trevo de Alvorada do Sul (Sentido: Porecatu - SP). Matrícula - 6.667 do Ofício de Registro de Imóveis de Porecatu. Benfeitorias não averbadas.

Artigo 2º – A área mencionada no art. 1º deste Decreto será destinada para implantação/construção de um balneário público, para fomento ao turismo.

Artigo 3º - O Município de Porecatu se reserva ao direito de promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da Desapropriação.

Artigo 4º – O MUNICIPIO DE PORECATU poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Artigo 5º - O ônus decorrente da Desapropriação da área a que se refere o Art. 1º deste Decreto ficará por conta do Município de Porecatu.

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove de julho de dois mil e vinte e um (09.07.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:6B3A6017

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 077/21

DECRETO Nº 077/21

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, desde 09 de junho de 2021, pensão a que faz jus à viúva MARIA HELENA GARCIA MOREIRA, portadora da C. I. RG nº. 3.430.875-6 SSP/PR e do CPF nº 522.499.649-04, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor MANOEL ANSELMO MOREIRA, falecido em 23 de maio de 2021, nos termos da Lei Municipal n° 629 de 09 de junho de 1986.

Artigo 2º - A Revisão da Pensão dar-se-à na forma da legislação específica.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (09.07.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:4AD6A4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um às 09:15 (nove horas e quinze minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira, com o objetivo de julgar a Licitação Pública sob a modalidade de Tomada de Preços número um barra dois mil e vinte e um do tipo técnica e preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins,conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, constatou-se o comparecimento das seguintes empresas: Instituto Sellos Knoerr Assessoria e Consultoria Educacional Ltda- CNPJ 17.491.511/0001-56(ausente), a qual entregou os envelopes no dia 12/07/2021 e não teve nenhum representante presente nesta sessão; Maciel Assessores S/S Ltda- CNPJ 11.880.336/0001-02, o qual entregou os envelopes nesta data. Na sequência dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope nº 1 identificado como "HABILITAÇÃO" das duas empresas, com análise da documentação exigida, que foram analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e o representante da empresa participante, tendo as mesmas cumprido com todas as exigências editalícias e estando habilitadas.A empresa Maciel Assessores S/S Ltda- CNPJ 11.880.336/0001-02 fez um questionamento sobre a compatibilidade do objeto social da empresa Instituto Sellos Knoerr Assessoria e Consultoria Educacional Ltda- CNPJ 17.491.511/0001-56(ausente) com o objeto do presente certame e manifestou interesse de interpor recurso. Feitas as devidas considerações, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos. Findo este prazo e não havendo recursos a serem analisados e julgados, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a data para a continuidade do certame e abertura do envelope n°2 identificado como "DOCUMENTOS DE TÉCNICA" conforme item 11.1 do Edital no site do Município de Porto Amazonas no seguinte endereço: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais havendo a ser analisado ou discutido nessa fase da licitação Tomada de Preço nº 001/2021, deu-se

por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Michele de Oliveira secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai ser assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e o representante da proponente participante.

Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Participantes:

MACIEL ASSESSORES S/S LTDA
CNPJ 11.880.336/0001-02

INSTITUTO SELLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ 17.491.511/0001-56(ausente)

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:850F40BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 02 de agosto de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos e reagentes para utilização no laboratório do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **R$ 24.334,08 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com.

Maringá, 13 de julho de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0E1E4F13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de empresa especializada para a locação de coletor, software e emissão simultânea de contas, bem como desenvolvimento, incluso chip de telefonia móvel com pacote de dados para todos os equipamentos, transmissão on-line de dados e coordenadas GPS e manutenção do software e hardware para o Saema Marialva-Pr, Autarquia Consorciada ao Consórcio Cispar.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 16/07/2021 bem como demais informações acerca do termo de referência para o *e-mail administracao.cispar@consorciocispar.com.br*

Maringá, 13 de julho de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:00D38254

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

O Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, torna público a suspensão da sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 09/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA E MUDAS ORNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, devido a problemas técnico-operacionais no sistema COMPRASNET que impediram o cadastro de propostas.

Informamos que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 13 de julho de 2021.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0391E1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO eletrônico Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço por item (Através do maior desconto sobre a tabela ANP– Município referência: Pinhais) - Sistema Registro de Preços.
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustível, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h:00min do dia 14/07/2021 as 08h:30min do dia 27/07/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:50min as 09h:00min do dia 27/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00min do dia 27/07/2021.
LOCAL: Portal Compras BR www.comprasbr.com.br **"Acesso Identificado"**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.camaraquatrobarras.pr.gov.br ou solicitado via e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-3006, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

LUIZ ANDREI SANTOS ALVES
Pregoeiro Câmara Municipal de Quatro Barras

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Edson da Silva Elias
Código Identificador:091EA0B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.426, DE 13 DE JULHO DE 2021

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal que, assegura o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e sua efetiva integração social, de que trata o caput.

§ 1º. Serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, justiça social, respeito à dignidade da pessoa humana, bem-estar e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º. Garantir às pessoas com TEA as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie e entendida a matéria como obrigação a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 2º. Fica definido que Transtorno do Espectro Autista (TEA) é a definição geral para o grupo de transtornos caracterizados por alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e modalidades de comunicação, as quais constituem uma característica global do funcionamento do sujeito em todas as ocasiões, que engloba:

I - Autismo infantil (F84. 0);
II - Autismo atípico (F84. 1);
III - Transtorno com hipercenesia associada a retardo mental e a movimentos estereotipados (F84. 4);
IV - Síndrome de Asperger (F84. 5);
V - Outros transtornos globais do desenvolvimento (F84. 8);
VI - Transtornos globais não especificados do desenvolvimento (F84. 9).

Parágrafo único. Com a finalidade de contribuir para a identificação do Transtorno do Espectro Autista nas Unidades Públicas de Saúde, bem como nos Centros Municipais de Educação Infantil, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil:
I - IRDI (Indicadores Clínicos de Risco para o Desenvolvimento Infantil) para crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) meses; e
II - M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) para crianças com mais de 18 (dezoito) meses até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 3º. Ao Poder Público e órgãos competentes cabe, assegurar às pessoas com TEA o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, saúde, trabalho, lazer, previdência social, ao amparo à infância e à maternidade e de outros decorrentes da Constituição e das Leis, que propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos desta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I - Na área da saúde:
a) A promoção de ações preventivas e permanentes, tais como: nutrição, imunização às doenças do metabolismo e seu diagnóstico e ao encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência, sendo garantido o acesso prioritário mesmo antes do diagnostico, aos profissionais de saúde, de todas as áreas necessárias, mas principalmente, psiquiátrica, neurológica, psicológica, fonoaudiologia, oftalmológica, nutricional, genética nos casos específicos, fisioterapia e assistência social;
b) A garantia de acesso às pessoas com TEA aos estabelecimentos de saúde, públicos e privados e de seu adequado tratamento neles, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados;
c) A garantia de atendimento domiciliar de saúde a pessoa com TEA grave não internado, conforme recomendação do médico responsável;
d) O desenvolvimento de programas de saúde por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município, desenvolvidos com a participação da sociedade e que lhes ensejem a integração e promoção social.
e) O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis.

II - Na área da educação:
a) A inclusão no sistema regular de ensino, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, pré-escolar, de ensino médio, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação própria;
b) A inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;
c) A oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino;
d) O acesso de alunos com TEA aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;
e) A matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares, possibilitando a integração no sistema regular de ensino.

III - No apoio a Família:
a) Promoção da educação familiar sobre o transtorno global do desenvolvimento e suas implicações;
b) Realização de reuniões periódicas nas Unidades Básicas de Saúde e Escolas informando e auxiliando os familiares na compreensão do TEA, sua extensão e características, cuidados necessários de higiene e nutrição, necessidade de eventuais intervenções nos casos de agressividade, fuga, automutilação ou demais manifestações comportamentais;
c) Efetivação dos encaminhamentos necessários ao atendimento psicológico de cuidadores ou membro familiar residente na mesma casa que a pessoa com TEA, que tenha histórico como vítima ou praticante de violência doméstica, abuso sexual, pedofilia, consumo de álcool ou drogas, depressão, estresse, bipolaridade e/ou demais situações que possam representar risco à integridade física, psicológica e moral da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sob os seus cuidados;
d) Capacitação de mais de um familiar como cuidador, promovendo palestras nas Unidades de Saúde que visam informar sobre os cuidados, segurança contra acidentes domésticos, medicamentos e suas dosagens, primeiros socorros e demais informações que a família necessite para o adequado atendimento do membro familiar com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º. A pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo não será submetida a tratamento desumano, vexatório ou degradante, não será privada, nem sofrerá restrições de sua liberdade nem ao acesso às suas garantias e direitos; ou privada do convívio familiar e social, nem sofrerá nenhum tipo de discriminação, exclusão ou preconceito por motivo da sua deficiência.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão determinadas pelo Executivo Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo implantará os preceitos contidos nesta lei, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 13 de julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:078B156F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2021

SÚMULA: Constitui e nomeia membros para a Comissão de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na aliena "c", do inciso II, do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
CONSIDERANDO o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 12/1999.

CONSTITUI
Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, responsável em executar os procedimentos de apuração de fatos eventualmente irregulares envolvendo servidores municipais, ocorridos em 09/06/2021 na Unidade de Saúde do Palmitalzinho, consoante prevê o artigo 162 e seguintes da Lei Municipal nº 12/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatro Barras), composta pelos seguintes membros servidores públicos municipais efetivos:
I – Daniele de March;
II – Cátia Henrique dos Santos;
III – Cheron Rothemann.

Parágrafo Único. Fica designada a servidora Daniele de March como Presidente da Comissão.

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EC74BD9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.287/2021

Altera o Decreto nº 8104/2021 que "Constitui comissão de monitoramento PMAQ-AB", substituindo membros.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a solicitação realizada através do Processo Administrativo nº 8130/2021,

DECRETA

Art. 1. Altera o Decreto nº 8104/2021 indicando os seguintes membros para compor a comissão especial em substituição aos nomeados nos segmentos:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
CATIA HENRIQUE DOS SANTOS
JULIANA SOUZA DEQUECHE
NAIR LENZ

II - Representante do Conselho Municipal de Saúde
DEISE TEREZINHA QUEIROZ CHAGAS

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5BC3A525

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL DA III CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE QUATRO BARRAS

No dia 26/05/2021(vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um) as 09h00min ocorreu a III Conferência Municipal de Meio Ambiente, no Auditório Maria de Lourdes Cordeiro da Silva Rodrigues. Os interessados em participar do evento realizaram a inscrição através de um link próprio, o qual foi disponibilizado nas redes sociais da Prefeitura a partir do dia 04 de maio de 2021, alguns optaram em participar de forma presencial outros de forma remota através da plataforma Google Mett.
Fizeram-se presentes os/as representantes das seguintes instituições: Instituto Água e Terra (IAT) com a presença do Chefe de Núcleo da Divisão de Resíduos Sólidos Fernando Bunn, Companhia de saneamento do Paraná (Sanepar), Associação de Moradores da Baitaca, Associação de Amigos e Mulheres (AMES), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Centro de Estudos Budistas Bosisatva (CEEB), Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG – QB), Cooperativa dos Agricultores, Reserva Ambiental das nascentes do Tigre (RANT), Associação Comercial e Industrial de Quatro Barras e Campina Grande do Sul (QBCAMP) e o Centro de Estudos Políticos e Integração Comunitária Serra Mestra, bem como diversas pessoas da sociedade.
A Conferência teve como objetivo a indicação dos representantes do poder público e da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras (COMUMA – QB), desse modo o evento iniciou com um momento destinado para repasses de informações do Conselho, apontando as suas atribuições e as funções do mesmo. Após esse momento, ouve um espaço destinado para os participantes contribuírem com comentários ou esclarecer dúvidas pertinentes.
Os interessados em candidatar-se como representantes manifestaram-se através do chat da Conferência, era necessária a presença no evento para oficializar a candidatura. Após as manifestações de cada representante das entidades, foi elaborado um formulário com todas as entidades que possuíam interesse, e em seguida todos os presentes na Conferência tiveram direito ao voto. Ao final do período de votação, o resultado foi compartilhado para que todos ficassem a par dos eleitos para assumirem o mandato de 2021 a 2023 do COMUMA/QB.
Os representantes da administração pública estadual ou federal que tenham em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico, definidos pela votação foram o Instituto Água e Terra e a Companhia de Saneamento do Paraná. Para os setores organizados da sociedade foram selecionados como titulares as seguintes instituições:

Associação de Moradores da Serra da Baitaca, Centro de Estudos Budistas Bodisatva, Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança e a Cooperativa dos Agricultores de Quatro Barras. Como suplentes nesse seguimento ficaram definidos: Associação de Amigos e Mulheres, Ordem dos Advogados do Brasil, Reserva Ambiental Nascentes do Tigre e o Centro de Estudos Políticos e Integração Comunitária Serra Mestra.
Em seguida as entidades civis de Defesa de Meio Ambiente e/ou Educação Ambiental, com atuação no município e com personalidade jurídica foram: Instituto Caminho do Meio Graciosa e a Federação Paranaense de Montanhismo. O ultimo seguimento e não menos importante, representando as entidades de ensino Médio ou Superior que atuam no município, por votação foi a Universidade Federal do Paraná – UFPR. Ocorreu que no momento da Conferência nenhum representante desta instituição estava presente, houve um equívoco por parte da comissão organizadora, quando um dos participantes indicou uma pessoa que poderia ser representante da UFPR caso tivesse interesse, mas não houve a manifestação do interessado e após verificado o controle de presença observou-se que o mesmo não estava presente, fato este observado somente no momento da elaboração da Ata da conferência.
Desta forma, o segmento de Instituição de Ensino entrou em situação de vacância, conforme Art. 14 do Decreto municipal n° 8.223/2021, sem prejuízo as demais indicações. Neste sentido, tal qual observado junto a Conferência realizada em 2018, por intermédio do Decreto 6063/2018, será realizado chamamento via Decreto. Tal medida visa atender a representatividade da Sociedade Civil, em observância dos princípios constitucionais, bem como a intenção dos participantes da Conferência na existência da representatividade de tal segmento.
Após a divulgação do resultado e reiterando que o nome de cada representante das entidades deveria ser oficializado por meio de Ofício direcionado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente até o dia 04 de junho de 2021, deu-se por encerrada a Conferência. Informações detalhadas do evento estão disponíveis em Ata da III Conferência de Meio Ambiente de Quatro Barras.

CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO
Secretário de Meio Ambiente – Decreto 7854//2021
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

THAYONÁ SOUZA DE OLIVEIRA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9C68749E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, na forma do Decreto Municipal n° 5606/2017 e da Lei Federal n° 13.019/2014, com as seguintes características:
OBJETO: Atendimento para crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, com necessidades especiais da área mental e múltiplas deficiências, mediante atendimento especializado em escola de educação especial.
DATA DE ABERTURA: 09h00 do dia 16/08/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 09 de julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3247E26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 93, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 93, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Atualiza planilha de tarifas do serviço de táxi prevista no Decreto 521, de 06 de outubro de 2009.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições LEGAIS, COM FUNDAMENTO NA Lei Municipal 787, de 02 de junho de 2009,

Considerando o aumento dos custos para a execução do serviço de transporte, notadamente o elevado aumento no valor do combustível, aproximadamente 17,49% (dezessete vírgula quarenta e nove por cento) no período de 12 meses, conforme a Agência Nacional do Petróleo;

Considerando que a inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), IPCA, para o período de 12 meses, foi de 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento);

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido reajuste linear de 12% (doze por cento) na Tarifa de Serviço de Taxi;

Art. 2º. A Planilha de Tarifa de Táxi constante do Decreto 521, de 06 de outubro de 2009, fica alterada na forma que segue:

PLANILHA DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TÁXI

1	Quilômetro rodado	R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos)
2	Tarifa mínima: até 2km de percurso	R$ 9,04 (nove reais e quatro centavos)
3	Percursos na cidade acima de 2km	R$ 9,04 (nove reais e quatro centavos), acrescido do Km rodado

RECURSOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO

4.0	Da cidade até a localidade de Campina/Chico Lemos	R$ 12,92 (doze reais e noventa e dois centavos)
4.1	Da cidade até a localidade de Campina/Posto de Saúde	R$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos)
4.2	Da cidade até a localidade de Caí de Baixo	R$ 38,77 (trinta e oito reais e setenta e sete centavos)
4.3	Da cidade até a localidade de Caí de Cima	R$ 32,31 (trinta e dois reais e trinta e um centavos)
4.4	Da cidade até a localidade de Mato Branco	R$ 38,77 (trinta e oito reais e setenta e sete centavos)
4.5	Da cidade até a localidade de Lagoa Verde/Paulino	R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)
4.6	Da cidade até a localidade de Lagoa Verde/Tokarski	R$ 21,97 (vinte e um reais e noventa e sete centavos)
4.7	Da cidade até a localidade de Cerro Verde/Sta. Cruz	R$ 38,77 (trinta e oito reais e setenta e sete centavos)
4.8	Da cidade até a localidade de Cerro Verde/Cemitério	R$ 51,69 (cinqüenta e um reais e sessenta e nove centavos)
4.9	Da cidade até a localidade de Vermelhinho	R$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos)
4.10	Da cidade até a localidade de Nova Descoberta	R$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
4.11	Da cidade até a localidade de Ribeirão Vermelho/Alemão	R$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos)
4.12	Da cidade até a localidade de Ribeirão Vermelho/Bolão	R$ 42,00 (quarenta e dois reais)
4.13	Da cidade até a localidade de Barro Branco	R$ 42,00 (quarenta e dois reais)
4.14	Da cidade até a localidade de Ponte Nova	R$ 51,69 (cinqüenta e um reais e sessenta e nove centavos)
4.15	Da cidade até a localidade de São Gabriel	R$ 21,97 (vinte e um reais e noventa e sete centavos)
4.16	Da cidade até a localidade de Uvaneiras	R$ 29,72 (vinte e nove reais e setenta e dois centavos)
4.17	Da cidade até a localidade de Pangaré I/Zaleski	R$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
4.18	Da cidade até a localidade de Pangaré	R$ 32,31 (trinta e dois reais e trinta e um

	II/Colégio	centavos)
4.19	Da cidade até a localidade de Pangaré Velho	R$ 38,77 (trinta e oito reais e setenta e sete centavos)
4.20	Da cidade até a localidade de Cerrinho	R$ 50,40 (cinqüenta reais e quarenta centavos)
4.21	Da cidade até a localidade de Quicé	R$ 58,80 (cinqüenta e oito reais e oitenta centavos)
4.22	Da cidade até a localidade de Doce Fino	R$ 58,80 (cinqüenta e oito reais e oitenta centavos)
4.23	Da cidade até a localidade Doce Grande	R$ 84,00 (oitenta e quatro reais)
4.24	Da cidade até a localidade de Água Clara de Cima	R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)
4.25	Da cidade até a localidade de Rio da Várzea	R$ 74,95 (setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
4.26	Da cidade até a localidade de Barco	R$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos)
4.27	Da cidade até a localidade de Anta Magra	R$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos)
4.28	Da cidade até a localidade de Rio do Poço/Matão	R$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos)
4.29	Da cidade até a localidade de Reis	R$ 23,26 (vinte e três reais e vinte e seis centavos)
4.30	Da cidade até a localidade de África/3º Plano	R$ 38,77 (trinta e oito reais e setenta e sete centavos)
4.31	Da cidade até a localidade de Cachoeira/Knopik	R$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos)
4.32	Da cidade até a localidade de Cachoeira de Ipanema	R$ 38,77 (trinta e oito reais e setenta e sete centavos)
4.33	Da cidade até a localidade de Turvo	R$ 38,77 (trinta e oito reais e setenta e sete centavos)
4.34	Da cidade até a localidade de Pinhal	R$ 32,31 (trinta e dois reais e trinta e um centavos)
4.35	Da cidade até a localidade de Brancos	R$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos)
4.36	Da cidade até a localidade de Campestre dos Matosos	R$ 45,23 (quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)
4.37	Da cidade até a localidade de Nova Descoberta	R$ 38,77 (trinta e oito reais e setenta e sete centavos)
4.38	Da cidade até a localidade de Pavão	R$ 21,97 (vinte e um reais e noventa e sete centavos)

Art. 3º. Para localidades não constantes nesta Planilha o valor da tarifa será fixado por quilômetro rodado, que, quando usado como parâmetro de cobrança, computa-se o percurso da ida e volta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 01 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D11A26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 20/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
10	NATASHA GUABIRABA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	GERAL

Quitandinha, 13 de julho 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1FE034A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 326/2021

PORTARIA N° 326/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 419/98, e considerando o Protocolo nº. 7011, de 17 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância para apurar os fatos ocorridos e informados no protocolo nº. 7011/2021, envolvendo os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

Art. 2º A sindicância será processada por Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz RG. 5.182.347-8/PR,
Matheus Lesinhoski Barchechen RG. 8.082.692-3/PR,
Vanderlei Ribas Pinto RG. 8.777.851-7/PR,

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo.

Art. 4ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3B0DBEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 327/2021

PORTARIA N° 327/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 7204/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 01/07/2021 a 15/07/2021, para AMAURI DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 4.513.974-3/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D54C9242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 328/2021

PORTARIA N° 328/2021

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 100 da Lei Municipal nº. 419/98 e considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7034, de 21/06/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, a partir de 01/07/2021 até 30/06/2023, para ANTONIO CARLOS LEMOS, RG. nº. 6.261.979-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3BA17145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021
FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **JOÃO PAULO DE SOUZA MECÂNICA – ME CNPJ nº 05.503.085/0001-44**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Peças, acessórios, similares e Serviços Elétricos (mão-de-obra) para manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos da Administração Municipal, considerando que o Percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela (**AUDATEX e SINDEREPA). Percentual de Desconto Peças 12% (doze por cento) Serviços 10% (dez por cento).**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 320.500,00 (Trezentos e vinte mil e quinhentos reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2021
DATA ASSINATURA: 12/09/2021
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: Até 12/07/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D Oeste – PR, 12 de Julho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:79C392DF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI COM SEDE NA REGÃO DA COMCAM

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.**
OBJETO: Contratação de empresa com profissional habilitado para ministrar Oficina de Artesanato e Costura no CRAS junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo para Crianças, Adolescentes, Adultos, Gestantes, Pessoas com deficiência e Idosos, em atendimento ao Departamento de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 15 de Julho de 2021, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h00min do dia 28 de Julho de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 28 de Julho de 2021.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – PR.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 12 de Julho de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3EE6527F

SAÚDE
PORTARIA Nº 254/08/2021

SUMULA: INSTITUIU OCOMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS(COVID – 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D' OESTE,Sr.**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência

em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID- 19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do CORONAVÍRUS depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDOa Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do CORONAVÍRUS (COVID-19)".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS – (COVID-19), com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Rancho Alegre D'Oeste-Paraná.

Art. 2º.O Comitê de Enfrentamento ao Novo CORONAVÍRUS é composto pelos seguintes membros:

Gabinete do Prefeito

Titulares	Suplentes
Adão Aristeu Ceniz	Vivaldo Jose Pereira
Thiago de Souza Mourão	Paulo dos Santos Massa Azevedo
Ulisses Eugênio da Silva Junior	Karina Inacio Almeida

Departamento de Educação

Titular	Suplente
Beatriz Pereira Bernal	Elizete Zanuto de Almeida

Departamento de Assistência Social

Titular	Suplente
Rodrigo da Silva	Janaina N. Silva Mariano

Conselho Municipal de Saúde

Titular	Suplente
Ademar Alves de Souza	Joelma A. Lago Coelho Frasson

Conselho Tutelar

Titular	Suplente
Maria Cristina Silva	Aparecida Alves da Silva

Departamento de Saúde

Titulares	Suplentes
Dayana Mendes Zanuto	Maiara Cristina Pelozato
Tais Larissa Teodoro Ferreira	Alessandra de Farias Silva
Viviane da Luz Silva	Alzira A. Ferreira Dias
Josiane Fernandes Arantes	Helio G. Nascimento L. Costa

§1º.O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º.O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º.O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19):
- Articular as ações governamentais e assessorar a Prefeita Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;
- Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19);
- Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
- Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
- Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da COVID-19 e de seus impactos;
- Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta Portaria, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º.A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 137/07/2020, Portaria nº 213/07/2020 e Portaria nº 083/08/2020.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO
Rancho Alegre D'Oeste, 13 de junho de 2021.

ADAO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:7951E17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 11
13/07/2021

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER para a servidora MARIZETE MARSARO, CPF 001.338.839-81, lotada no cargo de CONTADOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Realeza, férias de 10 (dez) dias, a partir de 14 de julho de 2021, correspondente ao período aquisitivo 2018 a 2019.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho de 2021.

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:CCEC0121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.227/2021

13/07/2021

Nomeação de servidores para exercer o cargo temporário de Agente de Defesa Civil.

PAULO CEZAR CASARIL, prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear: a partir do dia **14/07/2021**, os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo temporário de Agente de Defesa Civil, conforme PSS (processo seletivo simplificado) Nº 02/2021 Edital de convocação Nº 12 por prazo determinado.
AGENTE DE DEFESA CIVIL

ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	RG Nº 7.280.994-7 SSP/PR
BRUNA JAQUELINE SOTT	RG Nº 9.710.308-9 SSP/PR
DENILSON BIERHALZ	RG Nº 8.620.529-7 SSP/PR
DIANE KLAK PALAVICINI	RG Nº 10.669.592-0 SSP/PR
FERNANDO FERREIRA GOMES	RG Nº 10.667.578-3 SSP/PR
JEFFERSON RODRIGO MENDES	RG Nº 10.081.785-3 SSP/PR
RAFAEL ANTONIO VIEIRA	RG Nº 12.391.777-4 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:121D72D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 44/2021, cujo objeto é a Aquisição de Retroescavadeira, Trator de Esteira, Caminhão Baú, Caminhão Compactador zero Km e Aquisição de Esteira e Equipamentos auxiliares para classificação de resíduos recicláveis, conforme Contrato de Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 09 dias do mês de Julho de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E3305AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2021

ABERTURA: DIA: 02/07/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira, Trator de Esteira, Caminhão Baú, Caminhão Compactador zero Km e Aquisição de Esteira e Equipamentos auxiliares para classificação de resíduos recicláveis, conforme Contrato de Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA.

EMPRESA VENCEDORA:

KUBITZ EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, ITEM 3 COM VALOR TOTAL DE **R$ 259.100,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e cem reais).**

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS, ITENS 4 E 6 COM VALOR TOTAL DE **R$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais).**

YAMADIESEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS EIRELI, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).**

COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.414.100,00 (Um milhão quatrocentos e catorze mil e cem reais).**

REALEZA, AOS dois dias de julho de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E6ABEDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 268/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KUBITZ EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira, Trator de Esteira, Caminhão Baú, Caminhão zero Km e Aquisição de Esteira e Equipamentos auxiliares para classificação de resíduos recicláveis, conforme Contrato de Repasse 016/2019/MJS/CAIXA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 44/2021
VALOR TOTAL: R$259.100,00 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 269/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MANUPA COME´RCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS
OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira, Trator de Esteira, Caminhão Baú, Caminhão zero Km e Aquisição de Esteira e Equipamentos auxiliares para classificação de resíduos recicláveis, conforme Contrato de Repasse 016/2019/MJS/CAIXA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 44/2021
VALOR TOTAL: R$835.000,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 270/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira, Trator de Esteira, Caminhão Baú, Caminhão zero Km e Aquisição de Esteira e Equipamentos auxiliares para classificação de resíduos recicláveis, conforme Contrato de Repasse 016/2019/MJS/CAIXA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 44/2021
VALOR TOTAL: R$320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:30CF50AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2021, 13 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Conselheiros para compor a Comissão Disciplinar e dá outras providências.

ZANETI DE CARLI MARCANTE, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.733 de 26 de Outubro de 2017 e seguintes:

Art. 1º - DETERMINAR a nomeação de Conselheiros de Direito para compor a **COMISSÃO DISCIPLINAR** com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA - conselheira municipal dos direitos, representante governamental;
II – CARME CONSOLADORA CERUTTI - conselheira municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
III – MARIZE DALAROZA - conselheira tutelar.

Art. 2º - ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar do dia dois de julho de dois mil e vinte um.

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B497CBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender as demandas do Departamento de Esporte.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09hr:01min do dia 26 de julho de 2021, junto a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de julho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FE6875F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de julho de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de julho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:852AEFD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Uniformes e EPI´s destinados às merendeiras, auxiliares de higienização e professores lotados na Escola Municipal Prof. Ida Kummer e CMEI Girassol.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de julho de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de julho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:20004820

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos, destinado ao Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de julho de 2021 ás 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de julho de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D66F2DAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 – PMR LICITAÇÃO COM COTAS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos, em atendimento a demanda da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de julho de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de julho de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:032845C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 050/2021 – PMR. Objetivando contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas e persianas para atender as demandas das Secretarias solicitantes, em favor da seguinte empresa:
Jurema Kukert Bett, no valor total de R$ 25.457,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Renascença, 13 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3A94C3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Estabelece normas gerais de Convocação para realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, Em reunião ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 018/1997 e adequações na Lei 575/2009 Lei 856/2013.

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas gerais para a Convocação e realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social em âmbito municipal.
Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social.
Art. 3º Os critérios de distribuição de vagas para Delegados na 13ª Conferência municipal devera observar o quantitativo estabelecido, considerando:
I - paridade entre governo e sociedade civil;
II - proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:
a) entidades e organizações de assistência social;
b) organizações dos trabalhadores do SUAS;
c) usuários e organizações de usuários do SUAS.
Art. 5º No exercício de 2021 pela situação de Pandemia que vivenciamos a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social se realizará de forma Hibrida virtual e presencial com capacidade de público reduzida.

Parágrafo único. No período de 19 a 23 de julho serão realizados encontros de estudo dos eixos com as equipes da rede socioassistêncial e dia 13 de agosto de 2021 de forma presencial com

a participação do público conforme a capacidade do espaço da Câmara de vereadores.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Reserva do Iguaçu,13 de julho de 2.021.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:071F6018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 73/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.727, de 27 de janeiro de 2021, que acresce os parágrafos 4º e 5º ao art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

CONSIDERANDO a interface estabelecida com o Tribunal de Justiça do Paraná, por meio do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude – CONSIJ e da Corregedoria Geral de Justiça para que os cartórios de registro civil passem a comunicar a orfandade bilateral aos órgãos de assistência social nos casos em que a pessoa falecida deixar filhos menores de 18 anos;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCARI, reunido ordinariamente em 06 de Julho de 2021.
DELIBERA:
Art. 1º - Pela Adesão do município de Reserva do Iguaçu - PR a Deliberação nº 24/2021, que trata do repasse de recursos (R$ 10.000,00), modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo "Órfãos do COVID", repassado ao município pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

Art. 2º - Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que o município prime pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, podendo ter a seguinte destinação:
I – Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa;
II – Benefício eventual;
III – Ações de adequação para as instituições de acolhimento institucional;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 09 de Julho de 2021

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:6EE59C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.035/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL"**, as proponentes**, DARCI JOSÉ DETTOMIN ME,** inscrita no CNPJ sob nº 81.064.404/0001-40, tendo como valor total a importância de R$: 337,300(trezentos e trinta e sete mil e trezentos reais), **MECÂNICA JORDÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.300.120/0001-00, tendo como valor total a importância de R$: 285,700,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais), **ROCHA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.235.290/0001-34, tendo como valor total a importância de R$: 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais), **MARLENE FURQUIM NUNES ROMANIWE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.156.171/0001-16, tendo como valor total a importância de R$: 239.400,00(duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, tendo como valor total a importância de R$: 410.800,00 (quatrocentos e dez mil e oitocentos reais), **M T CAPELIN AUTO ELÉTRICA**,

inscrita no CNPJ sob nº 26.064.900/0001-96, tendo como valor total a importância de R$: 254.800,00(duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR,13 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:F6704711

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.036/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL"**, a proponente**, ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 16.651.014/0001-05, tendo como valor total a importância de R$: 136.140,00 (cento e trinta e seis mil cento e quarenta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR,13 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:06986176

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.037/2021,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA INTEGRAR OS JÁ UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, as proponentes**, J.M. DINIZ - ME** inscrita no CNPJ sob nº 25.090.313/0001-09, tendo como valor total a importância de R$: 8.542,85 (oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), **P K BIANCHET SUPERMERCADOS -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.681.797/0001-59 , tendo como valor total a importância de R$: 27.544,05 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), **BACH INSDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 37.952.094/0001-94, tendo como valor total a importância de R$: 47.150,84 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), **ARI ECCO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89, tendo como valor total a importância de R$: 37.775,60 (trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), **VANESSA VIEIRA DINIZ 07955824989**, inscrita no CNPJ sob nº 40.579.417/0001-75, tendo como valor total a importância de R$: 3.501,75 (três mil quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos), **DOUGLAS JOSÉ CALDAS**, inscrita no CNPJ sob nº 40.595.204/0001-37, tendo como valor total a importância de R$: 2.692,90 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos), **COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.399.644/0001-10 , tendo como valor total a importância de R$: 34.823,38(trinta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) , estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR,13 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:D7A6DB2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.784/99,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo para aplicação de sanção administrativa e cancelamento da ata de Registro de Preços nº 199/2020, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, a Gestora de Contratos Administrativos, Carla Flaiane da Silva.

Art. 2º - O processo deverá ser autuado e instruído com cópia do edital, da ata de registro de preços, notas de empenho, portaria de designação da gestora dos contratos Administrativos, Ofício nº 22/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e notificações enviadas à empresa.

Art. 3º - O procedimento a ser seguido é o previsto nesta Portaria, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 4º - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas, conforme os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, são:
I - multa de mora;
II - advertência;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 5º - O processo administrativo terá 04 (quatro) fases:
I - preliminar;
II - defesa prévia;
III - saneamento e aplicação da sanção;
IV - procedimento recursal.

Art. 6º - A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
§1º - A notificação deverá conter a descrição detalhada da suposta infração com a correspondente sanção prevista.
§2º - Caso não seja apresentada defesa prévia no prazo estipulado, a autoridade julgadora proferirá decisão.

Art. 7º - Será concedido ao contratado o acesso aos autos, através de cópias reprográficas, bem como a possibilidade de produção de todos os meios de prova admitidos pelo Direito.
§1º - Havendo necessidade de realização de perícia ou outros meios de prova, como vistorias ou oitivas de testemunhas, deverá o contrato requerê-los no mesmo prazo para a apresentação da defesa prévia, justificando a necessidade.
§2º - Deferida a produção de provas, após o término da instrução o contratado deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º - Caso os argumentos da defesa sejam acolhidos, o processo será arquivado mediante decisão fundamentada. Do contrário, será proferida decisão onde será delimitada a infração e aplicada a sanção correlata.

Art. 9º - Da decisão caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.
§1º O recurso hierárquico será cabível no caso de aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido ao Prefeito Municipal.
I - A autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar a decisão.
§2º - O pedido de reconsideração será cabível no caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido a autoridade que aplicou a sanção. Caso não reconsidere a decisão, o processo será enviado imediatamente ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Rio Azul-PR, 13 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B9CCEBAA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **NEY JORGE KULKA**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:EBD10052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 81

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N°81/2021					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS		CPF: 051.284.369-42			
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: FEPE – AVENIDA PREFEITO LOTHÁRIO MEISSNER, 836, JARDIM BOTÂNICO.					
Saída: 14/ 07/ 2021		Chegada:14 / 07/ 2021			
Motivo do Deslocamento:					
Transporte de pacientes					
Quantidade de Diárias: 1					
Valor Diária: R$175,00					
Valor Total Diárias: R$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de Julho de 2021.

Servidor Solicitante AUTORIZAÇÃO Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:60E6D83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.869/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei Municipal Nº 609/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.239/2021, que institui o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC):

I - representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC):

1. Titular: Robson Maestrelli – RG nº 847294-42;

2. Suplente: Elisabete Elias dos Santos Raab – RG nº 5.983.995-0.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

1. Titular: Mauricio José Antoniacomi – RG nº 8.0499.49-3;

2. Suplente: Maicon Barros Teixeira – RG nº 8.283.400-1.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU):

1. Titular: Débora Luiza Schumacher Furlan – RG nº 8.840.996-6;

2. Suplente: Luandra Priscila Sansão – RG nº 10.962.418-7.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA):

1. Titular: Gildemar Silva Lima – RG nº 43204459;

2.Suplente: Eliton Lucas Prestes – RG nº 12.643.405-7.

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

1. Titular: Elton Carlos Marchioro Santos – RG nº 8.987.912-4;

2. Suplente: Ellen de Fatima Passarini – RG nº 9.641.582-6.

f) 01 (um) representante da Coordenadoria do Patrimônio – CPC – da Secretaria Estadual da Comunicação Social e da Cultura:

1. Titular: Norma Priscila Haluch Biu – RG nº 8.749.326-1.

g) 01 (um) representante do Instituto de Água e Terra – IAT:

1. Titular: Eloise Regina Capetti Medeiros – RG nº 1. 912.932-2;

II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil:

1. Titular: Fábio Max Marschner Mayer – RG nº 4.115.424-1;

2. Suplente: Cesar Juliano Pioli Bassetti – RG nº 1.647.198-4;

3. Titular: Elisabete Rodrigues Baido – RG nº 5.687.129-2;

4. Suplente: Sonia Maria de Fatima Alves da Silva Cristo Rocha – RG nº 1.646.919-0;

5. Titular: Milena Santos Mayer – RG nº 9.068.271-7;

6. Suplente: Ana Luisa Furquim – RG nº 7.209.415-8;

7. Titular: Padre Eder Szpak Meiga – RG nº 6.331.472-2;

8. Suplente: Clovis Antonio Santana – RG nº 6.118.698-0;

9. Titular: Pastor Eloir Santos – RG nº 1.079.744-6;

10. Suplente: Paulo Roberto Kegles – RG nº 13856400-2.

Art. 2º A Secretaria Executiva do Conselho ficará composta pelos seguintes representantes, eleitos por seus pares:

I - Presidente: Robson Maestrelli – SMELC;

II - Secretário Executivo: Mauricio José Antoniacomi – SEMDE;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3B85E14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021

OBJETO: Aquisição de peça para o trator de esteira CASE 1150L. INTERESSADO: Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda. CNPJ: 11.492.141/0022-10. JUSTIFICATIVA: Única concessionária da marca CASE CONSTRUCTION autorizada a operar nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, comercializando peças para máquinas, bem como prestando serviços de assistência técnica, conforme declaração da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA fabricante da máquina e justificativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. VALOR: R$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3ECDB94F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021 UASG 987823

Processo: 200/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/07/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/07/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/07/2021** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3EDB22DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PLANALTO TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 95.592.077/0001-04, neste ato representado por seu Procurador Sr. JOSÉ PEDRO BLOCK TEIXEIRA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 12/2021. OBJETO: Aquisição de passagens de ônibus para transporte de pessoas carentes. Vigência: 19/04/2021 até 19/04/2022. Execução: 12 meses. Preço: R$ 7.872,90 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos). Recursos:12.004.0008.0243.0008.6005.3339033990300000000-756 Fonte 00000.Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 19/04/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6F38DADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ/MF sob n.º 03.776.284/0032-05, neste ato representado por seu Gerente da Unidade de Rio Negro/PR Sr. MARCELO OLSEN, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 22/2021. OBJETO: Contratação de Unidades do "Sistema S" para ministrar Curso de Capacitação Profissional para Adolescentes e suas Famílias em vulnerabilidade Social. Vigência: 09/07/2021 até 09/07/2022. Execução: 12 meses Preço: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Recursos: 12.005.0008.0243.0008.6010.3339039530000000000-1066 Fonte 10133.
12.005.0008.0243.0008.6010.3339039530000000000-1099 Fonte 00880. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/07/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0DD9F19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.028/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NEIDE SEVERINA DE SANTANA LINO DA SILVA,** admitido (a) em 01/02/2012 (2º Padrão), ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **14/06/2021 á 14/06/2026 (05 anos),** conforme pedido protocolado sob n° 11.145/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:430B7123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.955/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANICLER TEREZINHA GIORDANI GUARIENTE,** admitido (a) em 08/09/2004, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **20/04/2021 a 18/07/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 6.151/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4F5087F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.027/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **LUCIANA DOS SANTOS SILVA SOUTO,** ocupante do cargo de Bibliotecário, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **17/05/2021,** conforme atestado médico protocolado sob nº 9.735/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:67975FF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.965 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor desta Municipalidade, **MARCELO DA SILVA FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função de **Coordenadoria de Tributação – FC03**, a partir de 01 de Maio de 2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:96F8B546

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.015/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta municipalidade, **PAULO EDUARDO GRIPP**, lotado na secretaria Municipal de Meio Ambiente, **TELETRABALHO,** no período de 03/05/2021 a 17/05/2021, de acordo com previsto no Decreto N° 093/2021, visando à continuidade das medidas de prevenção e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F8F07DAB

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.026 DE 13 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Denomina via pública no Jardim Kasato Maru.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **AVENIDA SADATOSHI IMAZU**, a avenida projetada no lote de terra na Gleba Bandeirantes, no Município de Rolândia, situada entre as Avenidas Yonezo Ueno e Armando do Lago Albuquerque e a Rua Sankiti Hasegawa, no Jardim Kasato Maru, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 035/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 039/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:736CCED4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.028 DE 13 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.450, de 13 de dezembro de 2010, que denomina as vias públicas localizadas no Jardim Cidade Nova.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º A Rua Humbert Bernardi, localizada no Jardim Cidade Nova, na Cidade de Rolândia, passa a denominar-se **RUA HUBERT BERNARDY**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 034/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 038/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40021628

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.025 DE 13 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Cria Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo deverá devolvê-lo nas condições em que recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntários com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias, OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, OS - Organização Social e Organizações Não Governamentais, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 028/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 034/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9FCF91CB

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 365, de 09 de Novembro de 2020, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelas servidoras **ADRIANA DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e **PATRÍCIA BARROS COBRA,** secretária Municipal de Cultura na época.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão de Inquérito (fls. 572/601), bem como parecer jurídico (fls. 603/620) e **APLICO** as seguintes medidas, quais sejam:

De conseqüência, com base no contido no artigo 188 da Lei Complementar nº 55/2011, aplico a pena de **ADVERTÊNCIA** para a servidora **ADRIANA DA COSTA;**
Determino a indenização ao poder público municipal no valor de R$ 6.377,44 (seis mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), por parte da Senhora **PATRÍCIA BARROS COBRA,** referente aos prejuízos aferidos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 13 de JULHO de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:99146354

SECRETARIA GERAL
DECRETO 241 13 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
842/2021	Silvana Silva Salvi	Rua Sebastião Pereira Batista, 60, Residencial José Perazolo	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2019 e 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de julho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C58CC68A

SECRETARIA GERAL
DECRETO 240 13 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5899/2021	Rogério do Amaral	Rua Wladimir Gatti, 428, Jd. Olga	100% (cem por cento) do débito de IPTU de 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de julho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F140A5D9

SECRETARIA GERAL
DECRETO 239 13 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
6068/2021	Marcos Dias dos Santos	Rua Interventor Carvalho Chaves, 110, Residencial Floresta	100% (cem por cento) do débito de IPTU de 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de julho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:982C577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 063/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 063/2021

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **THAIS HELENA DE MELO CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº Nº 40.513.238/0001-35, estabelecida na Rua Eduardo Benjamin Hosken, nº 173, Apto 704, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86020-440, telefone (43) 99115.7262, email Thais_h.melo@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra.**THAIS HELENA DE MELO,** brasileira, médica**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da cédula de identidade RG nº 10.461.568-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 047.022.009-09, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 12/05/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;

1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:

a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FROIS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***THAIS HELENA DE MELO CLINICA MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do objeto Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:81290BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 041/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 144/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 041/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de saúde, recarga de cilindros de oxigênio, das Unidades de Saúde e Ambulâncias do Município de Rolândia.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinqüenta reais).
Pagamento: Pago conforme disponibilização da secretaria solicitante.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA; CNPJ: 19.083.326/0001-58.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:73E8D1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

Ref. Pregão Presencial nº 108/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **CASINI PNEUS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.491.508/0001-93, com sede à Rua Dronte, nº 12B, Vila Édio, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86705-230, Fone (43) 3055-4044, e-mail adm.guarapneus@gmail.com, representada pela Senhora **TAMARA FAVARETO CASINI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 11.119.098-4 e do CPF nº 053.896.389-13, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
15	und	52895	PNEU 205/75 R16 C 110/108 LISO	675,00	FALKEN LINAN R51
16	und	52896	PNEU 225/65 R16	900,00	FIRESTONE CV5000
32	und	45873	Pneu 10x 16,5 NHS	1.300,00	PIRELLI PN 16
37	und	52913	PNEU 17.5-25 16 LONAS L2	3.900,00	Malhotra

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*CASINI PNEUS LTDA ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*JOSÉ LUÍS POLVANI*
RG Nº 1.785.129/SSP-PR	RG Nº 4.571.719-4/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8CA8CD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

Ref. Pregão Presencial nº 062/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **QUITANDA ALGO MAIS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.511.741/0001-49, com sede à Avenida Brasília, nº 10.000, Box 1.014, Pavilhão F, Bairro Lindóia, na cidade de Londrina – PR, CEP 86031-770, Fone (44) 3234-7333, e-mail quitandaalgomais@gmail.com, representada pelo Senhor **EDUARDO LACCHI DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio-administrativo, portador do RG nº 10.453.973-4 e do CPF nº 075.061.539-71, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	KG	46154	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos	2,83	ALGO MAIS
14	KG	52174	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casaca lisa, cor firme e uniforme, sem umidade e murchos	1,84	ALGO MAIS
15	KG	51333	Beterraba extra AA, frasca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser vem sdesenvolvida. Isenta de enfermidades, matreial terrosos, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	1,79	ALGO MAIS
26	KG	46185	Limão tipo taiti, graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de residuos de agrotoxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danosfisicos e mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	1,98	ALGO MAIS
33	KG	46189	Melancia produção recente, casca firme, lustrosa, sem manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte, isenta de injúrias.	1,79	ALGO MAIS
43	KG	47703	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	4,85	ALGO MAIS

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*QUITANDA ALGO MAIS LTDA – ME*
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO*
RG Nº 1.785.129 SSP/PR	RG Nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CC86A233

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021-PMR. PROCESSO Nº 149/2021.

Objeto: Contratação de Empresa para a coleta e destinação de resíduos provenientes de exumações, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 264.600,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 27/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 27/07/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 27/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:553E49A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando ausência da titular de cargo efetivo, servidora de matrícula nº 1320, pelo afastamento legal de Licença Maternidade,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
04	Janete da Silva Oliveira	Professor	17º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:58733EAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando pedido de Rescisão de Contrato Temporário prestado pela servidora de matrícula nº 1409,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
19	Jeizebel Falinski	Professor	18º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DB8235D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando pedido de Revogação da Jornada Suplementar prestado pelo servidor de matrícula nº 518,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
03	Neiva Reimers	Professor	19º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7B90EDF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando a ausência do titular no cargo efetivo, servidora de matrícula 1307, em afastamento legal de licença maternidade,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro 40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
14	ALEXANDER MARDEGAN	22º

Artigo 2º.O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade(RG);
b) Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Foto 3x4 recente;
h) Certidão Positiva de Cadastro Civil (para quem possui RG no Estado do Paraná) Certidão Negativa de Cadastro Civil (para quem NÃO possui RG no Estado do Paraná, devendo ser requerida nos Postos de Atendimento do Instituto de Identificação) e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
i) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu atestado por médico do município de Salgado Filho;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível emwww.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
l) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
m) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
n) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, décimo terceiro dia do mês de julho de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:85D5F531

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 200, DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 200, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 98 da Lei nº 34 de 20 de junho de 2018, bem como ofício de nº 498/2021, emitido pelaSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a partir do dia 19 de julho de 2021, para a Servidora Pública Municipal **ELIZIANE DE CASTRO E SÁ (1015)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil EC-06, correspondente ao período aquisitivo de 08.01.2010 a 08.01.2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/2021.

_____
Servidor

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D509AD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 184-2021

PORTARIA Nº. 184, DE 13 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: - Revoga em parte a portaria 100/2020 e designa ELAINE GONÇALVES, para Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, concede função gratificada e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a designação e a concessão de Função Gratificada, constante da portaria 100/2020, a Servidora **JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.708.028-9 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 020.151.549-06, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo, admitida em 01/02/2012, para desempenhar suas funções junto ao Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Designar a partir de 14 de Julho de 2021, a servidora **ELAINE GONÇALVES,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8.431.953-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 043.568.549-00, ocupante do cargo de Assistente de Administração, do quadro efetivo, admitida em 01/02/2012, para desempenhar suas funções junto ao Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde. Será concedida durante o período da designação a Função Gratificada FG5.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E45B3A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 14 de julho de 2021, 18 (dezoito) dias de férias a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE,** matrícula 3375, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 1º de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:491AB9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº039/2021

Compra Direta **nº039/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à AQUISIÇÃO DE KIT MASCARA E ALCOOL GEL , conforme solicitado pela Secretaria de Educação por meio do memorando 131/2021, **no valor total de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)**, em favor da Empresa K DA SILVA GESTAO E SERVIÇOS **CNPJ Nº 34.711.455/0001-37.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 13 de julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D6B0153E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.298/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Ivaneide Borges de Carvalho Dutra, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Ivaneide Borges de Carvalho Dutra,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.831.364-5 e CPF/MF sob o n° 960.772.049-00, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2018 à 08/08/2019, a partir de 03 de Julho de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0CF70689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020

REF. Licitação Pregão Nº 52/2020

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RECAPADORA MARRECAS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 2.260,41 (Dois mil duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), conforme detalhamento abaixo conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Prazo de Execução: 21/10/2021.

Prazo de Vigência: 21/10/2021.

Data da Assinatura: 13/07/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1D195E5B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1032/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

Lei 1032/2021 De 13 de julho de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 99.989,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 99.989,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-075 – Equipamentos Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 3281 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 518 – Bloco Investimentos Serviços Públicos Saúde R$ 99.989,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 24180411000000000000–Transf. Recursos SUS–Dest Atenção. R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24180411000000000000–Transf. Recursos SUS–Dest Atenção. R$ 99.989,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24180411000000000000–Transf. Recursos SUS–Dest Atenção. R$ 99.989,00

Santa Lúcia-Pr, em 13 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3D07A71E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1031/2021

DATA 13/07/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Santa Lúcia**, **Estado do Paraná** aprovou, e eu **Prefeito Municipal Renato Tonidandel**, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de **SANTA LÚCIA**, relativo ao Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo 1º **-** Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

Parágrafo 2º **-** As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

Parágrafo 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2020, ultrapassem vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único: O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder

Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo Único: A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

Parágrafo 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 257/2007 de 21/05/2007, publicada em 25/05/2007.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de Setembro de 2021.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 15 de outubro de 2020.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2022 à Camara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município. Após aprovação do Legislativo.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Contribuição de Melhoria e outras de qualquer natureza, no decorrer de 2021 independente do valor, e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

Parágrafo 2º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 – Para composição dos custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do municipio, relativas a construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, deverão ser utilizados e obedecidos os limites definidos pelas Tabelas Referenciais de Preço, como SINAPI e DER, disponibilizadas pelos orgãos públicos competentes. Especificidades regionais e serviços não previstos nas Tablas oficiais deverão ser analisados individualmente, visando sempre os principios da legalidade e economicidade.

Art. 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III consoante o estabelecido no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e o excesso de arrecadação de recursos livres até o limite da efetiva exixtencia devidamente apurados.

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2022.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 13 de Julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B77CEE11

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 159/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

DECRETO 159/2021 De 13 de Julho de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 24.500,00 (Vinte e Quatro mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.

DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 24.500,00 (Vinte e Quatro mil e Quinhentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 14.451.0008-1-109 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Conta/Natureza de Despesa 4680 – 44.90.39.00 – Outros serv terc Pessoa-Jurídica
Destino de Recursos 507 – Cosip R$ 24.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 507–Cosip–Contribuição Ilum. Púb R$ 24.500,00

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6BF22622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 024/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto-Lei n.º 201/1967, e conforme sorteio realizado na 18ª Sessão Ordinária, resolve:

Art. 1º - NOMEAR Comissão Processante para apuração dos fatos narrados na Denúncia apresentada pelo Senhor Ozeias Boiko da Rosa, composta pelos seguintes Vereadores:

Jauri Fernandes de Abreu	Presidente
Laurinda Lopes Damião	Relator
Daniela Kunrath da Luz	Membro

Art. 2º - DESIGNAR Equipe de Apoio da Comissão Processante, composta pelos seguintes Servidores:

Rodrigo Cordeiro Teixeira	Assessor Jurídico
Rozelia de Fátima Saldanha	Secretária Administrativa

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 13 de julho de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:0630C0A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: **RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.635.785.0001/00, localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Município de Guarapuava – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	12	Meses	Aulas para Banda Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr – Ministradas 04:00HR Semanais	R$ 2.490,00	R$ 29.880,00
TOTAL					**R$ 29.880,00**

Total global do contrato de R$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Data de assinatura: 13 de Julho de 2021.

Vigência: 12/07/2022.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:A7815FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N003/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:

1 CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2019, para comparecerem, nas datas de 19 e 20 de julho de 2021 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:
1.1 Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e anexos deste Edital;
1.2. Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Exame Médico Pericial.

O candidato aprovado deverá comparecer

Dia 26 de Julho deverão comparecer na Clínica MultiClin para realização do exame vocal (para professoras) ;
Dia 26 de Julho de 2021 para realizar o exame admissional de acordo com o cargo, conforme anexo VI deste Edital.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

Ficam os Convocados cientificados de que o Concurso Público - Edital 001/2019, encontra-se em análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo nº 836864/19.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de Julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR
Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF
RAKEL CRISTINA HAHN PASTORINI	007.300.621-80	99085320	80.50	11
DAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	007.300.623-34	129752416	80.00	12

CARGO: ZELADORA
Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF
CARMEN BEATRIZ NEIS	007.300.608-51	144537173	86.50	1
JAÍNE FIGUERÓ	007.300.610-91	14.598.426-2	84.00	2
ELIZIANE KOVALSKI	007.300.610-94	14.567.791-2	76.50	3
ADRIANA FRANÇA DE OLIVEIRA	007.300.611-81	91785285	73.50	4

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:10D151FB

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N09 PROCESSO SELETIVO 01/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Edital n.º 09/2021
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS, conforme item 14 e 14.1 do Edital nº 01/2021.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSC	NOME	DT. NASC.	PT	NF
97004	SABRINA LUIZA SCHERBAK	06/07/1991	45,00	21º

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:32CFB366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUN

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.
Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 111/2021 de 17/02/2021, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, e também o Doutor Jonathan Prudêncio de Azevedo – Assessor Jurídico do Município de São Jerônimo da Serra, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO nº 0002/2021 cujo objeto está acima descrito, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas: 01. **JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO – ENFERMAGEM,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Simião Dias, nº 137, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.436.842/0001-30**; 02. HVB PSICOLOGIA – HELOISY VIEIRA BUENO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Jonas dos Santos, nº 390, Residencial Fujiagro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná. Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.676.114/0001-33; **03. ANA FLÁVIA BONTORIN DE OLIVEIRA SUTIL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Ferreira da Costa, nº 49, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.715.862/0001-88; **04. CAMILA CRISTINA SUTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Prefeito Luiz Lemos, nº 120, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.020.601/0001-06; **05. CLAUDILAINE BUENO BEZERRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Principal, S/N, Sala Frente, Bairro Água do Pote, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.437.153/001-40; **06. A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.842/0001-30; **07. PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Prefeito Raul Proença, n° 1.134, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.808.533/0001-81. Em seguida foram abertos os envelopes correspondentes as documentações de Habilitação das respectivas empresas. Seguem as analises feitas por esta Comissão em relação as Empresas proponentes no certame:

0**1. JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO – ENFERMAGEM** apresentou propostas para os Lotes 03 e 04, porém o documento de Certidão de Regularidade Profissional de Nathan Gustavo Rodrigues de Mello, emitido pelo CREF9/PR informa que a categoria da profissão de Educador Físico é Licenciatura e não Bacharelado, sendo assim deve a empresa comprovar a permissão deste profissional para exercer atribuições de Educador Físico em Academia de Saúde. Também a empresa deverá apresentar comprovação de vínculo trabalhista do profissional Educador Físico com a empresa licitante (fl. 269), podendo ser Contrato de Trabalho ou CTPS devidamente registrada. Fica a cargo da Administração a divisão de carga horária e local de execução do serviço.

02. HVB PSICOLOGIA – HELOISY VIEIRA BUENO, habilitada para o cargo de Psicólogo, deverá informar para qual item pretende se credenciar. Ficando a cargo da Administração a divisão de carga horária e local de execução do serviço.

03. ANA FLÁVIA BONTORIN DE OLIVEIRA SUTIL, apresentou documentos para os cargos de Psicólogo e Técnico de

Enfermagem, não tendo informado para quais itens pretende se credenciar, devendo suprir esta lacuna; Quanto ao cargo de Técnico de Enfermagem, foi apresentado tão somente as certidões do Conselho de Classe, mas não apresentou o documento exigido no item 4.1.1, al. "l", por esta razão será inabilitada para o cargo de técnico de enfermagem, permanecendo habilitada para o cargo de Psicólogo devendo informar para quais itens pretende se credenciar. Fica a cargo da Administração a divisão de carga horária e local de execução do serviço. Devido ao sobrenome da proponente, esta Comissão abriu diligência para averiguar o grau de parentesco com Servidores desta administração, relativo ao Anexo III do presente Edital que diz: Não possuir parentesco de até 3º grau com servidor público municipal ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento) vinculado à Secretaria solicitante. No entendimento desta Comissão a proponente, apesar de ser parente de membros desta Administração, não se enquadra no solicitado pelo Anexo, pois seu grau de parentesco é maior que 3º grau, não podendo assim ser penalizada e/ou desabilitada.

04. CAMILA CRISTINA SUTIL LTDA, habilitada para o Lote 02. Fica a cargo da Administração a divisão de carga horária e local de execução do serviço. Devido ao sobrenome da proponente, esta Comissão abriu diligência para averiguar o grau de parentesco com Servidores desta administração, relativo ao Anexo III do presente Edital que diz: Não possuir parentesco de até 3º grau com servidor público municipal ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento) vinculado à Secretaria solicitante. No entendimento desta Comissão a proponente, apesar de ser parente de membros desta Administração, não se enquadra no solicitado pelo Anexo, pois seu grau de parentesco é maior que 3º grau, não podendo assim ser penalizada e/ou desabilitada.

05. CLAUDILAINE BUENO BEZERRA, INABILITADA por não apresentar o item 4.1.1 alínea J. – Certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicilio.

06. A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, apresentou propostas para os Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08**.** A respectiva empresa deverá apresentar comprovação de vínculo trabalhista dos profissionais relacionados no documento de fls. 127 com a empresa, podendo ser Contrato de Trabalho ou CTPS devidamente registrada. Fica a cargo da Administração a divisão de carga horária e local de execução do serviço.

07. PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO, apresentou proposta para o Lote 03. A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo trabalhista do profissional com a empresa, relacionado no documento de fls. 294, podendo ser Contrato de Trabalho ou CTPS devidamente registrada. Fica a cargo da Administração a divisão de carga horária e local de execução do serviço.

Diante ao exposto abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas apresentem as documentações exigidas em diligência por essa Comissão, a partir do recebimento destes, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos das empresas interessadas. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORRÊA
Presidente

MÁRCIO DA LUZ
Membro

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Membro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A1EC7906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA BATISTA, Auxiliar de Enfermagem**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 160/10 de 16/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2018 a 15/09/2019, a partir de 13/07/2021 devendo retornar ao trabalho em 02/08/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A47D20EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 067/2021

DECRETO Nº 067/2021 – DE 12 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: SUSPENDE-SE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2020 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando as deliberações contidas no Processo Administrativo Disciplinar que recomendaram a suspensão do presente em função da pandemia por 30 (trinta) dias para vacinação do investigado e de seu patrono;
Considerando o poder/dever de conferir ao interessado o direito de resposta e assegurar o contraditório e ampla defesa;
Considerando os princípios administrativos basilares consubstanciados no art. 37 da Constituição Federal, em especial o da moralidade e eficiência, sem excluir o da proteção a vida e a saúde;
Considerando sobretudo o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020 pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, assegurando aos interessados o direito a saúde e a proteção da vida, neste período de pandemia.

Art. 2º. Ao término do presente, os prazos voltarão a fluir normalmente devendo a Comissão Processante, realizar todos os atos necessários para conclusão dos trabalhos, que serão de prazo improrrogáveis.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE JULHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:6ECD6462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	13 e 14/07/2021
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba, para participar de reunião com o Governador do Estado e para tratar de assuntos de interesse do Município. Despesa autorizada pela Lei Municipal nº 018/2021 com alterações da Lei Municipal nº 022/2021

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	13 e 14/07/2021
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba, para participar de reunião com o Governador do Estado e para tratar de assuntos de interesse do Município. Despesa autorizada pela Lei Municipal nº 018/2021 com alterações da Lei Municipal nº 022/2021

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:DD0D838A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 45/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedora as Empresas: 01. **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, inscrição estadual 10.438.557-0, sediada à Avenida Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia – GO, com o valor de **R$ 227.560,00 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais); 02. SNT COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI** com sede na Rua SAMUEL HEUSI, 190 CENTRO, cidade de ITAJAI / SC, CPNJ n.º 37.487.516/0001-12, com o valor de **R$ 524.560,00 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais); 03. SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Newton de Souza e Silva, 19. Uberaba, inscrita no CNPJ/MF nº 78.794.427/000104, com o valor de **R$ 145.715,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e quinze reais); 04. LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS** com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, Letra B, Jardim Vitória, Cambé-PR, CPNJ n.º 33.112.903/0001-13, com o valor de **R$ 97.230,50 (noventa e sete mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FCE26DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 45/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, inscrição estadual 10.438.557-0, sediada à Avenida Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia – GO.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 227.560,00 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 13 de julho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **SNT COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI** com sede na Rua SAMUEL HEUSI, 190 CENTRO, cidade de ITAJAI / SC, CPNJ n.º 37.487.516/0001-12.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 524.560,00 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 13 de julho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
SNT COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Newton de Souza e Silva, 19. Uberaba, inscrita no CNPJ/MF nº 78.794.427/0001- 04.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 145.715,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e quinze reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 13 de julho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS** com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, Letra B, Jardim Vitória, Cambé-PR, CPNJ n.º 33.112.903/0001-13
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 97.230,50 (noventa e sete mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 13 de julho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F03E4977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **APARECIDA PALMEIRA DE JESUS ASSIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2008, conforme Portaria 102/08 de 15/05/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2019 a 14/05/2020, a partir de 12/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 11/08/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B1CC52BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	12/07/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS e acompanhar Secretário Municipal de Agricultura para participar de reunião na SEAB. Despesa autorizada pela Lei Municipal nº 018 e 22/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:C21F0D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Internet Banda Larga por meio de Fibra Óptica em diversos pontos do Município"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: MOTTANET SCM – SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para o item 01, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 13 de julho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:45C7BB51

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2021: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2021

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Mottanet SCM Serviços de Internet, Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Internet Banda Larga por meio de Fibra Óptica em diversos pontos do Município.
Valor total da Contratação: R$ 17.500,00.
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 13/07/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Mottanet SCM Serviços de Internet, Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4466D8DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 229/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 80/2021 – Pregão eletrônico nº 50/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Internet Banda Larga por meio de Fibra Óptica em diversos pontos do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 80/2021 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:94B576D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de cartuchos e toners para diversas Secretarias"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44 no valor total de R$ 92.476,80 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 13 de julho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C843858E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 48/2021, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
156/2021	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44.	R$ 92.476,80

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 13 de julho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F6E1ADC4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 230/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 75/2021 – Pregão eletrônico nº 48/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de cartuchos e toners para diversas Secretarias;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata de registro de preços decorrente do Processo Administrativo nº 75/2021 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:19637058

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 97/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção e revisão de 14 relógios ponto da Marca ControlID.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a VANDER ADRIANO DA SILVA MEI, indicou o valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para fornecimento do objeto para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 08 de julho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A4053E84

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 34/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção e revisão de 14 relógios ponto da Marca ControlID.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: VANDER ADRIANO DA SILVA MEI
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 13 de julho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7EEC6EF2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 231/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 97/2021 – Dispensa de Licitação nº 22/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 97/2021 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A7E53E0D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

Processo Administrativo nº 77/2021
Objeto: "Contratação de empresa para elaboração e aprovação de licença de exploração de pedreiras de cascalho".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de assinatura do contrato por parte da empresa considerada vencedora, resolve:
1)- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável;
2)- autorizar a REVOGAÇÃO do processo, tendo em vista a impossibilidade de assinatura do contrato por parte da empresa vencedora, prejudicando assim o bom andamento do processo;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 13 de julho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6BE8C7CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 053/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 091/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita profissional para substituição a servidores desligados;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 51º - Edivana Cristina Vieira dos Santos, convocada através do Edital 049/2021, apresentou TERMO DE DESISTENCIA;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 52º - Maria Joseane de Lima, foi admitida através da classificação Afrodescendente conforme Edital 04/2019 e Portaria Municipal 21/2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
53º	ELIDA CARLA PROENÇA RABELO	1649

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **14/07/2021 à 20/07/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017 onde tomará conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 13 de Julho de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5AFC7F3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o aumento de atribuições afetas a servidora em razão da designação para desempenhar funções na emissão de Bloco de Notas de Produtor Rural, GTA – Guia de Transporte Animal – Sub Unidade Veterinária, Cadastro de Imóveis – Zona Rural – INCRA, ITR, na Divisão de Receita, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal Meio Ambiente conforme Art. 1º da Portaria Municipal 042/2013;
Considerando que em decorrência das atividades afetas à função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira;
RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Função Gratificada concedida pelo Artigo 3º da Portaria 042/2013, passando a servidora LEILA DAS GRAÇAS DA SILVA, Matr. 2351 a perceber a partir da Competência 07/2021, a Função Gratificada FG-3, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E38030A1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, à servidora **PAULA CRISTINA DIAS RAMOS,** nomeada pela Portaria nº 04 de 26 de setembro de 2011 ao cargo de Contadora, 15 dias de férias, relativos ao período de 26/09/2019 a 25/09/2020, a serem usufruídas de 14/07/2021 a 28/07/2021, sendo que 1/3 de férias foram pagos juntamente com o vencimento do mês de setembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 12 de julho de 2021.

JOVANE DE OLIIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:B567C2BC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, à servidora **KELY NELI ROLIM,** nomeada pela Portaria nº 03 de 01 de maio de 2010 ao cargo de Advogada, 15 dias de férias, relativos ao período de 01/05/2019 a 30/04/2020, a serem usufruídas de 14/07/2021 a 28/07/2021, sendo que 1/3 de férias foram pagos juntamente com o vencimento do mês de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- Descontar três dias de férias (26, 27 e 28/07) conforme memorando 63/2021;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 12 de julho de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:EE947EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101/2021 - CONCEDER PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 101, de 9 de julho de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Nelson Pereira dos Santos	
CPF:036.762.879-16	**RG:**7.957.045-1
Destino:São José das Palmeiras/PR a Jaraguá do Sul/SC	
Justificativa: Transferir paciente Sipriano da Rocha para realizar tratamento no Estado de Santa Catarina	
Veículo: ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	**Placa:**AZP- 4A29
Saída:10de julho de 2021	**Retorno:**11 de julho de 2021
Valor Unitário da Diária:R$ 300,00	**Quantidade de Diária:**1 (uma)
Valor total da(s) Diária(s):R$ 300 (trezentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B5CBD9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 816 - centro – São José das Palmeiras-PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 05.235.166/0001-00, para a aquisição de diversos equipamentos/materiais destinados aos Poços Artesianos das Comunidades do Baixadão/São João e São Joaquim

São José das Palmeiras, 12 de julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9EBBC250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de diversos equipamentos/materiais destinados aos Poços Artesianos das Comunidades do Baixadão/São João e São Joaquim.
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA.
Endereço: Rua Marechal Candido Rondon, 816 - centro
Cidade: São José das Palmeiras-PR

CNPJ/MF: 05.235.166/0001-00
Preço: R$ 26.463,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no município de São José das Palmeiras num prazo máximo de 30 (trinta) dias e a vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

São José das Palmeiras, 12 de julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9A49994D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 012/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de diversos equipamentos/materiais destinados aos Poços Artesianos das Comunidades do Baixadão/São João e São Joaquim etano.
A empresa vencedora foi: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA, com o valor total de R$ 26.463,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 12 de Julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D6E7A3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.

OBJETO: aquisição de diversos equipamentos/materiais destinados aos Poços Artesianos das Comunidades do Baixadão/São João e São Joaquim
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA
VALOR: R$ 26.463,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 12 de outubro de 2021.

São José das Palmeiras, em 12 de julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:5C98F4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 022/2021.

Objeto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e locação de impressoras (Outsourcing de impressão), impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora matricial, impressora plotter, scanner de mesa, e outros dispositivos para atender as necessidades das secretarias e departamentos do Município de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 022/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 110.000,00

São José das Palmeiras, 08/07/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:40DE508C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 022/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e locação de impressoras (Outsourcing de impressão), impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora matricial, impressora plotter, scanner de mesa, e outros dispositivos para atender as necessidades das secretarias e departamentos do Município de São José das Palmeiras.
A empresa vencedora foi: Microcopy Comercio de Maquinas e Suprimentos para Escritorio Ltda, com o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 08 de Julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A02725CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e locação de impressoras (Outsourcing de impressão), impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora matricial, impressora plotter, scanner de mesa, e outros dispositivos para atender as necessidades das

secretarias e departamentos do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 08 de Julho de 2022.

São José das Palmeiras, em 08 de Julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:936D41F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 06/2021

PORTARIA Nº 06/2021

AILTON ALFREDO DA CRUZ, PRESIDENDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Concede ao Servidor do Legislativo CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA – 20 HS, o retorno as funções do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO, a contar de 06 de Julho de 2021.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da matricula	GARGA HORARIA	Data do Retorno
1	CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	20 HORAS	06/07/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de Julho de 2021.

São Pedro do Paraná, 13 de Julho de 2021.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Habeas Corpus – HC 0028187- 65.2021.8.16.0000, expedido pelo Tribunal de Justiça do Paraná, nos autos nº 0000119-45.2018.8.16.0151.

Habeas Corpus – HC 0028187- 65.2021.8.16.0000, expedido pelo Tribunal de Justiça do Paraná, nos autos nº 0000119-45.2018.8.16.0151.

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:4CD62131

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 184

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	184	DATA	13	7	2021
FAVORECIDO		TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FIONALIDADE E PARTICIPAR DO WORKSHOP DO NOVO COMPREV, PROMOVIDO PELA APEPREV, NO HOTEL NIKKO, NOS 15 E 16/07/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-jul-21	12:00	horas		
RETORNO	17-jul-21	15:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:57552D25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 185

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	185	DATA	13	7	2021
FAVORECIDO		CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FIONALIDADE E PARTICIPAR DO WORKSHOP DO NOVO COMPREV, PROMOVIDO PELA APEPREV, NO HOTEL NIKKO, NOS 15 E 16/07/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-jul-21	12:00	horas		
RETORNO	17-jul-21	15:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5A398DDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 184

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	184	DATA	13	7	2021
FAVORECIDO		TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
ADIANTAMENTO DE 04 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FIONALIDADE E PARTICIPAR DO WORKSHOP DO NOVO COMPREV, PROMOVIDO PELA APEPREV, NO HOTEL NIKKO, NOS 15 E 16/07/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-jul-21	12:00	horas		
RETORNO	17-jul-21	15:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		3			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.521,93			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:20C08573

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 185

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	185	DATA	13	7	2021
FAVORECIDO		CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FIONALIDADE E PARTICIPAR DO WORKSHOP DO NOVO COMPREV, PROMOVIDO PELA APEPREV, NO HOTEL NIKKO, NOS 15 E 16/07/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-jul-21	12:00	horas		
RETORNO	17-jul-21	15:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		3			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.521,93			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4A8BF65E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO PP35/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ALAN MARCELO DA SILVA EIRELI - CNPJ 07.961.516/0001-41
Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2021-PMSPPR de 31 de maio de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de internet fibra ótica
03.001.04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2184 APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual Aprovado de R$ **30.984,00(trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, cujo pagamento será efetuado pela forma parcelada conforme a utilização dos serviços e emissão de nota fiscal, pagamento se dará até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, mediante empenho de nota fiscal.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de junho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6CEC5269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021

SÚMULA: *Aprova o Plano de* Trabalho para a Retomada das Atividades Presenciais do SCFV e PAIF

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 28/06/2018;

RESOLVE:
Art.1º- *Aprovar o Plano de* Trabalho para a Retomada das Atividades Presenciais do SCFV e PAIF

Art. 2º- *Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 13 de julho de 2021.

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:647E206C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2021

SÚMULA: *Aprova o Plano de Trabalho de Retorno das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e Paif*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 20/03/2019.

RESOLVE:

Art.1º- *Aprova o Plano de Trabalho de Retorno das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e Paif*

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de julho de 2021.

JOILE CRISTINA SIMIONATO MALLMANN NOVO SOARES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31F0B1D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, BEM COMO A REAPLICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS, M-D-O, EQUIPAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 28/07/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, 43 3548-1383.

Sapopema,14 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F78B913D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES/PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO - MODELO LAJOTA SEXTAVADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **BAKK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.CNPJ: 06.226.883/0001-39**sendo o valor total do certame R$ 320.200,00 (Trezentos e Vinte Mil e Duzentos Reais).

Sapopema Pr, 13/07/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4B69123E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122 /2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122 /2020

Tomada de Preços Nº 08/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 08/2020.**
CONTRATADO: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 122/2020, o prazo de execução até o dia 20/12/2021. Prazo de vigência até o dia 31/12/2021..
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:77B39FEC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156 /2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**
CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de

vigência até o dia 11/09/2021. Prazo de Execução até o dia 05/09/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A6733175

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021

Pregão Presencial nº 74/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES/PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO - MODELO LAJOTA SEXTAVADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos treze dias do mês de julhodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapoti– Paraná, Rua Cassemiro Sova, 232 - Área industrial, CEP: 84.990-000. Telefone 43 3557-5976 / 43 98482-1195 - email comercial@bakk.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.226.883/0001-39, neste ato representado pelo **Sr. Helena Rosana Kok de Barros,** brasileira, casada, maior, portadora do R.G. sob nº 5.888.965-2 e CPF nº 904.945.399-68, residente e domiciliado na cidade de Arapoti Estado do Paraná, e seu procurador Sr. Luciano Ferreira de Barros, brasileiro, maior residente e domiciliado no município de Arapoti-Pr, portador da cédula de Identidade sob nº 6425737-4, e CPF: SOB Nº 004.064.369-75.Doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES/PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO - MODELO LAJOTA SEXTAVADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 74/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

valor global desta ata em **R$ 320.200,00 (trezentos e vinte mil e duzentos reais)**

Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA**no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Sapopema,13 de julho de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F1EAAA23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 199/2021

Ata n.º 199/2021

Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos 13 dias do mês de julho de 2021, às 14 horas, através de aplicativo de whatsapp, reuniram se para aprovar o Plano de Trabalho de Retorno das Atividades dos: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e PAIF.Após análise das diretrizes para retomada das atividades foi deliberado com aceito positivo por parte dos Conselhos presentes:
Alteração do art. 8º do Decreto 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19 que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º Fica autorizado a retomada das aulas presenciais em escolas públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas e mediante o cumprimento do contido na
Resolução SESA Nº 0098/2021, que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
Resolução N.º 673/2021 – GS/SEED, que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021. Resolução SESA Nº 0098/2021
Resolução N.º 673/2021 – GS/SEED, que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021.
Deliberação nº 01/2021 – CEE/PR;
Protocolo das aulas presenciais Comitê “Volta às Aulas” emitida pela Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;
Termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis;
Decreto 064/2021 de 15 de fevereiro de 2021, que Revoga os Decretos 064/2020 e 074/2020 e estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

A Assistência Social instituída como direito do cidadão e dever do Estado, está amparada na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/93, com avanços históricos vêm seguindo uma trajetória de normatizações para garantir os direitos sociais com a aprovação da Política Nacional de Assistencial Social em 2004 e subseqüente com a instituição do Sistema Único de Assistência Social em 2011. O Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, inclui a Política de Assistência Social como política pública que afiança as seguranças de renda, convívio ou vivência familiar, comunitária e social, acolhida, apoio e auxílio. Portanto os serviços do SUAS são considerados essenciais no atual contexto social e econômico. Considerando o atual momento que assola a sociedade em geral que temem com os desafios e incertezas em decorrência da Pandemia da COVID-19, a Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva contribuir com as medidas adotadas pelo Poder Público visando à segurança e a saúde dos usuários e trabalhadores dos SUAS, atuando de forma eficaz para minimizar os impactos negativos gerados pela crise sanitária, social e econômica no Brasil e no mundo.
Sem mais, a reunião foi encerrada e esta Ata foi assinada pelos presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2E30E15D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 166/2021

Ata n.º 166/2021

Ata da reunião do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Sapopema. Aos 13 dias do mês de julho de 2021, às 14 horas, através de aplicativo de whatsapp, reuniram se para aprovar o Plano de Trabalho de Retorno das Atividades dos: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e PAIF.Após análise das diretrizes para retomada das atividades foi deliberado com aceito positivo por parte dos Conselhos presentes:
Alteração do art. 8º do Decreto 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19 que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º Fica autorizado a retomada das aulas presenciais em escolas públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas e mediante o cumprimento do contido na
Resolução SESA Nº 0098/2021, que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
Resolução N.º 673/2021 – GS/SEED, que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021. Resolução SESA Nº 0098/2021
Resolução N.º 673/2021 – GS/SEED, que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021.
Deliberação nº 01/2021 – CEE/PR;
Protocolo das aulas presenciais Comitê "Volta às Aulas" emitida pela Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;
Termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis;
Decreto 064/2021 de 15 de fevereiro de 2021, que Revoga os Decretos 064/2020 e 074/2020 e estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

A Assistência Social instituída como direito do cidadão e dever do Estado, está amparada na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/93, com avanços históricos vêm seguindo uma trajetória de normatizações para garantir os direitos sociais com a aprovação da Política Nacional de Assistencial Social em 2004 e subseqüente com a instituição do Sistema Único de Assistência Social em 2011. O Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, inclui a Política de Assistência Social como política pública que afiança as seguranças de renda, convívio ou vivência familiar, comunitária e social, acolhida, apoio e auxílio. Portanto os serviços do SUAS são considerados essenciais no atual contexto social e econômico. Considerando o atual momento que assola a sociedade em geral que temem com os desafios e incertezas em decorrência da Pandemia da COVID-19, a Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva contribuir com as medidas adotadas pelo Poder Público visando à segurança e a saúde dos usuários e trabalhadores dos SUAS, atuando de forma eficaz para minimizar os impactos negativos gerados pela crise sanitária, social e econômica no Brasil e no mundo.
Sem mais, a reunião foi encerrada e esta Ata foi assinada pelos presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:64164C2E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PLANO DE TRABALHODE RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PAIF E SCFV

PLANO DE TRABALHODE RETORNO DAS ATIVIDADES DOS

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos e PAIF

Sapopema-PR/2021

PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

APRESENTAÇÃO

O SCFV é um Serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), o qual também está contemplado neste Plano.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realiza atendimentos de crianças, jovens e adultos, idosos, pessoas com deficiência, pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.
São realizadas atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O SCFV tem como intuito propiciar espaços de protagonismo e participação social, com atividades desenvolvidas e direcionadas para convivência social; intergeracionalidade; autonomia; protagonismo e desenvolvimento de habilidades e capacidades.
Em relação ao PAIF, o mesmo consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 6 anos a 17anos, residentes no município de Sapopema-PR, em especial as que se encontram em situação prioritária, definidas na Resolução CIT n® 01/2013. São elas: Em situação de isolamento; Trabalho infantil; Vivência de violência e, ou negligência; que estejam frequentando a escola no sistema híbrido ou presencial; Em situação de acolhimento; Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; Egressos de medidas socioeducativas; Situação de abuso e/ou exploração sexual; Com medidas de proteção do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Crianças e adolescentes em situação de rua.
Idosos, com idade a partir de 60 anos, com vivência de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade, indiquem a inclusão no serviço.
PAIF - Famílias cadastradas no CRAS e no Cadastro Único, em acompanhamento pela equipe técnica.

DIRETRIZES GERAIS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES

Diretrizes Gerais de Retomada dos trabalhos, Competência do Órgão Gestor de Assistência Social em conjunto com a Coordenação dos CRAS e Técnicos de Referência:
a) Necessidade de reorganização e adaptação da unidade ofertante; principais riscos de transmissibilidade a serem mitigados e condições para a implementação de medidas preventivas à transmissibilidade do novo Coronavírus nos espaços de atendimento, incluindo a prevenção da aglomeração;
b) Atender o público alvo em situação de vulnerabilidade e risco social, afetados pela pandemia, considerando a retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social;
c) Usuários/as pertencentes à grupo de risco para contaminação do novo Coronavírus não deverão ser inseridos nos grupos presenciais;
d) Usuários/as que convivem com pessoas do grupo de risco para contaminação do novo Coronavírus não deverão ser inseridos nos grupos presenciais;
e) Considerar o Sistema Híbrido que a Secretaria Municipal de Educação do Município está usando neste momento com a volta as aulas escolares presenciais.
f) Somente poderão retornar a participação nos Programas, os usuários (no caso de crianças e adolescentes) que estejam frequentando o sistema híbrido educacional, conforme frequência escolar.

DIRETRIZES SOCIOEDUCATIVAS

As Diretrizes Socioeducativas serão estudadas da seguinte forma ou conforme a demanda surgida:
Avaliar a possibilidade de retomada gradativa das atividades presenciais dos grupos, com intervalo mínimo de 7 dias para cada grupo;
Diminuir a frequência dos encontros;
Planejar, antecipadamente, os percursos a serem desenvolvidos com os grupos;
Elaborar atividades para o desenvolvimento do percurso que propiciem medidas preventivas de infecção pelo novo Coronavírus, descartando práticas de atividades de contato direto como dança e esportes, ou aquelas que sugiram aglomeração, comemoração, festa, reunião;
Priorizar atividades que propiciem o afastamento físico e que possam ser desenvolvidas ao ar livre;

DIRETRIZES SANITÁRIAS

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações.
Aferição da temperatura dos usuários na chegada e na saída das atividades,
Utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro, no refeitório.
Fazer marcação nas carteiras para não serem utilizadas e distribuí-las como distanciamento de 1,5 metro, na sala de onde será desenvolvida atividades.
Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas.
Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, para evitar aglomerações.
Atividades de educação física podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metro, preferencialmente ao ar livre.
Evitar circulação de pessoas que não sejam usuários do serviço, no espaço físico das atividades.

HIGIENE PESSOAL

Higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair das atividades, e antes das refeições.
Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso.
Usar máscara durante as atividades, no transporte, e em todo o percurso de casa até o Projeto.
Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE

Higienizar o prédio, as salas onde são desenvolvidas as atividades, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das atividades em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa.
Higienizar os banheiros antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.
Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança.
Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas.
Evitar o uso de ventilador, se possível.

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada e saída das atividades.
Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho).
Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-los.
Orientar aos usuários, bem como pais ou responsáveis para não levar o(a) filho(a) as atividades, se estiverem com a temperatura acima de 37,5°C e/ou apresentar sintomas da COVID-19.
Não permitir a presença de pessoas sintomáticas para COVID-19 nos Projetos. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o usuário, o qual deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.

COMUNICAÇÃO
Comunicar as famílias e os usuários sobre o calendário de retorno e os protocolos com, no mínimo, sete dias de antecedência.
Realizar ações permanentes de sensibilização dos usuários, pais ou responsáveis.
Na chegada aos Projetos, manter rotina de explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19.
Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene.
Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).

TRANSPORTE

Os assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os usuários sentem de forma muito próxima uns aos outros, exceto quando o mesmo residirem na mesma casa.
Circulação com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de usuários, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado.
Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto.
Orientar os usuários para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte.
Higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque.
Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte para que os usuários possam higienizar as mãos
É proibido a ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento.
As janelas dos veículos devem permanecer abertas (todas as que forem possíveis a abertura), com amplitude.
É proibido a troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso.
É proibido tocar sem necessidade
Usuários com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante para salvaguardar futuras questões legais. Eventuais problemas detectados e de questões que sejam necessários resoluções, ou aspectos a serem alterados, devem ser estudados e sanados, como também, caso necessário, ser informado ao órgão da Saúde competente.
Caso ocorra possíveis disseminações do COVID 19, casos confirmados que estiveram no serviço e mantiveram contato com os outros, ou ainda, problemas de maior relevância e que acarretam riscos de saúde tanto para os usuários, quanto para a equipe de trabalho, o serviço deverá ser interrompido imediatamente, e o retorno, ser estudado e avaliado, com um lapso de tempo seguro para todos.
A efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes estabelecidos neste documento de orientação, e possíveis documentos complementares, colaboram para o êxito no combate à disseminação do novo Coronavírus. A Gestão de Assistência Social, é a responsável pelo monitoramento das atividades e do Plano de Contingência.

Diante do exposto, o Grupo de Trabalho para a Retomada das Atividades Presenciais do SCFV após reuniões, discussões e ainda, considerando a legislação arrolada:

Alteração do art. 8º do Decreto 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-

COVID-19 que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º Fica autorizado a retomada das aulas presenciais em escolas públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas e mediante o cumprimento do contido na
Resolução SESA Nº 0098/2021, que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
Resolução N.º 673/2021 – GS/SEED, que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021. Resolução SESA Nº 0098/2021
Resolução N.º 673/2021 – GS/SEED, que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021.
Deliberação nº 01/2021 – CEE/PR;
Protocolo das aulas presenciais Comitê "Volta às Aulas" emitida pela Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;
Termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis;
Decreto 064/2021 de 15 de fevereiro de 2021, que Revoga os Decretos 064/2020 e 074/2020 e estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FFF9FBB8

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP Nº 06/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALN.º 06/2021
O Consorcio Publico de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - Codenop, através de sua Pregoeira Designada pela portaria nº 06/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público paraconhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da Licitação divulgada através do edital PREGÃO PRESENCIALN.º06/2021,por período Indeterminado.Motivo: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO. Nova data será determinada.

Sapopema, 12 de julho de 2021.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:375DBC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021
(Processo Licitatório N.º 139/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Reforma com pintura e fechamento da Quadra Poliesportiva em cerca com mourões de concreto, localizada na Praça Tiradentes, na Rua Tiradentes s/nº, município de Sengés/PR, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 151.054,42** (cento e cinqüenta e um mil cinqüenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 03 de Agosto de 2021.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 12 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB8DA11F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021
(Processo Licitatório N.º 141/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Pintura em geral na alvenaria, muretas e postinho, cobertura de acesso, esquadrias metálicas e de madeira, cobertura de quadra e piso da quadra da E.M "Trajano Jorge", localizada na Rua Antonio Gonçalves de Castro, 1215, Loteamento Antonio Fernandes no município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal da Educação, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 75.852,18** (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 04 de Agosto de 2021.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 09 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DDEB648A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021

Processo Licitatório nº 081/2021 – Inexigibilidade nº 005/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **CENTRO DE FISIOTERAPIA L. C. JORGE**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PREÇO: Para fins contratuais, estima-se o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), não gerando à CONTRATADA qualquer direito ou certeza de seu faturamento integral, sendo que o CONTRATANTE somente adimplirá pelos serviços efetivamente prestados.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2021:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-048 – Atenção Básica
3.390.39.00.00 – O.S.T
4030 – Fonte 303 – (recursos próprios)
4030 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – O.S.T – PJ
4130 – Fonte 496 (recurso estadual)
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 07 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **08/07/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3ED6889C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 049/2021

Processo Licitatório n.º 050/2021 – Pregão Eletrônico n.º 024/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**
OBJETO Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato em mais R$ 1.052,76 (hum mil cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos), devido à inclusão de 01 (um) veículos na apólice de seguro que foi recém adquirido, veículo Micro Ônibus – MARCOPOLO – MODELO VOLARE W L ON – ANO/MOD: 2021/2021, CHASSI 93PB84S36NC065927, da Secretaria Municipal de Saúde, através deste também será incluso a dotação orçamentária que fará jus a nova despesa do contrato. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA* e *PARAGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo, nos termos do inciso I, b, § 1º do art. 65 e § 2º da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO: *O caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação:* "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 42.990,47 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), conforme relação de veículos especificados na Clausula Primeira do Contrato."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Acresce-se ao Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira a seguinte dotação orçamentária:*
"PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Exercício 2021
Fundo Municipal de Saude
3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
4030 – Fonte 303
4030 – Fonte 303 - EA
4040 – Fonte 494
4030 – Fonte 494 - EA
4050 – Fonte 495
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/07/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21B3305F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 016/2021

Processo Licitatório n.º 014/2021 – Dispensa n.º 006/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor contratual, em mais R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2021 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modificam-se os §1º e §5º da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *O §1ºda CLAUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação e acresce-se ao* ***§5º*** *à seguinte redação:*
§1º "Estima-se para fins contratuais o valor global de R$ 909.434,67 (novecentos e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos). O Contratante pagará a contratada apenas pelos serviços prestado, sendo o valor contrátil apenas uma estimativa de consumo não gerando para o contrato obrigação de pagamento caso por serviços que não vieram a ser executados."
§5º. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA
206050009-2018 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURTA
1450.000 EA 339039 OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/07/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CE5C9572

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021

Processo Licitatório nº 127/2021 – Dispensa nº 044/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **FÁBIO ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METÁLICAS**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento

de materiais e equipamentos necessários, destinados a obra de Ampliação de um Barracão Pré-Moldado com colunas de concreto armado com 7.00m altura, tesouras treliçadas metálicas em viga U 4" em duas águas, telhas galvalume trapézio 25 – 0,5mm, com beiral de 0,5 m nas laterais e um dos lados 1,25m e outro 0,5m, totalizando a dimensão do barracão de 16,00m de altura e 9,75m de comprimento, com área de cobertura de 156,00m², conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao processo licitatório.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinqüenta reais), sendo R$ R$ 23.362,50 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) em mão de obra e R$43.387,50 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
185120008-2016 – Manutenção Departamento Proteção Meio Ambiente
1260.449051 – 511 Obras e Instalações
185410009-2017 – Manutenção Departamento Proteção Meio Ambiente
1371.449051 – 770 – EA Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 165 (cento e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **13/07/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F56DF8B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

Processo Licitatório nº 059/2021 – Pregão Presencial nº 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de aquisição de moveis sob medida conforme quantidades e especificações contidas abaixo e conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)** referente ao(s) item(ns) especificados na Clausula Primeira deste Contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
04 – SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO:
4.122.0004-2005 – Manutenção Departamento de Administração
450.000.449052 – Equipamentos e Material Permanente (EA)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 05/11/2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **12/07/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:913BDBA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021

Processo Licitatório nº 047/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a **CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME**
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de persianas e bando, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 2.472,06 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e seis centavos), conforme especificações dos Itens e valores contidas na clausula primeira deste contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
04 – SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO
4.122.0004-2005 – Manutenção Departamento de Administração
450.000.449052 – Equipamentos e Material Permanente (EA)
450.000.449052 – Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 05 de novembro de 2021.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 05/11/2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **09/07/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CE83292B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021

Processo Licitatório nº 047/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme quantidades e especificações contidas abaixo.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme especificações dos Itens e valores contidas na clausula primeira deste contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
04 – SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO:
4.122.0004-2005 – Manutenção Departamento de Administração
450.000.449052 – Equipamentos e Material Permanente (EA)
450.000.449052 – Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 05 de novembro de 2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **09/07/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DD510483

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos moveis que se referiam à amostras do Pregão nº 020/2020, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, fixando seu preço máximo em **R$ 14.302,40 (Quatorze mil, trezentos e dois reais, quarenta centavos),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 13 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2AACF126

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
(Processo Licitatório nº 109/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e máquinas, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos e máquinas da frota Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais)**.**

HOMOL: 06/07/2021.

Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6FE24BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2135/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora AMANDA CAMARGO DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **AMANDA CAMARGO DOS SANTOS** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A075168

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2134/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ZORAIDE DE MATOS MOURA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ZORAIDE DE MATOS MOURA** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/07/2021 até 02/10/2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87A209A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2133/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora TAMILI RAFAEL DO AMARAL CORREA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **TAMILI RAFAEL DO AMARAL CORREA** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 12/07/2021 até 09/10/2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 12/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:24A2F472

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2132/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ROSILDA FERNANDES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ROSILDA FERNANDES** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 13/07/2021 até 06/11/2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C94EABBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2131/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ROSANA APARECIDA DE ANDRADE , conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ROSANA APARECIDA DE ANDRADE** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:83405476

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2130/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora PATRICIA DE LOURDES MELO DO NASCIMENTO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **PATRICIA DE LOURDES MELO DO NASCIMENTO** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:007DFDF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2129/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora NERLI HENING FERREIRA PEREIRA , conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **NERLI HENING FERREIRA PEREIRA** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A33435E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2128/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARIA SANDRA BUENO RIBEIRO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO

NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **MARIA SANDRA BUENO RIBEIRO** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/07/2021 até 04/10/21.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E0C6B74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2127/2021

Sumula: Concede regime suplementar para o professor LUIS ROGERIO GARCIA FANTE, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o professor **LUIS ROGERIO GARCIA FANTE** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7B4AF82E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2126/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora LILIANE THAYNA BRISOLA DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **LILIANE THAYNA BRISOLA DOS SANTOS** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A0BBE03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2125/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora KATY ALINE SANTOS SALES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **KATY ALINE SANTOS SALES** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 12 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C75E9BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2124/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora JESSICA BODY DE CARVALHO , conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **JESSICA BODY DE CARVALHO** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:32396369

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2123/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora JENIFFER LARISSA VENÉRIO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **JENIFFER LARISSA VENÉRIO** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 12 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B48C2836

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2122/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora JANAINE MARTINS EGUCHI , conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **JANAINE MARTINS EGUCHI** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E6BC5CE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2121/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ERIKA DOMINGUES DE OLIVEIRA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ERIKA DOMINGUES DE OLIVEIRA** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 13 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E8926806

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2120/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora EDNA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS , conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **EDNA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4F39218B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2119/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora DANIELE FÉLIX BRAZ, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **DANIELE FÉLIX BRAZ** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FAEB5D87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2118/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora CAMILE DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **CAMILE DOS SANTOS** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BC997C8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.136/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
TRANSFERIR, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei n.º 10/92 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **Edson Gentil Vieira**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de n.º 14561, lotado atualmente no Gabinete do Prefeito **PARA** Secretaria Municipal de Assistência Social .

A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F015A513

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 503/2021

SÚMULA. INSTITUI E DISPÕE SOBRE AS JORNADAS ESPECIAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CUJA ATIVIDADE DEMANDE JORNADA DIFERENCIADA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui e dispõe sobre as jornadas especiais aplicáveis aos servidores públicos municipais cuja atividade, natureza da função ou necessidade da Administração demande jornada diferenciada.
Art. 2º - Ficam instituídas as seguintes jornadas aplicáveis aos servidores públicos municipais de Sengés, cuja atividade demande regime diferenciado.
I - 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36);
II - 12 (doze) horas de serviço por 12 (doze) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso;
III – 12 (doze) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;
IV – 12 (doze) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso, sendo aos finais de semana e feriados 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso;
V – 14 (quatorze) horas de serviço por 58 (cinquenta e oito) horas de descanso, sendo aos finais de semana e feriados 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 58 (cinquenta e oito) horas de descanso;
VI – 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 72 (setenta e duas) horas de descanso;
VII – 6 (seis) horas de serviço em turno ininterrupto de revezamento.
§ 1º - Para a jornada dos incisos I a VI, será concedido intervalo para repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos, no mínimo, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.
§ 2º - As jornadas de que tratam este artigo seguirá o regime de compensação devendo respeitar o limite da jornada mensal do cargo.
§ 3º - Excluem-se do disposto no caput do presente artigo, os servidores públicos municipais submetidos a horário administrativo por necessidade e conveniência da Administração.
Art. 2º - O trabalho excedente a jornada fixada para o servidor em cada caso deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.
Art. 3º - Fica assegurada a remuneração em dobro o labor aos feriados para todos os servidores sob as jornadas propostas na presente lei, nos termos da Súmula 444 do TST.
Art. 4º - As jornadas de que tratam esta lei deverão respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
§ 1º - Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte.
§ 2º - Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 20% (por cento), aplicando o mesmo percentual para os casos de prorrogação de jornada.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas por orçamento próprio, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E17966D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 502/2021

SÚMULA. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 315, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.018, e dá outras providências..

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art 1º. A redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 315, de 19 de setembro de 2.018 passa vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Acrescenta-se o inciso X ao art. 69 da Lei Municipal n°. 010/92, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Sengés, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 69. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, o servidor terá direito às seguintes gratificações e adicionais:
(...)
X – Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE."

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2.018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho.
§1º - A concessão de TIDE ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão o qual será sempre por prazo determinado, as condições de execução do trabalho e percentual total aplicável, de acordo com o disposto no anexo I da presente Lei.
§2º - A TIDE será valorada conforme os critérios constantes da tabela do anexo I da presente Lei, até o máximo de dois, incidente sobre salário base do cargo efetivo.
§3º - A percepção da gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva exclui a concessão de adicional pela prestação de serviço extraordinário e/ou adicional noturno.
§4º - A gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva não será computada para fins de adicional de férias e 13º salário."

Art. 3º. O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2.018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO TRABAHO	PERCENTUAL APLICÁVEL
Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso	30% sobre o sobre o salário base
Trabalho sob regime de plantão	20% sobre o sobre o salário base
Deslocamento fora dos limites do município	20% sobre o sobre o salário base
Trabalho fora do horário habitual da unidade administrativa	50% sobre o sobre o salário base
Trabalho fora da sede do município	20% sobre o sobre o salário base

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:599C179B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 501/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO PARCELADO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 2.021, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 471, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020, e dá outras providências**..**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art 1º. O pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano no Exercício de 2.021, será realizado, excepcionalmente, em até 5 (cinco) parcelas.
Parágrafo único. O tributo devido poderá ser pago até o limite de parcelas de que trata o caput deste artigo independentemente de valor mínimo da prestação.

Art. 2º. A redação do art.10, §1º da Lei Municipal n.º 471, de 22 de dezembro de 2.020 passa a vigorar com a seguintes alteração:
Art. 10º. [..]
§1º. O parcelamento o IPTU e as taxas lançadas junto com ele, no mesmo ano de seu lançamento, poderá se dar em até 8 (oito) parcelas, cujo valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 25,00 (vinte e cinco reais), nem ultrapasse o exercício de competência.

Art. 3º. Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, ficam suspensos os efeitos do §1º do artigo 10º da Lei Municipal n.º 471, de 22 de dezembro de 2.020, até 31 de dezembro de 2.021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:312FBB70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 505/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 01(uma) vaga no cargo de **PSICOLOGO**, nível 17; 08 (oito) vagas no cargo de **AUXILIAR INFANTIL**, nível 01; 08 (oito) vagas no cargo de **ZELADOR,** nível 2; 01 (uma) vaga no cargo de **EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS**, nível 01, e formação de cadastro reserva de

até 05 (cinco) vagas no cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS,** nível 07.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Departamento De Educação Básica
12.361.00112020 – Manutenção Do Depto De Ensino Fund. – Educação Especial
1540 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1550 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.361.00112021 – Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental
1630 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1640 – 104 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1650 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
1660 – 104 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

005 Fundo Municipal De Educação
12.361.0011.2034 Manutenção Do Transporte Escolar Ensino Fund. – Fundeb
3020 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3030 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.361.0011.2035 - Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental - Fundeb
3080 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3100 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.365.0011.2040 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Pré Escolar - Fundeb
3270 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3290 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.365.0011.2041 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Creche - Fundeb
3340– 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3360 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FC6B9C88

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021

OBJETO*:* O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento Leiloeiros Oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Paraná com o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilão publico eletrônico neste Município de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os leiloeiros abaixo citados, CREDENCIADOS para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública:

CREDENCIADO	MATRÍCULA JUCEPAR n.º
CLEVER ELMES MILANI	16/283-L
EDUARDO SCHMITZ	20/318-L
ELTON LUIZ SIMON	09/023-L
HELCIO KRONBERG	653
JOACIR MONZON POUEY	18/295-L
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	10/030-L
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	12/048-L
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	625
PEDRO LERNER KRONBERG	20/322-L

Sengés, 13 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF4828C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.879/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Marina Leme da Silva, matrícula funcional de n.º 4401, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2006-2011 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 09/07/2021 a 07/08/2021.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de julho do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 12 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C6D1F8CB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 507/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO PARCELADO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 2.021, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 471, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020, e dá outras providências..

Art 1º. O pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano no Exercício de 2.021, será realizado, excepcionalmente, em até 5 (cinco) parcelas.
Parágrafo único. O tributo devido poderá ser pago até o limite de parcelas de que trata o caput deste artigo independentemente de valor mínimo da prestação.

Art. 2º. A redação do art.10, §1º da Lei Municipal n.º 471, de 22 de dezembro de 2.020 passa a vigorar com a seguintes alteração:
Art. 10º. [..]
§1º. O parcelamento o IPTU e as taxas lançadas junto com ele, no mesmo ano de seu lançamento, poderá se dar em até 8 (oito)

parcelas, cujo valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 25,00 (vinte e cinco reais), nem ultrapasse o exercício de competência.
Art. 3º. Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, ficam suspensos os efeitos do §1º do artigo 10º da Lei Municipal n.º 471, de 22 de dezembro de 2.020, até 31 de dezembro de 2.021.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 13-07-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Julho de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:69C20B62

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 508/2021

SÚMULA. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 315, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.018, e dá outras providências**..**

Art 1º. A redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 315, de 19 de setembro de 2.018 passa vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Acrescenta-se o inciso X ao art. 69 da Lei Municipal n°. 010/92, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Sengés, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 69. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, o servidor terá direito às seguintes gratificações e adicionais:
(...)
X – Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE."

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2.018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho.
§1º - A concessão de TIDE ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão o qual será sempre por prazo determinado, as condições de execução do trabalho e percentual total aplicável, de acordo com o disposto no anexo I da presente Lei.
§2º - A TIDE será valorada conforme os critérios constantes da tabela do anexo I da presente Lei, até o máximo de dois, incidente sobre salário base do cargo efetivo.
§3º - A percepção da gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva exclui a concessão de adicional pela prestação de serviço extraordinário e/ou adicional noturno.
§4º - A gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva não será computada para fins de adicional de férias e 13º salário."

Art. 3º. O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2.018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 13-07-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Julho de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:27F7EB16

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 509/2021

SÚMULA. INSTITUI E DISPÕE SOBRE AS JORNADAS ESPECIAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CUJA ATIVIDADE DEMANDE JORNADA DIFERENCIADA, e dá outras providências.

Art. 1º – Esta Lei institui e dispõe sobre as jornadas especiais aplicáveis aos servidores públicos municipais cuja atividade, natureza da função ou necessidade da Administração demande jornada diferenciada.
Art. 2º - Ficam instituídas as seguintes jornadas aplicáveis aos servidores públicos municipais de Sengés, cuja atividade demande regime diferenciado.
I - 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36);
II - 12 (doze) horas de serviço por 12 (doze) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso;
III – 12 (doze) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;
IV – 12 (doze) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso, sendo aos finais de semana e feriados 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso;
V – 14 (quatorze) horas de serviço por 58 (cinquenta e oito) horas de descanso, sendo aos finais de semana e feriados 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 58 (cinquenta e oito) horas de descanso;
VI – 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 72 (setenta e duas) horas de descanso;
VII – 6 (seis) horas de serviço em turno ininterrupto de revezamento.
§ 1º - Para a jornada dos incisos I a VI, será concedido intervalo para repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos, no mínimo, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.
§ 2º - As jornadas de que tratam este artigo seguirá o regime de compensação devendo respeitar o limite da jornada mensal do cargo.
§ 3º - Excluem-se do disposto no caput do presente artigo, os servidores públicos municipais submetidos a horário administrativo por necessidade e conveniência da Administração.
Art. 2º - O trabalho excedente a jornada fixada para o servidor em cada caso deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.
Art. 3º - Fica assegurada a remuneração em dobro o labor aos feriados para todos os servidores sob as jornadas propostas na presente lei, nos termos da Súmula 444 do TST.
Art. 4º - As jornadas de que tratam esta lei deverão respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 1º - Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte.
§ 2º - Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 20% (por cento), aplicando o mesmo percentual para os casos de prorrogação de jornada.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas por orçamento próprio, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 13-07-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Julho de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:018FBD19

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 511/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 01(uma) vaga no cargo de **PSICOLOGO**, nível 17; 08 (oito) vagas no cargo de **AUXILIAR INFANTIL**, nível 01; 08 (oito) vagas no cargo de **ZELADOR,** nível 2; 01 (uma) vaga no cargo de **EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS**, nível 01, e formação de cadastro reserva de até 05 (cinco) vagas no cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS,** nível 07.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:
8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Departamento De Educação Básica
12.361.00112020 – Manutenção Do Depto De Ensino Fund. – Educação Especial
1540 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1550 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.361.00112021 – Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental
1630 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1640 – 104 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1650 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
1660 – 104 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

005 Fundo Municipal De Educação
12.361.0011.2034 Manutenção Do Transporte Escolar Ensino Fund. – Fundeb
3020 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3030 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.361.0011.2035 - Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental - Fundeb
3080 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3100 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.365.0011.2040 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Pré Escolar - Fundeb
3270 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3290 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.365.0011.2041 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Creche - Fundeb
3340– 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3360 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 13-07-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Julho de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice-President

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B23C0CE9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 510/2021

SÚMULA. EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO NA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam extintos da Estrutura Administrativa do município as seguintes vagas de
cargos de provimento efetivo:

N.º DE VAGAS EXTINTAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL
10	Médico Plantonista	22	40 horas
02	Enfermeiro	19	40 horas
01	Fonoaudiólogo	17	30 horas
02	Psicólogo	17	30
06	Instrutor de Arte e Ofícios	02	40 horas
05	Técnicos em Enfermagem	12	40 horas
06	Agente de Combate a Edemias	04.1	40 horas
05	Motorista de Automóvel	05	40 horas
10	Motorista de Ônibus	07	40 horas

Art. 2º - Fica criado o quadro de cargos de provimento temporário no município, na forma de que trata a Lei Municipal n.º 219 de 19 de abril de 2017.
Art. 3º - O regime de Contratação, a forma de investidura, direito dos contratados e as situações excepcionais autorizadoras para contratação por tempo determinado dos cargos de que trata a presente Lei estão descritos na Lei Municipal n.º 219 de 19 de abril de 2.017.
Art. 4º - Fica criado o cargo de Professor Substituto, de natureza temporária, destinado a substituir aos professores efetivos em razão de ausência, licenças, férias e congêneres.

§1º - Os contratos de que tratam o caput deste artigo serão formalizados mediante Contrato Intermitente, nos termos do artigo 443, §3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
§2º - Formalizado o Contrato, o servidor contratado deverá ser convocado sempre que houver necessidade de substituição do professor efetivo.
§3º - A remuneração do Professor Substituto será apurada em razão das horas efetivamente laboradas, calculadas proporcionalmente sobre a base do Nível inicial da carreira.
Art. 5º - Em razão do disposto neste instrumento, a Lei Municipal n.º 379, de 9 de julho de 2.019 passa a vigorar acrescida do anexo IV, parte integrante desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 13-07-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Julho de 2021.

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B1344C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 193, DE 12 DE JULHO DE 2019

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com Tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e dá outras providências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas porLei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2021, tendo como tema: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 2° - A XII Conferência Municipal da Assistência Social será realizada a partir das **8:30 horas do dia 11 de Agosto do ano corrente, via online,** o link para acesso será disponibilizado por este Conselho 24h antes do início da Conferência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ROSEANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7F8B94A4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de agosto de 2021**, às **09h00min** horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2021 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Drenagem e Pavimentação das Ruas Ipê, Laranjeiras e Alameda das Palmeiras, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos, Memorial Descritivo, cópia da ART n°1720211439588, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária da obra e Projeto.

SERTANÓPOLIS, 13 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6152F5CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 03/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR REGISTRADO: ELETRO MECÂNICA ASSISTEC LTDA, CNPJ n.º 00.884.677/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS MOTORES ELÉTRICOS DO SAAE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13 DE JULHO DE 2021

TÉRMINO: 13 DE JULHO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE JULHO DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 186.429,24 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E28AC768

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 46, DE 13 DE JULHO DE 2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	LÚCIO MARCELO BUENO	**CPF: 879.601.769-49**	
Fiscal Titular 2:	CARLOS CLEYTON DE DEUS	**CPF: 906.415.239-04**	
Ata de RP:	03/2021	**Vigência:**	13/07/2021 a 13/07/2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	15/2021		
Contratado:	ELETRO MECÂNICA ASSISTEC LTDA	**CNPJ:** 00.884.677/0001-30	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS MOTORES ELÉTRICOS DO SAAE SERTANÓPOLIS/PR.		
Valor Contrato	**R$ 186.429,24**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 13 de Julho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:0C2CE646

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º094, 13 DE JULHO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada por motivo de doença na família em conformidade com *Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12*.

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; **- RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder Licença Remunerada, **por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período que se requer de 30 dias, a partir de 06 de Junho de 2.021 a 05 de Julho de 2021, A Servidora: **Patrícia Cristina Fernandes dos Santos** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF/M/F n.º 068.588.799-51 e do Registro Gerais – RG n.º 98698493 Lotado no Cargo: Zeladora. Em conformidade com o ***Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12***.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de Junho de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1D183810

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de julho de 2021, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: *processo de licitação para prestação de serviços, de controle sanitário integrado (com insumos) no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e aracnídeos, em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'agua, em conformidade com a resolução 52/2009 – Anvisa e resolução 374/2015- Sesa, com apresentação de Laudos.*

Sertanópolis, 13 de julho de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:420E6299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2021

ID: 2206

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PHS – INTERNET E SUPRIMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE REDE EM FIBRA ÓPTICA

VALOR – R$ 20.270,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA – 01 de Julho de 2021 a 30 de Junho de 2022

Tapira, 01 de Julho de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:17215356

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2021

ID: 2210

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CASTELO BRANCO ARTES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR – R$ 2.441,24 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA – 13 de Julho de 2021 a 13 de Julho de 2022

Tapira, 13 de Julho de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2D6F48BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 53/2021

ID: 2211

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR – R$ 4.222,70 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA – 13 de Julho de 2021 a 13 de Julho de 2022

Tapira, 13 de Julho de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B51C027A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2021

ID: 2212

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR – R$ 73.624,90 (SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA – 13 de Julho de 2021 a 13 de Julho de 2022

Tapira, 13 de Julho de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CFE7F445

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2021

ID: 2213

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 5.074,19 (CINCO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA – 13 de Julho de 2021 a 13 de Julho de 2022

Tapira, 13 de Julho de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D8197F6E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2021

ID: 2214

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 7.638,50 (SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA – 13 de Julho de 2021 a 13 de Julho de 2022

Tapira, 13 de Julho de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0FB29843

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2021

ID: 2215

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 13.646,58 (TREZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA – 13 de Julho de 2021 a 13 de Julho de 2022

Tapira, 13 de Julho de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2F6351E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2021

ID: 2216

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 11.369,64 (ONZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA – 13 de Julho de 2021 a 13 de Julho de 2022

Tapira, 13 de Julho de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1215BDB9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2021

ID: 2217

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – DENTAL PREMIUM LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 14.711,63 (QUATORZE MIL SETECENTOS E ONZE REIAS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA – 13 de Julho de 2021 a 13 de Julho de 2022

Tapira, 13 de Julho de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C2C123FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021

Processo Administrativo nº. 80/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	AUTO POSTO ITAMI LTDA
CNPJ	10.558.356/00001-07
VALOR GLOBAL:	R$ 48.364,00 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
BASE LEGAL:	ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Tapira, em 13 de Julho de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1C6B0293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA MESA 002/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o artigo 24, §1º da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que *"a Sessão Legislativa não será interrompida, em julho de cada ano legislativo, sem a aprovação do Projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em dezembro, sem a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA)."*;

CONSIDERANDO que até o presente momento ainda não ocorreu a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam marcadas sessões ordinárias para os dias 19 e 26 de Julho de 2021, com início às 19:00 horas.

Art. 2º Determina-se que sejam cientificados formalmente, neste documento, todos os Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, entregando-lhes cópia deste Ato da Mesa.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, Estado do Paraná, aos 12 dias de Julho de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

AMARILDO APARECIDO BOVO
Vice - Presidente

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO
2º Secretário

Ciente:

1. AMARILDO APARECIDO BOVO

2. APARECIDO DA SILVA

3. ARGEMIRO GARCIA JUNIOR

4. FABIANO MACEDO CARDOSO

5. PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA

6. PEDRO FIDELES PEREIRA NETO

7. SERGIO RICARDO COLONELLO

8. VALDECI ALVES DE SOUZA

9. WILSON WANDERLEI ESPOSTO

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4D968896

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA Nº 007/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva Concurso Público 001/2020.

Art. 1º As Provas Objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **18 DE JULHO DE 2021**.

Art. 2º Devido à pandemia do coronavírus (Covid-19), os candidatos deverão seguir alguns protocolos **obrigatórios e de sua responsabilidade:** uso de máscara facial (levar máscaras reservas para troca, quando necessário); **levar garrafa de água** pessoal, transparente e sem rótulo; e álcool 70% para uso pessoal. **NÃO** será permitido o uso de bebedouros (estarão lacrados), nem aglomerações nos pátios e ao redor dos Locais de Prova.

Art. 3º O Instituto UniFil irá aferir a temperatura dos candidatos na entrada do local de prova e aqueles que apresentarem temperatura igual a 37,1°C ou superior serão encaminhados ao posto de saúde mais próximo, por apresentarem um dos sintomas da Covid-19 e não poderão realizar prova. É importante que o candidato leve seu álcool 70% para utilizar durante a prova em sua carteira, após contato com o Caderno de Questões e a Folha de Respostas entregues pelo Fiscal de Sala.

Art. 4º Orientações importantes aos candidatos: todos deverão usar máscara durante todo o período de prova e em todas as dependências do local. Recomendamos que evitem contato físico com terceiros; utilizem álcool em gel 70% regularmente; evitem tocar superfícies como maçanetas e corrimãos; ao tossir ou espirrar, cubram a boca com o antebraço ou lenço descartável; evitem tocar nos olhos, nariz e boca; mantenham o distanciamento devido nas áreas de fluxo de pessoas. O Instituto UniFil também tomará as medidas cabíveis e necessárias, como aferição da temperatura corporal para confirmação do bom estado de saúde dos candidatos e equipe, higienização de todas as instalações etc. É dever do candidato obedecer às regras do Local de Prova, sendo passível de anotação em Ata para devida análise da comissão e possível eliminação do candidato que não obedecer às medidas impostas neste edital.

Art. 5º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2020 da Prefeitura Municipal de Terra Boa, *link* Área Restrita do Candidato e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes.

Art. 6º A Prova Objetiva para os cargos: **Agente de Serviços de Enfermagem, Agente Cuidador Residente, Agente Universitário Assistente Social, Agente Universitário Enfermeiro, Agente Universitário Psicólogo, Agente Universitário Psicopedagogo e Agente Universitário Terapeuta Ocupacional** serão realizadas no período da **MANHÃ**, com duração de 3h, conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 08h
Fechamento do Portão: 08h45min Início da Prova: 09h

Art. 7º A Prova Objetiva para os cargos: **Agente de Máquinas e Veículos – Motorista e Agente de Controle Interno** serão realizadas no período da **TARDE**, com duração de 3h conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 13h
Fechamento do Portão: 13h45min Início da Prova: 14h

Art. 8º Para realização da Prova é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 9º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de caneta

de tinta azul ou preta para preenchimento da Folha de Respostas e da Versão Definitiva da Redação (quando houver), e do DOCUMENTO ORIGINAL conforme descrito acima.

Art. 10º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 11º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, assim como a realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto, sem máscara facial, ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova, e/ou que esteja em isolamento social, apresente febre ou qualquer outro sintoma de doenças transmissíveis. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 12º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 13º Não haverá segunda chamada para realização das provas, nem tolerância para fechamento dos portões, independente de qualquer situação alegada.

Art. 14º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 15º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 09 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7CE1659A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 033/2021

Lei nº 033/2021

SÚMULA: Institui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica instituído o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), com aplicabilidade ao Município de Terra Rica, que tem por finalidade promover a universalização dos serviços públicos municipais de gestão dos resíduos sólidos, mediante o estabelecimento de metas, indicadores e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos.

§ 1º Constitui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), o documento inserido no Anexo I desta Lei.

§ 2º A gestão de resíduos sólidos no Município de Terra Rica observará o que estabelece esta Lei e a legislação vigente, em especial as Leis nos 11.107, de 6 de abril de 2005, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 12.305, de 2 de agosto de 2010, e 14.026, de 15 de julho de 2020.

§ 3º A opção por solução consorciada intermunicipal para a gestão dos resíduos sólidos com a elaboração do plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos dispensa a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos do § 9º do art. 18 da Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se a gestão integrada de resíduos sólidos, os seguintes:

I - Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);
II - Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS);
III - Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC);
IV - Resíduos Sólidos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico (RSAN);
V - Resíduos Sólidos Industriais (RSI);
VI - Resíduos Sólidos Agrossilvopastoris (RSA);
VII - Resíduos Sólidos de Mineração (RSM);
VIII - Resíduos Sólidos dos Serviços de Transporte (RST);
IX- Resíduos Sólidos com Logística Reversa Obrigatória (RSLR).

§ 1º Os RSU de que trata o inciso I desse artigo são classificados em:

I - Resíduos Sólidos domiciliares ordinários, para fins de coleta convencional sob responsabilidade de Administração Municipal, aqueles originados de atividades domésticas, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços que possam ser acondicionados em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 200 (duzentos) litros/dia, compostos por resíduos orgânicos, de origem animal ou vegetal, e rejeitos, e que possam ser destinados aos sistemas de tratamento disponibilizados pelo Município em solução consorciada;

II - Resíduos Sólidos domiciliares recicláveis, para fins de coleta seletiva, os potencialmente recicláveis, originários de atividades domésticas, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, devidamente acondicionados, com volume igual ou inferior a 200 (duzentos) litros/dia, que serão destinados preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, contratadas pelo Município;

III – Resíduos Verdes domiciliares considerados os resíduos de podas, galhadas, folhas e outros restos vegetais, para fins de agendamento de coleta ou disponibilização em pontos de entrega voluntária (PEV) sob responsabilidade de Administração Municipal, com volume igual ou inferir a 2m3 de resíduos/mês, desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

IV – Resíduos Volumosos domiciliares, considerados os materiais de grandes dimensões tais como mobiliários, equipamentos domésticos de grande porte, grandes embalagens e madeiras de diversas origens, não passíveis de recolhimento via coleta enquadrada nos incisos I e II do § 1º deste artigo, para fins de agendamento de coleta ou disponibilização em pontos de entrega voluntária (PEV) sob responsabilidade de Administração Municipal, com geração de até 1 (um) volume/mês, desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

V – Resíduos de Serviços de Limpeza Urbana, constituídos pelos resíduos originados dos serviços de varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana.

§ 2º O acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido urbano não enquadrado nos incisos I a V do § 1º desse artigo serão, obrigatoriamente, de responsabilidade do grande gerador e fiscalizados pelo Município.

§ 3º Considera-se grande gerador, para efeitos dessa Lei, os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos privados, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, terminais rodoviários e aeroportuários, entre outros, exceto

residenciais, cujo volume de resíduos sólidos gerados não se enquadre nos incisos I a V do § 1º deste artigo.

Art. 3º. Compete à Administração Municipal:

I – realizar a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados da execução dos serviços de limpeza pública urbana;

II - realizar a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares de que tratam os incisos I a V do § 1º do art. 2º dessa Lei.

III - ofertar o agendamento de coleta ou disponibilização de pontos de entrega voluntária (PEV) dos RCC originados de domicílios, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com volume de até 1 m3 de resíduo/mês, e posterior destinação final adequada, desde que o material destinado à coleta esteja devidamente acondicionado e sem a presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

IV – promover a segregação na fonte, o acondicionamento, a coleta, o transporte e a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados nos edifícios públicos;

V – fiscalizar os geradores privados de resíduos sólidos;

VI - promover a educação ambiental continuada.

§ 1º. As atividades de transbordo, destinação, inclusive tratamento e triagem, e disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza somente poderão ser realizados em áreas com licenciamento ambiental.

§ 2º. Os grandes geradores, de que trata esta Lei, poderão utilizar os serviços públicos municipais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, mediante o pagamento de preço público, conforme regulamento.

Art. 4º O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contempla, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos municipais, a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 5º O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contempla metas imediatas, de curto, médio e longo prazo, e o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, bem como a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira.

Parágrafo único. Para o alcance das metas descritas no *caput* desse artigo, são objetivos específicos do PIGIRS:
I - universalizar o acesso e a efetiva prestação do serviço público municipal de gestão de resíduos sólidos;
II – promover a gestão integrada e consorciada de resíduos sólidos com participação ativa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental;
III – restabelecer o equilíbrio financeiro dos municípios consorciados na gestão de resíduos sólidos;
IV – garantir a responsabilidade compartilhada dos entes públicos e privados envolvidos no gerenciamento de resíduos sólidos;
V – fortalecer as cadeias de reciclagem, logística reversa e tratamento de resíduos sólidos;
VI – promover a prevenção, a minimização e a mitigação dos impactos ambientais negativos da disposição final de resíduos sólidos.

Art. 6º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverão observar o disposto no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à agência reguladora, se aplicável, às instituições fiscalizadoras e aos responsáveis pelo exercício do controle social do PIGIRS.
Parágrafo único. Compete à Administração Municipal, para dar cumprimento ao disposto no *caput,* executar, monitorar e avaliar o PIGIRS no âmbito de seu território.

Art. 7º Fica a Secretaria de Administração encarregada da operacionalização e monitoramento da execução do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo suas atribuições:

I – acessar os documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PIGIRS;
II - promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços de manejo dos resíduos sólidos ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal.

Art. 8º Compete ao Município fiscalizar junto aos prestadores dos serviços de que trata essa Lei o atendimento das metas estabelecidas no PIGIRS devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 9o O PIGIRS/CICA deverá ser revisado, obrigatoriamente, no mínimo a cada 10 (dez) anos.

§ 1º A proposta de revisão do PIGIRS deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Municipais, Estaduais de Resíduos Sólidos, de Saúde e de Meio Ambiente;
II - do Plano Municipal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos;
III – do Plano Diretor Municipal;
IV- do Plano de Bacia Hidrográfica.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá garantir a participação social na revisão do PIGIRS, obedecidos os princípios da informação, da publicidade e da transparência.

Art. 10. Para os fins desta Lei, considera-se infração a não observância ao disposto em normas legais, bem como em regulamentadoras ou outras, que, por qualquer forma, se destinem à promoção, à preservação, à recuperação e à conservação da limpeza pública e ao meio ambiente.

§ 1º Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.
§ 2º Regulamento disporá sobre as sanções aplicáveis e o processo administrativo sancionador, de que trata o *caput* desse artigo.

Art. 11. São atos lesivos à limpeza pública urbana:

I - depositar, lançar ou atirar, nos passeios ou nos logradouros públicos, papéis, invólucros, embalagens ou assemelhados que causem danos à conservação da limpeza urbana;
II – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos sólidos de qualquer natureza e volume;
III - descarregar ou vazar águas servidas, tais como decorrentes de limpeza de veículos, limpeza de esgotos e assemelhados em passeios ou logradouros públicos;
IV - assorear logradouros públicos em decorrência de decapagens, desmatamentos ou obras;
V - depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente;
VI - danificar equipamentos de coleta automatizada e manual dispostos em logradouros;

VII - depositar em passeios, vias ou logradouros públicos, riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios ou em suas margens animais mortos ou partes deles.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos deste artigo, os infratores ou seus mandantes estarão sujeitos a efetuar a remoção do material disposto, reparar danos causados ou indenizar o Município de Terra Rica pela execução dos serviços, sem prejuízo das multas correspondentes.

Art. 12. Para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, fica instituída a Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, referenciada pela sigla TRSU, a qual passa a integrar o Sistema Tributário Municipal.

§ 1º A TRSU tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSU de origem domiciliar, de fruição obrigatória, prestados em regime público.

§ 2º A utilização potencial dos serviços de que trata o parágrafo anterior ocorre no momento de sua colocação para fruição.

§ 3º As receitas provenientes do pagamento da TRSU têm como destinação exclusiva a cobertura dos custos dos serviços públicos de manejo de RSU.

Art. 13. São considerados RSU para efeito de incidência da TRSU:

I - Resíduos Sólidos domiciliares ordinários;
II - Resíduos Sólidos domiciliares recicláveis;
III – Resíduos Verdes domiciliares;
IV – Resíduos Volumosos domiciliares.

Parágrafo único. Para efeitos de incidência da TRSU, excluem-se da categoria de RSU os Resíduos de Serviços de Limpeza Urbana.

Art. 14. O valor da TRSU será definido anualmente e o seu total equivalerá ao rateio dos custos anuais da disponibilização dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSU aos contribuintes, observando-se, necessariamente:

I - o consumo de água potável;
II - o nível de renda da população;
III - a frequência de coleta;

§ 1º. Poderão ser adotados subvenções para fins de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

§ 2º. Não havendo atendimento de rede de abastecimento de água na unidade imobiliária, outras características podem ser observadas para fins do disposto no *caput* deste artigo, como as dimensões dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 15. O responsável pelas obrigações principais e assessórias geradas em razão da instituição da TRSU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel beneficiado pelo serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de RSU, ainda que seja apenas usuário em potencial destes serviços.

§ 1º Para efeitos de incidência e cobrança da TRSU, consideram-se beneficiadas pelos serviços a que se refere o caput as unidades imobiliárias inscritas no cadastro imobiliário municipal, edificadas ou não, lindeiras às vias ou logradouros públicos nos quais sejam ofertados serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, tais como terrenos ou glebas, prédios ou edificações de qualquer tipo, que constituam unidade autônoma, residencial, comercial, industrial, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza ou destinação.

§ 2º Considera-se, também, lindeira a via ou logradouro público a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados.

§ 3º A taxa é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constando de escritura certidão negativa de débitos referentes ao tributo.

Art. 16. O lançamento da TRSU será procedido anualmente em nome do contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente em conjunto com a fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora de serviço, a critério do órgão arrecadador.

Art. 17. A TRSU será paga, total ou parcialmente, na forma e nos prazos definidos em regulamento próprio.

Art. 18. O pagamento da TRSU e das penalidades ou acréscimos legais decorrentes do seu inadimplemento não exclui o pagamento de outros preços públicos pela prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos não classificados como RSU.

Art. 19. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá concorrer a fornecimento de materiais e serviços, vender diretamente ou participar de licitação para execução de obra pública sem que se ache adimplente com a TRSU.

Art. 20. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a delegar ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as atribuições de processar, lançar, arrecadar e recolher à conta do Município os valores referentes à TRSU, nos termos desta lei e do ato delegatório destas competências, mediante remuneração destes serviços.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia dos arts. 12 a 20 a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (13/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8964CAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 034/2021

Lei N.º 034/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º – A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, obedecerá ao disposto nesta Lei, observada a legislação vigente.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;

II – Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV – Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V – Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI – Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de **smart cards** ou **tokens** para ser transportado;

VII – Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou **token**, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou **hardware** criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil); e

VIII – Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os **tokens**, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 2º – Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.

§ 1º – O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.

§ 2º – Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Lei e Leis.

§ 3º – O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 4º – Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados manuscritamente pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º – Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 6º – Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica referida no **caput** deste artigo.

Art. 3º – A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via **login** e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 4º – A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1º – A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§ 2º – O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 5º – Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná

Art. 6º – O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico, **de forma gradativa**, provendo os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º – A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§ 2º – O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 7º – É de responsabilidade do usuário interno:

I – cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II – acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III – manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VI - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;

VII - respeitar o fluxo processual.

Parágrafo único: Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

Art. 8º – O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º – O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município.

§ 2º – A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º – O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 9º – Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 10 – Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I – apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II – estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;

III – solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI – manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;

VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

Art. 11 – O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (13/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:927E5B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 035/2021

LEI Nº 035/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2021, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 112.550,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), nas seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 46.310,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.1022 Construção de Quadra Escolar
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
924 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 66.240,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.1153 Aquisição de Máquinas e Implementos
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3688 00501 Receitas de Alienações de Ativos

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 112.550,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei será utilizado cancelamento no valor **R$ 112.550,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)** nas seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 66.240,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.1022 Construção de Quadra Escolar
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
931 00501 Receitas de Alienações de Ativos

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 6.310,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1015 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 30.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1045 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1100 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DO CANCELAMENTO 112.550,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 054/2017 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 57/2020 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DCB4CFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 036/2021

LEI Nº 036/2021

SÚMULA: REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR À LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1ºEsta Lei tem por objetivo definir características, condições, normas e competências para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas nas situações em que o objeto a ser contratado pelo Município de Terra Rica, através de seus órgãos e entidades, possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.

§ 2º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias corridos e no máximo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º As atividades a serem atendidas pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade, fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de contratação.

Art. 2º O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da contratação prevista no § 1º do artigo anterior,

Art. 3º O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

Art. 4º O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Art. 5º O Edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências específicas de qualificação técnica (condições e requisitos mínimos de prestação para cada tipo de serviço), regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual e modelos de declarações, nos termos da Lei 8.666/93, atendendo, ainda, os seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;
II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 6º O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, em sítio eletrônico oficial e na sede do órgão ou da entidade contratante.

Art. 7º A pré-qualificação de interessados será iniciada com o lançamento de Edital de Credenciamento, mediante aviso público no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual, em sítio eletrônico oficial, podendo, ainda, ser veiculado em rádio ou televisão, a critério do órgão ou entidade contratante.

Art. 8º O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Credenciamento, segundo as regras descritas no Edital.

Art. 9º Serão admitidos, a critério do órgão ou da entidade contratante, documentos entregues por via postal.

Art. 10. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

Art. 11. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 12. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

§ 1º. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

§ 2º. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial.

Art. 13. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

Art. 14.O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 15.A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

Parágrafo único. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas.

Art. 16.O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou

entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

Art. 17.A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante poderá variar de acordo com o tipo de serviço a ser contratado ou a localidade onde será executado o serviço.

Art. 18.A área técnica do órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o Memorial de Cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

Parágrafo único. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros de serviços e exigências de qualificação definidos pelo Edital de Credenciamento às quais se referem.

Art. 19. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, ocasião em que se realizará uma convocação geral dos credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

§1º. A sessão pública de sorteios será regulamentada por meio de Decreto.
§ 2º. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

Art. 20. Expedido o Termo de Homologação emitido pela Administração Municipal, dar-se-á início ao processo de firmamento de Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 144/2019 ou instrumento equivalente.

Parágrafo único: O fato do credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento de demanda não garante a realização de Ata de Registro de Preços.

Art. 21. A realização de Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

Art. 22. O instrumento de Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

Art. 23. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Terra Rica.

Art. 24. A Ata de Registro de Preços descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.

Art. 25. A fixação da vigência dos acordos decorrentes do credenciamento deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no Edital.

Art. 26.São obrigações do credenciado detentor da Ata de Registro de Preços:

I - executar os termos do instrumento da Ata ou da em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
V - responsabilizar-se integralmente pela execução da Ata, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
VI - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VII- cumprir ou elaborar em conjunto com a Administração o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
XIII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
IX - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
X - manter as informações e dados da Administração Municipal em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho.
XI - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do detentor da Ata e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 27.São obrigações da Administração:

I - exercer a fiscalização da execução da Ata por meio do Gestor da Ata designado;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido na Ata de Registro de Preços;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução da Ata, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto da Ata;
V - garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços.

Art. 28. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento da Ata ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções administrativas do artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 30.A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei e no Edital de Credenciamento.

Art. 31. A seu critério, a Administração, por ato justificado de sua autoridade máxima, poderá revogar ou solicitar a sua revogação ao órgão executor, no todo ou em parte, um credenciamento, se for considerado ilegal, inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8D9CAC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 037/2021

LEI Nº 037/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2021, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.915.177,05 (Um Milhão Novecentos e Quinze Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos), nas seguintes dotações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 21.601,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 89.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
801 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 45.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
806 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 40.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
980 00102 Fundeb 40%

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 23.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1040 00102 Fundeb 40%

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 198.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2230 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 27.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2260 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 31.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2290 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1915 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 90.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2073 Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 100.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2073 Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 100.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2445 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2455 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 70.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 80.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2505 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 100.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 86.876,05
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2565 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3315 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 50.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 10.000,00
07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0020.2129 Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3665 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 12.000,00
07.003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0020.2130 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.700,00
07.003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0020.2130 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.2145 Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4455 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 90.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.2145 Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4465 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 100.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 120.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4625 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 30.000,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Publica
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 100.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 50.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4845 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.915.177,05

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei será utilizado cancelamento no valor **R$ 1.915.177,05 (Um Milhão Novecentos e Quinze Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00

02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
25 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 2.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
45 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
415 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 6.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.1158 Aquisição e/ou Desapropriação de Terreno/Imovel-Administração
4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 9.600,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.1207 Aquisição de Veiculo Administração
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
505 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 13.500,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.006 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.121.0007.2036 Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
615 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.006 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.121.0007.2036 Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
625 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.006 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.121.0007.2036 Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.500,00
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
28.846.0008.2055 Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
705 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
28.846.0008.2055 Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.40.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 9.500,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
805 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 500,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
816 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
821 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 500,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação

3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
795 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.1023 Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
907 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.1023 Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas
4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
906 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2017 Contribuições e/ou Convênios com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1171 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.200,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1015 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 8.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1030 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 63.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1066 00102 Fundeb 40%

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1150 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.1014 Construção, ampliação e reformas de CEMEIS
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1177 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.1014 Construção, ampliação e reformas de CEMEIS
4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1176 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4.000,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1265 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 66.800,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1340 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1350 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 30.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1535 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1565 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.0028.2025 Contribuição e ou Subvenção - Auxilio ao Transporte Escolar - Ensino Superior
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS
1600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.007 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0029.2015 Fornecimento de Merenda a Educandos
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1604 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00

05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1735 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1795 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.1067 Aquisição de Veiculo - Saúde
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 100.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 100.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2225 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2275 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8.900,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2305 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2320 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8.800,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2335 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 34.800,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2065 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2110 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2125 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2040 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2045 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2050 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 17.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2165 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2180 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 99.500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2064 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2000 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2064 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2064 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2036 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2064 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
1995 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 291.376,05
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2066 Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - SAÚDE
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1965 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 9.500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
1840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 59.500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2210 Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1945 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2210 Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1955 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2570 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 60.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
2590 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 50.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.1214 Aquisição de Terrenos ou Imóvel
4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2082 Convenio de Cooperação Financeira
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
2685 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2071 Atendimento a Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2710 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2071 Atendimento a Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2735 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2071 Atendimento a Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2740 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 29.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2218 Atendimento à Consórcio
3.3.72.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2695 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.400,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.512.0012.1081 Construção da Rede de Esgotamento Sanitário
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.1106 Aquisição de Veiculos - FMCAD - PSB e PSE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3305 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.1110 Reforma e/ou Ampliação - Cema
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2114 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3499 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2114 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 38.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3425 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3435 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3405 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 50.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2083 Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2083 Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS
3607 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2083 Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO
4.4.50.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3606 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3595 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 10.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.1211 Construção de Poços Tubulares e Profundos
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 770,00
07.003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0020.2130 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3965 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2122 Fomento à Coleta Seletiva
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3905 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2122 Fomento à Coleta Seletiva
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3915 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 10.000,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.1190 Construção de Quadras Esportivas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 20.000,00
08.004 DIVISÃO DE TURISMO
27.813.0023.1163 Revitalização da Praças
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
04.122.0021.1141 Construção de Almoxarifado
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0021.2058 Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 50.791,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0021.2058 Manutenção do Consórcio CINDEPAR

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4665 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 100.000,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Publica
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4685 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 29.000,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Publica
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4705 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.1140 Compra de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 1.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.784.0021.2142 Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL 600,00
11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
04.122.0004.2202 Manutenção da Secretaria de Administração Distrital
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
4954 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL 45.000,00
11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
04.122.0024.2202 Manutenção da Secretaria de Administração Distrital
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4955 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL 2.000,00
11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
04.122.0024.2202 Manutenção da Secretaria de Administração Distrital
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4975 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL 10.000,00
11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
04.122.0024.2202 Manutenção da Secretaria de Administração Distrital
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4980 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL 1.000,00
11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
04.122.0024.2202 Manutenção da Secretaria de Administração Distrital
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4985 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL 1.000,00
11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
04.122.0024.2202 Manutenção da Secretaria de Administração Distrital
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
4950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL 1.000,00
11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
04.122.0024.2202 Manutenção da Secretaria de Administração Distrital
3.3.90.14.00.00 DIARIAS
4990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO 1.915.177,05

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 054/2017 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 57/2020 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7BDC949B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 464/2021

SÚMULA: NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o **SUPLENTE** Sr. **ISTACIO DE MORAES LEITE** para compor o Conselho Tutelar de Terra Rica, Estado do Paraná, de acordo com o resultado da eleição realizada no dia 06/10/2019 e respeitando a ordem de classificação da mesma.

Artigo 2°. - A nomeação mencionada no artigo anterior dá-se pelo fato do conselheiro titular Sr. **PAULO ALVES PEREIRA** encontrar-se afastado por motivo de licença médica.

Artigo 3°. - A presente nomeação dá-se em caráter excepcional e por tempo determinado, iniciando seus efeitos em 05/07/2021 e automaticamente expirando em 02/09/2021.

Artigo 4º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:A8C73897

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 32/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTI E ANIFICADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR, CONFORME CHAMADA 5
O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade32/2021** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da Pessoa Física*** Sebastião Pinto **,** devidamente registrada no CPF sob nº 280.127.399-68, com residente na Assentamento setimo garibaldi, l2 - CEP: 87895000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS CIDADE/UF: Terra Rica/PR***, no valor total de*** *R$ 19.961,30 (Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).*

Terra Rica, ***29/06/2021.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E5A1EF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 33/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O 1° CONGRESSO INTERNACIONAL DA ABRASEDA E O 37° ENCONTRO ESTADUAL DE SERICICULTURA. O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, JULIO CESAR DA SILVA LEITE, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de Processo inexigibilidade33/2021 e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa Abraseda Associação Brasileira da Seda, devidamente registrada no CNPJ sob nº 28.855.949/0001-92, com sede na Av Brasilia 1075-b, rodocentro, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná,, no valor total de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Terra Rica, 13/07/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:08EB63D3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 018/2021 AQUISIÇÃO DE SAL GRANULADO E FLÚOR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **BUSCHLE E LEPPER SA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 84.684.471/0007-41, com endereço Av Prefeito Sincler Sambatti, 2300, bairro Jardim Bertioga no Município de Maringá, Estado do Paraná, para Compra de produtos abaixo descritos, no valor de R$ 16.630,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta reais)

	OBJETO	QDE	VLR	TOTAL
1	sal branco em sacas de 25 quilos de	200	r$36,74	r$ 7.348,00
2	Fluossilicato de sódio em sacas de 25 quilos	34	R$ 273,00	R$ 9.282,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos bens, os quais deverão ocorrer em até 10 dias contados da data de formalização desta dispensa.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2020:

Terra Rica, 13 de julho de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:2D460D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14100/2021

PORTARIA N° 14100/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LUCENI SILVERIO, matrícula 47040-02, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assuntos Comunitários, a partir de 13 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 14040/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:969CC309

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14101/2021

PORTARIA Nº 14101/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Termo de Transferência de Local de Trabalho protocolado sob nº 5577/2021 em 13/07/2021

R E S O L V E:

Art. 1º. – Revogar a portaria nº 13475/2020 de 20/04/2020, a partir do dia 01 de julho de 2021, onde concedia adicional de insalubridade a Servidora relacionada na planilha abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
DEJANIRA DE SOUZA ALVES ROQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÉDIO – 20%

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:606DA185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 13 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **OLIDIR JESUS DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade com RG nº 3.564.577-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 180, para atuar junto ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Estado do Paraná no Município de Tijucas do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 05, de 06 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6857B3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE N° 42/2021

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

O Pregão Eletrônico nº 42/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 19/07/2021 para análise e esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 14/07/2021.

Tijucas do Sul, 13 de julho de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto 3638/2021

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F5B628E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

Pelo presente Termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 01/2021, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

Cláusula 01 – Acrescenta-se ao Edital:
"Licitação diferenciada com Lotes exclusivos para ME, EPP e MEI, (01 e 02) e Lotes para Ampla Participação (03, 04 e 05) conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações."

Cláusula 02 – No Item 4.2 letra "q" Onde se lê:
(...) ou outro profissional habilitado para realização dos serviços que comprove sua capacidade por meio de certidão de registro e **quitação** perante a entidade de classe competente.

Leia-se:
(...) ou outro profissional habilitado para realização dos serviços que comprove sua capacidade por meio de certidão de registro **válida** perante a entidade de classe competente.

Cláusula 03 – Reabre-se o prazo de publicação do Edital, mantendo-se a data designada para o certame (03/08/2021).

Cláusula 04 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Tomazina, 13 de julho de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:862D8D4A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 505/2021

Súmula: Concede título de Utilidade pública a Associação Tomazinense de Canoagem "ATOCA".

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública para a Associação Tomazinense de Canoagem "ATOCA" com sede e foro na cidade de Tomazina/ PR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 13 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:12D7FA0B

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2020.

POR PRAZO DETERMINADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, C.N.P.J.: 75.697.094-0001-07, sediada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Centro – Tomazina/PR (CONTRATANTE) e **SANDRA TENÓRIO DE CARVALHO**, residente a Rua Vereador João Vitor Costa, 190 fundos – Bairro Bom Jesus – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos/PR, portador(a) da CTPS.: 11006 Série: 152 SP (CONTRATADO(A), tem em si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA:

1º) O Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – Processo Seletivo Simplificado – 006/2020, firmado entre as mesmas partes em 13/07/2020 e que venceria em 25/06/2021, fica prorrogado até **30/06/2022**, podendo ser por tempo menor, a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina e com base no que dispõe a Lei de nº 12/97.

2º) Ficam, através do presente Adendo, mantidas as demais cláusulas do Contrato anterior não modificadas por este instrumento.

Tomazina, 25 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

JOÃO HÉLIO CHUEIRE
Secretário de Saúde

SANDRA TENÓRIO DE CARVALHO
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____

Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:39AEA4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4527/2021

DECRETO Nº 4527/2021
Data 12/07/2021

Súmula. Exonera Servidora efetiva, ocupante do cargo de professora, por aposentadoria, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor) e a Lei N°2093/21,
D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Neide Salete Lara**, ocupante do cargo de Professora, nas matrículas nº 2293-4/3 e nº 2293-4/1, aprovada através do Concurso Público e nomeada pelos Decretos nº 299/2003 e nº 099/1990.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professora.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:10AA6D4A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 89/2021

EDITAL Nº. 89/2021
13/07/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Lisley de Almeida Goes	39º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:22B98C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 241/2021.

Súmula: Prorroga o prazo de adimplementos dos débitos tributários municipais para o exercício do ano de 2021.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU – para o exercício de 2021 terá como data de vencimento para o pagamento em quota única, o dia 30 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. O imposto referido no caput poderá ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, a partir de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de julho de 2021.

.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BD6DE9A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 242/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de julho de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7FBED0CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME,** CNPJ: sob nº. 12.491.159/0001-35, ,

OBJETO: - As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a vigência de 16/07/2021 a 17/07/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

VALOR – Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 4.780,57 (quatro mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), atualizados conforme cláusula sexta que correspondem a 8,055 % .

Tunas do Paraná (PR), 28 de junho de 2021.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO LUCIANO FERRARI FRANCISCO** PREFEITO L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F4BB719B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** - CNPJ sob nº 68.703.834/0001/05, CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br,
OBJETO - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 23/07/2021 à 22/07/2022, nos termos da Lei 8.666/93.
VALOR: - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 10.875,16 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), mantendo a forma de pagamento atual, em 04 (quatro) **Parcelas Trimestrais** de R$ 2.718,79 (dois mil setecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGP-M (FGV) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo

Tunas do Paraná (PR), 29 de junho de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO –prefeito do Município de Tunas do Paraná e CARLITO MELLO DE LIZ pela Empresa contratada: LIZ Serviços Online Ltda.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DC37C692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EDITAL DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2021

PROCESSO N°. 10/2021
TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Turvo, por meio desta publicação comunica aos participantes da Tomada de Preços n°. 03/2021, o resultado com o julgamento final das propostas técnica e comercial conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROPOSTA TÉCNICA	PROPOSTA COMERCIAL	TOTAL DE PONTOS
1ª OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI	59,2	40	99,2
2ª CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA	56,6	40	96,6

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

1° LUGAR - OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI com 99,2 pontos;
2° LUGAR - CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA com 96,6 pontos.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso terá início no dia útil seguinte à publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Turvo, em 13 de julho de 2021.

DENIAM JOSÉ VIANA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:BEB49EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 41/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Especial mediante superávit financeiro do exercício anterior orçamentária.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do superávit financeiro do exercício anterior do município no valor de R$ 109.412,47 (cento e nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1134 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02552 EA 00000 R$ 109.412,47

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 109.412,47 (cento e nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
00000	109.412,47

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:556C70E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 40/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Especial mediante superávit financeiro do exercício anterior orçamentária.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do superávit financeiro do exercício anterior do município no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1112 PARQUE MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
04425 E 00820

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

FONTE	VALOR
820	20.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:10A4A00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 39/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação orçamentaria no orçamento geral do município no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03830 E 00000 R$ 15.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03840 E 00000 R$ 11.500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2100 FAMILIA ACOLHEDORA - PSE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04100 E 00000 R$ 20.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais), conforme segue:
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
001 GABINETE DO SECRETARIO
08.244.0802.2094 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
03780 E 00000 R$ 500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
001 GABINETE DO SECRETARIO
08.244.0802.2094 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03785 E 00000 R$ 2.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03880 E 00000 R$ 1.500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
03950 E 00000 R$ 1.500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2102 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04060 E 00000 R$ 3.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2101 SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO - PSB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04120 E 00000 R$ 1.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2101 SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO - PSB
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04130 E 00000 R$ 1.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2101 SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO - PSB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04140 E 00000 R$ 1.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2102 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04160 E 00000 R$ 20.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0801.2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04210 E 00000 R$ 4.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0801.2140 DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
04265 E 00000 R$ 1.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0801.2140 DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04266 E 00000 R$ 10.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0C5A9A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº

345/2021 e Parecer Jurídico nº 210/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos de proteção individual-epis e demais materiais para enfrentamento a pandemia COVID 19, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes N° 01 e 05, em favor da empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (CNPJ N° 19.611.064/0001-57)** pelo valor global de R$ 44.910,70 (quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais e setenta centavos).
Lote Nº 02, em favor da empresa **C. PARRA VIEIRA (CNPJ N° 10.641.724/0001-78)** pelo valor global de R$ 1.274,00 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais);
Lote Nº 03, em favor da empresa **CWBCARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 37.778.759/0001-00)** pelo valor global de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);
Lote Nº 04, em favor da empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (CNPJ N° 32.708.161/0001-20)** pelo valor global de R$ 21.063,60 (vinte e um mil, sessenta e três reais e sessenta centavos);
Lote Nº 06, em favor da empresa **MARCELO SIMONI (CNPJ N° 04.664.811/0001-48)** pelo valor global de R$ 2.116,40 (dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos);
Lote Nº 07 em favor da empresa **JESSYCA LAYANE SAVIO MAZUR (CNPJ N° 41.051.435/0001-42)** pelo valor global de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
Lote Nº 08 em favor da empresa **EMERSON NUNES DO EGITO (CNPJ N° 37.182.085/0001-86)** pelo valor global de R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais);
Lote Nº 09 em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 10.276,50 (dez mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
Lote Nº 10 em favor da empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (CNPJ N° 30.563.577/0001-72)** pelo valor global de R$ 13.369,80 (treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);
Lote Nº 11 em favor da empresa **VALTER KRAÇOSKI (CNPJ N° 23.503.828/0001-68)** pelo valor global de R$ 12.416,80 (doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos);
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:296A5911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 09/07/2021, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 08/07/2021 (cf. matéria publicada na Edição nº 2302 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por Lote)
Objeto: Contratação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 16 de agosto de 2021.
Início da Sessão: 16 de agosto de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 50.434,08 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido a inconsistência das informações do edital com a plataforma do Comprasnet, sendo necessária a retificação das informações. A minuta do edital com a nova data da licitação está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 12 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8A461A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocoorrer em 16/07/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por Lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 04 de agosto de 2021.
Início da Sessão: 04 de agosto de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração da licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas para AMPLA participação conforme justificativa anexada no Termo de Referência Anexo I do Edital. A minuta do edital retificada e com a nova data da licitação está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2A637E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 24/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROFESSOR – 20H – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
113288	Jocilene Gery Protci	5ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

,
JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C3A7BC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 01/2016 FUNPREV

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 01/2016, ENTRE O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo e M R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado no contrato supracitado, por seu representante legal, também já qualificado e, de outro lado, M R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.862.213/0001-71, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com o artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de Pregão Presencial, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto por 5 (cinco) meses até 17 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato não atingidas por este termo permanecem inalteradas.
Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TURVO-PR, em 08 de julho 2021.

CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO FILHO
Presidente - Contratante

M R Assessoria Contábil
Contratada
ANTONIO OSNI MATHIAS
Representante Legal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:93494365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 362/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva Lucinei das Graças Pedroso, a retornar ao gozo de 12 (doze) dias de férias, no período de 12 a 26 de julho de 2021, os quais haviam sido cassados através da Portaria n. 40/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D8575469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 363/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a data de 02 de novembro de 2021 para o término do afastamento concedido através da portaria n. 390/2020, para a servidora Sinei Neumann Maciel, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, em atenção ao laudo da perícia médica da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F41B32EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 364/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a data de 02 de outubro de 2021 para o término do afastamento concedido através da portaria n. 237/2021, para a servidora Izelda Carossi dos Santos, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, em atenção ao laudo da perícia médica da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:11014EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 365/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o requerimento protocolado sob n. 568/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora Luciane Izidoro, agente comunitária de saúde, classe A, nível 1, para a classe C, nível 1, em virtude de conclusão de curso superior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:63D1967B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 366/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de motorista de veículos leves, matricula funcional n. 100864, o senhor Guilherme Hiurcartz Varela de Sá, inscrito no CPF/MF sob n. 090.506.949-85, em atenção ao requerimento protocolado pela mesma sob n. 570/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 14 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2D7EC228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 367/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno às atividades presenciais do servidor, senhor Almir de Camargo, agente comunitário de saúde desta municipalidade, a partir do dia 05 de julho de 2021, em atenção ao laudo da perícia médica que considerou-o APTO ao retorno de suas atividades habituais.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9FD1DB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 368/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno às atividades presenciais da servidora, senhora Nilda Aparecida Moreira do Amaral, agente comunitário de saúde desta municipalidade, a partir do dia 17 de maio de 2021, em atenção ao memrando n. 231/2021, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:04A2A5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 369/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Luciane Izidoro, agente comunitária de saúde, no período de 13 de julho de 2021 à 11 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 10 de julho de 2020 à 09 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 13 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7386C3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 370/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deslocar a candidata Tânia Vanessa Leal, inscrita no CPF/MF sob n. 069.377.299-95, para a última colocação dos classificados no concurso público municipal n. 1/2019, no cargo de Professora da Escola Municipal Elias Abrahão, a pedido da mesma através do requerimento protocolado sob n. 572/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AA86386C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Poder Público, assim como representantes dos Empregadores e Trabalhadores, a comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Turvo – COMTER, considerando a Resolução nº 831/2019, com a seguinte representação e composição:

Poder Público:

Titular: Tony Luiz Gomes
Suplente: Evanisy Santos Miranda

Titular: Luiz Carlos Ferraz
Suplente: Josnei de Lara

Titular: Daniela Bottega
Suplente: Dayse Lorrayne Pereira dos Santos

Empregadores:

Titular: Elise Rebeca Hakvoort
Suplente: Sandro Tadeu Caetano

Titular: Joel Schulze
Suplente: Osvaldo Venski

Titular: Jaci Wagner Blasczyk
Suplente: Angelica Cibeli Daniel

Trabalhadores:

Titular: Lauro de Jesus Moreira
Suplente: Jaqueline Portela

Titular: Juarez Moreira
Suplente: Neuraci Moreira

Titular: Gilmar Moreira do Amaral
Suplente: Luiz Carlos Branco

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, principalmente o Decreto nº 80/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 13 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AFACC777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna públicoa**ALTERAÇÃO DE DATA** da sessão de abertura das propostas de preços da Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**sob o nº 13/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 61/2021, cujo o objeto é Construção da Capela Mortuária na Rua João Bageski, n.º 179, Bairro Limeira, área total de 149,86 m2, com os seguintes ambientes: área coberta, capela, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e, dormitório e refeitório, conforme Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos, aprovados no âmbito do Convênio nº 689/2020 – SEDU, conforme segue:

FICA ALTERADA A DATA DA SESSÃO DO DIA 15 DE JULHO DE 2021PARA O DIA 16 DE JULHO DE 2021.

Horário:14:00 Horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Bairro Centro, União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 13 de julho de 2021.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A87466D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna públicoa**ALTERAÇÃO DE DATA** da sessão de abertura das

propostas de preços da Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**sob o nº 14/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 62/2021, cujo o objeto é Reforma de Centro de Convivência da 3ª (terceira) Idade localizado na Rua José Piolli, 54 - Bairro Bento Munhoz da Rocha - Distrito de São Cristóvão - Matrícula do terreno nº 17.583, conforme Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos, aprovados no âmbito do Convênio nº 695/2020 – SEDU, conforme segue:

FICA ALTERADA A DATA DA SESSÃO DO DIA 15 DE JULHO DE 2021PARA O DIA 16 DE JULHO DE 2021.

Horário:16:00 Horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Bairro Centro, União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 13 de julho de 2021.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:20A56DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2021 – PROCESSO N.º 111/2021

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021, que tem por objeto a ***Contratação de artista plástico para a realização de reforma/restauração de piso e monumento Mapa do Brasil, situado na Praça Coronel Amazonas.,*** em favor de **CARLOS ALBERTO KUSSIK 28783794972,** inscrito no CNPJ nº 32.610.725/0001-98, com o Valor Global de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 13 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5F4B3594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 - PROCESSO N.º 01/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 01/2021, que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet de 100MB, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória - PR - CIAHAB.,*** em favor da empresa **GGNET TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.690/0001-44, com o Valor Global de R$ 1.948,70 (Um mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet de 100MB, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória - PR - CIAHAB.
CONTRATANTE: Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação do Município de União da Vitória-PR - PR/ Lucio Levy Moreira De Castilho.
CONTRATADA: GGNET TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ nº 04.873.690/0001-44; Termo de Contrato nº 1/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.948,70 (Um mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 09 de julho de 2021.

LUCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente CIAHAB

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7BBBDD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1180/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDSON LUIS BALDIBIA RAMOS	2016/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/07/2021 a 28/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FF74622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1181/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica PRORROGADO, por mais 30 (TRINTA) dias o prazo para a conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 90664/2021, aberto através da Portaria nº 1009/2021, a partir do dia 09/06/2021.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4363B535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1182/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 01/2021 – Processo Nº 01/2021 - Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação – CIAHAB.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet de 100MB, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória - PR - CIAHAB.
Contratadas:	**GGNET TELECOMUNICACOES LTDA,** CNPJ nº 04.873.690/0001-44, Termo de Contrato nº 1/2021.
Fiscal:	Amanda Beatriz Guimarães Bueno, CPF Nº 084.354.239-05.
Fiscal Substituto:	Lucio Levy Moreira de Castilho, CPF Nº 047.792.819-62.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:40EF3CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 126/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2018 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 106/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA - CNPJ n.º 07.598.164/0001-01.

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de 12 (doze) meses, a iniciar em 15/07/2021 e a terminar em 15/07/2022.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 126/2018, o valor total de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), para a vigência de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

- 232 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

- 233 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

- 256 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0496 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

- 257 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

- 258 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de Julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:DFBF99EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 123/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 103/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: LPW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CNPJ n.º 80.792.385/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de 12 (doze) meses, a iniciar em 15/07/2021 e a terminar em 15/07/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 123/2018, o valor total de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias:
⇐232 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
⇐233 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
⇐256 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0496 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
⇐257 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
⇐258 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de Julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:10C65614

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 124/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2018 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 104/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: LABORATÓRIO CLÍNICO UNIÃO LTDA - CNPJ n.º 24.383.482/0001-74.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de 12 (doze) meses, a iniciar em 15/07/2021 e a terminar em 15/07/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 124/2018, o valor total de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias:
⇐232 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
⇐233 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
⇐256 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0496 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
⇐257 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
⇐258 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de Julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:FD3A6A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 122/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2018 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 102/2018
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA - CNPJ n.º 83.145.771/0002-85.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de 12 (doze) meses, a iniciar em 15/07/2021 e a terminar em 15/07/2022.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 122/2018, o valor total de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), para a vigência de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

-232 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
-233 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
-256 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0496 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

-257 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

-258 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de Julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:40F35124

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 103/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Marcelo Luis S. Turella, CPF N.º 017.116.009-62 para atuar como**FISCAL DO CONTRATO:**

Processo:	Compra direta nº361/2021
Nº do contrato/origem	11685/2021- Contratado
Objeto:	Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde nas instalações da clínica de odontologia da Uniuv e coleta de reagentes do laboratório de radiologia e do laboratório de química do Centro Tecnológico da Uniuv.
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Vigência:	7/7/2021 a 6/1/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 7 de julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:BD15B496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021.

SÚMULA: Aprovação do PROTOCOLO SANITÁRIO DE PEVENÇÃO AO COVID-19 para a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
Considerando a reunião extraordinária online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 12 de abril de 2021.
Resolve:
ARTIGO 1º: Aprova o Protocolo Sanitário de Pevenção ao COVID-19 para a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
ARTIGO 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada como disposições em contrário.

Verê-PR, 12 de julho de 2021.

ELIANE SIMONE ELLY
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5668CC01

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 196/2021

Data 13/07/2021

Súmula. Altera o Decreto nº 70, de 17/03/2020, que "Estabelece o comitê municipal de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID19", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 070/2020, de 17 de março de 2020, alterando a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID19 de Verê, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - ...

Nome	Função	CPF
Jane Ceccon Alves	Secretária Municipal de Saúde	023.576.559-76
...	...	...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2FA0314A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
JANEIRO A JUNHO DE 2021
SEM MOVIMENTO

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal
ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora
CRC/PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9E672D45

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO PORTARIA N°. 013/2021
DE 13/07/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
Na Portaria nº. 013/2021, onde se lê:

Presidente	Willian Ivo Pastro	090.289.449-82

Leia-se:

Presidente	Willian Ivo Pastro	076.332.739-50

Verê, 13 de julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F9BDC0AC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	33.330.377,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.330.377,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.330.377,95	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	15.195.969,85	45,59
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.998.404,09	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.098.483,89	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.198.563,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.896.273,91	-5,69
Limite definido por resolução do senado federal	39.996.453,54	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.332.683,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.332.860,47	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.333.126,46	7,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3EC8EB19

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 017/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32 PARA USO DESTE SERVIÇO AUTARQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SMSA**, cujo certame se deu às 09h35 do dia 13/07/2021, sagrou-se vencedora a empresa: **AUTO POSTO GARBUGIO LTDA - CNPJ/CPF: 75.258.772/0001-27**, conforme quadros abaixo:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS 2021 MAIOR % DE DESCONTO								
LOTE 1	EMPRESA	MARCA	ITEM	1	2	3	4	
			DESCRIÇÃO	DIESEL COMUM	DIESEL S 10	ETANOL HIDRATADO	GASOLINA COMUM	DESCONTO % SOBRE O LOTE ((C1+C2+C3+C4)/4)
			UNID.	LITROS	LITROS	LITROS	LITROS	
			QTD.	24.000	10.000	16.000	22.000	
PROPOSTA INICIAL	AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	IPIRANGA	% DE DESCONTO UNITÁRIO	1%	1%	1%	1%	1%
LANCE 1	AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	IPIRANGA	% DE DESCONTO UNITÁRIO	1%	1%	1,50%	1,50%	1,30%

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA (75.258.772/0001-27)							**R$ 342.580,00**
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1 - DIESEL COMUM - DIESEL COMUM	IPIRANGA		L	24.000,00	4,18	100.320,00
1	2 - GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	IPIRANGA		L	22.000,00	5,67	124.740,00
1	3 - DIESEL S10	IPIRANGA		L	10.000,00	4,41	44.100,00
1	4 - ETANOL HIDRATADO	IPIRANGA		L	16.000,00	4,50	72.000,00
2	1 - ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) – GALÃO - ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) – GALÃO DE 20 LITROS.	IPIRANGA		GL	20,00	71,00	1.420,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi-PR, 13 de julho de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:CEDA04C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - ID: 8077

Fornecedor: FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI.
CNPJ: 19.827.002/0001-87

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42202	"Toalha de papel, Interfolhada, Tipo Luxo / Extra Luxo, COMPOSIÇÃO: 100% Celulose Virgem, com alvura de no mínimo 90%, COR: Branca, DIMENSÃO: 23X21cm (Variação +/-10%), Gramatura: 28g/m2,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De primeira qualidade, não reciclado, crepado, gofrado, sem fragrância, isento de impurezas e furos, interfolhado para uso em dispenser. Tipo de folha: simples com 02 dobras em forma de z e 1 dobra na ponta para segurar o papel. Absorção: máxima de 50 segundos, com resistência a umidade, alta absorção, sem odor. Embalagem constando escrita 100% celulose virgem. FARDO: Com 1.000 folhas, embaladas internamente em 4 maços de 250 folhas cada."	Fardo	14281	R$ 7,3500	R$ 104.965,35	BIOPEL

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42202	"Toalha de papel, Interfolhada, Tipo Luxo / Extra Luxo, COMPOSIÇÃO: 100% Celulose Virgem, com alvura de no mínimo 90%, COR: Branca, DIMENSÃO: 23X21cm (Variação +/-10%),	Fardo	4760	R$ 7,35	R$ 34.986,00	BIOPEL

		Gramatura: 28g/m2,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De primeira qualidade, não reciclado, crepado, gofrado, sem fragrância, isento de impurezas e furos, interfolhado para uso em dispenser. Tipo de folha: simples com 02 dobras em forma de z e 1 dobra na ponta para segurar o papel. Absorção: máxima de 50 segundos, com resistência a umidade, alta absorção, sem odor. Embalagem constando escrita 100% celulose virgem. FARDO: Com 1.000 folhas, embaladas internamente em 4 maços de 250 folhas cada."					

Valor total: R$ 139.951,35 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:08C6F2EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - ID: 8079

Fornecedor: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 28.719.518/0001-07

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
37	38478	SAPONÁCEO CREMOSO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE , ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML, TAMPA: ABRE FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	Unid	20855	R$ 2,49	R$ 51.928,95	PERFECT

Valor total: R$ 51.928,95 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FCE47C28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - ID: 8081

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
17	**38450**	**FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO. 10 CAIXAS COM 40 PALITOS EM CADA.**	**Caixa**	**2253**	**R$ 1,98**	**R$ 4.460,94**	**BILHA**
19	**38452**	**INSETICIDA PIRETRÓIDE DELTAMETRINA, FORMULAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA, CONCENTRAÇÃO 25G, COM AÇÃO RESIDUAL, INDICADO PARA CONTROLE DE MOSCAS (LARVAS E ADULTO S) E INSETOS RASTEIROS, FRASCO COM 30ML.**	**Unid**	**1180**	**R$ 6,80**	**R$ 8.024,00**	**KELLDRIN**
24	**38458**	**PÁ COLETORA DE LIXO, EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CABO PLÁSTICO , COMPRIMENTO DO CABO DE 80 CM COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1 CM.**	**unid**	**655**	**R$ 4,77**	**R$ 3.124,35**	**LOCATELLI**

42	42199	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM 8 UNIDADES. CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (60 gramas)	PACOTE	7440	R$ 1,14	R$ 8.481,60	ASSOLAN
49	38464	PREGADOR DE ROUPA, EM PLÁSTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1104	R$ 1,96	R$ 2.163,84	BOTH

Valor total: R$ 26.254,73 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:195B3F16

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - ID: 8082

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	38432	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, FUNDO E PAREDES.	Unid	392	R$ 11,51	R$ 4.511,92	ARQPLAST
14	38445	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, CORPO DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON FLEXÍVEIS, FORMATO OVAL.	Unid	2180	R$ 1,89	R$ 4.120,20	DESAFIO
15	38446	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NYLON, A FIXAÇÃO DAS CERDAS NA BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, COM BASE E CABO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	Unid	2198	R$ 4,45	R$ 9.781,10	DESAFIO
18	38451	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/ FENOTRINA/ ALETRINA/ CIFENOTRINA. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. EMBALAGEM: FRASCO DE NO MÍNIMO 300ML, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO E O SEU NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL (CRF OU CRQ), COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Unid	5996	R$ 5,55	R$ 33.277,80	BUZZ
22	38456	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO. FRASCO COM 200ML.	unid	1307	R$ 2,82	R$ 3.685,74	WORKER
26	38463	PREGADOR DE ROUPA, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1072	R$ 1,15	R$ 1.232,80	RELUZ
28	38466	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM. CABO E BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE.	Unid	3301	R$ 7,10	R$ 23.437,10	APOLO
41	42198	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35g, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	unid	9740	R$ 0,98	R$ 9.545,20	SANY MIX
43	42200	Sabão em barra de coco, contendo em sua composição hidróxidode sódio, cloreto de sódio, óleo de babaçu (coco), glicerina, corante, essência e água. Características físicas: barra pesando 200 gramas, branco. Requisitos gerais: testado dermatologicamente, com branqueador óptico. Embalagem: pacote plástico contendo 5 barras de sabão, devendo constar instruções/informações sobre o produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade.Validade: 12 meses a partir da data de entrega	PACOTE	1438	R$ 6,90	R$ 9.922,20	GIRANDO SOL
47	42213	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 360 ML.	unid	3387	R$ 6,45	R$ 21.846,15	LADY

Valor total: R$121.360,21 (cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:7009310A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - ID: 8084

Fornecedor: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 23.866.426/0001-28

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
46	42205	Álcool etílico 46%, USO GERAL, embalagem de 01 litro composição álcool etílico hidratado, água e desnaturante	Unid	13003	R$ 4,39	R4 57.083,17	ITAJÁ

Valor total: R$ 57.083,17 (cinquenta e sete mil e oitenta e três reais e dezessete centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:ED54823F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - ID: 8087

Fornecedor: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
23	38457	LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, FORMALDEÍDO, ALCALINIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA MEDIDORA, FRASCO DE 500 ML.	unid	14350	R$ 2,10	R$ 30.135,00	ALPES
33	38474	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 L, REFORÇADO, COR PRETA, LARGURA 60 CM, ALTURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	PACOTE	1908	R$ 7,67	R$ 14.634,36	BELAPALST
36	38477	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 50L, PRETO, SUPORTANDO NO MÍN. 10 KG,M RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FORNECIMENTO:PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2030	R$ 11,30	R$ 22.939,00	BELAPLAST
40	42197	"Detergente líquido Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade mínima 2 anos a partir da data de entrega; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, (500 ml)."	unid	41920	R$ 1,0800	R$ 45.273,60	VIDA
45	42204	SABÃO EM PEDRA - Sabão em pedra, glicerinado com alvejante, base de ácido graxos, glicerina, conservante,sal inorgânico e água com no mínimo 200g, pacote com 05 unidades	PACOTE	5385	R$ 4,75	R$ 25.578,75	BARRA NOVA

Valor total: R$ 138.560,71 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B43DC8B2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - ID: 8088

Fornecedor: P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI.

CNPJ: 02.835.909/0001-95

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
11	**38438**	**DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.**	**Unid**	**4546**	**R$ 6,72**	**R$ 30.549,12**	**DESOMAX**

Valor total: R$ 30.549,12 (trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:D2499EB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - ID: 8089

Fornecedor: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI.
CNPJ: 33.154.286/0001-19

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
12	38442	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, LARGURA 28,5 CM, ALTURA 26,5 CM, PROFUNDIDADE 11,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO FOLHA SIMPLES DE 300/500M OU FOLHA DUPLA, INSTALAÇÃO ANTIFURTO ATRAVÉS BUCHAS EXPANSIVAS/COM CHAVE, COR BRANCA/CINZA.	Unid	590	R$ 24,89	R$ 14.685,10	NOBRE
13	38444	PORTA TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS.	Unid	288	R$ 22,11	R$ 6.367,68	NOBRE
48	42214	DISPENSER HIGIENIZADOR, COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	unid	795	R$ 19,41	R$ 15.430,95	NOBRE

Valor total: R$ 36.483,73 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:8480A346

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - ID: 8090

Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 05.291.541/0001-30
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	38433	SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOS INORGÂNICOS E FOSFATOS TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, FINALIDADE: LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEGURO PARA UTILIZAÇÃO ALUMÍNIO, COBRE E LATÃO. FRASCO 500 ML	Unid	3845	R$ 2,39	R$ 9.189,55	TRIEX

Valor total: R$ 9.189,55 (nove mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FA67FC9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 376/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**15 de julho do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos em dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

8:30	MARILZA HELENA NEVES DE SOUZA	PROFESSOR
8:40	ALESSANDRA ROSA COSTA	GUARDA MUNICIPAL
8:50	TELMA VITURINO DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
9:00	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS LINHARES	PROFESSOR
9:10	OSMAR DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	EDUCADOR DE BASE
9:20	VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9:30	RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA BASTOS	INSTRUTOR DE ARTES
9:40	ANA CAROLINE MIRANDA FERNANDES DE FARIA	PSICOLOGO
9:50	HORTENCIA HELENA MOREIRA MELO	PEDAGOGO/PSICOPEDAGOGIA
10:00	JOSE ATILIO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:10	ELIANE APARECIDA DA SILVA CAMPOS BORDIN	ENFERMEIRO PADRÃO
10:20	MARIA CAROLINE OLIVEIRA AMARAL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:30	LUCIANA REGINA MASSUIA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
13:30	IVANDA RIBEIRO TONSIC	COORDENADOR PEDAGOGICO
13:40	ELAINE CRISTIANE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
13:50	MARIA DE LOURDES PIRES KITADA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:00	ELISETTE MARIA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:10	LUCIANA DE SOUSA VICENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
14:20	MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
14:30	SARA ESTER MENEGHETTI ZETOLES	PROFESSOR
14:40	LUCIANA APARECIDA AMARANTE PADUAN	PROFESSOR
14:50	ANA PAULA CAMARGOS CARVALHO ROSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:00	MARIA JOSE DIAS GASPARELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:10	LUCIANA MACHADO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
15:20	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:30	REGINA ALVES OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO
15:40	ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA	GUARDA MUNICIPAL

Sarandi, 12 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:FB733D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A SECREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES",** tendo como vencedoras as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R. K2 PNEUS EIRELI - ME CNPJ 26.472.570/0001-78 RUA SANTOS DUMONT, Nº 250 BAIRRO: CENTRO Irati-PR CEP 84500-000	19.076,00	Dezenove Mil e Setenta e Seis Reais	TRINTA DIAS	001, 002, 003, 004, 005, 008, 027, 029
GABRIEL ANDRES FLACH - ME CNPJ 24.693.328/0001-07 DUQUE DE CAXIAS 515 Boa Vista do Buricá-RS CEP 98918-000	93.527,80	Noventa e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos	TRINTA DIAS	006, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 031, 036, 037, 038
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME CNPJ 17.092.175/0001-79 BARAO DO RIO BRANCO Xanxerê-SC CEP 89820-000	81.481,00	Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais	TRINTA DIAS	014, 034
FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ 17.234.948/0001-04 AV MINAS GERAIS Apucarana-PR CEP 86804-000	184.154,00	Cento e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais	TRINTA DIAS	015, 016, 017, 019, 022, 023, 025, 026, 028, 032, 033, 035
PNEU BOM LTDA. - EPP CNPJ 21.609.270/0001-74 RUA LUIZ COSTA, 400 Tapejara-RS CEP 99950-000	10.240,00	Dez Mil, Duzentos e Quarenta Reais	TRINTA DIAS	018
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME CNPJ 06.880.642/0001-09 AVENIDA MARGINAL PARAGUAI Colombo-PR CEP 83405-280	29.040,00	Vinte e Nove Mil e Quarenta Reais	TRINTA DIAS	020, 021, 024

Abatiá - PR, 13 de julho de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:D93B0B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.440 DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 73.845,08 (setenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*73.453,20*
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e o Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS	
3.3.90.30.00.00.3768 MATERIAL DE CONSUMO	*0,08*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3935 MATERIAL DE CONSUMO	*391,80*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro da fonte: 3768 – PBF - PAIF-PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA, no valor de R$ 0,08 (oito centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*40.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*33.453,20*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.3935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*391,80*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		*40.000,00*
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		*33.453,20*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*73.453,20*	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*391,88*	*391,80*

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	*73.453,20*	
2.087. Manter o Programa de Proteção e o Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS	*0,08*	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	*391,80*	*391,80*
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		*40.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		*33.453,20*

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:35F87F59

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.442 DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*9.750,00*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 2.460,95 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*7.289,05*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*9.750,00*	*9.750,00*

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	*9.750,00*	*7.289,05*

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:89B96B02

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.441 DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.015,62 (duzentos e quarenta mil e quinze reais e sessenta e dois centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*
***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	110.000,00
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.235,62
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.50.43.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.780,00

***Art. 2° -** Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	22.015,62
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÃO	50.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00

***Art. 3° -** Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		103.000,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		22.015,62
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	82.015,62	14.000,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	158.000,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS		51.000,00
0022 - OBRAS E INFRAESTRUTURAS		50.000,00

***Art. 4° -** Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.019. Construir Unidade Básica de Saúde		50.000,00
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		103.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	10.000,00	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	40.235,62	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	158.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		10.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	31.780,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		22.015,62
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		4.000,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		51.000,00

***Art. 5° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DCE06B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 052/2020

EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 052/2020
CONTRATO Nº 127/2020- ID Nº 2659

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Capitão Souza Franco, nº 945, Bairro Batel, CEP 80.730.-420, em Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ n.º 18.512.671/0001-05, neste ato representado pelo Sr Ironi Stadler, Brasileiro, residente e domiciliado em cidade de Curitiba – Estado do Paraná, na Avenida Vicente Machado, nº 690, bairro Batel - CEP 8.420-011, CPF nº 029.567.089-45 – RG nº 5.171.053-3 SSP-PR,

CONDIÇÕES GERAIS:

DO OBJETO – Aditivo de Valor no contrato que tem como objeto a Contratação de empresa Confecção e Instalação de Placas Indicativas no "Vale do Gigante" e Sinalização Turística em Antonina para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

DO VALOR – O presente termo adita o Contrato em R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), sendo:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	Placas de dimensões 2,00 x 0,50m em chapa de aço 2mm serão fixadas ao lado de vias municipais com dois tubos galvanizadas a fogo externamente e internamente. Os postes para placas de solo serão confeccionados de tubos de aço de dimensões q) 2.1/2" x 2,00m e cp 2.1/2" x 4,10m, com espessura mínima de parede de 3,0mm. Possuem a extremidade superior fechada por tampa soldada de aço de espessura 3/16", 2 (duas) aletas de aço de dimensões 3/16 " x 5 cm x 10 cm, soldadas com ângulo de 180° entre si a 5 cm da extremidade inferior. Os postes apresentam 2 (dois) furos de diâmetro de 8,5 mm com eixos paralelos distantes da extremidade superior de 5 cm e 30 cm, respectivamente. Após a soldagem e furações a peça deverá ser galvanizada. A fixação das placas será em bloco de concreto em volta da base do tubo galvanizado com diâmetro de 20,7cm. - Conforme Projeto anexo	06	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
12.001.23.695.0002.2056.3.3.90.30.00
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
12.003.23.695.0002.2112.3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
FONTE 1000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Antonina, 13 de Julho de 2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E RESPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C7427BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 101/2021

DECRETO N° 101/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA)

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.080,27 (um mil e oitenta reais e vinte e sete centavos), destinado para inclusão e reforço de dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 28 843 0000.0015		-	Amortização e Encargos com a Dívida Fundada Interna		
Fonte	0 3 601	-	OPER/CRED OUTROS – exercícios anteriores		
3.2.90.21.00		-	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	1.070,27
Fonte	0 1 601	-	OPER/CRED OUTROS – exercício corrente		
3.2.90.21.00		-	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	10,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.080,27**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.080,27**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.070,27 (um mil, e setenta reais e vinte e sete centavos), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
601	OPER/CRED OUTROS	1.070,27

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 10,00 (dez reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
601	OPER/CRED OUTROS	1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.00.00	10,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramadas o montante das despesas, e as metas físicas na Ação Orçamentária 0015, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Contratos	Metas Físicas
843	SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna		3
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0015	ATIVIDADE: Amortização e Encargos com a Dívida fundada Interna		1.581.080,27

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramadas o montante das despesas, e as metas físicas na Ação Orçamentária 0015, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Contratos	Metas Físicas
843	SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna		3
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0015	ATIVIDADE: Amortização e Encargos com a Dívida fundada Interna		1.581.080,27

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:208CC759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 159/2021

Decreto nº 159/2021 Data 07/06/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
16 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO**	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
78 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
78 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.700,00
78 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
357 - 4.4.90.51.00.00	2518	OBRAS E INSTALAÇÕES	78.000,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
154 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
152 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
156 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
155 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
154 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
156 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
199 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total.....:			**282.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
66 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
74 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
74 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
77 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.700,00
77 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
164 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
319 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.000,00
Total.....:			**282.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 07 Junho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:17E99BBE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°023/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n°023/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA AUXILIAR NO MONITORAMENTO, ACOLHIMENTO E TRIAGEM DOS PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE E ENFRETAMENTO EM COMBATE AO COVID-19, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: FLORENTINO & FLORENTINO LTDA - CNPJ: 07.998.608/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 88.128,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 88.128,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL TAMANHO 05X10MTS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR SIS	Florentino e Florentino Ltda.	UNI	6	R$ 7.956,00	R$ 47.736,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 03X03MTS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR SIST	Florentino e Florentino Ltda.	UNI	6	R$ 2.295,00	R$ 13.770,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 05X05MTS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR SIST	Florentino e Florentino Ltda.	UNI	6	R$ 4.437,00	R$ 26.622,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 88.128,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais)

Boa Vista da Aparecida, 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A60CE544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO DECRETO 3046- 2021 - CRONOGRAMA FINANCEIRO JUNHO

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Junho/2021

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.114.474,76**	**2.074.511,53**	**2.943.750,19**	**2.389.245,92**	**2.191.711,53**	**3.117.136,03**	**27.277.899,14**	**26.547.699,14**
	2.074.511,53	**2.074.511,53**	**2.074.511,53**	**2.074.511,53**	**2.074.511,53**	**2.074.511,53**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.347,60	911.968,40	937.968,40	988.711,43	1.013.968,40	1.161.968,40	11.402.743,03	11.102.743,03
	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.969,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	370.000,00	370.000,00
	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.167.158,16	1.131.722,13	1.974.960,79	1.369.713,49	1.146.922,13	1.924.346,63	15.505.156,11	15.074.956,11
	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13		
Despesas de Capital	**403.502,88**	**2.046.717,92**	**560.143,82**	**629.730,61**	**410.650,27**	**1.101.717,92**	**7.382.770,94**	**6.992.770,94**
	371.717,92	**371.717,92**	**371.717,92**	**371.717,92**	**371.717,92**	**371.717,92**		
INVESTIMENTOS	340.058,28	1.983.576,52	497.002,42	566.589,21	347.508,87	1.038.576,52	6.624.770,94	6.234.770,94
	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52		
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.039,60	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	108.000,00	108.000,00
	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	54.405,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	650.000,00	650.000,00
	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.528,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	305.000,00	305.000,00
	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50		
Total da Unidade Gestora 0	**2.543.506,14**	**4.146.635,95**	**3.529.300,51**	**3.044.383,03**	**2.627.768,30**	**4.244.260,45**	**34.965.670,08**	**33.845.470,08**
	2.471.635,95	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**68.508,45**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**83.181,05**	**833.500,00**	**833.500,00**
	68.181,05	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.242,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	660.000,00	660.000,00
	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.266,45	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	28.203,05	173.500,00	173.500,00
	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05		
Despesas de Capital	**837,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**		

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	833,00	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	**69.345,45**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**84.014,05**	**843.500,00**	**843.500,00**
	69.014,05	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**		
TOTAL GERAL	2.612.851,59	4.215.650,00	3.598.314,56	3.113.397,08	2.696.782,35	4.328.274,50	35.809.170,08	34.688.970,08
	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DE9D4580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/06/2021 a 30/06/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.230.533,75
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	514,17
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	605.277,07
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	173,91
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	30/06/2021	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	54.222,95
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/06/2021	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	22.990,77
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	02/06/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	10.884,25
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	22/06/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	142.050,86
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	22/06/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	22.193,32
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	23/06/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	04/06/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal	73.305,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	04/06/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	56.116,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	14/06/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	12.265,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	56.982,43
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	17/06/2021	1 - Receita	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 -	678,02
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	08/06/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	214.489,56
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	08/06/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	14.853,64
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	18/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	393.274,20
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	18/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	191,84
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	28/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.722,97
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	08/06/2021	1 - Receita	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	104.981,71
Total .....:				**3.017.701,42**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:018DBFF5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2020, ID N.º 2020388	
Pregão Presencial SRP n.º: 96/2020	
INÍCIO: 13 de outubro de 2020	TÉRMINO: 13 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais)
RAZÃO SOCIAL	MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ	27.015.370/0001-59
ENDEREÇO	RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, 2307, Bairro AFONSO PENA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2020, ID N.º 2020369	
Pregão Presencial SRP n.º: 91/2020	
INÍCIO: 02 de outubro de 2020	TÉRMINO: 02 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA, ATRAVÉS DE SEUS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	VIP COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP
CNPJ	03.972.804/0001-40
ENDEREÇO	RUA MAMORÉ, 683, Bairro ÁGUA FRIA, na cidade de SÃO PAULO, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2020, ID N.º 2020354	
Pregão Presencial SRP n.º: 105/2020	
INÍCIO: 28 de setembro de 2020	TÉRMINO: 28 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.436,00 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2020, ID N.º 2020358	
Pregão Presencial SRP n.º: 108/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais)
RAZÃO SOCIAL	MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI
CNPJ	29.446.256/0001-09
ENDEREÇO	GABRIEL FRECCEIRO DE MIRANDA, 326, Bairro XAXIM, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CE053C39

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187, ID N.º 2020357	
Pregão Presencial SRP n.º: 109/2020	
INÍCIO: 28 de setembro de 2020	TÉRMINO: 28 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERTO DE PERSIANAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 25.992,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI
CNPJ	21.000.092/0001-80
ENDEREÇO	AV VICTOR FERREIRA AMARAL, 1434, Bairro CAPAO DA IMBUIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74, ID N.º 202192	
Pregão Presencial SRP n.º: 151/2020	
INÍCIO: 12 de abril de 2021	TÉRMINO: 12 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 159.992,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	A DE LIMA LOCACOES DE TENDAS
CNPJ	07.138.297/0001-03
ENDEREÇO	DELOUDS ZILIO HOMANN, 257, Bairro CAPÃO DA IMBUIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75, ID N.º 202193	
Pregão Presencial SRP n.º: 151/2020	
INÍCIO: 12 de abril de 2021	TÉRMINO: 12 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 140.997,47 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA ME
CNPJ	26.764.172/0001-25
ENDEREÇO	AVIADOR MAX FONTOURA, 952, Bairro CENTRO INDUSTRIAL MAUA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76, ID N.º 202194	
Pregão Presencial SRP n.º: 151/2020	
INÍCIO: 12 de abril de 2021	TÉRMINO: 12 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.890,50 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	JEFFERSON RICARDO SEHNEM SOUZA E SILVA SONORIZACAO E ILUMINACAO
CNPJ	20.285.745/0001-51
ENDEREÇO	ANGELO MANENTI , 855, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D0E95535

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2021, ID N.º 202189	
Pregão Presencial SRP n.º: 19/2021	
INÍCIO: 08 de abril de 2021	TÉRMINO: 08 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.707,10 (onze mil, setecentos e sete reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	C E CARVALHO COMERCIAL ME
CNPJ	24.864.422/0001-73
ENDEREÇO	DUQUE DE CAXIAS, 185, Bairro CENTRO, na cidade de LUNARDELLI, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2021, ID N.º 202190	
Pregão Presencial SRP n.º: 19/2021	
INÍCIO: 08 de abril de 2021	TÉRMINO: 08 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.684,60 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	11.089.732/0001-16
ENDEREÇO	AV: MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021, ID N.º 202148	
Pregão Presencial SRP n.º: 22/2021	
INÍCIO: 22 de março de 2021	TÉRMINO: 22 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	BALISTICA BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVO
CNPJ	36.996.566/0001-62
ENDEREÇO	PROFESSOR DUILIO CALDERARI, 2162, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2021, ID N.º 202191	
Pregão Presencial SRP n.º: 30/2021	
INÍCIO: 08 de abril de 2021	TÉRMINO: 08 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 25.363,14 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)
RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA SCHOLL DE MATERIAIS PARA CARIMBOS LTDA
CNPJ	04.848.734/0001-86
ENDEREÇO	XV DE NOVEMBRO, 2776, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B214DD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021
(Processo Administrativo nº 101/2021)
ATA Nº 154/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.216.251/0002-00, com sede na Rua Vereador Oswaldo Nascimento Bittencourt, nº 135, casa 01 cond. Ariadenes Meira Res, bairro Xaxim, CEP 81.710-240, município de Curitiba-PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. EDER VILHA DO LAGO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 024.037.409-69 e no RG sob o nº 6.999.624-8, residente e domiciliado na Rua Vereador Oswaldo Nascimento Bittencourt, nº 135, casa 01 cond. Ariadenes Meira Res, bairro Xaxim, CEP 81.710-240, município de Curitiba-PR.

OBJETO

Registro de preços de trenas, materiais de expediente e materiais escolares para manutenção das secretarias municipais e para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Borracha duas cor (azul/vermelha) medidas 4x1,5mmx0,5mm	RED BOR	UN	40,00	0,27	10,80
1	3	Caixa de papelão para arquivo morto, medindo aproximadamente 35 x 13 x 24,5cm	NEXT	UN	20,00	2,50	50,00
1	6	Caneta marca texto cor rosa	WORLD MASTER	UN	4,00	0,69	2,76
1	7	Caneta marca texto cor verde	WORLD MASTER	UN	5,00	0,69	3,45
1	10	Capa para encadernação tamanho A4 preta	OFICEPLAST	UN	150,00	0,22	33,00
1	13	E.V.A atoalhado medidas 40cm x 60cm x 1.8mm cores branco, marrom, vermelho, preto, verde e bege.	HAITI	UN	250,00	2,43	607,50
1	28	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado caixa com 5.000 unidades	BRW	CX	2,00	3,55	7,10
1	31	Kit pinta bolinha material plástico formato 4 formato de bolinhas grandes tamanho 5,6,7,8 cores sortidas	CONDOR	KT	20,00	21,00	420,00
1	33	Látex composição 58% elastodione 42% poliéster com 10m	SAO JOSE	RL	40,00	1,03	41,20
1	34	Meia pérola 6mm branca pacote com 500g	LADEIRA	PCT	8,00	36,75	294,00
1	35	Papel celofane cores variadas medidas 1,00 m x 0,85cm	REALCE	UN	300,00	0,66	198,00
1	42	Pincel marcador para quadro branco cor preto	WORLD MASTER	UN	2,00	0,69	1,38
1	43	Pincel marcador para quadro branco cor vermelho	WORLD MASTER	UN	2,00	0,69	1,38
1	44	Pistola para cola quente para refil grosso com gatilho avançado para fluxo contínua, alta performance, potência: 40w voltagem bivolt	GATTE	UN	50,00	14,30	715,00
1	52	Prancheta acrílica 24 x 35cm na cor fumê com suporte prendedor em metal.	WALEU	UN	16,00	9,89	158,24
1	53	Régua 30cm plástico cristal transparente milimétrica	WALEU	UN	5,00	0,58	2,90
1	55	Tesoura grande em inox tamanho mínimo 21cm cabo recoberto em material plástico ou emborrachado.	LYKE	UN	3,00	3,74	11,22
1	56	Tinta para marcador de quadro branco refil com 5.5ml cor azul	BRW	UN	1,00	1,82	1,82
1	57	Tinta para marcador de quadro branco refil com 5.5ml cor PRETO	BRW	UN	1,00	1,82	1,82
1	58	Tinta para marcador de quadro branco refil com 5.5ml cor vermelha	BRW	UN	1,00	1,82	1,82
2	12	Lápis de cor 12 cores, ponta resistente, fácil de apontar, cores fortes vibrantes, feito em madeira caixa com 12 unidades.	WORLD MASTER	CX	1.918,00	2,37	4.545,66
2	14	Massinha de modelar caixa com 12 unidades à base de amido, super macia cores variadas.	INJEX	UN	726,00	2,37	1.720,62
2	19	Tinta guache escolar 15ml, caixa com seis cores, dimensão de 3,5 x 2,5cm, peso de 142g, largura de 6cm, espessura de 4cm	PIRATININGA	CX	726,00	2,39	1.735,14
TOTAL							**10.564,81**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 074/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2000	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2240	06.004.12.365.0009.2037	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA FORMA DE FORNECIMENTO
Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.
OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Receber objeto no prazo e condições fixadas nesta Ata
Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência desta ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não subcontratar o objeto desta Ata
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.
DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

Apresentar documentação falsa

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

Ensejar o retardamento da execução do objeto

Não mantiver a proposta

Cometer fraude fiscal

Comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A multa não impede o cancelamento desta Ata.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público

A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 06 de Julho de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*EDER VILHA DO LAGO*
Prefeito	EVL Comercio de Produtos Manufaturados EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E36C1E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 32/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

Fornecedor:			GLAUCO VALENTINI **CNPJ:** 15.067.858/0001-40			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	PORTA TRASEIRA - UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	UN	15	477,00	7.155,00
1	7	PARALAMA DIANTEIRO - UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	UN	15	400,00	6.000,00
1	11	PARACHOQUE DIANTEIRO - UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	UN	15	379,00	5.685,00
1	15	TETO DE VEÍCULOS - UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	M²	20	289,00	5.780,00
1	16	TETO DE VEÍCULOS - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	M²	20	344,00	6.880,00
1	17	LATARIA LATERAL E TETO - ONIBUS E CAMINHOES	M²	80	402,00	32.160,00
1	18	CONSERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA TROCA DE PEÇAS) - UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA, ONIBU	UN	20	46,00	920,00
Total do Fornecedor						**64.580,00**
Fornecedor:			MARCOS RICARDO BITTENCOURT 06434346901 **CNPJ:** 31.677.950/0001-89			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	PORTA DIANTEIRA - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	5	628,00	3.140,00
1	4	PORTA TRASEIRA - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	5	765,00	3.825,00
1	6	CAPO DIANTEIRO - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	5	612,00	3.060,00
1	9	PARALAMA TRASEIRO - UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	UN	15	400,00	6.000,00
1	10	PARALAMA TRASEIRO - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	5	575,00	2.875,00
1	13	PARACHOQUE TRASEIRO - UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	UN	15	378,00	5.670,00
1	20	CONSERTO DE FUNDO (ASSOALHO) SOLDA/RECUPERAÇÃO - CAMINHOES E ONIBUS	M²	50	390,00	19.500,00
Total do Fornecedor						**44.070,00**
Fornecedor:			RAULY RODRIGUES DA CUNHA **CNPJ:** 12.828.859/0001-72			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	PORTA DIANTEIRA - UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	UN	15	489,00	7.335,00
1	5	CAPO DIANTEIRO - UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA.	UN	15	545,00	8.175,00
1	8	PARALAMA DIANTEIRO - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	5	400,00	2.000,00
1	12	PARACHOQUE DIANTEIRO - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	5	459,00	2.295,00
1	14	PARACHOQUE TRASEIRO - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	5	470,00	2.350,00
1	19	CONSERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA E TROCA DE PEÇAS) - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	20	46,00	920,00
Total do Fornecedor						**23.075,00**

Catanduvas, 13 de julho de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:605CAE29

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO E FORNECER PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER,**

GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR E BEBEDOURO, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **47/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ANDERSON CESAR DA SILVA
ENDEREÇO: Rua Castro Alves nº 330, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR
CNPJ: 11.493.969/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Cesar da Silva, portador do RG nº 8.627.002-1 SSP/PR e do CPF nº 039.525.669-00, residente e domiciliado a Rua Castro Alves nº 330, Bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	12	Limpeza de ar condicionado 18000 a 30000 BTUs	ANDER LUZ	282,50	3.390,00
3	23	Limpeza e carga de gás de ar condicionado de 9000 a 12000 BTUs	ANDER LUZ	340,00	7.820,00
5	6	Carga de gás de freezer e geladeira	REFRIGERANT 134A	215,00	1.290,00
6	5	Carga de gás bebedouro	REFRIGERANT 134A	145,00	725,00
10	8	controle universal	CARRIER	75,00	600,00
13	26	Carga de gás R410 de 9.000 a 12.000 Btus	REFRIGERANT	220,00	5.720,00
14	35	Carga de gás R410 de 18.000 a 30.000 Btus	REFRIGERANT	380,00	13.300,00
VALOR TOTAL					**32.845,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro até 04 de novembro de 2021, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de julho 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Anderson Cesar da Silva
ANDERSON CESAR DA SILVA
Representante Legal
CPF 039.525.669-00

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B74B6789

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 32/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILÁRIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FORNECEDOR: GLAUCO VALENTINI **CNPJ:** 15.067.858/0001-40					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	PORTA TRASEIRA UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	UN	15	477,00	7.155,00
7	PARALAMA DIANTEIRO UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	UN	15	400,00	6.000,00
11	PARACHOQUE DIANTEIRO UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	UN	15	379,00	5.685,00
15	TETO DE VEICULOS UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	M²	20	289,00	5.780,00
16	TETO DE VEÍCULOS - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	M²	20	344,00	6.880,00
17	LATARIA LATERAL E TETO - ONIBUS E CAMINHOES	M²	80	402,00	32.160,00
18	CONSERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA, TROCA DE PEÇAS) UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10, CAMINHOES, MICROONIBUS E ONIBUS	UN	20	46,00	920,00
VALOR TOTAL					**64.580,00**
FORNECEDOR: MARCOS RICARDO BITTENCOURT 06434346901 **CNPJ:** 31.677.950/0001-89					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2	PORTA DIANTEIRA F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	5	628,00	3.140,00
4	PORTA TRASEIRA F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	5	765,00	3.825,00
6	CAPO DIANTEIRO F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	5	612,00	3.060,00
9	PARALAMA TRASEIRO UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	UN	15	400,00	6.000,00
10	PARALAMA TRASEIRO - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA.	UN	5	575,00	2.875,00
13	PARACHOQUE TRASEIRO UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	UN	15	378,00	5.670,00
20	CONSERTO DE FUNDO (ASSOALHO) SOLDA/RECUPERAÇÃO - CAMINHOES	M²	50	390,00	19.500,00
VALOR TOTAL					**44.070,00**

FORNECEDOR: RAULY RODRIGUES DA CUNHA **CNPJ:** 12.828.859/0001-72

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTA DIANTEIRA UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	UN	15	489,00	7.335,00
5	CAPO DIANTEIRO UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	UN	15	545,00	8.175,00
8	PARALAMA DIANTEIRO F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	5	400,00	2.000,00
12	PARACHOQUE DIANTEIRO - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	5	459,00	2.295,00
14	PARACHOQUE TRASEIRO - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	5	470,00	2.350,00
19	CONSERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA E TROCA DE PEÇAS) - F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	UN	20	46,00	920,00
VALOR TOTAL					**23.075,00**

Catanduvas, 14 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4B5C3D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6 COLOCADO RELATORIO DE ANALISE MATERIAL DE LIMPEZA 2021

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 26/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
51	Creme dental com formulação leve e suave, composto por sistema enzimático natural, lisozima, lactoperoxidase, glicose oxidase e flúor, contendo xilitol. Isento de corante, sacarina e laurel sulfato de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	ANDERSON ANTONIO WILMSEN-ME	FREEDENT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
57	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml	SIPROLIMP-SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	SIPROLIMP	**O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatológico.**
81	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	CLASSIC	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
82	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	CLASSIC	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
83	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	CLASSIC	NÃO APRESENTOU AMOSTRA.
84	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	CLASSIC	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
85	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	CLASSIC	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
129	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	C F ANTONELLI EIRELI	GARDENIA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, até o dia 12 de julho de 2021, recebidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, avaliados conforme o descritivo, observando todas as especificações sem ressalvas.*
Solicitamos o cancelamento dos itens 51, 57, 81, 82, 83, 84, 85 e 129 e o devido andamento do processo licitatório.

Chopinzinho, 13 de julho de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B60E814E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 31 –
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 13 de julho de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 06 de 29 de junho de 2021

Ata da 06ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 29 de junho de 2021
Local: Virtual – Meet Google - *meet.google.com/axb-wptb-wqa*
Horário início: 09:00 h**rs**
Presidenta: Adriana Siuta Lemos

Pauta da Reunião

1) Deliberação das atas 5ª CMAS;
2) Parecer da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social;
3) Vacinação aos Trabalhadores do SUAS;
4) Parecer da Comissão de Normas e Monitoramentos das solicitações das inscrições e renovações das entidades: Comunidade Hermon, Associação Beneficente Rosanna Cattalini, Irmandade Evangélica Betânia e Instituto Compliance Afro-indígena Socioassistencial;
5) Informes Gerais

Participantes

Conselheiros	**Representatividade**	**Segmento**	
Adriana Siuta Lemos	SEMAS	Governamental	Presidente
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Vice-presidente
Tatianne Bernardo de Brito	Instituto Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil	Secretária
Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Suplente
Daniele Bastos	Trabalhador do SUAS	Sociedade civil	Titular
Rosimeri Araujo	Trabalhador do SUAS	Sociedade civil	Titular
Jhonatan Lucas Hanzen	SEMAS	Governamental	Titular
Karen Fernanda Scorsin	SEMAS	Governamental	Titular
Carla Carolina Dums Orasmus	SEMAS	Governamental	Suplente
Elisangela Rena Beraldo	SEMAS	Governamental	Suplente
Debora Bastos	SEMAS	Governamental	Titular
Sineide R. dos Santos Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Titular
Convidados			
Thelma Curupana	CRAS Roça Grande		
Elaine Scantamburlo	SEMAS		
Valquiria de Oliveira	SEMAS		
Wanderléia de Oliveira	CRAS Praça CEU das Artes		
Nilsa Souza	CRAS Maracanã		
Maria Aparecida Tufanini	Comunidade Hermon		
Marcelo Rocha	Comunidade Hermon		
Cássia dos Santos	CRAS Roça Grande		
Giane Daisi Martin	CRAS Rio Verde		
Kathyuce Carvalho Maciel	PEMSE		

Correspondências

Assuntos Debatidos

ATA 06ª/2021:. ***ATA 06/2021:*** *Aos vinte e nove dias do mês de junho, do ano de 2021, às nove horas, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente de maneira remota, por intermédio da ferramenta/aplicativo Meet para* ***deliberarem*** *sobre os assuntos acima mencionados. A reunião foi realizada pela presidente, conselheira Adriana Siuta Lemos, que agradeceu a participação dos conselheiros/as e convidados/as, tão logo solicitou a Secretaria-Executiva dos Conselhos a* ***verificação de quórum*** *para instalação dos trabalhos, quando foi constatado a existência de quórum legal iniciou a reunião.*
Dando início a pauta da reunião:
1º assunto – *Com primeiro assunto iniciou a reunião com primeiro assunto* ***deliberação da 5ª ata do CMAS,*** *pergunta a todos os conselheiros/as sobre a leitura da ata, a qual previamente é enviada via e-mail para todos/as os conselheiros/as, submetendo para deliberação, não havendo contestação contrária, foi aprovada por* ***UNANIMIDADE.***
2º assunto – *Seguido para o próximo assunto, parecer da* ***Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social****, diz a presidente que no 17/06 a comissão organizadora se reuniu onde foi discutido algumas pendências do encontro anterior, solicita para as conselheiras que se manifestassem informando os demais conselheiros os encaminhamentos já realizados, sendo dirigida a palavra para coordenadora da Proteção Social Básica Daniele Ferreira para falar sobre as pré-conferências que devem acontecer nos CRAS. Fala a senhora Daniele que no dia 25/06 (sexta feira) aconteceu uma reunião com as coordenadoras dos CRAS, ficando definido que as pré-conferências aconteceram no mês de julho, as datas ainda não estão definidas, provavelmente na segunda semana do mês, visto que as equipes ainda estão se apropriando dos materiais encaminhados, sendo solicitado pelas coordenadoras uma reunião com a comissão organizadora para os ajustes dos encontros. Fala a presidente que a reunião com as coordenadoras foi uma sugestão da comissão objetivando prestar as orientações para o alinhamento necessário, e posteriormente estabelecerão uma data para reunião da comissão organizadora e coordenadoras de CRAS*
3º Assunto - *Logo após a presidente passa a palavra para secretária de assistência social Elis Lazarotto que informa sobre a* ***imunização com a primeira dose contra covid-19*** *realizada aos servidores que atuam no Sistema Único de Assistência Social. Diz a secretária que no dia 02/06,no* ***total 190*** *servidores compareceram e foram imunizados e por algum motivo 41 servidores não foram para imunização, sendo realizado uma repescagem, imunizando apenas 17 pessoas, 24 trabalhadores não apareceram por opção própria. Diz ainda, que estão aguardando a programação do estado para envio de novas doses para imunizar profissionais das entidades que compõem a rede socioassistencial o município. Pergunta a conselheira Suely Geremias se os servidores que se recusaram a tomar a vacina assinaram por segurança um termo de responsabilidade, até porque futuramente podem alegar que foram excluídos da imunização. Fala a presidente que não assinaram nenhum documento, até porque quem faz este controle e a secretaria de Saúde, foram comunicados e orientados, a organização ocorreu pela secretaria municipal de saúde. Fala a secretária que amplamente e divulgado as datas e* ***faixa etária*** *para imunização, mas assim mesmo tem muitas pessoas entre elas idosos que não se vacinaram por* ***opção própria****, não havendo legalmente nada que possa obrigá-los a imunização. Informa a senhora Daniele Ferreira que alguns servidores da Proteção Social Básica não se imunizaram naquele momento por problemas de saúde.*
4º Assunto - *Passando para o próximo assunto, fala presidente que no dia 25/06 a* ***Comissão Unificada de Normas e Monitoramento*** *se reuniram para analisar as documentações para* inscrições *e renovações das entidades:* ***Comunidade Hermom, Associação Beneficente Rosanna Cattalini, Irmandade Evangélica Betânia e Instituto Compliance Afro-indígena Socioassistencial****, passando a palavra para conselheira Suely Geremias a qual* ***relata*** *os documentos apresentados pelas entidades Associação Beneficente Rosanna Cattalini, Irmandade Evangélica Betânia estão em conformidade com as solicitações do CMAS, sem ressalvas para aptas a renovação de inscrição. Sobre a Comunidade Hermom informa da visita técnica realizada no dia 28/06, único documento faltante e o alvará do corpo de bombeiro, a entidade apresentou o protocolo de solicitação de vistoria deste órgão, sendo aprovado com esta ressalva, já o Instituto Compliance Afro-indígena Socioassistencial, não possui sede no município, bem como realiza trabalho itinerante e atualmente não desenvolve um projeto social dentro do município, sendo assim* ***não aprovada a inscrição*** *pela comissão de normas e monitoramento; e o colegiado* ***por unanimidade aprova a decisão da comissão supracitada****. Pergunta a presidente se há representantes das instituições na reunião. O representante da comunidade Hermom, informa que estão em fase de finalização diante das solicitações do corpo de bombeiro apresentando o protocolo, fala que quando encaminhou ao CMAS os documentos solicitados o alvará do corpo de bombeiro estava em dia, após expirou o prazo de validade sendo solicitado novamente. renovações e inscrições aprovadas e Instituto Compliance Afro-indígena Socioassistencial foi* ***indeferida.***
5º Assunto – *Fala a presidente que a último assunto de pauta e os informes gerais para tratar de alguns assuntos que chegaram e não há tempo hábil para ser colocado na pauta mas encaixamos por ser assuntos importantes que necessitam ser discutidos, passando a palavra para senhora Valquiria coordenadora do* ***Cadastro Único*** *para falar sobre algumas atualizações. Esta inicia cumprimentando a todos/as, informa que no começo do ano recebem do governo federal recebem uma listagem e analisado verificou que havia vários cadastros sem atualização há mais de 4 anos e teriam que ser excluídos, mas o governo federal fez esta exclusão automaticamente, sem o município precisar fazer, com isto passa para ciência do colegiado a exclusão dos cadastros únicos sem atualização há mais de 4 anos.*
6º Assunto - *Outro assunto será apresentado pelas representantes dos Trabalhadores do SUAS as conselheiras Danielle e Rosimeri visto um fato ocorrido entre CRAS Roça Grande e Conselheiro Tutelar e Trabalhador do SUAS. Com a palavra a conselheira Danielle Bastos, que inicia cumprimentando a todos/as, fala da situação ocorrida em um equipamento da Proteção Social Básica com o Conselho Tutelar, onde uma das técnicas foi questionada sobre seu profissionalismo, tal como ameaçada com eventual realização de denúncia ao Ministério Publico diante da sua intervenção para concessão de beneficio eventual. Diz a conselheira que anteriormente já vem acontecendo esta prática por parte de alguns Conselheiros Tutelares de realizações de avaliações para entrega de cestas básicas, tal como requerendo o beneficio para eles próprios entregarem as famílias. Relata que o Estatuto da Criança e do Adolescente é bem claro quando fala que este não é atribuição do Conselho Tutelar, mas sim de informação, orientação para as famílias acompanhadas e encaminhamento para rede socioassistencial, intersetorial. Fala a conselheira que atualmente estamos vivendo tempos difíceis em meio à pandemia de coronavírus COVID-19,contribuindo com desagastes de ordem emocional e físico, havendo deficit de funcionários para atendimento a expressiva demanda, buscando ainda mais prestar um atendimento de qualidade a seus usuários dentro da realidade atual, percebendo grande exaustão, ainda estão sendo cobrados do trabalho realizando da melhor mameira possível dentro do presente cenário. Posto isto, solicitam uma devolutiva do Conselho Tutelar sobre a*

	situação apresentada e ciência do CMDCA da supracita ocorrência. Seguidamente a presidente passa a palavra para todos os conselheiros/as que porventura desejem se manifestar diante da situação apresentada. Fala a coordenadora do CRAS Roça Grande senhora Cássia que perante quadro retratado, pede o posicionamento da gestão, pois outrora já vem acontecendo ameaças. Fala que não se negam em atender as demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar, que uma das atribuições privativas do assistente social e avaliação e consessão do benficio eventual as famílias, em conformidade com a resolução nº.13/2014/CMAS. Fala a secretária de assistência social Elis Lazarotto que entrou em contato com o Conselho Tutelar sendo colocado a importância de cada segmento, tal como clarificando que o profissional responsável pela concessão do benefício e do assistente social, enquanto o Conselho Tutelar deve zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, requisitando os serviços poder públicos, realizando com o Conselho Tutelares, da mesma mameira que se alinharam diante de outras necessidades. Fala a conselheira Sueli Geremias que CMAS deve apresentar ao CMDCA tal denúncia e ouvir ambos os lados, de preferência reunião com os demais conselheiros tutelares. Informa a diretora da Proteção Social Básica da reunião que participará com o colegiado do Conselho Tutelar entre outros assuntos que discutirão corroborará tais competências.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Suita Lemos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Cássia Regina G. Sgoda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as. Colombo,29 de junho de 2021	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5613B2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 7303-7304-7305-7306-7307/2021

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	7303-7304-7305-7306-7307-/2021.
Data:	13/07/2021.
Valor Total doEmpenho:	R$ 42.388,00(quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais).
Nº da Dispensa:	83/2021
Contratado:	**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 00.802.002/0001-02.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição Emergencial de Sonda Nasoenteral e Álcool etílico 70% para atendimento às demandas da Atenção Básica nas Unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5C2515B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.906/2021

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.700,00
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	Departamento da Secretaria Administrativa		
02.062.0005.2.005	Atividades Jurídicas		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.550,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	2.600,00
04.122.0003.2.006	Manutenção da Subprefeitura		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.000,00
04.122.0003.2.007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	80.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	80.000,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	Departamento de Tesouraria		
04.123.0004.2.011	Divisão de Tesouraria		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.800,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	2.600,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		

05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA		
22.661.0010.2.016	Divisão de Indústria Comércio e Serviço		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.900,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	1.400,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.003	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0013.2.034	Fundeb Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.101	245.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE		
10.122.0019.2.041	Manutenção da Administração da Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	150.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	16.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.410,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	5.600,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2.043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.494	300.000,00
10.302.0019.2.047	Manutenção do Hospital Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	266.900,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	70.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	56.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	33.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	52.000,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0021.2.051	Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	28.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	8.100,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	1.250,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6.053	FMDCCA – Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	18.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.600,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	70.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	9.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	8.370,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2.061	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	8.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2.063	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	80.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	8.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	13.000,00
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL		
28.846.0000.2.066	Contribuição Municipal ao PASEP		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.00.000	70.220,00
28.846.0000.2.068	Encargos Gerais do Município		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.00.000	480.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.124.0002.2.073	Manutenção do Controle do Interno no Município		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	4.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	1.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.900,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	3.000,00
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0006.2010	Formação de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	8.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	8.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	2.000,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0004.2.011	Divisão de Tesouraria		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	8.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.121.0004.2.012	Contabilidade Pública Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.900,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	4.900,00

3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	1.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.000,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.003	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO -FUNDEB		
12.361.0014.2.035	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.102	11.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.102	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.102	14.000,00
12.365.0012.2.036	Fundeb Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.102	19.000,00
12.367.0013.2.037	Fundeb Educação Especial		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.101	150.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.101	11.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.038	Departamento de Cultura		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	1.00.000	4.900,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.00.000	4.900,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2.039	Departamento de Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.500,00
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.00.000	3.900,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2.042	Farmácia Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	15.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	115.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	5.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.303	1.900,00
10.301.0019.2.043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	130.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	130.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.303	20.000,00
10.301.0019.2.045	Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.494	280.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	25.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.494	20.000,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0021.2.051	Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social		
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.000	9.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.900,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6.052	FMDCCA – Bloco da Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	18.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	20.000,00
08.243.0021.6.055	FMDCCA – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	9.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.056	Fundo Municipal de Assistência – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	32.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	900,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	1.900,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	1.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	5.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	11.900,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	2.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	11.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.000	49.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	5.900,00
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL		
28.846.0000.2.065	Precatórios		
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.00.000	80.500,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.00.000	550.000,00
28.846.0000.2.068	Encargos Gerais do Município		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.00.000	480.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 13 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:9F8C28F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 102/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 102/2021

Contrato	099/2021 – Dispensa de licitação nº 033/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	IMOSER – INDUSTRIAL MECANICA OSER LTDA - ME, CNPJ nº 77.404.564/0001-14.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ESTEIRA DE RECICLAGEM DA COOPERATIVA DE CATADORES RECICLAVEIS DE DOIS VIZINHOS.
Valor	R$ 7.436,99 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)
Prazo	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	08 de julho de 2021.

Contrato	100/2021 – Tomada de Preços nº 011/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ n.º 76.030.717/0001-48
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR; MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS; MÓDULO DE CONTROLE INTERNO; MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL; MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÃO; MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS; MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO; MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA; MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO; MÓDULO DE ALVARÁ E HABITE-SE; MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS; MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O REDE SIM; MÓDULO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE; MÓDULO DE SERVIÇO AO CIDADÃO 156; SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM; CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO MÓDULO RECURSOS HUMANOS; MÓDULO CONTÁBIL E FINANCEIRO E MÓDULO TRIBUTÁRIO; O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020.
Valor	R$ 365.565,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Prazo	12 meses.
Data de Assinatura	09 de julho de 2021.

Ata de Registro de Preços	162/2021, Pregão Eletrônico nº 052/2021.
Empresa	MISTER MICRO PARANÁ LTDA. – ME, CNPJ nº 01.518.425/0001-50

Ata de Registro de Preços	163/2021, Pregão Eletrônico nº 052/2021.
Empresa	PAGNAN & BACHES LTDA. – ME, CNPJ nº 20.953.739/0001-25

Ata de Registro de Preços	169/2021, Pregão Eletrônico nº 053/2021.
Empresa	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. - EPP, CNPJ nº 39.649.812/0001-06

Ata de Registro de Preços	170/2021, Pregão Eletrônico nº 057/2021.
Empresa	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP, CNPJ nº 80.194.335/0001-27

Dois Vizinhos, 06 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2FE09FC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 077/2021

PORTARIA N.º 077/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ampere		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	30/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	30/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de passageiros		
Período	28/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	13322-1	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chapecó - SC		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	06/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	13322-1	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	19 e 20/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e buscar medicamentos		
Data	23, 24 e 28/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Joinville – SC		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos		
Data	29 e 30/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 84,00 (oitenta e quatro reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21, 23 e 25/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	28, 29 e 30/06/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		

Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	28 e 30/06/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	22, 23 e 24/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	28 e 29/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes e levar cilindros de oxigênio		
Data	23, 24, 25, 26, 27 e 28/06/2021		
Quantidade de diárias	08 (oito)		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos na 8ª Regional de Saúde		
Data	24/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Rosimari Zanatto		
Matrícula Funcional	13801-1	**RG** 9.776.512-0/PR	**CPF nº** 056.346.199-39
Função	Agente de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos na 8° Regional de Sáude		
Período	24/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21, 22, 23, 24 e 25/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Joinville – SC		

Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Data	29 e 30/06/2021
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello		
Matrícula Funcional	188551	**RG nº** 8.578.688-1	**CPF nº** 070.144.039-23
Função	Diretor do Departamentos de Esportes e Lazer		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Retirar material esportivo e participar de reunião deputados		
Período	30/06/2021 e 01/07/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Marcelo Stein		
Matrícula Funcional	18853-1	**RG nº** 7.535.065-1/PR	**CPF nº** 030.180.389-75
Função	Professor de Educação Física		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Retirar material esportivo e participar de reunião deputados		
Período	30/06/2021 e 01/07/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 06 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B4D8F8EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	147.000.000,00	159.053.865,29	24.169.637,36	64.260.862,39	94.793.002,90	25.449.388,99	62.593.471,68	96.460.393,61	58.871.005,03
DESPESAS CORRENTES	130.727.400,00	135.091.674,41	20.248.561,48	56.552.360,71	78.539.313,70	21.044.484,74	55.345.841,71	79.745.832,70	53.025.918,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.511.500,00	68.066.038,00	10.353.917,37	30.787.492,37	37.278.545,63	10.359.760,97	30.769.961,61	37.296.076,39	29.861.560,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	900.000,00	900.000,00	166.499,32	458.973,77	441.026,23	166.499,32	458.973,77	441.026,23	458.973,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.315.900,00	66.125.636,41	9.728.144,79	25.305.894,57	40.819.741,84	10.518.224,45	24.116.906,33	42.008.730,08	22.705.384,10
DESPESAS DE CAPITAL	16.222.600,00	23.912.190,88	3.921.075,88	7.708.501,68	16.203.689,20	4.404.904,25	7.247.629,97	16.664.560,91	5.845.086,94
INVESTIMENTOS	13.922.600,00	21.612.190,88	3.508.727,48	6.482.976,74	15.129.214,14	3.992.555,85	6.022.105,03	15.590.085,85	4.619.562,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.300.000,00	412.348,40	1.225.524,94	1.074.475,06	412.348,40	1.225.524,94	1.074.475,06	1.225.524,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	147.000.000,00	159.053.865,29	24.169.637,36	64.260.862,39	94.793.002,90	25.449.388,99	62.593.471,68	96.460.393,61	58.871.005,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	147.000.000,00	159.053.865,29	24.169.637,36	64.260.862,39	94.793.002,90	25.449.388,99	62.593.471,68	96.460.393,61	58.871.005,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.733.717,72	11.799.755,11	(11.799.755,11)	453.966,09	13.467.145,82	(13.467.145,82)	17.189.612,47
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	147.000.000,00	159.053.865,29	25.903.355,08	76.060.617,50	82.993.247,79	25.903.355,08	76.060.617,50	82.993.247,79	76.060.617,50

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:11B3CA15

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.000.000,00	152.023.991,08	25.903.355,08	17,04	76.060.617,50	50,03	75.963.373,58
RECEITAS CORRENTES	144.000.000,00	148.923.991,08	25.116.955,01	16,87	74.041.492,87	49,72	74.882.498,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.215.000,00	28.215.000,00	5.169.593,65	18,32	13.191.255,10	46,75	15.023.744,90
IMPOSTOS	24.450.000,00	24.450.000,00	4.113.961,84	16,83	11.111.242,54	45,44	13.338.757,46
TAXAS	3.765.000,00	3.765.000,00	1.055.631,81	28,04	2.080.012,56	55,25	1.684.987,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.550.000,00	2.550.000,00	646.036,63	25,33	1.761.539,52	69,08	788.460,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.550.000,00	2.550.000,00	646.036,63	25,33	1.761.539,52	69,08	788.460,48
RECEITA PATRIMONIAL	370.000,00	370.000,00	139.698,02	37,76	215.156,97	58,15	154.843,03
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	70.000,00	70.000,00	19.247,50	27,50	39.561,01	56,52	30.438,99
VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.000,00	120.450,52	40,15	175.595,96	58,53	124.404,04
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	27.545,17	7,87	322.454,83
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.403,03	0,00	(14.403,03)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	13.142,14	3,75	336.857,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.195.000,00	116.118.991,08	18.882.507,82	16,26	58.211.669,29	50,13	57.907.321,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	45.046.000,00	45.710.919,49	6.916.186,98	15,13	20.946.259,50	45,82	24.764.659,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	45.964.000,00	50.223.071,59	8.222.312,92	16,37	25.720.639,06	51,21	24.502.432,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00	(3.300,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	105.000,00	105.000,00	24.573,64	23,40	67.963,28	64,73	37.036,72
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	20.000.000,00	20.000.000,00	3.715.779,51	18,58	11.471.709,94	57,36	8.528.290,06
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	80.000,00	80.000,00	354,77	0,44	1.797,51	2,25	78.202,49
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.305.000,00	1.305.000,00	279.118,89	21,39	634.326,82	48,61	670.673,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	900.000,00	900.000,00	236.355,98	26,26	521.719,43	57,97	378.280,57
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	11.416,61	0,00	17.927,73	0,00	(17.927,73)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	405.000,00	405.000,00	31.346,30	7,74	94.679,66	23,38	310.320,34
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.100.000,00	786.400,07	25,37	2.019.124,63	65,13	1.080.875,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	230.468,70	7,68	470.498,73	15,68	2.529.501,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	230.468,70	7,68	470.498,73	15,68	2.529.501,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	14.201,15	0,00	22.509,05	0,00	(22.509,05)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	9.100,00	0,00	9.100,00	0,00	(9.100,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.101,15	0,00	13.409,05	0,00	(13.409,05)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	541.730,22	541,73	1.526.116,85	1.526,12	(1.426.116,85)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	541.730,22	0,00	1.526.116,85	0,00	(1.526.116,85)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	147.000.000,00	152.023.991,08	25.903.355,08	17,04	76.060.617,50	50,03	75.963.373,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	147.000.000,00	152.023.991,08	25.903.355,08	17,04	76.060.617,50	50,03	75.963.373,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	147.000.000,00	152.023.991,08	25.903.355,08	17,04	76.060.617,50	50,03	75.963.373,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.145.451,14	0,00	0,00	7.145.451,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	7.145.451,14	0,00	0,00	7.145.451,14	100,00	0,00

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E183F3C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	147.000.000,00	159.053.865,29	24.169.637,36	64.260.862,39	100,00	94.793.002,90	25.449.388,99	62.593.471,68	100,00	96.460.393,61
LEGISLATIVA	3.096.000,00	3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.096.000,00	3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.515.400,00	11.597.251,23	1.885.723,32	5.414.043,97	8,43	6.183.207,26	1.934.580,71	5.375.027,39	8,59	6.222.223,84
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.416.000,00	2.416.000,00	378.310,32	1.124.465,22	1,75	1.291.534,78	378.310,32	1.124.465,22	1,80	1.291.534,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.099.400,00	9.181.251,23	1.507.413,00	4.289.578,75	6,68	4.891.672,48	1.556.270,39	4.250.562,17	6,79	4.930.689,06
SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00	99.239,02	2.244,53	29.190,62	0,05	70.048,40	2.026,18	28.972,27	0,05	70.266,75
DEFESA CIVIL	6.000,00	99.239,02	2.244,53	29.190,62	0,05	70.048,40	2.026,18	28.972,27	0,05	70.266,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.306.000,00	4.818.189,74	583.399,55	1.940.445,25	3,02	2.877.744,49	643.401,97	1.902.855,62	3,04	2.915.334,12
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	593.000,00	593.000,00	48.624,15	147.590,38	0,23	445.409,62	48.502,72	147.468,95	0,24	445.531,05
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.713.000,00	4.225.189,74	534.775,40	1.792.854,87	2,79	2.432.334,87	594.899,25	1.755.386,67	2,80	2.469.803,07
SAÚDE	44.738.500,00	47.764.095,71	8.241.525,79	21.847.271,50	34,00	25.916.824,21	8.350.605,63	21.312.293,58	34,05	26.451.802,13
ATENÇÃO BÁSICA	37.218.500,00	39.624.214,38	6.690.115,51	18.355.230,04	28,56	21.268.984,34	6.781.974,08	17.820.252,12	28,47	21.803.962,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.057.000,00	6.588.400,00	1.323.821,70	2.709.275,85	4,22	3.879.124,15	1.323.821,70	2.709.275,85	4,33	3.879.124,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.463.000,00	1.551.481,33	227.588,58	782.765,61	1,22	768.715,72	244.809,85	782.765,61	1,25	768.715,72
TRABALHO	735.000,00	2.935.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	3,42	735.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	3,51	735.000,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	700.000,00	2.900.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	3,42	700.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	3,51	700.000,00
EDUCAÇÃO	37.568.500,00	38.433.725,21	5.438.463,57	14.924.433,58	23,22	23.509.291,63	5.496.576,13	14.779.771,49	23,61	23.653.953,72
ENSINO FUNDAMENTAL	22.898.500,00	23.886.712,14	3.664.752,12	9.892.705,63	15,39	13.994.006,51	3.777.678,17	9.843.763,72	15,73	14.042.948,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.759.000,00	13.636.013,07	1.595.241,88	4.670.291,06	7,27	8.965.722,01	1.632.468,39	4.666.610,88	7,46	8.969.402,19
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.000,00	32.000,00	4.116,77	4.116,77	0,01	27.883,23	4.116,77	4.116,77	0,01	27.883,23
EDUCAÇÃO ESPECIAL	879.000,00	879.000,00	174.352,80	357.320,12	0,56	521.679,88	82.312,80	265.280,12	0,42	613.719,88
CULTURA	769.000,00	769.000,00	108.368,50	237.769,79	0,37	531.230,21	82.025,46	211.386,29	0,34	557.613,71
DIFUSÃO CULTURAL	769.000,00	769.000,00	108.368,50	237.769,79	0,37	531.230,21	82.025,46	211.386,29	0,34	557.613,71
URBANISMO	17.295.000,00	17.484.999,51	1.317.495,94	5.444.086,07	8,47	12.040.913,44	1.737.383,97	5.157.795,81	8,24	12.327.203,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.367.000,00	1.367.000,00	149.810,86	453.640,55	0,71	913.359,45	149.810,86	453.640,55	0,72	913.359,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.665.000,00	6.664.947,75	115.876,27	993.593,91	1,55	5.671.353,84	165.191,24	970.238,88	1,55	5.694.708,87
SERVIÇOS URBANOS	9.263.000,00	9.453.051,76	1.051.808,81	3.996.851,61	6,22	5.456.200,15	1.422.381,87	3.733.916,38	5,97	5.719.135,38
HABITAÇÃO	445.000,00	445.000,00	23.431,96	35.147,94	0,05	409.852,06	23.431,96	35.147,94	0,06	409.852,06
HABITAÇÃO URBANA	445.000,00	445.000,00	23.431,96	35.147,94	0,05	409.852,06	23.431,96	35.147,94	0,06	409.852,06
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.017.000,00	4.403.916,12	700.696,80	1.670.479,28	2,60	2.733.436,84	700.696,80	1.670.479,28	2,67	2.733.436,84
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.787.000,00	3.953.004,26	580.371,97	1.501.104,77	2,34	2.451.899,49	580.371,97	1.501.104,77	2,40	2.451.899,49
RECURSOS HÍDRICOS	230.000,00	450.911,86	120.324,83	169.374,51	0,26	281.537,35	120.324,83	169.374,51	0,27	281.537,35
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.072.000,00	2.022.400,00	22.791,46	660.670,11	1,03	1.361.729,89	159.441,55	523.219,91	0,84	1.499.180,09
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.072.000,00	2.022.400,00	22.791,46	660.670,11	1,03	1.361.729,89	159.441,55	523.219,91	0,84	1.499.180,09
AGRICULTURA	4.636.600,00	4.876.349,52	677.472,54	1.998.928,55	3,11	2.877.420,97	706.071,07	1.837.861,74	2,94	3.038.487,78
EXTENSÃO RURAL	2.911.000,00	2.914.749,52	362.089,38	1.161.112,70	1,81	1.753.636,82	454.049,64	1.156.220,18	1,85	1.758.529,34
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.725.600,00	1.961.600,00	315.383,16	837.815,85	1,30	1.123.784,15	252.021,43	681.641,56	1,09	1.279.958,44
INDÚSTRIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	727.000,00	727.000,00	40.253,39	99.918,04	0,16	627.081,96	40.158,54	99.611,05	0,16	627.388,95
FOMENTO AO TRABALHO	595.000,00	595.000,00	35.253,39	94.918,04	0,15	500.081,96	35.158,54	94.611,05	0,15	500.388,95
TURISMO	132.000,00	132.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	127.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	127.000,00
ENERGIA	2.750.000,00	3.112.984,12	730.515,12	1.514.942,23	2,36	1.598.041,89	765.639,72	1.514.942,23	2,42	1.598.041,89
ENERGIA ELÉTRICA	2.750.000,00	3.112.984,12	730.515,12	1.514.942,23	2,36	1.598.041,89	765.639,72	1.514.942,23	2,42	1.598.041,89
TRANSPORTE	3.356.000,00	7.501.715,11	929.604,80	3.097.133,72	4,82	4.404.581,39	1.326.058,29	2.800.533,58	4,47	4.701.181,53
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.356.000,00	7.501.715,11	929.604,80	3.097.133,72	4,82	4.404.581,39	1.326.058,29	2.800.533,58	4,47	4.701.181,53
DESPORTO E LAZER	1.066.000,00	1.066.000,00	130.397,20	341.657,01	0,53	724.342,99	144.038,12	338.828,77	0,54	727.171,23
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.066.000,00	1.066.000,00	130.397,20	341.657,01	0,53	724.342,99	144.038,12	338.828,77	0,54	727.171,23
ENCARGOS ESPECIAIS	7.401.000,00	7.401.000,00	1.137.252,89	2.804.744,73	4,36	4.596.255,27	1.137.252,89	2.804.744,73	4,48	4.596.255,27
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.690.000,00	5.690.000,00	866.913,31	1.974.132,64	3,07	3.715.867,36	866.913,31	1.974.132,64	3,15	3.715.867,36
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.711.000,00	1.711.000,00	270.339,58	830.612,09	1,29	880.387,91	270.339,58	830.612,09	1,33	880.387,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	147.000.000,00	159.053.865,29	24.169.637,36	64.260.862,39	100,00	94.793.002,90	25.449.388,99	62.593.471,68	100,00	96.460.393,61

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F6D7C112

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.809.806,78	14.981.906,54	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.809.806,78	14.981.906,54	0,00
Empréstimos	14.561.997,02	13.766.364,61	0,00
Internos	14.561.997,02	13.766.364,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.247.809,76	1.215.541,93	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.247.809,76	1.215.541,93	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.853.571,63	24.059.874,42	0,00
Disponibilidade de Caixa	13.853.571,63	24.059.874,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.430.658,31	28.293.956,79	0,00
(-) Restos a pagar processados	577.086,68	4.234.082,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.956.235,15	(9.077.967,88)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.503.367,35	147.558.313,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.050.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.453.367,35	147.558.313,18	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,58	10,15	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,43	(6,15)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	162.544.040,82	177.069.975,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	146.289.636,74	159.362.978,23	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	59.578,44	586.591,55	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	660.716,72	195.565,64	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A07289E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.809.806,78	14.981.906,54	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.809.806,78	14.981.906,54	0,00
Empréstimos	14.561.997,02	13.766.364,61	0,00
Internos	14.561.997,02	13.766.364,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.247.809,76	1.215.541,93	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.247.809,76	1.215.541,93	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.853.571,63	24.059.874,42	0,00

Disponibilidade de Caixa	13.853.571,63	24.059.874,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.430.658,31	28.293.956,79	0,00
(-) Restos a pagar processados	577.086,68	4.234.082,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.956.235,15	(9.077.967,88)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.503.367,35	147.558.313,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.050.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.453.367,35	147.558.313,18	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,58	10,15	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,43	(6,15)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	162.544.040,82	177.069.975,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	146.289.636,74	159.362.978,23	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	59.578,44	586.591,55	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	660.716,72	195.565,64	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00B797BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**136.503.367,35**	**147.558.313,18**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.050.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**135.453.367,35**	**147.558.313,18**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**30.030.740,82**	**32.462.828,90**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**27.027.666,74**	**29.216.546,01**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C372CDBD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	147.558.313,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	147.558.313,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.609.330,11	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	21.248.397,10	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	10.329.081,92	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:11E07D1B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	24.450.000,00	24.450.000,00	11.111.242,54	45,44
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	5.350.000,00	5.350.000,00	382.526,33	7,15
1.1.1 - IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	6.897,14	0,20
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	1.850.000,00	1.850.000,00	375.629,19	20,30
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.550.000,00	3.550.000,00	2.310.499,61	65,08
1.2.1 - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	2.281.948,61	65,20
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	28.551,00	57,10
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	11.800.000,00	11.800.000,00	6.261.914,21	53,07
1.3.1 - ISS	8.000.000,00	8.000.000,00	5.043.255,89	63,04
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.218.658,32	32,07
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.750.000,00	3.750.000,00	2.156.302,39	57,50
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	96.830.000,00	96.830.000,00	48.230.336,27	49,81
2.1 - Cota-parte FPM	41.800.000,00	41.800.000,00	17.997.205,41	43,06
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	39.500.000,00	39.500.000,00	17.997.205,41	45,56
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	44.180.000,00	44.180.000,00	22.343.210,81	50,57
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	750.000,00	750.000,00	346.400,01	46,19
2.5 - Cota-parte ITR	100.000,00	100.000,00	8.676,51	8,68
2.6 - Cota-parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	7.534.843,53	75,35
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	121.280.000,00	121.280.000,00	59.341.578,81	48,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3.167,30	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.650.000,00	3.650.000,00	1.302.414,30	35,68
5.1 - Transferências do salário-educação	2.500.000,00	2.500.000,00	802.441,67	32,10
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.150.000,00	1.150.000,00	495.428,01	43,08
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	4.544,62	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	2.518,03	0,00

6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	2.518,03	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.650.000,00	3.650.000,00	1.308.099,63	35,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.906.000,00	18.906.000,00	9.646.067,02	51,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.900.000,00	7.900.000,00	3.599.440,94	45,56
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	8.836.000,00	8.836.000,00	4.468.642,08	50,57
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	150.000,00	150.000,00	69.280,02	46,19
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	20.000,00	20.000,00	1.735,26	8,68
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.506.968,72	75,35
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	20.000.000,00	20.000.000,00	11.481.738,10	57,41
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	20.000.000,00	20.000.000,00	11.471.709,94	57,36
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	10.028,16	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.094.000,00	1.094.000,00	1.825.642,92	166,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.800.000,00	19.800.000,00	9.765.334,88	49,32	9.765.334,88	49,32
13.1 - Com educação infantil	10.071.000,00	10.071.000,00	4.505.307,45	44,74	4.505.307,45	44,74
13.2 - Com ensino fundamental	9.729.000,00	9.729.000,00	5.260.027,43	54,07	5.260.027,43	54,07
14 - OUTRAS DESPESAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	20.000.000,00	20.000.000,00	9.765.334,88	48,83	9.765.334,88	48,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.765.334,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.154.000,00	12.994.000,00	4.670.291,06	35,94	4.666.610,88	35,91
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	10.071.000,00	10.071.000,00	4.505.307,45	44,74	4.505.307,45	44,74
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.083.000,00	2.923.000,00	164.983,61	5,64	161.303,43	5,52
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.764.500,00	20.924.500,00	9.808.437,04	46,88	9.690.229,77	46,31
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	9.929.000,00	9.929.000,00	5.260.027,43	52,98	5.260.027,43	52,98
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	10.835.500,00	10.995.500,00	4.617.953,54	42,00	4.487.920,43	40,82
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(69.543,93)	0,00	(57.718,09)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	33.918.500,00	33.918.500,00	14.478.728,10	42,69	14.356.840,65	42,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.825.642,92
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,01
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.825.642,93
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	12.531.197,72
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.500.000,00	2.784.758,92	77.186,91	2,77	76.263,87	2,74

40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.000,00	1.730.466,29	298.974,64	17,28	288.948,88	16,70
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.650.000,00	4.515.225,21	376.161,55	8,33	365.212,75	8,09
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	37.568.500,00	38.433.725,21	14.854.889,65	38,65	14.722.053,40	38,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	604.760,92	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	284.758,92
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	11.471.709,94	802.441,67
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.469.812,89	39.060,33
47.1 - Orçamento do Exercício	9.469.812,89	39.060,33
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	10.028,16	3.550,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.011.925,21	1.051.690,26
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.011.925,21	1.051.690,26

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58A51EA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				147.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita				152.023.991,08
Receitas Realizadas				76.060.617,50
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				7.145.451,14
Dotação Inicial				147.000.000,00
Créditos Adicionais				12.053.865,29
Dotação Atualizada				159.053.865,29
Despesas Empenhadas				64.260.862,39
Despesas Liquidadas				62.593.471,68
Despesas Pagas				58.871.005,03
Superávit Orçamentário				13.467.145,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				64.260.862,39
Despesas Liquidadas				62.593.471,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				147.558.313,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				147.558.313,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				147.558.313,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		6.000.000,00	17.489.379,10	291,00 %
Resultado Primário		0,00	17.699.882,88	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	577.086,68	0,00	65.470,96	511.615,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	660.716,72	2.488,43	462.662,65	195.565,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.237.803,40	2.488,43	528.133,61	707.181,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		12.531.197,72	25% / 18%	21,12 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		9.765.334,88	60%	85,05 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			470.498,73	2.529.501,27
Despesa de Capital Líquida			7.708.501,68	16.203.689,20
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		23.912,99	(23.912,99)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	111.198,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.467.609,35	15%	27,75 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6EE49D49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.450.000,00	24.450.000,00	11.111.242,54	45,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.350.000,00	5.350.000,00	382.526,33	7,15
IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	6.897,14	0,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.850.000,00	1.850.000,00	375.629,19	20,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.550.000,00	3.550.000,00	2.310.499,61	65,08
ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	2.281.948,61	65,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	28.551,00	57,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.800.000,00	11.800.000,00	6.261.914,21	53,07
ISS	8.000.000,00	8.000.000,00	5.043.255,89	63,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.218.658,32	32,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.750.000,00	3.750.000,00	2.156.302,39	57,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	94.530.000,00	94.530.000,00	48.230.336,27	51,02
Cota-Parte FPM	39.500.000,00	39.500.000,00	17.997.205,41	45,56
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	8.676,51	8,68
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	7.534.843,53	75,35
Cota-Parte ICMS	44.180.000,00	44.180.000,00	22.343.210,81	50,57
Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	750.000,00	346.400,01	46,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	118.980.000,00	118.980.000,00	59.341.578,81	49,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	33.140.500,00	34.100.500,00	15.453.343,71	45,32	15.150.604,21	44,43	14.620.594,54	42,88
Despesas Correntes	32.690.500,00	33.650.500,00	15.313.769,77	45,51	15.146.698,27	45,01	14.616.688,60	43,44
Despesas de Capital	450.000,00	450.000,00	139.573,94	31,02	3.905,94	0,87	3.905,94	0,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.415.000,00	1.455.000,00	778.025,61	53,47	778.025,61	53,47	755.539,45	51,93
Despesas Correntes	1.400.000,00	1.440.000,00	778.025,61	54,03	778.025,61	54,03	755.539,45	52,47
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	36.275.500,00	37.275.500,00	16.231.369,32	43,54	15.928.629,82	42,73	15.376.133,99	41,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.231.369,32	15.928.629,82	15.376.133,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.231.369,32	15.928.629,82	15.376.133,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.901.236,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.330.132,50	7.027.393,00	6.474.897,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,35	26,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS no em ASPS (m)	Valor aplicado além do limite exercício (n)	Valor aplicado mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	8.901.236,82	16.231.369,32	7.330.132,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.330.132,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.456.000,00	9.653.916,27	6.125.888,00	63,45
Proveniente da União	6.896.000,00	7.453.563,49	4.714.285,22	63,25
Proveniente dos Estados	1.560.000,00	2.200.352,78	1.408.302,78	64,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	3.300,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	14.350,08	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.456.000,00	9.653.916,27	6.140.238,08	63,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.071.000,00	5.516.714,38	2.901.886,33	52,60	2.669.647,91	48,39	2.606.675,90	47,25
Despesas Correntes	4.021.000,00	4.700.242,19	2.419.963,34	51,49	2.257.724,92	48,03	2.203.101,91	46,87
Despesas de Capital	50.000,00	816.472,19	481.922,99	59,03	411.922,99	50,45	403.573,99	49,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.337.000,00	4.868.400,00	2.709.275,85	55,65	2.709.275,85	55,65	2.709.275,85	55,65
Despesas Correntes	4.332.000,00	4.811.500,00	2.682.375,85	55,75	2.682.375,85	55,75	2.682.375,85	55,75
Despesas de Capital	5.000,00	56.900,00	26.900,00	47,28	26.900,00	47,28	26.900,00	47,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.000,00	96.481,33	4.740,00	4,91	4.740,00	4,91	4.740,00	4,91
Despesas Correntes	47.000,00	73.380,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	23.100,81	4.740,00	20,52	4.740,00	20,52	4.740,00	20,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.456.000,00	10.481.595,71	5.615.902,18	53,58	5.383.663,76	51,36	5.320.691,75	50,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	37.211.500,00	39.617.214,38	18.355.230,04	46,33	17.820.252,12	44,98	17.227.270,44	43,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.057.000,00	6.588.400,00	2.709.275,85	41,12	2.709.275,85	41,12	2.709.275,85	41,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.463.000,00	1.551.481,33	782.765,61	50,45	782.765,61	50,45	760.279,45	49,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.731.500,00	47.757.095,71	21.847.271,50	45,75	21.312.293,58	44,63	20.696.825,74	43,34
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros	8.456.000,00	9.621.490,70	4.979.207,90	51,75	4.746.969,48	49,34	4.683.997,47	48,68

entes[1]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:64420124

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		147.558.313,18
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		147.558.313,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		147.558.313,18
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	70.537.479,81	47,80
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.681.489,12	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	75.697.414,66	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71.713.340,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-9.077.967,88	-6,15
Limite definido por resolução do senado federal	177.069.975,82	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	32.462.828,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	23.609.330,11	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	10.329.081,92	7,00

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED29B71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

Início: 13/07/2021 Validade/**Término**: 12/07/2022
Objeto: **Aquisição de equipamentos, e manutenção com fornecimento de peças e mão de obra de motosserras e roçadeiras para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.**

Razão Social: ELCIO GUSTAVO ZARPELON
CNPJ: 30.138.468/0001-08
Endereço: RUA DOUTOR FERNANDO SEILLER ROCHA, 210 - CEP: 84500024 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: 42999368532
Representante Legal: ELCIO GUSTAVO ZARPELON
R.G.: 9.983.655-5
CPF: 073.118.409-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de equipamentos, e manutenção com fornecimento de peças e mão de obra de motosserras e roçadeiras para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18645	MOTOSSERRA MS180, 31.8CC, SABRE 14'', 2CV, 3,9 KG	STHIL	UN	1,00	1.239,00	1.239,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	18646	MOTOSSERRA MS380, 72.2CC, 5.3CV, 6,2 KG	STHIL	UN	1,00	3.640,00	3.640,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	18647	ROÇADEIRA FS220, 35.2CC, 2.3CV, 7,7 KG	STHIL	UN	1,00	3.039,00	3.039,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	18649	FURADEIRA PROFISSIONAL PARA MOTOSSERRA	BRISTO	UN	1,00	640,00	640,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	9111	ABERTURA MOTOR ATÉ CILINDRO		HR	20,00	174,46	3.489,20
LOTE: 006 - Lote 006	2	9112	ABERTURA MOTOR COMPLETO		HR	10,00	212,34	2.123,40

LOTE: 006 - Lote 006	3	9054	AGULHA DE ADMISSÃO		UN	10,00	39,88	398,80
LOTE: 006 - Lote 006	4	9081	AMORTECEDOR		UN	10,00	24,92	249,20
LOTE: 006 - Lote 006	5	9135	AMORTECEDOR 1122/20 COD STIHL - 1122-790-9920		UN	5,00	47,85	239,25
LOTE: 006 - Lote 006	6	9050	ANEL DE COMPRESSÃO DE AÇO Ø 38X1,5 MM COD STIHL - 4119-034-3002		UN	10,00	15,85	158,50
LOTE: 006 - Lote 006	7	9179	ANEL DE COMPRESSÃO FERRO FUNDIDO Ø47X1,5Q COD STIHL - 1127-034-3002		UN	6,00	21,43	128,58
LOTE: 006 - Lote 006	8	9147	ANEL DE COMPRESSÃO Ø 46X1,5 MM COD STIHL - 1118-034-3001		UN	6,00	22,23	133,38
LOTE: 006 - Lote 006	9	9097	ANEL DE COMPRESSÃO Ø 54X1,2 MM COD STIHL - 1122-034-3001		UN	6,00	25,42	152,52
LOTE: 006 - Lote 006	10	9143	BASE DO FILTRO COD STIHL - 1122-120-3402		UN	3,00	102,68	308,04
LOTE: 006 - Lote 006	11	9101	BOMBA DE ÓLEO COD STIHL - 1122-640-3205		UN	2,00	206,36	412,72
LOTE: 006 - Lote 006	12	17780	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2		UN	10,00	111,65	1.116,50
LOTE: 006 - Lote 006	13	9082	CABO DO ACELERADOR COD STIHL - 4119-180-1101		UN	5,00	61,81	309,05
LOTE: 006 - Lote 006	14	9073	CARBURADOR C1S-S3E COD STHIL - 4119-120-0602		UN	3,00	193,40	580,20
LOTE: 006 - Lote 006	15	9149	CARBURADOR HD-28A COD STIHL - 4203-120-0608		UN	1,00	289,10	289,10
LOTE: 006 - Lote 006	16	9132	CARBURADOR WJ¬76 COD STIHL - 1122-120-0623		UN	1,00	274,14	274,14
LOTE: 006 - Lote 006	17	9070	CARC. TANQUE DE POLIAMIDA, AÇO, BORRACHA COD STIHL - 4119-350-0800		UN	3,00	284,11	852,33
LOTE: 006 - Lote 006	18	9165	CARCAÇA DA EMBREAGEM COD STIHL - 4119-161-0501		UN	1,00	186,42	186,42
LOTE: 006 - Lote 006	19	9084	CARCAÇA DA ENGRENAGEM COD STIHL - 4128-641-0351		UN	3,00	217,32	651,96
LOTE: 006 - Lote 006	20	9175	CARCAÇA DO CARBURADOR COD STIHL - 1122-120-0104		UN	1,00	113,65	113,65
LOTE: 006 - Lote 006	21	9182	CARCAÇA DO MOTOR COD STIHL - 1127-020-3003		UN	1,00	496,45	496,45
LOTE: 006 - Lote 006	22	9139	CARCAÇA DO TANQUE COD STIHL - 1122-350-0817		UN	1,00	353,89	353,89
LOTE: 006 - Lote 006	23	9159	CARCAÇA DO VENTILADOR COD STIHL - 4203-700-4103		UN	1,00	177,50	177,50
LOTE: 006 - Lote 006	24	9138	CARCAÇA DO VENTILADOR C/DISP. ARRANQUE COD STIHL - 1122-080-2102		UN	1,00	144,55	144,55
LOTE: 006 - Lote 006	25	9160	CARCAÇA DO VENTILADOR EXTERNA COD STIHL - 4203-701-0701		UN	1,00	196,39	196,39
LOTE: 006 - Lote 006	26	9162	CARCAÇA DO VIRABREQUIM COS STIHL - 4119-020-2107		UN	1,00	463,55	463,55
LOTE: 006 - Lote 006	27	9098	CILINDRO COM PISTÃO 54MM COD STIHL - 1122-020-1209		UN	1,00	814,46	814,46
LOTE: 006 - Lote 006	28	9051	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM COD STIHL - 4119-020-1204		UN	2,00	323,99	647,98
LOTE: 006 - Lote 006	29	9146	CILINDRO COM PISTÃO Ø 46MM COD STIHL - 4203-020-1201		UN	1,00	457,57	457,57
LOTE: 006 - Lote 006	30	9177	CILINDRO COM PISTÃO Ø 47 MM COD STIHL - 1127-020-1214		UN	1,00	639,00	639,00
LOTE: 006 - Lote 006	31	9172	CINTA DO FREIO COD STIHL - 1122-160-5400		UN	5,00	37,88	189,40
LOTE: 006 - Lote 006	32	9072	COBERTURA COD STIHL - 4119-084-0900		UN	4,00	113,65	454,60
LOTE: 006 - Lote 006	33	9069	CONEXÃO COD STIHL - 4119-141-2200		UN	6,00	53,83	322,98
LOTE: 006 - Lote 006	34	9092	CORDÃO DE ARRANQUE COD STHIL - 1107-195-8200		UN	25,00	7,88	197,00
LOTE: 006 - Lote 006	35	9169	CORREDIÇA TENSORA COD STIHL - 1125-640-1900		UN	5,00	14,95	74,75
LOTE: 006 - Lote 006	36	9119	CORRENTE CORTADA RAPID MICRO 40CM COD STIHL - 3519-000-0060		UN	10,00	70,78	707,80
LOTE: 006 - Lote 006	37	9120	CORRENTE CORTADA RAPID MICRO 50CM COD STIHL - 3519-000-0072		UN	5,00	92,71	463,55
LOTE: 006 - Lote 006	38	9121	CORRENTE CORTADA RAPID MICRO 63CM COD STIHL - 3519-000-0085		UN	3,00	99,69	299,07
LOTE: 006 - Lote 006	39	9122	CORRENTE CORTADA RAPID MICRO 75CM COD STIHL - 3519-000-0098		UN	3,00	111,65	334,95
LOTE: 006 - Lote 006	40	9079	EIXO DE ACIONAMENTO COD STIHL - 4119-711-3201		UN	10,00	67,79	677,90
LOTE: 006 - Lote 006	41	9141	EIXO DE ESTRANGULAMENTO COM ALAVANCA COD STIHL - 1122-120-7101		UN	3,00	33,89	101,67
LOTE: 006 - Lote 006	42	9170	ÊMBOLO DA BOMBA COD STIHL 1122-647-0601		UN	3,00	34,39	103,17
LOTE: 006 - Lote 006	43	9064	EMBREAGEM COD STIHL - 4119-160-2001		UN	5,00	82,74	413,70
LOTE: 006 - Lote 006	44	9071	FILTRO ADICIONAL COD STIHL - 4119-141-0300		UN	20,00	6,98	139,60
LOTE: 006 - Lote 006	45	9150	FILTRO DE AR COD STIHL - 4203-141-0301		UN	5,00	24,42	122,10
LOTE: 006 - Lote 006	46	9142	FILTRO DE AR HD COD STIHL - 0000-120-1654		UN	3,00	58,82	176,46
LOTE: 006 - Lote 006	47	9077	FILTRO DE GASOLINA COD STIHL - 0000-350-3504		UN	30,00	15,45	463,50
LOTE: 006 - Lote 006	48	9108	FIO DE CORTE QUAD. 3 MM X 312 M COD STIHL - 0000-930-2633		UN	10,00	264,17	2.641,70
LOTE: 006 - Lote 006	49	9180	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 COD STIHL - 9512-003-2340		UN	5,00	23,43	117,15
LOTE: 006 - Lote 006	50	9134	GAIOLA DE AGULHAS 10X16X13 COD STIHL - 9512-933-2382		UN	10,00	29,91	299,10
LOTE: 006 - Lote 006	51	9129	GRAMPO ELÁSTICO COD STIHL - 1124-195-3500		UN	20,00	7,48	149,60
LOTE: 006 - Lote	52	9140	INJETOR DA VÁLVULA COD STIHL - 1115-121-5401		UN	3,00	48,85	146,55

006								
LOTE: 006 - Lote 006	53	9154	INJETOR DA VÁLVULA 0.52 COD STIHL - 4203-121-5400		UN	5,00	34,39	171,95
LOTE: 006 - Lote 006	54	9052	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO COD STIHL - 1119-007-1050		UN	15,00	21,93	328,95
LOTE: 006 - Lote 006	55	9086	JOGO DE PINHÕES COD STIHL - 4128-640-7302		UN	4,00	187,41	749,64
LOTE: 006 - Lote 006	56	9115	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 8D COD STIHL - 1122-007-1001		UN	2,00	118,63	237,26
LOTE: 006 - Lote 006	57	9168	JOGO RODA DENTADA/PARAFUSO TENSOR COD STIHL - 1125-007-1021		UN	5,00	53,83	269,15
LOTE: 006 - Lote 006	58	9055	JUNTA DE VEDAÇÃO COD STIHL - 1119-129-0900		UN	30,00	9,47	284,10
LOTE: 006 - Lote 006	59	9105	LÂMINA 2 FACAS 230MM COD STIHL - 4001-713-3805		UN	6,00	51,34	308,04
LOTE: 006 - Lote 006	60	9106	LÂMINA 2 FACAS 305-2 ESP. (BLINDADA) COD STIHL - 4000-713-4103		UN	6,00	117,63	705,78
LOTE: 006 - Lote 006	61	9107	LÂMINA 3 FACAS 300MM COD STIHL - 4119-713-4100		UN	6,00	68,79	412,74
LOTE: 006 - Lote 006	62	9124	LIMA REDONDA 5,2X200 COD STIHL - 5605-771-5206		UN	90,00	9,97	897,30
LOTE: 006 - Lote 006	63	9113	LIMPEZA CARBURADOR		HR	40,00	90,72	3.628,80
LOTE: 006 - Lote 006	64	9114	LIMPEZA CARBURADOR + PARTE ELÉTRICA		HR	10,00	128,60	1.286,00
LOTE: 006 - Lote 006	65	9100	LUBRIFICANTE 500 ML STIHL 8017 H COD STIHL - 0781-389-3004		UN	90,00	29,91	2.691,90
LOTE: 006 - Lote 006	66	9183	MANGUEIRA COD STIHL - 1127-358-7702		UN	5,00	12,46	62,30
LOTE: 006 - Lote 006	67	9062	MANÍPULO DE POLIETILENO, BORRACHA, NYLON COD STIHL - 1128-190-3400		UN	5,00	47,85	239,25
LOTE: 006 - Lote 006	68	9075	MEMBRANA DE REGULAGEM COD STIHL - 1120-121-4700		UN	10,00	21,43	214,30
LOTE: 006 - Lote 006	69	9067	MÓDULO DE IGNIÇÃO COD STIHL - 4119-400-1306		UN	2,00	184,42	368,84
LOTE: 006 - Lote 006	70	9056	MOLA DE RECUO COD STIHL - 4116-190-0600		UN	10,00	23,93	239,30
LOTE: 006 - Lote 006	71	9065	MOLA DE TRAÇÃO COD STHIL - 0000-997-6205		UN	20,00	5,93	118,60
LOTE: 006 - Lote 006	72	9110	OLEO LUBRIFICANTE P/ CORRENTE 5L COD STIHL - 8030		UN	10,00	64,80	648,00
LOTE: 006 - Lote 006	73	9127	PARAFUSO COM COLAR M8 COD STIHL - 0000-953-6605		UN	20,00	5,48	109,60
LOTE: 006 - Lote 006	74	9059	PEÇA DE ENGATE COD STIHL - 4116-195-7200		UN	20,00	6,93	138,60
LOTE: 006 - Lote 006	75	9189	PINHÃO DA CORRENTE 3/8" 7D COD STHIL - 1125-640-2004		UN	5,00	46,85	234,25
LOTE: 006 - Lote 006	76	9164	PINO COD STIHL - 4119-121-8900		UN	5,00	10,47	52,35
LOTE: 006 - Lote 006	77	9096	PISTÃO 54MM COD STIHL - 1122-030-2005		UN	2,00	277,13	554,26
LOTE: 006 - Lote 006	78	9049	PISTÃO Ø 38 MM COD STIHL - 4119-030-2003		UN	5,00	128,60	643,00
LOTE: 006 - Lote 006	79	9145	PISTÃO Ø 46 MM COD STIHL - 4203-030-2001		UN	1,00	204,36	204,36
LOTE: 006 - Lote 006	80	9178	PISTÃO Ø 47 MM COD STIHL - 1127-030-2007		UN	2,00	234,27	468,54
LOTE: 006 - Lote 006	81	9074	PLACA DE FECHAMENTO COD STIHL - 4119-121-0700		UN	50,00	10,47	523,50
LOTE: 006 - Lote 006	82	9157	PLACA DORSAL COD STIHL - 4203-700-3851		UN	1,00	198,38	198,38
LOTE: 006 - Lote 006	83	9125	POLIA COD STIHL - 1122-195-0400		UN	10,00	21,43	214,30
LOTE: 006 - Lote 006	84	9058	POLIA DE POLIACETAL COD STIHL - 4119-195-0400		UN	10,00	22,43	224,30
LOTE: 006 - Lote 006	85	9128	PORCA SEXTAVADA M8 COD STIHL - 0000-955-0801		UN	20,00	3,49	69,80
LOTE: 006 - Lote 006	86	9166	PRATO DE PRESSÃO COD STIHL - 4128-710-3800		UN	4,00	61,81	247,24
LOTE: 006 - Lote 006	87	9083	PRATO GIRATÓRIO COD STIHL - 4119-713-3100		UN	20,00	16,75	335,00
LOTE: 006 - Lote 006	88	9152	PRÉ-FILTRO COD STIHL - 4203-120-1500		UN	5,00	16,95	84,75
LOTE: 006 - Lote 006	89	9136	PROTEÇÃO DA MÃO COD STIHL - 1122-790-9101		UN	3,00	64,30	192,90
LOTE: 006 - Lote 006	90	9047	RETENTOR 12X20X5 COD STIHL - 9640-003-1190		UN	10,00	13,46	134,60
LOTE: 006 - Lote 006	91	9046	RETENTOR 12X32X7 COD STIHL - 9640-003-1280		UN	10,00	12,96	129,60
LOTE: 006 - Lote 006	92	9094	RETENTOR 15X22X4 COD STIHL - 9640-003-1560		UN	5,00	18,94	94,70
LOTE: 006 - Lote 006	93	9093	RETENTOR 17X32,9X3,6 COD STIHL - 9640-003-1850		UN	10,00	19,44	194,40
LOTE: 006 - Lote 006	94	9161	RODA DO VENTILADOR COD STIHL - 4203-700-3401		UN	1,00	74,77	74,77
LOTE: 006 - Lote 006	95	9148	ROLAMENTO DE ESFERAS 15X35X13 COD STIHL - 9523-003-4266		UN	10,00	38,38	383,80
LOTE: 006 - Lote 006	96	9091	ROLAMENTO DE ESFERAS 17X40X14 COD STIHL - 9523-003-4555		UN	3,00	45,36	136,08
LOTE: 006 - Lote 006	97	9088	ROLAMENTO DE ESFERAS 6000 COD STIHL - 9503-003-0100		UN	10,00	22,93	229,30
LOTE: 006 - Lote 006	98	9089	ROLAMENTO DE ESFERAS 6001-Z COD STIHL - 9503-003-5180		UN	10,00	27,41	274,10
LOTE: 006 - Lote 006	99	9045	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 COD STIHL - 9503-003-0240		UN	15,00	27,91	418,65
LOTE: 006 - Lote 006	100	9087	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202-2RS COD STIHL - 9503-003-7450		UN	10,00	33,89	338,90
LOTE: 006 - Lote 006	101	9090	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203 COD STIHL - 9503-003-0440		UN	3,00	59,81	179,43

LOTE: 006 - Lote 006	102	9103	ROLETE DO PINHÃO 3/8" 7D COD STIHL - 0000-642-1223		UN	10,00	25,92	259,20
LOTE: 006 - Lote 006	103	9123	ROLETE DO PINHÃO 3/8" 8D COD STIHL - 0000-642-1216		UN	10,00	29,91	299,10
LOTE: 006 - Lote 006	104	9116	SABRE 40CM – 1,6MM - DUROMATIC COD STIHL - 3003-001-9213		UN	6,00	281,12	1.686,72
LOTE: 006 - Lote 006	105	9104	SABRE 50 CM - 1,6MM - DUROMATIC COD STIHL - 3003-001-9221		UN	3,00	323,99	971,97
LOTE: 006 - Lote 006	106	9117	SABRE 63CM – 1,6MM - DUROMATIC COD STIHL - 3003-001-5631		UN	1,00	388,79	388,79
LOTE: 006 - Lote 006	107	9118	SABRE 75CM – 1,6MM - DUROMATIC COD STIHL - 3003-001-9241		UN	1,00	433,65	433,65
LOTE: 006 - Lote 006	108	9171	SEM-FIM COD STIHL - 1122-640-7105		UN	3,00	44,36	133,08
LOTE: 006 - Lote 006	109	9099	SILENCIADOR COD STIHL - 1122-140-0614		UN	2,00	138,57	277,14
LOTE: 006 - Lote 006	110	9061	SILENCIADOR DE CHAPA DE AÇO COD STIHL - 4119-140-0605		UN	2,00	104,67	209,34
LOTE: 006 - Lote 006	111	9066	TAMBOR DA EMBREAGEM COD STIHL - 4119-160-2906		UN	10,00	88,72	887,20
LOTE: 006 - Lote 006	112	9057	TAMPA DO ARRANQUE COD STIHL - 4119-190-0401		UN	2,00	76,76	153,52
LOTE: 006 - Lote 006	113	9144	TAMPA DO FILTRO COD STIHL - 1122-140-1002		UN	1,00	34,89	34,89
LOTE: 006 - Lote 006	114	9173	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE COD STIHL - 1122-640-1707		UN	5,00	82,74	413,70
LOTE: 006 - Lote 006	115	9181	TAMPA DO TANQUE COD STIHL - 0000-350-0525		UN	5,00	25,92	129,60
LOTE: 006 - Lote 006	116	9158	TANQUE DE COMBUSTÍVEL COD STIHL - 4203-350-0402		UN	1,00	224,30	224,30
LOTE: 006 - Lote 006	117	9068	TERMINAL DA VELA COD STIHL - 1106-405-1000		UN	10,00	13,96	139,60
LOTE: 006 - Lote 006	118	9080	TUBO DO EIXO Ø 28 MM COD STIHL - 4119-710-7104		UN	2,00	184,42	368,84
LOTE: 006 - Lote 006	119	9131	TUBO DO PUNHO COD STIHL - 1122-790-1750		UN	3,00	99,69	299,07
LOTE: 006 - Lote 006	120	9167	VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO COD STIHL - 1128-020-9400		UN	3,00	94,70	284,10
LOTE: 006 - Lote 006	121	9060	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A COD STIHL - 0000-400-7000		UN	20,00	22,93	458,60
LOTE: 006 - Lote 006	122	9048	VIRABREQUIM COD STIHL - 4119-030-0400		UN	2,00	319,00	638,00
LOTE: 006 - Lote 006	123	9063	VOLANTE COD STIHL - 4119-400-1201		UN	1,00	209,35	209,35
TOTAL								63.558,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos bens, quando solicitados, é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

Da Ata de Registro de Preços:

2.1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

2.2. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal com os dados citados na Requisição de Compras.
4.2. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

15.451.0901.2-054 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

26.782.0902.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3. Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ELCIO GUSTAVO ZARPELON
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8C2DB879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3806 DE 07 DE JULHO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3806/2021 de 07/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 659/2021 de 06/07/2021. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.875,36 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.1.039.		Aquisição e Instalação de Academia para a Primeira Idade	
672 - 4.4.90.52.00.00	31804	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.875,36
Total Suplementação:			68.875,36

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.10.91.10.00000000	Fonte: 31804	68.875,36
Total da Receita:		68.875,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1C0EA3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção das atividades da Casa Apoio de Curitiba; decorrente do Pregão eletrônico nº 99/2021 com vigência de 13 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 601/2021
EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
14	77053	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSÉPTICO SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDAD E MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FLOPS	UN	80,00	6,06
35	77074	BOLACHA TIPO CASEIRA DE SABORES VARIADOS.	NONO FELICE	K	120,00	22,77
112	77152	LEITE CONDENSADO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. APRES ENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARAJOARA	UN	360,00	4,43

ATA SRP Nº 602/2021
EMPRESA DETENTORA: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ Nº 07.939.649/0001-11

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	77040	ABACATE FRESCO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	100,00	4,74
2	77041	ABACAXI PÉROLA, FRESCO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	UN	300,00	5,55
3	77042	ABÓBORA CABOTIÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA, COR E CONFOR MAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	100,00	2,46
4	77043	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	70,00	3,15
5	77044	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MAN CHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	UN	150,00	5,52
6	77045	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO 10 (DEZ) VI TAMINAS, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA – ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETINENO LEITOSO DE ATÉ 800G.	APTI	PCT	120,00	11,27
7	77046	AÇÚCAR TIPO REFINADO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CO NTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG.	ALTO ALEGRE	UN	200,00	14,20
8	77047	AÇÚCAR MIÇANGA, COLORIDO PACOTE 100G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VA LIDADE DE ACORDO COM RDC Nº 360/03 - ANVISA.	INCAS	K	30,00	3,00
9	77048	AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CON TENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE 9POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG.	GLOBO	UN	180,00	12,75
10	77049	ADOÇANTE 100 ML - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO –. INGREDIENTES: ÁGUA, E DULCORANTES ARTIFICIAIS, SORBITOL, CONSERVANTES: ACIDO BENZOICO E METILPARABENO, CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA, UNIDADES DE 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ADOCYL	UN	40,00	1,99
11	77050	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINT E) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE).	CRISTAL AZUL	GL	240,00	12,99
15	77054	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MAN CHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	UN	300,00	2,50
16	77055	ALHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM BULBOS DE NO MÍNIMO 4 CM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL E CADA BULBO CONTENDO ENTRE 8 A 20 DENTES. BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃO CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	100,00	25,30
17	77056	ALIMENTO VITAMINADO/ MISTURA DE FLOCOS DE 3 CEREAIS. INGREDIENTES: FAR INHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, ÁGUA, FARINHA DE AVEIA, SAL, VITAMINAS E MINERAL (FERRO, B2, B1 E B6), ESTABELIZANTE FOSFATO DIPOTASSICO, AUTIUMECTANTE CARBONATO DE CALCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. ENTREGUE EM EMBALGEM DE 400GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	UN	50,00	12,65
19	77058	AMENDOIM DESCASCADO CONSTITUIDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGR OS, NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 500G DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JCR CEASA	PCT	40,00	6,94
20	77059	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	PCT	50,00	8,26
21	77060	ARROZ BRANCO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.	DALON	PCT	150,00	20,10
22	77061	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍC O) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	SINHA	UN	50,00	16,99
23	77062	AZEITONA COM CAROÇO EM CONSERVA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO AINDA REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	CIALHO	UN	40,00	10,48

24	77063	BACON DEFUMADO MANTA CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACON DICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	80,00	37,04
25	77064	BALDE PLÁSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE O OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	JUNDIAI	UN	12,00	13,56
26	77065	BANANA TIPO CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CADA BANANA DEVERÁ APRESENT AR 14 A 18 CM DE COMPRIMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDITATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	500,00	2,63
27	77066	BANHA DE ORIGEM ANIMAL - EMBALAGEM DE 1 KG CERTIFICADO DE INSPEÇÃO E STADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	COOPAVEL	K	30,00	13,22
28	77067	BATATA DOCE ROXA LAVADA OU ESCOVADA, SÃ, COM COLORAÇÃO UNIFORME DE PRI MEIRA QUALIDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. COLHEITA RECENTE.	JCR CEASA	K	250,00	2,10
29	77068	BATATA INGLESA LAVADA OU ESCOVADA, SÃ, COM COLORAÇÃO UNIFORME DE PRI MEIRA QUALIDADE, COM DIÂMETRO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 5 CM, SEM BROTOS, RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. COLHEITA RECENTE.	JCR CEASA	K	1.100,00	2,84
30	77069	BATATA PALHA - PACOTE DE 500 GRAMAS - FINA SEQUINHA E CROCANTE. PRODUT O OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS.	SUAVE	PCT	100,00	10,99
31	77070	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	100,00	4,15
32	77071	BETERRABA SEM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ES TADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE E GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO INTÁCTAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS ADERENTES Á SUPERFÍCIE EXTERNA.	JCR CEASA	K	200,00	3,79
33	77072	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FABRICADO A PARTIR D E MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, LACRADO, EMBALAGEM DE 400 G.	TODESCHINI	PCT	80,00	3,49
34	77073	BISCOITO SALGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, LACRADO.	TODESCHINI	PCT	80,00	3,44
36	77075	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM M ANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	UN	150,00	5,30
38	77077	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO - CAFÉ PARA PREPARO INSTANTÂNEO, FACILMENTE SOL ÚVEL EM ÁGUA QUENTE. PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AMIGO	UN	70,00	10,79
39	77078	CANELA EM PÓ (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 100G GRAMAS NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADAVEL, BOLOR E SUJIDADES.	INCAS	UN	40,00	6,70
40	77079	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) – APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 G RAMAS, NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADAVEL, BOLOR E SUJIDADES.	INCAS	UN	40,00	11,30
41	77080	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA) FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS, DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS, IMPUREZAS E BOLOR E/OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	INCAS	PCT	50,00	2,49
42	77081	CARNE BOVINA - DIANTEIRO (PALETA E ACÉM) CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTAD UAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	230,00	23,07
43	77082	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU F EDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	400,00	27,07
44	77083	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	350,00	26,87
45	77084	CARNE BOVINA MOIDA, IN NATURA, NAO INDUSTRIALIZADA, DE SEGUNDA, COM AP ONEVROSE DE, NO MAXIMO, DEZ POR CENTO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	350,00	25,85
46	77085	CARNE BOVINA PURA CORTADA EM BIFES CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	400,00	29,37
47	77086	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM P EGAJOSA, COR PRÓPRIA. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	LAR	K	400,00	14,10
48	77087	CARNE SUÍNA COM PELE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACON DICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	250,00	13,09
49	77088	CARNE SUÍNA CORTADA EM BISTECAS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	250,00	15,99
50	77089	CARNE SUÍNA FRESCA SEM OSSO E SEM PELE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTAD UAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	350,00	16,56
51	77090	CARNE TIPO COSTELA BOVINA CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDER AL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	300,00	22,96
52	77091	CEBOLA DE CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NACIONAL, OU IMPORTADA, COM DI ÂMETRO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 6 CM. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	720,00	3,27
53	77092	CEBOLA ROXA PRIMEIRA QUALIDADE, NACIONAL, OU IMPORTADA, COM DIÂMETRO T RANSVERSAL MÍNIMO DE 6 CM. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	200,00	6,52
54	77093	CENOURA SEM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA INTEIRA RAÍZES DE 14 A 20 CM, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM	JCR CEASA	K	250,00	3,48

		BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHASM MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.				
55	77094	CERA LÍQUIDA INCOLOR COMPOSTA DE PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIC ANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA, QUE PROPORCIONE BRILHO INSTANTÂNEO BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM A NECESSIDADE DO USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML.	RUBI	UN	30,00	3,85
56	77095	CHÁ DE SABORES VARIADOS (CAMOMILA, ENDRO, ERVA DOCE E OUTROS CAIXA COM 10 SAQUINHOS.	BOM GOSTO	UN	120,00	2,20
57	77096	CHICÓRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM M ANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	UN	200,00	3,04
58	77097	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MAN CHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	150,00	2,38
59	77098	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE 100G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÃO DEVERA CONTER ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR OU SUJIDADES.	PURO SABOR	PCT	70,00	2,48
60	77099	COLORAU COLORÍFICO COM FARINHA DE MILHO E URUCUM APRESENTAÇÃO EMBALAGE M DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÃO DEVERA CONTER ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR OU SUJIDADES.	INCAS	PCT	20,00	5,23
61	77100	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MÍNIMO 1,62GRAMAS, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, PACOTES COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	UN	550,00	4,40
62	77101	CORDAS DE VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 10 METROS.	VARAL	UN	20,00	2,85
63	77102	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	200,00	6,14
64	77103	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	UN	150,00	2,55
65	77104	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL CERTIFICADO DE INSPEÇÃ O ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	LAR	K	500,00	7,83
66	77105	CRAVO DA ÍNDIA (CONDIMENTO) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃOS E FRESCOS. N ÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR OU SUJIDADES EM EMBALAGEM CONTENDO 40 GRAMAS.	INCAS	UN	40,00	12,66
67	77106	CREME DE LEITE – UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. E MBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VIVA	UN	200,00	2,45
68	77107	CREME DENTAL COM FLÚOR, E COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIC IDA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALAGEM COM 90 GR.	FREEDENT	UN	160,00	1,05
69	77108	CUCA COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, CRESCIDA ADEQUADAMENTE, PRODUZIDA DENT RO DAS NORMAS DA ANVISA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, PRODUZIDO EM LOCAL ADEQUADO. EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	SANTA TEREZINHA	UN	120,00	7,43
70	77109	DESENGRIPANTE SPRAY MULTIUSO, ALTO PODER DE PENETRAÇÃO PARA LUBRIFICAR PEÇAS, DOBRADIÇAS E ENGRENAGENS SUBMETIDAS A TRABALHO MECÂNICO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E CORROSÃO. EMBALAGEM DE 300ML.	3-M	UN	10,00	12,09
72	77111	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM M ETÁLICA COM TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.	CASA	UN	50,00	7,10
74	77113	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (SEM PERFUME) PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO COMPOSIÇÃO COMPONENTE ATIVO / TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E ÁGUA. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO. PH: 5,5- 8,0. VISCOSIDADE: MÍN 200 CPS. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, TER BOM RENDIMENTO E NÃO CONTER FORMOL NA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 500 ML.	LAR	UN	320,00	1,39
75	77114	DOCE DE FRUTA CREMOSO OU GELÉIA SABORES VARIADOS – INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE LÁCTICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	AUREA	PT	60,00	3,12
76	77115	DOCE DE LEITE PASTOSO, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVERÁ APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AUREA	PT	50,00	5,28
77	77116	EMPANADO DE FRANGO PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA SEPARAÇÃO MECANICAMENTE, DO FRANGO (PEITO E/OU COXA E/OU SOBRECOXA) ISENTO DE OSSOS, APONEUROSES E CARTILAGENS. SUA APRERSENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA, EM TEMPERATURA DE – 10º. C A - 25º. C, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	C-VALE	UN	400,00	1,84
78	77117	EMULSIFICANTE EMUSTAB APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 03 KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SELECTA	UN	20,00	8,72
79	77118	ERVA DOCE (CHÁ) SEMENTES DE ERVA DOCE SEM ADIÇÃO DDE CORANTES, AROMATI ZANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	INCAS	PCT	30,00	5,27
80	77119	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃ S E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REOLON	PCT	50,00	11,12
81	77120	ERVILHA EM CONSERVA EM EMBALAGEM INTACTA, SEM PARTES AMASSADAS OU FERR UGEM COM PESO DRENADO DE 200 GR, SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO.	FUGINI	UN	90,00	1,79
82	77121	ERVILHA DE SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORM ES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	100,00	22,45
83	77122	ESCOVA DE DENTAL ADULTO MACIA CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFER ÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM COM SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SUAVE	UN	120,00	3,29

84	77123	ESCOVA PARA LIMPEZA OVAL BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDIN DO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	DESAFIO	UN	12,00	3,30
85	77124	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA (ESTOJO).	CASA	UN	10,00	16,73
86	77125	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ACONDICIONADAS EM PACOTES COM O MÍNIMO 08 UNIDADE S E PESO MÍNIMO DE 60G. COMPOSIÇÃO, AÇO CARBONO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ASSOLAN	PCT	160,00	1,38
87	77126	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE VERDE/AMARELA MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LIMPEZA GERAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. POSSUI DUPLA AÇÃO, O LADO VERDE ATUA NA LIMPEZA DA SUJEIRA PESADA ENQUANTO QUE A ESPUMA AMARELA LIMPA A SUJEIRA LEVE. MEDINDO NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM DE 01 UNIDADE.	CONDOR	UN	300,00	0,74
88	77127	ESSÊNCIA DE BAUNILHA EMBALAGEM DE 30 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PROD UTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INCAS	UN	30,00	7,85
89	77128	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM INTACTA, LIMPAS, SEM FERRUGEM E SEM PARTES AMASSADAS, PRODUTO SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO. SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE QUE POSSA DIMINUIR A QUALIDADE DO PRODUTO – EMBALAGEM DE 340 GRAMAS.	QUERO	UN	180,00	1,59
90	77129	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500G, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MANIVA	PCT	120,00	3,01
91	77130	FARINHA DE MILHO - FUBÁ FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LI MPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	MASTER BOM	PCT	130,00	3,39
92	77131	FARINHA DE ROSCA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. P RODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500G, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMIGÃO	PCT	60,00	4,68
93	77132	FARINHA DE TAPIOCA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 01KG, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CIALHO	PCT	40,00	6,39
94	77133	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO - EMBALAGEM DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SUPERDIA	PCT	160,00	12,87
95	77134	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO - EMBALAGEM DE 05 KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTER BOM	PCT	40,00	13,78
96	77135	FARINHA MIX 05 KG MISTURA PARA PÃO – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓL ICO ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 05 KG, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTER BOM	PCT	50,00	15,12
97	77137	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	PCT	60,00	3,20
98	77138	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRIL HOSO, LISO, CONSTITUIDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 01 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.	TIO CHICO	PCT	200,00	6,44
99	77139	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHO SO, LISO, CONSTITUIDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 01 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.	TIO CHICO	PCT	300,00	6,40
100	77140	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500 GR EM PER FEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLEISCHAMN	UN	40,00	16,53
101	77141	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBST ÂCIAS QUIMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS. INGREDIENTES: BICARBONATO DE SÓDIO CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO EMBALAGENS CONTENDO 250 GRAMAS EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTENTE EM FORMATO DE POTE COM TAMPA PARA VEDAÇÃO.	APTI	UN	50,00	6,67
102	77142	FILÉ DE TILÁPIA CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDIC IONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	BRAZILIAN	K	200,00	33,50
103	77143	FILTRO DE PAPEL PARA FILTRAR CAFÉ, TAMANHO 103 EMBALAGEM COM 30 FILTRO S.	BREGITA	PCT	80,00	2,74
104	77144	FLANELA GRANDE PARA LIMPEZA EM GERAL TAMANHO 30X60, 100% ALGODÃO.	FLABOM	UN	25,00	3,59
105	77145	FÓSFORO LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS.	PARANÁ	CX	50,00	2,63
106	77146	FRANGO INTEIRO CONGELADO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERA L, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	SEARA	K	150,00	8,16
107	77147	FRUTA CRISTALIZADA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 150GR EM PERFEITO ESTA DO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LA VIOLETERA	UN	20,00	3,35
108	77148	GOIABADA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1KG EM PERFEITO ESTADO DE CONSER VAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AUREA	UN	50,00	7,00
109	77149	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, DIMENSÕES 33X33 CM, EMBALAGEM COM 50 GUARDANAPOS.	HD	PCT	250,00	0,94
110	77150	KIWI DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCH AS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	100,00	3,80
111	77151	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES , SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	500,00	2,24
113	77153	LEITE DE COCO APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200 ML EM PERFEITO ESTADO DE	PURO COCO	UN	60,00	3,39

		CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
114	77154	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL; SEM ADIÇÃO D E SORO DE LEITE E SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES. ASPECTO EM PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	DE CASA	UN	60,00	10,37
115	77155	LEITE UHT DESNATADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO, LIMPA E INTACTA.	TERRA VIVA	L	100,00	3,35
116	77156	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA.	TERRA VIVA	L	3.500,00	3,49
117	77157	LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE ZERO LACTOSE EM EMBAL AGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA.	TERRA VIVA	L	800,00	4,09
118	77158	LENTILHA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 500 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.	ZAELI	PCT	60,00	6,28
119	77159	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANC HAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	70,00	3,00
120	77160	LIMPA FORNO EMBALAGEM COM 250ML; REMOVE GORDURA INCRUSTADA. AUTORIZAÇ ÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA.	FORNO	UN	25,00	10,99
121	77161	LIMPA INOX PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM AÇO INOXIDÁVEL REMOVEDOR DE FERRUGEM, OXIDAÇÃO, MANCHAS E SUJEIRA INCRUSTADA.DESOXIDA, LIMPA E RESTAURA A APASSIVAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, SEM MANCHAR. PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA – IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS POR IMERSÃO, OU SUPERFÍCIES NA POSIÇÃO HORIZONTAL. EMBALAGEM COM 500ML; COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA.	CASA	UN	25,00	7,15
122	77162	LIMPA PISO PARA LIMPEZA DE PISOS LAVÁVEIS COMO CERÂMICA, AZULEJO E SIM ILARES EMBALAGEM DE 05 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA.	LAR	UN	25,00	19,90
123	77163	LINGUIÇA CALABRESA RESFRIADA, DEFUMADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADE QUADA, COM RÓTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO.	FRIGODASKO	K	100,00	24,99
124	77164	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO.	MIOLAR	K	120,00	20,72
125	77165	LUVA DE LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMEN TO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. CANO CURTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. – TAMANHO MÉDIO.	IDEATEX	PAR	100,00	6,55
126	77166	LUVA DE PROCEDIMENTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LUVA DE PROCEDIMENTO, DESC ARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO A SER ESPECIFICADO NA COMPRA; EM LÁTEX NATURAL. COMPLEMENTO: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CENTÍMETROS, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALÇAR, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	IDEATEX	CX	5,00	73,12
127	77167	MAÇÃ FUGI OU GALA FRESCA, LIMPA, CADA MAÇÃ DEVERÁ TER PESO ENTRE 100 E 120 GRAMAS, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	500,00	3,49
128	77168	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEMÔLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS ENTREGA EM EMBALAGEM 1KG.	JOIA	PCT	320,00	4,43
129	77169	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: F ARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEMÔLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS ENTREGA EM EMBALAGEM 1KG.	JOIA	PCT	170,00	3,99
130	77170	MACARRÃO COM OVOS TIPO TALHARIM DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGA EM EMBA LAGEM 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	JOIA	PCT	150,00	4,78
131	77171	MAIONESE INDUSTRIALIZADA. ENTREGA EM EMBALAGEM 1KG DEVENDO CONTER REGI STRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SUAVIT	UN	100,00	6,22
132	77172	MAMÃO FORMOSA COMUM COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE-LHES PERMITA SUPORTA R TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	250,00	4,19
133	77173	MANDIOCA DESCASCADA DE QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	300,00	5,64
134	77174	MANGA TOMMY DE QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUAD O PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	JCR CEASA	K	300,00	4,81
135	77175	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MILKPAR	UN	100,00	19,98
136	77176	MARACUJÁ DE QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO P ARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	JCR CEASA	K	150,00	6,29
137	77177	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE LIPÍDIOS APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALADOS EM POTES DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, PESANDO 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO	UN	300,00	5,74
138	77178	MASSA PARA PASTEL REFRIGERADA, TAMANHO MÉDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS , EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.	D'ITÁLIA	PCT	160,00	6,49
139	77179	MASSA PRE-COZIDA PARA LASANHA DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	D'ITÁLIA	K	140,00	13,09
140	77180	MELADO DE CANA DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 450 GRAMAS EM P ERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DA CANA	UN	60,00	8,98
141	77181	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SÃ. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADE QUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	JCR CEASA	K	200,00	2,17
142	77182	MELÃO FRESCO E SÃO. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INT ACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	JCR CEASA	K	100,00	3,18
143	77183	MILHO EM CONSERVA EM EMBALAGEM INTACTA, SEM PARTES AMASSADAS OU FERRUG EM	FUGINI	UN	100,00	15,59

		COM PESO DRENADO DE 2KG, SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO.				
144	77184	MILHO PARA PIPOCA CLASSE AMARELA TIPO 1, PRODUZIDO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CIALHO	PCT	70,00	2,91
145	77185	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA DE 40 0 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE.	BOM GOSTO	PCT	80,00	2,59
146	77186	MORANGA DE CASCA AMARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇ ÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	100,00	2,13
147	77187	MORANGO FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	JCR CEASA	K	120,00	24,86
148	77188	MORTADELA DE CARNE BOVINA - EMBALAGEM DE 1 KG CERTIFICADO DE INSPEÇÃ O ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	K	160,00	11,79
150	77190	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	200,00	25,59
151	77191	NATA PASTEURIZADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 3,5KG, COM RÓ TULO INDICANDO COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VIVA	BALDE	20,00	57,64
152	77192	NHOQUE, PACOTE DE 1KG, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZ O DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	D'ITÁLIA	K	150,00	15,89
153	77193	ÓLEO REFINADO DE SOJA TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIR A QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML.	COAMO	UN	500,00	6,22
154	77194	ORÉGANO DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTE S E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	INCAS	PCT	20,00	32,32
155	77195	OVOS DE GALINHA BRANCO OU VERMELHO, DE GRANJA, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	CARMINATI	DZ	400,00	6,28
156	77196	PÁ PARA LIXO, CABO CURTO, METERIAL: PLÁSTICO.	JUNDIAI	UN	12,00	5,43
157	77197	PALITO DE DENTE DE MADEIRA NO FORMATO ROLIÇO E PONTIAGUDO EMBALAGEM PA LITEIRO DE PAPELÃO COM 200 UNIDADES.	PARANÁ	UN	50,00	1,29
158	77198	PALITO SALGADO COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTEN DO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	SANTA TEREZINHA	K	40,00	32,66
159	77199	PANO DE PIA MULTIUSO, SUPER ABSORVENTE E DE BOA QUALIDADE MEDINDO APRO XIMADAMENTE 50X33.	FLABOM	UN	60,00	2,99
160	77200	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,75 M.	FLABOM	UN	40,00	4,12
161	77201	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TECIDO EM ALGODÃO ALVEJADO, NA COR ESCURA, G ROSSO, POROSO, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, CM 80X 90CM DE LARGURA, DE TOTAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. MAIOR ABSORÇÃO E DE BOA QUALIDADE.	FLABOM	UN	70,00	9,59
162	77202	PÃO CASEIRO UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, COM CONSISTÊNCIA AD EQUADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	AMIGÃO	UN	200,00	7,87
163	77203	PÃO DE CACHORRO QUENTE PACOTE COM 06 UNIDADES COM CONSISTÊNCIA ADEQUAD A, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	AMIGÃO	UN	100,00	6,11
164	77204	PÃO DE FORMA FATIADO, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EM EMBALA GEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	SANTA TEREZINHA	UN	150,00	6,23
165	77205	PÃO DE LEITE UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EM EMBALAGEM PLÁST ICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	SANTA TEREZINHA	UN	200,00	6,01
166	77206	PÃO DE MILHO UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EM EMBALAGEM PLÁST ICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	SANTA TEREZINHA	UN	120,00	7,32
167	77207	PÃO DE SANDUÍCHE UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, COM CONSISTÊNC IA ADEQUADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	SANTA TEREZINHA	UN	200,00	6,17
168	77208	PÃO INTEGRAL OU DE CENTEIO UNIDADE DE 500 GRAMAS, COM CONSISTÊNCIA ADE QUADA, FRESCO COMPOSTO DE NO MINIMO 50% FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO E/OU FARELO DE TRIGO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	SANTA TEREZINHA	UN	280,00	7,16
169	77209	PÃO MANTEIGA UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EM EMBALAGEM PLÁST ICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	SANTA TEREZINHA	UN	200,00	5,78
170	77210	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE NO MÍNIMO 30CM X 7,5 METROS.	CASA	UN	60,00	3,46
171	77211	PAPEL FILME ROLO DE NO MÍNIMO 28CM X30MTS.	CASA	UN	30,00	5,70
172	77212	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA, EM CO NFORMIDADE COM A PORTARIA 153/2008 DO INMETRO. ENTREGA EM FARDO COM 16 PACOTES, COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	SOFT	UN	150,00	34,29
173	77213	PAPEL TOALHA BRANCO 02 DOBRAS, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M², ALTA ALVURA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19,5 X 20,5 CM, NÃO RECICLADO. PACOTE COM 1.000 FOLHAS DIVIDIDO EM MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA.	SOFT	PCT	150,00	8,19
174	77214	PAPEL TOALHA AERADA FOLHA DUPLA, MULTIUSO, DIMENSÕES DE 20,0 X 22,0CM PACOTE COM 02 ROLOS.	CASA	UN	150,00	2,89
175	77215	PIMENTA MOÍDA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 500G GRAMAS NÃO DEVERÁ CONTE R UMIDADE, ODOR DESAGRADAVEL, BOLOR E SUJIDADES.	INCAS	UN	20,00	33,02
176	77216	PÓ PARA GELATINA VÁRIOS SABORES, INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATIN A EM PÓ, ACIDULANTE, SAL, AROMATIZANTE E CORANTES - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DE-CASA	PCT	130,00	11,26
177	77217	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERISTICAS ORGA NOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	PCT	80,00	3,82
178	77218	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERISTICAS ORGAN	PRATA	PCT	100,00	2,74

		OLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
179	77219	PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, INTEIRA, APRESENTANDO COR E TAMA NHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	100,00	2,49
180	77220	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR, DE BOA QUALIDADE, EM BALAGEM COM 12 UNIDADE.	VARAL	UN	20,00	1,59
181	77221	PRESUNTO COZIDO TRADICIONAL SEM GORDURA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTAD UAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	100,00	24,28
182	77222	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PASTEURIZADO E INSPECIONADO, EMBALAGEM DE 1 K	MILKPAR	K	200,00	30,54
183	77223	QUEIJO PARMESÃO RALADO COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERISTICAS ORGANOLE PTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FARBOM	PCT	200,00	58,60
184	77224	QUEROSENE SOLVENTE DE USO GERAL PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM DE 0 1 LITRO.	CASA	UN	70,00	11,82
185	77225	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	100,00	2,93
186	77226	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR , TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	150,00	1,98
187	77227	REQUEIJÃO CATUPIRY APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS EM PERFEIT O ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	IMAGEM	UN	70,00	11,27
188	77228	REQUEIJÃO CREMOSO APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 180 GRAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	IMAGEM	UN	70,00	4,14
189	77229	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PLÁSTICO REFORÇADO. ROSQUEAR NA BASE DO RODO E C/ PERFEITO ACABAMENTO. BASE DE 45 CM, COM BORRACHA DUPLA.	CASA	UN	10,00	20,32
190	77230	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, INTEIRO, APRESENTANDO COR E TAMA NHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	UN	150,00	3,08
191	77231	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM COM 1KG.	ZAVASKI	UN	30,00	6,92
192	77232	SABÃO EM PÓ COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRA NTES, BRANQUEADORES OPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO OU PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG.	GUANABARA	UN	130,00	6,57
193	77233	SABONETE EM BARRA SUAVE, ASPECTO FISICO SOLIDO, EMBALGEM DE 150 GRAMAS O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	VIDA	UN	50,00	2,62
195	77235	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, ESPESSURA DE 10 (DEZ) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA 75 X 90 CM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	REBOOK	UN	180,00	6,50
196	77236	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS, ESPESSURA DE 06 (SE IS) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 59 CM X 62 CM. PCT COM 100 UNIDADES.	REBOOK	UN	120,00	11,99
197	77237	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) LITROS, ESPESSURA DE 06 (SEIS) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 63 CM X 80 CM. PCT COM 50 UNIDADES.	REBOOK	UN	120,00	7,50
198	77238	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 03 KG ROLO COM 100 UNIDADES.	CASA	UN	120,00	4,90
199	77239	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 05 KG ROLO COM 100 UNIDADES.	CASA	UN	120,00	6,74
200	77240	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 07 KG ROLO COM 100 UNIDADES.	CASA	UN	120,00	6,44
201	77241	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGA NOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	PCT	50,00	3,95
202	77242	SAL AMONÍACO COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓ PRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INCAS	PCT	20,00	2,49
203	77243	SAL GROSSO 1 KG IODADO TIPO 1 PARA CHURRASCO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CIALHO	PCT	30,00	0,82
204	77244	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. NO MÍNIMO 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO 15MG DE IODO POR KG. EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	CRISTAL	PCT	40,00	0,73
205	77245	SALSICHA A GRANEL PARA CACHORRO QUENTE, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTA DUAL OU FEDERAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	ESTRELA	K	100,00	9,61
206	77246	SAPONÁCEO CREMOSO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍP IO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	SANY BRILL	UN	150,00	4,23
207	77247	SUCO EM PÓ CONCENTRADO PARA SER DILUIDO EM ÁGUA COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE – ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DE-CASA	PCT	70,00	7,09
208	77248	TEMPERO COMPLETO ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG EM PERFEITO ESTADO DE CO NCERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CIALHO	UN	50,00	5,89
209	77249	TEMPERO VERDE - CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRE SENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM	JCR CEASA	MAÇO	200,00	2,25

		OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
210	77250	TEMPERO VERDE – SALSINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRES ENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	MAÇO	200,00	2,24
211	77251	TOMATE TIPO ESPECIAL, OBLONGO OU REDONDO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM EM. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONUMO MEDIATO E IMEDIATO. APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	350,00	3,98
212	77252	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS (FALSO TECIDO) COM ELÁSTICO NA BORDA, SANFONADA, GRAMATURA: 20GR/M2 TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	IDEATEX	PCT	3,00	20,03
213	77253	TRIGO PARA KIBE 500 G FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMP AS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONCERVAÇÃO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	INCAS	PCT	30,00	4,59
214	77254	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	LA VIOLETERA	PCT	40,00	6,35
215	77255	VAGEM PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	120,00	10,38
216	77256	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON NA P ONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA.	CASA	UN	15,00	5,15
217	77257	VENENO MULTI INSETICIDA AEROSOL EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, FORMIGAS, PER NILONGOS, BARRATAS, MOSCAS, EMBALAGEM DE 300ML, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	MAT INSET	UN	15,00	8,70
218	77258	VENENO PARA RATO, RATICIDA GRANULADO, DOSE ÚNICA SACHE COM APROXIMADAM ENTE 25 GRAMAS.	DO RATO	PCT	15,00	1,99
219	77259	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS COM ACIDEZ DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO 750ML.	CHEMIM	UN	60,00	1,49
220	77260	VINAGRE DE VINHO TINTO. ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. PRODUTO NAT URAL, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO METABISSUFITO DE POTÁSSIO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DO TIPO PET, CONTENDO ATÉ 750 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	4 ESTAÇÕES	UN	40,00	3,98
221	77261	VINHO TIPO TINTO DE MESA FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E L IMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGUE EM GARRAFÃO DE VIDRO COM 4,6 LITROS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	PINHEIRENSE	UN	12,00	27,42

ATA SRP Nº 603/2021
EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.340.608/0001-89

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
12	77051	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, TAMPA COM ROSCA E LACRE, NÃO PODE CONTER CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQÜESTRASTES, TENSOATIVOS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS,; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SIMPROLIMP	L	300,00	2,49
13	77052	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍ NIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 500 ML.	SIMPROLIMP	UN	120,00	4,37
18	77057	AMACIANTE DE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUM ADO, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 5 LITROS.	SIMPROLIMP	UN	50,00	10,78
71	77110	DESINFETANTE EUCALIPTO FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERF ÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	SIMPROLIMP	UN	160,00	3,04
73	77112	DETERGENTE DE ALTO PODER DESENGORDURANTE E DE LIMPEZA, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL E PAVIMENTOS: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 500ML.	SIMPROLIMP	UN	80,00	6,98
149	77189	MULTI USO LIMPEZA PESADA RECOMENDADO EM ÁREAS EXTERNAS, BANHEIRO, COZI NHA, IDEAL PARA ACRÍLICOS, AZULEJOS, LADRILHOS E PISOS, ELETRODOMÉSTICOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, LAMINADOS, LOUÇAS DE BANHEIRO, METAIS, MÁRMORE, PIA DE INOX, PLÁSTICOS, TAPETES, TOLDOS, VIDROS, VITRINES, PARA-BRISAS, PAREDES. ELIMINA SUJEIRAS COMO: GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, GRAXA, MARCAS DE SAPATO, FULIGEM, MARCAS DE DEDOS, RISCO DE LÁPIS, ÓLEO. EMBALAGEM DE 500ML.	SIMPROLIMP	UN	50,00	2,55
194	77234	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO AS SEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 250ML.	SIMPROLIMP	UN	120,00	4,79

ATA SRP Nº 604/2021
EMPRESA DETENTORA: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 72.131.402/0001-36

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
37	77076	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E EMPACOTADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LAMINADA, FECHADA A VÁCUO, E EM EMBALAGEM SECÚNDARIA DE PAPEL – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PELÉ	UN	320,00	7,85

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A2AA896C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 316/2021 – Pregão Eletrônico nº 05/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 48 (Cód.59529), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6552/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
48	59529	SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 L;	UN	9,20	12,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 660,00					

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1E9F6174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 056/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2021.

Aos 13 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES E CIA LTDA,** sediada na rua Presidente Castelo Branco, 575, Monte Castelo, General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ nº. 00.471.264/0001-23 neste ato representado pela Sra **Sirlei de Jesus Nunes Lopes Correa**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 056/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.
.

Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Unit R$	Valor total R$.
1.100 Cestas Básicas	01	1100	**Item:463998** Açúcar, tipo: refinado, coloração: branca, prazo validade mínimo: 24 meses pct 5kg.	13,99	15.389,00
	02	1100	**Item:458908** Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 pct 5kg.	17,33	19.063,00
	03	1100	**Item:465332** Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento pct 5 kg.	12,84	14.124,00
	04	3300	**Item:464552** Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1pct 5kg.	6,00	19.800,00
	05	2200	**Item:459013** Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada	3,16	6.952,00

			com ferro e ácido fólico pct 1 kg.		
	06	2200	**Item:459002** Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: espaguete embalagem 500 gr.	2,10	4.620,00
	07	1100	**Item:458132** Suplemento alimentar animal, tipo: aditivo nutricional, ingredientes: ractopamina, dosagem: 20 g,kg, outros componentes: bht, óleo de soja refinado, casca de arroz,e ácido Embalagem de 900 ml.	7,19	7.909,00
	08	1100	**Item:461092** Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, aditivos: iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de pct 1 kg.	0,91	1.001,00
	09	1100	**Item:462687** Doce não confeitado, tipo: cremoso, sabor: variado embalagem 400 gr.	3,05	3.355,00
	10	1100	**Item:353663** Chá alimentação, tipo: mate, apresentação: saquinho com 1 grama, caixa com 250gr	3,24	3.564,00
	11	1100	**Item:461736** Biscoito, sabor: doce, características adicionais: 15 g, sabor diversos, tipo: petit four, ingredientes: açúcar, farinha de trigo, ovo e sal pct 400 gr.	3,98	4.378,00
	12	1100	**Item:30414** Sabão barra, sabao em barra Embalagem de 400 gr.	2,50	2.750,00

2.1 O valor total do contrato é de R$ 102.905,00 (cento dois mil novecentos e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuidora

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 016/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº016/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 016/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. As cestas básicas deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** sito à Rua Interventor Manoel Ribas, 329, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, ou ainda, nos locais indicados pela coordenadora e Secretária de Assistência Social, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar as cestas em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. As cestas básicas deverão ser entregue montadas, com todos os itens indicados no Termo de Referencia Anexo I do Edital, em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 13/07/2021 e termino no dia 13/07/2022.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Secretaria de Assistência Social deste Município, **Adriane de Fátima Krulikoski e Joellen Aparecida Theodoro**, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos produtos fornecidos **(COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO OU PRÓXIMO DE SEU VENCIMENTO OU, FALTA DE PRODUTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER CONSUMIDOS)** ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 13/07/2021 e termino no dia 13/07/2022.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Assistência Social do Município de General Carneiro, Srª**Janete E. Weber Ferreira**, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Contratada de:

9.2 Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3 Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4 Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9 Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 1 (um) dia, contado do recebimento;

9.10 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULAPRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14..3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 016/2021 - Registro de Preços nº. 014/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 13 de julho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:77545799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/2.021 – PMG 036/2021

Pregão nº. 060/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.893.381/0001-85, com sede no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, na Avenida Maripa nº 545, Centro, CEP 85.960-000, neste ato representada pela Srª **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO**, portadora da cédula de identidade RG nº 54456700 SESP/PR, inscrita no CPF nº 015.871.319-27, residente e domiciliada em Marechal Candido Rondon – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO (P/COSTURA) CX C/50 GR, Nº 29	ACC	10 CX	9,63

14	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (60MM x 35M) - Papel monolúcido branco, Gramatura 54g/m².	REGISPEL	50 UN	2,50
16	BORIFADOR DE ÁGUA DE PLÁSTICO - FR DE 500 ML	PLASTIC	50 UN	9,25
29	CAIXA P/ARQUIVO MORTO KRAFT, TAM 41x19x30CM, PEPELÃO ONDULADO, revestido em cartão kraft, gram.: mínima de 460g/m², espessura mínima de 2,8mm.	FRAMA	500 UN	6,79
58	COLA MULTICOLAGEM EM GEL (FRS DE 120GR). Para trabalhos de Découpage, pode ser aplicado sobre madeira, cerâmica, gesso, tela, isopor e cortiça, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	ACRILEX	50 FRS	9,58
59	COLA P/EVA E ISOPOR (FRS DE 35 GR), C/bico aplicador, Solúvel em álcool, secagem rápida, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	ACRILEX	100 UN	1,95
60	COLA P/EVA OU ISOPOR (FRS 90 GR). C/bico aplicador, solúvel em álcool, secagem rápida, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	ACRILEX	50 FRS	5,78
97	FITA P/MÁQUINA DE ESCREVER (PRETO E VERMELHA)	MASTERPRINT	04 UN	19,97
111	GRAMPO 106/6 (GRAMPEADOR DE PRESSÃO) CX C/5000 GRAMPOS	ACC	20 CX	17,23
153	PASTA AZ (LOMBO LARGO) TAM. MÍNIMO 28x34x7 CM, Revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, mecanismos niquelados de alta precisão, etiqueta dupla face.	FRAMA	200 UN	10,50
175	ROLETE CILINDRICO ENTINTADO P/MÁQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGOS 642 E 644	COLORPRINT	30 UN	22,64
179	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (35x50 CM) Material polipropileno.	CROMUS	200 UN	1,68
180	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (60x90 CM) Material polipropileno.	CROMUS	180 UN	7,10
183	TERMOLINA LEITOSA (FRS 500ML), Verniz impermeabilizante para isopor, papel, tecido, gesso, cerâmica, madeira, cortiça e outros materiais. Solúvel em água, não é tóxica.	ACRILEX	40 FRS	28,26
184	TESOURA CORTE A LASER (LÂMINA EM AÇO INOX) 6,5 POLEGADAS. Feixe guia para Corte c/precisão, corta papel, tecido, chapas finas etc.	LEONORA	15 UN	18,05
193	TINTA P/TECIDO (FRS 250ML) COR GLITER OURO E PRATA - Não tóxica, resistente a lavagens, pode ser aplicada c/pincel, esponja ou carimbo.	ACRILEX	30 UN	19,00
194	TINTA P/TECIDO (FRS 250ML) CORES DIVERSAS A ESCOLHER, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes.	ACRILEX	100 FRS	13,00
195	01-11-02170	ACRILEX	50 FRS	2,90
198	TINTA SPRAY COR (BRONZE, CROMADO OU DOURADA) FRS 350ML	RENDICOLLA	60 FRS	21,42

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO
Cleusa Aparecida Dechechi Chambo

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:ACB24D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 305/2.021 – PMG 036/2021

Pregão nº. 060/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D.T.S. INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.625.546/0001-45, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goias, na Avenida C169 nº 1629, Quadra 415 Lote 06, BRO Jardim América, CEP 74.250-020, neste ato representada pelo Srº **CHARLES DA SILVA MARTINS**, portador da cédula de identidade RG nº 3137679 PC/GO, inscrito no CPF nº 664.469.881-68, residente e domiciliado em Goiania – GO, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (TAM 135x193CM) - Para ambiente externo, c/dupla face, impressão digital em tecido 100% poliéster (cetim), costura dupla reforçada c/linha de poliamida e tarja branca c/2 ilhós nas pontas, confeccionada conf ABNT 16286/2019 e 16287/2019. (para mastro externo).	DTS	20 UN	99,00
09	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (TAM 135x193CM) - Para ambiente externo, c/dupla face, impressão digital em tecido 100% poliéster (cetim), costura dupla reforçada c/linha de poliamida e tarja branca c/2 ilhós, confeccionada conf ABNT 16286/2019 e 16287/2019. (para mastro externo).	DTS	10 UN	99,00
10	BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ (TAM 135x193CM) - Para ambiente externo, c/dupla face, impressão digital em tecido 100% poliéster (cetim), costura dupla reforçada c/linha de poliamida e tarja branca c/2 ilhós, confeccionada conf ABNT 16286/2019 e 16287/2019. (para mastro externo).	DTS	08 UN	99,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CHARLES DA SILVA MARTINS
D.T.S. Industria Comercio e Serviços EI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:99AB3756

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 307/2.021 – PMG 036/2021

Pregão nº. 060/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRANT DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.582.930/0001-00, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Rio Branco nº 762, Sala 01 B, Zona 05, CEP 87.015-380, neste ato representada pelo Srº **EZEQUIEL DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21131040 SESP/PR, inscrito no CPF nº 330.478.719-49, residente e domiciliado em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	APONTADOR DE PLÁSTICO SIMPLES RETANGULAR (CX C/24 UND) Cores sortidas.	LEOLEO	200 CX	5,27
18	BORRACHA ESCOLAR Nº 60 BCA (CX C/60 UND) isenta de PVC, apaga lápis e lapiseira. Tam. mínimo compr. 30mm, larg. 20mm, alt. 6mm.	PREMIER	150 CX	8,19
19	CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL (MÍNIMO DE 60 FLS) TAM 18x16CM. Capa flexível	CREDEAL	1.500 UN	3,08
20	CADERNO DE CAPA DURA 12 MATÉRIAS UNIVERSITÁRIO C/ 240 FLS, Formato universitário 12x1, espiral, gramatura das folhas: 56g/m².	CREDEAL	100 UN	12,39
21	CADERNO DE DESENHO CAPA FLEXÍVEL (BROCHURA) 140x220MM, MÍNIMO DE 40 FLS	CREDEAL	1.000 UN	1,05
22	CADERNO GRANDE, CAPA FLEXÍVEL (BROCHURA) 19,7x26,5CM 96 FLS	CREDEAL	80 UN	5,57
23	CADERNO LINGUAGEM, 48 FLS, CAPA FLEXÍVEL BROCHURA 14x20,2cm	CREDEAL	500 UN	1,05
24	CADERNO LINGUAGEM, 96 FLS, CAPA FLEXÍVEL BROCHURA 14x20,2cm	CREDEAL	500 UN	2,17
25	CADERNO PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FLS, BROCHURA 11x15CM	CREDEAL	100 UN	2,49
34	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO C/12 UND. Ponta de 1mm, cores diferentes, tinta lavável e atóxica, corpo e tampa das canetas na mesma cor da tinta.	BRW	200 UN	4,94
36	CANETA PARA RETROPROJETOR E CD (PONTA 2,0MM). Tinta a base de álcool ou óleo. Aderência em plásticos, papéis, vidro e madeira. Secagem rápida. Resistente a água, luz e umidade. Cor preta, vermelho e azul a escolher.	BRW	50 UN	2,19
46	CLIPS 3/0 METÁLICO COLORIDO (CORES DIVERSAS) CX C/50 UND	BACCHI	80 CX	5,52
47	CLIPS METÁLICO Nº - 1/0 (CX C/ 500 GRAMA)	BRW	80 CX	10,49
48	CLIPS METÁLICO Nº - 2/0 (CX C/ 500 GRAMA)	BRW	100 CX	10,49
49	CLIPS METÁLICO Nº - 3/0 (CX C/ 500 GRAMA)	BRW	60 CX	10,49
50	CLIPS METÁLICO Nº - 4/0 (CX C/ 500 GRAMA)	BRW	50 CX	10,99
51	CLIPS METÁLICO Nº - 6/0 (CX C/ 500 GRAMA))	BRW	50 CX	10,34
52	CLIPS METÁLICO Nº - 8/0 (CX C/ 500 GRAMA)	BRW	50 CX	10,42
53	COLA BASTÃO DE 40 GRAMAS, lavável e não tóxica, tampa hermética, colar papel, papel cartão, cartolina, fotos e similares, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	LEOLEO	200 UN	2,14
55	COLA BRANCA ESCOLAR (FR C/40 GR) Líquida, Lavável e não tóxica, acetato de polivinila, colar papel, papel cartão, cartolina, fotos e similares, bico que facilite a aplicação, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PALHACINHO	1.000 FRS	0,69
56	COLA BRANCA ESCOLAR (FRS C/90 GR) Líquida, Lavável e não tóxica, acetato de polivinila, colar papel, papel cartão, cartolina, fotos e similares, bico que facilite a aplicação, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PALHACINHO	200 FRS	1,24
63	CORRETIVO EM FITA (MÍNIMO 5MM x 5M) FORMATO ANATÔMICO	MASTER	100 UN	2,99
67	ELÁSTICO AMARELO P/DINHEIRO (PCT C/100 GRS)	PREMIER	80 PCT	2,57
68	ENVELOPE CARTA (TAM 23x11,5CM) GRAMATURA 90G	SCRITY	1.000 UN	0,50
69	ENVELOPE SACO OURO (TAM 20x28CM)	SCRITY	2.000 UN	0,23
70	ENVELOPE SACO OURO (TAM 24x34CM) GRAMATURA 80G	SCRITY	2.500 UN	0,32
79	ETIQUETA ADESIVA P/INK-JET/LASER (MED 25,4x101,6MM) CX C/25FLS. Cada folha c/20 etiquetas. Branca, arredondada nos cantos.	COLACRIL	15 CX	9,94
80	ETIQUETA ADESIVA P/INK-JET/LASER (MED 33,9x101,6MM) Cx c/25 folhas. Cada folha c/14 etiquetas, branca, arredondada nos cantos.	COLACRIL	08 CX	9,99
82	ETIQUETA P/IMPRESSORA LASER+INK JET (DIM 25,4x66,7MM) Pct c/100 folhas, cada folha c/30 etiquetas.	COLACRIL	04 PCT	31,87
84	FITA ADESIVA (DUREX GRANDE 12MM x 50M) Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	NASTRO	300 ROLO	1,06
85	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO 12MM x 30M) Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	NASTRO	300 ROLO	0,89
88	FITA CREPE BRANCA (MÍNIMO 19MM x 50M) Impermeável à tinta, solvente e umidade. Composta de papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha.	NASTRO	300 ROLO	3,88
91	FITA DUPLA FACE 12MM x 30M (TRANSPARENTE) Composta por massa de adesivo acrílico transparente e liner protetor, para fixar quadros, espelhos e canaletas.	NASTRO	30 ROLO	9,99
107	GRAMPEADOR DE IMPACTO - Profissional ideal para fixação de materiais em madeira, tecido, plásticos, fixação de forro, etc., alta pressão, corpo em aço.	JOCAR	10 UN	69,99
112	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS)	BACCHI	60 CX	11,99
114	GRAMPO DE TRILHO 80MM (CX C/50 UNDS)	BRW	12 CX	10,09
115	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO (PCT C/50 UNDS) - Plástico injetado em polipropileno, para arquivo de doc, para até 600 fls, Medidas: espelho 11 base 30cm.	BRW	40 PCT	17,99
125	LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FLS (TAM. MINÍMO 205x300MM) Capa dura, papel Offset, Fls numeradas, gramatura mínima de 56G/M².	PAGINA BRASIL	200 UN	8,14
126	LIVRO ATA SEM MARGEM 50 FLS (TAM. MINÍMO 205x300MM) Capa dura, papel Offset, apresentar Fls numeradas, gramatura mínima de 56G/M².	PAGINA BRASIL	100 UN	6,35
128	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA (C/100 FLS)	PAGINA BRASIL	50 UN	11,39
152	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO CARTÃO DUPLEX GRAM. 250G, COLORIDA. Formato 340x230mm, elástico resistente, terminal plástico, cores variadas a escolher.	FRAMA	500 UN	1,925
156	PASTA DE PAPELÃO COLORIDO C/GRAMPO TRILHO - TAM. MINIMO 235x325MM. Cor a escolher.	FRAMA	600 UN	1,54
157	PASTA ESCOLAR POLIONDA (TAM. MÍNIMO 245x335x35MM) c/elástico resistente para fechamento, Cor a escolher.	POLIBRAS	50 UN	5,46
158	PASTA SANFONADA OFÍCIO EM POLIPROPILENO (12 DIVISÓRIAS), fechamento frontal c/elástico que prende-se a um botão, acompanhar mini etiquetas adequadas aos visores.	BRW	60 UN	21,98
159	PASTA SUSPENSA C/HASTE PLÁSTICA CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350 G/M²), acompanha etiqueta (off.set 120G/M²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 02 hastes plásticas 405x15MM, abas coladas, haste e grampos reciclado ecologicamente correto.	FRAMA	3.000 UN	2,39
163	PINCEL ATÔMICO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, ponta de feltro, tinta a base de álcool,	BRW	200 UN	1,59

	recarregável c/tinta TR, cores (azul, preto, verde ou vermelho) a escolher.			
164	PINCEL MARCA TEXTO (TINTA SUPERFLUORESCENTE), para destaque por igual no papel. O pincel deve ser chanfrado para sublinhar e marcar. Espessura da ponta mínimo 4mm. Cor amarela, laranja, verde, rosa e azul a escolher.	MASTER	800 UN	1,18
166	PISTOLA P/COLA QUENTE (MODELO G 250), gatilho avançado para fluxo continuo de cola, potência mínima 17W, bivolt, espessura de bastão: 11.0 ou 11.5mm, certificada pelo INMETRO.	LEOART	30 UN	47,45
171	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM (FORMATO BORBOLETA) CX C/12 UND), corpo de Metal c/pintura Epóxi, presilha em aço inoxidável, capacidade de prender até 60 folhas de papel.	JOCAR OFFICE	25 CX	2,99
172	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (FORMATO BORBOLETA) CX C/12 UND), corpo de Metal c/pintura Epóxi, presilha em aço inoxidável, capacidade de prender até 150 folhas de papel.	JOCAR OFFICE	25 CX	5,99
181	SACO PLÁSTICO TAMANHO A 4 (GROSSO) PERFURADO	POLIBRAS	4.000 UN	0,39
186	TESOURA MULTIUSO (DIMENSÃO MÍNIMA 21 CM), cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável. Uso geral.	BRW	60 UN	5,15

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EZEQUIEL DE OLIVEIRA
Grant Distribuidora LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A79EA3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310/2.021 – PMG 036/2021

Pregão nº. 060/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.320.176/0001-91, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Icaraima nº 2802, Zona IV, CEP 87.504-400, neste ato representada pelo Srº **LUCAS GABRIEL**, portador da cédula de identidade RG nº 8.823.533-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 052.803.109-05, residente e domiciliado em Umuarama – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ALFINETE PARA MAPA (CX C/50 UND) CABEÇA COLORIDA, corpo material metálico, tamanho mínimo 18mm..	BRW	30 CX	2,84
04	ALMOFADA PARA CARIMBO (Nº 3) Medindo 6,9x11cm, cor azul, vermelha e preta a escolher.	CARBRINK	30 UN	4,50
11	BLOCO AUTOADESIVO (GDE) TAM. 76x76MM, BLOCO C/100 FLS, NEON, mínimo 3 cores.	OFF PAPER	500 UN	3,20
13	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (57MMx30M) - Papel monolúcido branco, gramatura 54g/m².	REGISPEL	100 UN	1,35
17	BORRACHA BRANCA C/CAPA PLÁSTICA, formula livre de PVC, Capa protetora de borracha, tamanho mínimo: compr. 5cm, larg. 3cm, alt. 1cm	MASTERPRINT	300 UN	0,80
37	CANETA PARA TECIDO CORES SORTIDAS (KIT C/6 UND). Ponta de poliéster, fixação a frio, resistente a lavagem, acabamentos e detalhes em pinturas sobre tecidos.	ACRILEX	12 KIT	36,03
38	CANETA PRETA PARA PINTAR TECIDO. Indicada para tecido sem goma.	ACRILEX	15 UN	6,37
39	CAPA PARA CD/DVD, C/JANELA (PAPEL BCO) TAM 126x126MM	SCRITY	200 UN	0,25
41	CARBONO FILME TAM. A/4 (CX C/100 FLS) COR A ESCOLHER. Preta ou Azul	CIS	20 CX	94,73
42	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS. Corpo em Metal Cromado, Dígitos Metálicos, Auto Entintamento. Acompanham o produto: 1 tubo de tinta preta, 1 Bastão para regulagem da numeração e 2 Almofadas para tinta	CARBRINK	04 UN	202,20
45	CLIPS 2/0 METÁLICO COLORIDO (CORES DIVERSAS) CX C/100 UND	BACCHI	80 CX	1,80
54	COLA BRANCA ESCOLAR (FR C/01 KG) P/PAPEL, MADEIRA E TECIDO. Acetato de polivinila, não tóxico, lavável, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PIRA	30 UN	7,40
57	COLA C/GLITTER (FRS DE 25GR) C/bico aplicador, Não tóxica, Cores variadas a escolher, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PIRA	150 FRS	1,10
75	ESTILETE (ESTREITO) CORPO PLÁSTICO 9 MM (RETRÁTIL) Lâmina de aço inoxidável de 9mm e trava de segurança.	MASTERPRINT	50 UN	1,05
76	ESTILETE (LARGO) CORPO PLÁSTICO 18 MM (RETRÁTIL) Lâmina de aço inoxidável de 18mm e trava de segurança.	MASTERPRINT	80 UN	1,90
81	ETIQUETA ADESIVA PARA CONVITE (COR PRATA) PCT C/150 UND) Dimensão: 13mm de diâmetro.	GRESPAN	25 PCT	6,50
83	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO, FORMATO ESPÁTULA. Mínimo de 14cm.	CARBRINK	100 UN	1,30
86	FITA ADESIVA MARRON (LARGA) 45MM x 45M. Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	FITPEL	80 ROLO	2,94
87	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA) 45MM x 45M. Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	FITPEL	800 ROLO	3,00
92	FITA DUPLA FACE 24MM x 1,5M ESPUMA, espuma de polietileno e adesivo acrílico, para fixar quadros, espelhos e canaletas.	ADELBRAS	20 ROLO	11,00
93	FITA P/CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 40/48/49 6MM (CX C/2 UND)	MASTERPRINT	20 CX	24,50
95	FITA P/IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890 - Tam. 13mm x 15m.	MASTERPRINT	30 UN	11,00
96	FITA P/MÁQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGUS 49 (Cart. c/2 und)	MASTERPRINT	20 UN	19,80
98	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190 (13 MM x 14 MM)	MASTERPRINT	10 UN	19,00
99	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	MASTERPRINT	08 UN	9,00
100	FITILHO DECORATIVO 5MM x 50MTS DIVERSAS CORES À ESCOLHER	EMFESTA	100 ROLO	4,00
102	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO BCO NÃO TÓXICO (Cx c/60 cx de 55 palitos) peso 220Gr aprovado em teste de irritação dérmica	DELTA	25 CX	148,00
103	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO COLORIDO NÃO TÓXICO (Cx c/60 cx de 55 palitos) peso 220Gr aprovado em teste de irritação dérmica	DELTA	24 CX	209,00
104	GLITTER POTE DE 3GR VARIAS CORES - Cx c/36 unds	HONEY	20 CX	27,00

105	GLITTER RELEVO 3 D (FR DE 35ML) Diversas cores a escolher	ACRILEX	20 UN	8,80
106	GRAFITE 0.7MM 2B (CX C/24 UNDS), possuir fórmula de micropartículas ativas.	BRW	50 CX	4,30
110	GRAMPO 09/14 (CX C/5000 GRAMPOS)	BACCHI	24 CX	31,00
118	LÂMINA DE ESTILETE 18MM (CX C/10 UND) Estreita 18mm, ponta firme e cortante, material aço.	MASTERPRINT	20 CX	3,40
119	LÂMINA DE ESTILETE 9MM (CX C/10 UND) estreita, 9mm, ponta firme e cortante, material aço.	MASTERPRINT	20 UN	2,20
120	LAPIS BORRACHA	FABER	20 UN	4,50
123	LÁPIS PRETO DE RESINA PLÁSTICA Nº 02 (CX C/144 UNDS) Corpo em resina plástica, Grafite HB preto. Formato hexagonal.	MASTERPRINT	80 CX	30,00
124	LAPISEIRA 0.7 MM - Avanço automático do grafite, dispensar acionamento manual durante a escrita, possuir corpo emborrachado, borracha c/sistema de extensão.	BRW	60 UN	2,30
129	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO - Ponta média redonda de 6mm, Larg da linha 2,3mm, ponta de acrílico, refil e ponta substituíveis, tampa na mesma cor da tinta 91% recarregável, Cor azul, preta ou vermelha a escolher.	GATTE	80 UN	2,00
130	MASSA DE MODELAR C/12 CORES (MINÍMO 180GR) Composição: cera e pigmentos, solúvel em água.	MAGIX	200 CX	3,00
133	PAPEL CARTÃO (48x66 CM) 200G, Diversas cores a escolher	REIPEL	400 FLS	1,40
138	PAPEL COUCHÊ BOBINA (60CM x 100M) COLORIDO E ESTAMPADO A ESCOLHER.	VMP	10 ROLO	82,00
139	PAPEL CREPOM FORMATO (48CM x 2M) OU SUPERIOR, papel com dobras e textura rugosa.	REIPEL	100 ROLO	0,90
142	PAPEL LAMINADO (FL DE 50x60CM) DIVERSAS CORES A ESCOLHER	REIPEL	200 FLS	0,85
165	PISTOLA P/COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO), bico de metal, carcaça de plástico resistente, potência mínima 40W, bivolt, plug e cabo normatizado, certificada pelo INMETRO.	CLASSE	40 UN	18,00
174	RÉGUA PLÁSTICA (POLIESTIRENO) TRANSPARENTE DE 30CM, espessura 3mm.	WALEU	400 UN	0,95
176	ROLETE CILINDRICO ENTINTADO P/MÁQ DE CALCULAR IR 40T (1009)	MASTERPRINT	20 UN	19,00
177	ROLETE CILINDRICO ENTINTADO PARA MÁQUINA DE CALCULAR (marca sharp) Cor: preta/vermelha	MASTERPRINT	20 UN	18,00
182	SUPORTE MANUAL PARA FITA ADESIVA EMPACOTADORA, material plástico, largura máxima da fita: 50mm, diâmetro interno da arruela mínimo 76mm.	WALEU	10 UN	35,00
185	TESOURA ESCOLAR S/PONTA (LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL 25901/105), BT 1. Cabo em polipropileno preto. Lâmina c/ponta arredondada. Dimensão 13cm.	GATTE	500 UN	1,54
187	TESOURA MULTIUSO ESPECIAL PARA CANHOTOS (TAM. MÍNIMO 21 CM) Lâmina em aço inoxidável e resina termoplástica, Uso geral.	GATTE	30 UN	16,37
189	TINTA DE CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO (FRS 15ML) A base de Corante Aditivos e Óleos para numerador de metal.	RADEX	15 UN	5,19
192	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO (FRS 20ML) suficiente para no mínimo 10 recargas, cor azul, preta ou vermelha à escolher.	BRW	30 UN	3,50
196	TINTA RELEVO 3 D METALLIC (FRS 35ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER.	ACRILEX	50 UN	6,80
197	TINTA RELEVO BRILHOSA (FRS 35ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER, resistente a lavagem, não tóxica.	ACRILEX	80 FRS	7,00
200	UMEDECEDOR DE DEDOS (PASTA 12 GR) não Tóxico.	WALEU	150 UN	1,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCAS GABRIEL
Maqpel Papelaria e Equipamentos Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:521CE5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 312/2.021 – PMG 036/2021

Pregão nº. 060/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PAPIROS – MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.325.301/0001-16, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo nº 2053, Terreo A, Centro, CEP 87.303-220, neste ato representada pela Srª **ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.967.429-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.212.449-02, residente e domiciliada em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
07	BALÃO DE FESTA (BEXIGA) Nº 7 LISO - PCT C/50 UND, validade de 03 anos, cor a escolher.	SÃO ROQUE	200 PCT	7,34
12	BLOCO AUTOADESIVO, 38x50MM, EMBALAGEM C/4 BLOCOS NEON, diversas cores em neon (mínimo 100 fls p/bloco).	OFF PAPER	500 UN	4,29
26	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE PAPÉIS (TRIPLA) TAM 260x370MM, c/bandeja articulada em acrilíco, para utilizar aberta ou fechada, hastes metálicas para segurança no manuseio, armazenamento horizontal, cor a escolher.	NOVA CRIL	20 UN	48,90
28	CAIXA P/ARQUIVO MORTO KRAFT OFÍCIO (TAM 36x14x25CM). Papelão ondulado, revestido em cartão kraft, gramatura mínima de 435g/m², espessura mínima de 2,8mm.	TILIBRA	2.000 UN	4,29
30	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS VISOR DE LED (PRETA) Funções: porcentagem; inversão de sinais; memória; correção dígito a dígito; correção total; duplo zero; desligamento automático. Alimentação: célula solar e bateria. Tam. mínimo, 12,5x10x1,5cm.	MASTERPRINT	40 UN	22,99
31	CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA, VISOR LCD, 14 DIGITOS, BOBINA - Impressão térmica, Seletor imprimi não imprimi, arredondamentos, casas decimais, avanço de papel, memória de no mínimo 4 funções, porcentagem, variação delta, subtotal e total. Botão liga/desliga, alimentação elétrica bivolt. Dimensões mínima (LxPxA) 220x320x87mm,.	ELGIN	20 UN	655,47
33	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM (CX C/50 UND). Tampa ventilada. Corpo externo hexagonal ou triangular. Ponta esférica de 1mm. Corpo transparente. Tampa na mesma cor da tinta. Cor azul, preta e vermelha a escolher.	BIC	200 CX	25,20
43	CARTOLINA (FLS DE 50x60CM) CELULOSE VEGETAL 150G/M². Diversas cores, a escolher.	JANDAIA	800 FLS	0,89

61	COLA QUENTE (SILICONE) BASTÃO GROSSO (PCT DE 01 KG) Transparente.	CLASSE	60 PCT	31,99
64	CORRETIVO LÍQUIDO (FRS DE 18ML) BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO	RADEX	300 FRS	1,05
66	E.V.A LISO (FOLHA) TAMANHO 40x60CM, 2MM, CORES DIVERSAS	HAITI	2.000 FLS	1,53
101	GIZ DE CERA C/12 CORES (cores vibrantes).	PIRATININGA	200 CX	2,89
108	GRAMPEADOR DE METAL 25 FLS 26/6 (DE MESA) Alfinetar e grampear no mínimo 25 Fls de 75g/m2, grampos compatíveis de 24/6 e 26/6, Capac interna de um pente inteiro, Tam. médio de 12cm de compr c/alcance de no mínimo, 66mm, em metal c/mola resistente e retração automática.	JOCAR	150 UN	13,30
109	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (ESTRUTURA METÁLICA) Capac para até 100 fls, Papel 63g/m², grampos de 1/4 (6mm) e 1/2 (13mm).	MASTERPRINT	08 UN	58,74
113	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS) Cor prata, desenvolvido para perfuração de até 20 folhas (75g/m²).	FRAMA	200 CX	3,68
121	LÁPIS DE COR LONGO (CX C/24 UNDS) Corpo em madeira de reflorestamento, formato triangular e anatômico, mina de 4mm.	FABER CASTELL	500 CX	16,60
127	LIVRO PONTO PEQUENO (C/160 FLS)	TILIBRA	20 UN	17,99
136	PAPEL CONTACT ESTAMPA DE FLORES (45CM x 10M)	LEOLEO	35 ROLO	52,99
137	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (45CM x 25M)	LEOLEO	25 ROLO	56,99
146	PAPEL SULFITE A 4 (GRAM. 75G) CX C/50 PCTS DE 100 FLS, NÃO RECICLADO	SUZANO	80 CX	187,00
150	PAPEL VERGÊ TAM. A 4 (GRAM. 180G/M²) PCT C/ 50 FLS, DIVERSAS CORES A ESCOLHER.	OFF PAPER	50 PCT	10,49
151	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, LOMBO 2CM, DIM. MÍNIMA 335x20x235MM.	ALAPLAST	400 UN	3,66
154	PASTA CATÁLOGO C/100 ENVELOPE PLÁSTICO (TAM. OFICIO) Tamanho mínimo 245x335x20mm, c/visor e quatro colchetes.	ACP	40 UN	26,44
155	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPE PLÁSTICO (TAM. OFICIO) Tamanho mínimo 245x335x20mm, c/visor e quatro colchetes.	ACP	20 UN	17,44
160	PEN DRIVE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB)	MULTILASER	30 UN	25,53
168	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE (3 COMPARTIMENTOS), armazenar canetas, clips e cartões ou lembretes, Material polietileno injetado, Dim. mínima (LxAxC) 24x9x7cm.	NOVA CRIL	60 UN	9,99
170	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO - Dimensões: 0,3 cm (espessura) x 23 cm (largura) x 34,4 cm (comprimento). Com prendedor de metal antiferrugem. Cores diversas a escolher.	NOVA CRIL	100 UN	10,78
173	QUADRO BRANCO (TAM. 1,20x1,50 M) MOLDURA DE PINUS	SOUZA	30 UN	96,99
190	TINTA GUACHE (FRS 250ML) CORES DIVERSAS A ESCOLHER	PIRATININGA	100 UN	3,19
191	TINTA GUACHE 15ML (CX C/6 UND) CORES VARIADAS	PIRATININGA	120 CX	2,93

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros – Moveis e Eletro EIRELI - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D3BFC8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, **TAMANHO P**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA Código BR BR0313654	CX	MEDIX	R$ 85,40	R$ 71,10
2	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, **TAMANHO M**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA. Código BR BR0313653	CX	MEDIX	R$ 85.40	R$ 71,10
3	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, **TAMANHO G**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA. Código BR 0313652	CX	MEDIX	R$ 85,40	R$ 71,10
4	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, **TAMANHO P**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA Código BR BR0313654	CX	MEDIX	R$ 85,40	R$ 71,10
5	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, **TAMANHO M**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA. Código BR BR0313653	CX	MEDIX	R$ 85,40	R$ 71,10
6	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, **TAMANHO G**, LIVRE DE LATÉX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA. Código BR 0313652	CX	MEDIX	R$ 85,40	R$ 71,10

Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Emanoel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2FCCFFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.°125/2021

PORTARIA N.°125/2021

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
329	ANTONIO MARCOS SANTOS PIASSA	LAVADOR/LUBRIFICADOR/ BORRACHEIRO	2020/2021	30	12/07/2021 A 10/08/2021
236	CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA	TECNICO EM TRIBUTAÇÃO	2020/2021	30	19/07/2021 A 17/08/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho do exercício financeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:995135C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
Às 09:00 (nove horas) do dia cinco do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 122/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 054/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preço para Aquisição de móveis planejados, destinados a Farmácia Básica desta municipalidade. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021: Objeto: Registro de Preço para Aquisição de móveis planejados, destinados a Farmácia Básica desta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO - CNPJ da Contratada nº 05.212.283/0001-59. Valor Contratual: R$ 7.000,00 (Sete Mil reais), referente ao lote abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	UNI	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	PRATELEIRA EM FFORMA DE L EM MDF 18 MM BRANCO Medidas 320 por 2,30m de largura e 0,60 de profundidade com fundo em MDF branco de 0,60mm. Prateleira em forma de L com 2,70 m por 1,40 m de largura, 2,30 de altura e profundidade de 0,60m com escrivaninha e painel em cima, medidas de 1,20m por 0,60m profundidades com 04 gavetas, uma gaveta com chave, MDF branco 18mm.	DIGY SAT	UN	1,00	4.971,52	4.971,52
LOTE: 001	2	BALCÃO DE COZINHA EM MDF BRANCO 18mm Medidas 1,80m largura por 0,60m profundidade e 0,90m altura. Mesa bancada de 1,80m por 0,45cm profundidade e 0,90 altura. MDF branco. Pedra de pia em mármore cinza ocre medindo 1,80 por 0,60 cm cuba aço inox.	DIGY SAT	UN	1,00	2.028,48	2.028,48
TOTAL							7.000,00

Prazo de Execução e Vigência: 09/07/2021 a 08/07/2022. Assinatura: 09/07/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:112F43B9

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
Às 14:00 (dezenove horas) do dia seis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 122/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 059/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de uniforme (calça e camiseta) destinados aos alunos da rede Municipal de ensino. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniforme (calça e camiseta) destinados aos alunos da rede Municipal de ensino. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada nº 40.035.561/0001-40. Valor Contratual: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	MARCA	UN	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Calça, composição da calça Corpo em tecido composto por 60% Poliéster e 40% Algodão. Gramatura mínima da calça 270 G/M². Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade. Na cor azul, com o brasão do município de Inácio Martins na parte da frente com tamanho aproximado de 10 cm em serigrafia, nos tamanhos 02 e 04.	FENIX TEXTIL	UN	180,00	16,00	2.880,00
2	Calça, composição da calça: Corpo em tecido composto por 60% Poliéster e 40% Algodão. Gramatura mínima da calça 270 G/M². Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade. Na cor azul, com o brasão do município de Inácio Martins na parte da frente com tamanho aproximado de 10 cm em serigrafia, nos tamanhos 10 e 12.	FENIX TEXTIL	UN	360,00	17,00	6.120,00
3	Calça, composição da calça: Corpo em tecido composto por 60% Poliéster e 40% Algodão. Gramatura mínima da calça 270 G/M². Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade. Na cor azul, com o brasão do município de Inácio Martins na parte da frente com tamanho aproximado de 10 cm em serigrafia, nos tamanhos 06 e 08.	FENIX TEXTIL	UN	620,00	18,00	11.160,00
4	Calça, composição da calça: Corpo em tecido composto por 60% Poliéster e 40% Algodão. Gramatura mínima da calça 270 G/M². Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade. Na cor azul, com o brasão do município de Inácio Martins na parte da frente com tamanho aproximado de 10 cm em serigrafia, nos tamanhos 14 e 16.	FENIX TEXTIL	UN	230,00	18,00	4.140,00
5	Calça, composição da calça: Corpo em tecido composto por 60% Poliéster e 40% Algodão. Gramatura mínima da calça 270 G/M². Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade. Na cor azul, com o brasão do município de Inácio Martins na parte da frente com tamanho aproximado de 10 cm em serigrafia, nos tamanhos P, M e G	FENIX TEXTIL	UN	35,00	20,00	700,00
TOTAL						25.000,00

Prazo de Execução e Vigência: 13/07/2021 a 12/07/2022. Assinatura: 13/07/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021
Às 14:00 (dezenove horas) do dia seis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 122/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 059/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de uniforme (calça e camiseta) destinados aos alunos da rede Municipal de ensino. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniforme (calça e camiseta) destinados aos alunos da rede Municipal de ensino. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA - CNPJ da Contratada nº 32.296.995/0001-76. Valor Contratual: R$ 17.808,90 (Dezessete mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos, referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UNI	QTD	Preço unitário	Preço total
6	Camiseta manga raglã curta, composição da camiseta: Em tecido composto de 67% Poliéster e 33% Viscose. Gramatura da camiseta: 165 g/m2. Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Quando houver Ribana a composição da gola será: 100% poliéster. Gramatura da gola: 270 g/m2. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade, nas cores azul e branca com o brasão do município de Inácio Martins em serigrafia na parte da frente com tamanho aproximado de 08 cm e serigrafia a ser definida na parte de trás, nos tamanhos 02 e 04.	V LOMES	UN	180,00	12,48	2.246,40
7	Camiseta manga raglã curta, composição da camiseta: Em tecido composto de 67% Poliéster e 33% Viscose. Gramatura da camiseta: 165 g/m2. Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Quando houver Ribana a composição da gola será: 100% poliéster. Gramatura da gola: 270 g/m2. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade, nas cores azul e branca com o brasão do município de Inácio Martins em serigrafia na parte da frente com tamanho aproximado de 08 cm e serigrafia a ser definida na parte de trás, nos tamanhos 06 e 08.	V LOMES	UN	620,00	12,50	7.750,00
8	Camiseta manga raglã curta, composição da camiseta: Em tecido composto de 67% Poliéster e 33% Viscose. Gramatura da camiseta: 165 g/m2. Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Quando houver Ribana a composição da gola será: 100% poliéster. Gramatura da gola: 270 g/m2. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade, nas cores azul e branca com o brasão do município de Inácio Martins em serigrafia na parte da frente com tamanho aproximado de 08 cm e serigrafia a ser definida na parte de trás, nos tamanhos 10 e 12.	V LOMES	UN	360,00	12,50	4.500,00
9	Camiseta manga raglã curta, composição da camiseta: Em tecido composto de 67% Poliéster e 33% Viscose. Gramatura da camiseta: 165 g/m2. Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Quando houver Ribana a composição da gola será: 100% poliéster. Gramatura da gola: 270 g/m2. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade, nas cores azul e branca com o brasão do município de Inácio Martins em serigrafia na parte da frente com tamanho aproximado de 08 cm e serigrafia a ser definida na parte de trás, nos tamanhos 14 e 16	V LOMES	UN	230,00	12,50	2.875,00
10	Camiseta manga raglã curta, composição da camiseta: Em tecido composto de 67% Poliéster e 33% Viscose. Gramatura da camiseta: 165 g/m2. Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Quando houver Ribana a composição da gola será: 100% poliéster. Gramatura da gola: 270 g/m2. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade, nas cores azul e branca com o brasão do município de Inácio Martins em serigrafia na parte da frente com tamanho aproximado de 08 cm e serigrafia a ser definida na parte de trás, nos tamanhos P, M e G.	V LOMES	UN	35,00	12,50	437,50
TOTAL						17.808,90

Prazo de Execução e Vigência: 13/07/2021 a 12/07/2022. Assinatura: 13/07/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E18CD8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 58/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ana Claudia Cherubim	Sec. Obras e Viação	Londrina	15 e 16/07/2021	Capacitação dos agentes da 3ª COMPDEC	R$ 350,00
José Marzura	Motorista	Londrina	10/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	13/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	13/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Arapongas e Corn. Procópio	03 e 05/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	09, 10 e 13/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	13/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Jacarezinho	13/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	13/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:0B74C294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2021

Súmula: Autoriza a desafetação de trecho do leito viário da Rua Vereador José Amâncio e da Travessa de ligação sem denominação, para fins de incorporação e ampliação das áreas institucionais destinadas ao Cemitério Municipal e da Praça de Esportes (Campo Municipal) bem como promove alteração na Lei Complementar Municipal nº 039/2020 de 12/11/2020, a qual dispõe sobre o Sistema Viário desta Municipalidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação do leito viário da Rua Vereador José Amancio e da Travessa de ligação sem denominação localizada entre o Cemitério Municipal e o Campo Municipal, com os limites e confrontações especificados nos mapas e memoriais descritivos anexos, para fins de incorporação e ampliação das áreas institucionais destinadas ao Cemitério Municipal e ao Campo Municipal.

Área desafetada:

Rua Vereador José Amâncio - Parte 1: 1.425,00 m² - **Parte 2:** 2.025,00 m² (totalizando 3.450,00m²).

Travessa de ligação: 2.250,00 m².

Art. 2º - Fica autorizada a incorporação e registro das áreas desafetadas sendo:

I – Cemitério Municipal: Área de 1.425,00 m² referente à Parte 1 da Rua Vereador José Amâncio, conforme mapa e memorial descritivo.

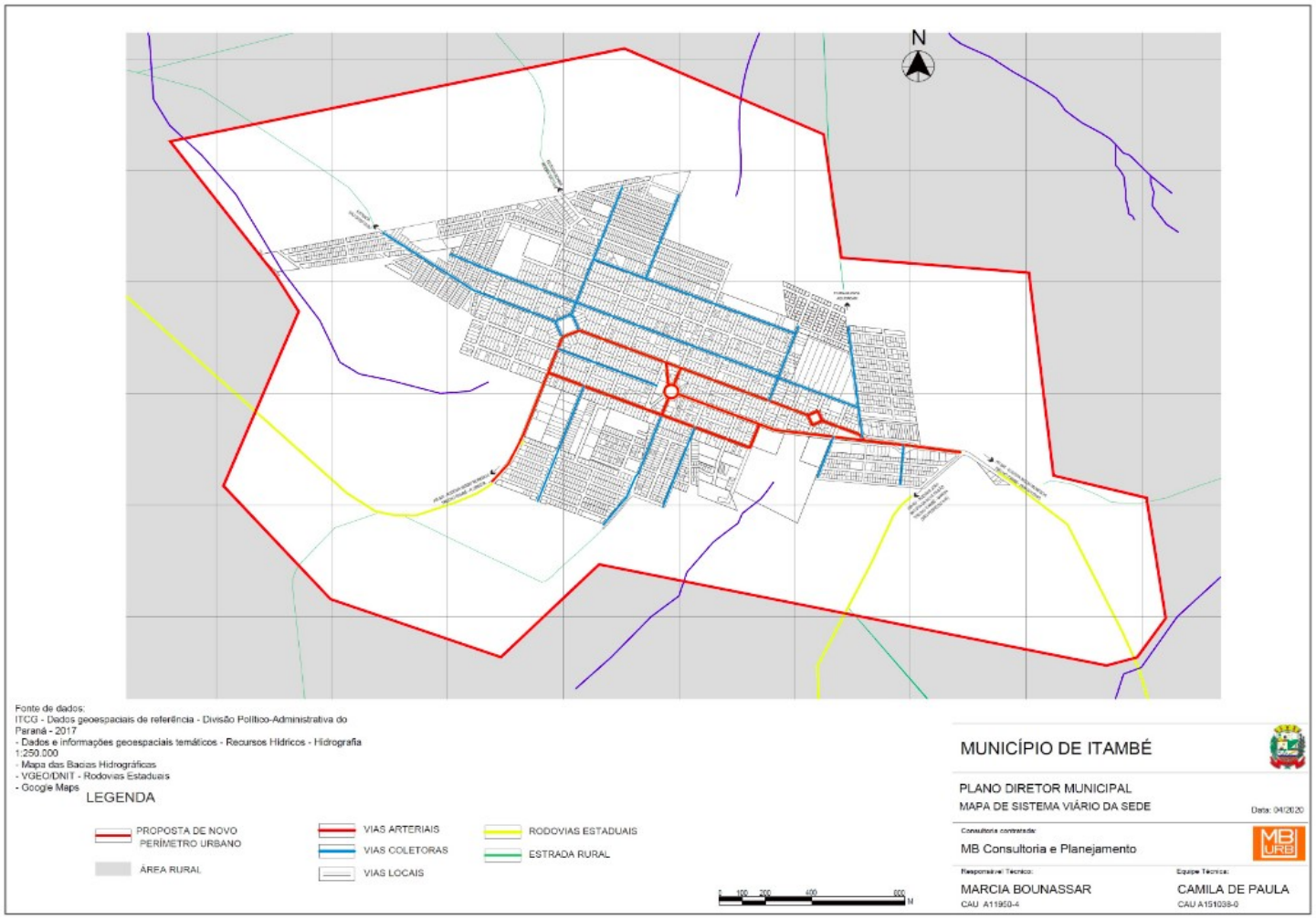
II – Campo Municipal: Área de 2.025,00 m² referente à Parte 2 da Rua Vereador José Amâncio e área de 2.250,00 m² referente à Travessa de Ligação, conforme mapa e memorial descritivo, totalizando 4.275,00 m².

Art. 3º - Altera o Mapa do Sistema Viário Urbano Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 039/2020, o qual passará a viger nos termos dessa lei complementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Nº 011/2016, de 06/12/2016

Edifício da Municipalidade de Itambé, 13 de julho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EA68C818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM JUNHO 2021

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Atos de Concessão de Diárias referente à JUNHO de 2021 Segundo a Lei Nº 1.133/2016.						
DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
31/05/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
01/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
01/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
01/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
01/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
01/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
01/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/06/2021	758	MAIKON DIEGO DE P. MARTINS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR AS CONSELHEIRAS TUTELAR	FIAT UNO MILLE ECONOMY 4P, Placa AUY-6228
02/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR VEICULO MECANICA	FIAT MOBI EASY, Placa RHC-5I86
02/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
02/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
02/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
02/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
02/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
02/06/2021	758	MAIKON DIEGO DE P. MARTINS	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	BUSCAR VEICULO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591

03/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
03/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
03/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
03/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
04/06/2021	766	LUCIANO MARTINS DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR VEICULO MECANICA	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
04/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 22,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
04/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
04/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
05/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
05/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
07/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
07/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
07/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
07/06/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	MARINGA - PR	PERICIA NO INSS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
08/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
08/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
08/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
08/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
08/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
09/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
09/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
09/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
09/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
09/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
10/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
10/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
10/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
10/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
10/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
11/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR VEICULO MECANICA	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
11/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
11/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
11/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
12/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
12/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
14/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
14/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
14/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
14/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
14/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 10,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 54,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR VEICULO MECANICA	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
15/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 54,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
15/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
15/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
16/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
16/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
16/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
16/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
17/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
17/06/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	MARINGA - PR	PERICIA NO INSS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9115
17/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
17/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
17/06/2021	758	MAIKON DIEGO DE P. MARTINS	R$ 10,00	LOANDA - PR	PERICIA NO INSS	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
18/06/2021	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO NA REGIONAL DE SAUDE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
18/06/2021	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO NA REGIONAL DE SAUDE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
18/06/2021	756	DRIELLE CONOR ALVES	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO NA REGIONAL DE SAUDE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
18/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165

18/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 54,00	CIANORTE - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
18/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
19/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
19/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
20/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
20/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
21/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR VEICULO MECANICA	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
21/06/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	MARINGA - PR	BUSCAR MATERIAL ESCOLAR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
21/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
21/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
21/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
22/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
22/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
22/06/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	MARINGA - PR	PERICIA NO INSS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9116
22/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
22/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
22/06/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
23/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	CLASSIC LS, Placa AXO-1675
23/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR VEICULO MECANICA	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
23/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
23/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
23/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
23/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 64,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23/06/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
24/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
24/06/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
24/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
24/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
24/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
24/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
24/06/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	CAMPO MOURÃO - PR	PERICIA NO INSS	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
25/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 54,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
25/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
25/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 64,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
25/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
25/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
25/06/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
26/06/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	MARINGA - PR	PERICIA NO INSS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9117
27/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
28/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
28/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
28/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	CIANORTE - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
28/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
28/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
28/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
28/06/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
29/06/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
29/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
29/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
29/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
29/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
29/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
29/06/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
30/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/06/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
30/06/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
03-04/06/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 440,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06-07/06/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 440,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
17-18/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 401,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:914D2CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÃMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE OBRAS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062	**RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – Cód. 680	53.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**53.000,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.063	**CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFIGO URBANO**	
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 679	60.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**113.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica cód. 6	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente – cód. 8	65.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**94.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.025	**Programa de Estágio Remuneração**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica cód. 42	19.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**19.00,00**
TOTAL DA REDUÇÃO		**113.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 13 DE JULHO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F5611F4D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 86/2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 25/2021, DE 13/07/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE OBRAS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062	**RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – Cód. 680	53.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**53.000,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.063	**CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFIGO URBANO**	
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 679	60.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**60.000,00**
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**113.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica cód. 6	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente – cód. 8	65.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**94.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.025	**Programa de Estágio Remuneração**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica cód. 42	19.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**19.00,00**
	TOTAL DA REDUÇÃO	**113.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 13 DE JULHO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0A777F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.831.750,00	4.831.750,00	1.258.409,69	1.361.418,50
Receita de Contribuições dos Segurados	610.000,00	610.000,00	382.386,97	276.512,16
Civil	610.000,00	610.000,00	382.386,97	276.512,16
Ativo	610.000,00	610.000,00	382.386,97	276.512,16
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.020.000,00	1.020.000,00	472.125,88	390.695,75
Civil	1.020.000,00	1.020.000,00	472.125,88	390.695,75
Ativo	1.020.000,00	1.020.000,00	472.125,88	390.695,75
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.066.750,00	3.066.750,00	324.135,18	644.638,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.066.750,00	3.066.750,00	324.135,18	644.638,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	135.000,00	135.000,00	79.761,66	49.571,63
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	135.000,00	135.000,00	79.761,66	49.571,63
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.696.750,00	4.696.750,00	1.178.648,03	1.311.846,87

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	960.000,00	472.814,75	472.814,75	0,00
Aposentadorias	760.000,00	373.871,13	373.871,13	373.871,13
Pensões	200.000,00	98.943,62	98.943,62	98.943,62
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	960.000,00	472.814,75	472.814,75	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.736.750,00	705.833,28	705.833,28	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.898.750,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.400,20	12.690,88
Investimentos e Aplicações	22.817.403,70	22.077.983,20
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre

Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	3.676.750,00	3.676.750,00	706.522,15	921.151,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.676.750,00	3.676.750,00	706.522,15	921.151,12

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	431.250,00	84.566,80	84.566,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	441.250,00	84.566,80	84.566,80	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.235.500,00	621.955,35	621.955,35	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ANA PAULA BUREY
Contadora CRCPR. 071.092/O-8

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:D01C1CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 13.07.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 06/07/2021 a 13/07/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.1.1.01.18.00.00.00	12/07/2021	1 - Receita	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000385917202100	450.020,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	06/07/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	93.969,60
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	07/07/2021	1 - Receita	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	29.450,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	07/07/2021	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	18.035,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	07/07/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12.900,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	07/07/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	87.843,63
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	08/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -	918.296,04
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	860.249,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/07/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-172.049,79
Total .....:				2.298.713,48

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6F9CDC1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 26/2021 - AQUISIÇÃO DE 15 COLMÉIAS DE ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO JARDINS DE MEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO
		Nr.: 26/2021
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **117/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **09/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 117/2021
b) Licitação Nr.: 26/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data Homologação: 12/07/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 15 COLMÉIAS DE ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO JARDINS DE MEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ABELHA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MEL E DERIVADOS LTDA						
1	ABELHA JATAÍ - TETRAGONISCA ANGUSTULA (COLMÉIA) (74014093)	UND	3,000	0,000	400,0000	1.200,0000
2	ABELHA MANDURI - MELIPONA MARGINATA (COLMÉIA) (74014094)	UND	3,000	0,000	420,0000	1.260,0000
3	ABELHA MIRIM GUAÇU - PLEBÉIA REMOTA (COLMÉIA) (74014095)	UND	3,000	0,000	350,0000	1.050,0000
4	ABELHA MANDAÇAIA - MELIPONA QUADRIFASCIATA (COLMÉIA) (74014096)	UND	3,000	0,000	450,0000	1.350,0000
5	ABELHA TUBUNA - SCAPTOTRIGONA BIPUNCTATA (COLMÉIA) (74014097)	UND	3,000	0,000	550,0000	1.650,0000
6	CAIXAS DE REVESTIMENTO + COLMÉIA (74014098)	UND	15,000	0,000	325,0000	4.875,0000
Total Fornecedor:						**11.385,0000**
Total Geral:						**11.385,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades de Meio Ambiente	14.002.18.542.0004.2339.4.4.90.52.00	R$ 11.385,00

Mandirituba, 12 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:F4010340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N°. 1938/2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei n° 1254/14, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Marilena, Lei 1640/2018, Lei 1587/2018, e Lei 1321/2015, substitui a Lei Municipal 1920/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1° - Inclui e altera as disposições na Lei 1.254/2014, Lei 1640/2018, Lei 1587/2018, e Lei 1321/2015 conforme apontado nos artigos seguintes.

Da secretaria de administração

Art. 2° - Resta alterada a simbologia da remuneração dos cargos abaixo indicados que compõe a Secretaria de Administração Municipal:

a) Diretor de Pessoal e de Recursos Humanos: CC2
b) Diretor de Administração e Planejamento: CC01
c) Chefe do Departamento de Patrimônio: CC02

Art. 3° - Ficam excluídos os cargos de **Chefe do Departamento de Defesa Civil**, e **Chefe do Departamento de Protocolo.**

Art. 4° - Em razão do disposto nos artigos 2º e 3º, promovem-se as seguintes alterações:

I – O art. 17º da Lei Municipal nº 1254/2014, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 17º - A Secretaria de Administração é composta da seguinte estrutura:

II – O art. 18º da Lei Municipal nº 1254/2014, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 18º - A Secretaria de Administração possui os seguintes cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Administração	Agente Político	SS	Livre
Diretor de Pessoal e Recursos Humanos	Comissionado	**CC 02**	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Pessoal	Comissionado	CC 04	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de Administração e Planejamento	Comissionado	**CC 01**	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo[1]
Chefe do Departamento de Patrimônio	Comissionado	**CC 02**	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Trânsito	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de segurança pública	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

III – Exclui o art. 26º, e art. 27º, ambos da Lei Municipal nº 1254/2014, que correspondem as atribuições dos cargos excluídos de Chefe do Departamento de Defesa Civil, e Chefe do Departamento de Protocolo.

Da secretaria de FINANÇAS

Art. 5° - Resta alterada a simbologia da remuneração dos cargos abaixo indicados que compõe a Secretaria de Finanças Municipal:

a) Diretor de Compras e Licitações: CC5
b) Chefe do Departamento de Compras: CC04
c) Chefe do Departamento de Licitações e Contratos: CC02

Art. 6° - Ficam excluídos os cargos de **Diretor de Contabilidade e Orçamento** e **Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização.**

Art. 7° - Em razão do disposto nos artigos 5º e 6º, promovem-se as seguintes alterações:

I - Altera o art. 28º, da Lei Municipal nº 1254/2014 passando assim a viger com a seguinte redação:

Art. 28º - A Secretaria de Finanças possui a seguinte estrutura:

I - Altera o art. 29º, da Lei Municipal nº 1254/2014 passando assim a viger com a seguinte redação:
Art. 29º - Os Cargos da Secretaria de Finanças são os seguintes:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Finanças	Agente Político	SS	Livre
Diretor de Compras e licitações	**Comissionado**	**CC 05**	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de compras	**Comissionado**	**CC 04**	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de licitações e contratos	**Comissionado**	**CC 02**	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de empenho e liquidação	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de empenho e liquidação	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de fiscalização	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo[2]
Chefe do Departamento de fiscalização	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo[3]
Chefe do Departamento de cadastro tributário	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de cadastro tributário	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

III - Exclui o art. 34º, e art. 36º, ambos da Lei Municipal nº 1254/2014, que correspondem as atribuições dos cargos excluídos de Chefe do Departamento de Defesa Civil, e Chefe do Departamento de Protocolo.

Da Secretaria de Obras viação e Serviços Urbanos

Art. 8° - Resta alterada a simbologia da remuneração dos cargos abaixo indicados que compõe a Secretaria Municipal de Obras viação e Serviços Urbanos:

a) Chefe do Departamento de Serviços Urbanos: CC5

Art. 9° - Exclui o cargo de **Chefe do Departamento de Cadastro e Conservação de Frota** da Lei 1254/2014.

Art. 10° - Em razão do disposto nos artigos 8º e 9º, promovem-se as seguintes alterações:

I – o art. 39 da Lei 1254/2014 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 39º - A Secretaria de Obras viação e Serviços Urbanos possui a seguinte estrutura:

II – o art. 40 da Lei 1254/2014 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 40º - A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos é composta dos seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de obras, viação e serviços	Agente Político	SS	Livre
Diretor de viação	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento Viação[4]	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de manutenção de frota	Comissionado	CC 01	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de obras e serviços urbanos	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Serviços urbanos	**Comissionado**	**CC 05**	**Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo**
Chefe do Departamento de Engenharia[5]	Comissionado	CC 02	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Assessor do Departamento de Engenharia[6]	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

III - Exclui o art. 44º, da Lei Municipal nº 1254/2014, o qual corresponde as atribuições do cargo excluído de Chefe do Departamento de Cadastro e Conservação de Frota.

Da Secretaria de Educação

Art. 11° - Resta excluído o cargo de **Diretor de Biblioteca, Chefe da Merenda Escolar Escola Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda e José Henrique Palma, Chefe da Merenda Escolar da Escola Municipal Padre Nelson Rech e Naymi Abrão Nasser** e **Diretor da Secretaria de Educação**.

Parágrafo único: Em razão do contido neste artigo:
I – o art. 47 da Lei 1254/2014 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 47º - A Secretaria de Educação é Formada pela seguinte estrutura:

I – o art. 48 da Lei 1254/2014 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 48º - A Secretaria Educação é composta dos seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Educação	Agente Político	SS	Livre
Diretor de gestão educacional	Comissionado	CC 07	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor administrativo da Escola Padre Nelson Ângelo Rech	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor administrativo da Escola Naymi Abrão Nasser	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor administrativo da do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda[7]	Comissionado	CC5	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor administrativo da do Centro de Educação José Henrique Palma[8]	Comissionado	CC5	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

III - Exclui o art. 52º, da Lei Municipal nº 1254/2014, que corresponde as atribuições do cargo excluído de Diretor de Biblioteca.

Art. 12° - Exclui o Parágrafo 3º, seus incisos e alíneas, da Lei 1587/2018, o qual corresponde as atribuições do cargo excluídos de Chefe da Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantis;

Da Secretaria de Saúde

Art. 13° - Exclui os cargos de **Assessor da Secretaria de Saúde, Chefe do Departamento de Farmácia (uma vaga), Chefe do Departamento de Enfermagem (uma vaga), Chefe do Departamento Saúde da Família, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, Diretor Administrativo da Saúde, Chefe do Departamento de Transportes da Saúde (uma vaga)** e **Chefe do Departamento de Cadastro de Planejamento (***considerando o contido no art. 3º da Lei Municipal 1587/2018, o qual elevou de 01 para 02 a quantidade dos cargos de chefe de departamento de farmácia, chefe do departamento de enfermagem e chefe do departamento de transportes da saúde*).

Parágrafo único: Em razão do contido neste artigo:
I – o art. 53 da Lei 1254/2014 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 53° - A Secretaria de Saúde possui a seguinte estrutura:

II – o art. 54 da Lei 1254/2014 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 54º - A Secretaria de Saúde possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Saúde	Agente Político	SS	Livre
Diretor de Ouvidoria	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de Laboratório de análises clinicas	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor Hospitalar	Comissionado	CC 04	Efetivos, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Farmácia (uma vaga)	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor da unidade básica de saúde	Comissionado	CC 04	Efetivos, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de enfermagem (uma vaga)	Comissionado	CC 04	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de saúde bucal	Comissionado	CC 04	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe da Divisão de Vigilância epidemiológica	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe da Divisão de controle animal e zoonoses	Comissionado	CC 07	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de agendamentos e encaminhamentos	Comissionado	CC 06	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de transportes da saúde (uma vaga)	Comissionado	CC 07	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

III - Exclui o art. 57º, correspondente as atribuições do cargo de Assessor do Secretário de Saúde; art. 63º, correspondente as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Saúde em Família; art. 65º, correspondente ao cargo de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; art. 69º,

correspondente ao cargo de Diretor Administrativo da Saúde; art. 72º, correspondente ao Cargo de Chefe do Departamento de Cadastro e Planejamento, todos da Lei Municipal nº 1254/2014.

Da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente

Art. 14° - Resta alterada a simbologia da remuneração dos cargos abaixo indicados que compõe a Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente:

a) Diretor de Turismo: CC4;

Art. 15° - Exclui o cargo de **Chefe do Departamento de Cultura**.

Parágrafo único: Em razão do contido neste artigo:
I – o art. 73, da Lei 1254/2014 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 73° - A Secretaria de cultura, esportes, turismo, desenvolvimento econômico e meio ambiente possui a seguinte estrutura:

II – o art. 74, da Lei 1254/2014 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 74º - A Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Cultura, Esportes Turismo, desenvolvimento econômico e meio ambiente	Agente Político	SS	Livre
Diretor de Cultura	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de Esportes	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Esportes	Comissionado	CC5	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de Turismo	**Comissionado**	**CC 04**	**Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo**
Chefe do Departamento de Turismo	Comissionado	CC5	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de desenvolvimento econômico	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de Meio ambiente	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento de Meio Ambiente	Comissionado	CC5	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

Art. 16° - Exclui o art. 5º e seus parágrafos da Lei 1640/2018, os quais correspondem a criação e atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, ora excluído pelo artigo anterior.

Da Secretaria de AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 17° - Exclui os cargos de Diretor de Pecuária e Diretor Administrativo da Secretaria de Agricultura e altera a nomenclatura dos cargos de:

a) Secretária de Agricultura para Secretaria de Agricultura, pesca e pecuária;
b) Diretor de Agricultura para Diretor de Agricultura e Pecuária;

Parágrafo único: Em razão do contido neste artigo:
I – o art. 82, da Lei 1254/2014 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 82º - A Secretaria de agricultura possui a seguinte estrutura:

II – o art. 83, da Lei 1254/2014 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 83º - A Secretaria Agricultura possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Agricultura, Pesca e Pecuária	Agente Político	SS	Livre
Diretor de Agricultura e Pecuária	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do departamento de Agricultura	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do departamento de Pecuária	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de Pesca	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Serviço de Inspeção Municipal	Comissionado	CC 06	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do Departamento do Serviço de Inspeção Animal	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

III- Exclui o art. 86º e art. 88º Lei 1254/2014, os quais correspondem as atribuições dos cargos de Diretor de Pecuária e Diretor Administrativo da Secretaria de Agricultura, ora excluído pelo artigo anterior.

SECRETARIA DE assistência social

Art. 18° - Resta alterada a simbologia da remuneração dos cargos abaixo indicados que compõe a Secretaria de Assistência Social:

a) Diretor do Órgão Gestor de Assistência Social: CC4;

Parágrafo único: Em razão do contido neste artigo:

I – O art. 90, da Lei 1254/2014 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 90º - A Secretaria de Assistência Social possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretaria de Assistência Social	Agente Político	SS	Livre
Diretor do Órgão Gestor de Assistência Social	Comissionado	**CC 04**	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor do Centro de referência da Assistência Social	Comissionado	CC 05	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Diretor de Assistência Social	Comissionado	CC 03	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo
Chefe do departamento de Programas Sociais	Comissionado	CC 06	Livre nomeação e exoneração, vedado nepotismo

Art. 19° - Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.
Art. 20° - A presente lei substitui Lei Municipal 1920/2021, a qual resta integralmente revogada.

Art. 21° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

[1] Alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1640/2018.

[2] Alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1640/2018.

[3] Alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1640/2018.

[4] Criado pelo art. 3º da Lei Municipal 1640/2018

[5] Criado pelo ar. 3º da Lei Municipal 1321/2015

[6] Criado pelo ar. 3º da Lei Municipal 1321/2015

[7] Criado pelo art. 2º da Lei Municipal 1587/2018

[8] Criado pelo art. 2º da Lei Municipal 1587/2018

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ABF9F489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 2244/2021

Súmula: "Adota o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos em consonância com a Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 e dá outras providências".

PREÂMBULO
A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºA presente Lei adota o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos, o qual estabelece às normas que disciplinam o ingresso de pessoal, forma e limites de remuneração, o plano de cargos e carreiras, investidura em cargos em comissão e funções de confiança, a relação de trabalho e os direitos e deveres.
Art. 2º Para efeito deste Estatuto:
I –Guarda Civil Municipal é a pessoa legalmente investida em função ou cargo público, de provimento efetivo e estável pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
II - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas por lei, acometidas a um Guarda Civil Municipal, com denominação própria e pago pelos cofres do Município, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;
III - Função é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração Pública confere a cada Guarda Civil Municipal;
IV - Carreira é o cargo isolado, dispostos em níveis de acesso;
V - Nível é a disposição da carreira em faixas de promoção de vencimentos e remuneração, de acordo com os critérios de antiguidade e merecimentos;
VI - Lotação é o ato administrativo de preenchimento da vaga disponível;
VII - Grupo Ocupacional da Guarda Civil Municipal (GOGCM)- é o quadro de carreira do cargo de Guarda Civil Municipal, que diz respeito à atividade profissional, de acordo com o Regulamento Interno.
VIII - Disponibilidade - é o ato de afastamento ex-offício do Guarda Civil Municipal, dos serviços inerentes ao cargo e/ou função exercidos, com ou sem remuneração, em decorrência de fatos previamente tipificados em Lei.
§ 1º Os Guardas Civis Municipais em exercício de cargos em Comissão serão equiparados no concernente a direitos e obrigações aos cargos de provimento efetivo, respeitadas as peculiaridades de cada um quanto ao provimento, exercício, estabilidade e exoneração.

Art. 3ºO cargo de Guarda Civil Municipal, foi criado pela Lei Municipal nº **401**/1992 e possui denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos obedecendo aos padrões e níveis fixados em lei.

Art. 4ºÉ vedada a prestação de serviços públicos gratuitos nos órgãos públicos do Município de Matinhos, ressalvados os casos previstos em Lei.

Art. 5ºO cargo em provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de Matinhos, é organizado em carreira ou será isolado.

CAPÍTULO I
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 6ºA Guarda Civil Municipal de Matinhos (GCM) é uma instituição de natureza permanente, de caráter civil, armada conforme previsto em lei, uniformizada, regida pelos princípios da hierarquia, disciplina, moral e ética e tem como finalidade a proteção dos bens, serviços e instalações do Município de Matinhos, em consonância com o disposto no § 8º, do Artigo 144 da Constituição da República, na Lei Orgânica do município de Matinhos e nos demais diplomas legais aplicáveis.

Parágrafo único. Nos limites de sua finalidade, a Guarda Civil Municipal colaborará com os órgãos de segurança pública em conformidade com o disposto na legislação Federal e Estadual e com todos os órgãos do Município de Matinhos.

Seção I
Da Hierarquia e Disciplina

Art. 7ºA hierarquia e a disciplina constituem a base institucional da Guarda Civil Municipal de Matinhos.

Art. 8º Entende-se por hierarquia a ordenação da autoridade, em níveis diferentes dentro da estrutura da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único.A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

Art. 9ºSão princípios norteadores da hierarquia da Guarda Civil Municipal de Matinhos:
I- o respeito à dignidade humana;
II- o respeito à cidadania;
III- o respeito à justiça;
IV- o respeito à legalidade democrática;
V- o respeito à coisa pública.
Art. 10ºO Diretor da Guarda Civil Municipal é autoridade máxima da Guarda Civil Municipal de Matinhos e subordina-se às autoridades previstas no Artigo 12desta Lei.

Art. 11ºO princípio de subordinação rege todos os graus de hierarquia da Guarda Civil Municipal de Matinhos.

Art. 12ºSão superiores hierárquicos, mesmo que não investidos em nenhum dos cargos previstos na estrutura da Guarda Civil Municipal, as seguintes autoridades:
I- Prefeito Municipal;
II - Vice-prefeito Municipal;
III- Secretário Municipal de Defesa Social;
IV - Diretor (a) geral da Secretaria Municipal de Defesa Social

Art. 13ºA disciplina é a exteriorização da ética profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Matinhos e se manifesta pelo cumprimento de deveres, em todos os escalões e em todos os graus da hierarquia, quanto aos seguintes aspectos:
I- Pronta obediência às ordens legais;
II- Observância às prescrições regulamentares;
III- Emprego de toda a capacidade em benefício do serviço;
IV- Correção de atitudes;
V-Colaboração espontânea com a disciplina, com a efetividade dos objetivos e resultados almejados pela Guarda Civil Municipal de Matinhos.

Art. 14º Todo integrante da Guarda Civil Municipal de Matinhos que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deve adotar medida saneadora.

Parágrafo único. Se detentor de precedência hierárquica sobre o infrator, o integrante da Instituição deve adotar as providências cabíveis pessoalmente, e, se subordinado, deverá comunicar aos superiores hierárquicos competentes.

Seção II
Da Ética

Art. 15ºO sentimento do dever e o decoro da carreira impõem a cada integrante da Instituição, conduta moral e profissional exemplar, com a observância dos seguintes preceitos éticos:
I- Amar a verdade e a responsabilidade em sua conduta profissional;
II- Exercer com autoridade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e probidade às funções que lhe couberem em decorrência do cargo ou função;
III- Respeitar e difundir os direitos humanos;
IV- Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;
V - Ser justo e imparcial na apreciação dos fatos;
VI-Zelar pelo preparo físico, tendo em vista o cumprimento de suas atribuições;
VII- Praticar a camaradagem e agir, permanentemente, de acordo com os princípios éticos, morais e disciplinares.
VIII- Ser discreto e cortês nas suas atitudes, gestos e na linguagem falada;
IX- Abster-se de tratar de matéria sigilosa da Guarda Civil Municipal fora do âmbito apropriado;
X- Acatar ordens manifestamente legais das autoridades competentes;
XI- Cumprir os deveres de cidadão;
XII- Garantir assistência moral e material a seu lar;
XIII- Proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;

XIV- Abster-se fazer uso do cargo ou função de que ocupa na Guarda Civil Municipal para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, e/ou para encaminhar negócios e assuntos particulares;
XV- Zelar pelo bom nome da Guarda Civil Municipal e de seus integrantes.

CAPÍTULO II
Das Atribuições da Guarda Civil Municipal

DENOMINAÇÃO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CBO: 5172-15

Art. 16ºA Guarda Civil Municipal de Matinhos subordina-se à Secretaria Municipal de Defesa Social de Matinhos – (SMDS) e tem como atribuições:
I- Proteger órgãos, entidades públicas, bens, serviços e instalações do município de Matinhos;
II- Garantir a preservação dos próprios municipais, patrimônio histórico, cultural, ecológico, ambiental e paisagístico, adotando medidas educativas e preventivas;
III- Proteger o meio ambiente, garantindo a preservação da fauna, flora e mananciais;
IV- Exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos;
V- Prestar serviços de vigilância nos órgãos municipais da Administração Direita e Indireta e entidades públicas;
VI- Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
VII- Atuar em conjunto com a COMPDEC (Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil), nos casos de calamidade pública, grandes sinistros ou quando estiverem em risco: bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações excepcionais a critério do Prefeito;
VIII- Atuar na orientação do tráfego e trânsito, por determinação do Diretor da Guarda Civil Municipal;
IX- Promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando o constante aperfeiçoamento de seus integrantes;
X- Apoiar as ações dos demais órgãos de segurança pública na prevenção e diminuição da criminalidade no Município;
XI- Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
XII- Prevenir, inibir e reprimir atos que atentem contra os bens, instalações e serviços municipais, priorizando a segurança escolar;
XIII- Promover mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e programar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
XIV- Atuar, em parceria com outros Municípios e órgãos Estaduais e da União, objetivando a implementação de ações integradas e preventivas;
XV- Atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município de Matinhos;
XVI- Estabelecer a integração com os órgãos detentores do poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das políticas de ordenamento urbano municipal;

§ 1º No desempenho das atribuições previstas no inciso VII, a Guarda Civil Municipal poderá receber materiais, equipamentos e veículos cedidos pelo serviço de Defesa Civil ou demais entidades;
§ 2º Os Guardas Civis Municipais deverão assumir o compromisso de submeterem-se especificamente, as normas previstas no presente Estatuto.
Art. 17º Para o cumprimento de suas finalidades, a Guarda Civil Municipal proporcionará aos seus integrantes:
I-Curso de formação, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais, elaborado pelo Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP.
a) A formação leva em conta a perspectiva de ação comunitária preventiva;
II - Curso de capacitação (requalificação), instruções e treinamentos.
a) Os Guardas Civis Municipais deverão realizar cursos de capacitação para o diagnóstico de problemas e administração de conflitos relacionados à segurança pública, bem como aumentar a autoestima do profissional de segurança pública;
b) Os Cursos de capacitação e treinamento serão ministrados por Guardas Civis Municipais do quadro próprio, através do Núcleo de Instrução e Formação da Guarda Civil Municipal – Lei Ordinária nº 2004/2018, ou a convite do Diretor da Guarda Civil Municipal de Matinhos e/ou mediante acordos de cooperação e convênios.
III - Armamento, uniformes e equipamentos inclusive viaturas e sistema de comunicação.
a)Descritivo do armamento, dos uniformes e equipamentos utilizados pela Guarda Civil Municipal de Matinhos, conforme estabelecido no Regulamento Interno GCM Matinhos.

Art. 18ºA Guarda Civil Municipal de Matinhos utilizará símbolos e distintivos como forma de representar a Instituição.
a)O descritivo a que se refere o Artigo anterior encontra-se no Regulamento Interno GCM Matinhos.
Art. 19º. É vedada a prestação de serviços, á entidades não governamentais, salvo quando previstos em Lei.

TÍTULO II
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 20ºA estrutura da Guarda Civil Municipal fica composta por cargos de provimento em comissão e efetivo:
I – Cargo de provimento efetivo e denominação do grupo ocupacional– V, da Lei Municipal n.º**1430**/2011:
a)Classe: I;
b)Cargo: 97;
c)Descrição do cargo de carreira: Guarda Civil Municipal;
d)Carga horária semanal: 40hs;
e)Número de vagas: 130;
f)Salário base inicial: Salario Mínimo Regional – Técnico de nível médio (Paraná) R$ 1.696,20 – em 30/04/2021.
g)Corrigido anualmente pelo governo do Estado e aplicado na data base .
II – O cargo de natureza efetiva constante desta Lei será provido:
a)Por enquadramento dos atuais servidores titulares docargo de Guarda Civil Municipal;

b)Por nomeação, precedida por aprovação em concurso público de provas de conhecimentos,teste de aptidão física, avaliação psicológica, análise de avaliação de saúde e investigação de conduta.
II - A convocação dos aprovados em concurso público para a posse do cargo será feita por edital publicado no diário oficial do município, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e em jornal de grande circulação no município ou região, sendo mantida a convocação por AR – CORREIOS, observado os prazos e dispositivos legais;
a)Caberá ao candidato aprovado em concurso público manter atualizados endereço e telefone para contato.
b)Após conclusão do estágio probatório, o Guarda Civil Municipal, considerado apto, será posicionado no 2º. (segundo) Grau da Classe de Ingresso da Carreira.

Capítulo II
Do ingresso de pessoal

Art.21ºSão requisitos básicos para ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal de Matinhos, após a aprovação em concurso público:
I - A nacionalidade brasileira ou naturalidade;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V – Ensino Médio completo, de escolaridade;
VI - Aptidão física, mental e psicológica para o cargo;
VII – Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Federal, Estadual e Municipal;
VIII - Ter satisfeito os requisitos exigidos e previstos para o cargo;
IX – Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B ou B.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou Regulamento.

Art.22ºÉ vedado o ingresso de ex Guarda Civil Municipal que tenha sido demitido por abandono de cargo ou a bem do serviço público, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão à inaptidão para o cargo, nos últimos dez anos.

Art. 23ºO ato de provimento deverá conter, necessariamente, as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem der posse:
I - O cargo público, vaga e demais elementos de identificação;
II - O caráter jurídico, estatuário ou comissionado de investidura;
III - A indicação do nível de vencimento do cargo;

Art. 24ºA investidura no cargo de Guarda Civil Municipal, ocorrerá com a posse.

Art. 25ºO cargo de Guarda Civil Municipal será provido por:
I - Nomeação;
II - Remoção;
III - Reintegração;
IV - Aproveitamento;
V - Reversão;
VI - Readaptação.

Seção I
Da Nomeação

Art. 26º.A nomeação será feita:
I - Em caráter efetivo, na carreira de Guarda Civil Municipal;
II - Em Comissão, para cargos de confiança, para função de direção, chefia ou assessoramento, inspetoria e instrução de livre nomeação e exoneração;

Art. 27º. A nomeação em caráter efetivo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso público, observado o prazo de validade e o número de vagas existentes.

Art. 28º. Será tornada sem efeito, por decreto, a nomeação se a posse não se verificar no prazo estabelecido no Regulamento Geral de Concurso.

Seção II
Da Remoção

Art. 29º. Remoção é o deslocamento do Guarda Civil Municipal, a pedido ou ex-offício, e dar-se-á:
I - De uma Secretaria para outra, mediante Portaria;
II - De um Órgão, Divisão ou Departamento da Secretaria de Defesa Social para outro Órgão, Divisão ou Departamento da mesma Secretaria, mediante Ofício;
§ 1º A remoção destina-se a preencher vagas existentes nas Secretarias, Órgãos, Divisões ou Departamentos, vedado seu processamento quando não houver vaga a ser preenchida, exceto no caso de remoção por permuta interna.
§ 2º A remoção por permuta - ou simplesmente "permuta interna" - será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência do Secretário Municipal de Defesa Social;
§ 3º A remoção a pedido ficara subordinada à conveniência e oportunidade dos interesses da Administração Pública Municipal, sob o julgamento do Prefeito Municipal ou de quem por ele receber delegação.
§ 4º Ao ser removido ficará extinta a gratificação por função ou destituída a nomeação para cargo em comissão em que o Guarda Civil Municipal esteja ocupando.

Seção III
Da Reintegração

Art. 30º. A reintegração é a reinvestidura do Guarda Civil Municipal, quando invalidada sua exoneração por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todos os direitos e vantagens ligados ao cargo.
Parágrafo Único. Será sempre proferida em pedido de reconsideração em recurso ou em revisão de processo a decisão administrativa que determinar a reintegração do Guarda Civil Municipal.

Art. 31º.A reintegração do Guarda Civil Municipal será feita no cargo anteriormente ocupado; se este houver sido transformado, será feita no cargo resultante da transformação e, se extinto, em cargo de nível e vencimento equivalente, respeitada a habilitação profissional.

Art. 32º. Reintegrado judicialmente o Guarda Civil Municipal, quem lhe houver ocupado o lugar será exonerado da função, mas sem direito a indenização.
Parágrafo Único. O Guarda Civil Municipal reintegrado será submetido à inspeção médica e aposentado quando julgado incapaz para as atribuições do cargo.

Seção IV
Do Aproveitamento

Art. 33º. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do Guarda Civil Municipal em disponibilidade.

Art. 34º.O retorno à atividade do Guarda Civil Municipal em disponibilidade far-se-á no mesmo cargo e nível anteriormente ocupados, salvo em caso transformação do cargo, em que será aproveitado no cargo transformado, ou de extinção do cargo, quando se adotará os procedimentos relativos à readaptação.
I- O aproveitamento do Guarda Civil Municipal que se encontre em disponibilidade dependerá de prova de capacidade física e mental, mediante inspeção médica realizada por junta médica oficial do Município.
II- Se julgado apto, o Guarda Civil Municipal assumira o exercício no cargo em 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de aproveitamento, se outro prazo não restar no ato administrativo correspondente, desde que nunca inferior a 10 (dez) dias.
III- Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

Art. 35º. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Guarda Civil Municipal não tomar posse no prazo legal, salvo caso de doença comprovada em inspeção médica.
I- Provada à incapacidade definitiva em inspeção médica, será decretada a sua aposentadoria, de acordo com a legislação em vigor.
II- A hipótese prevista no caput deste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante inquérito ou outra forma prevista nesta Lei.

Seção V
Da Reversão

Art. 36º. Reversão é o reingresso no serviço público do Guarda Civil Municipal aposentado, quando por junta médica oficial ou por rejeição do Tribunal de Contas do Estado forem declarados insubsistentes os motivos determinantes de sua aposentadoria.

Art. 37º.A reversão far-se-á ex-offício ou a pedido, no mesmo cargo e nível anteriormente ocupados.
Parágrafo Único. Na hipótese de não haver vaga disponível será decretada a reversão e a disponibilidade do Guarda Civil Municipal, no mesmo ato administrativo.

Art. 38º.Não poderá reverter aposentadoria, o Guarda Civil Municipal que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção VI
Da Readaptação

Art. 39º. Readaptação é a investidura do Guarda Civil Municipal em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis coma limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
I- Se julgado incapaz para as atribuições do cargo, o Guarda Civil Municipal será aposentado por invalidez.

Seção VII
Do Concurso Público

Art. 40º. A investidura no cargo de Guarda Civil Municipal efetuar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público que será de provas de conhecimentos, de aptidão física, de avaliações: psicológica e de saúde, bem como investigação de conduta, ressalvadas as nomeações para Cargos em Comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.
I- O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.
II- O prazo de validade do concurso e demais requisitos serão fixados no Regulamento Geral do Concurso para Guarda Civil Municipal de Matinhos/PR.

Art. 41º. Encerradas as inscrições legalmente processadas para concurso público, não se abrirão outras inscrições antes de sua realização.

Art. 42º.O concurso público para preenchimento do cargo de Guarda Civil Municipal não poderá ser realizado antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por pelo menos 15 (quinze) dias.

Capítulo III
Da Posse e Exercício

Art. 43º. Posse é a investidura em função ou cargo público, não havendo a mesma em caso de promoção e reintegração.

Art. 44º.Só poderá ser empossado no cargo de Guarda Civil Municipal quem satisfizer os seguintes requisitos:
I - Ser brasileiro (a) ou naturalizado, ou cidadão Português, de acordo com o § 1º Artigo 12º da CF;

II - Completado 18 (dezoito) anos de idade na data do ato da nomeação;
III - Estar no gozo dos direitos políticos;
IV - Estar quite com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
V - Ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o poder judiciário Federal, Estadual e Municipal;
VI – Possuir aptidão física, mental e psicológica compatíveis com o cargo, comprovadas por inspeção médica;
VII - Possuir Ensino Médio completo;
VIII - Ter-se habilitado previamente em concurso público;
IX – Possuir CNH, categoria A/B ou B, em plena vigência;

Art. 45º.São competentes para dar posse:
I - O Prefeito Municipal;
II - O Secretário Municipal de Administração, desde que seja emitido ato administrativo delegando tal competência;
§ 1º Do termo de posse, assinado pela autoridade competente e pelo Guarda Civil Municipal, constará o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições.
§ 2º O Guarda Civil Municipal nomeado, deverá declarar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos os bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 46º.A autoridade que der posse verificará, sob pena de sua responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.
Parágrafo Único. Nenhum Guarda Civil Municipal tomará posse sem o título de nomeação.

Art. 47º.A posse terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias da publicação na imprensa oficial do Município, do ato de provimento.

Art. 48º.A posse verificar-se-á mediante a lavratura de um termo, no qual o Guarda Civil Municipal prestará compromisso de desempenhar com lealdade e exação os deveres do cargo e cumprir fielmente a Constituição, as leis e regulamentos.
I- Se a posse não se der no prazo inicial e da prorrogação ou da reavaliação, desde que concedida, será a nomeação tornada sem efeito, por Decreto.

Art. 49º. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 50º.O início, a interrupção e o reinício serão registrados no assentamento individual do Guarda Civil Municipal.

Art. 51º.O exercício do cargo ou função terá início no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da posse, sendo exonerado o funcionário público empossado que não entrar em exercício no prazo legal.

Art. 52º. Ao entrar em exercício, o Guarda Civil Municipal apresentará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos os elementos necessários para assentamento individual.

Seção I
Do Estágio Probatório

Art. 53º. Estágio Probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do Guarda Civil Municipal nomeado em virtude de concurso público para cargo de provimento efetivo.
I-No período do estágio probatório serão apurados os requisitos estabelecidos no Regulamento Interno GCM Matinhos, bem como os especificados nos itens abaixo e outros que a Lei editar:
a)Idoneidade moral;
b)Assiduidade;
c)Disciplina;
d)Eficiência;
e)Capacidade de iniciativa;
f)Produtividade;
g)Responsabilidade.
II- O Guarda Civil Municipal será avaliado de 06 (seis) em 06 (seis) meses de acordo com critérios estabelecidos nesta Lei, pela Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, composta de um Presidente, um Secretário e dois membros, nomeados dentre os funcionários estáveis, preferencialmente do grau mais alto da escala de níveis;
III- Durante o estágio probatório o Guarda Civil Municipal poderá ser exonerado justificadamente independente de inquérito administrativo, se não satisfazer as exigências dos parágrafos anteriores, segundo dados colhidos no tocante ao desempenho das funções e desde que tenha sofrido pelo menos 03 (três) advertências por escrito e quando ultrapassar o limite constitucional estabelecido para gasto com pessoal;
IV- Ao Diretor (a) da Guarda Civil Municipal, compete fazer as anotações em folha de serviços, livro ponto ou ficha de avaliação, dos pontos que revelem infringência aos requisitos do estágio probatório que servirão de fundamento a exoneração prevista no parágrafo anterior;
V- Ao Guarda Civil Municipal que tenha cumprido mais de 3/4 (três quartos) do estágio probatório e que não tenha sofrido mais de 02 (duas) advertências nesse período, aplicar-se-á os seguintes procedimentos:
a)Sem prejuízo da remessa periódica do boletim de merecimento ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, o Diretor da Guarda Civil Municipal, até 04 (quatro) meses antes do término do estágio probatório, informará reservadamente ao órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Matinhos sobre o Guarda Civil Municipal, tendo em vista os requisitos enumerados no Inciso I;
b)Em seguida o órgão de pessoal formulará parecer por escrito opinando sobre o resultado da avaliação do Guarda Civil Municipal em estágio probatório, tendo em vista cada um dos requisitos e concluindo a favor ou contra a informação;
c)Do parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao Processo no prazo de dez dias para que o Guarda Civil Municipal possa apresentar sua defesa;
d)Julgando o parecer e a defesa, o Diretor da Guarda Civil Municipal, se considerar aconselhável à exoneração do Guarda Civil Municipal, encaminhará ao Prefeito Municipal o respectivo Processo;
e)Se o despacho Diretor da Guarda Civil Municipal for favorável à permanência do Guarda Civil Municipal, a confirmação não dependera de qualquer outro ato;
f)A apuração dos requisitos de que tratam este artigo deverá ser processada de modo que a exoneração do Guarda Civil Municipal possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório;
VI- O estágio probatório ficará suspenso em caso de:

a)Licença para tratamento de saúde;
b)Licença maternidade ou adoção;
c)Serviço militar;
d)Atividade política;
e)Atividade que não aquela para qual o profissional foi aprovado no concurso.

TÍTULO III
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO e VANTAGENS
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 54º. Vencimento é retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, correspondente ao símbolo, padrão e nível fixados em lei, nunca inferior ao salário-mínimo regional, sendo vedada a sua acumulação, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
Parágrafo Único: Os valores dos vencimentos do cargo de Guarda Civil Municipal, são irredutíveis.

Art. 55º. Remuneração é a retribuição paga ao Guarda Civil Municipal pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao nível de vencimento e mais as vantagens acessórias atribuídas em Lei, permanentes ou temporárias.
I- O Guarda Civil Municipal investido em Cargo em Comissão poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou pelo valor do símbolo do Cargo em Comissão;
II- Nenhum Guarda Civil Municipal poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores fixados como subsídio em espécie, para o Secretário Municipal de Defesa Social;
III- Exclui-se dos limites fixados no Inciso anterior o salário-família, ajuda de custo, gratificação natalina, adicional de férias, gratificações por tempo de serviço e as parcelas de caráter indenizatórias.

Art.56º. Além do vencimento, deverão ser deferidas ao Guarda Civil Municipal as seguintes vantagens:
I - Diárias;
II - Ajuda de Custo;
III - Salário-família;
IV - Gratificações;
V -Adicional noturno;
VI - Repouso semanal remunerado;
VII – Descanso remunerado entre jornada legal de trabalho;
VIII -Adicional de risco de vida.

Capítulo II
Do Vencimento e Remuneração

Art. 57º O vencimento básico previsto no Artigo 54º corresponde ao cumprimento pelo Guarda Civil Municipal, da carga horária semanal de trabalho e serão devidos a partir da publicação desta Lei.
Art. 58º O vencimento inicial do cargo de Guarda Civil Municipal está definido no Grau A da tabela de vencimentos do Grupo Ocupacional VI-Guarda Civil Municipal.

Art. 59ºA revisão geral dos vencimentos estabelecidos para o cargo de Guarda Civil Municipal, bem como para os cargos de provimento em comissão e de função gratificada, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
a)A revisão dos vencimentos mencionada no caput deste artigo será efetuada até o dia 10 (dez) de março de cada ano;
Art. 60º Será concedido ao Guarda Civil Municipal um adicional por tempo de serviço, de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício prestado ao Município, aplicado cumulativamente, calculado sobre o vencimento do cargo, de acordo com o Artigo 26º. Da Lei Municipal nº.1430/2011.

Art. 61º. As substituições funcionais serão pagas se ocorrerem por 30 (trinta) ou mais dias consecutivos e o pagamento calculado proporcionalmente, ao período trabalhado e corresponderá à diferença entre o vencimento básico, expurgadas todas as vantagens pessoais, do substituído em relação ao substituto.
Parágrafo Único. O pagamento das substituições funcionais a que se refere o caput deste artigo somente será efetuado quando a substituição implicar em assumir as responsabilidades que o cargo/função do substituído requer, dentre outras a assinatura de documentos e mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.
Art. 62ºA fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
a)A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade da função componente da carreira do cargo de Guarda Civil Municipal;
b)Os requisitos para investidura;
c)As peculiaridades do cargo.

Art. 63ºO Poder Executivo, mediante Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal, poderá conceder aos Guardas Civis Municipais, Gratificação Especial por Assiduidade ou por Produtividade

Art. 64º Perderá o vencimento ou remuneração do cargo, o Guarda Civil Municipal:
a)Nomeado para Cargo em Comissão, ressalvado o direito de opção;
b)Quando no exercício do mandato eletivo remunerado, Federal, Estadual ou Municipal;
c)À disposição dos órgãos ou entidades da União, do Estado ou de outro Município;
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando o mandato for de Vereador e houver compatibilidade de horário para o exercício do cargo e mandato.

Art. 65ºO Guarda Civil Municipal perderá:
I - O vencimento do dia, de não comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada;

II - O domingo de repouso, se faltar 01 (um) dia injustificadamente ao serviço na semana, quando em expediente;
III - 1/3 (um terço) do vencimento diário quando comparecer ao serviço com atraso de 15 (quinze) até 30 (trinta) minutos, acumulados na semana, da hora marcada para o início dos trabalhos, ou quando se retirar antes do fim do período de trabalho;
IV - 2/3 (dois terços) do vencimento diário quando comparecer ao serviço com atraso superior a 30 (trinta) minutos, acumulados na semana, da hora marcada para o início dos trabalhos;
V - 1/2 (um meio) do vencimento diário quando comparecer ao serviço com atraso superior a 30 (trinta) minutos da hora marcada para o início dos trabalhos;
VI - 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração durante o afastamento quando indiciado em processo administrativo, por motivo de prisão preventiva, prisão em flagrante, pronúncia por crime comum ou denúncia por crime funcional ou ainda, condenação por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, com direito a diferença, se absolvido;
VII - 2/3 (dois terços) do vencimento ou remuneração durante o período do afastamento em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine demissão.

Art. 66º. Serão relevadas até 03 (três) faltas durante o mês, motivadas por doença comprovada.
Parágrafo Único. Faltas superiores à 04 (quatro) dias só serão aceitas como justificadas depois de realizada avaliação por junta médica oficial do Município.

Art. 67º.O vencimento, a remuneração e o provento não sofrerão descontos além dos previstos em Lei ou aqueles por eles autorizados expressamente.
I- Mediante autorização do Guarda Civil Municipal, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros a critério da Administração e com reposição dos custos, na forma definida em Regulamento;
II- Poderá ser permitida a consignação sobre a remuneração ou proventos, não podendo exceder a soma de 30% (trinta por cento) do vencimento acrescido das vantagens permanentes;
III- O limite estipulado no Inciso anterior poderá ser elevado para até 70% (setenta por cento), quando se tratar de aquisição de casa própria, educação, pensão alimentícia ou de despesas médicas e hospitalares;
IV- Mediante autorização do Guarda Civil Municipal, poderá haver consignação para desconto em folha de pagamento em favor de entidade sindical representativa da Guarda Civil Municipal, a título de taxa assistencial, na razão de 01% (um por cento) dos respectivos vencimentos, podendo haver cancelamento do desconto mediante requerimento do Guarda Civil Municipal;
V- Mediante autorização do Guarda Civil Municipal, poderá haver consignação para desconto em folha de pagamento em favor de terceiros referente a convênios firmados entre a entidade sindical representativa e empresas privadas, através do competente termo, observados os limites dispostos nos incisos: II e III deste artigo.

Art. 68º.O vencimento, remuneração ou qualquer vantagem pecuniária atribuída ao Guarda Civil Municipal não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de pensão alimentícia.

Capítulo III
Das Vantagens
Seção I
Diárias

Art. 69º Ao Guarda Civil Municipal que, a serviço se deslocar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias a título de indenização das despesas de translado, alimentação e pousada, conforme a Lei determinar.

Art. 70ºO arbitramento das diárias consultará a natureza, o local e as condições de serviço, respondendo o Chefe da repartição pelos abusos cometidos.
I- As diárias serão regulamentadas por Lei;
II- A diária será concedida por dia de afastamento.

Seção II
Ajuda de custo

Art. 71º. Será concedida ajuda de custo ao Guarda Civil Municipal que for designado para o serviço, curso ou outra atividade fora do Município, por período não superior a 30 (trinta) dias.
I- A ajuda de custo destina-se à compensação das despesas de viagem e será fixada pelo Prefeito Municipal;
II- O Guarda Civil Municipal deverá restituir a ajuda de custo quando, antes de terminada a incumbência, regressar, pedir exoneração ou abandonar o serviço.

Seção III
Salário Família

Art. 72º. O salário-família será concedido ao Guarda Civil Municipal ativo ou inativo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.165/2008 e na Lei Municipal n. º 1.209/2009:

Seção IV
Das Gratificações e Adicionais

Art. 73º. Conceder-se-á gratificação ou adicional:

I - De função;
II - Pela prestação de serviço extraordinário;
III - Gratificação natalina;
IV – Adicional de risco de vida;
V - Pela designação para integrar como membro de comissões criadas por Lei;
VI - Adicional por tempo de serviço;

VII - Adicional noturno;
§ 1º As gratificações de que tratam os Incisos: I e V deste Artigo serão concedidas por ato do Prefeito Municipal;
§ 2º As gratificações a que se refere o "caput" deste artigo incidirão sob percentual, salvo a gratificação de função que será estabelecida em Lei Municipal, conforme segue:
a)De 50% (por cento) para serviços extraordinários em dias de expediente comum e 100% (cem por cento) para serviços extraordinários em domingos e feriados;
b)De 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, pelo cargo de Guarda Civil Municipal, em virtude das atividades de natureza especial com risco de vida;
c)De 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, pela designação para integrar como membro de comissões criadas por Lei;
d)De 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento, para o adicional por tempo de serviço, a cada ano de serviço efetivamente prestado;
e)De 20% (vinte por cento) para o adicional noturno, incidente sobre o vencimento.

§ 3º São inacumuláveis entre as gratificações:

a) A de designação para integrar como membro de mais de uma comissão;

b) De função com a de serviços extraordinários.

Subseção I
Da Função Gratificada

Art. 74º. Para a valorização das funções de Chefia, Inspetoria e Instrutoria serão concedidas, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Função Gratificada. (FG)
I-O Guarda Civil Municipal somente terá direito a Função Gratificada enquanto estiver no exercício da função para o qual foi designado;
II - Não perderá a função gratificada o Guarda Civil Municipal que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório por Lei;
III- É vedada a acumulação remunerada de 02 (duas) ou mais funções gratificadas;
IV- O Guarda Civil Municipal que tiver revogada a designação da função gratificada voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo;
V- Os proventos oriundos da função gratificada não serão computados para fins de aposentadoria;
VI-A designação para o exercício de função gratificada, será feita por ato do Prefeito Municipal, da seguinte forma:
a)Para cargos de Diretoria e Inspetoria,
b)Para cargos de Instrutor, mediante comprovação de títulos;
c)Para cargos de chefia, indicado pelo (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal,
Subseção II
Do adicional por serviços extraordinários

Art. 75º.O adicional de serviço extraordinário será pago ao Guarda Civil Municipal, por hora de trabalho prorrogado ou antecipado:
I - Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias;
II -O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização de chefia imediata que justificará o fato;
III - O exercício em Cargo em Comissão exclui a gratificação por serviço extraordinário;
IV – Os servidores vinculados a presente Lei serão regidos pelo Regime Único, nela previsto.

Subseção III
Da gratificação natalina

Art. 76ºA Gratificação Natalina deve ser paga, anualmente, ao Guarda Civil Municipal ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer jus.
I - A Gratificação Natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente;
II - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será tomada como mês integral para efeitos do Inciso anterior;
III - A Gratificação Natalina para o Guarda Civil Municipal inativo será calculada sobre a remuneração ou proventos de aposentadoria e/ou pensão, e será por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Matinhos;
IV - A Gratificação Natalina poderá ser paga em mais de uma parcela, sendo que a parcela final até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano;
V- O pagamento da primeira parcela se fará tomando por base a soma da remuneração do mês em que ocorrer o pagamento;
VI- A parcela final ser calculada com base na remuneração em vigor do mês de dezembro, abatida à importância da primeira parcela, pelo valor pago;
VII- Caso o Guarda Civil Municipal deixe o serviço público municipal, a Gratificação de Natal ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão;
VIII- Esta gratificação é extensiva aos pensionistas, com base nos proventos que perceberem na data do pagamento daquela.

Subseção IV
Do Adicional por risco de vida

Art. 77º Pelo desempenho das atividades de natureza especial com risco de vida será concedida ao Guarda Civil Municipal, o Adicional de risco de vida.
I- O Adicional de risco de vida é concedido em virtude das atividades do referido cargo e comporá a base contributiva previdenciária para fins de aposentadoria e pensão sendo acumulado para o cálculo de qualquer outra vantagem;
II – Incide contribuição social previdenciária sobre o Adicional de Risco de Vida, por ser inerente ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, que será considerado para efeito de cálculo dos benefícios previdenciários;
III- O Adicional de risco de vida será de natureza permanente, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento e servirá de base de cálculo da remuneração das férias, da gratificação natalina, do adicional por serviços extraordinários e do adicional por tempo de serviço, incorporando-se aos vencimentos para todos os efeitos legais.
IV- O Adicional por risco de vida será considerado de efetivo exercício sobre o afastamento, em virtude de:
a)Férias;
b)Casamento;

c)Luto;
d)Exercício em outro cargo de provimento em comissão;
e)Serviço Militar;
f)Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
g)Missão ou estudo no exterior;
h)Quando o afastamento houver sido autorizado pelo Prefeito Municipal;
i)Licenças para tratamento de saúde em decorrência de acidente de serviço ou não;
j)Licença à gestante, adotante e paternidade;
k)Doação de sangue;
l)Licença prêmio;
m)Licença para frequentar cursos de aperfeiçoamento e especialização na área de atuação.

Subseção V
Do adicional por tempo de serviço

Art. 78º.A cada ano de efetivo exercício será atribuído ao Guarda Civil Municipal, uma gratificação adicional de 1% (um por cento) da respectiva remuneração, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), a título de adicional por tempo de serviço.
I - O adicional é devido a partir do mês em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido, e será automático;
II- O Guarda Civil Municipal investido em Cargo de provimento em Comissão não fará jus à percepção do adicional por tempo de serviço;
III- No caso de acumulação legal de cargos, o adicional de que trata este artigo, será pago em relação a cada um deles, mas o período de uma concessão não será considerado para nova concessão em outro;
IV- Fica computado para efeitos de concessão adicional por tempo de serviço, o prestado ao Município de Matinhos em regime jurídico anterior, celetista ou estatuário, desde que ininterruptamente.

Subseção VI
Do adicional noturno

Art. 79ºO serviço noturno é prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte.
Parágrafo Único: As horas extraordinárias realizadas no horário noturno estipulado no caput, terão o acréscimo do percentual relativo ao Adicional Noturno.

TÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
Capítulo I
Cargo, Carreira e Vencimentos

Art.80º O Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Guardas Civis Municipais tem por objetivos:
I - Estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos Guardas Civis Municipais;
II - Criar condições laborais como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
III - Garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
IV - Assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar, tempo de serviço, avaliação de desempenho e aperfeiçoamento profissional;
V - Assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 81ºA estruturação da carreira dos Profissionais da Guarda Civil Municipal tem como fundamento a valorização dos profissionais, observados:

I - A unicidade do regime jurídico;
II - A manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo Guarda Civil Municipal, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;
III - O estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do Guarda Civil Municipal;
IV - A remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao Guarda Civil Municipal e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;
V - A evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo a classe, o nível e o grau em que o Guarda Civil Municipal esteja posicionado na carreira.

Art. 82º Para efeito deste Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, considera-se:
I - Avaliação de Desempenho: Procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo Guarda Civil Municipal, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira.
II - Cargo Público Efetivo: Conjunto de atribuições e responsabilidades, que se cometem a um Guarda Civil Municipal, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público;
III - Cargo de Provimento em Comissão: Conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia, assessoramento e outras funções de confiança, que se cometem a um Guarda Civil Municipal;
IV - Classe: Quadro de cargo de carreira da Guarda Civil Municipal, com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, indicado na Tabela de Vencimentos do grupo operacional – VI – Guarda Civil Municipal;
V - Demissão: Penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, que tem por objetivo desligar o Guarda Civil Municipal dos quadros do funcionalismo, em conformidade com o artigo 216 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Matinhos, ou ainda originada em conformidade com o disposto nos Parágrafos 1º ao 12º do artigo 46 da Lei Municipal nº 1430/2011;
VI - Enquadramento: Ajustamento do Guarda Civil Municipal no Cargo, Classe, Nível e Grau em conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo;
VII - Exercício Efetivo: Período de trabalho contínuo do Guarda Civil Municipal no desempenho das atribuições do seu cargo;

VIII - Exoneração: Ato administrativo de dispensa do Guarda Civil Municipal que ocorre a pedido ou ex-oficio de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos;
IX - Grau: Posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na horizontal e em ordem alfabética na Tabela, do Inciso XIX, de Vencimentos;
X - Grupo Ocupacional: Cargo público de natureza, requisito e responsabilidade, que justifique tratamento de remuneração, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para seu desempenho;
XI - Interstício: Triênio estabelecido como o mínimo necessário para que o Guarda Civil Municipal de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão na carreira pública;
XII - Nível: Posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na vertical, indicado por números cardinais na Tabela de Vencimentos;
XIII - Progressão: Elevação do padrão salarial do Guarda Civil Municipal para o padrão imediatamente superior, nos termos estabelecidos para o cargo público a que pertence, observadas as normas estabelecidas nesta Lei;
XIV - Quadro GCM: Conjunto que indica em seus aspectos qualitativos e quantitativos a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades da Guarda Civil Municipal;
XV - Remuneração: Retribuição paga ao Guarda Civil Municipal pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento mais as vantagens assessórias estabelecidas em lei;
XVI - Guarda Civil Municipal: Pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo, presta serviço remunerado à Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos;
XVII - Símbolo: Posicionamento do cargo comissionado, definindo lhe o vencimento que se identifica com o respectivo código;
XVIII - Vencimento: Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, correspondente ao valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal;
XIX – Tabela de vencimentosdo Grupo Ocupacional - VI - Guarda Civil Municipal.

Art. 83ºO desenvolvimento profissional nas carreiras se dará pela Progressão Funcional e pela Promoção por Habilitação.

Seção I
Da avaliação de Desempenho

Art. 84ºA presente norma tem por finalidade disciplinar o processo de Avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional (Horizontal) dos Guardas Civis Municipais de Matinhos, integrantes do Plano de Cargo e Salários;
I - Tem por objetivo, implantar um sistema de avaliação, com sistemática de apreciação do desempenho do Guarda Civil Municipal e dos seus potenciais de desenvolvimento, orientando e estimulando uma ou mais ações de melhoria sobre as ações executadas, para que através disso, se possa reforçar o aperfeiçoamento em seu desempenho e conduta futuros;
II - A avaliação se dará através das áreas funcionais e individuais, tomando por base a avaliação direta do superior imediato.
III - O/a (s) Inspetores de equipe e/ou Chefes de Divisão deverão, após a avaliação, em entrevista específica para este fim, dar conhecimento ao avaliado dos critérios adotados na avaliação e do desempenho avaliado, obtendo neste momento a assinatura do Guarda Civil Municipal no referido instrumento;
IV - A partir do parecer da chefia imediata quanto à avaliação do Guarda Civil Municipal, o superior imediato, fará a computação dos pontos obtidos pelo mesmo na Ficha Individual de desempenho da área operacional e de apoio, conforme estabelecido na alínea “b” deste Artigo;
V - Caso o avaliado não concorde com o resultado de sua avaliação, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, cabendo a esta a solução do impasse;
VI - Efetuada a avaliação, a comissão emitirá parecer e encaminhará os formulários à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, contendo assinaturas do avaliador e dos membros da comissão.
VII - Instruções da tabela de créditos para a promoção de Guardas Civis Municipais:

a)Conceitos de avaliação de desempenho:

CONCEITOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO **Guarda Civil Municipal**				
Fatores:	**Péssimo:01 a 03**	**Regular:04 a 06**	**Bom:07 a 08**	**Ótimo:09 a 10**
I - Assiduidade: Considere o nº de faltas que o servidor apresenta por justificativa ou não se o servidor falta seu trabalho dentro do previsto.	Não comparece no trabalho no mínimo 07 (sete) dias por ano, sem justificá-los. Atrasa-se mais de 10 (dez dias por mês.	Não comparece no trabalho de 06 a 09 dias por ano, sem justificá-los. Atrasa-se mais de 06 (seis) vezes por mês.	Não comparece no trabalho no mínimo 03 (três) a 05 (cinco) dias por ano, justificando-as. Atrasa-se até 05 (cinco) vezes por mês.	Apresenta apenas de 00 (zero) a 02 (duas) faltas ao ano. Habitualmente è pontual.
II - Disciplina: Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as ordens recebidas e a forma pela qual segue normas estabelecidas.	È indisciplinado, não gosta de receber ordens mostrando-se contrafeito e revoltado quando é chamada a atenção. Seu comportamento constitui mal exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.	É preciso verificar sempre se cumpriu as ordens recebidas. Já recebeu advertências por escrito.	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta Procura tratar-se. Não inspira cuidados especiais. Não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las.	Pode-se estar tranqüilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais.
III - Iniciativa: Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função.	Situações novas ou imprevistas e fora da rotina deixam-no sem ação. Rotineiro em suas funções.	Não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalho. È capaz de perceber situações possam ocasionar transtornos ao desenvolvimento dos serviços. Algumas vezes sem iniciativa.	Tem interesse por seu trabalho, esforçando-se em progredir. Conhece bem suas tarefas e age com dedicação e presteza. Tem habilidade suficiente para resolver situações fora da rotina.	Sua iniciativa favorece o bom andamento do trabalho. É ágil e rápido em dar soluções em situações inesperadas. Prima pela boa qualidade. Demonstra grande interesse.
IV - Produtividade: Compare a de trabalho apresentado com aquele que é a esperada.	É moroso para sua função. Produção abaixo da quantidade desejável e seu trabalho está sempre acumulado.	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Trabalho lento.	Ritmo de trabalho rápido e produtivo. Costuma exceder a quantidade desejável, Tem condições de apresentar melhores índices.	Executa as tarefas com eficiência e rapidez. Mesmo que não haja aumento de serviço, produz mais do que o necessário.
V - Responsabilidade: Avalie a maneira como o Guarda Civil Municipal se dedica no trabalho, e se faz o serviço sempre dentro do prazo estipulado.	É omisso; Esquece-se de suas obrigações,; Tem sempre desculpas evasivas.	Evita comprometer-se em assumir responsabilidades, Necessita supervisão de perto.	Demonstra dedicação e cuidado pelo que faz; Transmite confiança pela seriedade e dedicação que dispensa às atividades.	Transmite absoluta confiança pela seriedade e dedicação que encara as suas atribuições.
VI - Atenção e Qualidade no Trabalho: Considere o cuidado com o qual o servidor desempenha suas tarefas, e o uso adequado dos equipamentos. Leve em conta o resultado final.	Executa seu trabalho sem atenção. È descuidado com os materiais e equipamentos. O trabalho final é cheio de imperfeições.	A qualidade de seu trabalho è regular. Precisa ser lembrado do cuidado com os equipamentos; Seu trabalho è passível de imperfeições.	Realiza seu trabalho com atenção. Procura ser cuidadoso ao desempenhar suas tarefas. A qualidade de trabalho satisfaz.	O trabalho que executa é de excelente qualidade. Conserva os equipamentos e materiais em perfeitas condições.
VII - Produção e Rendimento: Compare a qualidade de seu trabalho com aquele que é esperado.	É muito vagaroso para a função exercida; Não consegue produzir mais depressa. Produção abaixo da quantidade desejável.	Ritmo de trabalho relativamente lento. Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Produção em quantidade regular.	É ativo no desempenho de suas tarefas. Produção em boa quantidade.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez.; Mesmo que haja aumento de serviço, produz mais do que o previsto.
VII - Agilidade Física e Manual: Considere a rapidez e coordenação de movimento no desenvolvimento do trabalho.	È um desastrado(a). A sua falta de agilidade e habilidade não só prejudica o trabalho, mas poderá algum dia precipitar ao acidente.	Tem dificuldade de movimentos ágeis. Algumas vezes falta-lhe energia necessária ao desempenho de suas funções.	Tem agilidade e habilidade manual suficientes para o bom desempenho de suas funções.	Possui energia e resistência e disposição excelentes, contribuindo para a rápida execução de suas tarefas. Altamente qualificado.

IX - Interesse Pelo Trabalho: Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função. Avalie sua disposição em participar programas de capacitação.	Não tem interesse pelo trabalho, nem vontade de progredir. Rotineiro em suas funções. Duvidoso quanto a seu aproveitamento futuro. Não participa de programas de capacitação.	É rotineiro, não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalhar. Não tem iniciativa. Não se interessa por programas de capacitação.	Interessa-se pelo que faz. Demonstra vontade de progredir. Algumas vezes toma iniciativa na solução de problemas no trabalho. Participa dos programas de capacitação.	Todo o trabalho que executa prima pela boa qualidade e atenção com que è feito. Demonstra grande interesse em aperfeiçoar-se. Sua iniciativa no trabalho favorece o bom andamento do serviço. Está sempre disponível para participar dos programas de capacitação.
X - Cooperação: Analise a atitude para com os colegas de trabalho e com o serviço que lhe é dado.	É egoísta e tem uma total falta de cooperação com os colegas e a chefia. Não se pode esperar dele nada em ao trabalho que executa.	Esquiva-se em dar cooperação pessoal aos colegas. È necessário insistir muito para que dê sua cooperação ou contribuição pessoal.	Colabora sempre que é solicitado. Tem atitude e trabalha em equipe.	Tem grande espírito de cooperação. Sempre disposto a ajudar a chefia e aos colegas. È comum recorrer-se a ele como pessoa prestativa e disposta a ajudar.

b)Ficha Individual de avaliação de desempenho:

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
GUARDA CIVIL MUNICIPAL **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
Nome do avaliado:		
Data _____/_____/_____		
GRADUAÇÃO DA AVALIAÇÃO		
Fatores da Categoria:	**Nº de Pontos:**	**Conceito:**
I – Assiduidade		
II – Disciplina		
III – Iniciativa		
IV – Produtividade		
V – Responsabilidade		
VI - Atenção e Qualidade no Trabalho		
VII - Produção e Rendimento		
VIII - Agilidade Física e Manual		
IX - Interesse pelo Trabalho		
X – Cooperação		
Média de Pontos/Conceito Final:		
Avaliador:		
Assinatura:		
Presidente da Comissão:		
MEMBROS DA COMISSÃO		
Nome/ Assinatura:		
Nome/ Assinatura:		
Nome/ Assinatura:		
Nome/ Assinatura:		
Avaliado:		
Assinatura:		

Art. 85º Considerando a eficiência ao serviço público, a avaliação de desempenho deverá:
I - Verificar o comportamento e definir o grau de contribuição do Guarda Civil Municipal em relação ao desempenho de suas atribuições no cargo/função identificando as necessidades de acompanhamento, treinamento, readaptação e renovação;
II - Oferecer oportunidades para a melhoria do relacionamento e integração, proporcionando ao Guarda Civil Municipal a oportunidade de conhecer suas potencialidades e aprimorar seu desempenho, identificando o profissional, para fins de promoção;

Art. 86º. Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:
I - periodicidade da avaliação;
II - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos Guardas Civis Municipais;
III - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional da carreira;
IV - fundamentação escrita da avaliação;
V - conhecimento do resultado da avaliação, pelo Guarda Civil Municipal.
Art.87º Serão avaliados os Guardas Civis Municipais ocupantes de cargos em estágio probatório e aos pertencentes ao Grau Hierárquico **III**, **IIe I.**
Parágrafo Único Grau Hierárquico **III**, **II**, **I**: Denominação que se dá ao Guarda Civil Municipal, de acordo com o Regimento Interno, baseado em níveis hierárquicos de superioridade ou subordinação;

Subseção I
Da avaliação do Estágio Probatório

Art. 88º. Da avaliação do estágio probatório:
I- O estágio probatório é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data em que o Guarda Civil Municipal entrar em exercício;
II - Durante o período o servidor será submetido a avaliações de desempenho, na forma prevista no artigo 15, da Lei Municipal nº**1165**/2008 - Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos;
III - Ficam instituídas:
a)Ficha de Avaliação de Desempenho, para fins de estágio probatório:

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO **ESTÁGIO PROBATÓRIO**		
Nome do avaliado:		
Data:		
GUARDA CIVIL MUNICIPAL SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
GRADUAÇÃO DA AVALIAÇÃO		
Fatores da Categoria:	**Nº de Pontos:**	**Conceito:**
I – Assiduidade		
II – Disciplina		
III – Iniciativa		
IV – Produtividade		
V – Responsabilidade		
VI – Eficiência		

VII - Aptidão para o Cargo		
Média de Pontos(Conceito Final)		
Avaliador:		
Função GCM:		
Assinatura:		
MEMBROS DA COMISSÃO:		
01	**Nome:**	
	Assinatura:	
02	**Nome:**	
	Assinatura:	
03	**Nome:**	
	Assinatura:	
Assinatura do Avaliado:		
Presidente da Comissão:		
Assinatura:		

b)Ficha de conceitos de avaliação a serem considerados em cada fator, aos quais se atribuirão notas numa escala de 01 (um) a 10 (dez);

CONCEITOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do ESTÁGIO PROBATÓRIO				
FATORES	**Péssimo:01 a 03**	**Regular: 04 a 06**	**Bom: 07 a 08**	**Ótimo: 09 a 10**
I - Assiduidade: Considere o número de faltas que o servidor apresenta por justificativa ou não se o servidor falta a seu trabalho dentro do previsto.	Não comparece ao trabalho no mínimo 07 (sete) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 10 (dez) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho de 06 (seis) a 09 (nove) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 06 (seis) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho no mínimo de 03 (três) a 05(cinco) dias por ano, justificando-as. Atrasa-se mais de 05 (cinco) vezes por mês.	Apresenta apenas de 00 (zero) a 02 (duas) faltas ao ano. Habitualmente è pontual.
II - Disciplina: Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpreas ordens recebidas e a forma pela qual segue as normas estabelecidas.	É indisciplinado, não gosta de receber ordens, mostrando-se revoltado quando é chamada a atenção. Seu comportamento constitui mal exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.	É preciso verificar sempre se cumpriu as ordens recebidas. Já recebeu advertências por escrito.	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta procura retratar-se. Não inspira cuidados especiais, não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las.	Pode-se estar tranqüilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais.
III - Iniciativa: Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função.	Situações novas ou imprevistas e fora da rotina deixam-no sem ação. Rotineiro em suas funções trabalho.	Não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalho. È capaz de perceber situações que possam ocasionar transtornos ao desenvolvimento dos serviços. Algumas vezes sem iniciativa.	Tem interesse por seu trabalho, esforçando-se em progredir. Conhece bem suas tarefas, agindo com dedicação e presteza. Tem habilidade suficiente para resolver situações fora da rotina.	Sua iniciativa favorece o bom andamento do trabalho. É ágil e rápido em dar soluções em situações inesperadas. Prima pela boa qualidade demonstrando grande interesse.
IV - Produtividade: Compare a qualidade de trabalho apresentado com aquela que é a esperada.	É moroso para sua função. Produção abaixo da quantidade desejável. Seu trabalho está sempre acumulado.	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Trabalho lento.	Ritmo de trabalho rápido e produtivo, costumando exceder a quantidade desejável. Tem condições de apresentar melhores índices.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez. Mesmo que não haja aumento de serviço, produz mais do o necessário.
V - Responsabilidade: Avalie a maneira como o Guarda Civil Municipal se dedica no trabalho, e se faz o serviço sempre dentro do prazo estipulado.	É omisso, esquece-se de suas obrigações. Tem sempre desculpas evasivas.	Evita comprometer-se em assumir responsabilidades. Necessita supervisão de perto.	Demonstra dedicação e cuidado pelo que faz. Transmite confiança pela seriedade e dedicação que dispensa às atividades.	Transmite absoluta confiança pela seriedade e dedicação com que encara suas atribuições.
VI - Eficiência: Considere o cuidado com o qual o Guarda Civil Municipal desempenha suas tarefas. Leve em conta o resultado final .	Apresenta falhas no conhecimento do trabalho. Não possui qualquer preparo para o exercício do cargo. O trabalho é quase sempre mal feito.	Ainda tem muito que aprender. Necessita ajuda para resolver problemas fora da rotina. O trabalho só é bem executado quando supervisionado.	Tem um bom conhecimento para resolver problema do seu trabalho. Desenvolve com rapidez as atribuições do seu cargo.	Conhece perfeitamente o seu trabalho. As noções teóricas que possui favorecem seu aproveitamento em qualquer função do setor. É rápido, eficiente.
VII - Aptidão para o Cargo: Considere a segurança no exercício do cargo. Avalie o interesse, vontade, esforço pessoal e dedicação ao trabalho.	Não tem interesse pelo trabalho esperando sempre orientação sobre como o trabalho deve ser feito. Desconhece as atribuições do cargo. É despreparado para o exercício do cargo.	Conhece as atribuições do cargo mas não tem segurança para o exercício da função. Necessita de constante supervisão e orientação. Demonstra algum interesse.	Tem interesse e bom conhecimento das atribuições do cargo. Demonstra segurança na execução das atribuições do cargo.	Conhece perfeitamente o seu trabalho, transmitindo segurança na execução dos serviços sob sua responsabilidade. É dedicado e esforçado.

IV - As avaliações serão efetuadas a cada seis meses contados a partir da data de nomeação do Guarda Civil Municipal;
V- Se na primeira avaliação o Guarda Civil Municipal obtiver classificação inferior à média 07 (sete), será orientado sobre suas carências funcionais, visando à melhoria do seu desempenho;
VI - A média mínima para fins de efetividade é 07 (sete), considerando a média das duas avaliações;
VII - Considerado inapto ou verificado a prática de infração funcional, o Guarda Civil Municipal em estágio probatório será desligado do Serviço Público Municipal.

Subseção II
Normas para Avaliação de Desempenho

Art. 89º A presente norma tem por finalidade disciplinar o processo de Avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional dos Guardas Civis Municipais, objetivando:
I - Implantar um sistema anual de avaliação com sistemática de apreciação de desempenho dos potenciais de desenvolvimento, para que se possa fornecer aos avaliados informações com o objetivo de orientar, reorientar e/ou estimular uma ou mais ações de melhoria, sobre as ações futuras;
II - Verificar o comportamento e definir o grau de contribuição do Guarda Civil municipal em relação ao desempenho de suas atribuições no cargo/função;
III - Identificar as necessidades de acompanhamento, treinamento, readaptação e renovação;
IV - Oferecer oportunidades para a melhoria do relacionamento e integração corporativa;
V - Proporcionar ao Guarda Civil Municipal a oportunidade de conhecer suas potencialidades e aprimorar seu desempenho, identificando o mesmo para fins de promoção;
Art. 90º.O Guarda Civil Municipal cujo desempenho tenha sido avaliado:
I - Dentro das exigências, progredirá horizontalmente um nível de referência, até alcançar a referência máxima;
II - Fora das exigências permanecerá na mesma referência.

Art. 91ºA Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional terá prazo de até 30 (trinta) dias para analisar, apurar e validar a avaliação dos servidores.
I- O conceito da avaliação será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Lei, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso;

II- O relatório de acompanhamento das ações funcionais do Guarda Civil Municipal deverá ser preenchido pelos avaliadores quando forem detectados problemas no decorrer do período avaliativo que possam estar afetando negativamente seu desempenho, apontando propostas de solução;
III- A avaliação do Guarda Civil Municipal deverá ser devidamente assinada pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional que após referendar a mesma a encaminhará para homologação pelo Prefeito Municipal;
IV- O Guarda Civil Municipal aprovado em três processos seguidos de avaliação permanente de desempenho regulado por esta Lei terá direito à progressão horizontal, que será efetivada por Ato do Chefe do Poder Executivo;
V- Os resultados dos processos de avaliação deverão ser informados à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento, anualmente até março para previsão na respectiva LDO;
VI - Caso o Guarda Civil Municipal não consiga aprovação em 04 (quatro) avaliações de desempenho consecutivas passará por Processo Administrativo Disciplinar, com amplo direito de defesa, iniciado pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional que encaminhará relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá conter dados sobre:
a) A indicação do ato da autoridade que a constituiu e que dispôs sobre os critérios a serem observados para a realização das avaliações;
b) a identificação funcional do Guarda Civil Municipal avaliado;
VII- Após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, não cabendo recurso ao Guarda Civil Municipal, compete à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, providenciar os atos formais para oficialização do desligamento do Guarda Civil Municipal, que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para assinatura do ato de demissão.
VIII- O ato de desligamento será publicado, de forma resumida, no órgão oficial, somente com menção do cargo, do número da matrícula e lotação do servidor.
IX- As avaliações, para fins de progressão na carreira, não invalidam os preceitos relativos aos processos disciplinares estipulados nos Títulos IV e V da Lei Municipal nº1165/2008.

Subseção III
Dos Avaliadores

Art. 92º. Serão considerados avaliadores, os quais têm sob sua responsabilidade a supervisão de pessoal:
I – O Diretor da Guarda Civil Municipal;
II – Os Chefes de Departamento;
III – Os Chefes de Divisão de Inspetoria e Instrutoria.

Art. 93ºO avaliador deverá:
I - Ser um observador sutil e engenhoso, a fim de distinguir se as falhas apresentadas foram originadas pela má vontade, incapacidade técnica, falta de treinamento adequado ou por condições alheias à sua vontade;
II - Ter boa memória, não se deixando impressionar por acontecimentos mais recentes sendo imparcial e tendo em mente que a avaliação de desempenho não é um "ajuste de contas", e sim um relatório sobre a atividade de alguém;
III - Ter conhecimento técnico / operacional do trabalho do subordinado, somente assim poderá concluir se foi bem ou mal executado.
Art. 94º.O avaliador deve estar atento a não incorrer nos vícios mais comuns de avaliação, tais como:
I – Contaminação de julgamento: Distorção de conceitos a respeito do avaliado, frente às opiniões de seus colegas e outras pessoas.
II - Tendência em apontar valores centrais, onde todos os avaliados atingem notas médias, ou seja, ninguém será ótimo ou péssimo, todos são bons ou regulares;
Art. 95º- Os casos omissos a este regulamento serão analisados e apreciados pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional à qual caberá o parecer final.

Seção II
Da Progressão Horizontal (Funcional)

Art. 96ºA Progressão Horizontal ou Progressão Funcional é a passagem do Guarda Civil Municipal, através da Avaliação de Desempenho, de um Grau de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo, desde que cumpridas às normas desta Seção.
I- O critério de progressão funcional é o horizontal por nível.
II- A progressão de níveis será a cada triênio de efetivo exercício no cargo;

Art. 97º. A Progressão Horizontal corresponderá a um acréscimo automático de 5 % (cinco por cento) sobre o vencimento do Grau inicial (Grau "A") e será concedida ao Guarda Civil Municipal, a cada período aquisitivo que corresponde a 03 (três) anos consecutivos de avaliações, sendo limitada a 12 (doze) Graus de progressão, na forma constante da Tabela de Vencimentos desta Lei, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
a.Cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, entre uma progressão horizontal e outra;
b.Ter no máximo 05 (cinco) faltas não justificadas no triênio;
c.Não possuir, no período, anotação de penas disciplinares;
d.Atingir na média do resultado das 03 (três) últimas avaliações de desempenho, o aproveitamento mínimo de 60 % (sessenta por cento);
Parágrafo Único. A concessão da Progressão Horizontal fica submetida aos preceitos contidos na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei.
Art. 98º.Não são considerados como afastamento do exercício:
I - Férias e trânsito;
II - Casamento até 05 (cinco) dias;
III - Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, até 05 (cinco) dias;
IV - Convocação para o serviço militar;
V - Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
VI - Licença para Tratamento de Saúde, até o máximo de 03 (três) meses por triênio;
VII - Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
VIII - Licença para a Guarda Civil Municipal gestante, até 180 (cento e oitenta) dias;
IX - Licença Paternidade, até 15 (quinze) dias;
X - Licença Prêmio;
XI - Moléstia devidamente comprovada até 03 (três) dias por mês;
XII - Cessão para outro órgão, com ônus para a origem.

Art. 99º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, processar as promoções em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 100º. Para todos os efeitos será considerado promovido o Guarda Civil Municipal que vier a falecer durante o processo ou que for aposentado sem que tenha decretado no prazo legal, a promoção que lhe cabia.

Art. 101º. Em benefício daquele a quem de direito cabia a promoção, será declarado sem efeito o ato que a houver decretado indevidamente.

Art. 102º. O Guarda Civil Municipal promovido indevidamente ficará obrigado a restituir o que a mais houver recebido.

Art. 103º.O Guarda Civil Municipal não promovido indevidamente será indenizado da diferença de vencimento ou remuneração retroativa à data da promoção.

Art. 104º. O período aquisitivo para a Progressão Horizontal será suspenso nos casos de afastamento superior a 30 (trinta) dias por motivo de licença, exceto as elencadas no Artigo 98, as quais não são consideradas como afastamento do exercício, continuando a contagem do tempo para completar o interstício de 03 (três) anos quando do retorno do Guarda Civil Municipal ao efetivo exercício de suas funções.
Art. 105º. Se por omissão, a Secretaria Municipal de Administração, deixar de realizar uma ou mais avaliações de desempenho, o número de avaliações não realizadas no interstício será subtraído do número de avaliações de desempenho individual exigidas para progressão.

Seção III
Da Progressão Vertical

Art. 106º. A Progressão Vertical é a passagem do Guarda Civil Municipal de um Nível para outro superior e no mesmo Grau, por certificação de curso de atualização profissional, de graduação ou de pós-graduação e, ocorrerá dentro da faixa de vencimentos, devendo observar os seguintes requisitos:
I - Avaliação de títulos, tais como, titulação escolar formal obtida em Instituição reconhecida pelo MEC, com apresentação de diploma devidamente registrado no órgão;
a)A Promoção poderá ser requerida em qualquer época, porém só vigorará a partir do mês de janeiro do próximo exercício, devendo haver disponibilidade orçamentária e financeira.
b)A passagem de um Nível para outro mencionada no caput deste artigo corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do Nível em que o Guarda Civil Municipal se encontre conforme estabelecido na Tabela de Vencimentos desta Lei;
c)A avaliação dos títulos de que trata o inciso I não poderá ser computada de forma cumulativa e será instruída pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, que verificará a presença dos títulos e da documentação pessoal e funcional pertinentes, para posterior remessa ao Secretário Municipal de Defesa Social, para emissão de parecer conclusivo que será submetido ao referendo da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional para efeitos de promoção.
d)Do parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao Processo no prazo de dez dias para que o Guarda Civil Municipal possa apresentar sua defesa;
e)Tabela de titulação para elevação / progressão Vertical:

Guarda Civil Municipal	
NÍVEL 01	Ensino Médio Completo;
NÍVEL 02	Cursos de atualização profissional cujo somatório de carga horária totalize 30 horas, emitidos no máximo 05 (cinco) anos, na área de atuação;
NÍVEL 03	Curso Superior Completo em qualquer área, reconhecido pelo MEC, mediante apresentação de diploma;
NÍVEL 04	Pós-graduação "latu sensu", reconhecida pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado, na área de atuação.

II - Tempo mínimo de três anos de interstício entre as progressões;
Art. 107º. Não será promovido o Guarda Civil Municipal:
I - Em disponibilidade decorrente de sanção administrativa;
II - Com advertência e punição;
III - Suspenso;
IV - Que não tenha completado o período aquisitivo de tempo necessário para cada progressão;

Art. 108º. A Progressão Vertical deverá ser requerida pelo Guarda Civil Municipal, mediante protocolo, até 31 de janeiro de cada ano, com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído, tendo a administração 90 (noventa) dias para deferir ou indeferir o requerimento.
Parágrafo Único: A concessão da Progressão Vertical fica submetida aos preceitos contidos na Lei Complementar nº **101**, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei.

CAPÍTULO II
DO CARGO EM COMISSÃO

Art. 109º. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender cargos de direção, de chefia, de assessoramento, de inspetoria e de instrução, respeitando o percentual mínimo de 25% para o sexo feminino, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 15º., §2º. Da Lei Federal n º. 13.022/2014.

1	**CORREGEDORIA**	**CC1**
2	**OUVIDORIA**	**CC1**
3	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS**	**CC1**
4	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	**CC1**
4.1	Divisão de Coordenação de Pessoal GCM	FG2
5	**DIRETORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	**CCE**
5.1	Divisão de Inspetoria/Equipe Alpha, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.2	Divisão de Inspetoria/ Equipe Bravo, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.3	Divisão de Inspetoria/Equipe Charlie, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.4	Divisão de Inspetoria/Equipe Delta, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.5	Divisão de Inspetoria/Folguista, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.6	Divisão de Inspetoria Equipe /ROMU da Guarda Civil Municipal	FG1
5.7	Divisão de Inspetoria Equipe/ ROCAM da Guarda Civil Municipal	FG1
5.8	Divisão de Inspetoria Equipe/ CANIL da Guarda Civil Municipal	FG1
5.9	Divisão de Inspetoria de Proteção Ambiental	FG1

5.10	Divisão de Inspetoria de Guarda Comunitária	FG1
5.11	Divisão de Coordenação do Núcleo de Instrução de Formação - NIF	FG2
5.12	Divisão de Coordenação Patrulha Maria da Penha	FG2
5.13	Divisão de Coordenação de Políticas Públicas de Defesa da Mulher	FG2

Art. 110º. A escolha pelo Chefe do Poder Executivo, dos cargos de Inspetoria e Diretoria da Guarda Civil Municipal de que se trata este Artigo, serão providos através de inscrição exclusivamente por Guardas Civis Municipais que reúnam condições necessárias e competência profissional, bem como atendam aos requisitos exigidos para cada cargo em comissão existente, sob pena de nulidade da nomeação.
I- O cargo de Diretor da Guarda Civil Municipal, será exercido por um Guarda Civil Municipal do quadro da instituição, que preencha os seguintes requisitos:
a.Idoneidade e conduta ilibada;
b.Estar enquadrado na classe hierárquica II/I no quadro da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
c.Possuir experiência operacional mínima de 10 anos;
d.Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e.Não ter sofrido condenação administrativa.

II- Os cargos de chefia e de assessoramento, da Guarda Civil Municipal, serão exercidos por Guardas Civis Municipais do quadro da instituição, que preencham os seguintes requisitos:
a.Idoneidade e conduta ilibada;
b.Estar enquadrado na classe II/I no quadro da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
c.Possuir experiência operacional mínima de 08 anos e/ou comprovada experiência administrativa;
d.Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e.Não ter sofrido condenação administrativa.

III- O cargo de inspetor da Guarda Civil Municipal, será exercido por Guardas Civis Municipais do quadro da instituição, que preencham os seguintes requisitos:
a.Idoneidade e conduta ilibada;
b.Estar enquadrado na classe II/I no quadro da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
c.Possuir experiência operacional mínima de 08 anos;
d.Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e.Não ter sofrido condenação administrativa.

IV- O cargo de instrutor da Guarda Civil Municipal, será exercido por Guardas Civis Municipais do quadro da instituição, que preencham os seguintes requisitos:
a.Idoneidade e conduta ilibada;
b.Estar aprovado no estágio probatório do quadro da Guarda Civil Municipal;
c.Curso de formação /qualificação na área de atuação do curso a ser ministrado, que totalizem no mínimo 30 (trinta) H/A e70 % (setenta) de aproveitamento;
d.Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e.Não ter sofrido condenação administrativa;

Art. 111º-A nomeação em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do funcionário do (s) cargo (s) efetivo (s) de que for titular, devendo o mesmo optar pelos vencimentos, remunerações ou subsídios de um ou de outro, vedada a cumulação de verbas.

Art. 112ºA exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
a.A juízo do Secretário Municipal de Defesa Social;
b.A pedido do próprio servidor;
c.Se condenado em Processo Administrativo.

Art. 113ºO Guarda Civil Municipal que perder a designação do cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.

Seção I
Da Inscrição
Art. 114º. Sobre a Inscrição para Diretor da Guarda Civil Municipal:

I – O chefe de setor de coordenação de pessoal, deverá tornar público aos Guardas Civis Municipais, no quadro de avisos interno, os pré-requisitos para a Inscrição:
a)Certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no (s) local (is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes;
b)Certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
c)Folha de Antecedentes Criminais (FAC), emitida pela Polícia Civil e pela Polícia Federal, que comprovem não haver antecedentes criminais;
d)Cópia da Ficha Funcional, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos;
e)Cópia e original dos certificados de formação e qualificação, devidamente registrados no órgão que o expediu;
f)Cópia e original do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
II – Os pré-candidatos contarão com o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de exposição, para a entrega ao setor citado, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Matinhos, dos documentos exigidos.
III – Ao termino do prazo do Inciso II, o chefe do setor de coordenação de pessoal, deverá apresentar a relação dos candidatos aptos a concorrer ao cargo, em mural interno, no prazo de 15(quinze) dias.
IV - A Inscrição ocorrerá nas dependências da Sede da Guarda Civil Municipal, 07 (sete) dias findado o prazo estipulado no Inciso III.

Art. 115º. Sobre a Inscrição para Divisão de Inspetoria:

I – O chefe de setor de coordenação de pessoal, deverá tornar público aos Guardas Civis Municipais, no quadro de avisos interno, os pré-requisitos para a pré-candidatura:

a)Certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no (s) local (is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes;
b)Certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
c)Folha de Antecedentes Criminais (FAC), emitida pela Polícia Civil e pela Polícia Federal, que comprovem não haver antecedentes criminais;
d)Cópia da Ficha Funcional, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos;
e)Cópia e original dos certificados de formação e qualificação, devidamente registrados no órgão que o expediu;
f)Cópia e original do diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

II – Os pré-candidatos contarão com o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de exposição, para a entrega ao setor Administrativo da Guarda Civil Municipal, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Matinhos, dos documentos exigidos.
III – Ao termino do prazo do Inciso II, o chefe do setor de coordenação de pessoal, deverá apresentar a relação dos candidatos aptos a concorrer ao cargo, em mural interno, no prazo de 07 (sete) dias.
IV - A Inscrição ocorrerá nas dependências da Sede da Guarda Civil Municipal 07 (sete) dias findado o prazo estipulado no Inciso II.

Seção II
Da descrição dos cargos

Art. 116º – Ao Corregedor (a) compete:
I - Dar suporte técnico e operacional à Secretaria e às Diretorias e Departamentos no desempenho de suas atribuições;
II - Proceder junto aos setores competentes, avaliações de desempenho e de estágio probatório de servidores efetivos e comissionados;
III - Colher dados sobre as ocorrências policiais, para inserção em banco de dados;
IV - Receber e apurar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, mediante o processamento de Averiguação Sumária, Sindicância ou Processo Administrativo, devidamente instaurados pela autoridade competente, destinadas à apuração das infrações e responsabilidades administrativas, civis e criminais, dando ao Ministério Público a devida comunicação quando houver indícios ou suspeita de crime;
V - Organizar e manter atualizado o arquivo das documentações relativas às suas atividades, e ainda, arquivar e manter sob sua guarda todas os procedimentos administrativos instaurados e conclusos;
VI - Baixar provimentos sobre matéria de sua competência, e decidir as questões deles provenientes, após aprovação do Secretário Municipal e obedecidas às exigências legais;
VII - Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos de sua competência;
VII - Solicitar pedidos de perícias, laudos técnicos e outros procedimentos que se fizerem necessários junto aos órgãos competentes, inclusive fora do Âmbito da Administração Municipal, quando necessário e devidamente autorizado pelo Secretário Municipal, bem como realizar procedimentos que colaborem na solução dos fatos a serem apurados;
IX - Convocar os integrantes da Guarda Municipal que devam prestar informações de interesse próprio ou indispensável à solução de caso concreto, tanto de ordem interna quanto àquelas requisitadas pelo Poder Judiciário e Ministério Público, comunicando a convocação ao Diretor da Guarda Municipal;
X - Elaborar o Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, submetendo-o a apreciação do Secretário Municipal aprovação;
XI - Solicitar ao Secretário Municipal a aplicação de penalidade à infração disciplinar apurada, resultante de procedimento administrativo;
XII - Zelar pelo bom desempenho dos servidores do Departamento, cobrando funções, resultados e realizando treinamentos;
XII - Elaborar e analisar Relatórios Mensais das atividades da Corregedoria, encaminhando-os ao Secretário, bem como, sobre a atuação ética e funcional dos integrantes da Guarda Municipal, observadas as normas legais e legislação pertinente;
XIV - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos, e avaliando a execução dos serviços e convênios, na área de sua atuação;
XV - Outras atividades correlatas.

Art. 117º Ao Ouvidor (a) compete:
I - Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos às atividades da Guarda Civil Municipal, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, com retorno aos interessados;
II - Encaminhar às diretorias competentes as manifestações dos cidadãos;
III - Acompanhar as providências adotadas e garantir o retorno aos interessados;
IV - Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas dos cidadãos e monitorar, a partir delas, o desempenho da GCM no cumprimento de suas finalidades e elaborar pesquisas de satisfação do usuário;
V - Apoiar tecnicamente e atuar com as diretorias visando a solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
VI - Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
VII - Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
VIII - Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos;
IX - Encaminhar aos setores competentes pela sua apuração todas as denúncias, tão logo sejam recebidas;
X - Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
XI - Guardar sigilo referente a informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
XII - Outras atribuições correlatas.

Art. 118º AoChefe de Divisão de Licitação e Compras, Cotação de Preços e Controle de Contratos GCM compete:
I.Realizar o levantamento das necessidades de compras da Guarda Civil Municipal, realizando a especificação do objeto, da forma mais detalhada possível;
II.Iniciar procedimentos, acompanhar, fiscalizar e gerir convênios e contratos;
III.Coordenar os estoques de produtos e serviços em execução, adotando as providências preliminares necessárias a fim de assegurar o tempo ideal entre a licitação e a aquisição do produto/serviço;
IV.Reportar-se à Secretaria de Defesa Social quanto aos procedimentos de consolidação de compras e licitação, encaminhando as requisições de compras devidamente assinadas pelos responsáveis e com as devidas especificações;
V.Controlar o material disponível junto a Guarda Civil Municipal, fazendo relatórios de entrada e saída de materiais;
VI.Encaminhar expedientes frente ao fluxo de licitação, empenhos e outros afins que afetam a Secretaria;
VII.Acompanhar os processos licitatórios que afetam a Guarda Civil Municipal;

VIII.Desenvolver e acompanhar os trâmites administrativos para a execução orçamentária do órgão gestor e dos fundos especiais a ele vinculados;
IX.Emitir documentos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
X.Participar no processo de elaboração da proposta orçamentária, em conjunto com as demais instâncias da Secretaria de Defesa Social - Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
XI.Elaborar cronograma de desembolso anual para a execução orçamentária, em conjunto com as demais diretorias;
XII.Elaborar e apresentar o relatório da execução orçamentária;
XIII.Controlar os contratos firmados pela Secretaria, mantendo-os em arquivo e sob acompanhamento de sua execução;
XIV.Atestar a execução dos contratos firmados, para após, encaminhar à contabilidade para fins de pagamento;
XV.Realizar cotações prévias de preços junto a fornecedores em relação aos objetos requisitados pela Guarda Civil Municipal, com as devidas especificações;
XVI.Outras atividades correlatas.

Art. 119º Ao Departamento Administrativo compete:
I – Auxiliar o Diretor da Guarda Civil Municipal, na elaboração da proposta do plano plurianual de ação da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
II – Auxiliar o Diretor da Guarda Civil Municipal, na elaboração da proposta orçamentária e acompanhar a programação financeira da Guarda Civil Municipal;
III - Assessorar o Diretor da Guarda Civil Municipal na elaboração do planejamento estratégico das ações da Guarda Civil Municipal;
IV - Acompanhar e ou orientar componentes da Corporação nas ocorrências de ordem policial, judiciária ou administrativa dando conhecimento ao Diretor da Guarda Civil Municipal das soluções, primando ainda:
a)Dar conhecimento ao Diretor da Guarda Civil Municipal das demais ocorrências ou fatos aos quais tenha providenciado a solução por iniciativa própria;
b)Desenvolver o espírito de integração, harmonia e participação entre os integrantes da Guarda Civil Municipal, para o desenvolvimento das ações sociais, administrativas e ou operacionais;
c)Elaborar e ou fazer acompanhamento das políticas de prevenção à violência, desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal, atendo à legalidade das ações e a pro atividade dos Guardas Civis Municipais envolvidos;
d)Colaborar com o Diretor da Guarda Civil Municipal na coordenação da produção de conhecimento, visando subsidiar as ações da Divisão de Inteligência da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
V- Supervisionar o cumprimento das rotinas e procedimentos administrativos e operacionais da Guarda Civil Municipal de Matinhos, inclusive de metas gerenciais;
VI- Zelar pelos princípios de hierarquia, disciplina, moral e ética da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
VII - Solucionar e/ou encaminhar, no seu nível de competência, documentos apresentados por Guarda Civil Municipal, sejam de natureza operacional, disciplinares ou administrativos;
VIII – Auxiliar ao Diretor da Guarda Civil Municipal na elaboração de projetos que envolvam a Guarda Civil Municipal de Matinhos, de forma a garantir o cumprimento de sua missão institucional;
IX - Representar a Guarda Civil Municipal de Matinhos perante os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou privadas;
X - Zelar pelo cumprimento das atribuições legais da Guarda Civil Municipal, em especial:
a)Proteger os bens, serviços e instalações municipais;
b)Promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
c)Dar suporte aos órgãos e entidades do Município para realização dos serviços de sua responsabilidade, de sua ação fiscalizadora e de sua atividade de polícia administrativa;
d)Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
e)Auxiliar na atuação conjunta com a Defesa Civil do Município, como força auxiliar, nos casos de calamidade pública ou grandes sinistros;
f)Planejar e coordenar ações para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo à mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente aqueles sob a responsabilidade do Município;
g)Articular e apoiar as ações de segurança pública, desenvolvidas dentro dos limites territoriais do Município por forças de segurança estadual e/ou federal, observadas suas atribuições legais;
h)Planejar e coordenar ações preventivas para inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança do cidadão;
i)Zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;
XI - Articular e colaborar com outras unidades, organizações e entidades em assuntos de sua competência;
XII - Promover reuniões ou acompanhamento periódico com Diretores, Gerentes, Coordenadores, Chefes ou correspondentes para dirimir as atividades operacionais e ou administrativas visando o fiel cumprimento e desenvolvimento das diretrizes;
XIII – Acompanhar a assiduidade dos Guardas Civis Municipais ao trabalho através de supervisões ou correspondentes, assim como, fazendo o acompanhamento das medidas decorrentes;
XIV – Responder pelo comando da Guarda Civil Municipal no impedimento do Diretor da Guarda Civil Municipal;
XV - Executar outras atividades correlatas.

Art. 120º AoChefe de Divisão de Coordenação de pessoal GCM compete:
I.Controlar a frequência e ausência dos servidores;
II.Manter controle das escalas de trabalho e as escalas de férias;
III.Controlar a execução de horas extras, coletando as assinaturas dos responsáveis;
IV.Dar apoio às diretorias, divisões e setores quanto aos assuntos relacionados à pessoal;
V.Receber e verificar os pedidos de capacitação de pessoal;
VI.Distribuir os holerites e atender os Guardas Civis Municipais quanto às questões de Recursos Humanos;
VII.Reportar-se à Secretaria de Administração quanto aos procedimentos de consolidação de folha de pagamento, geração de horas extras e descontos, bem como em relação aos procedimentos de avaliação de desempenho, de sindicância e processos administrativos;
VIII.Atualizar arquivos internos dos Guardas Civis Municipais para repassar para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos em ofício o enquadramento dos Guardas Civis Municipais aptos;
IX.Outras atividades correlatas.

Art. 121º Ao Diretor (a) da Guarda Civil Municipal compete:

I - Exercer o comando da corporação Guarda Civil Municipal;

II - Elaborar a proposta do plano plurianual de ação da Guarda Civil Municipal de Matinhos, promovendo seus ajustes anualmente, em observância ás normas e os prazos legais, as diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento, as orientações do Departamento Administrativo / Financeiro da Guarda Civil Municipal;
III - Elaborar a proposta orçamentária e acompanhar a programação financeira da Guarda Civil Municipal, observadas as normas e os prazos legais, as diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento e as orientações do Departamento Administrativo / Financeiro da Guarda Civil Municipal;
IV - Elaborar e apresentar o Plano Anual de Ação da Guarda Civil Municipal, observadas as diretrizes da Política Municipal de Defesa Social;
V - Dirigir e controlar a Guarda Civil Municipal por meio de diretrizes e ordens necessárias ao cumprimento de suas atribuições administrativas, operacionais e legais;
VI - Coordenar as atividades operacionais de monitoramento eletrônico do Sistema Integrado de Monitoramento de Matinhos - SIMMAT, observada a legislação aplicável;
VII - Realizar o comando operacional de utilização de imagem na Central Integrada de Comando e Controle do SIMMAT, observada a legislação aplicável;
VIII - Autorizar, por escrito e em caráter específico, acesso à Sala de Rádio para visualização de imagem gerada pelo SIMMAT, observada a legislação aplicável;
IX - Coordenar a produção de conhecimento, visando subsidiar as ações do Departamento de Inteligência da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
X - Supervisionar o cumprimento das rotinas e procedimentos administrativo e operacional da Guarda Civil Municipal, inclusive de metas gerenciais;
XI - Estabelecer padrões para avaliação institucional da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
XII - Zelar pelos princípios de hierarquia, disciplina, moral e ética da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
XIII - Solucionar e/ou encaminhar, no seu nível de competência, recursos e documentos apresentado por Guarda Civil Municipal;
XIV - Coordenar os projetos que envolvam a Guarda Civil Municipal de Matinhos, de forma a garantir o cumprimento de sua missão institucional;
XV - Representar a Guarda Civil Municipal de Matinhos perante os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou privadas;
XVI - Zelar pelo cumprimento das atribuições legais da Guarda Civil Municipal, em especial:
a)Proteger os bens, serviços e instalações municipais;
b)Promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
c)Dar suporte aos órgãos e entidades do Município para realização dos serviços de sua responsabilidade, de sua ação fiscalizadora e de sua atividade de polícia administrativa;
d)Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
e)Atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, como força auxiliar, nos casos de calamidade pública ou grandes sinistros;
f)Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente àqueles sob a responsabilidade do Município;
g)Articular e apoiar as ações de segurança pública, desenvolvidas dentro dos limites territoriais do Município por forças de segurança estadual e/ou federal, observadas suas atribuições legais;
h)Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança do cidadão;
XVII - Encaminhar, para consideração superior, critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos de inteligência da Guarda Civil Municipal;
XVIII - Realizar intercâmbio com outras organizações de interesse da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
XIX - Zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;
XX - Articular e colaborar com outras unidades, organizações e entidades em assuntos de sua competência;
XXI - Assessorar o Secretário Municipal de Defesa Social em assuntos de sua competência;
XXII – Disciplinar, atos cívicos obrigatórios e cumprimentos entre os Guardas Civis Municipais, dentro de princípios de hierarquia e disciplina ínsitos à atividade de Segurança Pública;
XXIII - Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: Compete, também, ao Diretor da Guarda Civil Municipal, disciplinar normativas sobre o cotidiano e as atividades corriqueiras da Instituição.

Art. 122º AosInspetores (as) das equipes Alpha, Bravo, Charlie, Delta e Folguista GCM compete:

I.Coordenar comando de sua fração operacional, no policiamento preventivo, bem como a responsabilidade decorrente;
II.Fiscalizar todos os serviços que forem executados pelos Guardas Municipais de sua fração;
III.Propor medidas de interesse operacional da Guarda Civil Municipal;
IV.Zelar pela correta conduta e postura dos Guardas Civis Municipais em serviço;
V.Dar conhecimento, por escrito, ao superior imediato de todas as ocorrências e/ou fatos em serviço de que tomem conhecimento;
VI.Planejar o emprego do efetivo e meio de atuação nas diversas atividades solicitadas;
VII.Controlar e fiscalizar a frequência dos Guardas Civis Municipais de sua equipe;
VIII.Zelar pelo bom desempenho dos servidores do setor, cobrando funções e resultados;
IX.Elaborar relatórios das atividades do plantão, encaminhando-os ao Departamento Administrativo GCM;
X.Prevenir, reprimir, proibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
XI.Atuar em conjunto com os órgãos de Defesa Civil em qualquer instância, nos casos de calamidade pública;
XII.Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
XIII.Prestar auxílio ao público e garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
XIV.Acionar os órgãos de segurança pública;
XV.Interagir com os agentes de proteção do meio ambiente, bem de uso comum do povo, por força do art. 225 da Constituição Federal;
XVI.Exercitar, com amplitude, a legitima defesa tipificada no art. 25 do Código Penal Brasileiro, podendo o Guarda Civil Municipal:
a)Prender quem seja encontrado em flagrante delito, nos exatos termos dos Artigos: 301 a 303 do Código de Processo Penal, combinados com o Inciso: LXI, do Artigo 5º da Constituição Federal;
b)Agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem, mormente em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal.
XVII.Exercer policiamento de presença sobre os próprios municipais, no sentido de:
a)Protegê-los dos crimes contra o patrimônio;
b)Orientar o público e o trânsito de veículos;
c)Prevenir internamente a ocorrência de qualquer ilícito penal;
d)Prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio;
XVIII.Outras atividades correlatas.

Art. 123º Ao Inspetor (a) da equipe ROMU GCM compete:

I.Fazer rondas ostensivas especialmente nas imediações dos próprios públicos municipais, praças, parques, bosques e jardins contribuindo com a segurança pública municipal;
II.Contribuir com a segurança não só do próprio público, mas com a segurança dos munícipes e dos próprios Guardas Civis Municipais, direcionando o seu foco de atuação a rondas preventivas e apoio operacional nos postos de serviço, servindo como auxilio a ocorrências em que por ventura excedam a capacidade do GCM;
III.Visar o pronto-emprego de Guardas Civis Municipais especializados para a solução de problemas imediatos e específicos, como tumulto, emergências de alto risco, pequenos delitos, combate às drogas, calamidades públicas e no auxílio a população;
IV.Outras atividades correlatas.

Art. 124º AoInspetor (a) da equipe ROCAM GCM compete:
I.Fazer rondas ostensivas especialmente nas imediações dos próprios públicos municipais, praças, parques, bosques e jardins contribuindo com a segurança pública municipal;
II.Contribuir com a segurança não só do próprio público, mas com a segurança dos munícipes e dos próprios Guardas Civis Municipais, direcionando o seu foco de atuação a rondas preventivas e apoio operacional nos postos de serviço;
III.Visar o pronto-emprego de Guardas Civis Municipais especializados para a solução de problemas imediatos e específicos, como tumulto, emergências de alto risco, pequenos delitos, combate às drogas, calamidades públicas e no auxílio a população;
IV.Outras atividades correlatas.

Art. 125º AoInspetor (a) da equipe CANIL GCM compete:
I.Patrulhamento dos Próprios Municipais;
II.Operações de busca, resgate e salvamento, como apoio à Defesa Civil e demais situações de socorro;
III.Demonstrações de cunho educacional e recreativo;
IV.Provas oficiais de trabalho e estrutura;
V.Formaturas e desfiles de caráter cívico- militar.
VI.Proteção aos bens, serviços e instalações do Município, com emprego de cães, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente ou em apoio às outras equipes da Guarda Civil Municipal.
VII.Outras atividades correlatas.

Art. 126º AoInspetor (a) da equipe de Proteção Ambiental GCM compete:
I.O patrulhamento ostensivo e preventivo no Município de Matinhos, prevenindo, proibindo, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município;
II.Dar suporte às ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prestando apoio aos agentes da fiscalização ambiental, assim que solicitados;
III.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a ocorrência de quaisquer ilícitos;
IV.Atividades potencialmente causadoras de dano ao meio ambiente, para adoção das medidas legais;
V.Proteger as reservas, parques, praças, lagos, a fauna, a flora e as belezas naturais;
VI.Defender os rios e mananciais que abastecem a cidade, fiscalizando a incidência de agentes poluidores para evitar prejuízo à coletividade e ao Meio Ambiente;
VII.Coibir a caça, a pesca, o corte e a supressão da vegetação da Mata Atlântica em qualquer estágio, sem a devida autorização do órgão competente;
VIII.Apreender os produtos e instrumentos utilizados na infração de natureza administrativa e criminal, lavrando o respectivo auto de apreensão, e encaminhar ao órgão público competente;
IX.Participar das atividades de Defesa Civil na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros;
X.Realizar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
XI.Outras atividades correlatas.

Art. 127º AoInspetor (a) da equipe da Guarda Comunitária GCM compete:
I - Realizar patrulhamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população, agindo junto à comunidade com o objetivo de diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
III - Promover e participar de atividades de prevenção à violência, relacionadas à sua área de atuação em suas diversas formas;
IV - Apoiar e garantir as ações de fiscalização do Município na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa;
V - Executar o patrulhamento escolar, atuando no entorno das Escolas Municipais e fornecendo proteção ao acesso dos escolares;
VI - Executar a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação e concorrendo para a proteção do público usuário;
VIII - Participar, quando necessário, de ações de Defesa Civil no Município;
IX – Outras atividades correlatas

Art. 128º Ao Coordenador (a) do Núcleo de Instrução e Formação GCM compete:
I.Coordenar cursos e estágios de qualificação profissional aos GCMs;
II.Promover o desenvolvimento e transformações progressivas das capacidades intelectuais para o domínio do conhecimento, habilidades, hábitos e atitudes pertinentes para o desempenho profissional;
III.Sistematizar experiências;
IV.Compreender a complexidade das situações de trabalho e das práticas de Segurança Pública, identificando rotinas e riscos das decisões tomadas;
V.Ampliar o repertório de competências profissionais;
VI.Participar quando necessário, de ações de Defesa Civil, no município;
VII.Outras atividades correlatas.

Art. 129º Ao Coordenador (a) da Patrulha Maria da Penha compete:
I.Identificar e acompanhar com especial cuidado os casos mais graves de situação de violência doméstica e familiar contra a mulher;
II.Fiscalizar o cumprimento de Medida Protetiva;
III.Orientar e esclarecer as dúvidas das vítimas;
IV.Manter a vítima informada de todos os atos processuais, sobretudo acerca do encarceramento e da soltura do agressor;
V.Confeccionar certidões, comunicar informações úteis à Policia Civil, Ministério Público e Defensoria Pública;

VI.Consolidar dados e elaborar relatórios periódicos acerca da situação da violência doméstica e familiar contra a mulher, no município de Matinhos com base em seu trabalho de campo, compartilhando estas informações com o Ministério Público, Delegacia de Polícia Civil e Poder Judiciário;
VII.Encaminhar para o Setor da Mulher, as vítimas que necessitam de atendimento;
VIII.Participar, quando necessários, de ações de Defesa Civil, no município;
IX.Outras atividades correlatas

Art. 130º Ao Coordenador de Políticas Públicas de Defesa da Mulher GCM compete:
I.Instrumentalizar a Guarda Civil Municipal sobre o campo de atuação acerca da Lei Federal nº 11.340/2006;
II.Coordenar capacitações aos Guardas Civis Municipais e outros agentes públicos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, destacando-se um atendimento humanizado qualificado;
III.Qualificar a atuação do município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência doméstica contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;
IV.Garantir o atendimento humanizado e integração da mulher em situação de violência e que possua medida protetiva de urgência, observando o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;
V.Coordenar a integração dos serviços oferecidos as mulheres em situação de violência;
VI.Atualizar nas Diretrizes da Política Nacional, do Plano Nacional, e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres;
VII.Participar quando necessário, das ações de Defesa Civil, no município;
VIII.Outras atividades correlatas.

Seção III
Da Substituição

Art. 131º. Haverá substituição nos impedimentos ocasionais ou temporários de ocupante de cargo em Comissão e de Função Gratificada.

Art. 132º.A substituição é independente de posse e será automática ou dependerá de ato da administração.
a)A substituição automática independe de ato e será gratuita, quando, porém, exceder de 30 (trinta) dias será remunerado e por todo o período.
b)A substituição remunerada dependerá do ato da autoridade competente para nomear ou designar.
c)O substituto perderá, durante o tempo de substituição superior a 30 (trinta dias), o vencimento ou remuneração do cargo de que for titular efetivo, salvo no caso de função gratificada ou opção.
d)Quando se tratar de Guarda Civil Municipal detentor de Cargo em Comissão ou de Função de Confiança o substituto fará jus somente à diferença de remuneração.

Seção IV
Do Desvio de Função

Art. 133º. Nenhum Guarda Civil Municipal poderá desempenhar atribuições e funções diversas das pertinentes ao seu cargo ou função, salvo se tratar de função gratificada, de cargo em comissão ou em caso de substituição.
a)Em caso de necessidade imperiosa de serviço, poderão ser cometidas ao Guarda Civil Municipal, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Defesa Social, atribuições não compreendidas na especificação do seu cargo.
b)Cessados os motivos de desvio de função deverá o Guarda Civil Municipal retornar às ocupações que competem ao seu cargo.

Art. 134º. Ao Guarda Civil Municipal em desvio de função que se negar a retornar a exercer as funções de seu cargo, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação pela Imprensa Oficial de Publicações do Município, serão aplicadas as seguintes sanções, concomitantemente, até o retorno às funções de seu cargo:
a)Suspensão sem vencimentos;
b)Impedimento para progressão funcional e perda do tempo já acumulado para promoção e licença especial;
c)Destituição de função gratificada;
Parágrafo Único. As sanções de que trata as alíneas deste artigo terão sua duração máxima por prazo de 60 (sessenta) dias. Uma vez findo este prazo, e não tendo ocorrido o retorno do Guarda Civil Municipal, o ato administrativo que o impôs será encaminhado ao Prefeito Municipal, juntamente com cópia da publicação referida no caput deste artigo, instruindo-se ainda o apanhado com a ficha funcional do Guarda Civil Municipal, para abertura compulsória de processo administrativo disciplinar, cuja sanção única será a demissão.

Seção V
Da Acumulação

Art. 135º. Ressalvados os casos previstos no Artigo 37º, Inciso XVI da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de quaisquer cargos públicos.
I- A proibição de acumular entende-se a cargos, empregos, funções em autarquias, fundações e empresas públicas.
II-A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários.
III- Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime de Previdência Municipal.
IV- É vedada a acumulação de uma aposentadoria com outra de cargo efetivo.

Art. 136º.O Guarda Civil Municipal não poderá exercer mais de uma função gratificada.

Art. 137º. Salvo o caso de aposentadoria por invalidez, é permitido ao Guarda Civil Municipal aposentado exercer Cargo em Comissão e participar de órgão de deliberação coletiva, desde que seja julgado apto em inspeção de saúde que precederá a sua posse e respeitado o disposto no artigo anterior.

Art. 138º. Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, a provada à boa fé, o Guarda Civil Municipal optará por um dos cargos.
Parágrafo Único. Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o valor que tiver percebido indevidamente.

Seção VI
Da Disponibilidade

Art. 139º. A disponibilidade do Guarda Civil Municipal, ocorrera nos casos previstos nesta Lei e possuí duas espécies:
I - Disponibilidade contingente;
II - Disponibilidade decorrente de sanção por processo administrativo disciplinar.
a)A disponibilidade contingente não comporta interrupção de vencimentos e direitos, salvo obrigatoriamente as gratificações ou adicionais incompatíveis com o afastamento do serviço público, bem como não caracteriza, para todos os fins legais e direitos previstos nesta Lei, interrupção de tempo de serviço;
b)A disponibilidade decorrente de sanção acarretará sempre a suspensão de vencimentos e remunerações.
c)No ato administrativo que determinar a disponibilidade deverá constar a qual espécie pertence, sob pena de nulidade.
d)Nenhum Guarda Civil Municipal poderá permanecer em disponibilidade contingente por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ininterruptos ou 730 (setecentos e trinta) dias intercalados, cumprindo à administração Pública Municipal proceder, antes destes eventos, o aproveitamento, nos moldes desta Lei;
e)A disponibilidade por contingência, quando comprovadamente efetuada sem observância dos casos previstos nesta Lei será considerada como ato de desvio de finalidade ou abuso de poder.

Art. 140º.O Guarda Civil Municipal em disponibilidade poderá ser aposentado.

Art. 141º. O número de Guardas Civis Municipais em disponibilidade nunca poderá exceder a 1% (um por cento) no número de vagas de cargos estatuários preenchidos, sendo nulo o ato administrativo que contrariar o disposto neste artigo.

Art. 142º.É vedado à Administração Pública Municipal proceder à abertura de concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal em vacância decorrente de disponibilidade contingente.
Parágrafo Único. Para os fins de observância do disposto no caput deste artigo, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos deverá manter, mediante meios de controle e registro, a relação de cargos vagos da Guarda Civil Municipal e seu respectivo motivo.

Seção VII
Da Vacância

Art. 143º.A vacância do cargo decorrerá de:
I - Exoneração;
II - Demissão;
III - Aposentadoria;
IV - Falecimento;
V - Posse em outro cargo de acumulação proibida;
VI - Readaptação;
VII - Disponibilidade;

Art. 144º. Dar-se-á a exoneração:
I - A pedido;
II - Ex-offício:
a). Quando se tratar de Cargo em Comissão;
b). Quando não satisfeitas às condições de estágio probatório;
c). Quando, por decorrência de prazo, ficar caracterizado o abandono de cargo;
d). Quando não entrar em exercício no prazo estabelecido.
§ 1º No caso especificado na alínea c do inciso II, deste artigo, processar-se-á após a publicação por 03 (três) vezes, na Imprensa Oficial do Município.
§ 2º A exoneração de Cargo em Comissão dar-se-á:
a) A juízo da autoridade competente;
b) A pedido do próprio Guarda Civil Municipal.

Art. 145º. Considerar-se-ão abertas às vagas na mesma data, para seu preenchimento, que ocorrerá na data:
I - Do falecimento;
II - Da publicação:
§ 1º Da Lei que criar o cargo e conceder dotação para seu provimento ou da que determinar esta última medida se o cargo estiver criado;
§ 2º Do ato que promover aposentar, exonerar, demitir ou extinguir cargo excedente cuja dotação permitir o preenchimento de cargo vago.
III - Da posse em outro cargo.

Art. 146º. Quando se tratar de função gratificada dar-se-á à vacância por dispensa, a pedido ou ex-offício, ou por destituição.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 147º. De acordo com a Regulamentação Interna da Guarda Civil Municipal de Matinhos, determina-se:
I - As repartições adotam o horário, conforme expediente da Prefeitura Municipal de Matinhos;
II - Para o cargo de Guarda Civil Municipal, o mínimo de horas exigíveis por semana, especialmente se sua natureza acarreta prestação de serviço à noite, sábado, domingo e feriados;
a)O horário de trabalho, estabelecido para o Guarda Civil Municipal, não poderá exceder a 40 (quarenta) horas, nem ser inferior a 30 (trinta) horas semanais;
b)O Guarda Civil Municipal que labora em regime de plantão, terá direito a 02 (duas) folgas mensais;
c)Não haverá expediente ao sábado nos órgãos administrativos da Guarda Civil Municipal;
d)Nos dias úteis, só por determinação do chefe do Poder Executivo pode deixar de funcionar as repartições administrativa da Guarda Civil Municipal, ou serem suspensos os seus trabalhos, essa medida nos casos especiais, em que se deva, por motivo de segurança ou força maior, suspenderá os trabalhos. Essa medida será determinada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, ad referendum do Chefe do Poder Executivo;
e)O Guarda Civil Municipal que frequentar cursos de aperfeiçoamento e de especialização realizará suas atividades laborais, a bem da Administração Pública, em escala a ser definida pelo Diretor da Guarda Civil Municipal;

f)O Guarda Civil Municipal que frequentar cursos de aperfeiçoamento e de especialização em qualquer período, deverá apresentar até o 3º. (terceiro) dia útil de cada mês, comprovação de matrícula e frequência mensal ou documento que lhe equivalha, emitido pela instituição de ensino, comprovando no mínimo 80% de presença/mês.
g)Comprovada frequência acadêmica inferior a 80%, o Guarda Civil Municipal, fica à disposição da Diretoria GCM para readequação de escala.
h)A frequência e o horário serão apurados por meio de ponto mecânico, eletrônico ou biométrico.
i)Ponto é o registro pelo qual se verifica diariamente a entrada e saída do Guarda Civil Municipal.
j)Nos registros de ponto, deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.
k)É vedado dispensar o Guarda Civil Municipal do registro do ponto.
l)A falta justificada e abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.
m)O Guarda Civil Municipal deverá permanecer em serviço durante o expediente/ escala, inclusive as extraordinárias, quando convocado.
n)Os cargos em comissão dispensam o registro de presença por ponto, tendo em vista o caráter específico de suas nomeações, que por sua própria natureza exigem dedicação em tempo integral. Porém, ao crivo do Prefeito Municipal, poderá ser adotado um sistema de registro de presenças, para o acompanhamento do cumprimento do Regime de Tempo Integral a que estão submetidos os Guardas Civis Municipais nomeados em comissão.

Seção I
Do Horário Especial

Art. 148º.O Guarda Civil Municipal que comprove ser responsável legal de pessoa portadora de deficiência física ou mental, permanente ou transitória, poderá ser concedido horário especial de expediente, recaindo a Perícia Médica, sobre a pessoa sob a qual se assenta a responsabilidade legal do Guarda Civil Municipal público que requerer o horário especial.
Parágrafo Único Sempre que possível, o horário especial preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal.
Art. 149ºA carga horária especial não acarretará a redução dos vencimentos, nem alcançará, de qualquer sorte, prejuízos para fins de promoção, percepção de gratificações ou demais direitos do Guarda Civil Municipal, bem como, ainda, não influirá de forma negativa na contagem do tempo de serviço para os fins legais.

Art. 150º. Em todos os casos de horário especial, uma vez cessada a causa ou deficiência que o motivou, ficará o Guarda Civil Municipal a disposição da Diretoria GCM para readequação de escala.

Seção II
Do Tempo de Serviço

Art. 151º.A apuração do tempo de serviço será computada em dias a partir da data de efetivo exercício.
Parágrafo Único. O número de dias será convertido em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 152º. Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:
I - Férias;
II - Em até 05 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento;
III - Em até 05 (cinco) dias consecutivos por motivo de luto;
IV - Exercício de outro cargo de provimento em Comissão;
V - O período de tempo em que tiver de cumprir o serviço militar;
VI - Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
VII - Desempenho de mandato seletivo;
VIII - Licença à Guarda Civil Municipal gestante, adotante, paternidade, ao Guarda Civil Municipal acometido de doença profissional, na forma dos respectivas normativas;
IX - Missão ou estudo no exterior quando o afastamento houver sido autorizado pelo Prefeito Municipal;
X - Licença, até o limite de 02 (dois) anos, ao Guarda Civil Municipal acometido de moléstia consignada indicada em Lei.
XI - Por 01 (um) dia, em cada 06 (seis) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
XII - Licença prêmio;
XIII - Licença para frequentar cursos de aperfeiçoamento e especialização na área de atuação.

Art. 153º. Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente:
I - O tempo de serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
II - O período ativo nas forças armadas;
III - O tempo de serviço prestado sob qualquer regime e forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos;
IV - O tempo em que o Guarda Civil Municipal esteve em disponibilidade, aposentado ou por invalidez;
V - O tempo de serviço em atividade abrangida pelo regime geral da previdência;
VI - O tempo em que o Guarda Civil Municipal esteve afastado em licenças sem interrupção da remuneração ou percebimento dos vencimentos.
Parágrafo Único.É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado concorrentemente em 02 (dois) ou mais cargos ou função da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquias e Sociedade de Economia Mista.

Art. 154º.O Guarda Civil Municipal, conta para efeito de aposentadoria o tempo de serviço prestado em atividade abrangida pelo regime geral da previdência, observada quanto à contagem as seguintes normas além de outras previstas legalmente:
I - É vedada à acumulação de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;
II - Não é contado o tempo de serviço que serviu de base para a concessão de aposentadoria por qualquer outro sistema;
§ 1º As disposições deste Capítulo se entendem aos Guardas Civis Municipais ocupantes de Cargos em Comissão.
§ 2º Quando a soma dos tempos de serviço supera os limites exigidos por Lei, o excesso não será considerado para qualquer efeito.
§ 3º O benefício de que trata este artigo vigorará enquanto a Legislação Federal garantir o cômputo do serviço público prestado ao Município, para efeito de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 155º. Considera-se tempo de contribuição o tempo em que o Guarda Civil Municipal desenvolveu atividades públicas ou privadas, contado de data a data, desde o início até a data da publicação do decreto ou portaria de vacância do cargo de provimento efetivo por aposentadoria ou óbito ou do desligamento das atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, descontados os períodos seguintes:

I - Na Administração Pública, todo e qualquer tipo de afastamento sem aferimento de vencimentos, salvo se forem realizadas contribuições ao regime próprio de previdência ou existirem contribuições obrigatórias legalmente previstas durante este período;
II - Na atividade privada, os períodos legalmente estabelecidos como de suspensão e interrupção de contrato de trabalho, anotados na CTPS, salvo se caracterizada a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social na condição de segurado facultativo.

Art. 156º. Observado o disposto no § 10, do Artigo 40º da Constituição Federal, o tempo de serviço considerado por esta legislação para efeito de aposentadoria, será contado como tempo de contribuição.
I- O tempo de contribuição ou de serviço será contado conforme as seguintes normas:
.Não será admitida a contagem de tempos fictícios ou em dobro;
.É vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitante;

Art. 157º. Para efeito de aposentadoria é assegurada a contagem recíproca de tempo de contribuição na administração pública - Federal, do Distrito Federal, Estadual e Municipal - e na atividade privada - rural e urbana - hipótese em que os regimes previdenciários se compensarão financeiramente, segundo os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796,de 05/05/99, e suas posteriores regulamentações e modificações, bem como quaisquer outros diplomas legais cabíveis à matéria.

Art. 158º.A prova de tempo de serviço com o objetivo de ser considerado tempo de contribuição será feita mediante a apresentação de documentos contemporâneos e pessoais que comprovam o exercício de atividade nos períodos a serem contados, nos termos do Regulamento.

CAPÍTULO IV
DA APOSENTADORIA

Seção I
Aposentadoria por idade

Art. 159º. A aposentadoria é ato voluntario do Guarda Civil Municipal e consiste em proventos cujo valor será proporcional ao tempo de contribuição e poderá ser concedida quando o segurado implementar, cumulativamente, as seguintes condições:
I - Possuir 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - Possuir 60 (sessenta) anos de idade, se mulher;
III - Estar 05 (cinco) anos no efetivo exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;
IV - Ter 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público.

Seção II
Da aposentadoria compulsória

Art. 160º. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato - com vigência a partir do dia imediato aquele em que o segurado atingir a idade-limite de permanência no serviço público - e consistirá em proventos cujo valor será proporcional ao tempo de contribuição.
§ 1º Considera-se idade-limite para a permanência no serviço público os 75 anos, nos termos do inciso II do Art. 40 da Constituição da República.
§ 2º O cômputo de tempo de contribuição ou de serviço, para efeitos de cálculo de proventos, obedecerá ao disposto na Seção V deste capítulo.
Art. 161º. Qualquer que seja a situação do segurado ao completar 75 anos de idade ocorrerá compulsoriamente a sua aposentadoria.
Parágrafo Único. Caso o segurado já receba de proventos de aposentadoria decorrentes da concessão de alguma das prestações elencadas no Plano de Benefícios deste Regime será vedado o recebimento cumulativo desta com a aposentadoria compulsória, salvo se decorrente de cargos acumuláveis na forma disposta pela Constituição da República Federativa do Brasil.

Seção III
Da aposentadoria por invalidez

Art. 162º A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado que for considerado incapacitado total e definitivamente para executar qualquer função prevista no Plano de Cargo e Salários do Município de Matinhos e consistirá em proventos cujo valor será calculado na forma estabelecida nesta Seção.
Parágrafo Único. A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença para tratamento de saúde ou licença por acidente de trabalho, ambas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e tais licenças serão mantidas enquanto restar caracterizada temporária para o exercício das atividades na Administração Pública, observando-se ainda, os procedimentos preliminares definidos no Regulamento.

Art. 163º. A incapacidade que ensejará a aposentadoria por invalidez poderá ser decorrente de:
I - Acometimento das seguintes doenças ou afecções, especificadas pelo Ministério da Saúde e da Previdência e Assistência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartroseanquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em Lei Federal;
II - Acidente em serviço ou moléstia profissional;
III - Outros acidentes ou moléstias de qualquer natureza ou causa.

Art. 164º. Entende-se como acidente em serviço, aquele que ocorre pelo desenvolvimento de atividades a serviço da Administração Municipal, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou a redução permanente da capacidade para o desenvolvimento de suas funções.

Art. 165º. Consideram-se moléstias profissionais as seguintes entidades mórbidas:
I - Doenças profissionais, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência e Assistência Social;
II - Doenças do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I, não sendo consideradas as seguintes:
a) A doença degenerativa;

b) A inerente a grupo etário;
c) A que não produza incapacidade laborativa.

Art. 166º. Entende-se como acidente de qualquer natureza ou causa aquele de origem traumática e por exposição a agentes exógenos (físicos, químicos e biológicos), que acarrete lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, a perda ou a redução permanente da capacidade laborativa.

Art. 167º. A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao MATINHOSPREV não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobreviver por motivo de progressão e haja nexo causal entre a atividade desenvolvida e a incapacidade, a serem devidamente atestados pela perícia médica do Instituto.

Art. 168º. A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo do MATINHOSPREV, podendo o segurado, às expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança e vigorará a partir da publicação do Decreto ou Portaria de vacância por aposentadoria.

Art. 169º. Os procedimentos preliminares necessários à instauração do processo administrativo de concessão da aposentadoria por invalidez permanente serão determinados no Regulamento, inclusive os atinentes a constituição do laudo circunstanciado da perícia médica do MATINHOSPREV.

Art. 170ºA invalidez para o cargo público não pressupõe e nem se confunde com a invalidez para o serviço público.
Parágrafo Único. O funcionário readaptado poderá requerer perícia médica oficial do Município de Matinhos para a extinção da readaptação e retorno ao cargo de origem, caso entenda terem cessadas as causas que motivaram sua readaptação.

Art. 171º. O Guarda Civil Municipal aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico, pelo menos uma vez a cada no, a critério e a cargo do MATINHOSPREV.
§ 1º Caso o Guarda Civil Municipal aposentado por invalidez se julgar apto para retornar à atividade, este deverá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial.
§ 2º Se a perícia-médica do MATINHOSPREV concluir pela recuperação da capacidade laborativa, total ou parcial, para o serviço público, o Guarda Civil Municipal será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, para o devido processo de reversão, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 3º O Guarda Civil Municipal que retornar ao exercício de ser cargo poderá, a qualquer tempo, requerer novo benefício.

Seção IV
Da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

Art. 172º. A aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição obedecerá ao disposto na Constituição Federal e demais legislação pertinente.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art.173º.São direitos do Guarda Civil Municipal, entre outros:
I - Vencimentos não inferiores ao salário mínimo nacional vigente;
II - Irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
III - Gratificação natalina, com base na remuneração integral;
IV - Remuneração do trabalho noturno 20% superior à do diurno;
V - Abono-Família para os dependentes até 14 anos ou menor incapaz de qualquer idade;
VI - Duração da jornada de trabalho não superior a 40 (quarenta) horas semanais;
VII - Proteção dos vencimentos na forma da Lei, constituindo crime sua retenção dolosa;
VIII - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
IX - Remuneração do serviço extraordinário superior no mínimo em 50% (cinquenta por cento) do normal e 100% (cem por cento) aos domingos e feriados;
X - Gozo de férias remuneradas com pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal, sendo vedada à transformação do período de férias em tempo de serviço;
XI - Licença à gestante, adotante e paternidade;
XII - Proteção ao trabalhador, mediante incentivos;
XIII - Redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e equipamentos de segurança;
XIV–Adicional de risco de vida, conforme especificado nesta Normativa;
XV - Proibição de diferenças de vencimentos de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, cor, religião ou estado civil;
XVI - Adicionais por tempo de serviço na forma da Lei;
XVII - Gratificação pelo exercício de funções de chefia e assessoramento, na forma da Lei;
XVIII - Assistência gratuita aos filhos de 00 (zero) a 06 (seis) anos de idade, na educação infantil e ensino fundamental;
XIX - Progressão funcional e promoção por habilitação, observando-se rigorosamente os critérios desta Normativa;
XX - Igualdade de direitos entre Guardas Civis Municipais.

Seção I
DA ESTABILIDADE

Art. 174º. O Guarda Civil Municipal adquire estabilidade depois de 03 (três) anos de efetivo exercício.
I- A estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo.

Art. 175º. O Guarda Civil Municipal perderá o cargo:

I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - No caso de ser demitido mediante processo administrativo, em que se lhe tenha assegurado ampla defesa;
III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de Lei complementar, assegurada ampla defesa;
IV - No caso de ultrapassar o limite constitucional permitido para dispêndio com pessoal ou quando provado a incapacidade financeira do Município para arcar com os gastos com pessoal.
§ 1º Invalidada por sentença judicial a demissão do Guarda Civil Municipal, será ele reintegrado, podendo ser posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 2º O Guarda Civil Municipal em estágio probatório só será exonerado do cargo após a observância do Artigo 88º e seus parágrafos, ou mediante inquérito administrativo quando este se impuser antes concluído o estágio probatório.
§ 3º Como condição para aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho por Comissão instituída para essa finalidade.

Seção II
Das Férias

Art. 176º. Após cada 12 (doze) meses de serviço o Guarda Civil Municipal terá direito ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração, na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos quando não houver faltado ao serviço por mais de 05 (cinco) vezes no ano;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas anuais;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas anuais;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas anuais.
§ 1º O Guarda Civil obrigatoriamente gozará 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo Departamento Administrativo GCM.
§ 2º É vedado compensar no período de férias, faltas ao serviço.
§ 3º Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o Guarda Civil Municipal direito as férias.
§ 4º O gozo das férias não será interrompido por motivo de promoção ou remoção.
§ 5º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

Art. 177º. As férias serão concedidas em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o Guarda Civil Municipal tiver adquirido o direito.
I- É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos.
II- Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.
III- Ao Guarda Civil Municipal maior de 50 (cinquenta) anos de idade, as férias serão concedidas de uma só vez.

Art. 178º.Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo 176º desta Lei, a ausência do Guarda Civil Municipal:
I - Até 05 (cinco) dias consecutivos no caso de falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão;
II - Durante o licenciamento compulsório da Guarda Civil Municipal gestante por motivo de maternidade ou aborto não criminoso;
III - Por motivo de acidente de trabalho e no gozo de afastamentos e das licenças previstas nesta Lei;
IV - Faltas justificadas pelo órgão, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente de vencimento;
V - Durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido;
VI - Nos dias em que não tenha havido expediente;
VII - Casamento, até 05 (cinco) dias consecutivos;
VIII - Por 01 (um) dia em cada 06 (seis) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada.

Art. 179º.Não terá direito às férias o Guarda Civil Municipal, que no curso do período aquisitivo:
I - Abandonar o serviço e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída;
II - Permanecer em gozo de licença, com percepção de vencimentos, por mais de 30 (trinta) dias, salvo Licença Prêmio, Licença Gestação, e Licença para tratamento de saúde por período não superior a 06 (seis) meses, embora descontínuos;
III - Tiver percebido prestações de acidente de trabalho por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos.

Art. 180º. A concessão de férias será participada, por escrito, ao Guarda Civil Municipal:
I- A concessão de férias será anotada na ficha individual do Guarda Civil Municipal;
II- A concessão de férias será efetivada de acordo com a escala organizada pelo Departamento Administrativo da GCM;
III- A escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior, por necessidade imperiosa ao serviço, ouvido o superior imediato do Guarda Civil Municipal.

Art. 181º.A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses da administração, ouvida a chefia imediata.
I- Os membros de uma família, que trabalharem na Guarda Civil Municipal, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço.

Art. 182º. O Guarda Civil Municipal perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data de sua concessão e mais a importância correspondente a 1/3 (um terço), no mínimo, de sua remuneração normal a título de Adicional de Férias.
I-O Adicional por risco de vida será computado no vencimento e este servirá de base ao cálculo da remuneração das férias.
II- Se, no momento das férias, o Guarda Civil Municipal não tiver percebendo os mesmos adicionais no período aquisitivo, ou quando deste não tiver sido uniforme, será computada a média duo decimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias pagas, mediante incidência dos percentuais dos reajustamentos dos vencimentos supervenientes.

Seção III
Do Auxílio Funeral

Art. 183º.O auxilio funeral consiste no pagamento ao cônjuge, do valor referente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente à época do requerimento, pela ocasião do falecimento do Guarda Civil Municipal ou na falta deste, à pessoa que provar ter feito despesas.
I- O auxílio funeral será pago no mês imediatamente subsequente ao requerimento feito e o processo administrativo deverá ser instruído com certidão de óbito e prova do parentesco.

II- Em casos de falecimento de pessoas que convivam, comprovadamente a expensas do (a) Guarda Civil Municipal, poderá ser pago o auxílio funeral, após a análise dos princípios gerais do direito, da equidade e da analogia, a cargo da Procuradoria Geral do Município e mediante autorização do Prefeito Municipal.
III- A despesas correrá pela dotação própria, não podendo, por este motivo, novo ocupante entrar em exercício antes do prazo de 30 dias.
IV- Em caso de acumulação legal de cargos no Município, o auxilio funeral corresponderá ao pagamento do cargo de maior vencimento do Guarda Civil Municipal falecido.

Seção IV
Da Pensão

Art. 184º. Pelo falecimento do Guarda Civil Municipal, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal, a partir da data do óbito, de valor correspondente ao do provento do Guarda Civil Municipal em atividade, levando-se em conta a base de cálculo das contribuições ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Matinhos.

Art. 185º. As pensões distinguem-se, quanto à natureza, em vitalícia e temporária.
I- A pensão vitalícia é composta de cota ou cotas permanentes, que somente se extinguem ou revertem com a morte de seus beneficiários.
II- A pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez ou maioridade do beneficiário.

Art. 186º. São beneficiários das pensões:
I - Vitalícia:
a)O cônjuge;
b)A pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;
c)O companheiro ou a companheira designado que comprove união estável como entidade familiar;
d)A mãe e o pai que comprovem dependência econômica do Guarda Civil Municipal;
e)A pessoa designada, maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência que viva sob a dependência econômica do Guarda Civil Municipal;
II - Temporária:
a)Os filhos, ou enteados, até 18 (dezoito) anos de idade e ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
b)O menor sob guarda ou tutela até 18 (dezoito) anos de idade;
c)O irmão órfão, até 18 (dezoito) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprove dependência econômica do Guarda Civil Municipal;
d)A pessoa designada que viva na dependência econômica do Guarda Civil Municipal, até 18 (dezoito) anos, ou, se inválida, enquanto durar a invalidez.

Art. 187º.A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.
§ 1º Ocorrendo à habilitação de vários titulares a pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.
§ 2º Ocorrendo à habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.
§ 3º Ocorrendo à habilitação somente da pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais entre os que se habilitarem.

Art. 188º. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão somente as prestações exigíveis a mais de 05 (cinco) anos.
Parágrafo Único. Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão do beneficiário ou redução de pensão só reduzirá efeitos a partir da data em que for oferecida.

Art. 189º. Será concedida pensão provisória por morte presumida do Guarda Civil Municipal, nos seguintes casos:
I - Declaração de ausência pela autoridade judiciária competente;
II - Desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente caracterizado ou não, como em serviço;
III - Desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.
Parágrafo Único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 05 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do Guarda Civil Municipal, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 190º. Acarreta a perda da qualidade de beneficiário do Guarda Civil Municipal:
I - O seu falecimento;
II - A anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão do cônjuge;
III - A cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;
IV - A maioridade de filho, irmão órfão ou pessoa designada aos 18 (dezoito) anos de idade;
V - A renúncia expressa.

Art. 191º. Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota reverterá:

I - Da pensão vitalícia para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia;

II - Da pensão temporária para os co-beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.
Art. 192º. As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais, aplicando-se o disposto na Constituição Federal, e revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração do Guarda Civil Municipal em atividade.

Art. 193º. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 194º.É assegurado ao Guarda Civil Municipal o direito de requerer ou representar aos poderes públicos a defesa de direito de interesse legítimo.
Parágrafo Único. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela chefia a que estiver diretamente subordinado o requerente.

Art. 195º.O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não cabendo renovação.

Parágrafo Único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 30 (trinta) dias e decididos dentro de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis.

Art. 196º. Caberá recurso:
I - Do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, as demais autoridades.
§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
§ 3º O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou da ciência pelo interessado da decisão recorrida.

Art. 197º.O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo; o que for provido retroagirá, nos efeitos, a data do ato impugnado.

Art. 198º. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:
I - Em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de que decorrerem demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II - Em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.
Parágrafo Único.O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial do ato impugnado ou, quando este for de natureza reservada, da data da ciência comprovada do interessado.

Art. 199º.A instauração de inquérito administrativo interrompe a prescrição:
I- Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia em que cessar a interrupção.
II- A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 200º. Em relação ao abandono de cargo, a prescrição começa a correr no 31º (trigésimo primeiro) dia de faltas consecutivas ao serviço.

Art. 201º.O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição até 02 (duas) vezes.

Art. 202º. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao Guarda Civil Municipal ou ao procurador por ele constituído.

Art. 203º.São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo.

Seção V
Do Auxilio Reclusão

Art. 204º. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do Guarda Civil Municipal recolhido à prisão em flagrante, provisória, preventiva e em virtude de condenação por sentença definitiva que não lhe determine a perda do cargo, desde que não esteja em gozo de benefício previsto nesta Lei e que sua remuneração bruta seja inferior ao limite estipulado em legislação Federal competente.

Art. 205º.O auxílio-reclusão terá início na data do efetivo recolhimento à prisão e será mantido enquanto o Guarda Civil Municipal permanecer preso.
Parágrafo Único. No caso de fuga, o benefício será suspenso e se recapturado será restabelecido a contar do dia que isto ocorrer, desde que não haja sentença que determine a perda do cargo.

Art. 206º.O valor auxílio-reclusão será equivalente a 2/3 (dois terços) do salário de contribuição.

Art. 207º.É vedada a concessão do auxílio-reclusão após a soltura do Guarda Civil Municipal.

Seção VI
Das Licenças

Art. 208º. Conceder-se-á licença:
I - Para tratamento de saúde;
II - Por motivo de doença em pessoa da família;
III - Para gestação, adoção ou guarda judicial;
IV - Para atividade política;
V - Para paternidade;
VI - Prêmio;
VII - Para trato de interesses particulares;
VIII - Para frequentar cursos de aperfeiçoamento e de especialização, quando autorizado pelo Executivo Municipal;
IX - Para exercício de mandato sindical, observadas as seguintes condições:
a)Conceder-se-á licença à no máximo 01 (um) dirigente, sendo permitida a licença de mais 01 (um) dirigente a cada mil associados por entidade sindical, até o limite de 04 (quatro), sendo necessária a autorização decidida em Assembléia Geral;
b)A licença somente será implementada mediante requerimento da entidade interessada, com prova da eleição e da posse na Diretoria do Órgão Sindical;
c)Ao dirigente sindical licenciado será garantido o afastamento de seu cargo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens de caráter pessoal e ascensão funcional;
d)Ao dirigente sindical será garantida a condição necessária para o livre exercício do seu mandato, ficando vedada sua transferência ou remoção;
e)O dirigente sindical liberado poderá, mediante requerimento, retornar ao exercício da mesma função e local de trabalho;

Art.209º. As licenças dos incisos I e II do artigo anterior dependem de inspeção médica e serão concedidas pelo prazo indicado no laudo ou atestado médico.
Parágrafo Único. Findo o prazo haverá nova inspeção e o atestado ou laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, quando for o caso.

Art. 210º. Terminada a licença o Guarda Civil Municipal reassumirá imediatamente o exercício do cargo, ressalvado a situação do parágrafo único, do artigo anterior.

Art. 211º.A licença poderá ser prorrogada ex-offício ou a pedido, a critério do Executivo Municipal.
Parágrafo Único.O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de findo o prazo da licença.

Art. 212º.A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias contados do término da anterior será considerada como prorrogação.

Art. 213º. Expirado o prazo constante do Inciso I, do artigo 216º, da licença constante da alínea I, do artigo 208º, concedido ao Guarda Civil Municipal será ele submetido à nova inspeção e aposentado, se for julgado invalido para o serviço público em geral.
I- Na hipótese deste artigo, o tempo necessário à inspeção médica será considerado como de prorrogação.
II- Até 02 (dois) dias antes de expirado o prazo, haverá nova inspeção e o laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pela aposentadoria ou pela readaptação.
III- Se o Guarda Civil Municipal não se apresentar para a nova inspeção médica ou se não apresentar o resultado após a época prevista no parágrafo anterior, caso não se justifique, serão considerados como faltas os dias descobertos.
IV- O tempo necessário à inspeção médica será sempre considerado como licença, desde que não fique caracterizada a simulação.

Art. 214º. Quando se verificar, como resultado de inspeção médica pelo órgão competente do Município, redução de capacidade física de Guarda Civil Municipal ou estado de saúde que impossibilite o exercício das funções inerentes ao cargo, desde que não se configure a necessidade da aposentadoria nem de licença para tratamento de saúde, poderá o Guarda Civil Municipal ser readaptado:
I- Na hipótese deste artigo, o Guarda Civil Municipal submeter-se-á, obrigatoriamente, à inspeção médica no término do prazo fixado para a readaptação.
II- Readquirida a capacidade física, o Guarda Civil Municipal retornará as atividades próprias de seu cargo.

Subseção I
Da Licença para tratamento de saúde

Art. 215º.A licença para tratamento de saúde será concedida ao Guarda Civil Municipal mediante inspeção médica, realizada pela junta médica oficial do Município, renovada obrigatoriamente a cada 02 anos e facultativamente a qualquer tempo quando houver interesse fundamentado da Administração Pública.
I- Em qualquer caso ou situação é indispensável à inspeção médica, devendo o atestado médico ser entregue ao setor de coordenação de pessoal GCM num prazo máximo de 60 (sessenta) horas contadas da data de emissão do atestado.
II- Ao Guarda Civil Municipal ocupante de Cargo em Comissão, ficam asseguradas as licenças para tratamento de saúde, gestação, adoção, paternidade e para amamentar.
III- Caso o Guarda Civil Municipal esteja ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo médico particular circunstanciado, com firma reconhecida, desde que o prazo de licença proposto não ultrapasse 90 (noventa) dias.

Art. 216º.A licença superior a 03 (três) dias, passará por inspeção de junta médica oficial:
I- O Guarda Civil Municipal não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, por proposta da junta médica oficial, poderá ser prorrogada.
II - Expirado o prazo estipulado no Inciso anterior, o Guarda Civil Municipal será submetido à nova inspeção médica e aposentado, se julgado definitivamente incapaz para executar as atribuições inerentes ao cargo e não puder ser readaptado.
III- A prova da doença poderá ser feita por atestado médico se, a juízo da administração, não for conveniente ou possível à ida de junta médica a residência ou outro local onde se encontra o Guarda Civil Municipal.
IV- Será facultado à administração, em caso de dúvida, exigir a inspeção por outro médico ou junta oficial.

Art. 217º.O atestado médico e o laudo da junta, nenhuma referência farão ao nome ou a natureza da doença de que sofra o Guarda Civil Municipal, salvo se tratar de lesões produzidas por acidente, de doença profissional ou de quaisquer das moléstias referidas no Artigo 163º desta Lei.

Art. 218º. No caso de licença, o Guarda Civil Municipal abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata da licença, com perda total do vencimento ou remuneração até que reassuma o cargo.

Art. 219º. Será punido disciplinarmente o Guarda Civil Municipal que se recusar à inspeção médica, cessando os efeitos da pena, tão logo que se verifique a inspeção.

Art. 220º. Considerado apto em inspeção médica, o Guarda Civil Municipal reassumirá o exercício do cargo sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.
Parágrafo Único. No curso de licença poderá o Guarda Civil Municipal requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 221º. Será concedida licença ex-offício ao Guarda Civil Municipal acometido das seguintes doenças ou afecções, especificadas pelos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, transtorno do pânico, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em lei federal, quando a inspeção médica não concluir pela necessidade imediata da aposentadoria.
Parágrafo Único. A inspeção será feita obrigatoriamente pela junta médica do Município.

Art. 222º. Será integral o vencimento ou a remuneração do Guarda Civil Municipal licenciado para tratamento de saúde.
I- Considera-se acidente em serviço todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença que ocasione a morte, a perda parcial ou total, permanente ou temporária da capacidade física ou mental para o trabalho.
II- Equipara-se ao acidente em serviço, a agressão quando não provocada, sofrida pelo Guarda Civil Municipal ou em razão dele e a ocorrida no deslocamento para o serviço ou deste para a sua residência.
III- Nos casos previstos nos Incisos I e II deste Artigo, o laudo resultante da inspeção realizada por junta médica oficial, deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente em serviço e também da doença profissional, se for o caso.

Subseção II
Da Licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 223º.O Guarda Civil Municipal poderá obter licença por motivo de doença na pessoa cônjuge, filho, pai, mãe e irmão desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.
I- Provar-se-á a doença mediante atestado ou laudo médico.
II- A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração integral até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período com 2/3 (dois terços) do vencimento ou remuneração.

Subseção III
Da licença à gestante, adotante, guarda judicial e paternidade

Art. 224º. À Guarda Civil Municipal gestante, será concedida mediante inspeção médica, licença remunerada por 180 (cento e oitenta) dias.
I- Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do início do oitavo mês de gestação.
II- No caso do nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
III- No caso de aborto, atestado por médico oficial, a Guarda Civil Municipal, terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado, contados da data em que ocorreu comprovada mediante apresentação de atestado médico.
IV- Não se inclui no prazo da licença de gestação o período de férias regulamentares.
V- Para amamentar o próprio filho, até a idade de 01 (um) ano, a Guarda Civil Municipal terá direito, a 30 (trinta) minutos a cada 04 (quatro) horas de trabalho diário;
VI- Ocorrida à morte da prole que originou a licença durante o período da licença maternidade, ainda que verificado no último dia desta, a Guarda Civil Municipal gozará de 15 (quinze) dias de repouso remunerado.

Art. 225º.A Guarda Civil Municipal que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade será concedida 90 (noventa) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado no novo lar.
Parágrafo Único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

Art. 226º.O Guarda Civil Municipal poderá obter licença por motivo de nascimento do filho, por 15 (quinze) dias, com vencimento ou remuneração, a partir da data do parto, comprovado por atestado ou declaração médica ou pela Certidão de Nascimento ou Óbito do nascituro.
I- Para se habilitar à licença de que trata este artigo o Guarda Civil Municipal, até o oitavo mês da gestação de sua mulher comprovará esta condição mediante laudo médico.
II- Fica o Guarda Civil Municipal condicionado à posterior apresentação de prova do nascimento ou óbito do filho, através de certidão do registro civil.

Subseção IV
Da licença para atividade política

Art. 227º. Ao Guarda Civil Municipal no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I - Tratando-se de mandato eletivo Federal, Estadual ou Distrital, ficará afastado de seu cargo.
II - Investido em mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais;
V - Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de Cargo em Comissão.

Subseção V
Da licença prêmio

Art. 228º.A cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, ininterruptamente, ao Guarda Civil Municipal que requerer, conceder-se-á licença prêmio de 03 (três) meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo.
I- Não se concederá licença prêmio se houver o Guarda Civil Municipal em cada 05 (cinco) anos:
§ 1º Sofrido penalidade disciplinar de suspensão;
§ 2º Faltado por mais de 05 (cinco) dias ao serviço injustificadamente;
§ 3º Gozado licença;
a) Para tratamento de saúde por prazo superior de 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias;
b) Por motivo de doença em pessoas da família, por mais de 30 (trinta) dias;
c) Licença para trato de interesses particulares;
II- O número de Guardas Civis Municipais em licença prêmio, não poderá exceder a um sexto do total do efetivo da Guarda Civil Municipais.
III- No caso de atingir o limite citado no parágrafo anterior terá prioridade de gozar a licença prêmio o Guarda Civil Municipal com maior tempo de serviço público, ou no caso de empate, o(a) mais idoso(a).
IV- Em caso de fato impeditivo da licença de que trata o caput deste artigo, o novo período será contado a partir da data em que se deu o impedimento;
Subseção VI

Licença para tratar de interesses particulares

Art. 229º. A critério da Secretaria de Defesa Social poderá ser concedida ao Guarda Civil Municipal licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
I- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do Guarda Civil Municipal através de aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, antes de reassumir o exercício ou à interesse do serviço público.
II- Se a licença for interrompida por interesse da Administração Pública, o Guarda Civil Municipal nesta condição terá direito a nova concessão, sem interstício disposto no parágrafo anterior, pelo prazo restante verificado.
III- Poderá ser concedida nova licença somente depois de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.
IV- O requerente aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão ou abandono de cargo.
V- Ao Guarda Civil Municipal ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão, não será concedida licença de que trata este artigo.

Subseção VII
Da licença para frequentar cursos

Art. 230º. Ao Guarda Civil Municipal, conceder-se-á licença para frequentar cursos de aperfeiçoamento, especialização, pós-graduação, mestrado e doutorado, desde que correlatas às suas atribuições, devidamente comprovada à necessidade do afastamento mediante prova da incompatibilidade de local ou tempo, mediante autorização da Secretaria de Defesa Social.
Parágrafo Único. A ausência não excederá a 02 (dois) anos e, findos os motivos de sua concessão somente após, decorridos 02 (dois) anos do término da licença anterior de mesma natureza poderá ser permitida nova licença.

Art. 231º. Durante a licença para frequentar cursos o (a)Guarda Civil Municipal perceberá seu vencimento ou remuneração, incluídas as vantagens pessoais que perceber ao tempo do afastamento, computando-se o tempo como de efetivo serviço prestado para todos os fins legais.

Art. 232º.O requerimento será formulado pelo (a)Guarda Civil Municipal, mediante prova da carga horária, local e outros fatores que justifiquem a necessidade do afastamento, ficando condicionada, a sua validade, à comprovação de inscrição ou matrícula.
Parágrafo Único. Invalidada a licença pela não comprovação de inscrição ou matrícula, o tempo em que ficou afastado o (a)Guarda Civil Municipal será considerado como falta, com desconto dos vencimentos proporcionais aos respectivos dias de afastamento na folha de pagamento imediatamente subsequente, salvo em caso de motivação justificada ao crivo da autoridade competente que concedeu a licença.
Art. 233º. A licença para frequentar cursos será concedida pelo tempo estritamente necessário para a conclusão do curso, e prorrogada somente em caso de fortuito ou de força maior que tenha inviabilizado a conclusão regular do curso frequentado, por no máximo 06 (seis) meses, sob pena de responsabilização administrativa do(a)Guarda Civil Municipal e da autoridade que a concedeu ou a prorrogou, sem prejuízo das sanções civis e criminais em que incorrerem.
I- Será cassada a licença quando se verificar a não apresentação, a cargo do Guarda Civil Municipal beneficiado, do boletim mensal de presença ou documento que lho equivalha, emitido pela Instituição de Ensino, comprovando no mínimo 90% (noventa por cento) de presença/mês e será revogada em caso de requerimento do funcionário, por desistência do curso ou trancamento da matrícula, desde que o tempo em licença já gozada seja superior a seis meses.
II- Em caso de requerimento do Guarda Civil Municipal para a revogação da licença sem observância do interstício temporal descrito no parágrafo anterior, a licença será considerada cassada.
III- Em caso de cassação ou cassação presumida ficará o (a)Guarda Civil Municipal impedido de obter a licença para frequentar curso pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data do ato que cassar a licença.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 234º. Os Guardas Civis Municipais deverão exercitar diuturnamente, as atribuições previstas nos Capítulos II e III da Lei Federal nº 13.022/2014 e dentre outros, os seguintes exemplos de atributos:
I - RESPONSABILIDADE: Faculdade de assumir e suportar as consequências das suas atitudes e decisões;
II - DISCIPLINA: Disposição de proceder conforme normas, leis e padrões regulamentares;
III - EQUILÍBRIO EMOCIONAL: Capacidade de controlar suas próprias reações;
IV - DEDICAÇÃO: Disposição de realizar atividades com empenho;
V - APRESENTAÇÃO PESSOAL: Cuidados com o asseio e apresentação do uniforme, além da exteriorização de atitudes e porte condizentes com seu cargo;
VI - PONTUALIDADE: Faculdade de chegar, partir ou cumprir seus afazeres no tempo determinado;
VII - ASSIDUIDADE: Qualidade de se fazer presente com regularidade e exatidão no lugar onde tem que desempenhar seus deveres ou funções;
VIII - COOPERAÇÃO: Disposição de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da equipe a que pertence;
IX - INICIATIVA: Capacidade para agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior;
X - DINAMISMO: Capacidade de evidenciar disposição para o desempenho de atividades profissionais;
XI - PROBIDADE: Qualidade de proceder dentro dos padrões exigidos pela moral;
XII - OBJETIVIDADE: Facilidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, ater-se exclusivamente ao objeto em questão, discernindo o fundamental do supérfluo;
XIII - SOCIABILIDADE: Qualidade de praticar com naturalidade as regras de cortesia e civilidade nas diferentes situações em que se encontrar;
XIV - MÉTODO E ORGANIZAÇÃO: Qualidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, proceder de forma ordenada ou dentro de um sistema, e de pôr em condições de funcionar ou de serem utilizados de forma ordenada e eficiente os elementos de uma atividade ou empreendimento;
XV - CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO: Qualidade para assinalar, sem retardo, aspectos importantes de um problema ou questão; e
XVI - FACILIDADE DE EXPRESSÃO: Facilidade para manifestar clara, precisa e corretamente:
a)A assiduidade;
b)A pontualidade;
c)A discrição;
d)A lealdade às instituições administrativas a que servir;
e)A observância das normas legais e regulamentares;
f)Cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
g)Levar ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

h)Zelar pela economia do material e pela conservação dos equipamentos, veículos e do patrimônio público que lhe for confiado;
i)Providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual, a sua declaração de família;
XVII - ATENDER PRONTAMENTE:
a)A requisição para defesa da fazenda pública;
b)A expedição das certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c)Ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo.
XVIII - Manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
XIX- Guardar sigilo sobre assuntos da repartição que não devem ser divulgados;
XX - Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
XXI - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa e apresentar-se descente e/ou discretamente trajado em serviço, quando em função que não exija o uso do uniforme;
XXII- Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
XXIII- Submeter-se à inspeção e/ou exames médicos que forem determinados pela autoridade competente;
XXIV- Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
XXV - Representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso do poder;
XVI- Comunicar a autoridade superior os impedimento e suspeições a que esteja acometido por força da Lei;
XVII- Atender à determinação de superior hierárquico para o serviço extraordinário, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado perante a autoridade solicitante;
XVIII- Tratar com urbanidade as pessoas;
XXIX- Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
XXX - Manter atualizado o registro ou habilitação junto ao Órgão de Trânsito.
§ 1º - Os atributos acima enumerados são essenciais ao exercício do cargo da Guarda Civil Municipal de Matinhos.
§ 2º - No processo de avaliação de desempenho e reciclagem, serão levados em consideração os atributos enumerados neste artigo.

Seção I
Das Proibições

Art. 235º. Serão consideradas transgressões funcionais, cometida pelos integrantes da Guarda Civil Municipal, além das previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos:

I.Faltar injustificadamente ao serviço;
II.Deixar de comunicar à Chefia imediata, com antecedência, a impossibilidade de seu comparecimento ao seu local de trabalho;
III.Retardar ou prejudicar medidas ou ações de ordem judicial ou policial de que esteja investido ou que deva promover;
IV.Causar ou contribuir para ocorrência de acidentes de serviço, por imperícia, imprudência ou negligência;
V.Usar o uniforme, estando fora do local e horário de trabalho, exceto a caminho ou no retorno deste;
VI.Usar o uniforme fora dos padrões estabelecidos pela administração da Guarda Civil Municipal;
VII.Danificar ou extraviar equipamentos ou materiais que estejam sob sua responsabilidade;
VIII.Dar conhecimento de atos, documentos, informações e assuntos oficiais, a qualquer pessoa ou veículo de comunicação, sem estar devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, bem como distribuir manifestações escritas contrárias à disciplina e a moral;
IX.Consentir com a formação de grupo ou permanência de pessoas junto a seu posto que venha a prejudicar a normalidade dos serviços;
X.Tomar parte, uniformizado, em manifestações de natureza político-partidária;
XI.Deixar de cumprir as normas atinentes ao serviço, bem como as solicitações dos superiores hierárquicos;
XII.Retirar, usar ou servir-se de viatura, equipamento ou qualquer material de qualquer lugar sob jurisdição da Guarda Civil Municipal, sem ordem expressa do responsável;
XIII.Abrir ou tentar abrir qualquer dependência da corporação, fora das horas de expediente, sem ordem escrita com a expressa declaração do motivo, salvo em situações de emergência;
XIV.Ofender, censurar, provocar ou desafiar com atos ou palavras o superior hierárquico, o subordinado, os colegas e os munícipes;
XV.Promover ou participar de discussões, intrigas ou agressões físicas com o superior hierárquico, o subordinado, os colegas e os munícipes;
XVI.Ter em seu poder, consumir ou introduzir em área da corporação ou de sua jurisdição, bebida alcoólica, drogas ilícitas, inflamáveis, explosivos ou qualquer outro material que possa causar dano e/ou lesão a si mesmo ou a outrem.

Seção II
Da Responsabilidade

Art. 236º. Pelo exercício irregular de suas atribuições o Guarda Civil Municipal responde civil, penal e administrativamente.

Art. 237º.A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo à Fazenda Municipal ou a terceiros.
I-A indenização de prejuízo causado à Fazenda Municipal no que excederem as forças de fianças poderão ser liquidas mediante o desconto em prestações mensais, não excedentes da décima parte do vencimento ou remuneração, à míngua de outros bens que respondam pela indenização.
II- Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o Guarda Civil Municipal perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão de ultima instância que houver condenado a fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 238º. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenção imputada ao Guarda Civil Municipal, nessa qualidade.

Art. 239º.A responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões pratica no desempenho do cargo ou função.

Art. 240º. As cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civis, penais e administrativas.

Seção III
Das Penalidades

Art. 241º.São penas disciplinares:
I - Advertência;
II - Multa;

III - Suspensão;
IV - Destituição de função gratificada;
V - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
VI - Demissão;
VII - Destituição do cargo em comissão.

Parágrafo Único. A disponibilidade a que se refere o inciso V deste artigo não poderá ultrapassar 03 (três) meses.

Art. 242º. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstancias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo Único. Toda aplicação de pena disciplinar será anotada na ficha funcional do Guarda Civil Municipal.

Art. 243º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o Guarda Civil Municipal, que sem justa causa, deixar de submeter-se à inspeção médica determinada por autoridade competente.
Art. 244º. As penas de advertência e multas serão aplicadas nos casos de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres ou violação das proibições de inobservância do dever funcional previsto em Lei, regulamento ou outra norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.
I- A pena de advertência será aplicada sempre por escrito.
II- A pena de multa será aplicada em percentual dos vencimentos do Guarda Civil Municipal, nunca superior a 60% (sessenta por cento), conforme a gravidade do ato e consequências à Administração Pública e ao serviço público, devidamente fundamentado, sob pena de conversão em advertência.

Art. 245º.A pena de suspensão que não excederá de 60 (sessenta) dias será aplicada em caso de falta grave ou reincidência das faltas punidas com a advertência e multa ou violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão.
I- O período de suspensão será quantificado conforme a gravidade do ato e consequências à Administração Pública e ao serviço público, devidamente fundamentado, sob pena de nulidade da sanção aplicada.
II- Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, obrigado, neste caso, o Guarda Civil Municipal a permanecer no serviço.

Art. 246º.A pena de demissão será aplicada nos casos de:
I - Crime contra a administração pública;
II - Abandono de cargo;
III - Incontinência pública e conduta escandalosa e vicio de jogos proibidos;
IV - Insubordinação grave em serviço;
V - Ofensa física em serviço, contra Guarda Civil Municipal ou particular, salvo em legitima defesa ou defesa de outrem;
VI - Aplicação irregular do dinheiro público;
VII - Revelação de segredo que o Guarda Civil Municipal conheça em razão do cargo;
VIII - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
IX - Corrupção passiva nos termos da lei penal;
X - Inassiduidade;
XI - Prevaricação nos termos da lei penal;
XII - Peculato doloso nos termos da lei penal;
XIII - Reincidência simples por:
a) 09 (nove) vezes em sanção de advertência;
b) 05 (cinco) vezes em sanção de disponibilidade;
c) 04 (quatro) vezes em sanção de multa;
d) 03 (três) vezes em sanção de destituição de função;
e) 02 (dois) vezes em sanção de suspensão.
§ 1º Considera-se, para fins desta Lei, reincidência como a incorrência repetida na mesma sanção por atos considerados faltas disciplinares similares ou não, aplicada por decisão que tomou efeito de coisa julgada administrativa e que não mantenham conexão temporal e lógica entre si.
§ 2º A pena de demissão também será aplicada no caso de o Guarda Civil Municipal cumular em sua ficha funcional mais de 04 sanções diversas, aplicadas por atos sem conexão temporal e lógica.
§ 3º A Lei Penal, seus princípios e técnicas de hermenêutica serão utilizados subsidiariamente na interpretação das normas atinentes aos ilícitos e às penalidades administrativas.

Art. 247º. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 60 (sessenta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses. O abandono de cargo constitui na falta ininterrupta por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 248º.A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurando-se ao acusado amplo defesa.

Art. 249º. As denúncias sobre irregularidades cometidas por Guardas Civis Municipais serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e que sejam formuladas por escrito, confirmando a autenticidade.
Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidência quanto à infração disciplinar ou ilícito penal, a denuncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 250º. Da sindicância poderá resultar:
I - Arquivamento do processo;
II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - Instauração de processo disciplinar.

Art. 251º. Sempre que o ilícito praticado pelo Guarda Civil Municipal ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, disponibilidade e ainda destituição de Cargo em Comissão será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 252º.É competente para determinar a abertura do processo o Prefeito Municipal, mediante comunicação do Secretário Municipal de Defesa Social.

Art.253º. Para imposição de pena disciplinar são competentes:
I - O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara, o dirigente superior de autarquia e fundações, quando se tratar de demissão, de multa e de cassação de disponibilidade de Guarda Civil Municipal vinculado ao respectivo poder, órgão ou entidade;
II - As autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior a aquelas mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão por mais de 30 (trinta) dias;
III - Os chefes das respectivas repartições na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
IV - A autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de Cargo em Comissão de não ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal.
Parágrafo Único. A pena de destituição de função caberá à autoridade que houver feito a designação do Guarda Civil Municipal.

Art. 254º.A ação disciplinar prescreverá:
I - Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência;
II - Em 02 (dois) anos, às faltas sujeita às penas de multas ou suspensão;
III - Em 05 (cinco) anos, às faltas sujeitas:
§ 1ºÀ pena de demissão;
§ 2º À de disponibilidade e à de destituição de Cargo em Comissão.
a) A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.
b) O prazo de prescrição começa a decorrer da data em que o fato se tornou conhecido.
§ 3º Os prazos de prescrição prevista em Lei Penal aplicam-se as infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 4º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida por autoridade competente.
§ 5º Interrompido o curso de prescrição, esse recomeçará a recorrer pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção pela coisa julgada administrativa, que ocorrerá 30 dias após a publicação da decisão administrativa ou do julgamento do recurso administrativo, em Jornal Oficial do Município.

Seção I
Da suspensão preventiva

Art. 255º.A pena de suspensão preventiva até 60 (sessenta) dias será ordenada pelo Secretário Municipal de Defesa Social desde que o afastamento do Guarda Civil Municipal seja necessário, para que este não venha influir na apuração da falta cometida.
Parágrafo Único. Caberá ao Prefeito Municipal prorrogar até 60 (sessenta) dias o prazo da suspensão da jornada, findo o qual cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

Art. 256º.O Guarda Civil Municipal terá direito:
I - À contagem do tempo de serviço relativo ao período em que tenha estado preso ou suspenso, quando do processo não houver resultado pena disciplinar ou está se limitar à repreensão;
II - À contagem do período de afastamento que exceder do prazo de suspensão disciplinar aplicada;
III - À contagem do período de suspensão preventiva e ao pagamento do vencimento ou remuneração e de todas as vantagens do exercício, desde que reconhecida a sua inocência.

Seção II
Do Afastamento preventivo

Art. 257º. Como medida cautelar e a fim de que o Guarda Civil Municipal não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Seção III
Da sindicância ou inquérito administrativo

Art. 258º.A Sindicância ou Inquérito Administrativo - é o instrumento destinado a apurar a materialidade e autoria de infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo.

Art. 259º. Promoverá a Sindicância uma Comissão designada pela Secretaria de Defesa Social e será composta de 3 (três) Guardas Civis Municipais sem anotação de sanções em suas fichas funcionais.
I- Ao designar a Comissão, o Secretário Municipal de Defesa Social indicará dentre seus membros o respectivo presidente.
II- O presidente da Comissão designará o Guarda Civil Municipal que deva servir de Secretário.
III- Não poderá participar da Comissão de sindicância ou inquérito, cônjuge, companheiro (a) ou parente do Guarda Civil Municipal acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
IV- A comissão de que trata o caput deste artigo poderá funcionar na forma permanente, independentemente da designação de comissão especial designada por motivação técnica, sendo, porém obrigatória a renovação de pelo menos 02 (dois) de seus membros a cada 02 (dois) anos contados da designação.

Art. 260º.A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos de inquérito, ficando seus membros, em tais casos, dispensados do serviço na repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

I- O prazo para o inquérito de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, pela autoridade que tiver determinado a instauração do processo, nos casos de força maior.
II- A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.
III- As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 261º.A Comissão procederá a todas as diligências convenientes, recorrendo, quando necessário, a técnicos ou peritos.

Art. 262º. Ao final da instrução da sindicância, a Comissão elaborará o Parecer da Sindicância, contendo informação acerca da existência ou não de materialidade e identificação ou não da autoria.
I- Faltante um dos elementos objeto da apuração (materialidade ou autoria), o processo será encaminhado à autoridade competente, para arquivamento;
II- Verificadas materialidade e autoria, os autos serão remetidos à Autoridade que determinou a abertura da sindicância.

Art. 263º. Ao receber os Autos de Sindicância com confirmação de materialidade e autoria, a Autoridade Competente verificará, de imediato, se a sanção a ser aplicada exige abertura do Processo Disciplinar.
I.Tendo em vista a natureza da sanção, que não exija a abertura do Processo Disciplinar, a Autoridade Competente remeterá os autos à Comissão de Sindicância, para as seguintes providências:
II.Concederá, mediante Mandato de Citação, o prazo de 15 (quinze) dias para o indiciado ofertar defesa escrita e indicar as provas que pretende produzir.
III.Não apresentada defesa ou sendo intempestivo, o indicado será considerado revel, sendo-lhe nomeado um defensor, que acompanhará os demais atos do inquérito.
IV.Seguirá a sindicância para sua fase de instrução e conclusão, onde serão ouvidas testemunhas, inquirido o sindicado e sopesadas as provas apresentadas (instrução), bem como, ao final dos trabalhos, será emitido mediante termo escrito, à conclusão da Comissão, confirmando ou não o Parecer de Sindicância.
V.Confirmado o Parecer de Sindicância, a Comissão remeterá os autos à autoridade para aplicação da sanção administrativa.
VI.Sendo a Conclusão pela não culpabilidade do sindicado, falta de materialidade ou autoria, ausência de tipicidade da conduta, ocorrência de fato que exclua a ilicitude, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente, para decisão de arquivamento, só podendo ser reaberta a sindicância mediante fatos novos que possam alterar a conclusão da Comissão de Sindicância.

Seção IV
Do processo disciplinar

Art. 264º. A Comissão Disciplinar, designada pela Autoridade Maior dos Poderes Executivo e Legislativo, composta de três membros, tendo como Presidente o Guarda Civil Municipal indicado pela Secretaria de Defesa Social e que designará o Secretário entre os restantes, com vigência de 02 (dois) anos, é o órgão competente para instruir os processos disciplinares.

Art. 265º. Recebendo os autos de Sindicância, a Comissão Disciplinar determinará abertura do Processo Disciplinar e o fará se juntar como peça informativa.

Art. 266º. O processo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I - Instauração com a juntada do ato que constituiu a Comissão e do Processo de Sindicância;
II - Instrução;
III - Parecer Final.
Parágrafo Único. O Processo Disciplinar terá como fonte subsidiária de direito o Código de Processo Penal Brasileiro.

Subseção I
Da instauração

Art. 267º.O Processo Administrativo Disciplinar será contraditório, assegurado ao Guarda Civil Municipal acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e dos recursos admitidos em direito, mediante expedição de Portaria do Prefeito.

Art. 268º. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafo Único. Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independente de imediata instrução do processo disciplinar.
Subseção II
Da instrução

Art. 269º. Na fase de Instrução, a Comissão Disciplinar promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 270º.É assegurado ao Guarda Civil Municipal o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
I- O presidente da Comissão Disciplinar poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
II- Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial do perito.

Art. 271º. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandando expedido pelo presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
Parágrafo Único. Se a testemunha for Guarda Civil Municipal, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e da hora marcada para a inquirição.

Art. 272º.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo ilícito à testemunha trazê-lo por escrito, podendo, porém, efetuar consulta em apontamentos particulares.

I- As testemunhas serão inquiridas separadamente.
II- Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 273º. Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do Guarda Civil Municipal acusado.
I- No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias será feita acareação entre eles.
II- O procurador do acusado deverá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhes vedado interferir nas perguntas e repostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las por intermédio do presidente da Comissão.

Art. 274º. Quando houver dúvidas quanto à sanidade mental do Guarda Civil Municipal acusado, a Comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra convidado por ato do Prefeito, caso não exista nenhum dentre os do quadro da Prefeitura Municipal de Matinhos.
I- As despesas necessárias para o deslocamento e estadia do médico psiquiatra, caso necessário o seu convite desde que não resida no território municipal, serão efetuadas por conta das dotações orçamentárias discriminadas como despesas de "terceiros: pessoa física" da Secretaria de Defesa Social, limitada tal despesa ao valor correspondente a metade do salário mínimo nacional vigente.
II- O incidente de sanidade mental será processado em ato apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 275º. Tipificada a infração disciplinar será formulada a indicação do Guarda Civil Municipal, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
I- Ultimada a instrução, citar-se-á o indiciado por mandado expedido pelo presidente da Comissão, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo na repartição ou fotocópia na íntegra.
II- Havendo 02 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
III- Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial do Município, com prazo de 15 (quinze) dias a partir da ultima publicação.
IV- No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro da Comissão que se fez à citação.
V- O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas imprescindíveis.

Art. 276º.O Guarda Civil Municipal indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a Comissão o novo endereço.

Art. 277º. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
I- A revelia será declarada por temos nos autos do processo dando prazo para defesa.
II- Para defender o indiciado revel será designado ex-offício, sempre que possível, Guarda Civil Municipal da mesma classe.

Art. 278º. Apreciada a defesa, a Comissão elaborará Parecer Final minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
I- Concluída a defesa, a Comissão remeterá o processo à autoridade competente, acompanhado do Parecer Final, no qual concluirá pela inocência ou responsabilidade do Guarda Civil Municipal acusado, indicando, se a hipótese for está última, a disposição legal transgredida, bem como as circunstancias agravantes ou atenuantes.
II- O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do Guarda Civil Municipal.

Subseção III
Do julgamento

Art. 279º. Recebido o processo, a autoridade julgadora proferirá decisão no prazo de 60 (sessenta) dias.
I- Não decidido o processo no prazo deste artigo, o Guarda Civil Municipal indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo ou função, aguardando aí o julgamento.
II- Se a penalidade a ser aplicada, exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente que decidirá em igual prazo.
III- No caso de alcance ou malversação de dinheiro público, apurado em inquérito, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

Art. 280º. Tratando-se de crime, a autoridade que determinar o processo disciplinar, providenciará a instauração de inquérito policial.

Art. 281º.A autoridade a que for remetido o processo, proporá a quem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, as sanções e providências que excederem de sua alçada.
Parágrafo Único. Havendo mais de um Guarda Civil Municipal indiciado e/ou diversidade de sanções, caberá o julgamento à autoridade competente para imposição de pena mais grave.

Art. 282º.O julgamento se baseará no Parecer Final da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo Único. Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o Guarda Civil Municipal de responsabilidade.

Art. 283º. Verificada e existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra Comissão para instauração de novo processo.
I- O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
Art. 284º. Extinta a punibilidade pela prescrição da ação administrativa, a autoridade julgadora não ordenará qualquer registro relacionado aos atos indisciplinares nos assentamentos individual do Guarda Civil Municipal.

Art. 285º. Atuará como órgão consultivo 01 (um) advogado indicado pela Procuradoria Geral do Município, que esclarecerá as dúvidas e questões relativas exclusivamente à interpretação de matéria de direito dos processos administrativos de sindicância e disciplinar, vedada a interferência acerca das questões de fato.

Art. 286º. Quando a infração estiver capitulada na Lei Penal como crime, será remetido o processo à autoridade competente para encaminhamento ao Ministério Público para instauração de ação penal, ficando o translado na repartição.

Art. 287º. Em qualquer fase do processo, será permitida a intervenção do defensor constituído pelo indiciado.

Art. 288º.O Guarda Civil Municipal só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo administrativo a que responder ou aposentado voluntariamente, desde que reconhecida a sua inocência ou quando do cumprimento da penalidade aplicada.

Subseção IV
Da revisão do processo

Art. 289º.A qualquer tempo, a pedido ou de ofício, poderá ser requerida à revisão de processo disciplinar de que resultou pena disciplinar, quando se aduzam fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente, num prazo não excedente a 05 (cinco) anos.
I- Tratando-se de Guarda Civil Municipal falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida por qualquer das pessoas constantes do assentamento individual ou na falta deste, por qualquer pessoa da família.
II- No caso de incapacidade mental do Guarda Civil Municipal, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 290º.A revisão de processo disciplinar tramitará em apenso ao processo originário.
I- Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.
II- No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
III- Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.
IV- Será considerada informante, a testemunha que residindo fora da sede onde funcionar a Comissão, prestar depoimento por escrito, desde que autorizado pela Comissão.

Art. 291º.O requerimento para revisão do processo disciplinar será dirigido ao Prefeito Municipal ou ao Ministério Público que o encaminhará à Diretoria da Guarda Civil Municipal.
I- Recebida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de Comissão Revisora, nos moldes idênticos ao artigo 206º desta Lei.
II- Aplica-se aos trabalhos da Comissão revisora, no que couberem, as normas e procedimentos próprios da Comissão do processo disciplinar.

Art. 292º. Concluído o encargo da Comissão, em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, será o processo com o respectivo relatório encaminhado a autoridade julgadora.
I- Caberá ao Prefeito Municipal, o julgamento, quando no processo revisto houver resultado, pena de demissão ou cassação de disponibilidade.
II- O prazo para julgamento será de 60 (sessenta) dias, podendo antes, a autoridade determinar diligências, concluídas as quais, se renovará o prazo por igual período.

Art. 293º. Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos do Guarda Civil Municipal por ela atingida, exceto em relação à destituição de cargo em Comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 294º. Para todos os efeitos previstos nesta Lei e dela decorrentes, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médicos da Prefeitura Municipal de Matinhos, na sua falta, por médicos credenciados pelo Município.
I-Em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o médico do Município de Matinhos ou o médico credenciado pela autoridade municipal.

Art. 295º.A folha de pagamento dos Guardas Civis Municipais deverá ser paga até o 5º dia útil do mês subsequente.
Parágrafo Único. Haverá correção monetária dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais até o dia 10 (dez) de março de cada ano, mediante aplicação de índice oficial de reposição inflacionária, utilizado como critério de reajuste de perdas, eleito pela Câmara Municipal de Matinhos mediante Lei específica.

Art. 296º.A edição de Lei Complementar à Constituição Federal instituindo disposições aplicáveis aos Guardas Civis Municipais ocasionará a revisão da presente Lei visando a sua compatibilização com os princípios estabelecidos nas cartas magnas.
Parágrafo Único. O presente Estatuto não gera direito adquirido naquilo que contrariar as mencionadas leis complementares.

Art. 297º. O tempo de serviço efetivamente prestado ao Município, independentemente da espécie do vínculo será computado para efeito de títulos.
Parágrafo Único. Para efeito de adicionais por tempo de serviço conta-se o tempo integral de serviço prestado ao Município, ininterruptamente, independente do vínculo.

Art. 298º. Nenhum Guarda Civil Municipal receberá valor menor que um salário mínimo vigente no País, por serviço, com tempo integral.
I- O Sistema de Cargos, Vencimentos e Planos de Carreira estabelecerá a carga horária semanal dos Guardas Civis Municipais da Prefeitura Municipal de Matinhos.
II- Se a Administração Pública Municipal assim entender, poderá o Executivo Municipal através de ato próprio, reduzir a carga horária semanal, ficando condicionado o valor do vencimento à quantidade de hora trabalhada.

Art. 299º. É proibida a discriminação salarial ou de exercício de função, por motivo de sexo, idade, cor, raça ou estado civil.

Art. 300º. Ao Guarda Civil Municipal estudante poderá ser concedido turnos especiais de trabalho que possibilitem a frequência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios por Lei, mediante comprovação para indispensável reposição de horários, através de ato do Prefeito Municipal ou de quem por ele for delegado.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 301º. O Guarda Civil Municipal que participar de exame admissional para ingresso em cursos de graduação ou pós-graduação será dispensado à frequência dos serviços nos dias da realização das provas, sendo esses dias considerados de efetivo exercício.

Parágrafo Único. Para concessão de dispensa de que trata este artigo, o Guarda Civil Municipal deverá requerê-la anexando o comprovante de inscrição e dos dias de realização do exame.

Art. 302º. As regulamentações exigidas pelo presente Estatuto serão feitas mediante ato do Poder Executivo.

Art. 303º. Na interpretação desta Lei serão sempre considerados os princípios que regem o Direito Administrativo, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, dentre outros.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Do Enquadramento

Art. 304º Os atuais servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Carreira da Guarda Civil Municipal de Matinhos serão enquadrados no cargo, levando-se em consideração os seguintes fatores:
I.Atribuições realmente desempenhadas no cargo de Guarda Civil Municipal, para o qual foi aprovado em concurso público;
II.Nomenclatura e descrição das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal;
III.Nível de vencimento do cargo de Guarda Civil Municipal;
IV.Experiência específica;
V.Nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo;
VI.Carteira Nacional de habilitação, categoria A/B ou B regulamentada;
VII.Tempo de serviço considerando-se o ano de admissão do servidor público em cargo de provimento efetivo na Guarda Civil Municipal.
Art. 305ºO Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, terá até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, para concluir o processo de enquadramento dos Guardas Civis Municipais.
Art. 306º Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento e vantagens permanentes.
Art. 307º. Para o enquadramento horizontal, deverá ser apurado o tempo de exercício no cargo de Guarda Civil Municipal e o total do tempo apurado dividido por três, cujo resultado será o número de graus a que o servidor terá direito, observados os seguintes critérios:
I - Caso o vencimento atual seja igual ou menor que o proposto, deverá ser observado a Classe e o Grau de vencimento proposto para o enquadramento;
II - Caso o vencimento atual seja maior que o proposto, o servidor ocupará o Grau cujo vencimento seja imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe que vier a ocupar;
III - Caso o vencimento atual seja maior do que o proposto e não sendo possível encontrar, na faixa de vencimentos, valor equivalente ao vencimento percebido pelo servidor, este permanecerá com o vencimento atual, e sua progressão se dará nos termos da tabela de vencimentos desta Lei;
IV - Fica autorizado o arredondamento da contagem de tempo conforme regras abaixo:
a)Faltando até 90 (noventa) dias para completar um novo Grau, este será concedido ao servidor no ato do enquadramento;
b)Faltando mais de 90 (noventa) dias para completar um novo Grau, este não será computado no enquadramento.
c)A gratificação por Tempo de Serviço, para efeitos de enquadramento, será incorporada aos vencimentos dos Guardas Civis Municipais que a possuírem e somente então será verificado em qual grau de vencimento o servidor será enquadrado.
Art. 308.O Guarda Civil Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato, para recorrer da decisão que promoveu seu enquadramento e a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional terá até 15 (quinze) dias para apresentar parecer sobre o recurso.
I- Para fins de enquadramento, a transposição dos aposentados e pensionistas deverá ser realizada considerando-se o cargo Guarda Civil Municipal, exercido antes da concessão de sua aposentadoria na Prefeitura Municipal de Matinhos e obedecido os preceitos do Capítulo V do Título III, e Capítulo I do Título IV, da Lei Ordinária nº 1209de 23 de abril de 2009.
II- Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - Matinhos PREV, efetuar o enquadramento dos aposentados e pensionistas em conformidade com a legislação vigente.
Art. 309. Fica estabelecido o prazo máximo de 08 de agosto de 2021, conforme disposto na Lei Federal nº**13.022**/ 2.014, para que a Administração Municipal promova o enquadramento em Grau dos atuais servidores constantes do Quadro Operacional VI, da Prefeitura Municipal de Matinhos, mediante Ato do Poder Executivo.
I- O cumprimento do estabelecido no caput deste Artigo fica sujeito aos preceitos contidos na Lei Complementar nº **101,**de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei;
II- A Administração Municipal deverá exonerar os ocupantes de cargos comissionados e ocupantes de funções gratificadas extintos por ocasião da vigência desta Lei;
III- O enquadramento vertical ou em Nível deverá ser pleiteado pelo servidor obedecido o disposto nos Artigos das Seções I e II do Capítulo IX da Lei Municipal nº 1430/2011.
Art. 310. Os vencimentos estabelecidos nesta Lei, serão devidos aos Guardas Civis Municipais do atual quadro de provimento efetivo apenas a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação dos atos de enquadramento mencionados nesta Lei.
Art. 311.O desenvolvimento do Guarda Civil Municipal dar-se-á mediante Progressão Horizontal ou Funcional e pela Progressão Vertical.
Art. 312.O Guarda Civil Municipal ocupante de cargo comissionado terá direito à progressão na carreira, sendo avaliado durante sua permanência no cargo em comissão, conforme dispuser esta Lei.
Art. 313º As progressões serão coordenadas pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, nomeada por Decreto do Executivo Municipal e constituída de 04 (quatro) membros, exceto os que se encontrarem em estágio probatório, sendo indicado pelos servidores (membros e suplente), com alternância de seus membros a cada 03 (três) anos, que elegerão o Presidente da Comissão.
I- É da competência da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional:
a)Coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento dos processos de Avaliação Permanente de Desempenho dos Guardas Civis Municipais e a avaliação especial para efeito de estágio probatório;
b)Coordenar as ações necessárias dos processos de Progressão Vertical por titulação de curso profissionalizante, de graduação ou de pós-graduação;
c)Proceder à análise dos dados e documentos que se fizerem necessários;

d)Elaborar parecer conclusivo da avaliação, encaminhando as Fichas Individuais de Avaliação, à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos;
e)Referendar os resultados das avaliações encaminhando-os para a homologação do Prefeito Municipal e para as publicações necessárias;
f)Encaminhar os resultados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos para o devido assentamento nas fichas funcionais dos Guardas Civis Municipais.

Art. 314º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:31DB2825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME PREGÃO 016/2021 PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 016/2021-PMM
PROCESSO Nº 033/2021 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SIMILARES DESTINADOS AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL

A Pregoeira do Município de Matinhos/PR, designada sob Decreto nº 501/2021 do dia 18/05/2021, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a suspensão do certame no dia 06/07/2021, torna público a REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO do certame epigrafado reordenando os itens das planilhas constantes nos ANEXOS I e II, prorrogando a data de abertura do certame para o dia 26/07/2021 às 09h00min, conforme abaixo:

INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Dia 14/07/2021 às 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26/072021, até às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26/07/2021, às 09h00min.

IMPORTANTE: Os demais itens e cláusulas do edital epigrafado permanecem inalterados, conforme publicação no Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação no Estado e site da Prefeitura- https://matinhos.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à pregoeira na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos telefones (41) 3971-6012/6247 e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 13 de julho de 2021.

MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA
Pregoeira

TENS EXCLUSIVOS					
ITEM	QTDE	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	36	705	PNEU 165/70 R13, NOVO.	315,75	11.367,00
2	8	19753	PNEU 215/65 R16 TUBELESS	568,50	4.548,00
3	46	13267	PNEU 225/75 R16C - 118/116 NOVO	1.005,00	46.230,00
4	24	24636	PNEU 195 X 55 R 15 H NOVO	445,75	10.698,00
5	4	24771	PNEU 205/60 R16 NOVO	597,50	2.390,00
6	24	10123	PNEU 175/70 R 14 88T NOVO.	409,00	9.816,00
7	20	13256	PNEU 185/60 R 14 82 H TUBE LESS PARA REBOQUE RODOVIÁRIO	436,00	8.720,00
8	102	15886	PNEU 185/65 R 15, NOVO.	453,50	46.257,00
9	4	10125	PNEU 255/75 R 15 109/105 S TUBE LESS CAPACIDADE DE CARGA PARA VEICULOS DE MARCA TROLLER MODELO T4 TDI 3.0 ANO /MOD 2010.	981,33	3.925,32
10	4	18220	PNEU 255/70 R 16 111 T NOVO	984,50	3.938,00
11	50	19752	PNEU 205/60 R15	535,75	26.787,50
12	64	13239	PNEU 185/65 R 14 H, NOVO.	411,00	26.304,00
13	16	24702	PNEU 10.16.5 NHS, SKS PARA VEÍCULO TIPO MINICARREGADEIRA BOBCAT	1.405,00	22.480,00
14	8	24698	PNEU 18.4-30 PARA VEÍCULO TIPO TRATOR PARTE TRASEIRA.	4.926,67	39.413,36
15	4	24700	PNEU 13.6-38 PARA VEÍCULO TIPO TRATOR PARTE TRASEIRA.	4.380,00	17.520,00
16	4	24701	PNEU 6.00-14 PARA VEÍCULO TIPO TRATOR PARTE DIANTEIRA.	1.625,00	6.500,00
17	12	19756	PNEU LISO 9-5-24 R1PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR AGRICOLA MARCA JOHN DEERE.	1.582,00	18.984,00
18	32	704	PNEU 175/70 R13 - 82 T, NOVO.	330,75	10.584,00
19	16	15885	PNEU 185/70 R 14C, NOVO.	488,50	7.816,00
20	10	24637	PNEU 295/80 R22,5	2.495,00	24.950,00
21	4	13266	PNEU 1100X22 16 LONAS BORRACHUDA CONVENCIONAL	2.387,50	9.550,00
22	8	19755	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100X22 16 LONAS	242,75	1.942,00
23	36	18204	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	408,25	14.697,00
24	12	18205	PROTETOR DE ARO PARA PNEU 1400X24	128,75	1.545,00
25	8	24773	PNEUS 12,5/80-18 MINIMO COM 16 LONAS DIANTEIROS APLICAÇÃO EM MAQUINAS RETROESCAVADEIRA MODELO CATERPILLAR 416E	2.627,50	21.020,00
26	6	26358	PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA COM MEDIDAS: ARO 14 - 17.5 MÍNIMO 14 LONAS. PRODUTO NOVO E COM FORNECIMENTO DE GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR TERMO PRÓPRIO DE CUMPRIMENTO DA GARANTIA PELO PERÍODO MÍNIMO QUE O FABRICANTE DO PNEU VIRÁ A FORNECER.	3.338,00	20.028,00
27	10	692	PNEU 1400X24, NOVO, MINIMO 16 LONAS, APLICAÇÃO G2, MÍNIMO 25MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS.	4.697,50	46.975,00
28	4	10127	PNEU 245/70R 16 - 111 T - H2 M+S, NOVO, PARA VEICULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO AMAROK, ANO/MOD 2012.	895,00	3.580,00
COTA RESERVADA 25%					
ITEM	QTDE	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL

29	32	713	PNEU 215/75 R17.5, LISO MISTO NOVO.	1.440,00	46.080,00
30	24	15887	PNEU 1000X20 146J 16 LONAS LISO NOVO.	1.875,00	45.000,00
31	26	13241	PNEU 225/65 R 16 NOVO.	1.050,00	27.300,00
32	53	712	PNEU 275/80 R 22.5 146, LISO MISTO NOVO.	2.467,50	130.777,50
33	8	24639	PNEU 1400X24 28 LONAS NOVO	6.756,67	54.053,36
COTA PRINCIPAL 75%					
ITEM	QTDE	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
34	98	713	PNEU 215/75 R17.5, LISO MISTO NOVO.	1.440,00	141.120,00
35	72	15887	PNEU 1000X20 146J 16 LONAS LISO NOVO.	1.875,00	135.000,00
36	80	13241	PNEU 225/65 R 16 NOVO.	1.050,00	84.000,00
37	160	712	PNEU 275/80 R 22.5 146, LISO MISTO NOVO.	2.467,50	394.800,00
38	24	24639	PNEU 1400X24 28 LONAS NOVO	6.756,67	162.160,08

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:D298ABC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 - PMM

PROCESSO Nº 109/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ANDREA C SCHUCKES BOMM EIRELI

CNPJ N.º 11.593.690/0001-56

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PERSONALIZADAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
274	8	2	2029	3339032990500000000	104	0,00	Ativo	274 - 08.002.2029.3339032990500000000.104
316	8	3	2035	3339032990500000000	104	0,00	Ativo	316 - 08.003.2035.3339032990500000000.104
323	8	3	2036	3339032990500000000	104	0,00	Ativo	323 - 08.003.2036.3339032990500000000.104
								Total de Registros: 3

PREÇOS REGISTRADOS

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:3B3DA3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3492/2021

Número da Lei:	1634
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	08/12/2020

DECRETO Nº 3492, de 1 de junho de 2021
DECRETO CREDITO ADICOINAL SUPLEMENTAR - 06/2021

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 821.426,31 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190940000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390400000000000000.00504	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00103	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190160000000000000.00103	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33191130000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00104	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190110000000000000.00103	70.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33191130000000000000.00103	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190940000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390470000000000000.00504	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	80.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190160000000000000.00303	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00303	20.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33390320000000000000.00000	13.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33390320000000000000.00000	29.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1056.34490520000000000000.00000	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	53.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	53.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190160000000000000.00000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2071.33190130000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33390330000000000000.00504	8.390,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.78.34690710000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	24.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390390000000000000.01019	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390320000000000000.01019	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.33371700000000000000.01019	19.721,58
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.34495520000000000000.01019	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00496	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190160000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1071.34490510000000000000.01015	28.764,08
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33390930000000000000.00130	12.550,65

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1013.34490520000000000000.00504	2.490,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000000.00504	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000000.00504	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00104	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390470000000000000.00504	5.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372390000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190160000000000000.00303	4.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2048.33390300000000000000.00000	12.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2048.33390390000000000000.00000	17.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190110000000000000.00000	13.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33190110000000000000.00000	60.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.34490520000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.34490520000000000000.00000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33190110000000000000.00000	30.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	5.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	53.000,00
Superávit		- 01019	24.000,00
Superávit		- 00496	11.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	22.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00103	108.000,00
Superávit		- 00000	46.000,00
Superávit		- 00303	10.000,00
Superávit		- 01019	2.000,00
Superávit		- 01019	30.000,00
Superávit		- 01019	20.000,00
Superávit		- 01019	5.000,00
Superávit		- 01019	10.000,00
Superávit		- 00130	12.550,65

Superávit		- 01019	10.000,00
Superávit		- 01019	19.721,58
Excesso		4171801210000000000 - 00303	80.000,00
Superávit		- 01019	5.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	53.000,00
Superávit		- 01015	28.764,08

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de junho de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F74B1181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor , do Contrato nº, extraído do Processo Licitatório – Pregão Presencial n.º 001/2020 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paranavaí-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81,e, **CONTRATADA**: Gente Seguradora S.A**,** com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Senhor **Marcelo Wais**, representante da contratada, residente e domiciliante na cidade de Porto Alegre-RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7009036199; e inscrito no CPF nº 632.005.380-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo licitatório nº 001/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Prazo e Valor referente ao Pregão Presencial nº001/2020 referente ao Contrato n.º 004/2020, cujo objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular para veículo pertencente ao consórcio CICA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS
O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 13 de julho de 2021, em conformidade com o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA**, do contrato administrativo n.º 004/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago pelo objeto do presente termo aditivo, nos termos do contrato nº 004/2020, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	**SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE** ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2014 PLACA: AYJ-2315 CHASSI: 9BD17122LE5934660 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL:ALCO/GASOL	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
02	**SEGURO DE VEICULO VW GOL** ANO DE FABRICAÇÃO:2019 MODELO:2020 PLACA: BDM-5I46 CHASSI: 9BWAG45U6LY068301 COR: BRANCA COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
Valor Total R$ 2.520,00			

O valor do termo aditivo é de R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais), para um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 0100104122000100013390390000 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 001/2020, Processo Administrativo nº 002/2020, do Contrato nº 004/2020.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 05 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

MARCELO WAIS
Represente Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A333A4F6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 04.210.981/0001-52 PREGÃO PRESENCIAL
Rua Castro, 1925 Nr.: 001/2021 – PR
CEP: 87705-290 - Paranavaí – PR
Processo Administrativo: 004/2021
Processo de Licitação: 001/2021
Data do Processo: 13/07/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 004/2021
b) Licitação Nr.: 001/2021 - PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/07/2021
e) Data da Adjudicação: 13/07/2021
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA, conforme discriminação abaixo:
g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Total dos Itens **(em Reais R$)**

Participante: MOLIN & MOLIN LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	NOTEBOOK, com as seguintes especificações mínimas:	2,000 UNID	5.390,00	10.780,00
Total do Participante:				10.780,00

Participante: IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI – ME

3	TONER NOVO E COMPATIVEL COM A IMPRESSORA ACIMA (ITEM 2) COM RENDIMENTO DE 8 MIL CÓPIAS NA COR PRETO	5,000 UNID	76,90	384,50
4	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COM A IMPRESSORA ACIMA (ITEM 2), RENDIMENTO DE 30 MIL CÓPIAS.	1,000 UNID	81,00	81,00
Total do Participante:				465,50

Participante: PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

2	IMPRESSORA, Multifuncional (impressão, digitalização e cópia):	1,000 UNID	4.890,00	4.890,00
Total do Participante:				4.890,00

Participante: A. G .S. COMERCIAL – EIRELI

5	DISCO RIGIDO - HD SSD	4,000 UNID	UNID	547,00	2.188,00
6	PACOTE MICROSOFT OFFICE – HOME AND BUSINESS 2019	2,000 UNID		1.545,00	3.090,00

Total do Participante:	5.278,00
Total Geral:	21.413,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):

Atividades do IPSP - Taxa de Administração 22.001.09.003.0003.2002.3.3.90.33.00 R$ 6.227,48
Atividades do IPSP - Taxa de Administração 22.001.09.003.0003.2002.4.4.90.52.00 R$ 15.825,66

Paranavaí, 13 de julho de 2021.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4E0CCBFC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACJ2210	277490A000172831	25/06/2021	51851
AFA0G93	277490A000172830	25/06/2021	51851
AFB9286	277490A000172840	25/06/2021	51851
AGM5091	277490A000172827	25/06/2021	51851
AHJ0484	277490A000173075	26/06/2021	51851
AIA8052	277490A000172822	25/06/2021	51851
AIF5151	277490A000173063	26/06/2021	51851
AIL0799	277490A000173059	26/06/2021	51851
AIO3703	277490A000172850	25/06/2021	51851
AJT9236	277490A000172844	25/06/2021	51851
AKH6952	277490A000173081	26/06/2021	51851
AKM9289	277490A000173064	26/06/2021	51851
AKV8255	277490A000172828	25/06/2021	51851
AKV8255	277490A000172835	25/06/2021	51851
ALY2J44	277490A000173056	26/06/2021	51851
ALY9690	277490A000173055	26/06/2021	51851
AMI5849	277490A000172849	25/06/2021	51851
AMU7850	277490A000173324	12/06/2021	55412
AMW9391	277490A000173077	26/06/2021	51851
AMZ4F56	277490A000172846	25/06/2021	51851
ANB8426	277490A000173073	26/06/2021	51851
ANM3575	277490A000173065	26/06/2021	51851
ANS2774	277490A000173317	12/06/2021	55412
AOR8D22	277490A000173314	12/06/2021	55412
AOV6D50	116100E008947166	20/06/2021	70561
APA0J79	116100E008947168	20/06/2021	58194
APC4366	277490A000172829	25/06/2021	51851
APW6099	277490A000173321	12/06/2021	55412
AQL3227	116100E008948923	24/06/2021	70561
AQT6387	277490A000172845	25/06/2021	51851
AQU2944	277490A000173082	26/06/2021	51851
ARQ2273	277490A000173071	26/06/2021	51851
ARY4267	277490A000173054	26/06/2021	51851
ASH1D72	277490A000173313	12/06/2021	55412
ASQ2629	277490A000173316	12/06/2021	55412
ASS3737	277490A000173083	26/06/2021	51851
ASY5393	277490A000172823	25/06/2021	51851
ASZ2224	277490A000173061	26/06/2021	51851
ASZ2224	277490A000173060	24/06/2021	51851
ATI3302	277490A000173074	26/06/2021	51851
AUL8H76	277490A000173315	12/06/2021	55412
AUV4823	277490A000173079	26/06/2021	51851
AUW8A31	277490A000173053	26/06/2021	76331
AUY5564	277490A000172847	25/06/2021	51851
AVA4E34	277490A000172826	25/06/2021	51851
AVC1942	277490A000172824	25/06/2021	51851
AVL8C55	116100E008559786	22/06/2021	61810
AVQ2966	277490A000173322	12/06/2021	55412
AVW9350	277490A000173318	12/06/2021	55412
AWO9J32	277490A000172836	25/06/2021	51851
AXI0706	277490A000172837	25/06/2021	51851
AXJ5098	277490A000172843	25/06/2021	51851
AYC8654	277490A000172848	25/06/2021	51851
AYW3725	277490A000173084	26/06/2021	51851
AZJ7786	116100E008947159	20/06/2021	70561
AZW1D20	277490A000173078	26/06/2021	54870
BCU7F25	277490A000173072	26/06/2021	51851
BCX5J74	116100E008947157	20/06/2021	58194

BCX5J74	116100E008947155	20/06/2021	70561
BCX5J74	116100E008947154	20/06/2021	58191
BDA8C46	277490A000172280	23/06/2021	51851
BDN2A38	277490A000173312	12/06/2021	55412
BKA2577	277490A000172833	25/06/2021	51851
CTZ8J07	116100E008947170	20/06/2021	55250
CXN6C29	277490A000173051	26/06/2021	51851
DEW1691	277490A000172842	25/06/2021	51851
DKE9715	277490A000173323	12/06/2021	55412
DKF7978	277490A000172841	25/06/2021	51851
DRC3662	277490A000172834	25/06/2021	51851
DSZ5063	277490A000173320	12/06/2021	55412
EVR4424	277490A000173085	26/06/2021	51851
FFA2D03	277490A000173057	28/06/2021	51851
HDG6J38	277490A000172838	25/06/2021	51851
HEL8460	277490A000173086	26/06/2021	51851
HMI6J43	277490A000173062	26/06/2021	51851
HNA8617	277490A000173067	26/06/2021	51851
JHX2581	277490A000172825	25/06/2021	51851
KLI5831	277490A000172832	25/06/2021	51851
MKH9D33	277490A000173080	26/06/2021	51851
MKO4B89	277490A000173066	26/06/2021	51851
QNU3F86	116100E008559787	22/06/2021	60501
RHF0C87	116100E008950344	15/06/2021	70561

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EB282E16

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAY0551	277490F000050590	15/11/2020	60503	R$ 293,47
ABM8A48	277490F000050486	13/11/2020	60503	R$ 293,47
ABM9588	277490NIC0021855	03/06/2021	50020	R$ 293,47
ABN6043	277490F000050593	15/11/2020	60503	R$ 293,47
ABV5F97	277490F000050647	17/11/2020	60503	R$ 293,47
ACK4226	277490F000050636	17/11/2020	60503	R$ 293,47
ADE6A32	277490F000050658	17/11/2020	60503	R$ 293,47
ADJ3388	277490F000050561	14/11/2020	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490F000050625	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AED6H92	277490A000154702	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AEG5465	277490F000050568	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AEN4796	277490F000050473	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AES9407	277490F000050565	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AEY6677	277490F000050449	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AEZ3984	277490F000050514	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AGL1537	277490F000050425	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AHT5516	277490F000050650	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AHW8458	277490F000050410	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AHX5133	277490F000050500	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AID4195	277490F000050411	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AID8848	277490F000050485	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AIU1841	277490F000050686	17/11/2020	60503	R$ 293,47
AIX7544	277490F000050664	17/11/2020	56732	R$ 130,16
AIZ7J96	277490F000050512	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AJB5523	277490F000050423	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AJE9C22	277490NIC0021828	03/06/2021	50020	R$ 293,47
AJN0477	277490F000050580	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AJP2289	277490F000050526	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AJQ6054	277490F000050595	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AJX0051	277490F000050426	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AJY8448	277490NIC0021836	03/06/2021	50020	R$ 195,23
AKB8E28	277490F000050469	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AKI1384	116100E008329607	14/11/2020	57380	R$ 293,47
AKL9616	277490F000050634	17/11/2020	60503	R$ 293,47
AKQ5870	277490F000050412	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AKR1B45	277490F000050522	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AKU8A62	277490F000050630	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AKW3078	277490A000154710	03/11/2020	55412	R$ 195,23
ALD9098	277490F000050586	15/11/2020	60503	R$ 293,47
ALE9265	277490F000050616	17/11/2020	60503	R$ 293,47
ALI1534	277490F000050573	14/11/2020	60503	R$ 293,47
ALJ7591	277490F000050673	16/11/2020	60503	R$ 293,47
ALK6624	277490F000050684	17/11/2020	60503	R$ 293,47
ALK8210	277490NIC0021852	03/06/2021	50020	R$ 293,47
ALL9102	277490F000050440	12/11/2020	60503	R$ 293,47
ALO6190	277490F000050645	17/11/2020	60503	R$ 293,47
ALP1197	277490F000050521	14/11/2020	60503	R$ 293,47
ALT1608	116100E008591338	17/11/2020	70561	R$ 293,47

ALX0800	277490F000050557	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AMC8708	277490NIC0021851	03/06/2021	50020	R$ 1.173,88
AMH4621	277490F000050494	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AMI6344	277490A000154716	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AMI8I98	277490F000050488	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AMN0731	277490NIC0021845	03/06/2021	50020	R$ 586,94
AMN0731	277490NIC0021829	03/06/2021	50020	R$ 293,47
AMO4130	277490F000050699	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AMO5505	277490F000050505	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AMO5505	277490F000050612	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AMQ1094	277490F000050543	14/11/2020	60503	R$ 293,47
ANB6G57	116100E008561058	15/11/2020	70561	R$ 293,47
ANI8741	277490F000050458	13/11/2020	60503	R$ 293,47
ANR7820	277490F000050605	15/11/2020	60503	R$ 293,47
ANY9762	277490F000050700	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AOF9532	277490F000050678	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AOJ2J12	277490F000050603	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AOK2187	277490F000050581	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AOK6171	277490F000050484	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AOL3367	277490F000050472	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AOL6678	277490F000050642	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000050439	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AOS3665	277490F000050463	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AOT7699	277490F000050415	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AOW9616	277490F000050672	16/11/2020	60503	R$ 293,47
APF4205	277490F000050539	14/11/2020	60503	R$ 293,47
APH2599	277490F000050491	13/11/2020	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000050651	16/11/2020	60503	R$ 293,47
APJ5828	277490F000050478	13/11/2020	60503	R$ 293,47
APN8I74	277490F000050703	17/11/2020	60503	R$ 293,47
APV8076	277490F000050490	13/11/2020	60503	R$ 293,47
APW6059	277490F000050571	14/11/2020	60503	R$ 293,47
APX2231	277490F000050649	16/11/2020	60503	R$ 293,47
APY9D13	277490F000050424	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AQA2728	277490A000154719	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AQA2728	277490A000154720	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AQA6024	277490F000050428	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AQB1B96	277490F000050599	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490A000154728	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AQD6412	277490A000154729	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AQD6412	277490A000154723	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AQD7903	277490F000050520	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AQE1J67	277490F000050691	17/11/2020	60503	R$ 293,47
AQF2438	277490F000050584	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AQG0443	277490F000050467	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000154709	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AQG7732	277490F000050633	17/11/2020	60503	R$ 293,47
AQH3196	277490F000050604	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AQP3D36	277490F000050409	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AQT4I33	277490F000050611	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AQU5A62	116100E008559817	16/11/2020	70561	R$ 293,47
AQU6963	277490F000050641	16/11/2020	56732	R$ 130,16
AQV1133	277490F000050655	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AQV4758	277490F000050556	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AQX4621	277490F000050498	13/11/2020	60503	R$ 293,47
ARA8190	277490F000050659	17/11/2020	60503	R$ 293,47
ARB2025	277490F000050445	12/11/2020	60503	R$ 293,47
ARJ8884	277490F000050656	17/11/2020	60503	R$ 293,47
ARK1795	277490A000154731	03/11/2020	55412	R$ 195,23
ARN2089	277490F000050677	16/11/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490F000050515	14/11/2020	60503	R$ 293,47
ART6183	277490F000050598	15/11/2020	60503	R$ 293,47
ARX6008	277490A000148943	13/11/2020	76332	R$ 293,47
ARZ9031	277490A000149341	12/11/2020	76331	R$ 293,47
ASD0I34	277490F000050587	15/11/2020	60503	R$ 293,47
ASE2469	277490F000050519	14/11/2020	60503	R$ 293,47
ASF0367	277490F000050517	14/11/2020	60503	R$ 293,47
ASI3I52	277490F000050639	17/11/2020	60503	R$ 293,47
ASI7960	277490F000050397	11/11/2020	60503	R$ 293,47
ASK3417	277490F000050600	15/11/2020	60503	R$ 293,47
ASN1395	277490F000050541	14/11/2020	60503	R$ 293,47
ASP3832	277490F000050532	14/11/2020	56732	R$ 130,16
ASQ7604	277490F000050460	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AST3965	277490F000050648	16/11/2020	60503	R$ 293,47
ASV0F23	277490F000050549	14/11/2020	60503	R$ 293,47
ASW6930	277490F000050396	11/11/2020	60503	R$ 293,47
ATA1118	277490A000154722	03/11/2020	55412	R$ 195,23
ATB0982	277490F000050610	15/11/2020	60503	R$ 293,47
ATF5109	277490F000050596	15/11/2020	60503	R$ 293,47
ATJ4236	277490F000050493	13/11/2020	60503	R$ 293,47
ATO3G10	277490F000050554	14/11/2020	60503	R$ 293,47
ATS7413	277490A000154721	03/11/2020	55412	R$ 195,23
ATV5281	277490NIC0021856	03/06/2021	50020	R$ 586,94
AUC7076	277490F000050436	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AUG8B30	277490F000050613	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AUH8500	277490NIC0021858	03/06/2021	50020	R$ 293,47
AUQ9480	277490F000050560	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AUR0895	277490A000154714	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AUV6C15	277490F000050564	14/11/2020	60503	R$ 293,47

AUW9621	277490F000050496	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AUY3633	277490F000050665	17/11/2020	60503	R$ 293,47
AUY8450	277490F000050606	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AUZ2677	277490F000050559	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AVA8720	277490F000050705	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AVC8G51	277490NIC0021826	03/06/2021	50020	R$ 293,47
AVD3044	277490F000050695	17/11/2020	60503	R$ 293,47
AVD3D23	277490A000149338	12/11/2020	61300	R$ 293,47
AVF7493	277490F000050667	17/11/2020	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000050427	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AVF7561	277490A000154712	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AVH2291	277490F000050446	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AVI4460	277490F000050457	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AVL6560	277490NIC0021860	03/06/2021	50020	R$ 293,47
AVL6E74	277490F000050464	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AVR1838	277490A000148944	13/11/2020	76332	R$ 293,47
AVS3D38	277490F000050435	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AVS8084	277490F000050570	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AVT5115	277490A000148940	11/11/2020	73662	R$ 130,16
AVT5620	277490F000050506	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490A000154706	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AVY3B71	277490NIC0021841	03/06/2021	50020	R$ 130,16
AWA2D77	277490F000050448	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AWA6E70	277490F000050707	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AWA7289	277490F000050401	12/11/2020	56732	R$ 130,16
AWA9199	277490F000050509	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000050422	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AWB8134	277490F000050626	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490F000050545	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AWC8J39	277490A000154704	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AWD7C57	277490A000149344	14/11/2020	76331	R$ 293,47
AWJ6C83	277490F000050646	17/11/2020	60503	R$ 293,47
AWL1855	277490F000050479	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AWT5036	277490F000050706	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AWX0260	277490F000050429	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AXA0944	277490F000050697	17/11/2020	60503	R$ 293,47
AXB1627	277490A000149334	10/11/2020	76331	R$ 293,47
AXB9357	277490F000050468	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AXE1A04	277490F000050640	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AXF4551	277490F000050523	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AXG3A60	277490F000050553	14/11/2020	56732	R$ 130,16
AXG9257	277490F000050403	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AXH9153	277490F000050674	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AXI1163	277490A000148945	13/11/2020	57380	R$ 293,47
AXO8815	277490A000154725	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AXR4770	277490F000050487	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AXT9465	277490F000050405	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AXU6189	277490F000050572	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AXY2321	277490F000050575	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AXY2321	277490F000050576	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AXY7490	277490F000050451	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AXZ1349	277490A000154707	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AYD6624	277490F000050585	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AYI0524	277490A000149332	10/11/2020	76331	R$ 293,47
AYI4E23	277490F000050644	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5346	277490F000050400	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5346	277490F000050608	15/11/2020	56732	R$ 130,16
AYK5579	277490F000050681	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AYN4E20	277490F000050438	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AYV1C13	277490F000050406	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AYV4A40	277490A000154703	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AYV5839	277490F000050420	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AYV9A25	277490F000050679	16/11/2020	56732	R$ 130,16
AZA7953	277490F000050652	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AZA8B45	277490NIC0021853	03/06/2021	50020	R$ 293,47
AZB8G21	277490F000050601	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000050694	17/11/2020	60503	R$ 293,47
AZD4959	277490F000050670	16/11/2020	60503	R$ 293,47
AZE0226	277490F000050574	15/11/2020	60503	R$ 293,47
AZE5111	277490F000050454	13/11/2020	56732	R$ 130,16
AZF8I12	277490NIC0021830	03/06/2021	50020	R$ 130,16
AZH2182	277490F000050430	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AZH3305	277490F000050418	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AZI2921	277490F000050404	12/11/2020	56732	R$ 130,16
AZL9228	277490A000154715	03/11/2020	55412	R$ 195,23
AZN1340	277490F000050417	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AZN9671	277490F000050474	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AZO8123	277490F000050527	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AZQ1133	277490F000050704	17/11/2020	60503	R$ 293,47
AZS7105	277490F000050452	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AZU4614	277490F000050434	12/11/2020	60503	R$ 293,47
AZX0780	277490F000050462	13/11/2020	60503	R$ 293,47
AZX1663	277490F000050511	14/11/2020	60503	R$ 293,47
AZX7F07	277490F000050455	13/11/2020	60503	R$ 293,47
BAB8A20	277490F000050624	16/11/2020	60503	R$ 293,47
BAD3615	277490NIC0021842	03/06/2021	50020	R$ 293,47
BAE3G58	277490F000050552	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BAF7415	277490F000050547	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BAG9756	277490NIC0021835	03/06/2021	50020	R$ 293,47

BAI3422	277490F000050702	17/11/2020	60503	R$ 293,47
BAI9535	277490A000148942	11/11/2020	73662	R$ 130,16
BAJ6286	277490F000050619	17/11/2020	60503	R$ 293,47
BAK9015	277490F000050632	16/11/2020	60503	R$ 293,47
BAO0F39	277490A000148941	11/11/2020	73662	R$ 130,16
BAT1869	277490F000050530	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BAU4254	277490NIC0021849	03/06/2021	50020	R$ 293,47
BAV1839	277490F000050476	13/11/2020	56732	R$ 130,16
BAW2642	277490F000050588	15/11/2020	60503	R$ 293,47
BAW5302	277490F000050569	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BAW9064	277490F000050591	15/11/2020	60503	R$ 293,47
BAW9625	277490F000050459	13/11/2020	60503	R$ 293,47
BBD8098	277490F000050433	12/11/2020	60503	R$ 293,47
BBH6845	277490NIC0021832	03/06/2021	50020	R$ 195,23
BBJ1628	277490F000050661	17/11/2020	60503	R$ 293,47
BBJ6540	277490NIC0021834	03/06/2021	50020	R$ 293,47
BBK5268	277490A000149339	12/11/2020	51851	R$ 195,23
BBO6297	277490NIC0021854	03/06/2021	50020	R$ 293,47
BBQ9711	277490A000154717	03/11/2020	55412	R$ 195,23
BBR0J97	277490F000050628	16/11/2020	60503	R$ 293,47
BBU9769	277490F000050682	17/11/2020	60503	R$ 293,47
BBW5987	277490F000050414	12/11/2020	60503	R$ 293,47
BBW5987	277490F000050461	13/11/2020	60503	R$ 293,47
BBZ5H61	277490F000050563	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BCA9A34	277490F000050618	17/11/2020	60503	R$ 293,47
BCB3288	277490A000149335	10/11/2020	76331	R$ 293,47
BCB6G38	277490F000050623	17/11/2020	60503	R$ 293,47
BCD7915	277490F000050408	12/11/2020	60503	R$ 293,47
BCF3851	277490F000050627	16/11/2020	60503	R$ 293,47
BCG1182	277490F000050675	16/11/2020	60503	R$ 293,47
BCH6036	277490F000050518	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BCI5441	277490F000050533	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BCL1734	277490F000050676	16/11/2020	60503	R$ 293,47
BCN4302	277490F000050663	17/11/2020	60503	R$ 293,47
BCN8B88	277490F000050594	15/11/2020	60503	R$ 293,47
BCO1033	277490F000050551	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BCO8H67	277490F000050431	12/11/2020	60503	R$ 293,47
BCP4681	277490F000050537	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BCQ7646	277490NIC0021838	03/06/2021	50020	R$ 293,47
BCR2I86	277490F000050542	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BCT6I33	277490F000050402	12/11/2020	56732	R$ 130,16
BCW7J04	277490F000050419	12/11/2020	60503	R$ 293,47
BCX9B48	277490F000050536	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BCZ2A75	277490A000149343	14/11/2020	76331	R$ 293,47
BDB1A30	277490F000050483	13/11/2020	60503	R$ 293,47
BDF6B22	277490F000050482	13/11/2020	60503	R$ 293,47
BDF8D74	277490F000050688	16/11/2020	60503	R$ 293,47
BDK6E33	277490F000050558	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BDM3A65	277490F000050399	12/11/2020	60503	R$ 293,47
BDM8G42	277490NIC0021839	03/06/2021	50020	R$ 130,16
BDN3B65	277490F000050654	16/11/2020	60503	R$ 293,47
BDO3J66	277490F000050614	15/11/2020	60503	R$ 293,47
BDS3G83	277490F000050502	13/11/2020	60503	R$ 293,47
BDW6C91	277490F000050508	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BED1H68	277490F000050437	12/11/2020	60503	R$ 293,47
BEE7D64	277490F000050450	13/11/2020	60503	R$ 293,47
BEF5J60	277490F000050480	13/11/2020	60503	R$ 293,47
BEG0H36	277490F000050499	13/11/2020	60503	R$ 293,47
BEG2C63	277490F000050544	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BEH5B42	277490F000050693	17/11/2020	60503	R$ 293,47
BEH6C98	277490F000050538	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BEJ4J83	277490F000050546	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BEL7A29	277490F000050432	12/11/2020	60503	R$ 293,47
BEL9922	116100E008233441	17/11/2020	60501	R$ 293,47
BEM6518	277490F000050471	13/11/2020	60503	R$ 293,47
BEN0E98	277490F000050689	16/11/2020	60503	R$ 293,47
BEP1H14	277490F000050540	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BES2707	277490F000050566	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BES3212	277490F000050683	17/11/2020	60503	R$ 293,47
BGJ6331	277490A000154727	03/11/2020	55412	R$ 195,23
BMU1557	277490A000154711	03/11/2020	55412	R$ 195,23
BNW4H59	277490F000050528	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000050442	12/11/2020	60503	R$ 293,47
BOQ5399	277490F000050609	15/11/2020	60503	R$ 293,47
BPP5881	277490F000050550	14/11/2020	60503	R$ 293,47
BRY8281	277490F000050597	15/11/2020	60503	R$ 293,47
BVR2240	277490F000050495	13/11/2020	60503	R$ 293,47
BXF2421	277490F000050489	13/11/2020	60503	R$ 293,47
BXP8355	277490F000050607	15/11/2020	60503	R$ 293,47
CDC4983	277490F000050548	14/11/2020	60503	R$ 293,47
CDE6062	277490F000050577	15/11/2020	60503	R$ 293,47
CFE6278	277490F000050690	16/11/2020	60503	R$ 293,47
CHS2B38	277490F000050637	17/11/2020	60503	R$ 293,47
CJA6206	277490F000050510	14/11/2020	60503	R$ 293,47
CLO0205	277490F000050524	14/11/2020	60503	R$ 293,47
CLX7396	277490F000050516	14/11/2020	60503	R$ 293,47
CMX3759	277490F000050497	13/11/2020	60503	R$ 293,47
CNE5D81	277490A000149345	14/11/2020	76331	R$ 293,47
CXW0702	277490F000050531	14/11/2020	60503	R$ 293,47

CXX0988	277490F000050629	16/11/2020	60503	R$ 293,47
DEC9E84	277490F000050653	16/11/2020	60503	R$ 293,47
DFV2898	277490F000050503	13/11/2020	60503	R$ 293,47
DFX3130	277490F000050441	12/11/2020	60503	R$ 293,47
DHY6552	277490F000050701	16/11/2020	60503	R$ 293,47
DJE6709	277490A000154718	03/11/2020	55412	R$ 195,23
DKV1092	277490F000050589	15/11/2020	60503	R$ 293,47
DPB9G92	277490F000050617	16/11/2020	60503	R$ 293,47
DQC0554	277490F000050583	15/11/2020	60503	R$ 293,47
DTE7843	277490NIC0021859	03/06/2021	50020	R$ 293,47
DTY0329	277490A000149337	12/11/2020	51851	R$ 195,23
DTZ5B27	277490F000050638	17/11/2020	60503	R$ 293,47
DXD4479	277490A000154724	03/11/2020	55412	R$ 195,23
EAP9C50	277490F000050620	17/11/2020	60503	R$ 293,47
EAU5J16	277490F000050525	14/11/2020	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000050615	17/11/2020	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000050456	13/11/2020	60503	R$ 293,47
EIX9208	277490F000050421	12/11/2020	60503	R$ 293,47
ENP2125	277490F000050447	13/11/2020	60503	R$ 293,47
EPK3094	277490NIC0021844	03/06/2021	50020	R$ 293,47
EPP7831	277490F000050660	17/11/2020	60503	R$ 293,47
ERE9G39	277490F000050631	16/11/2020	60503	R$ 293,47
FAJ6446	277490NIC0021827	03/06/2021	50020	R$ 293,47
FDV9F86	277490F000050501	13/11/2020	60503	R$ 293,47
FHA8629	277490A000149342	14/11/2020	76331	R$ 293,47
FHL1E91	277490F000050513	14/11/2020	60503	R$ 293,47
FJT3I47	277490F000050643	16/11/2020	60503	R$ 293,47
FPR5977	277490F000050443	12/11/2020	56732	R$ 130,16
FQJ5H58	277490F000050687	17/11/2020	60503	R$ 293,47
FTN3I99	277490F000050470	13/11/2020	60503	R$ 293,47
GLG5719	277490NIC0021847	03/06/2021	50020	R$ 293,47
GPN8082	277490NIC0021846	03/06/2021	50020	R$ 586,94
GQI0077	277490F000050621	17/11/2020	60503	R$ 293,47
GUY5F37	277490F000050453	13/11/2020	60503	R$ 293,47
HFU6757	277490F000050668	17/11/2020	60503	R$ 293,47
HGC4E76	277490F000050534	14/11/2020	60503	R$ 293,47
HGF8B16	277490F000050567	14/11/2020	60503	R$ 293,47
HLQ8777	277490NIC0021840	03/06/2021	50020	R$ 130,16
HQB0304	277490F000050698	16/11/2020	60503	R$ 293,47
HRK8090	277490F000050635	17/11/2020	60503	R$ 293,47
HRK9054	277490F000050416	12/11/2020	60503	R$ 293,47
HRR7359	277490F000050465	13/11/2020	60503	R$ 293,47
HSM2624	277490A000154708	03/11/2020	55412	R$ 195,23
HSM2624	277490A000154726	03/11/2020	55412	R$ 195,23
HTJ8F41	277490F000050413	12/11/2020	60503	R$ 293,47
HTV4149	277490F000050579	15/11/2020	60503	R$ 293,47
HXP6G69	277490F000050481	13/11/2020	60503	R$ 293,47
IAI1331	277490A000154730	03/11/2020	55412	R$ 195,23
INR9F37	277490F000050592	15/11/2020	60503	R$ 293,47
INS5I61	277490F000050662	17/11/2020	60503	R$ 293,47
INS5I61	277490F000050582	15/11/2020	60503	R$ 293,47
IRJ1C47	277490NIC0021857	03/06/2021	50020	R$ 586,94
JWM7874	277490F000050407	12/11/2020	60503	R$ 293,47
JWM7874	277490F000050578	15/11/2020	60503	R$ 293,47
JZD7746	277490F000050602	15/11/2020	60503	R$ 293,47
KCO1833	277490F000050666	17/11/2020	56732	R$ 130,16
KEC4237	277490A000154713	03/11/2020	55412	R$ 195,23
KRJ7271	277490F000050504	13/11/2020	60503	R$ 293,47
KXN0301	277490F000050477	13/11/2020	60503	R$ 293,47
LVM1863	277490F000050671	16/11/2020	60503	R$ 293,47
LYA1621	277490F000050492	13/11/2020	60503	R$ 293,47
MBG3566	277490F000050692	17/11/2020	60503	R$ 293,47
MEM3120	277490F000050680	16/11/2020	60503	R$ 293,47
MMH0157	277490A000149333	10/11/2020	76331	R$ 293,47
MPV3183	277490F000050555	14/11/2020	60503	R$ 293,47
MUI2217	277490F000050529	14/11/2020	60503	R$ 293,47
NRH7B98	277490F000050466	13/11/2020	60503	R$ 293,47
NRL2931	277490NIC0021831	03/06/2021	50020	R$ 293,47
NSD7E99	277490NIC0021850	03/06/2021	50020	R$ 293,47
NSD7E99	277490NIC0021833	03/06/2021	50020	R$ 293,47
NWM8327	277490F000050685	17/11/2020	60503	R$ 293,47
OIO3736	277490F000050398	12/11/2020	60503	R$ 293,47
ORN1C74	277490F000050475	13/11/2020	60503	R$ 293,47
OYK4F22	277490F000050622	17/11/2020	60503	R$ 293,47
QAD5B03	277490F000050507	14/11/2020	60503	R$ 293,47
QAK8178	277490F000050562	14/11/2020	60503	R$ 293,47
QAR1346	277490F000050444	12/11/2020	60503	R$ 293,47
QAR5383	277490F000050696	17/11/2020	60503	R$ 293,47
QHX3B89	277490NIC0021843	03/06/2021	50020	R$ 130,16
QOF0191	277490NIC0021848	03/06/2021	50020	R$ 880,41
QOI2441	277490NIC0021837	03/06/2021	50020	R$ 293,47
QOO4389	277490A000149351	13/11/2020	76331	R$ 293,47
QWV1469	277490F000050657	17/11/2020	60503	R$ 293,47
QXQ0C93	277490A000154705	03/11/2020	55412	R$ 195,23
QXR0A98	277490F000050669	17/11/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7B8D7276

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.608/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.021/2021,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 2.137.165,00 (Dois milhões cento e trinta e sete mil cento e sessenta e cinco reais),**destinado à cobertura de despesas, acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (1498)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.456	Escolas Zero Energia–Eficiência Energética	
00681	OP.CRÉD/AFPR/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
4490.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.887.965,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (1499)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.456	Escolas Zero Energia–Eficiência Energética	
00681	OP.CRÉD/AFPR/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	249.200,00
TOTAL		2.137.165,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (525)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.456	Escolas Zero Energia–Eficiência Energética	
00681	OP.CRÉD/AFPR/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
4490.51	Obras e Instalações	2.137.165,00
TOTAL		**2.137.165,00**

Art. 3º - Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A432180D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**							
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Janeiro/2019	**Fevereiro/2019**	**Março/2019**	**Abril/2019**	**Maio/2019**	**Junho/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Julho/2019	**Agosto/2019**	**Setembro/2019**	**Outubro/2019**	**Novembro/2019**	**Dezembro/2019**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.258.258,66	9.647.052,46	10.093.610,89	10.049.426,05	10.087.716,27	14.111.933,57	138.211.876,43	-
	10.064.954,38	10.420.968,52	10.348.642,99	10.439.420,86	10.663.560,87	18.793.750,13		
Pessoal Ativo	9.428.855,78	9.760.045,00	10.064.387,05	10.027.802,44	10.040.998,08	13.963.374,86	132.783.226,89	-
	9.945.676,46	10.262.114,40	10.167.247,59	10.245.694,93	10.427.313,59	18.449.716,71		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.266.348,40	8.586.092,17	8.861.264,41	8.814.358,55	8.796.305,18	12.747.685,96	116.795.569,61	-
	8.731.635,81	9.034.330,88	8.932.847,52	8.986.303,64	9.153.295,73	15.885.101,36		
Obrigações Patronais	1.162.507,38	1.173.952,83	1.203.122,64	1.213.443,89	1.244.692,90	1.215.688,90	15.987.657,28	-
	1.214.040,65	1.227.783,52	1.234.400,07	1.259.391,29	1.274.017,86	2.564.615,35		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pessoal Inativo e Pensionistas	137.031,11	268.574,47	339.277,17	363.917,82	379.117,31	581.634,38	5.428.649,54	-
	432.320,96	487.301,77	511.470,72	532.702,93	564.244,23	831.056,67		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	110.972,26	242.606,42	312.835,42	337.476,07	352.675,56	542.301,57	5.082.693,64	-
	405.218,43	460.199,24	484.368,19	506.077,16	538.556,30	789.407,02		
Pensões	26.058,85	25.968,05	26.441,75	26.441,75	26.441,75	39.332,81	345.955,90	-
	27.102,53	27.102,53	27.102,53	26.625,77	25.687,93	41.649,65		

Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	131.194,16	197.817,10	222.457,75	237.657,24	369.774,23	3.571.642,93	-
	286.684,12	341.664,93	365.833,88	386.959,35	419.438,49	612.161,68		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	131.194,16	197.817,10	222.457,75	237.657,24	369.774,23	3.571.642,93	-
	286.684,12	341.664,93	365.833,88	386.959,35	419.438,49	612.161,68		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.258.258,66	9.515.858,30	9.895.793,79	9.826.968,30	9.850.059,03	13.742.159,34	134.640.233,50	-
	9.778.270,26	10.079.303,59	9.982.809,11	10.052.461,51	10.244.122,38	18.181.588,45		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	309.182.361,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	6.602.250,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	302.580.111,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	134.640.233,50	44,50
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	181.548.066,79	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	172.470.663,45	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	163.393.260,11	54,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2021, 16h e 45m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

Nota:

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:CAB26DDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 05 RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**68.738.868,57**	**326.011,03**	**10.980.257,15**	**140.319,89**	**816.349,72**	**-**	**22.590.001,81**	**8.144.115,85**	**-**	**48.401.959,44**
Recursos Ordinários	67.922.908,85	326.011,03	10.980.257,15	140.319,89	33.701.181,98	-	22.775.138,80	8.073.971,34	-	48.536.244,51
Outros Recursos não Vinculados	815.959,72	-	-	-	1.001.096,71	-	-185.136,99	70.144,51	-	(134.285,07)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**(9.977.120,46)**	**246.294,37**	**(3.678.577,76)**	**2.982.785,90**	**(759.644,30)**	**-**	**1.312.344,78**	**12.539.550,22**	**-**	**(19.504.528,89)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(12.069.540,42)	112.194,60	293.908,14	222.113,63	5.129.212,07	-	-17.826.968,86	994.052,11	-	(18.056.832,71)
Transferências do FUNDEB	8.128.914,36	-	355.828,13	-	10.491.553,68	-	-2.718.467,45		-	(2.718.467,45)
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.494.144,89	19.544,38	41.702,75	1.739.357,24	-1.233.725,84	-	927.266,36	288.318,12	-	(594.901,53)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(24.013.242,78)	34.072,80	1.944.763,59	6.824,80	11.542.850,76	-	-37.541.754,73	2.196.785,80	-	(38.606.076,58)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	23.983.072,76	(5.785,71)	1.608.550,91	(762,49)	3.714.208,63	-	18.668.027,76	5.357.092,80	-	14.928.169,92
Recursos Vinculados à Assistência Social	(340.273,66)	(138.293,79)	(3.100,82)	(274.699,22)	-713.019,90	-	788.840,07	-472.389,74	-	531.053,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	(3.036.329,13)	-	-	-	13.133,07	-	-3.049.462,20		-	(3.049.462,20)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-			-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) 7.369.269,63		(957.218,99)	439.259,77	10.334.088,96	-3.622.033,59	-	1.175.173,48	1.496.381,37	-	(3.960.628,50)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	125.920,00	-	-	-	1.803.000,00	-	-1.677.080,00	1.803.000,00	-	125.920,00

Outros Recursos Vinculados	(11.619.056,11)	1.181.781,08	(8.359.490,23)	(9.044.137,02)	-37.963.980,29	-	42.566.770,35	876.309,76	-	31.896.696,27
TOTAL (III) = (I + II)	**58.761.748,11**	**572.305,40**	**7.301.679,39**	**3.123.105,79**	**23.863.477,28**	**-**	**23.902.346,59**	**20.683.666,07**	**-**	**28.897.430,55**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2021, 15h e 49m.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2021, 15h e 49m.									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A1295C8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		309.182.361,31
Receita Corrente Líquida Ajustada		302.580.111,31
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	134.640.233,50	44,50
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	181.548.066,79	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	172.470.663,45	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	163.393.260,11	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(14.965.688,69)	(4,84)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.139.500,00	0,37
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.642.765,29	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	18.880.666,07	28.827.286,04
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2021, 15h e 58m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:90FA3E74

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AET8H78	277510T000024535	31/03/2021	55412	R$ 195.23
AJD7D24	277510NIC0013368	08/07/2021	50020	R$ 195.23
AJS2C57	277510T000024513	31/03/2021	55412	R$ 195.23
AON4393	277510NIC0013397	08/07/2021	50020	R$ 293.47
AOS3649	277510NIC0013391	08/07/2021	50020	R$ 130.16
APO7D41	277510NIC0013370	08/07/2021	50020	R$ 195.23
AQK4E34	277510NIC0013389	08/07/2021	50020	R$ 293.47
AQL8725	277510NIC0013399	08/07/2021	50020	R$ 195.23
AQR2B38	277510Z000001406	23/03/2021	55412	R$ 195.23
ASD6979	277510NIC0013378	08/07/2021	50020	R$ 293.47
ASG8931	277510NIC0013407	08/07/2021	50020	R$ 195.23
ASV3D90	277510NIC0013418	08/07/2021	50020	R$ 195.23
ASX8839	277510NIC0013375	08/07/2021	50020	R$ 195.23
ASX8839	277510NIC0013374	08/07/2021	50020	R$ 293.47
ATR3716	277510NIC0013416	08/07/2021	50020	R$ 293.47
AUE3917	277510NIC0013403	08/07/2021	50020	R$ 195.23
AVG3536	277510NIC0013373	08/07/2021	50020	R$ 130.16
AVP6H08	277510NIC0013405	08/07/2021	50020	R$ 293.47
AVV9155	277510NIC0013388	08/07/2021	50020	R$ 195.23
AWD0174	277510NIC0013390	08/07/2021	50020	R$ 293.47
AWV9366	277510T000024746	20/04/2021	55412	R$ 195.23
AXD8154	277510NIC0013401	08/07/2021	50020	R$ 195.23
AXE4054	277510NIC0013371	08/07/2021	50020	R$ 195.23
AXP2J81	277510NIC0013417	08/07/2021	50020	R$ 293.47
AXR7953	277510NIC0013377	08/07/2021	50020	R$ 293.47
AXW4690	277510Z000001382	23/03/2021	55412	R$ 195.23
AYA1H13	277510NIC0013398	08/07/2021	50020	R$ 88.38
AYN9285	277510Z000001414	24/03/2021	55412	R$ 195.23
AYR9E79	277510NIC0013381	08/07/2021	50020	R$ 195.23
AYU8873	277510NIC0013386	08/07/2021	50020	R$ 293.47
AYY8J03	277510T000007891	30/03/2021	55412	R$ 195.23
AYY8J03	277510T000033051	16/04/2021	55412	R$ 195.23
AZB4G61	277510NIC0013400	08/07/2021	50020	R$ 293.47
AZF4907	277510NIC0013365	08/07/2021	50020	R$ 195.23
AZI4071	277510NIC0013385	08/07/2021	50020	R$ 130.16
BBE7027	277510NIC0013410	08/07/2021	50020	R$ 390.46
BBF2450	277510NIC0013414	08/07/2021	50020	R$ 293.47
BCO7622	277510NIC0013369	08/07/2021	50020	R$ 195.23
BCQ9459	277510NIC0013380	08/07/2021	50020	R$ 293.47
BCV9J05	277510NIC0013382	08/07/2021	50020	R$ 390.46
BDB7E61	277510NIC0013384	08/07/2021	50020	R$ 195.23
BDG4H73	277510NIC0013422	08/07/2021	50020	R$ 293.47
BDH6I31	277510NIC0013411	08/07/2021	50020	R$ 195.23
BDH7G71	277510Z000001352	22/03/2021	55412	R$ 195.23
BDI9B35	277510NIC0013415	08/07/2021	50020	R$ 293.47
BDU2H17	277510NIC0013383	08/07/2021	50020	R$ 390.46
BEC3H90	277510NIC0013376	08/07/2021	50020	R$ 293.47
BEO0083	277510NIC0013419	08/07/2021	50020	R$ 293.47
BER7076	277510NIC0013392	08/07/2021	50020	R$ 293.47
EFO4730	277510NIC0013409	08/07/2021	50020	R$ 195.23
EML2B18	277510NIC0013387	08/07/2021	50020	R$ 88.38
EVJ0044	277510NIC0013412	08/07/2021	50020	R$ 195.23
FCQ1G06	277510T000004648	16/04/2021	55417	R$ 195.23
FRC6C27	277510NIC0013408	08/07/2021	50020	R$ 195.23
FRX8457	277510NIC0013367	08/07/2021	50020	R$ 390.46
FYP2J25	277510NIC0013421	08/07/2021	50020	R$ 195.23
IUD4800	277510NIC0013406	08/07/2021	50020	R$ 195.23
MCN6413	277510NIC0013420	08/07/2021	50020	R$ 195.23
MFG7333	277510NIC0013394	08/07/2021	50020	R$ 195.23
MFQ3265	277510NIC0013393	08/07/2021	50020	R$ 195.23
MGL3001	277510NIC0013366	08/07/2021	50020	R$ 195.23
MKO2880	277510NIC0013404	08/07/2021	50020	R$ 1366.61
OFN1024	277510Z000001271	18/03/2021	55412	R$ 195.23
PXI0418	277510NIC0013396	08/07/2021	50020	R$ 880.41
QHX6880	277510NIC0013379	08/07/2021	50020	R$ 293.47
QIB7H60	277510NIC0013402	08/07/2021	50020	R$ 390.46
QII0275	277510NIC0013413	08/07/2021	50020	R$ 293.47
QOP1J60	277510Z000001872	14/04/2021	55412	R$ 195.23
RAE4H13	277510NIC0013372	08/07/2021	50020	R$ 130.16
RFI7F91	277510NIC0013395	08/07/2021	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2F371DA5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/08/2021.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY9837	277510T000003222	05/07/2021	76251
ABO7F41	277510T000006421	02/07/2021	76331
ABS0609	277510T000013223	03/07/2021	51930
ABY1B49	277510T000013226	05/07/2021	76331
ACV4289	277510Z000003206	22/06/2021	55412
ADR4157	277510T000034027	03/07/2021	51930
AEJ7J99	277510Z000003280	25/06/2021	55412
AEN4165	277510T000002471	05/07/2021	58194
AEV7970	277510Z000003291	25/06/2021	55412
AFB8124	277510Z000003321	26/06/2021	55412
AGA6494	277510Z000003258	24/06/2021	55412
AHF6573	277510Z000003202	22/06/2021	55412
AHF6778	277510T000003218	03/07/2021	54870
AHK8484	277510Z000003256	24/06/2021	55412
AIA1A88	277510Z000003264	24/06/2021	55412
AIB4995	277510T000013225	05/07/2021	60412
AIG9218	277510T000034028	03/07/2021	73662
AII6316	277510Z000003230	23/06/2021	55412
AIV7830	277510Z000003293	25/06/2021	55412
AJA6345	277510Z000003270	24/06/2021	55412
AJI6A54	277510T000020264	02/07/2021	76331
AJP0G55	277510Z000003319	26/06/2021	55412
AJQ0473	277510Z000003325	26/06/2021	55412
AKF2683	277510T000000102	02/07/2021	76331
AKL7653	277510T000011260	01/07/2021	59910
AKP1J31	277510T000021450	02/07/2021	76331
AKX3573	277510Z000003300	25/06/2021	55412
ALF5883	277510T000004909	02/07/2021	76332
ALL1765	277510Z000003221	22/06/2021	55412
ALQ0175	277510Z000003204	22/06/2021	55412
ALY8390	277510Z000003283	25/06/2021	55412
AMN1C54	277510Z000003285	25/06/2021	55412
AMN9922	277510T000021452	05/07/2021	76332
AMT8645	277510Z000003229	23/06/2021	55412
AMT8645	277510Z000003257	24/06/2021	55412
AMU5236	277510Z000003252	24/06/2021	55412
AMW1440	277510T000034026	03/07/2021	60501
AMW3440	277510Z000003267	24/06/2021	55412
AMW4719	277510T000002462	02/07/2021	55411
ANL7B71	277510T000015092	03/07/2021	56731
ANM1897	277510T000004899	02/07/2021	76332
ANO8209	277510Z000003261	24/06/2021	55412
ANQ2263	277510Z000003234	23/06/2021	55412
ANT5I87	277510Z000003227	22/06/2021	55412
ANW1033	277510T000004891	01/07/2021	60412
ANZ1C87	277510Z000003310	25/06/2021	55412
AOA5523	277510T000009713	03/07/2021	55411
AOF1C43	277510Z000003194	22/06/2021	55412
AOM1706	277510T000019117	03/07/2021	55411
AON7I87	277510T000025153	05/07/2021	60412
AOU4825	277510Z000003213	22/06/2021	55412
AOW6749	277510Z000003212	22/06/2021	55412
AOW9565	277510T000002468	03/07/2021	60412
APQ7655	277510T000011264	01/07/2021	76332
APW7951	277510T000009714	03/07/2021	51851
APZ0C88	277510Z000003269	24/06/2021	55412
AQJ0729	277510T000004912	02/07/2021	51851
AQK3621	277510T000009718	05/07/2021	76331
AQV3533	277510Z000003222	22/06/2021	55412
AQW0H94	277510Z000003245	23/06/2021	55412
ARD7186	277510T000006419	02/07/2021	76332
ARE2917	277510Z000003226	22/06/2021	55412
ARG6E15	277510Z000003322	26/06/2021	55412
ARN2596	277510T000015093	05/07/2021	60175
ARO4557	277510Z000003236	23/06/2021	55412
ARQ4309	277510T000016206	02/07/2021	55090
ASC4C76	277510Z000003323	26/06/2021	55412
ASF8F66	277510Z000003272	22/06/2021	55412
ASG8F78	277510Z000003290	25/06/2021	55412
ASU2984	277510T000004919	05/07/2021	59910
ASW9859	277510T000020268	05/07/2021	76331
ASX6100	277510T000020260	02/07/2021	76331
ASY7972	277510T000013228	05/07/2021	76331
ATH9493	277510T000006423	05/07/2021	76332
ATJ1424	277510Z000003228	23/06/2021	55412
ATK0878	277510Z000003292	25/06/2021	55412
ATO3645	277510Z000003315	25/06/2021	55412
ATV2571	277510Z000003276	25/06/2021	55412
ATZ2B43	277510Z000003235	23/06/2021	55412
AUA2204	277510T000010533	03/07/2021	51930

AUD3748	277510Z000003279	25/06/2021	55412
AUI8061	277510T000015091	03/07/2021	56731
AUJ4E12	277510Z000003209	22/06/2021	55412
AUJ8H79	277510T000004917	05/07/2021	61220
AUR0188	277510T000011266	01/07/2021	54600
AVJ6D75	277510Z000003263	24/06/2021	55412
AVL6906	277510T000011269	02/07/2021	60501
AVN5268	277510Z000003282	25/06/2021	55412
AVQ9705	277510T000003219	03/07/2021	76332
AVS1B16	277510T000015095	05/07/2021	54600
AVV5202	277510Z000003278	25/06/2021	55412
AWG9056	277510Z000003326	26/06/2021	55412
AWH8A73	277510T000004892	01/07/2021	60412
AWM8J93	277510Z000003225	22/06/2021	55412
AWV6640	277510Z000003217	22/06/2021	55412
AWV6815	277510Z000003313	25/06/2021	55412
AWY8D37	277510T000020265	02/07/2021	76331
AWZ4H58	277510Z000003314	25/06/2021	55412
AXA9011	277510Z000003237	23/06/2021	55412
AXA9017	277510Z000003317	26/06/2021	55412
AXC6A99	277510Z000003214	22/06/2021	55412
AXC6A99	277510Z000003240	23/06/2021	55412
AXF2H53	277510T000006418	01/07/2021	60412
AXL5722	277510T000033357	02/07/2021	76332
AXM9B94	277510Z000003259	24/06/2021	55412
AXO1128	277510T000002465	02/07/2021	60412
AXT3221	277510T000034025	03/07/2021	73662
AXX4962	277510Z000003284	25/06/2021	55412
AXZ3670	277510Z000003254	24/06/2021	55412
AXZ3670	277510Z000003275	25/06/2021	55412
AYF6772	277510Z000003216	22/06/2021	55412
AYN7A51	277510Z000003199	22/06/2021	55412
AYT4163	277510T000004914	02/07/2021	76332
AZB5098	277510T000020259	01/07/2021	60501
AZI4198	277510Z000003268	24/06/2021	55412
AZK6399	277510T000006426	05/07/2021	76332
AZL0A72	277510T000004904	02/07/2021	76332
AZO2633	277510Z000003316	26/06/2021	55412
AZQ2A93	277510Z000003307	25/06/2021	55412
AZT6A66	277510Z000003287	25/06/2021	55412
AZU2786	277510Z000003253	24/06/2021	55412
BAC6330	277510Z000003251	24/06/2021	55412
BAD2182	277510T000004908	02/07/2021	76332
BAF1985	277510T000011268	01/07/2021	76331
BAF8279	277510Z000003223	22/06/2021	55412
BAK7587	277510T000004915	02/07/2021	51930
BAP5213	277510T000021447	01/07/2021	55500
BAS6D98	277510Z000003196	22/06/2021	55412
BAU3881	277510Z000003220	22/06/2021	55412
BAW0692	277510T000021449	02/07/2021	76332
BAY8260	277510T000003221	05/07/2021	76251
BAZ1905	277510Z000003288	25/06/2021	55412
BAZ9J36	277510Z000003309	25/06/2021	55412
BBD8816	277510T000033366	05/07/2021	76332
BBI6150	277510T000019116	02/07/2021	55411
BBL8G54	277510T000033358	02/07/2021	76331
BBM2E69	277510Z000003205	22/06/2021	55412
BBM8F28	277510T000021445	01/07/2021	76332
BBO3043	277510Z000003191	22/06/2021	55412
BBR1697	277510T000002474	05/07/2021	51851
BBR2I15	277510T000033363	05/07/2021	76332
BCA0070	277510T000034024	03/07/2021	73662
BCC5390	277510T000004894	01/07/2021	55680
BCI3635	277510Z000003294	25/06/2021	55412
BCJ4648	277510T000020270	05/07/2021	76331
BCK5135	277510T000004905	02/07/2021	76332
BCM2294	277510T000004889	01/07/2021	55680
BCP0318	277510T000002469	05/07/2021	76251
BCP8877	277510T000009717	03/07/2021	56731
BCR8C41	277510T000033362	05/07/2021	76331
BCX0F73	277510T000020266	02/07/2021	76331
BCX8E90	277510T000033365	05/07/2021	76332
BCY3B40	277510Z000003328	26/06/2021	55412
BCZ3C75	277510T000033359	02/07/2021	76332
BDB4B89	277510Z000003233	23/06/2021	55412
BDD5C22	277510T000002463	02/07/2021	54870
BDF7888	277510Z000003238	23/06/2021	55412
BDH5A34	277510Z000003295	25/06/2021	55412
BDI0I79	277510Z000003241	23/06/2021	55412
BDI3A18	277510Z000003262	24/06/2021	55412
BDI4E70	277510Z000003210	22/06/2021	55412
BDJ8J63	277510T000006422	05/07/2021	76332
BDK4F43	277510T000004902	02/07/2021	76332
BDM3D29	277510T000002475	05/07/2021	76252
BDM6I25	277510T000004913	02/07/2021	54600
BDO0H73	277510Z000003249	24/06/2021	55412
BDO4A12	277510T000033356	02/07/2021	57380
BDQ5G82	277510T000010529	01/07/2021	55411
BDS6E85	277510T000020261	02/07/2021	76331

BDW2I66	277510T000009711	01/07/2021	76331
BDZ0J49	277510T000020269	05/07/2021	76252
BEB9B42	277510T000021448	02/07/2021	76332
BEB9J64	277510T000011263	01/07/2021	60412
BED0I32	277510Z000003327	26/06/2021	55412
BED8J56	277510T000004893	01/07/2021	76331
BEF7J75	277510Z000003195	22/06/2021	55412
BEI3A86	277510Z000003250	24/06/2021	55412
BEI4I57	277510T000004918	05/07/2021	76332
BEN8183	277510T000006425	05/07/2021	76332
BOK1F01	277510T000011262	01/07/2021	60412
BUX7582	277510T000006424	05/07/2021	60412
BWC4B10	277510T000002464	02/07/2021	53800
CJB4A35	277510T000006420	02/07/2021	76331
CQB4529	277510Z000003289	25/06/2021	55412
CWL7H00	277510Z000003247	24/06/2021	55412
DJC6574	277510T000002467	03/07/2021	76332
DMV4I50	277510T000004888	01/07/2021	55680
DMY9197	277510T000011265	01/07/2021	76331
DPL5D08	277510T000002459	01/07/2021	76332
DPR6593	277510Z000003260	24/06/2021	55412
DTB3353	277510T000010530	01/07/2021	54600
DWQ4148	277510T000013220	02/07/2021	76331
EBH9015	277510T000013217	01/07/2021	58270
ECT6536	277510T000013221	02/07/2021	60501
ETK5A90	277510Z000003308	25/06/2021	55412
EXM7798	277510T000025152	05/07/2021	60412
FAH9F76	277510T000020271	05/07/2021	76332
FCB2G95	277510T000011261	01/07/2021	60412
FDO2A96	277510T000033364	05/07/2021	76332
FEC0A70	277510Z000003277	25/06/2021	55412
FHT5657	277510T000002472	05/07/2021	58194
FOH1E97	277510Z000003201	22/06/2021	55412
FPQ8126	277510T000006417	01/07/2021	60412
FRE5810	277510T000003223	05/07/2021	60501
FVI0H70	277510T000002473	05/07/2021	60412
GBS8759	277510Z000003281	25/06/2021	55412
GHT5D55	277510Z000003255	24/06/2021	55412
GTI7862	277510T000021446	01/07/2021	54526
HBS0838	277510T000002458	01/07/2021	60412
HCJ0I80	277510Z000003215	22/06/2021	55412
HCM4I75	277510Z000003218	22/06/2021	55412
HDS8C84	277510T000002461	01/07/2021	54600
HIC2J31	277510Z000003200	22/06/2021	55412
HIR6863	277510T000010531	01/07/2021	55411
HNW7779	277510T000033354	02/07/2021	76331
HRY9A60	277510T000009712	02/07/2021	51930
IBL4H25	277510Z000003239	23/06/2021	55412
IJP2I26	277510T000003217	02/07/2021	60501
ILA7831	277510Z000003306	25/06/2021	55412
ILL7252	277510T000013224	03/07/2021	54600
IOT7640	277510Z000003193	22/06/2021	55412
IOT7640	277510Z000003274	25/06/2021	55412
IPJ8H02	277510Z000003192	22/06/2021	55412
IQL0H28	277510T000016205	01/07/2021	76332
IRB8711	277510T000020267	05/07/2021	55411
IUP6A27	277510T000004900	02/07/2021	51930
IUQ7I66	277510Z000003296	25/06/2021	55412
IYI9F25	277510T000020263	02/07/2021	76331
JAM3B88	277510T000004911	02/07/2021	76251
JHN7H77	277510Z000003299	25/06/2021	55412
JNI3561	277510Z000003211	22/06/2021	55412
JQP8020	277510Z000003271	24/06/2021	55412
KLA5607	277510Z000003203	22/06/2021	55412
KVV8B97	277510T000013216	01/07/2021	60412
KZF7844	277510Z000003298	25/06/2021	55412
LLR9E42	277510T000021451	02/07/2021	55411
LNK8D22	277510Z000003224	22/06/2021	55412
LNQ8167	277510T000004897	01/07/2021	76332
LQS2F13	277510T000020262	02/07/2021	76331
LSF6I44	277510Z000003324	26/06/2021	55412
LTG7I71	277510T000025151	03/07/2021	60412
LWY0305	277510Z000003301	25/06/2021	55412
MBB5417	277510Z000003208	22/06/2021	55412
MDE5346	277510Z000003232	23/06/2021	55412
MDG6956	277510Z000003244	23/06/2021	55412
MEA4D54	277510Z000003242	23/06/2021	55412
MEW7071	277510Z000003198	22/06/2021	55412
MEW7071	277510Z000003219	22/06/2021	55412
MFH1J27	277510T000003220	05/07/2021	54870
MGM4448	277510Z000003248	24/06/2021	55412
MGM4448	277510Z000003297	25/06/2021	55412
MHZ1H19	277510T000013222	02/07/2021	55414
MIS9H69	277510Z000003302	25/06/2021	55412
MJG9I87	277510T000010532	02/07/2021	76332
MJP7I31	277510T000004907	02/07/2021	55412
MKN6549	277510Z000003286	25/06/2021	55412
MLA3202	277510Z000003243	23/06/2021	55412
MLC7588	277510T000011267	01/07/2021	76331

MLL1349	277510Z000003231	23/06/2021	55412
MLM1618	277510T000010528	01/07/2021	76332
NEM9I63	277510Z000003311	25/06/2021	55412
NFV1A59	277510T000004906	02/07/2021	55412
NQD8F85	277510T000013227	05/07/2021	76331
NXQ4123	277510Z000003273	25/06/2021	55412
OHI1023	277510T000004916	02/07/2021	76332
OHJ4499	277510Z000003318	26/06/2021	55412
OKL0D35	277510Z000003320	26/06/2021	55412
OPS9B00	277510T000010527	01/07/2021	76332
OYR3A64	277510Z000003305	25/06/2021	55412
PYJ3H00	277510T000002470	05/07/2021	55411
PYO2102	277510T000004898	01/07/2021	60501
PZU9F50	277510Z000003246	24/06/2021	55412
QEK6E49	277510Z000003207	22/06/2021	55412
QHR9D16	277510T000004895	01/07/2021	76332
QHV9065	277510T000004903	02/07/2021	76332
QIA7267	277510Z000003329	26/06/2021	55412
QII1F61	277510Z000003303	25/06/2021	55412
QIL6873	277510T000004890	01/07/2021	60412
QJP8A20	277510T000013219	01/07/2021	54870
QJQ6G41	277510Z000003266	24/06/2021	55412
QNU9520	277510T000004901	02/07/2021	76332
QOS2I64	277510Z000003312	25/06/2021	55412
QXC0062	277510Z000003304	25/06/2021	55412
RAC1I23	277510T000033360	02/07/2021	60501
RAD7530	277510Z000003265	24/06/2021	55412
RDU3C05	277510Z000003197	22/06/2021	55412
RLD5J68	277510T000002466	02/07/2021	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:89AE6DCE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARQ4296	116100E008973804	06/05/2021	60501	R$ 293.47
ARQ4296	116100E008973803	06/05/2021	60501	R$ 293.47
BAH9227	116100E008695291	07/05/2021	60501	R$ 293.47
BAK6079	116100E008775555	05/05/2021	54522	R$ 195.23
HEU4907	116100E008126438	07/05/2021	60501	R$ 293.47
RHA7C74	116100E008775554	05/05/2021	54522	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3223A96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021- FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).
Republicação

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Máscaras de ventilação, para suprir a necessidades do Hospital São João Batista de Paulo Frontin - Pr.
A fim de Atender as Necessidades do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT CATSER 455675	Unid.	Marca Km-p016	Quant.	Descrição Máscaras de ventilação não invasivas Ventilação não invasiva confortável e eficaz: As máscaras faciais foram concebidas para terapia de ventilação não invasiva (VNI). Estas máscaras cobrem o nariz e a boca, garantindo uma terapia VNI eficaz, mesmo em caso de respiração bucal. Ambas as máscaras VNI de rosto inteiro podem ser moldadas individualmente e adaptadas para o rosto do paciente, proporcionando o máximo conforto e uma vedação eficaz.

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1°	*1*	*Sc Medical Comercio e Serviços Eireli- Me 12.246.862/0001-88*	*R$ 940.00*	*R$ 940.00*
N/A	*1*	*Banco de Preços em Saúde Acesso: 12/07/2021 h: 08:25*	*R$2.550,00*	*R$2.550,00*
N/A	*1*	*Painel de Preços Fonte;paineldeprecos.planejamento.gov.br Acesso: 12/072021 h: 08:29*	*R$280,00*	*R$280,00*

A pesquisa está em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, sendo possível a elaboração de parâmetros comparativos – com outras aquisições públicas, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ***Sc Medical Comercio e Serviços Eireli- Me*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *12.246.862/0001-88***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 07/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$940.00 (novecentos e quarenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado na Anvisa foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054	000	3.3.90.30.36.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

Falta uma dotação.

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 46 de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 07 de Julho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:356C6C26

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 04 LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	04	U	AQUISIÇÃO DE 04 LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.		570.00	2.280,00
Total						2.282,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Dalgallo Music Center LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.940.258/0001-57, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 71/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin-PR, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.048	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR,24 de junho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:48738DF8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
Prestação de serviço de empresa de ônibus para aquisição de passagens de transporte intermunicipal, Passagens Rodoviárias Intermunicipais em Serviço Convencional partindo de Paulo Frontin – PR a União da Vitória - PR, Paulo Frontin – PR a Mallet- PR e Paulo Frontin – PR a Irati - PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	U	Passagens Rodoviárias Intermunicipais em Serviço Convencional partindo de Paulo Frontin – PR a União da Vitória - PR	13,50	675,00
2	50,00	U	Passagens Rodoviárias Intermunicipais em Serviço Convencional partindo de Paulo Frontin – PR a Mallet- PR	7,08	354,00
3	50,00	U	Passagens Rodoviárias Intermunicipais em Serviço Convencional partindo de Paulo Frontin – PR a Irati - PR	24,78	1.239,00
Total					2.268,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Expresso Princesa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.227.796/0001-59 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 78/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.268,00 (Dois mil e duzentos e sessenta oito reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.055	1000	3.3.90.39.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 09 de Julho de 2021,

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0052A919

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, serviços de CONSERTO DE ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	-	U	04	TRAVAS DE CUBO ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584
02	476693	U	02	ROLAMENTOS INTERNOS ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584
03	476693	U	02	ROLAMENTOS EXTERNOS ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584
04	479317	U	02	AMORTECEDOR DT ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584
05	479317	U	02	AMORTECEDOR TS ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584
06	478545	U	08	BUCHAS R226 ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584
07	468933	U	01	JOGO LONA DE FREIO ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584
08	479096	U	32	REBITES ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584
09	479155	U	01	COLA PARA LONA DE FREIO ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584
10	479045	U	02	RETENTOR ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584
11	479121	U	01	GRAXA ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584
12	-	U	01	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE CONSERTO ONIBUS VOLARE W9 PLACA AYR2584

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 27,00***	***R$ 108,00***
2º	*1*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$ 27,30***	***R$ 109,20***
1º	*2*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 184,00***	***R$ 368,00***
2º	*2*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$ 188,00***	***R$ 376,00***
1º	*3*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 203,00***	***R$ 406,00***
2º	*3*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$ 235,00***	***R$ 470,00***
1º	*4*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 283,00***	***R$ 566,00***
2º	*4*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$ 283,00***	***R$ 566,00***
1º	*5*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 389,00***	***R$ 778,00***
2º	*5*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$ 375,00***	***R$ 750,00***
1º	*6*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 30,00***	***R$ 240,00***
2º	*6*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$ 35,00***	***R$ 280,00***
1º	*7*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$110,00***	***R$110,00***
2º	*7*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$115,00***	***R$115,00***
3º	*7*	***PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/***	***R$137,14***	***R$137,14***
1º	*8*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$0,20***	***R$6,40***
2º	*8*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$0,20***	***R$6,40***
1º	*9*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$14,00***	***R$14,00***
2º	*9*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$15,00***	***R$15,00***
1º	*10*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$35,00***	***R$70,00***
2º	*10*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$38,00***	***R$76,00***
1º	*11*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$55,41***	***R$55,41***
2º	*11*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$44,00***	***R$44,00***
1º	*12*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$350,00***	***R$350,00***
2º	*12*	***DIEGO BUFFON – ME***	***R$480,00***	***R$480,00***

		CNPJ 28.148.256/0001-60		

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, fora das dependências do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *11.533.028/0001-00***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 79/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.071,81 (três mil setenta e um reais com oitenta e um centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.3.3.90.39	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 12 de julho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:081B3525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital n.º 07/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021.

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143246	CAROLINE CRISTIANE MULLER ROOS	02/09/1985	12,00	12,00	10,00	36,00	**70,00**	1º
143145	LARIES ADICLEIA DA SILVA ENGELS	24/08/1997	12,00	12,00	10,00	36,00	**70,00**	2º
143233	LAURA LILIAN LYSIKE	09/06/2000	12,00	10,00	10,00	36,00	**68,00**	3º
143360	JAQUELINE DA SILVA	14/12/1991	12,00	12,00	8,00	32,00	**64,00**	4º
143413	FERNANDO LUIZ BEHLING	01/10/1996	10,00	8,00	8,00	36,00	**62,00**	5º
143410	ARTEMIO GONCHOROSKI	01/10/1973	8,00	10,00	10,00	32,00	**60,00**	6º
143340	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986	12,00	8,00	6,00	32,00	**58,00**	7º
143256	MARGARETE MACHADO	08/02/1991	12,00	12,00	6,00	28,00	**58,00**	8º
143337	PAULA FATIMA DOS SANTOS	01/01/1996	10,00	14,00	4,00	28,00	**56,00**	9º
143391	JAMILLY CAMILA EL GUEDR	10/03/2003	12,00	16,00	4,00	24,00	**56,00**	10º
143248	ORAIDE GOTTSCHALG	13/02/1970	8,00	8,00	10,00	28,00	**54,00**	11º
143174	LEILA APARECIDA NARESSI CZEKALSKI	21/06/1982	6,00	10,00	6,00	28,00	**50,00**	12º
143116	CLODETE MENDES	15/09/1974	4,00	10,00	6,00	24,00	**44,00**	13º
143243	SANDRA MARA FRASSON	21/11/1978	10,00	6,00	8,00	20,00	**44,00**	14º
143240	PATRICIA BLOOT	26/10/1994	8,00	4,00	6,00	24,00	**42,00**	15º
143306	DANIELI WITCZAK	07/05/1996	10,00	10,00	6,00	16,00	**42,00**	16º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143198	GABRIELLI CAROLINI ROSSONI	01/07/2000	18,00	18,00	18,00	36,00	**90,00**	1º
143152	EDINEIA LAISA DOS SANTOS	18/03/1997	18,00	16,00	18,00	36,00	**88,00**	2º
143156	TEREZINHA DE FATIMA BIANCHINI MILNIKEL	18/01/1968	18,00	16,00	16,00	36,00	**86,00**	3º
143372	LARISSA KATIANA LEONHARDT	15/09/1995	16,00	16,00	16,00	36,00	**84,00**	4º
143398	GABRIELLY ROSSONI	26/07/2000	16,00	16,00	16,00	36,00	**84,00**	5º
143251	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987	18,00	16,00	18,00	32,00	**84,00**	6º
143162	ANNY SIBILA STORCH	24/10/1987	16,00	10,00	16,00	32,00	**74,00**	7º
143113	LUANA MENDES	27/01/1987	12,00	14,00	12,00	32,00	**70,00**	8º
143405	IVONE JOSEFA GONCHOROSKI DEPONTI	15/03/1968	14,00	16,00	16,00	24,00	**70,00**	9º
143329	LUCIANA INES SCHENKEL	17/12/1986	12,00	14,00	12,00	28,00	**66,00**	10º
143175	GLEICIANE TELEKEN PIVOTO	25/12/2002	8,00	14,00	8,00	32,00	**62,00**	11º
143384	LAUANA PRUSCH DE MOURA	12/09/1999	14,00	12,00	8,00	28,00	**62,00**	12º
143239	CATIA CILENE FRANCISCO	28/06/1975	12,00	6,00	14,00	28,00	**60,00**	13º
143124	SOLANGE CARDOZO	12/06/1976	12,00	14,00	8,00	24,00	**58,00**	14º
143285	DAIANE APARECIDA TORMES	09/06/1989	10,00	10,00	8,00	28,00	**56,00**	15º
143356	CLAUCIANE RAKIEL TAVARES	25/08/1985	6,00	10,00	16,00	24,00	**56,00**	16º
143202	ZILDETE BOTTEGA CARDOSO	23/03/1973	8,00	12,00	18,00	16,00	**54,00**	17º
143191	FRANCIELI RUTKANKIS	01/08/1984	10,00	8,00	10,00	24,00	**52,00**	18º
143314	EGON JULIANO MUHLBEIER	03/07/1980	8,00	14,00	14,00	16,00	**52,00**	19º
143261	EDINA PEREIRA MENDONCA	23/10/1974	10,00	6,00	10,00	20,00	**46,00**	20º
143207	ANDREIA CASSIANE FERNANDES	30/03/1996	12,00	12,00	6,00	16,00	**46,00**	21º
143160	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THAIESN	12/08/1984	6,00	4,00	12,00	20,00	**42,00**	22º
143187	ELISANGELA CRISTINA SIMINKOSKI FOGLIATO	22/07/1996	8,00	12,00	6,00	16,00	**42,00**	23º

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143157	VALDIREI ANDRE PIVOTO	27/06/2000	14,00	18,00	12,00	28,00	**72,00**	1º
143322	MARCELO JOSE PERUCHINI	19/03/1982	14,00	8,00	12,00	36,00	**70,00**	2º
143212	GABRIEL ALEXANDRE LAMERA KLEMANN	09/10/1996	10,00	14,00	14,00	32,00	**70,00**	3º
143382	JULIANO SENGER	12/03/1998	10,00	12,00	10,00	36,00	**68,00**	4º
143407	EMERSON HENZ	29/08/1998	12,00	12,00	10,00	32,00	**66,00**	5º
143404	DIOGO LEONARDO BUTZKE	02/02/2000	16,00	14,00	12,00	24,00	**66,00**	6º
143376	LUCAS JAHN	24/05/1996	12,00	8,00	10,00	32,00	**62,00**	7º
143357	ANDERSON HENZ	04/10/2000	8,00	16,00	12,00	16,00	**52,00**	8º
143225	LUIZ ROBERTO DA ROCHA	27/05/1967	6,00	14,00	12,00	12,00	**44,00**	9º
143203	EDSON NARESSI GRIPA	06/10/1993	10,00	2,00	12,00	16,00	**40,00**	10º
143255	LUISIO JAHN	30/07/1981	4,00	10,00	10,00	16,00	**40,00**	11º

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143383	BRUNA IOLANDA CHIARI	02/03/1995	16,00	10,00	10,00	36,00	**72,00**	1º
143336	PAMELA ANDREISA FUNGHETTO	25/01/1992	16,00	10,00	8,00	32,00	**66,00**	2º
143169	MAIE CRISTINA DUPONT	14/04/1992	12,00	8,00	10,00	28,00	**58,00**	3º
143307	TATIANE MONTALVAO RODRIGUES	15/11/1988	14,00	4,00	10,00	28,00	**56,00**	4º
143390	MARCIA CRISTINA HENZ PETZOLD	19/11/1994	12,00	10,00	6,00	28,00	**56,00**	5º
143218	DIANDRA SAIONARA VENSON	09/10/1989	14,00	10,00	8,00	16,00	**48,00**	6º
143365	NATIELI MAIARA RAMALHO DE SOUZA	07/12/1999	12,00	10,00	4,00	20,00	**46,00**	7º
143327	LEILA DE RAMOS PIVETTA	14/04/1988	12,00	6,00	6,00	20,00	**44,00**	8º
143200	KELLY CRISTINA COGO	28/06/1989	6,00	4,00	8,00	24,00	**42,00**	9º

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143368	SUZAMAR DA SILVA PATZLAFF	04/03/1988	12,00	14,00	12,00	36,00	**74,00**	1º
143308	SAIONARA APARECIDA K. DE MIRANDA	25/03/1996	12,00	14,00	10,00	36,00	**72,00**	2º
143311	ELIZANDRA PORTO	17/04/1982	6,00	14,00	6,00	28,00	**54,00**	3º

143370	CARLIONEIA APARECIDA CAMPRA	12/10/1974	4,00	2,00	6,00	36,00	**48,00**	4º

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143211	AMANDA JULIANA BOHRER	11/04/1997	10,00	12,00	12,00	36,00	**70,00**	1º
143244	GABRIELE AMANDA LANG	16/10/1998	10,00	12,00	10,00	36,00	**68,00**	2º
143141	JHONATA MICHAEL RIBEIRO	22/01/1997	8,00	18,00	12,00	28,00	**66,00**	3º
143249	KARINA FUNGHETTO BRESSAN	23/10/1987	12,00	8,00	4,00	20,00	**44,00**	4º

FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143323	RAQUEL VETTORELLO SERAFINI	09/07/1996	10,00	8,00	4,00	20,00	**42,00**	1º

MOTORISTA III

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143180	CLEDIR ALCIONE BAUER	22/02/1988	14,00	14,00	14,00	36,00	**78,00**	1º
143143	OELITO FERNANDES DE SOUZA	15/03/1996	14,00	16,00	14,00	32,00	**76,00**	2º
143332	VANDERLEI GARCIA DA SILVA	25/03/1971	12,00	16,00	12,00	32,00	**72,00**	3º
143252	MICHEL STIELER HANIG	04/04/1995	16,00	16,00	12,00	28,00	**72,00**	4º
143394	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991	14,00	18,00	12,00	24,00	**68,00**	5º
143217	DOUGLAS FERNANDO DE PAULA	28/05/1993	18,00	16,00	12,00	20,00	**66,00**	6º
143167	MATHEUS HENRIQUE DRESSLER	01/09/1997	6,00	18,00	12,00	28,00	**64,00**	7º
143290	LUCIANO CESAR GRIPA	30/09/1990	10,00	16,00	14,00	24,00	**64,00**	8º
143214	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	15/07/1973	14,00	12,00	8,00	28,00	**62,00**	9º
143245	JANIR TARELLI	18/07/1974	12,00	12,00	14,00	24,00	**62,00**	10º
143193	LAIAN ANDREI DE SOUZA	07/12/1992	8,00	16,00	14,00	24,00	**62,00**	11º
143149	SIDINEI DA ROZA	18/06/1985	10,00	16,00	12,00	20,00	**58,00**	12º
143114	LIANDRO ENGSTER	20/09/1983	12,00	8,00	12,00	24,00	**56,00**	13º
143254	MARLON HERMANN	08/07/1999	12,00	14,00	10,00	20,00	**56,00**	14º
143293	JOEBER DA SILVA	06/09/1983	14,00	12,00	14,00	12,00	**52,00**	15º
143140	JOAO CARLOS ESTIGARIBIA	22/08/1975	12,00	6,00	12,00	16,00	**46,00**	16º
143345	ANTONIO VELOSO DOS SANTOS	16/06/1967	10,00	14,00	14,00	8,00	**46,00**	17º
143312	MARCOS ALEX ROYER	02/08/1989	10,00	14,00	12,00	8,00	**44,00**	18º

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143389	ALINI SPECK	11/08/1995	12,00	10,00	16,00	32,00	**70,00**	1º
143364	ADRIELY LOURDES CULPANI	11/12/1993	20,00	16,00	18,00	12,00	**66,00**	2º
143348	VIVIANE TAZINASSO CLUZENI	03/03/1978	14,00	16,00	10,00	20,00	**60,00**	3º
143228	KELLY CRISTINA MELLO	22/08/1988	12,00	14,00	12,00	20,00	**58,00**	4º
143155	KALYTA NOHANA EL GUEDR	12/08/1999	14,00	10,00	10,00	16,00	**50,00**	5º
143303	ALANE MARILIA GARCIA	13/06/1995	14,00	4,00	6,00	20,00	**44,00**	6º
143268	ANA CLAUDIA GARDA	12/12/1987	12,00	8,00	4,00	16,00	**40,00**	7º

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
143166	GILBERTO DOS SANTOS	19/11/1989	14,00	18,00	16,00	32,00	**80,00**	**100,00**	**92,00**	1º
143151	VALDERI DOS SANTOS	03/02/1983	14,00	16,00	12,00	36,00	**78,00**	**100,00**	**91,20**	2º
143131	RODRIGO DA SILVA VARGAS	29/08/1990	12,00	14,00	12,00	36,00	**74,00**	**100,00**	**89,60**	3º
143276	HENRIQUE ANSCHAU SOARES	31/08/1991	16,00	18,00	16,00	24,00	**74,00**	**100,00**	**89,60**	4º
143416	VAGNER STOLL	13/12/2001	8,00	14,00	10,00	16,00	**48,00**	**100,00**	**79,20**	5º
143134	ELIAS PADILHA	02/11/1987	8,00	16,00	16,00	8,00	**48,00**	**100,00**	**79,20**	6º
143181	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	14/05/1985	12,00	14,00	18,00	24,00	**68,00**	**85,00**	**78,20**	7º
143206	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	15/05/2000	10,00	8,00	8,00	20,00	**46,00**	**95,00**	**75,40**	8º
143277	LUAN MATEUS JASKULSKI	11/02/1999	10,00	14,00	8,00	12,00	**44,00**	**80,00**	**65,60**	9º

PEDREIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143363	ERONI MARCOS LAZZAROTTO	08/06/1977	8,00	14,00	18,00	28,00	**68,00**	1º
143385	DANIEL NICOLETTI	15/08/1982	8,00	8,00	12,00	24,00	**52,00**	2º

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143316	LEILA DEYSE BOTH	05/07/1991	18,00	18,00	14,00	32,00	**82,00**	1º
143234	BIANCA VERONA MATTANA	15/08/1999	16,00	16,00	12,00	36,00	**80,00**	2º
143121	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	15/05/1996	20,00	18,00	14,00	24,00	**76,00**	3º
143115	ELIZANDRA CARDINAL	09/12/1997	14,00	10,00	8,00	28,00	**60,00**	4º
143310	KARINE LUNKES	10/09/1990	14,00	16,00	4,00	20,00	**54,00**	5º
143361	JOICE DE SOUZA PIVA	07/08/1980	14,00	4,00	2,00	32,00	**52,00**	6º
143387	DAIANA SILVEIRA CONTE	03/05/1999	16,00	2,00	6,00	28,00	**52,00**	7º
143288	KELY MAIARA VARASCHINI	01/12/1996	12,00	4,00	10,00	24,00	**50,00**	8º
143333	CAMILA ALMEIDA	15/05/1994	10,00	8,00	6,00	24,00	**48,00**	9º

TÉCNICO EM DESPORTO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143260	DANIELI CRISTINA FERRARI	27/10/1992	6,00	6,00	6,00	32,00	**50,00**	1º
143320	SIDNEI DA ROCHA AQUINO	09/12/1982	10,00	6,00	4,00	28,00	**48,00**	2º
143231	MARIA EDUARDA BUDTINGUER	17/06/1998	10,00	2,00	4,00	24,00	**40,00**	3º
143266	CRISTIANE BEATRIZ KINDLER	04/11/1978	4,00	8,00	4,00	24,00	**40,00**	4º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143344	JIANE CRISTINA HENSEL	12/03/1984	6,00	12,00	6,00	36,00	**60,00**	1º
143395	LUZIA APARECIDA MALLMANN	09/04/1982	6,00	8,00	8,00	36,00	**58,00**	2º
143226	ALCIONE DE FATIMA SPECK	22/09/1984	10,00	4,00	4,00	36,00	**54,00**	3º

143120	DIONETE TERESA HENTZ	18/01/1990	10,00	6,00	6,00	32,00	**54,00**	4º
143331	PRISCILA MAURER LEVISKI	29/07/1984	12,00	12,00	6,00	20,00	**50,00**	5º
143265	BIANCA FISCHER CERIOLI	11/11/1997	4,00	10,00	6,00	28,00	**48,00**	6º
143328	JESSICA AP. DE SOUZA CAMPERA	24/03/1995	6,00	4,00	6,00	28,00	**44,00**	7º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova prática
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 13 de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:FE0240ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MAIO/JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.935.000,00	16.361.092,42
Receita de Contribuições dos Segurados	11.305.000,00	5.874.255,02
Ativo	11.000.000,00	5.718.595,68
Inativo	300.000,00	148.811,86
Pensionista	5.000,00	6.847,48
Receita de Contribuições Patronais	12.000.000,00	5.242.260,19
Ativo	12.000.000,00	5.242.260,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.210.000,00	3.297.484,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	19.210.000,00	3.297.484,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.420.000,00	1.947.092,98
Compensação Financeira entre os regimes	120.000,00	36.019,95
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	5.300.000,00	1.911.073,03
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**42.635.000,00**	**14.450.019,39**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	22.990.000,00	7.881.466,65	7.881.466,65	7.881.466,65

Aposentadorias	21.000.000,00	7.116.135,77	7.116.135,77	7.116.135,77
Pensões por Morte	1.990.000,00	765.330,88	765.330,88	765.330,88
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.990.000,00**	**7.881.466,65**	**7.881.466,65**	**7.881.466,65**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**19.645.000,00**	**6.568.552,74**	**6.568.552,74**	**6.568.552,74**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	24.905.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	226.781.613,12
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

Piraquara, 13/07/2021

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

EDUARDO E. SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0B884A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO ATA 29/2021 - AGRICOPEL

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 3
Ata de Registro de Preço nº 29/2021

Termo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 29/2021, Registro entre o Município de Pitanga e a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para valores de Ata de Registro de Preço nº 29/2021, referente à licitação nº02/2021, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como parecer Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
5	OLEO DIESEL S-10	LITRO	4,08	0,07	4,15
7	OLEO DIESEL S-500	LITRO	4,02	0,08	4,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de julho 2021.

Orginalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCELO DA SILVA BOEIRA
Agricopel Diesel Parana LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:638D14A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ATA 30-2021 POSTO PITANGÃO

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 6
Ata de Registro de Preço nº30/2021

Termo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 30/2021, Registro entre o Município de Pitanga e a empresa POSTO PITANGAO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para alteração de valor a Ata de Registro de Preço nº 30/2021, referente à licitação nº02/2021, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como parecer Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
5 e 6	GASOLINA COMUM IPIRANGA	LITRO	5,54	0,08	5,62
4	DIESEL COMUM – S500	LITRO	4,24	0,08	4,32
2	DIESEL S10	LITRO	4,26	0,12	4,38

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata de Registro de Preço.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13/07/2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Posto Pitangao LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:08707CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 13 DE JULHO DE 2021

Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 1º de julho de 2021.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
52766	ALFREDO CZEKAY	C	03	C	04	OPERADOR DE MAQUINAS
54905	ANA SABRINA LAWRYNIUK	C	01	C	02	FISCAL GERAL
50980	ANDREIA MORENA DE MELLO MURBACH	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	A	05	A	06	GARI
161791	AUGUSTA GOES DE PAULA	B	15	B	16	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
55004	BARBARA MARIA SCHON	C	01	C	02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
53004	CAROLINE CESARIO DE CASTRO	B	03	B	04	ARQUITETO
52865	CORINNE GUNTZEL LEALDINO	B	03	B	04	ENFERMEIRO (40 HORAS)
50982	DAIANA MENDES	B	03	B	04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
54984	DANIELE GOMES ZIEBARTH	C	01	C	02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
50972	DOUGLAS TELES	A	05	A	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
50976	EDENILSON CARLOS PEREIRA	A	05	A	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50983	EDINA MORAES DE SOUZA	A	05	A	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52784	EDSON JOSE MARCONDES FILHO	B	03	B	04	ENGENHEIRO CIVIL (40 HORAS)
52765	ELIVELTON LITKOSKI HEY	A	03	A	04	FISCAL GERAL
54924	EYDELMAN LUIZ PIRES	B	01	B	02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
50992	GERALDO ADELÇO BONFIM	C	05	C	06	MOTORISTA
52866	GINAINA CATIA DE PRA OLIVEIRA	C	03	C	04	ENFERMEIRO (40 HORAS)
50990	IDINEI JAIR TATSCH	C	05	C	06	MOTORISTA
50974	IRAN MENDES DE OLIVEIRA	A	05	A	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52705	IZABEL SCHAVAREN GOMES	A	03	A	04	TECNICO DE ENFERMAGEMA
50975	IZAEL BOTKO	A	05	A	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50994	JAMIL LOURENCO DOS SANTOS	C	05	C	06	MOTORISTA
50965	JAQUIELI EGLER	C	05	C	06	GARI
52864	JEAN MOISES MENDES DE MIRANDA	C	03	C	04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
50978	JEFERSON RADIAO	A	05	A	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52806	JEFERSON STOCKI FREITAS	C	03	C	04	OPERADOR DE MAQUINAS
50991	JOAO ADILSON LUKACIEVZ DE MOURA	C	05	C	06	MOTORISTA
50969	JOAO LECHINSKI	A	05	A	06	GUARDIAO
124162	JOAO LOURENCO POZZA	B	15	B	16	FARMACEUTICO BIOQUIMICO (20 HORAS)
50963	JOAO PAULO VIANA	A	05	A	06	GARI
50971	JOSE ROBERTO LEANDRO	A	05	A	06	GUARDIAO
55104	JOSIANE TONETE DE ALMEIDA	C	01	C	02	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
50968	JOSMAR TONETI	A	05	A	06	GUARDIAO
50961	JUSSARA APARECIDA TONETI	A	05	A	06	GARI
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	C	03	C	04	OPERADOR DE MAQUINAS
146052	LEONI DAL SANTO	B	15	B	16	FARMACEUTICO BIOQUIMICO (20 HORAS)
50960	LEONI LETVAN	A	05	A	06	GARI
50987	LUCIA BUENO DA SILVA	A	05	A	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
50962	LUCINEY HEY LITKOSKI	A	04	A	05	GARI
50967	LUIZ GERMANO	A	05	A	06	GUARDIAO
50966	MARCIA REGINA DA COSTA	A	05	A	06	GARI
161361	NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	C	15	C	16	TELEFONISTA
52686	OTILIA BUENO	A	03	A	04	TECNICO DE ENFERMAGEM
50973	PEDRO AURELIO PIRES DOS SANTOS	A	05	A	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
50979	RENATO SERBAI	A	05	A	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52844	ROBERTO CESAR CARGNIN	C	03	C	04	TOPOGRAFO
52687	ROSA TEREZA ALVES DE CAMARGO DA SILVA	A	03	A	04	TECNICO DE ENFERMAGEM
50985	ROSANA APARECIDA FRANCA	A	03	A	04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50988	ROSELI DA APARECIDA MOREIRA	A	05	A	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50984	ROSILDA APARECIDA BERARDI	A	05	A	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52824	TAISE PRISCILA HENCKEL	B	03	B	04	ARQUITETO
54964	VALDINEIA CHELIGA	B	01	B	02	FISCAL GERAL
52704	ZIOLE APARECIDA DE LARA BREANCINI	A	03	A	04	TECNICO DE ENFERMAGEM
52764	ZULMARA VIZENTIN MARQUES	C	03	C	04	FISCAL GERAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de julho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9F1DF7E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 54/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 54-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 90-2021

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
NOVA DATA DA REALIZAÇÃO:23/07/2021
ABERTURA:09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE.
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA (ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS)
Onde se lê:
Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: Aquisição parcelada de Colchões, Lençóis, Fronhas e Cobertores (Hotelaria) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL
1	Colchão D 28 Med – 1.89 x 0.79 x 0.13 altura. Revestimento em courvin hospitalar	UND	40	R$ 681,33	R$ 27.253,33
2	Lençol com elastico	UND	200	R$ 51,33	R$ 10.266,67
3	Lençol sem elástico	UND	200	R$ 53,90	R$ 10.780,00
4	Fronha	UND	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
5	Cobertor tipo manta	UND	80	R$ 64,41	R$ 5.152,53
VALOR TOTAL R$ 54.842,53					

Leia-se:
Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: Aquisição parcelada de Colchões, Lençóis, Fronhas e Cobertores (Hotelaria) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL
1	Colchão D 28 Med – 1.89 x 0.79 x 0.13 altura. Revestimento em courvin hospitalar	UND	40	R$ 681,33	R$ 27.253,33
2	Lençol com elastico 90x190x30 cm	UND	200	R$ 51,33	R$ 10.266,67
3	Lençol sem elástico 60x245 cm	UND	200	R$ 53,90	R$ 10.780,00
4	Fronha 50x70	UND	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
5	Cobertor tipo manta 150x220	UND	80	R$ 64,41	R$ 5.152,53
VALOR TOTAL R$ 54.842,53					

Altera-se e atribui as especificações dos itens na tabela do termo de referencia e institui nova data e horário para realização do certame, ficando estabelecido dia 23/07/2021 às 09h00min

Porecatu, 13 de julho de 2021.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro Substituto – Portaria Nº 162/2021

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0636B45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ESTABELECE O REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ADVINDAS DE RELAÇÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA COM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, SOB O REGIME JURÍDICO FIXADO PELA LEI 8.666/93, LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETO FEDERAL 10.024

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

Estabelece o Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas advindas de relação contratual administrativa com a Câmara Municipal de Quatro Barras, sob o regime jurídico fixado pela Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e Decretos Municipais nº 3.111/2013 e 7394/2020.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal, considerando a previsão constitucional inserta no art. 37, XXI que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública, especialmente da igualdade e impessoalidade nos processos de contratações públicas, bem como os princípios da tipicidade da sanção administrativa e do contraditório e da ampla defesa, como também a regra da proporcionalidade;

Considerando o dever-poder da Administração de sancionar os particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais de natureza administrativa, firmadas junto a esta Municipalidade, nos termos albergados no arts. 58, inciso IV, 86 a 88, todos da Lei 8.666/93;

Considerando a necessidade de regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de regulamentação do Pregão Eletrônico no âmbito do Poder Legislativo;

Considerando o poder de expedir normas relativas aos procedimentos operacionais internos a serem observados na execução das licitações em complementação legal da matéria, conforme fixado pelo art. 115 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os procedimentos internos relativos à aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com obrigações de natureza contratual administrativa firmadas com a Câmara de Quatro Barras, segundo as disposições disciplinadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Recepciona, no âmbito do Poder Legislativo os Decretos Municipais nº 3.111/2013 e 7394/2020.

Art. 3º. Esta Resolução em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 1º. O presente regulamento interno disciplina os procedimentos de aplicação de sanções administrativas ao Particular Contratado/Licitante inadimplentes para com as obrigações contratuais administrativas firmadas com a Câmara de Quatro Barras.

§ 1º Sujeitam-se à disciplina fixada neste regulamento todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com a Câmara de Quatro Barras, sob o regime jurídico fixado pela Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 3.111/2013, e 7394/2020.

§ 2º Este regulamento deverá ser, obrigatória e expressamente, indicado no preâmbulo dos termos de referência, editais, contratos, ata de registro de preços e notas de empenho, emitidos por esta Administração Contratante, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

§ 3º Para fins deste regulamento, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) ADMINISTRAÇÃO: Câmara Municipal de Quatro Barras.
b) AUTORIDADE COMPETENTE: Chefe do Poder Legislativo.
c) PARTICULAR CONTRATADO: Pessoa física ou jurídica contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros projetos, sob o regime jurídico instituído pela Lei 8.666/1993, bem como, a pessoa física ou jurídica detentora de ata de registro de preços firmada com este Município, sob o regime jurídico instituído pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 3.111/2013 e 7394/2020.
d) LICITANTE: Pessoa física ou jurídica participante de licitação e/ou de seleção, dispensa, inexigibilidade.
e) CONTRATO - Termo genérico utilizado para designar Nota de empenho e/ou Contrato Assinado e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Parceria.
f) RETENÇÃO - Não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de valor devido pelo Particular para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.
g) GLOSA - Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular Contratado em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Administração ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.
h) COMISSÃO PROCESSANTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES- Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas, composta por três membros do quadro de provimento efetivo dos servidores da Câmara Municipal, sendo um presidente, um relator e um membro, que serão nomeados por ato exclusivo do Presidente.
i) GESTOR DO CONTRATO: Diretor Administrativo e de Recursos Humanos.
j) FISCAL DE CONTRATO: Servidor designado para fiscalização de Contrato Assinado e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Parceria e/ou Nota de Empenho.

Art. 2º. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo Particular Contratado, as condutas do particular ficarão sujeitas, pela inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada nos seguintes casos:
a.1) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do Particular Contratado.
a.2) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.
b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado, caso o Particular Contratado não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:
c.1) deixar de entregar documentação/amostra exigida para o certame e/ou recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
c.2) não mantiver sua proposta;
c.3) abandonar a execução do contrato;
c.4) incorrer em inexecução contratual.
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as seguintes condutas:
d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
d.2) apresentar documento falso;
d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§ 1º Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.
§ 2º Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao Particular Contratado/Licitante.
§ 3º As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.
§ 4º Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado do Paraná, para a devida averbação, bem como ao Sistema de Pregão Eletrônico e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, quando for o caso.
§ 5º As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pelo particular ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
§ 6º O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Quatro Barras.
§ 7º A multa compensatória prevista na alínea b.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo o particular do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

Art. 3º. Ao tomar ciência de inconformidade cometida pelo Particular Contratado/Licitante, o responsável pela fiscalização do contrato em conjunto com gestor do contrato ou o Pregoeiro/Presidente de Comissão de Licitação, deverá providenciar a Solicitação de Justificativa - Modelo I, na tentativa de solucionar o problema antes de iniciar um processo sancionador.

Parágrafo único. Este ato deverá conter a descrição clara dos fatos, as cláusulas legais ou contratuais infringidas, a finalidade da notificação, o local de protocolo da justificativa, as informações sobre o acesso aos autos, dentre outros, de forma a conferir a plenitude do contraditório, a ampla defesa e a transparência dos atos administrativos.

Art. 4º. Constatada a irregularidade sem possibilidade de solução prévia, o processo sancionador será iniciado por provocação do Gestor do Contrato/Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação, observando-se os seguintes trâmites:
a) O documento de abertura do processo deverá ser instruído com:
a.1) relatório de fatos;
a.2) indicação das infrações contratuais de forma objetiva e concreta caracterização de cada conduta;
a.3) o enquadramento de sua gravidade;
a.4) o número de dias de atraso;
a.5) o valor da parcela inadimplida;
a.6) a cópia de eventuais notificações extrajudiciais enviadas ao fornecedor e seu comprovante de envio;
a.7) a cópia do edital de licitação, do contrato e/ou ata de registro de preços firmados e empenho;
a.8) ato de designação do Fiscal, Gestor do Contrato ou Pregoeiro/Presidente de Comissão de Licitação;
a.9) documentação probatória necessária para demonstrar os fatos alegados;
a.10) relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato;
a.11) outras informações pertinentes.
b) Os autos do procedimento serão encaminhados à Comissão Processante de Aplicação de Sanções;
c) A Comissão Processante de Aplicações de Sanções emitirá parecer prévio sobre os fatos relatados, inclusive com indicação das possíveis sanções cabíveis ao caso, e seus respectivos efeitos, para fins de contraditório.
d) A Comissão Processante de Aplicação de Sanções notificará o Particular Contratado/Licitante para fins de apresentação de defesa - Modelo II, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação no diário oficial do Município, no site ampr.org.br, para as sanções de advertência, multa e suspensão e dez dias corridos para a sanção de inidoneidade;
e) O Particular Contratado/Licitante poderá requerer na defesa a produção de quaisquer provas admitidas em Direito.
f) No caso de serem aceitos os argumentos contidos na defesa, constatando que o comportamento do Particular Contratado/Licitante não corresponde a uma infração, ou que os argumentos trazidos podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, os autos do procedimento podem ser arquivados, por intermédio de despacho fundamentado da Comissão, a ser decidido pela autoridade competente.
g) Recebida a defesa, sem que sejam aceitas as razões apresentadas, a Comissão Processante de Aplicação de Sanções analisará a pertinência dos meios de provas eventualmente requeridos, submetendo os autos processuais para saneamento e decisão, que deverá ser motivada, da autoridade competente.
h) Dependendo da natureza da prova requerida, caberá à autoridade competente a decisão de sua pertinência, determinando a realização de audiência para instrução.
i) Entendendo a autoridade competente pela desnecessidade de realização de audiência instrutória, poderá abrir prazo imediatamente para apresentação de alegações finais, que após recebidas, permitirá o julgamento do processo no estado em que se encontra.
j) Finda a instrução será aberto prazo de dois dias úteis para eventuais alegações finais do Particular Contratado/Licitante.
k) Decorrido o prazo de alegações finais, a comissão decidirá motivadamente o feito e encaminhará a sugestão da sanção correlata à autoridade competente para que esta proceda à decisão.
l) Antes da aplicação da sanção, a autoridade competente poder encaminhar os autos para análise e emissão de parecer do Setor Jurídico.
m) No caso de a autoridade competente entender pela não aplicação da sanção, a respectiva decisão deverá ser exarada por despacho fundamentado, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação às regras da licitação, ata ou contrato e/ou acatar a tese de defesa apresentada, com a consequente determinação de publicação no diário oficial do Município, no site ampr.org.br, bem como, de arquivamento dos autos.
n) No caso de a autoridade competente entender pela aplicação de sanção, a respectiva decisão deverá ser exarada por intermédio de despacho fundamentado, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência da violação às regras da licitação, ata ou contrato e rejeitar a tese de defesa apresentada, devendo, ainda, tecer a delimitação da infração cometida e a correspondente sanção prevista, bem como decidir pela rescisão contratual, se for o caso.
o) A Comissão Processante de Aplicação de Sanções providenciará a intimação do Particular Contratado/Licitante da decisão do feito - Modelo III, por intermédio de publicação no diário oficial do Município, no site ampr.org.br.
p) No prazo de cinco dias úteis contados da intimação do Particular Contratado/Licitante, que se dará através de publicação da decisão de primeira instância, no diário oficial do Município no site ampr.org.br, caberá recurso administrativo dirigido à Mesa Diretora, a quem caberá analisar seus pressupostos de recebimento;

q) A interposição de recurso administrativo suspende a exigibilidade da sanção aplicada, as ações de inscrição e remessa para fins de inscrição em Dívida Ativa.
r) Preenchidos os pressupostos recursais, a Mesa Diretora procederá a análise das razões recursais, proferindo sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo do recurso administrativo na Câmara Municipal de Quatro Barras, mediante acórdão fundamentando as razões do provimento ou não do recurso, a qual deverá ser devidamente publicada, no site da AMP (ampr.org.br).
s) Decidido o recurso administrativo, a Mesa Diretora fará publicar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a decisão final, no diário oficial do Município no site ampr.org.br , com o registro das respectivas sanções no sistema cadastral de licitações correspondente, bem como, as demais providências determinadas na decisão.
t) Eventual rescisão contratual deve ser publicada no diário oficial do Município no site: ampr.org.br.
u) Concluído o processo administrativo e, determinando-se a aplicação de multa ou restituição, os autos em sua integralidade, deverão ser encaminhados ao Departamento de Cadastro e Tributação do Município.
v) As multas bem como, eventuais restituições deverão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal, e, no caso de não pagamento, deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, respeitados os princípios orçamentários da unicidade, universalidade e anualidade.

Art. 5º. As sanções administrativas previstas neste regulamento serão processadas pela Comissão Processante de Aplicação de Sanções, por meio de processo administrativo em autos independentes, apensados ao processo principal da contratação do particular/licitação, no qual será assegurado o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa.
§ 1º Na aplicação da sanção administrativa, a Administração sempre deverá levar em consideração a gravidade da conduta, a culpabilidade do infrator, o dano concretamente causado e o caráter educativo da pena, à luz da regra da proporcionalidade.
§ 2º Eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza contínua.
§ 3º Poderão ser consideradas as infrações anteriormente registradas na aplicação de sanção mais gravosa.
§ 4º Em caso de possível aplicação de sanção de multa, poderá ser proposta à Autoridade Competente a adoção de medida cautelar de retenção de valor suficiente para garantir a quitação da futura medida sancionatória.
§ 5º Em qualquer penalidade, cabe à Comissão Processante de Aplicações de Sanções apenas a instrução do feito, sendo o processo encaminhado à autoridade competente, a quem compete decidir e aplicar a sanção, mesmo em caso de decisão final, resultante de acordão proferido pela mesa diretora em segunda instância.
§ 6º Comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o particular isento de sanção.

Art. 6º. Todas as comunicações/notificações devem ser publicadas no diário oficial do Município no site ampr.org.br, constando as informações quanto ao endereço, local e horários em que as respostas devem ser protocoladas na Câmara Municipal de Quatro Barras.
§ 1º Todos os prazos deverão ser contados a partir da data publicação.
§ 2º Para a contagem dos prazos deve-se observar o contido no artigo 110 da Lei nº 8.666/93, que prevê a exclusão do dia inicial e a inclusão do dia de vencimento.
§ 3º. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade, nos termos do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
§ 4º. Os prazos somente serão contados em dias úteis.

Art. 7º. Compete à Comissão Processante de Compras e Licitações:
I - Notificar o particular sobre o início do procedimento administrativo;
II - Instruir os autos, solicitando informações com o responsável pela fiscalização do contrato e realizando diligências para a produção de provas e material necessário à elucidação da situação inadimplente do contratado;
III - Intimar os interessados sobre os atos realizados no processo administrativo de aplicação de sanção administrativa;
IV – Após análise do mérito, sugerir à autoridade competente as sanções administrativas;
V - Encaminhar os autos para decisão final da Autoridade Competente;
VI- Dar cumprimento e publicidade às sanções administrativas imputadas, após o julgamento final do recurso.

Art. 8º. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 9º. Nas hipóteses de licitação, processo de seleção, inexigibilidade, dispensa, ata de registro de preços ou contratação, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o Particular Contratado/Licitante e o agente público responsável, respeitado o devido processo legal, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 10. Aplicam-se ao processo sancionador previsto neste regulamento, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 9784/99, 10520/2002, Decretos Municipais 3.111/2013 e 7394/2020 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7892/2013.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

Modelo I - SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Ofício nº xxxxxxx/ano Quatro Barras, ____ de _____ de 20____.
À **(Particular Contratado/Licitante),** com endereço **(informar endereço)** Aos cuidados do(a) representante, Sr.(a) **(nome da pessoa)**
ASSUNTO: Solicitação de justificativas/esclarecimentos/providências Senhor representante,

Com fulcro no art. 67, caput, e art. 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitam-se justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos fatos (Nota Explicativa: Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie ao Particular Contratado/Licitante apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, valores, nome dos terceirizados envolvidos e outras informações importantes).	Referência Legal/Edital/Ata de Registro de Preços/Contrato (Nota Explicativa: Indicar as cláusulas do Edital, da Ata ou do Contrato, bem como da legislação correlata eventualmente infringidas).

Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da situação **.... (descrever o que deve ser feito para o exato cumprimento da obrigação)**, a qual já enseja o atraso de **(....) dias** em relação à obrigação prevista na cláusula **(....) da ata de registro de preços nº ... / contrato nº (Nota explicativa: somente manter o atraso se este for objeto infringido e o número de ata e de contrato se estes instrumentos tiverem sido firmados).**
Por oportuno, informa-se que o não cumprimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções e/ou rescisão contratual e/ou anulação da Ata (Nota explicativa: somente manter número de ata e de contrato se estes instrumentos tiverem sido firmados), que terá por base a Lei nº 8.666/93 e a Resolução nº.
Encaminha-se ao **Particular Contratado/Licitante _____,** para que a mesma preste esclarecimentos/justificativas/providências quanto ao relatado neste Ofício, concedendo-se para tanto, o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento deste.

Solicita-se que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Atenciosamente,

_____
Fiscal do Contrato

_____
Gestor do Contrato

Notas explicativas:

O fiscal do contrato deve manter em registro próprio, regularmente atualizado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Esse expediente permitirá que se solicite à Contratada, de forma clara e precisa, os esclarecimentos e providências indispensáveis ao adequado acompanhamento contratual.
Esta etapa (oferta de justificativas) pode ser suprimida na hipótese de o fato infracional estar comprovadamente consumado, não havendo necessidade de solicitação de providências.

* OS CAMPOS GRAFADOS EM NEGRITO E SUBLINHADO DEVEM SER PREENCHIDOS/ADEQUADOS
** OS CAMPOS "NOTAS EXPLICATIVAS" DEVEM SER EXCLUÍDOS QUANDO O DOCUMENTO FOR ENCAMINHADO.

Modelo II - NOTIFICAÇÃO DE DEFESA

Ofício nº xxxxxxx/ano Quatro Barras, ____ de _____ de 20____.

À (**Particular Contratado/Licitante**), com endereço **(informar endereço)** Aos cuidados do(a) representante, Sr.(a) **(nome da pessoa)** ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa

A Câmara Municipal de Quatro Barras, neste ato representado pela Comissão Processante, vem NOTIFICAR **(Particular Contratado/Licitante),** já qualificado no Contrato/Ata de Registro de Preços nº **(número e ano do contrato e/ou ata) (Nota explicativa: somente manter número de ata e de contrato se estes instrumentos tiverem sido firmados)**, acerca dos seguintes fatos:

Resumo dos fatos (Nota Explicativa: Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua defesa prévia de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, valores, nome dos terceirizados envolvidos e outras informações importantes).	Referência Legal/Edital/Ata de Registro de Preços/Contrato (Nota Explicativa: Indicar as cláusulas do Edital, da Ata ou do Contrato, bem como da legislação correlata que foram infringidas).	Sanções Correlatas e possibilidade de rescisão (Nota Explicativa: Indicar qual ou quais sanções previstas para o fato em que a empresa poderá ser sancionada, bem como, a possibilidade de rescisão contratual e/ou anulação da ata de registro de preços tendo em vista a violação ao Edital, Ata ou Contrato).

Em resposta ao **Ofício nº , de .... / .... / ....,** encaminhado por esta Casa Legislativa, por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados, a empresa contratada apresentou justificativa **em .... / .... / ....,** bem como anexou as provas documentais que julgou pertinentes.
As justificativas apresentadas foram examinadas pelo setor competente (documento em anexo ao processo administrativo), juntamente com os documentos que a instruíram, com o fim de amparar os argumentos da defesa.1 Ocorre que ficou constatado **(relatar a conclusão de infração cometida).**
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Comissão Processante de Aplicação de Sanções, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na **cláusula ....** do contrato/ata de registro de preços nº (**Nota explicativa: somente manter número de ata e de contrato se estes instrumentos tiverem sido firmados**), conforme disposições contidas na Lei 8.666/93, sem prejuízo da rescisão do contrato e/ou cancelamento da ata de registro de preços, prevista na **cláusula ....** do contrato/ata de registro de preços nº (**Nota explicativa: manter o trecho sublinhado somente se for notificar conjuntamente a rescisão contratual e/ou cancelamento da ata e aplicação de penalidade**).

Por oportuno, comunicamos a Vossa Senhoria que o **Processo Administrativo nº** com as comprovações das faltas praticadas e relatórios aqui citados, encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado com o Presidente da Comissão Processante de Aplicação de Sanções, salientando que, em eventual inércia, o processo de aplicação de sanção administrativa terá continuidade.

Presidente da Comissão Processante

1 Itens 2 e 3 - estes campos deverão ser inseridos tão somente no caso de existência deste ato.

* OS CAMPOS GRAFADOS EM NEGRITO E SUBLINHADO DEVEM SER PREENCHIDOS/ADEQUADOS
** OS CAMPOS "NOTAS EXPLICATIVAS" DEVEM SER EXCLUÍDOS QUANDO O DOCUMENTO FOR ENCAMINHADO.

Modelo III - IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ofício nº xxxxxxx/ano Quatro Barras, ____ de _____ de 20____.

À **(Particular Contratado/Licitante),** com endereço **(informar endereço)** Aos cuidados do(a) representante, Sr.(a) **(nome da pessoa)**
ASSUNTO: Notificação de imposição de penalidade/rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços **(nota explicativa: somente incluir a rescisão contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços na hipótese de ser adotada juntamente com a imposição da rescisão ou cancelamento da ata).**

A Câmara Municipal de Quatro Barras, neste ato representado pela Comissão Processante de Aplicação de Sanções, vem NOTIFICAR **(Particular Contratado/Licitante**), já qualificada no Contrato/Ata de Registro de Preços nº **(número e ano do contrato e/ou ata) (Nota explicativa: somente manter número de ata e de contrato se estes instrumentos tiverem sido firmados),** da aplicação da penalidade **(descrever a pena aplicada)** e da rescisão do contrato nº e do cancelamento da ata de registro de preços nº **(nota explicativa: somente incluir a rescisão contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços na hipótese de ser adotada juntamente com a imposição da rescisão ou cancelamento da ata)**, conforme decisão fundamentada da autoridade, juntada em anexo.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto na Lei 8.666/93 e Resolução nºxxx/2021, a contar da data do recebimento desta notificação, que deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Por oportuno, comunicamos a Vossa Senhoria que o **Processo Administrativo nº** com as comprovações das faltas praticadas e relatórios aqui citados, encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado juntamente com o Presidente da Comissão Processante salientando que, em eventual inércia, o processo de aplicação de sanção administrativa terá continuidade.

Presidente da Comissão Processante

Nota explicativa:
A decisão que estabelece a penalidade aplicada deve ser fundamentada, enfrentando todos os pontos fixados pela Administração como irregulares e, eventualmente abordados na defesa, se houver, com foco no contraditório e ampla defesa, decidindo a imposição da penalidade e/ou rescisão contratual e/ou anulação da ata de registro de preços, justificando a sanção adotada, cuja cópia assinada deve ser encaminhada à empresa como anexo à notificação.

* OS CAMPOS GRAFADOS EM NEGRITO E SUBLINHADO DEVEM SER PREENCHIDOS/ADEQUADOS
** OS CAMPOS "NOTAS EXPLICATIVAS" DEVEM SER EXCLUÍDOS QUANDO O DOCUMENTO FOR ENCAMINHADO.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Elias
Código Identificador:A2EFC138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2021 CMAS

Propõe critérios e prazos para regulamentação da provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social no Município de Renascença – Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18 de novembro de 2009, Artigo 35, inciso XV,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016, Art. 35 e Lei Municipal nº 1526 de 8 de março de 2017 que dispõe sobre a concessão e valores dos benefícios eventuais;
CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido na Lei nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, Art. 22;
CONSIDERANDO os critérios expressos no Decreto nº. 6.307, de 14 de Dezembro de 2007 da Presidência da República, e,
CONSIDERANDO a Sessão Ordinária de 07 de Julho de 2021, Ata nº 261;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência Social no Município de Renascença.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 3º - O Benefício Eventual destina-se as famílias e pessoas com renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 1º – A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre a equipe de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.
§ 2º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme estabelece o SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.
§ 3º - A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.

Art. 4º - O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento de contingências sociais e se aplica às situações de vulnerabilidade temporária pertinentes à Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.
Art. 5º - Nas situações de vulnerabilidade temporária será dada prioridade a criança, a família, ao idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e aos casos de calamidade pública.
Parágrafo Único: a calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, mediante decreto, explicitando a situação anormal resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.
Art. 6º - Os Benefícios Eventuais serão oferecidos em:
I - Bens de consumo: cesta básica, vestuário, material de higiene, fotos, passagens entre outros adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social,
II - Na forma de pecúnia: auxílio aluguel, auxílio gás, auxílio água e auxílio luz, mediante adoção de procedimentos comprobatório de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 7º - Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS
Seção I - Do Auxílio Natalidade

Art. 8º - O Auxilio natalidade tem por finalidade promover:
I - Atenção necessária ao nascituro;
II - Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III - Apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1º - O benefício auxílio natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo e em casos emergenciais em forma de pecúnia, considerando o valor de referência de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo Nacional vigente.
§ 2º -Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garante a dignidade e o respeito da família beneficiária, conforme relação no anexo I.
§ 3º - O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado no mínimo, 30 (trinta) dias antes do nascimento e, no máximo até 30 (trinta) dias depois do nascimento do bebê, na unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com profissional da equipe de referência, regularmente inscrito em conselho de classe.
§ 4º - O benefício natalidade deverá ser concedido até 15 (quinze) dias após o requerimento.

Seção II – Do Auxilio Funeral

Art. 9º - O Auxílio Funeral tem por finalidade reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família residente no Município de Renascença:
§ 1º-A concessão do benefício eventual na forma de auxílio funeral será em pecúnia, considerando o valor de referência de 01 (um) Salário Mínimo Nacional vigente.
§ 2º - O transporte funerário (translado) somente será concedido no caso de falecimento de paciente do SUS, ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e que resida no Município, para famílias com perfil de ½ salário mínimo e/ou famílias em situação de extrema pobreza conforme critérios da legislação municipal e demais legislação pertinentes ao SUAS.
§ 3º -O requerimento do benefício funeral deve ser solicitado até 30 (trinta) dias após ao falecimento junto à Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com profissional da equipe de referência regularmente inscrito em Conselho de Classe.
§ 4º - O Auxílio Funeral poderá ser concedido para familiares residentes no Município, dentre pais, filhos ou enteados, avós, netos ou cônjuge/companheiro, tutor.

Seção III – Do Auxílio de Situação de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública

Art. 10 - O benefício eventual de Auxílio de Situação de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública poderá ser concedido nas seguintes modalidades:
I – Auxílio transporte;
II – Auxílio alimentação;
III – Auxílio documentação;
IV – Auxílio aluguel social;
V – Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Subseção I - Do Auxilio Transporte

Art. 11 - O Auxílio transporte será concedido através de passagens intermunicipais e interestaduais para os usuários/ pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas atender outras situações emergenciais, como acesso aos serviços da política pública de Assistência Social, à superação das adversidades enfrentadas, como morte ou doença de familiar, após avaliação da equipe de referência da Proteção Social Básica.

Subseção II – Do Auxilio Alimentação

Art. 12 - O auxílio alimentação será concedido na forma de Cesta Básica, mediante visita domiciliar, de acordo com parecer da equipe técnica de referência das respectivas famílias, conforme relação de alimentos no anexo II.
Parágrafo Único – O prazo de concessão do auxílio alimentação será no máximo de 6 (seis) meses, podendo se estender, sendo justificado tecnicamente.

Subseção III – Do Auxilio Documentação

Art. 13 - O Auxílio Documentação consiste na concessão de segunda via da certidão de nascimento, casamento ou óbito e fotografia para emissão de documentação civil, bem como para primeira e segunda via de Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física.
Subseção IV – Do Aluguel Social

Art. 14 – O Aluguel Social será concedido no valor máximo de até ½ Salário Mínimo Nacional, por no máximo 6 (seis) meses e terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência em situação de extrema pobreza, que não possuam imóvel próprio no Município ou fora dele, condicionado ao atendimento dos critérios da política pública de Assistência Social.
§ 1º - Considera-se situação de emergência a moradia destruída, total ou parcial, ou interditada em funções climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios, ou outros eventos, conforme parecer técnico da Defesa Civil.
§ 2 º - Atendimento à Família ou à Pessoa nas situações de mulheres/homens impossibilitados (as) de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonados (as) pelo companheiro; situações de violência física ou sexual nas famílias determinando o abandono temporário da moradia e nos processos de reconstrução de suas vidas das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas.

Subseção IV
Das outras situações sociais que comprometam a sobrevivência

Art. 15 – Além dos benefícios previstos nos artigos anteriores, excepcionalmente poderão ser concedidos os seguintes benefícios:
I - Auxílio Gás, para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos em famílias com criança, idoso, gestante e nutriz e que ainda não tenham acesso a programa nacional de transferência de renda.
II - Auxílio Luz e Água, no valor máximo de até ¼ de Salário Mínimo Nacional, para atender situações de abrigamento/desabrigamento das unidades de acolhimento institucional, auxiliando o processo de reconstrução de suas vidas.
III - Auxílio Abrigamento/Desabrigamento, enxoval incluindo itens básicos de vestuário, cama, banho e material de higiene destinado às situações de desabrigamento/abrigamento das unidades de acolhimento institucional, auxiliando o processo de reconstrução de suas vidas.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 – Compete a Secretaria de Assistência Social:
a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
b) Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
c) Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, Registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
d) Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
e) Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa,
f) Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

Art. 17 – Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
a) Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
b) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim,
c) Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os Benefícios Eventuais, por constituírem-se em uma prestação temporária, poderão ser concedidos:
a) Uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 12 meses, para o Auxílio documentação.
b) Até três vezes por família, dentro de um período mínimo de 12 meses, para o benefício de auxílio gás;
c) Por até três meses nas situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social para os benefícios de auxílio luz e água;
d) Uma única vez, quando do abrigamento/desabrigamento de usuários dos serviços de acolhimento institucional, para o benefício eventual de auxílio Abrigamento/desabrigamento;
e) Até seis meses por família, dentro do período mínimo de 18 meses, para o benefício eventual de Auxilio Alimentação;
f) Por até 06 meses para o aluguel social, podendo ser prorrogado por 01 vez, perfazendo o total de 12 meses, mediante avaliação e justificativa técnica;
g) Conforme critério técnico, não podendo se configurar como concessão contínua para o benefício eventual de auxílio transporte.
Parágrafo Único - Após avaliação do profissional da equipe de referência da Proteção Social Básica, os benefícios eventuais poderão ser concedidos por um maior tempo, conforme necessidade da família, sendo observado o plano de atendimento individual.
Art. 19 - Nas situações de calamidade pública quando o número de beneficiados for superior à média dos benefícios concedidos nos últimos 6 meses, no auxílio moradia, deverá o item de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social ser suplementado, pelo valor e período previsto de forma a não prejudicar o direito das demais famílias e pessoas conforme a presente resolução.
Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Resolução nº 010/2017 de 25 de maio de 2017.

Renascença,14 de Julho de 2020.

JAIRO RENI BUZZACARO
Presidente Do CMAS

ANEXO I

AUXÍLIO NATALIDADE
Os itens abaixo relacionados compõem o Benefício Eventual – Auxílio Natalidade.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO
1	1	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura:39,5 cm x Altura: 25 cm, com local apropriado para colocar sabonete e esponja. Cores variadas.
2	1	Cobertor manta bebê, microfibra aveludado. Cores claras – diversas.
3	1	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.
4	1	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho M, sem pé (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.
5	1	Fraldas Tecido 100% algodão, tecido duplo, macio e absorvente, estampado, medindo 70 x 70 cm. Pacote contendo 5 unidades.
6	1	Fralda descartável com 28 Unidades - até 3 x mais seco dia e noite. - exclusiva camada de proteção maxisec. - cintura elástica, que ajuda a evitar o vazamento pelas costas. - absorção por até 12 h. - fechos macios com sistema abre e fecha. - 4 pontos de ajustes. - suave como algodão por dentro e por fora. – dermatologicamente testado. Tamanho P - até 6kg - 28 Unidades
7	1	Lencinho de boca para bebe, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm, pacote com 03 unidades
8	1	Mijão com pé. Composição: 67% algodão e 33% poliéster. Cores claras e diversas. tamanho P
9	1	Mijão sem pé Composição: 67% algodão e 33% poliéster. Cores claras e diversas. tamanho P
10	1	Meia, contendo 3 pares de diversas cores. Tamanho de 0 a 1 ano. 100% algodão.
11	1	Kit Mantas de fustão, 100 % algodão, medindo aproximadamente 1 m X 80 cm. Cores claras e diversas. Estampado e liso. Pacote com 3 unidades
12	1	Par de sapato de plush. Tamanho de 0 a 1 ano, cores variadas.
13	1	Toalha de Banho com capuz, confeccionada em 100% algodão, com touca, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.
14	1	Tip top tipo macacão 100% algodão. Cores variadas. Tamanho P
15	1	Tip top tipo macacão 100% algodão. Cores variadas. Tamanho M

ANEXO II
BENEFICIO EVENTUAL – CESTA BÁSICA
Os itens abaixo relacionados compõem o Benefício Eventual – Cesta Básica.

Item	Und	Discriminação
01	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ: INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, ENRIQUECIDO COM FERRO, EMBALAGENS INTEGRAS DE POLIETILENO. EMBALAGENS 400 GRAMAS, VALIDADE: MINIMO 6 MESES.
02	UND	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS. EMBALAGENS DE 1 LITROS.APRESENTAÇÃO LÍQUIDO.
03	UND	AÇÚCAR CRISTAL: UMIDADE MÁXIMA DE 0,07%. COMPOSIÇÃO: SACAROSE E SAIS MINERAIS. EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE POLIETILENO BRANCO OU TRANSPARENTE. EMBALAGENS DE 05 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.
04	UND	ÁGUA SANITÁRIA 1L - SOLUÇÃO AQUOSA QUE SEJA À BASE DE CLORO ATIVO QUE PERMITA SER UTILIZADA COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE NO MÍNIMO 1000ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: AS EMBALAGENS DEVEM SER HERMETICAMENTE LACRADAS E SEM PERFURAÇÕES, AMASSADOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO.
05	KG	ARROZ PARBOLIZADO: TIPO 1, LONGO E FINO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE. EMBALAGEM. 5 KG. VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES APÓS O ATO DE ENTREGA.
06	UN	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER. A BASE DE: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGEINADA/ AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTO, LEITO OU SORO. EMBALAGEM DE 740 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES APÓS O ATO DE ENTREGA.
07	UN	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA DE CHOCOLATE: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 335 GRAMAS: A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE CARAMELO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES APÓS O ATO DE ENTREGA.
08	UND	CREME DENTAL COM FLÚOR E COM CÁLCIO EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 90 G, SABORES DIVERSOS, PROTEÇÃO ANTICÁRIE DEVE VIR EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: AS EMBALAGENS DEVEM SER LACRADAS E SEM PERFURAÇÕES, AMASSADOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO.
09	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO A VACUO: COMPOSIÇÃO 100% CAFÉ. EMBALAGEM 500 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMO DE: 03 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA. PONTO DE TORRA ESCURA OU MUITO ESCURA. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MELITTA
10	UND	ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ DE 200 GRAMAS. CONTENDO NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NO ATO DA ENTREGA.
11	UND	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1: ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE PAPEL DE 05 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O ATO DE ENTREGA.
12	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1. SECO. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS O ATO DE ENTREGA.
13	UN	FERMENTO BIOLÓGICO (10 GR CADA) 03 PACOTES. ATIVO DE USO INSTANTÂNEO.
14	UND	FUBÁ: DE COR AMARELA. ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. INGREDIENTES: FUBÁ AMARELO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O ATO DE ENTREGA.
15	UND	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GRAMAS CONTENDO NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS O ATO DE ENTREGA.
16	UN	MACARRÃO TIPO CASEIRO: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURAS TRANS E SÓDIO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.
17	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ 200 GRAMAS, CONTENDO NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS O ATO DE ENTREGA.
18	UND	MOLHO DE TOMATE CONTENDO OS INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SAL, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSA, MANJERICÃO, ORÉGANO, TOMILHO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 340 GRAMAS, COMO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES DO ATO DA ENTREGA.
19	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO. 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE. EMBALAGEM: GARRAFA "PET" COM 900 ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.
20	UND	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 4 ROLOS DE 30M X 10 CM FOLHA SIMPLES NEUTRO
21	KG	SAL REFINADO IODADO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE E MISTURAS INADEQUADAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA: DE 04 MESES APÓS O ATO DE ENTREGA.
22	UND	SABÃO EM BARRA 1KG COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UNIDADE, NEUTRO, GLICERINADO E BIODEGRADÁVEL. COMPOSTO DE: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO E DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: AS EMBALAGENS DEVEM SER LACRADAS E SEM PERFURAÇÕES, AMASSADAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO.
23	UND	SABONETE EM BARRA, SUAVE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90G
24	UND	SARDINHA ENLATADA COM MOLHO DE TOMATE, 125 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA.
25	UND	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.

Publicado por:
Camila Dalla Cortt
Código Identificador:67CE0761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 093/2021

DECRETO Nº. 093/2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 002/2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. A Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Aberto pelo Edital Nº. 002/2021 em 08 de Junho de 2021, publicado pelo Edital de Resultado final nº. 006/2021 de 07 de Julho de 2021, conforme relação nominal abaixo:

AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
23	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	1º	4,5
9	GUILHERME GABRIEL F. TRISTÃO	2º	3,5
12	ADEMIR DE JESUS PONTES	3º	1,5
15	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	4º	1,0
26	NEUZA DE FATIMA S. B. KAMAROSKI	5º	0
27	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	6º	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
7	CLAUDINEIA CHEVONICA	1º	4,5
8	TANIA CRISTINA A. DUARTE	2º	4,0
19	CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA	3º	4,0
18	NAIR DA APARECIDA ADAMISKI	4º	3,5
16	SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	5º	3,5
2	MARTA AP. DOS SANTOS PEREIRA	6º	3,0
20	JOSE CARLOS PEREIRA GOMES	7º	0,5

	TÉCNICO EM RAIO - X		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
10	BRUNA RANIELLI B. OLIVEIRA	1º	4,5
1	SIMOME PEREIRA MENDES	2º	4,0
28	FERNANDO CESAR S. MENDES	3º	0,5

	ENFERMEIRO PADRÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
14	ALINE CRISTIANE DE LIMA	1º	4,0
11	AMABOLI P. MARTINS	2º	4,0
22	DANIELA COROLYNE L. BARBOSA	3º	4,0
24	MARIANA S. LOPES MORALES	4º	3,0
17	FRANCIELI DA SILVA	5º	3,0
6	DANIELA ALVES CANDIDO	6º	2,5
31	SUELI ADRIANA F. TEIXEIRA	7º	0

	MÉDICO/ CLÍNICO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
29	CARLOS AUGUSTO P. HINTZ	1º	2,0

Art. 2º. – O Processo Seletivo simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 3.º. da Lei Municipal nº. 582/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando- se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 12 dias do Mês de Julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:93AA0AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 50/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	59,00	UN	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - com as seguintes características mínimas: a)Processador: 4 núcleos (cores), 6 MB Cache b)Memória RAM: 8 GB c)Disco rígido: SSD 240GB d)Monitor de vídeo LED Widescreen 19” e)Mouse USB óptico com 2 botões e scroll f)Teclado USB português padrão ABNT2 g)Fonte: compatível com o item, com chaveamento entre 110/220V automático, cabo de força com plugues de acordo com a NBR 14136 h)Sistema Operacional: Windows 10 PRO (64bits) i)Interfaces de rede: Lan on-board 10/100/1000 Mbps e Wi-fi padrão 802.11 b/g/n com antena destacável de no mínimo 3dbi j)Porta de Comunicação e Expansibilidade: disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCI Express X1 ou X16 após instalação. Disponibilizar mínimo de 2 portas USB livres após instalação. k)Interface de vídeo: Integrada l)Áudio: on-board m)Unidade de disco ótico: CD/DVD-RW n)Garantia e suporte: Mínima de 12 meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos.	2.351,33	GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA EIRELI
2	15,00	UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - Configuração MÍNIMA do equipamento:- Velocidade de impressão 20 ppm; Ciclo de trabalho 10.000 páginas; Conectividade USB e Wi-fi; Memória 64MB; Resolução 600 x 600 (até 1200 x 1200 dpi); Tamanho de mídias suportadas: A4, Ofício; Bandeja de papel (Entrada) capacidade 150 folhas; Cabo de alimentação e USB inclusos; Compatível com Microsoft Windows 7, 8, 10 (64bits); Garantia de 12 meses.	871,20	R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
3	31,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - monocromática. Configuração MÍNIMA do equipamento: Função impressão, digitalização, cópia; Velocidade de impressão 30 ppm; Ciclo de trabalho mensal 30.000 páginas; Conectividade USB e Ethernet RJ-45; Memória 512 MB; Resolução 600 x 600 (até 1200 x 1200 dpi); Tamanho de mídias suportadas: A4, Ofício;Bandeja de papel (Entrada) capacidade 250 folhas; Cabo de alimentação e USB inclusos; Compatível com Microsoft Windows 7, 8, 10 (64bits); Garantia de 12 meses.	2.315,00	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
4	3,00	UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - Configuração MÍNIMA do equipamento:- Velocidade de impressão 20 ppm; Ciclo de trabalho 10.000 páginas; Conectividade USB e Wi-fi; Memória 64MB; Resolução 600 x 600 (até 1200 x 1200 dpi); Tamanho de mídias suportadas: A4, Ofício; Bandeja de papel (Entrada) capacidade 150 folhas; Cabo de alimentação e USB inclusos; Compatível com Microsoft Windows 7, 8, 10 (64bits); Garantia de 12 meses.	871,20	R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
5	1,00	UN	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - com as seguintes características mínimas: a)Processador: 4 núcleos (cores), 6 MB Cache b)Memória RAM: 8 GB c)Disco rígido: SSD 240GB d)Monitor de vídeo LED Widescreen 19” e)Mouse USB óptico com 2 botões e scroll f)Teclado USB português padrão ABNT2 g)Fonte: compatível com o item, com chaveamento entre 110/220V automático, cabo de força com plugues de acordo com a NBR 14136 h)Sistema Operacional: Windows 10 PRO (64bits) i)Interfaces de rede: Lan on-board 10/100/1000 Mbps e Wi-fi padrão 802.11 b/g/n com antena destacável de no mínimo 3dbi j)Porta de Comunicação e Expansibilidade: disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCI Express X1 ou X16 após instalação. Disponibilizar mínimo de 2 portas USB livres após instalação. k)Interface de vídeo: Integrada l)Áudio: on-board m)Unidade de disco ótico: CD/DVD-RW n)Garantia e suporte: Mínima de 12 meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos.	2.351,33	GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA EIRELI

Rio Negro, 01 de julho de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:43DD289B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 220/2020 PROCESSO N° 338 /2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo em face a solicitação da Beneficiária e anuência das Secretarias Municipais, devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIO: GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **19.731.267/0001-87**, sediada na Rua Samuel Heusi, nº 178, Centro, município de Itajaí, SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO, ARTURO GARATE TURANZAS** mexicano(a), Portador(a) do registro nacional de estrangeiro nº **V.487.947-N (DPF)** e do CPF/MF nº **232.154.418-02,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Quant.	Un.	Produto
139	35	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - AZUL CLARO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.
140	35	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - AZUL ESCURO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.
141	35	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - BRANCO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.
142	35	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - DOURADO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.
143	35	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - LARANJA. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.
144	35	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - PINK. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.
145	40	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - PRETO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.
146	35	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - ROSA CLARO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.
147	35	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - VERDE. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.
148	40	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - VERMELHO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.
149	40	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AMARELO. COM ESPESSURA DE 2MM.
150	40	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AZUL CLARO. COM ESPESSURA DE 2MM.
151	45	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AZUL ESCURO. COM ESPESSURA DE 2MM.
152	35	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - BORDÔ. COM ESPESSURA DE 2MM.
153	45	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - BRANCO. COM ESPESSURA DE 2MM.
154	40	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - DOURADO. COM ESPESSURA DE 2MM.
155	40	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - LARANJA. COM ESPESSURA DE 2MM.
156	35	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - LILÁS. COM ESPESSURA DE 2MM.
157	35	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - PINK. COM ESPESSURA DE 2MM.
158	50	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - PRETO. COM ESPESSURA DE 2MM.
159	40	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - ROSA. COM ESPESSURA DE 2MM.
160	35	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - ROXO. COM ESPESSURA DE 2MM.

161	40	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERDE CLARO. COM ESPESSURA DE 2MM.
162	45	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERDE ESCURO. COM ESPESSURA DE 2MM.
163	50	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERMELHO. COM ESPESSURA DE 2MM.
182	33	UN	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,5 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 12 FILETES, 2B.
183	22	UN	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/12 FILETES, HB.
200	30	UN	LÂMINA PARA ESTILETE , MATERIAL AÇO, LARGURA 18 MM, TIPO DESCARTÁVEL, ESTOJO COM 10 UNIDADES.
201	22	UN	LÂMINA PARA ESTILETE , MATERIAL AÇO, LARGURA 9 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTOJO COM 10 UNIDADES.
279	1035	FLS	PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, GLITTERIZADO, VARIADA
280	1555	FLS	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR VARIADA
381	91	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.
382	87	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA

1.2 RESCINDIR AMIGAVELMENTE, a contar da data de emissão deste a **ata Registro de Preços n.º 220/2020 e todos os documentos emitidos relacionados a esta ATA ficam também rescindidos (solicitações de compras, empenhos, etc.). 2 -** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E8DD9965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**47.073.500,00**	**22.092.043,67**
Receita de Contribuições dos Segurados	**8.608.000,00**	**5.319.842,57**
Ativo	8.505.000,00	5.245.560,02
Inativo	93.000,00	58.586,15
Pensionista	10.000,00	15.696,40
Receita de Contribuições Patronais	**8.932.900,00**	**5.554.357,70**
Ativo	8.932.900,00	5.554.357,70
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**20.000.000,00**	**5.430.320,58**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	20.000.000,00	5.430.320,58
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**9.532.600,00**	**5.787.522,82**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.532.600,00	5.787.522,82
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**37.540.900,00**	**16.304.520,85**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	27.900.000,00	11.826.619,52	11.826.619,52	11.826.619,52	-
Aposentadorias	25.000.000,00	10.543.891,08	10.543.891,08	10.543.891,08	-
Pensões por Morte	2.900.000,00	1.282.728,44	1.282.728,44	1.282.728,44	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**27.901.000,00**	**11.826.619,52**	**11.826.619,52**	**11.826.619,52**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**9.639.900,00**	**4.477.901,33**	**4.477.901,33**	**4.477.901,33**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	5.787.522,82
Outros Aportes para o RPPS	-

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	148.472.686,03
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 24m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:1F6C451B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 238, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Regulamenta a concessão de Processo de Promoção na carreira para avanço vertical e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- O servidor efetivo fará jus ao Processo de Promoção na Carreira para avanço vertical, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021, em conformidade com o artigo 20 e seguintes da Lei n° 3.744, de 30 de Dezembro de 2015, exceto funcionários da Secretaria Municipal de Educação:
Art. 20. A promoção é a ascensão de nível ou referência salarial, dentro do cargo e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal.
Art. 21. O processo de promoção ocorrerá para os cargos regulados por esta Lei Ordinária, dentre os servidores ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os seguintes requisitos, além dos específicos de promoção horizontal ou vertical:
I - não ter sofrido penalidade decorrente de processo disciplinar, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção;
II - não ter apresentado mais de três faltas injustificadas ao serviço, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção; e,
III - não ter se aposentado antes do primeiro dia útil do mês de concessão.
§ 1º As etapas e resultados do processo de promoção deverão constar de edital próprio, com ampla divulgação institucional.
§ 2º O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio as normas e prazos complementares, que assegurem a transparência e lisura do processo.
§ 3º Não poderá ser utilizada a mesma certificação, titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção horizontal ou vertical.
Art. 22. O servidor em estágio probatório, cedido na forma da lei, em licença para tratar de interesses particulares ou afastado por motivo de saúde, salvo por acidente de trabalho ou doenças equiparadas por mais de seis meses, não poderá obter avanço vertical ou horizontal enquanto estiver nessa condição.
Art. 23. Os prazos dos processos de promoções vertical e horizontal não sofrerão interrupção com a aprovação desta lei, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência da administração pública, além de todos os procedimentos e requisitos estabelecidos por esta Lei e em regulamento específico.

Da Promoção Vertical

Art. 27. A promoção vertical é a progressão de uma referência para outra, dentro do mesmo nível e cargo, obedecidos os seguintes requisitos:

I - ter sido aprovado no sistema de avaliação de estágio probatório, antes do primeiro dia útil do mês de concessão;
II - ter obtido o desempenho mínimo estabelecido no sistema de avaliação funcional.

Art. 28. A promoção vertical dar-se-á aos integrantes do quadro efetivo, exceto os da Secretaria de Educação, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, podendo avançar até 5 (cinco) referências por promoção, sendo 3 (três) mediante os seguintes critérios devidamente pontuados:
I - qualidade do trabalho;
II - participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;
III - demonstração de conhecimento na área de atuação;
IV- trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse ao município;
V - disciplina e responsabilidade;
VI - interesse e cooperação no trabalho;
VII - assiduidade e pontualidade;
VIII - iniciativa e criatividade;
IX- relacionamento humano no trabalho.
§ 1º A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação, serão realizadas de acordo com os critérios definidos no anexo VII.
§ 2º O total de referências da promoção obedecerá à ordem de pontuação, conforme segue:
a) 03 referências: aos servidores que obtiverem pontuação mínima de 22 pontos;
b) 02 referências: aos servidores que obtiverem pontuação entre 17 e 21 pontos;
c) 01 referência: aos servidores que obtiverem pontuação entre 7 e 16 pontos;
d) nenhuma referência: aos servidores que não atingirem a pontuação mínima exigida.
§ 3º A avaliação de desempenho prevista no art. 31, e definida conforme anexo VII, totalizará 10 (dez) pontos para os fins da promoção prevista no § 2º, deste artigo.
§ 4º Para os fins da promoção do § 2º deste artigo, a participação em cursos será pontuada, no máximo, com 15 pontos.
§ 5º Os servidores enquadrados na alínea "d" do § 2º deste artigo, serão contemplados em programas internos de capacitação e remanejamento, entre outros, de acordo com as respectivas carências.

Art. 29. O servidor nomeado para comissões ou conselhos públicos, sem remuneração, durante o período de 2 (dois) anos anteriores a promoção, fará jus a uma referência por comissão/conselho, até o limite máximo de 2 (duas) referências por processo de promoção, na tabela de vencimentos do cargo efetivo.
I - a nomeação a conselhos municipais ou comissões, exceto a presidência, fica sujeita a prévio edital e sorteio, devendo ser priorizado, os servidores ainda não nomeados, sendo que poderá participar de no máximo 02 (dois) conselhos e comissões.
II - a promoção de cada referência, de que trata o *caput,* somente ocorrerá após a certificação pelo Presidente do Conselho ou da Comissão de que o servidor teve participação quantitativa e qualitativa.
III - a insuficiência de desempenho certificada pelo presidente do conselho ou da comissão implicará na impossibilidade do servidor candidatar-se para a participação em conselhos e comissões pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 30. Para fins de promoção vertical somente serão considerados os títulos compatíveis conforme Anexo VI.

Art. 2º - O servidor deverá realizar protocolo online através do site www.rolandia.pr.gov.br, acompanhado das cópias legíveis dos respectivos certificados, ato de nomeação em comissão ou conselhos sem remuneração e documentação a serem analisadas, **entre 19 de Julho de 2021 até 30 de Julho de 2021**.
Parágrafo único. Após esse prazo não será aceita a entrega de documentos.
Art. 3º - Para determinar a quantidade de referências a serem concedidas a cada servidor, de acordo com § 2° do Art. 28, serão atribuídas as pontuações de acordo com o que se segue:
I – Cursos realizados entre **março de 2019 a março de 2021**, na área de atuação, devidamente certificados com Diplomas reconhecidos e que não tenham sido utilizados em processos de promoção anteriores: **0,50 pontos por hora**.
Art. 4º - Após a publicação do resultado do processo de avaliação, os servidores terão o prazo de 15 (quinze) dias para recorrer do resultado, conforme artigo 38, § 1º, da Lei n° 3.744, de 30 de Dezembro de 2015.

Art. 5º – A análise dos recursos será feita por comissão que será oportunamente criada para este fim, que terá 30 dias para analisar os recursos apresentados.
Parágrafo único. O prazo fixado para a comissão terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.

Art. 6º - O resultado dos recursos analisados estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná através do link http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Art. 7º - Fica designada comissão de avaliação e pontuação, formada pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo sob a presidência do primeiro:
I – Ana Luisa Dias Alcântara Rosa, Enfermeira - PSF, matrícula nº 337382/1;
II – David Henrique Januario Valerio, A.G.M-D, matrícula nº 33.380-8;
III – HelenaLucia Koch, TGM-B, matrícula nº 328090/1;
IV – Marcello Jordão Gomes Ribeiro, T.G.M.-C, matrícula nº 340103/1;
V – Letícia Franceschini Kubiak, T.G.M.-A, matrícula nº 339679/1;
VI – Michelle Cristina Fernandes Cunha, T.G.M., matrícula nº 2.185-7;
VII – Meire Aparecida da Silva, Assistente Social, matrícula nº 2.279-9;
Parágrafo único. Para que as avaliações tenham validade é indispensável que sejam referendadas por no mínimo 05 (cinco) membros da comissão de avaliação.
Art. 8º - Integram o presente decreto os anexos VII e VIII da Lei n° 3.744, de 30 de Dezembro de 2015.
Art. 9º - As implementações dos pagamentos serão avaliadas após a apresentação do relatório financeiro do 2º quadrimestre de 2021, considerando-se os gastos com despesas de pessoal de acordo com o índice permitido na Lei de Responsabilidade Fiscal, e de acordo com as normativas estabelecidas pelo TCE.
Art. 10 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de julho de 2021.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO VII

Nome:
Matrícula: Cargo: Admissão:
Lotação:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Legenda	Referência	Descrição
E – 1,0	EXCELENTE	Apresenta desempenho plenamente satisfatório quanto ao aspecto avaliado.
B – 0,8	BOM	Apresenta desempenho muito bom quanto ao aspecto avaliado, porém ainda apresenta aspectos passíveis de melhora.
R – 0,5	REGULAR	Apresenta desempenho parcialmente satisfatório no aspecto avaliado, necessitando melhorar a sua situação.
F – 0,0	RUIM	Apresenta desempenho insuficiente no aspecto avaliado, necessitando melhorar de forma acentuada sua situação.

Elemento Avaliado	E B R F
1) Cuidados com equipamentos e materiais: Mantém organizado e em bom estado, equipamento, local de trabalho e material utilizado ou de consulta, ou sob sua guarda. Utiliza equipamentos de segurança conforme normas técnicas e/ou legais, quando necessários ao desempenho de suas atribuições	
2) Orientação para resultados: Desenvolve as atividades que lhe cabem de forma objetiva, otimizando o processo visando o resultado (final)	
3) Responsabilidade e Qualidade: Apresenta a necessária responsabilidade no desempenho de suas funções. Apresenta trabalho preciso, desenvolvendo suas tarefas com a menor margem de erros possível	
4) Novos conhecimentos: Busca novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho e ao desenvolvimento de suas atividades	
5) Comunicação: Transmite oralmente ou por escrito, informações, instruções e idéias de forma clara e objetiva.	
6) Assiduidade: Permanece e cumpri a jornada no local de trabalho, tanto no aspecto horário como na freqüência.	
7) Capacidade Técnica: Domina métodos técnicas necessárias para a execução de suas tarefas; mantém-se atualizado sobre os padrões internos, normas e Leis e utiliza equipamentos pertinentes a área em que atua quando preciso.	
8) Relacionamento Interpessoal: Trabalha e relaciona-se em harmonia com os colegas e comunidade, procurando o bem estar comum; mostra disposição para colaborar com colegas e chefia na execução de seus trabalhos; atende com presteza e cortesia o usuário interno e / ou externo.	
9) Iniciativa e Flexibilidade: Apresenta idéias, sugestões e informações com vistas à melhoria dos serviços a seu encargo e da unidade como um todo; realiza espontaneamente as atividades que lhe competem e propõe soluções adequadas à área em que atua, diferenciadas e pertinentes a cada caso. Adapta-se a situações novas e / ou pressões do trabalho; demonstra disposição, interesse e abertura para entender as situações e adotar ou não novas posições.	
10) Sigilo e Ética Profissional: Tem cuidado com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho. Aceita os padrões de ética e os aplica no dever profissional, agindo com discrição, justiça,	

e indiscriminação.	

SERVIDOR_____
NOME DO AVALIADOR:_____

OBS:_____

_____

DATA_____/_____/_____

ANEXO VIII

CURSOS NA AREA	0.5 PONTOS POR HORA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:38421DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

Ref. Pregão Presencial nº 039/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **DANELLI & FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São Paulo, nº 579, Centro, CEP nº85.929-000, fone nº45-98425-9011, e-mail: menuspi@gmail.com, na cidade de São Pedro do Iguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº40.017.219/0001-18, representada pelo Sr. **VALCIR FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.162.378-5 e do CPF nº 018.695.719-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de pintura predial, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 039/2021, devidamente homologado pelo Município em 19/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	M2	4.000,00	49385	Pintura em tinta óleo com preparo em lixamento com d´mãos necessaria para acabamento inclusive com todos os materiais necessários para o acabamento final. Sendo os materiais utilizados de primeira qualidade.	7,50	30.000,00	CORESUL
2	M2	10.000,00	54636	Pintura em tinta acrílica fosca Premiun, com correção de parede (tapa buracos), inclusive com todos os materiais necessários para o acabamento final. Sendo os materiais utilizados de primeira qualidade.	8,75	87.500,00	CORESUL
3	M2	15.000,00	54637	Pintura em tinta acrílica semi brilho Premiun, com correção de parede (tapa buracos), inclusive com todos os materiais necessários para o acabamento final. Sendo os materiais utilizados de primeira qualidade.	8,75	131.250,00	CORESUL
4	M2	5.000,00	54638	Pintura em tinta acrílica a base de agua com brilho para piso de quadra esportiva incluindo a demarcação completa, inclusive com todos os materiais necessários para o acabamento final. Sendo os materiais utilizados de primeira qualidade.	7,20	36.000,00	CORESUL
5	M2	2.000,00	54639	Pintura de parede com tinta Epoxi, com correção de parede (tapa buracos), inclusive com todos os materiais necessários para o acabamento final. Sendo os materiais utilizados de primeira qualidade.	11,05	22.100,00	CORESUL
6	M2	500,00	54640	Pintura de parede com tinta emborrachada, com correção de parede (tapa buracos), inclusive com todos os materiais necessários para o acabamento final. Sendo os materiais utilizados de primeira qualidade.	8,40	4.200,00	CORESUL
7	M2	4.000,00	54641	Aplicação de impermeabilizante inclusive com todos os materiais necessários para o acabamento final. Sendo os materiais utilizados de primeira qualidade.	9,30	37.200,00	CORESUL
8	M2	6.000,00	54642	Pintura em tinta esmalte ou verniz em Barrados, portas, janelas, grades, entre outros. Com as demãos necessárias para o acabamento final, inclusive com todos os materiais necessários de primeira qualidade.	9,05	54.300,00	CORESUL
9	M2	15.000,00	54643	Graffiato, inclusive com todos os materiais necessários para a execução do mesmo, sendo estes materiais de primeira qualidade.	10,35	155.250,00	CORESUL
10	M2	10.000,00	54644	Textura, inclusive com todos os materiais necessários para a execução do mesmo, sendo estes materiais de primeira qualidade.	9,45	94.500,00	CORESUL
11	M2	10.000,00	54645	Pinturas em calçadas (pisos cimentados) com as demãos necessárias para o acabamento final do serviço, inclusive com todos os materiais necessários, todos de primeira qualidade.	5,55	55.500,00	CORESUL
12	und	30,00	54646	Pintura completa em pontos de circular (ônibus), inclusive com limpeza total (jateamento) pintura, com material incluso, com tinta esmalte e demais materiais necessários para o serviço, com material de primeira qualidade e quantidade de demãos necessárias para o acabamento final.	222,50	6.675,00	CORESUL
13	M2	3.000,00	54647	Apicação de massa corrida em área completa de paredes com material incluso, e demais materiais necessários para o serviço, com material de primeira qualidade e quantidade de demãos necessárias para o acabamento final.	9,25	27.750,00	CORESUL
14	und	50,00	54648	Pintura completa em pontos de circular (ônibus), inclusive com limpeza total (jateamento) pintura, com a quantidade de demãos necessárias para o acabamento final.	130,60	6.530,00	CORESUL
15	M2	1.000,00	54649	Apicação de fundo preparador ou impermeabilizante em pisos e paredes com as demãos necessárias.	4,12	4.120,00	CORESUL
16	M2	5.000,00	54650	Pintura de quadra esportiva com a demarcação completa.	5,27	26.350,00	CORESUL
17	M2	500,00	54651	Pintura com tinta epoxi ou emborrachada com correção de parede (tapa buracos) , com as demãos necessárias para o acabamento final.	6,28	3.140,00	CORESUL
18	M2	4.000,00	54652	Pintura em tinta acrílica com correção de parede (tapa buracos) , com as demãos necessárias para o acabamento final.	4,90	19.600,00	CORESUL
19	M2	4.000,00	54653	Pintura em tinta esmalte ou verniz em Barrados, portas, janelas, grades, entre outros. Com as demãos necessárias para o acabamento final.	4,95	19.800,00	CORESUL
20	M2	3.000,00	54654	Apicação de massa corrida em área completa de paredes.	4,05	12.150,00	CORESUL
21	M2	3.000,00	54655	Serviços de aplicação de Graffiato.	6,63	19.890,00	CORESUL
22	M2	3.000,00	54656	Serviços de aplicação de Textura	5,53	16.590,00	CORESUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Prestar o atendimento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros,

pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização e medição de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. A detentora do registro de preços é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela Adjudicatária, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
7. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Adjudicatária, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a detentora do registro de preços.
8. Os serviços somente serão considerados executados, quando a detentora do registro de preços realizar a limpeza do local e o recolhimento do restante do material, para posteriormente ser emitida a nota fiscal.
9. O detentor do registro de preços deverá possuir os equipamentos ferramentais e demais instrumentais necessários à execução dos serviços.
10. Todo o material entregue à detentora do registro de preços será de responsabilidade da mesma.
11. Todos os serviços executados poderão ser avaliados quanto a sua qualidade, pelo engenheiro responsável da Prefeitura, podendo ser solicitado que seja refeito sem custo de mão-de-obra e material quando comprovadas as irregularidades (acabamentos inadequados).
12. Todos os serviços solicitados à detentora do registro de preços terão o prazo para serem iniciados, os constantes na solicitação da secretaria competente.
13. Todos os serviços considerados de emergência terão prazo máximo de 01 (uma) hora para execução, inclusive nos finais semana ou feriados.
14. A detentora do registro de preços terá no máximo 02 (dois) dias para a entrega dos orçamentos, quando solicitados.
15. Os serviços em andamento não poderão ser interrompidos para execução de outro.
16. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
17. A detentora do registro de preços terá total responsabilidade pela execução dos serviços prestados.
18. Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
19. Registrar todos os funcionários prestadores de serviços em nome da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.
20. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
21. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
22. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
23. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
24. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
25. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
26. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
27. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
28. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 870.395,00 (oitocentos e setenta mil trezentos e noventa e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante chamado e solicitações efetuadas pelas secretarias competentes, devendo ser iniciado o serviço em até 72 (setenta e duas) horas.
2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
4. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
5. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
6. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
7. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
8. Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
9. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
12. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16. Somente será permitido materiais e/ou insumos novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17. Em caso de pintura interna, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local, ficando responsável por eventuais danos sofridos aos equipamentos.
18. O material a ser utilizado no serviço objeto deste certame, deverá se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de inicio da prestação dos serviços: Em até 72 (setenta e duas) horas a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*DANELLI & FERNANDES LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*JOSÉ LUÍS POLVANI*
RG Nº 1.785.129 SSP/PR	RG Nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B669429B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 03/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 66/2021
Licitação n°: 27/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 13/07/2021
Data de adjudicação: 13/07/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER NOVOS E SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER

JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	TONER LASER COLOR HP 310 TONER ORIGINAL	HP CONFORME EDITAL	UNI	2,00	221,50	443,00
39	TONER LASER COLOR HP 311 TONER ORIGINAL	HP CONFORME EDITAL	UNI	2,00	221,50	443,00
40	TONER LASER COLOR HP 312 TONER ORIGINAL	HP CONFORME EDITAL	UNI	2,00	508,45	1.016,90
41	TONER LASER COLOR HP 313 TONER ORIGINAL	HP CONFORME EDITAL	UNI	2,00	389,00	778,00
42	TONER BROTHER 8350 TN329BK TONER ORIGINAL	BROTHER CONFORME EDITAL	UNI	4,00	388,58	1.554,32
43	TONER BROTHER 8350 TN329Y TONER ORIGINAL	BROTHER CONFORME EDITAL	UNI	4,00	845,86	3.383,44
44	TONER BROTHER 8350 TN329M TONER ORIGINAL	BROTHER CONFORME EDITAL	UNI	4,00	851,68	3.406,72
45	TONER BROTHER 8350 TN329C TONER ORIGINAL	BROTHER CONFORME EDITAL	UNI	4,00	1.218,07	4.872,28
53	TONER HP COLOR 500 A TONER ORIGINAL	HP CONFORME EDITAL	UNI	2,00	232,50	465,00
54	TONER HP COLOR 501 A TONER ORIGINAL	HP CONFORME EDITAL	UNI	2,00	417,10	834,20
56	TONER HP COLOR 502 A TONER ORIGINAL	HP CONFORME EDITAL	UNI	2,00	449,90	899,80
57	TONER HP COLOR 503 A TONER ORIGINAL	HP CONFORME EDITAL	UNI	2,00	609,90	1.219,80
58	TONER LEX MARK MX417 TONER ORIGINAL	LEX MARK CONFORME EDITAL	UNI	8,00	479,89	3.839,12
63	TONER LEX MARK MX417 RECARGA DE TONER	TOPCOM CONFORME EDITAL	SRV	40,00	196,00	7.840,00
TOTAL						30.995,58
MAXIMA DO BRASIL LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	TONER LEX MARK 60 BH TONER COMPATIVEL	QUALITY PERFORMANCE LEXMARK 60BH	UNI	2,00	125,00	250,00
10	TONER LEX MARK 60 BH RECARGA DE TONER	MARCA PRÓPRIA LEXMARK 60BH	SRV	8,00	99,99	799,92
27	TONER BROTHER 8080 TN 580 RECARGA DE TONER	MARCA PRÓPRIA BROTHER TN580	SRV	38,00	23,70	900,60
32	TONER BROTHER DCP - L5652DN RECARGA DE TONER	MARCA PRÓPRIA BROTHER TN3472	SRV	30,00	34,70	1.041,00
47	TONER BROTHER DCP - L5652DN TONER COMPATIVEL	QUALITY PERFORMANCE BROTHER TN3472	UNI	13,00	34,45	447,85
64	TONER BROTHER 8080 TN750 RECARGA DE TONER	MARCA PRÓPRIA BROTHER TN750	SRV	18,00	22,00	396,00
TOTAL						3.835,37
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	TONER HP 12 A RECARGA DE TONER	MARCA PROPRIA 12A	SRV	70,00	17,19	1.203,30
24	TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 Y TONER COMPATIVEL	PREMIUM TN 329Y	UNI	2,00	74,00	148,00
25	TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 M TONER COMPATIVEL	PREMIUM TN 329 M	UNI	2,00	64,00	128,00
26	TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 C TONER COMPATIVEL	PREMIUM TN 329 C	UNI	2,00	79,00	158,00
28	TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 BK RECARGA DE TONER	MARCA PROPRIA TN 329BK	SRV	10,00	35,95	359,50
29	TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 Y RECARGA DE TONER	MARCA PROPRIA TN 329Y	SRV	10,00	40,95	409,50
30	TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 M RECARGA DE TONER	MARCA PROPRIA TN 329M	SRV	10,00	69,00	690,00

31	TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 C RECARGA DE TONER	MARCA PROPRIA TN 329C	SRV	10,00	40,90	409,00
33	TONER HP LASER COLOR M 451 DW 410 RECARGA DE TONER	MARCA PROPRIA DW410	SRV	40,00	45,90	1.836,00
49	TONER HP 411 TONER COMPATIVEL	PREMIUM 411	UNI	4,00	47,00	188,00
50	TONER HP 412 TONER COMPATIVEL	PREMIUM 412	UNI	4,00	47,00	188,00
51	TONER HP 413 TONER COMPATIVEL	PREMIUM 413	UNI	4,00	47,00	188,00
59	TONER HP COLOR 500 A RECARGA DE TONER	MARCA PROPRIA 500A	SRV	20,00	40,45	809,00
60	TONER HP COLOR 501 A RECARGA DE TONER	MARCA PROPRIA 501A	SRV	20,00	40,45	809,00
61	TONER HP COLOR 502 A RECARGA DE TONER	MARCA PROPRIA 502A	SRV	20,00	40,45	809,00
62	TONER HP COLOR 503 A RECARGA DE TONER	MARCA PROPRIA 503A	SRV	20,00	39,98	799,60
66	TONER LEXMARK MX 310 RECARGA DE TONER	MARCA PROPRIA MX310	SRV	10,00	86,80	868,00
71	TONER HP 26 A RECARGA DE TONER	MARCA PROPRIA 26A	SRV	15,00	35,98	539,70
TOTAL						10.539,60
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	TONER 49 A RECARGA DE TONER	FASTPRINTER Q5949A	SRV	1,00	26,09	26,09
3	TONER HP 78 A RECARGA DE TONER	FASTPRINTER CE278A	SRV	55,00	23,99	1.319,45
4	TONER HP 85 A RECARGA DE TONER	FASTPRINTER CE285A	SRV	99,00	23,99	2.375,01
5	TONER HP LAZER 1025 COLOR - 311 RECARGA DE TONER	FASTPRINTER 311	SRV	12,00	31,89	382,68
6	TONER HP LAZER 1025 COLOR - 312 RECARGA DE TONER	FASTPRINTER 312	SRV	12,00	30,99	371,88
9	TONER HP LAZER 1025 COLOR - 313 RECARGA DE TONER	FASTPRINTER 313	SRV	12,00	37,99	455,88
18	TONER BROTHER 8080 TN 580 TONER COMPATIVEL	FASTPRINTER TN580	UNI	10,00	33,89	338,90
34	TONER HP LASER COLOR M 451 DW 411 RECARGA DE TONER	FASTPRINTER 411	SRV	40,00	49,99	1.999,60
35	TONER HP LASER COLOR M 451 DW 412 RECARGA DE TONER	FASTPRINTER 412	SRV	40,00	49,99	1.999,60
36	TONER HP LASER COLOR M 451 DW 413 RECARGA DE TONER	FASTPRINTER 413	SRV	40,00	49,99	1.999,60
37	TONER HP LAZER 1025 COLOR - 310 RECARGA DE TONER	FASTPRINTER 310	SRV	12,00	26,99	323,88
46	TONER BROTHER TN 8112 TN3382 TONER COMPATIVEL	FASTPRINTER TN3382	UNI	10,00	34,96	349,60
48	TONER HP 410 TONER COMPATIVEL	FASTPRINTER 410	UNI	4,00	48,98	195,92
TOTAL						12.138,09
ROZANGELA TREVIZAN						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	TONER HP 35 A RECARGA DE TONER	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	SRV	60,00	16,00	960,00
19	TONER HP 12 A TONER COMPATIVEL	FLEXPRINT CONFORME EDITALV	UNI	30,00	16,39	491,70
20	TONER HP 35 A TONER COMPATIVEL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UNI	21,00	16,39	344,19
21	TONER HP 78 A TONER COMPATIVEL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UNI	37,00	19,80	732,60
23	TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 BK TONER COMPATIVEL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UNI	2,00	43,90	87,80
65	TONER HP 83 A RECARGA DE TONER	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	SRV	24,00	17,50	420,00
67	TONER HP 26 A TONER COMPATIVEL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UNI	10,00	37,90	379,00
68	TONER XEROX NL 5928 RC VENLO TONER COMPATIVEL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UNI	10,00	285,00	2.850,00
70	TONER XEROX NL 5928 RC VENLO RECARGA DE TONER	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	SRV	36,00	68,75	2.475,00
72	TONER HP 83 A TONER COMPATIVEL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UNI	10,00	17,40	174,00
TOTAL						8.914,29
TREMA BRASIL LTDA - ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	TONER HP 85 A TONER COMPATIVEL	TREMA BRASIL TONER CE285A	UNI	56,00	19,80	1.108,80
TOTAL						1.108,80

Valor homologado: 67.531,73

Santa Amélia, 13 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8375ADAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.911/2021

DECRETO N.º 1.911/2021

Súmula*:* DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE ESTADUAL E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno das aulas presenciais na Rede Estadual e Rede Municipal de Ensino, Programas e Projetos no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, nas seguintes datas:
I – Rede Estadual de Ensino – a partir de 21 de julho de 2021;
II – Rede Municipal de Ensino, Programas e Projetos – a partir de 02 de agosto de 2021

§1º O retorno das aulas presenciais na Escola Municipal "Cícero Bittencourt Rodrigues" e Centro Municipal de Educação Infantil "Policena Maria de Mello", será de forma gradativa, conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante deste Decreto.

§ 2º**.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cidadania, juntamente com as Diretoras, estabelecer a organização da retomada das aulas presenciais.
§ 3º. Deverão ser observados os protocolos específicos do Município que são regras e critérios resultantes do acompanhamento de dados gerados pelo Governo do Estado, 18ª Regional de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ECRETO 1.911/2021

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ETAPAS DE ENSINO	DATA	OBSERVAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO BITTENCORT RODRIGUES - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (4º e 5º ano)	02/08/2021	- atendimento por turno de 4 horas. - Termo de Responsabilidade para retomada das aulas durante a pandemia da COVID-19 pelos responsáveis. - Uso obrigatório de máscaras
ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO BITTENCORT RODRIGUES - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (3º e 2º ano)	09/08/2021	- atendimento por turno de 4 horas. - Termo de Responsabilidade para retomada das aulas durante a pandemia da COVID-19 pelos responsáveis. - Uso obrigatório de máscaras
ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO BITTENCORT RODRIGUES - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ano)	16/08/2021	- atendimento por turno de 4 horas. - Termo de Responsabilidade para retomada das aulas durante a pandemia da COVID-19 pelos responsáveis. - Uso obrigatório de máscaras
CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POLICENA MARIA DE MELLO (PRÉ IV e PRÉ V)	16/08/2021	- atendimento por turno de 4 horas. - Termo de Responsabilidade para retomada das aulas durante a pandemia da COVID-19 pelos responsáveis. - Uso obrigatório de máscaras
CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POLICENA MARIA DE MELLO (JARDIM II e JARDIM I)	23/08/2021 (obs: podendo sofrer alterações e adaptações conforme o decorrer do controle da situação de saúde local)	- atendimento por turno de 4 horas. - Termo de Responsabilidade para retomada das aulas durante a pandemia da COVID-19 pelos responsáveis. - De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) recomendam que a máscara seja usada apenas por crianças a partir de 6 anos.. A legislação educacional traz obrigações de calendário para a pré-escola, etapa obrigatória, diferentemente da creche (Jardins e Berçários) que é uma opção das famílias.
CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POLICENA MARIA DE MELLO (BERÇÁRIO I e BERÇÁRIO II)	30/08/2021 (obs: podendo sofrer alterações e adaptações conforme o decorrer do controle da situação de saúde local)	A legislação educacional traz obrigações de calendário para a pré-escola, etapa obrigatória, diferentemente da creche (Jardins e Berçários) que é uma opção das famílias.

*Este critério pode ser alterado de acordo com as normatizações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE
Secretária Municipal de Educação e Cidadania

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3C59749B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 57/2021

PORTARIA N. º 57/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...
Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
01	Aparecido dos Santos - 171	30-07-2020/29-07-2021	02-08-2021/31-08-2021
03	Deusdedi Vieira Albuquerque - 172	30-07-2020/29-07-2021	03-01-2022/01-02-2022
04	Delcy Pinto de Arruda – 337	01-07-2020/30-06-2021	12-07-2021/26-07-2021 10-01-2022/24-01-2022
05	Elisangela Alves Gallea – 440	13-07-2020/12-07-2021	03-01-2022/01-02-2022
06	Erica Lima Cabral – 498	06-07-2020/05-07-2021	02-01-2022/31-01-2022
07	João Vieira da Silva - 168	30-07-2020/29-07-2021	02-08-2021/31-08-2021
08	Janilda Andrade Durães – 169	30-07-2020/29-07-2021	02-01-2022/31-01-2022
10	Maria Aparecida Gonçales - 174	30-07-2020/29-07-2021	16-08-2021/30-08-2021 03-01-2022/17-01-2022
11	Marcelo Dias – 338	01-07-2020/30-06-2021	30-09-2021/09-10-2021 02-03-2022/11-03-2022
12	Maria de Fatima da Silva Perin- 384	11-07-2020/10-07-2021	03-01-2022/22-01-2022
15	Rosangela Dorvalo – 439	01-07-2020/30-06-2021	27-12-2021/25-01-2022
16	Sueli de Fátima L. Godoy – 320	24-07-2020/23-07-2021	02-08-2021/31-08-2021
18	Valéria Leão Lopes - 545	02-07-2020/01-07-2021	27-12-2021/25-01-2022

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no **número de ordem 11 e 12**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/2093.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 12 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:88D58CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO LOTE 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021

MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP**.
OBJETO DA ARP: Aquisição de Equipamento Odontológico da Nova UBS Bela Vista e demais UBS do Município de Sengés/PR.
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual fundamenta-se na *Clausula oitava item 5 - II* da Ata de Registro de Preços 062/2021, e com fundamento no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 322/2013 conforme parecer Jurídico e decisão do Prefeito Municipal anexa aos autos do processo.
DA MOTIVAÇÃO: Diante do pedido da detentora da ARP, fundamenta que empresa fabricante do ultrassom, teve seu registro da ANVISA cancelado e seu equipamento descontinuado, dessa forma ficando impossibilitado de efetuar a entrega do produto.
DO LOTE NÃO ENTREGUE: Assim, será cancelado o registro de preço do LOTE 06 especificado abaixo, que totalizam o importe de R$ **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Ultrassom odontológico com caneta transdutor de ultra-som com capa removível autoclavável-com pedal de acionamento-modo de operação digital e jato de bicarbonato integrado. Campo de frequência de 24-32KHZ. Ajuste sensível e preciso da potência do ultra-som e do fluxo de refrig. Chave geral luminosa no painel, pedal de acionamento elétrico, base metálica em liga de uro-alumínio, proporciona maior estabilidade, filtro de ar com drenagem automática- Voltagem (bivolt) - 127 / 220V . Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável. Apresentar Catalogo e Registro da Anvisa. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	ORTUS BIOSCALER	UNI	6,00	1.350,00	8.100,00
VALOR TOTAL DO CANCELAMENTO DO LOTE 06 **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**							

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o ***LOTE 06*** da Ata de Registro dos Preços nº 062/2021, do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora canceladas.
DO FORO: Município de Sengés.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2021.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 13 de Julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:888789B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 504/2021

SÚMULA. EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO NA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam extintos da Estrutura Administrativa do município as seguintes vagas de cargos de provimento efetivo:

N.º DE VAGAS EXTINTAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL
10	Médico Plantonista	22	40 horas
02	Enfermeiro	19	40 horas
01	Fonoaudiólogo	17	30 horas
02	Psicólogo	17	30
06	Instrutor de Arte e Ofícios	02	40 horas
05	Técnicos em Enfermagem	12	40 horas
06	Agente de Combate a Edemias	04.1	40 horas
05	Motorista de Automóvel	05	40 horas
10	Motorista de Ônibus	07	40 horas

Art. 2º - Fica criado o quadro de cargos de provimento temporário no município, na forma de que trata a Lei Municipal n.º 219 de 19 de abril de 2017.

Art. 3º - O regime de Contratação, a forma de investidura, direito dos contratados e as situações expcecionais autorizadoras para contratação por tempo determinado dos cargos de que trata a presente Lei estão descritos na Lei Municipal n.º 219 de 19 de abril de 2.017.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Professor Substituto, de natureza temporária, destinado a substituir aos professores efetivos em razão de ausência, licenças, férias e congêneres.
§1º - Os contratos de que tratam o caput deste artigo serão formalizados mediante Contrato Intermitente, nos termos do artigo 443, §3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
§2º - Formalizado o Contrato, o servidor contratado deverá ser convocado sempre que houver necessidade de substituição do professor efetivo.
§3º - A remuneração do Professor Substituto será apurada em razão das horas efetivamente laboradas, calculadas proporcionalmente sobre a base do Nível inicial da carreira.

Art. 5º - Em razão do disposto neste instrumento, a Lei Municipal n.º 379, de 9 de julho de 2.019 passa a vigorar acrescida do anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CARGOS
GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº. Cargos	Denominação	Nível	Jornada Semanal
2	Enfermeiro	19	40 horas
1	Fonoaudiólogo	17	30 horas
1	Psicólogo	17	30 horas
1	Nutricionista	16	30 horas

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº.Cargos	Denominação	Nível	Jornada Semanal
6	Instrutor de Práticas Artisticas	02	40 horas
6	Instrutor de Práticas Esportivas	05	40 horas
5	Técnico em Enfermagem	12	40 horas
1	Professor Substituto		

GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº.Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Jornada/Semanal
8	Agente de Combate a Endemias	04.1	40 horas
5	Motorista de Automóvel	05	40 horas
5	Motorista de Caminhão	06	40 horas
10	Motorista de Ônibus	07	40 horas

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO

Nº.Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Horário/Dia
10	Auxiliar Infantil	01	40 horas
10	Cozinheiro	01	40 horas
10	Zelador	02	40 horas

ATRIBUIÇÕES

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação	ATRIBUIÇÕES
Enfermeiro	Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como à participação de trabalhos voltados para a saúde pública; planejar, organizar, coordenar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado, e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas e recursos humanos para a área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar de reuniões para estabelecimento de normas e padrões para os serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.
Fonoaudiólogo	Prestar assistência de fonoaudiologia; fazer inspeções de saúde a candidatos a cargos público e em servidores municipais e na população determinada pelo Sistema de Saúde do Município; atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames fonoaudiológicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assionar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografias, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia), e recomendar a terapeutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-a ou encaminhando-a, em casos especiais, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir Laudos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação; executar todas as tarefas compatíveis com as previstas no cargo, e aquelas decorrentes de Programas desenvolvidos pelo Município, além de atender todas as demais particularidades inerentes ao cargo que lhes forem designadas pelos setores específicos do Município.
Pedagogo	Atuar nos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; tomar medidas de proteção social com trabalho de ações de prevenção a determinados riscos sociais; inclusão social em programas de profissionalização, socieducativos de prevenção à gravidez, etc, intervenções e ações com papeis curativos relacionados em crianças em abrigos, adolescentes em conflito com a Lei, bem como, problemas e demandas de tal gênero; construções de ações direcionadas para o público considerado vulnerável com a criação de intervenções no sentido de incluir socialmente as famílias, idosos, crianças e todo o público alvo de políticas que serão trabalhadas; construção de propostas e medidas de prevenção em busca de projetos de transformação social segundo programas de níveis de complexidade de proteção social básica e especial; complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, bem como para o desenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeito mútuos; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, propiciando a sua formação como cidadão; propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; estimular a participação na vida pública do local onde vivem, e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania, desenvolvendo conhecimentos sobre o mundo do trabalho e sobre as competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção, e permanência das crianças e jovens no sistema educacional; executar outras atividades afins.
Psicólogo	Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da psicologia, para promover a saúde mental e o bem estar individual e coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; atuar em todos os Programas afetos à sua área de atuação, que forem desenvolvidos pelo Município de Sengés.
Nutricionista	Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos municipais, nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Denominação	ATRIBUIÇÕES
Instrutor de Práticas Artísticas	Desenvolver atividades para produção artística pelos alunos das escolas municipais. Proporcionar momentos em que os alunos possam desenhar, pintar, esculpir, modelar, recortar, colar, cantar, tocar instrumento, atuar, dançar, etc. Trabalhar juntamente com o corpo docente das séries em suas disciplinas curriculares, complementando o processo de pensar/construir/fazer lúdico e estético com atos técnicos e inventivos de transformar, de produzir formas novas a partir da matéria oferecida pelo mundo da natureza e da cultura dos alunos. Incentivar o fazer exclusivo de cada um, valorizando cada produção artística individual. Acompanhar e supervisionar as atividades de artes propostas, avaliar os resultados. Executar outras atribuições afins.
Professor Substituto	SUBSTITUIÇÃO NA DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário; incluindo, entre outros, as seguintes atribuições: Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos em que houver a substituição temporária; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Executar outras atribuições afins.
Instrutor de Práticas Esportivas	Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades esportivas e orientar a prática de tais atividades; desenvolver com estudantes e outras pessoas interessadas, ginástica e outros exercícios físicos, e ensinar-lhes as técnicas de jogos mais simples; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir-lhes sobre os princípios e regras inerentes à cada um deles; encarregar-se do preparo físico dos atletas, acompanhar e supervisionar as práticas esportivas; executar outras atividades afins.
Técnico em Enfermagem	Intensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação, sob a supervisão do enfermeiro, tais como, preparo da pele para cirurgia, aspiração do trato respiratório, cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço), cuidados e administração de dietas por sondas, remoção de sondas gástricas, entérica e vesical, controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT), colocação de sonda retal, instalação de soro para irrigação vesical contínua, enema por colostomia, medir denagem e refazer vácuo dos drenos, retirada de drenos simples de vácuo, curativos em flebotomia, cateter subclávia *shunt* arteriovenoso, diálise peritonial, punção intravenosa por cânula com mandril; integrar a equipe de saúde; atuar em Programas de Vigilância Epidemiológica; participar de Programas de prevenção e acompanhamento de doenças, através de visitas domiciliares; auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores; participar de Programas de Saúde Pública; executar outras atividades afins.

GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Combate a Endemias	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e contratole a agravos à saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde, e encaminhar, quando indicado para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças, e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica, e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar ações de prevenção e controle de doenças, utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças, ou que tenham importância epidemiológica relaciona principalmente aos fatos ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental, e outras forma de intervenção no ambiente, para o controle de vetores.
Motorista de Automóvel	Executar o trabalho de condução e conservação dos veículos leves do Município; dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; manter o veículo abastecido, providenciando o seu reabastecimento, quando necessário; verificar diariamente as condições do veículo antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; providenciar os reparos necessários no veículo; executar pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário; manter os veículos

	em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; encarregar-se dos transportes de cargas e correspondências que lhe forem confiados; providenciar quando do abastecimento de combustíveis, também a água e o óleo; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; zelar pelo bom andamento da viagem; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Motorista de Caminhão	Executar o trabalho de condução e conservação dos caminhões do Município; acionar o comandos e conduzir os veículos em trajetos determinados, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas dos seus superiores, verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; manter caminhões basculantes acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga e descarga; operar mecanismo basculador, acionando a alavanca de comando para levantar e abaixar a caçamba, possibilitando a carga e descarga de material; acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada, e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; examinar as ordens de serviços, verificando itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência de extraordinário; zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-los às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Motorista de Ônibus	Executar o trabalho de condução e conservação dos ônibus do Município; acionar os comandos de marcha e direção, conduzindo os veículos no itinerário, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros dentro da localidade ou a longa distância; verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada, e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; examinar as ordens de serviço, verificando itinerários; locais para carga e descarga de passageiros; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência de extraordinário; zelar pela documentação própria do veículo, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-os por dentro e por fora; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Infantil	Auxiliar nas atividades recreativas das crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais (0 a 5 anos), incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas. Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fralda, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir seu bem estar; auxiliar nas refeições, alimentando as crianças sobre o comportamento à mesa; controlar os horários de repouso das crianças do CMEI, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupas, para assegurar o seu bem estar e saúde; auxiliar nas atividades pedagógicas que visem o desenvolvimento da criança; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato e comtempladas no Regimento Escolar.
Auxiliar Educacional	Atuar nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo apoio para o Professor Regente. Assistir os alunos com necessidades especiais sendo agente de mediação do aprendizado, escolarização e socialização. Atuar de forma colaborativa na interação com os outros alunos, na organização do ambiente escolar, na utilização dos materiais e recursos pedagógicos. Auxiliar nas situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, como também do ambiente escolar. Executar outras atribuições afins.
Cozinheiro	Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar outras tarefas afins.
Zelador	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nas edificações municipais para manter as condições de higiene e conservação das mesmas; preparar e servir a merenda escolar, e auxiliar no atendimento e organização disciplinar dos educandos nos horários de entrada, receio e saída, quando estiver atuando junto às unidades de educação; realizar outras tarefas afins.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:405318DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
EDITAL DE CONDIÇÃO ESPECIAL PROVA OBJETIVA Nº 006/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE CONDIÇÃO ESPECIAL PROVA OBJETIVA Nº 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Condição Especial Prova Objetiva Concurso Público 001/2020.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital as condições especiais deferidas para a Prova Objetiva.
Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Terra Boa** no dia **18 de julho de 2021**.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 09 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	DEFICIÊNCIA	CONDIÇÃO ESPECIAL
Agente Universitário - Assistente Social	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	00820068005	109886378	Física	Nenhuma
Agente de Controle Interno	VALMIR MARQUES GONZAGA	00820072302	8335553-0	Física	Fácil Acesso / Prova Ampliada / Tempo Adicional
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**DEFICIÊNCIA**	**CONDIÇÃO ESPECIAL**
Agente de Controle Interno	AQUILA MARCELLE MENDONÇA DIAS	00820068065	1092102193	Nenhuma	Grupo de risco
Agente de Controle Interno	ELISAMA SILVA PEREIRA RODRIGUES	00820072987	85011316	Nenhuma	Lactante
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MARCIO GONÇALVES DA SILVA	00820068013	84210170	Nenhuma	Grupo de risco
Agente Universitário - Assistente Social	ANA CAROLINA POLISELI SCOPEL	00820069196	67942817	Nenhuma	Grupo de risco
Agente Universitário - Psicopedagogo	SOLANGE VALENTE APARECIDO	00820071318	109201871	Nenhuma	Grupo de risco

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:27918E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 465/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 92/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 92/2021 de 21/06/2021(vinte e um dias de junho de 2021) que tem por objeto a **AQUSIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ESCRITÓRIO E LAVANDERIA DO HOSPITA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Gaveteiro Gaveteiro para sala escritório nas medidas 1,60m x 0,70 cm. Com 4 gavetões, tudo em MDF naval na cor branca de 18 mm com corrediças telescópias, puxadores golf em alumínio com acabamento nas pontas, com pé de inox de 10 com em fundo de 6mm.	MARCA PROPRIA	GAVETEIRO	UNID	1,00	978,00	978,00
4	1	Escrivaninha Escrivaninha para sala escritório nas medidas 1,50m de comprimento, 0,90 de altura e 0,60 de profundidade em MDF naval na cor branca 18mm, 3 gavetas com corrediça telescópicas, puxadores golf em alumínio com acabamento nas pontas.	MARCA PROPRIA	ESCRIVANINHA	UNID	3,00	598,00	1.794,00
6	1	Mesa Mesa de madeira para lavanderia nas medidas 1,80m x 0,80cm na cor branca.	MARCA PROPRIA	MESA	UNID	1,00	598,00	598,00
TOTAL								3.370,00
MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI _ EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Balcão para sala escritório Balcão para sala escritório nas medidas 1,60 m de comprimento, 0,90 cm de altura em MDF naval na cor branca de 18mm. Tampo de 3cm com dobradiça de amortecedor, puxador golf com acabamento nas pontas em alumínio, fundo branco, 2 faces com pé de 10 cm em inox.	MOVEIS IND CAMILI	BALCÃO	UNID	1,00	930,00	930,00
2	1	Balcão para sala escritório Balcão para sala escritório nas medidas 2,60 de comprimento e 0,90 de altura com 4 gavetas, 04 portas, todo em MDF naval na cor branca de 18mm com drobadiça de amortecedor. Corrediça telescópias com pé de 10 cm em inox, puxador golf com acabamentos nas pontas em alumínio, fundo branco 6mm.	MOVEIS IND CAMILI	BALCÃO	UNID	1,00	1.650,00	1.650,00
5	1	Armário Armário com duas portas para lavanderia, nas medidas 2,10m de comprimento, 0,90cm de altura e 0,40cm de profundidade. Todo em alumínio com acabamento nas pontas. Dobradiça com amortecedor, pé de inox 10cm e fundo de 6mm.	MOVEIS IND CAMILI	ARMÁRIO	UNID	1,00	1.090,00	1.090,00
TOTAL								3.670,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de julho de 2021. (13/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B1B39B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 466/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 67/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 67/2021 de 18/05/2021(dezoito dias de maio de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de guia limitadora.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PALARO & VICENTE LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GUIA LIMITADORA EM CONCRETO 50x15x10	ARENITO	GUIA LIMITADORA EM CONCRETO 50X15X10	UNID	3.000,00	10,08	30.240,00
TOTAL								30.240,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de julho de 2021. (13/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7122B097

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 467/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 87/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 87/2021 de 15/06/2021(quinze dias de junho de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de insumos para atender ao viveiro e horta municipal.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADUBO OSMOCOTE (14-14-14) SACO 22,68 KG	EVERRYS	EVERRYS	SACO	2,00	900,00	1.800,00
3	1	SACO PARA MUDAS - 10CM X 20CM X 20 MM	NAVEPLAST	NAVEPLAST	MI	30,00	78,90	2.367,00
4	1	SACO PARA MUDAS - 15CM X 17CM X 10 MM	NAVEPLAST	NAVEPLAST	MI	30,00	125,00	3.750,00
5	1	SACO PARA MUDAS - 15CM X 25CM X 10 MM	NAVEPLAST	NAVEPLAST	MI	30,00	120,00	3.600,00
6	1	SACO PARA MUDAS - 18CM X 30CM X 10 MM	NAVEPLAST	NAVEPLAST	MI	30,00	125,00	3.750,00
TOTAL								15.267,00
DANDOLINI E DANDOLINI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADUBO 20-05-20 (SACO 50KG)	FERTPAR		SACO	10,00	185,00	1.850,00
9	1	UREIA (45-00-00) - SACO 50KG	FERTPAR		SACO	10,00	188,99	1.889,90
TOTAL								3.739,90
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	SUBSTRATO HORTALIÇAS - SACO 20KG	TURFA FÉRTIL	TURFA FÉRTIL	SACO	10,00	14,00	140,00
8	1	SUBSTRATO PARA MUDAS - SACO 20KG	TURFA FÉRTIL	TURFA FÉRTIL	SACO	300,00	13,00	3.900,00
TOTAL								4.040,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de julho de 2021. (13/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6C0DB489

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 468/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 90/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 90/2021 de 21/06/2021(vinte e um dias de junho de 2021) que tem por objeto a **Contratação de instituição financeira para proceder a prestação de serviço de recebimento de boletos de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação de serviços de registro. liquidação, baixa, protesto, baixa de protesto e emissão de 2° via de boletos de arrecadação tributos, taxas e demais receitas municipais, na modalidade compensação nacional (padrão Febraban), diretamente na agência, através de agentes ou por meios eletrônicos, a instituição financeira deverá instalar de forma gratuita na divisão de tributação do município um sistema informatizado (software), para gerenciamento, transmissão e recepção dos boletos, bem como dar treinamento e suporte na operação do mesmo.	PROPRIO	PROPIO	UNID	100.000,00	2,33	233.000,00
TOTAL								233.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de julho de 2021. (13/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3579E42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3718

DECRETO Nº.3718, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 163.400,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	297	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Suplementar	298	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Suplementar	304	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	33.400,00
Suplementar	305	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 163.400,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	63.400,00
00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:DE7AE865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133 - ANO 2020

Nº ATA DE REGISTO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 133/2020	PREGÃO PRESENCIAL N°51/2020	Reequilíbrio econômico financeiro. Item 03 - **Açúcar Refinado -** Proveniente da cana de açúcar, branco, de primeira qualidade, teor de sacarose superior a 98,5%, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem individual do produto deverá ser de saco plástico de polietileno atóxico, leitoso, resistente, devidamente vedado, com peso de 05 (cinco) kg. passará de R$ 10,50 para R$ 12,50 por unidade. Item 12 - **Bife de patinho congelado, batido -**Classificação/ Características gerais: Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto deve estar de acordo com a NTA-3 do Decreto estadual nº12486 de 20/10/78, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº23 de 15/03/200. A Carne bovina em bife, batido, Tipo Patinho, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar resfriado e transportado em veículo com temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha resfriado durante o transporte. Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes com no máximo 02Kg, tendo os cortes para bifes com aproximadamente 100 (cem) gramas cada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento passará de R$ 24,70 para R$ 33,90 por quilograma. Item 26 - **Carne moída (patinho) de primeira qualidade congelada -** Classificação/ Características gerais: Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto deve estar de acordo com a NTA-3 do Decreto estadual nº12486 de 20/10/78, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº23 de 15/03/200. A Carne bovina Tipo Patinho Moído, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar resfriado e transportado em veículo com temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha resfriado durante o transporte. Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes com no máximo 02Kg. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento passará de R$ 22,00 para R$ 30,90 por quilograma. Item 27 - **Carne suína tipo pernil em cubos congelado -** Classificação/ Características gerais: Proveniente de machos da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses), as peças deverão ser fatiadas. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de – 18ºC, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: o produto deverá estar em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes com no máximo 02 Kg. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento passará de R$ 14,36 para R$ 16,90 por quilograma. Item 37 - **Coxa e sobrecoxa de frango sem osso e sem pele congelado -**Classificação/ Características gerais: manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18ºC ou inferior. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem: o produto deverá estar sem osso e sem pele, sem temperos, congelado, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes com no máximo 02 Kg. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento passará de R$ 9,60 para R$ 13,90 por quilograma. Item 63 - **Iscas de carne bovina (patinho) congelada -** Classificação/ Características gerais: Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto deve estar de acordo com a NTA-3 do Decreto estadual nº12486 de 20/10/78, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº23 de 15/03/200. A Carne bovina em iscas, congelada, Tipo Patinho, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 02Kg, tendo as iscas com dimensões aproximadas de 4x2x2 cm. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento passará de R$ 23,40 para R$ 33,90 por quilograma. Item 65 - **Leite em pó integral instantâneo -** Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnológicos adequados. Classificado conforme matéria gorda maior ou igual a 26%. Instantâneo rico em vitaminas e sais minerais. Características organolépticas de aspecto em pó uniforme sem grumos. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor branco amarelado. Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para condições previstas de armazenagem e que confira uma proteção apropriada contra contaminação, com peso líquido de 350 (quatrocentos) gramas passará de R$ 8,90 para R$ 10,40 por unidade. Item 81 - **Músculo bovino, sem osso, picado em cubos de até 4cm congelado** Classificação/ Características gerais: Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto deve estar de acordo com a NTA-3 do Decreto estadual nº12486 de 20/10/78, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº23 de 15/03/200. A Carne bovina em cubos, resfriada, Tipo Músculo picado, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 02Kg, tendo os cubos as dimensões	**CRSITIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI** CNPJ: 12.610.353/0001-92	08/07/2021

		aproximadas de 4x4x4 cm. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento passará de R$ 21,40 para R$ 29,90 por quilograma. Item 83 - **Ovos de galinha com casca de cor branco ou vermelho,** tipo 1, de primeira qualidade, grandes. Devem ser uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa. Apresentar gema translúcida, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Apresentar clara transparente, consistente, limpa, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas. Os ovos devem ser embalados em lâminas de papelão forte ou isopor para 12 (doze) unidades, de cor clara, inodoro, seco e refratário à umidade ou em bandejas de papelão com 30 unidades em camadas perfeitamente isoladas umas das outras, ou noutra embalagem permitida pelo DIPOA passará de R$ 5,40 para R$ 6,99 por dúzia. Fica também de comum acordo a alteração de gramas dos itens registrados em ata de registro de preço item nº014; 015;016;017;018;019 de 400g para 300g conforme solicitação da contratada e da Secretaria Municipal de Educação. Conforme processo de aditivos		

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:97795F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 29/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
78/2021	29/2021	AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 32.635.445/0001-34	30/06/2021	29/06/2022	R$ 4.047,00
79/2021	29/2021	AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.027.398/0001-71	30/06/2021	29/06/2022	R$ 48.568,00
80/2021	29/2021	AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HSOPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23	30/06/2021	29/06/2022	R$ 153.110,00
81/2021	29/2021	AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇAO, EXPORTAÇAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI CNPJ: 18.252.904/0001-70	30/06/2021	29/06/2022	R$ 209.824,10
82/2021	29/2021	AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 21.484.336/0001-47	30/06/2021	29/06/2022	R$ 132.649,14
83/2021	29/2021	AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI CNPJ: 26.729.755/0001-15	30/06/2021	29/06/2022	R$ 16.867,00
84/2021	29/2021	AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA – EPP CNPJ: 79.733.572/0001-30	30/06/2021	29/06/2022	R$ 657,60
85/2021	29/2021	AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.463.374/0001-74	30/06/2021	29/06/2022	R$ 33.507,70
86/2021	29/2021	AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 22.906.038/0001-60	30/06/2021	29/06/2022	R$ 822,00

TIJUCAS DOS SUL, 13 DE JULHO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9730D00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2021
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	212.622,82	11,81	556.799,20	30,93	1.243.200,80
RECEITAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	212.622,82	11,81	556.799,20	30,93	1.243.200,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.129,41	6.129,41	1.109,89	18,11	3.272,62	53,39	2.856,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.129,41	6.129,41	72,71	1,19	161,08	2,63	5.968,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.037,18	0,00	3.111,54	0,00	-3.111,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.793.870,59	1.793.870,59	211.512,93	11,79	553.526,58	30,86	1.240.344,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.793.870,59	1.793.870,59	211.512,93	11,79	553.526,58	30,86	1.240.344,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.800.000,00	1.800.000,00	212.622,82	11,81	556.799,20	30,93	1.243.200,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.800.000,00	1.800.000,00	212.622,82	11,81	556.799,20	30,93	1.243.200,80
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.800.000,00	1.800.000,00	212.622,82	11,81	556.799,20	30,93	1.243.200,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			Até o Bimestre	No Bimestre (f)		Até o Bimestre	No Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	212.318,86	541.666,47	1.258.333,53	212.318,86	541.666,47	1.258.333,53	541.666,47
DESPESAS CORRENTES	1.736.000,00	1.736.000,00	212.318,86	539.263,47	1.196.736,53	212.318,86	539.263,47	1.196.736,53	539.263,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	170.000,00	24.103,80	59.627,83	110.372,17	24.103,80	59.627,83	110.372,17	59.627,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.736.000,00	1.566.000,00	188.215,06	479.635,64	1.086.364,36	188.215,06	479.635,64	1.086.364,36	479.635,64
DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00	46.000,00	0,00	2.403,00	43.597,00	0,00	2.403,00	43.597,00	2.403,00
INVESTIMENTOS	46.000,00	46.000,00	0,00	2.403,00	43.597,00	0,00	2.403,00	43.597,00	2.403,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	----	----	18.000,00	----	----	18.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.800.000,00	1.800.000,00	212.318,86	541.666,47	1.258.333,53	212.318,86	541.666,47	1.258.333,53	541.666,47
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.800.000,00	1.800.000,00	212.318,86	541.666,47	1.258.333,53	212.318,86	541.666,47	1.258.333,53	541.666,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	15.132,73	----	----	15.132,73	----	15.132,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	212.318,86	556.799,20	1.273.466,26	212.318,86	556.799,20	1.258.333,53	556.799,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 13/07/2021, às 09:41:42.									
Nota(s) Explicativa(s):									

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:91617A10

CIAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2021	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.800.000,00	1.800.000,00	212.318,86	541.666,47	100,00	1.258.333,53	212.318,86	541.666,47	100,00	1.258.333,53	
SANEAMENTO	1.782.000,00	1.782.000,00	212.318,86	541.666,47	100,00	1.240.333,53	212.318,86	541.666,47	100,00	1.240.333,53	
Administração Geral	268.000,00	438.000,00	38.851,58	108.791,38	20,08	329.208,62	38.851,58	108.791,38	20,08	329.208,62	
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.344.000,00	173.467,28	432.875,09	79,92	911.124,91	173.467,28	432.875,09	79,92	911.124,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Reserva de Contingência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	
TOTAL (III) = (I + II)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**212.318,86**	**541.666,47**	**100,00**	**1.258.333,53**	**212.318,86**	**541.666,47**	**100,00**	**1.258.333,53**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 13/07/2021, às 09:42:45.											
Nota(s) Explicativa(s):											

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:5CAAC87F

CIAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 13/07/2021, às 09:44:37.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 13/07/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:5AC52CCB

CIAS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00	2.403,00	43.597,00
Investimentos	46.000,00	2.403,00	43.597,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.000,00	2.403,00	43.597,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	46.000,00	2.403,00	43.597,00
Tomazina, 13/07/2021			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 13/07/2021, às 09:48:01.			
Nota(s) Explicativa(s):			

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:61F09490

CIAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.800.000,00	556.799,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.129,41	3.272,62
Aplicações Financeiras (II)	6.129,41	161,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.111,54
Transferências Correntes	1.793.870,59	553.526,58
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.793.870,59	553.526,58
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.793.870,59	556.638,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.793.870,59	556.638,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.736.000,00	539.263,47	539.263,47	539.263,47	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00	59.627,83	59.627,83	59.627,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.566.000,00	479.635,64	479.635,64	479.635,64	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.566.000,00	479.635,64	479.635,64	479.635,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.736.000,00	539.263,47	539.263,47	539.263,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	46.000,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	46.000,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	46.000,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.800.000,00	541.666,47	541.666,47	541.666,47	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							14.971,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	161,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	15.132,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Junho 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	14.392,11	29.524,84
Disponibilidade de Caixa	14.392,11	29.524,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.392,11	29.524,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.392,11	-29.524,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**15.132,73**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.132,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	14.971,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 13/07/2021, às 09:45:41.

Nota(s) Explicativa(s):

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:A27704E8

CIAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 **(i)**	2021 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 13/07/2021, às 09:49:04.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:03974886

CIAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos	NADA A DECLARAR		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...	NADA A DECLARAR										
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 13/07/2021, às 09:51:39.											
Nota(s) Explicativa(s):											

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:65A7E7AD

CIAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.800.000,00
Previsão Atualizada	1.800.000,00
Receitas Realizadas	556.799,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.800.000,00
Dotação Atualizada	1.800.000,00
Despesas Empenhadas	541.666,47
Despesas Liquidadas	541.666,47
Despesas Pagas	541.666,47
Superávit Orçamentário	15.132,73
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	541.666,47
Despesas Liquidadas	541.666,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.334.603,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.334.603,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.334.603,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	14.971,65		0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	15.132,73		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%		0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	2.403,00			43.597,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2020)**	**10º Exercício (2029)**	**20º Exercício (2039)**	**35º Exercício (2054)**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 13/07/2021, às 09:56:47.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Tomazina, 13/07/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:870122AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 3/2021 - DL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	Processo Administrativo:	12/2021
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	Processo de Licitação:	12/2021
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	Data do Processo:	12/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	12/2021	
b) Licitação Nr.:	3/2021-DL	
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	
d) Data Homologação:	13/07/2021	
e) Data da Adjudicação:	13/07/2021	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva para autoclave da Central de Materiais e Esterilização da Clínica de Odontologia da Uniuv.	

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENT (8930)					
1 Serviço de manutenção corretiva e preventiva em autoclave modelo 39209 nºsérie 02633.	UN	1,00	0,0000	2.678,40	2.678,40
Total do Fornecedor:					**2.678,40**
Total Geral:					**2.678,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (16)

União da Vitória, 13 de Julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:92743AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.766.000,00	42.160.861,28	5.411.541,50	16.028.497,59	26.132.363,69	5.411.841,50	16.028.497,59	26.132.363,69	15.558.272,26
DESPESAS CORRENTES	35.093.429,00	36.528.840,33	4.941.360,28	14.158.911,79	22.369.928,54	4.941.660,28	14.158.911,79	22.369.928,54	13.739.526,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.599.991,50	18.894.991,50	2.334.171,04	6.765.645,19	12.129.346,31	2.334.171,04	6.765.645,19	12.129.346,31	6.765.645,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	121.000,00	201.000,00	36.886,81	109.202,72	91.797,28	36.886,81	109.202,72	91.797,28	109.202,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.372.437,50	17.432.848,83	2.570.302,43	7.284.063,88	10.148.784,95	2.570.602,43	7.284.063,88	10.148.784,95	6.864.678,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.488.741,00	5.448.190,95	470.181,22	1.869.585,80	3.578.605,15	470.181,22	1.869.585,80	3.578.605,15	1.818.745,96
INVESTIMENTOS	1.217.041,00	4.806.490,95	383.773,67	1.587.524,03	3.218.966,92	383.773,67	1.587.524,03	3.218.966,92	1.536.684,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	271.700,00	641.700,00	86.407,55	282.061,77	359.638,23	86.407,55	282.061,77	359.638,23	282.061,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.766.000,00	42.160.861,28	5.411.541,50	16.028.497,59	26.132.363,69	5.411.841,50	16.028.497,59	26.132.363,69	15.558.272,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.766.000,00	42.160.861,28	5.411.541,50	16.028.497,59	26.132.363,69	5.411.841,50	16.028.497,59	26.132.363,69	15.558.272,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.619.120,26	2.820.078,72	(2.820.078,72)	1.618.820,26	2.820.078,72	(2.820.078,72)	3.290.304,05
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.766.000,00	42.160.861,28	7.030.661,76	18.848.576,31	23.312.284,97	7.030.661,76	18.848.576,31	23.312.284,97	18.848.576,31

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CC8BA454

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.766.000,00	39.187.695,40	7.030.661,76	17,94	18.848.576,31	48,10	20.339.119,09
RECEITAS CORRENTES	36.752.690,00	37.010.385,40	5.603.352,06	15,14	16.964.455,16	45,84	20.045.930,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.913.985,00	2.023.985,00	576.895,73	28,50	1.621.256,95	80,10	402.728,05
IMPOSTOS	1.579.541,00	1.579.541,00	535.056,73	33,87	1.413.824,87	89,51	165.716,13
TAXAS	267.894,00	377.894,00	41.839,00	11,07	207.432,08	54,89	170.461,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
CONTRIBUIÇÕES	396.759,00	396.759,00	96.934,73	24,43	256.683,93	64,70	140.075,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	396.759,00	396.759,00	96.934,73	24,43	256.683,93	64,70	140.075,07
RECEITA PATRIMONIAL	492.470,00	495.037,46	16.278,94	3,29	26.211,24	5,29	468.826,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	1.458,40	0,00	3.778,40	0,00	(3.778,40)
VALORES MOBILIÁRIOS	492.470,00	495.037,46	14.820,54	2,99	22.432,84	4,53	472.604,62
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	33.275,00	33.275,00	942,40	2,83	4.390,53	13,19	28.884,47
RECEITA DE SERVIÇOS	103.818,00	153.818,00	44.895,15	29,19	130.780,18	85,02	23.037,82
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	103.818,00	153.818,00	44.895,15	29,19	130.780,18	85,02	23.037,82
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.712.558,00	33.807.685,94	4.867.405,11	14,40	14.922.674,70	44,14	18.885.011,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.547.355,00	16.547.355,00	2.085.033,72	12,60	6.097.252,49	36,85	10.450.102,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.506.703,00	12.601.830,94	2.060.032,17	16,35	6.674.355,93	52,96	5.927.475,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.658.500,00	4.658.500,00	722.339,22	15,51	2.150.760,24	46,17	2.507.739,76
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	306,04	0,00	(306,04)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.825,00	99.825,00	0,00	0,00	2.457,63	2,46	97.367,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	99.825,00	99.825,00	0,00	0,00	2.457,63	2,46	97.367,37
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.310,00	2.177.310,00	1.427.309,70	65,55	1.884.121,15	86,53	293.188,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.364.000,00	894.446,75	65,58	1.351.258,20	99,07	12.741,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.364.000,00	894.446,75	65,58	1.351.258,20	99,07	12.741,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	800.000,00	532.862,95	66,61	532.862,95	66,61	267.137,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	700.000,00	532.862,95	76,12	532.862,95	76,12	167.137,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.766.000,00	39.187.695,40	7.030.661,76	17,94	18.848.576,31	48,10	20.339.119,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.766.000,00	39.187.695,40	7.030.661,76	17,94	18.848.576,31	48,10	20.339.119,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.766.000,00	39.187.695,40	7.030.661,76	17,94	18.848.576,31	48,10	20.339.119,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:085A8583

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Verê - 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2021 até 30/06/2021

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	465.300,00	465.300,00	56.020,75	56.020,75	55.482,36
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	179.740,00	179.740,00	51.494,29	51.494,29	51.494,29
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179.740,00	179.740,00	51.494,29	51.494,29	51.494,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.340,00	142.340,00	43.292,33	43.292,33	43.292,33
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	40.679,28	40.679,28	40.679,28
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	40.679,28	40.679,28	40.679,28
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	2.171,70	2.171,70	2.171,70
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	331,01	331,01	331,01
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	331,01	331,01	331,01
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	110,34	110,34	110,34
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	110,34	110,34	110,34
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.350,00	31.350,00	8.201,96	8.201,96	8.201,96
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	8.029,84	8.029,84	8.029,84
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	172,12	172,12	172,12
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.560,00	285.560,00	4.526,46	4.526,46	3.988,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	285.560,00	285.560,00	4.526,46	4.526,46	3.988,07

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.470,00	52.470,00	3.370,91	3.370,91	2.832,52
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	3.370,91	3.370,91	2.832,52
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	3.370,91	3.370,91	2.832,52
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.620,00	224.620,00	1.155,55	1.155,55	1.155,55
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	67,04	67,04	67,04
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	261,00	261,00	261,00
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	261,00	261,00	261,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	827,51	827,51	827,51
TOTAL DAS DESPESAS		465.300,00	465.300,00	56.020,75	56.020,75	55.482,36

Critério de seleção:
Orgão: 05
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE
Função: 08
Subfunção: 243

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FF1E0467

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.766.000,00	42.160.861,28	5.411.541,50	16.028.497,59	100,00	26.132.363,69	5.411.841,50	16.028.497,59	100,00	26.132.363,69
LEGISLATIVA	1.809.500,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.809.500,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00
ADMINISTRAÇÃO	5.277.850,00	5.279.682,05	696.265,76	2.469.151,98	15,40	2.810.530,07	696.265,76	2.469.151,98	15,40	2.810.530,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.212.011,50	2.823.843,55	394.457,34	1.160.179,09	7,24	1.663.664,46	394.457,34	1.160.179,09	7,24	1.663.664,46
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	785.400,00	635.400,00	54.089,51	171.869,55	1,07	463.530,45	54.089,51	171.869,55	1,07	463.530,45
HABITAÇÃO URBANA	266.200,00	266.200,00	43.411,55	85.164,34	0,53	181.035,66	43.411,55	85.164,34	0,53	181.035,66
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.014.238,50	1.554.238,50	204.307,36	1.051.939,00	6,56	502.299,50	204.307,36	1.051.939,00	6,56	502.299,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.303.300,00	2.314.447,91	135.215,15	377.864,47	2,36	1.936.583,44	135.215,15	377.864,47	2,36	1.936.583,44
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	465.300,00	465.300,00	18.070,97	56.020,75	0,35	409.279,25	18.070,97	56.020,75	0,35	409.279,25
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.827.000,00	1.838.147,91	117.144,18	321.843,72	2,01	1.516.304,19	117.144,18	321.843,72	2,01	1.516.304,19
SAÚDE	10.052.100,00	10.579.643,29	1.520.312,35	4.284.298,35	26,73	6.295.344,94	1.520.612,35	4.284.298,35	26,73	6.295.344,94
ATENÇÃO BÁSICA	9.853.000,00	10.360.543,29	1.520.312,35	4.278.775,75	26,69	6.081.767,54	1.520.612,35	4.278.775,75	26,69	6.081.767,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	199.100,00	219.100,00	0,00	5.522,60	0,03	213.577,40	0,00	5.522,60	0,03	213.577,40
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	9.795.720,00	10.054.872,50	876.663,44	2.641.684,79	16,48	7.413.187,71	876.663,44	2.641.684,79	16,48	7.413.187,71
ENSINO FUNDAMENTAL	6.656.320,00	7.342.243,52	657.471,55	2.063.683,40	12,88	5.278.560,12	657.471,55	2.063.683,40	12,88	5.278.560,12
ENSINO SUPERIOR	399.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.730.300,00	1.772.828,98	217.705,74	576.515,24	3,60	1.196.313,74	217.705,74	576.515,24	3,60	1.196.313,74
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	504.900,00	434.900,00	0,00	0,00	0,00	434.900,00	0,00	0,00	0,00	434.900,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	504.900,00	504.900,00	1.486,15	1.486,15	0,01	503.413,85	1.486,15	1.486,15	0,01	503.413,85
CULTURA	266.200,00	191.200,00	12.543,78	27.671,65	0,17	163.528,35	12.543,78	27.671,65	0,17	163.528,35
DIFUSÃO CULTURAL	266.200,00	191.200,00	12.543,78	27.671,65	0,17	163.528,35	12.543,78	27.671,65	0,17	163.528,35
URBANISMO	1.185.800,00	3.463.623,80	683.314,80	2.486.749,31	15,51	976.874,49	683.314,80	2.486.749,31	15,51	976.874,49
INFRA-ESTRUTURA URBANA	254.100,00	1.309.877,17	105.737,24	985.357,29	6,15	324.519,88	105.737,24	985.357,29	6,15	324.519,88
SERVIÇOS URBANOS	931.700,00	2.153.746,63	577.577,56	1.501.392,02	9,37	652.354,61	577.577,56	1.501.392,02	9,37	652.354,61
AGRICULTURA	1.125.080,00	1.300.873,56	189.738,12	558.427,99	3,48	742.445,57	189.738,12	558.427,99	3,48	742.445,57
EXTENSÃO RURAL	1.125.080,00	1.300.873,56	189.738,12	558.427,99	3,48	742.445,57	189.738,12	558.427,99	3,48	742.445,57
INDÚSTRIA	266.200,00	246.200,00	30.837,89	66.126,05	0,41	180.073,95	30.837,89	66.126,05	0,41	180.073,95
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	266.200,00	246.200,00	30.837,89	66.126,05	0,41	180.073,95	30.837,89	66.126,05	0,41	180.073,95
TRANSPORTE	3.925.900,00	4.812.468,17	1.115.280,65	2.864.755,75	17,87	1.947.712,42	1.115.280,65	2.864.755,75	17,87	1.947.712,42
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.925.900,00	4.812.468,17	1.115.280,65	2.864.755,75	17,87	1.947.712,42	1.115.280,65	2.864.755,75	17,87	1.947.712,42
DESPORTO E LAZER	564.520,00	1.914.520,00	151.369,56	251.767,25	1,57	1.662.752,75	151.369,56	251.767,25	1,57	1.662.752,75
TURISMO	165.220,00	665.220,00	26.907,94	63.016,77	0,39	602.203,23	26.907,94	63.016,77	0,39	602.203,23
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	399.300,00	1.249.300,00	124.461,62	188.750,48	1,18	1.060.549,52	124.461,62	188.750,48	1,18	1.060.549,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	36.766.000,00	42.160.861,28	5.411.541,50	16.028.497,59	100,00	26.132.363,69	5.411.841,50	16.028.497,59	100,00	26.132.363,69

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2DB209C2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA ALIENAÇÃO APLI DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	14.641,00	46,86	14.594,14
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	14.641,00	46,86	14.594,14
Alienação de Bens Móveis	13.310,00	0,00	13.310,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.331,00	46,86	1.284,14
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.641,00	46,86	14.594,14

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	26.312,93	0,00	0,00	0,00	0,00	26.312,93
Investimentos	26.312,93	0,00	0,00	0,00	0,00	26.312,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.312,93	0,00	0,00	0,00	0,00	26.312,93
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	11.671,93		46,86		11.718,79	

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C912C046

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA DESPESA MAN. DESENV. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.579.541,00	1.579.541,00	1.413.824,87	89,51
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	290.048,00	290.048,00	117.984,23	40,68
1.1.1 - IPTU	242.000,00	242.000,00	57.450,80	23,74
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	48.048,00	48.048,00	60.533,43	125,99
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	266.200,00	266.200,00	196.870,34	73,96
1.2.1 - ITBI	266.200,00	266.200,00	196.870,34	73,96
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	566.100,00	566.100,00	841.788,33	148,70
1.3.1 - ISS	566.100,00	566.100,00	833.482,35	147,23
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	8.305,98	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	457.193,00	457.193,00	257.181,97	56,25
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.469.945,00	30.469.945,00	14.179.522,52	46,54
2.1 - Cota-parte FPM	15.705.800,00	15.705.800,00	5.999.068,50	38,20
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.641.000,00	14.641.000,00	5.999.068,50	40,97
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.064.800,00	1.064.800,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.807.575,00	12.807.575,00	6.621.584,68	51,70
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	212.960,00	212.960,00	102.888,14	48,31
2.5 - Cota-parte ITR	13.310,00	13.310,00	3.935,48	29,57

2.6 - Cota-parte IPVA	1.597.200,00	1.597.200,00	1.452.045,72	90,91
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	32.049.486,00	32.049.486,00	15.593.347,39	48,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.324,00	5.324,00	6,91	0,13
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	759.638,00	759.638,00	262.589,70	34,57
5.1 - Transferências do salário-educação	246.356,00	246.356,00	150.695,12	61,17
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	502.634,00	502.634,00	111.039,40	22,09
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	10.648,00	10.648,00	855,18	8,03
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.662,00	4.635,26	2.322,60	50,11
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.662,00	4.635,26	2.322,60	50,11
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	767.624,00	769.597,26	264.919,21	34,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.881.029,00	5.881.029,00	2.835.904,37	48,22
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.928.200,00	2.928.200,00	1.199.813,59	40,97
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.561.515,00	2.561.515,00	1.324.316,83	51,70
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.592,00	42.592,00	20.577,62	48,31
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.662,00	2.662,00	787,04	29,57
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	319.440,00	319.440,00	290.409,29	90,91
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.658.500,00	4.658.500,00	2.152.713,25	46,21
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.658.500,00	4.658.500,00	2.150.760,24	46,17
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.953,01	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.222.529,00)	(1.222.529,00)	(685.144,13)	56,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.339.060,00	4.339.060,00	1.613.581,42	37,19	1.613.581,42	37,19
13.1 - Com educação infantil	605.000,00	605.000,00	350.948,27	58,01	350.948,27	58,01
13.2 - Com ensino fundamental	3.734.060,00	3.734.060,00	1.262.633,15	33,81	1.262.633,15	33,81
14 - OUTRAS DESPESAS	319.440,00	319.440,00	44.413,34	13,90	44.413,34	13,90
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	319.440,00	319.440,00	44.413,34	13,90	44.413,34	13,90
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.658.500,00	4.658.500,00	1.657.994,76	35,59	1.657.994,76	35,59

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.657.994,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	2,06
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.609.300,00	1.579.300,00	557.679,55	35,31	557.679,55	35,31
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	605.000,00	605.000,00	350.948,27	58,01	350.948,27	58,01
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.004.300,00	974.300,00	206.731,28	21,22	206.731,28	21,22
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.024.820,00	6.978.495,90	1.862.873,03	26,69	1.862.873,03	26,69
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.053.500,00	4.053.500,00	1.307.046,49	32,24	1.307.046,49	32,24
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.971.320,00	2.924.995,90	579.879,69	19,82	579.879,69	19,82
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(24.053,15)	0,00	(24.053,15)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	399.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.033.420,00	8.557.795,90	2.420.552,58	28,28	2.420.552,58	28,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(685.144,13)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	15.486,14
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(669.657,99)

36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.090.210,57
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	251.680,00	323.961,13	33.858,35	10,45	33.858,35	10,45
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	510.620,00	1.173.115,47	163.220,71	13,91	163.220,71	13,91
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	762.300,00	1.497.076,60	197.079,06	13,16	197.079,06	13,16
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	9.795.720,00	10.054.872,50	2.617.631,64	26,03	2.617.631,64	26,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	14.983,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	72.281,13
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.150.760,24	150.695,12
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.657.994,76	33.858,35
47.1 - Orçamento do Exercício	1.657.994,76	33.858,35
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.953,01	614,67
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	494.718,49	189.732,57
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	494.718,49	189.732,57

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:ED97211A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO RECEITAS ATUALIZADA (a)**	**REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.364.000,00	1.351.258,20	12.741,80
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.448.190,95	1.869.585,80	3.578.605,15
Investimentos	4.806.490,95	1.587.524,03	3.218.966,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	641.700,00	282.061,77	359.638,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.448.190,95	1.869.585,80	3.578.605,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.084.190,95	518.327,60	3.565.863,35

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4F90A446

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.010.385,40	16.964.455,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.023.985,00	1.621.256,95
IPTU	290.048,00	117.984,23
ISS	566.100,00	841.788,33
ITBI	266.200,00	196.870,34
IRRF	457.193,00	257.181,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	444.444,00	207.432,08
Contribuições	396.759,00	256.683,93
Receita patrimonial	495.037,46	26.211,24
Aplicações Financeiras (II)	495.037,46	22.432,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.778,40
Transferências correntes	33.807.685,94	14.922.674,70
Cota-Parte do FPM	12.777.600,00	4.799.254,91
Cota-Parte do ICMS	10.246.060,00	5.297.267,85
Cota-Parte do IPVA	1.277.760,00	1.161.636,43
Cota-Parte do ITR	10.648,00	3.148,44
Transferências da LC 87/1996	106.480,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.658.500,00	2.150.760,24
Outras transferências correntes	4.730.637,94	1.510.606,83
Demais receitas correntes	286.918,00	137.628,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	286.918,00	137.628,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.515.347,94	16.942.022,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.177.310,00	1.884.121,15
Operações de Crédito (VI)	1.364.000,00	1.351.258,20
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	13.310,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	13.310,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	532.862,95
Convênios	800.000,00	532.862,95
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	813.310,00	532.862,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.328.657,94	17.474.885,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.528.840,33	14.158.911,79	14.158.911,79	13.739.526,30	20.695,06	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	18.894.991,50	6.765.645,19	6.765.645,19	6.765.645,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	201.000,00	109.202,72	109.202,72	109.202,72	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.432.848,83	7.284.063,88	7.284.063,88	6.864.678,39	20.695,06	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.432.848,83	7.284.063,88	7.284.063,88	6.864.678,39	20.695,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.327.840,33	14.049.709,07	14.049.709,07	13.630.323,58	20.695,06	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.448.190,95	1.869.585,80	1.869.585,80	1.818.745,96	134.958,28	0,00	0,00
Investimentos	4.806.490,95	1.587.524,03	1.587.524,03	1.536.684,19	134.958,28	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	641.700,00	282.061,77	282.061,77	282.061,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.806.490,95	1.587.524,03	1.587.524,03	1.536.684,19	134.958,28	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	183.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.318.161,28	15.637.233,10	15.637.233,10	15.167.007,77	155.653,34	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.152.224,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	22.432,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	108.013,62
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.066.643,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2020 (a)	SALDO Até Junho / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.229.576,56	3.297.583,89
DEDUÇÕES (XXIX)	2.908.779,08	5.193.857,80
Disponibilidade de Caixa	2.908.779,08	5.193.857,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.070.535,91	5.670.186,62

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	161.756,83	476.328,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(679.202,52)	(1.896.273,91)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.217.071,39
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(314.571,99)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		119.443,64
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		1.651.087,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		1.736.667,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:039FB305

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita				36.766.000,00
Previsão Atualizada da Receita				39.187.695,40
Receitas Realizadas				18.848.576,31
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				36.766.000,00
Créditos Adicionais				5.394.861,28
Dotação Atualizada				42.160.861,28
Despesas Empenhadas				16.028.497,59
Despesas Liquidadas				16.028.497,59
Despesas Pagas				15.558.272,26
Superávit Orçamentário				2.820.078,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				16.028.497,59
Despesas Liquidadas				16.028.497,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				33.330.377,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				33.330.377,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				33.330.377,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	2.066.643,38	0,00 %
Resultado Primário		0,00	2.152.224,16	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	161.756,83	0,00	155.653,34	6.103,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	318,03	0,00	0,00	318,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	162.074,86	0,00	155.653,34	6.421,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre

Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.090.210,57		25% / 18%	19,82 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.613.581,42		60%	74,96 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	1.351.258,20		12.741,80	
Despesa de Capital Líquida	1.869.585,80		3.578.605,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		13.310,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		26.312,93	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.299.312,83	15%		21,16 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9E49CEEE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.579.541,00	1.579.541,00	1.413.824,87	89,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	290.048,00	290.048,00	117.984,23	40,68
IPTU	242.000,00	242.000,00	57.450,80	23,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.048,00	48.048,00	60.533,43	125,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	266.200,00	266.200,00	196.870,34	73,96
ITBI	266.200,00	266.200,00	196.870,34	73,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	566.100,00	566.100,00	841.788,33	148,70
ISS	566.100,00	566.100,00	833.482,35	147,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	8.305,98	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	457.193,00	457.193,00	257.181,97	56,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.405.145,00	29.405.145,00	14.179.522,52	48,22
Cota-Parte FPM	14.641.000,00	14.641.000,00	5.999.068,50	40,97
Cota-Parte ITR	13.310,00	13.310,00	3.935,48	29,57
Cota-Parte IPVA	1.597.200,00	1.597.200,00	1.452.045,72	90,91
Cota-Parte ICMS	12.807.575,00	12.807.575,00	6.621.584,68	51,70
Cota-Parte IPI-Exportação	212.960,00	212.960,00	102.888,14	48,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.984.686,00	30.984.686,00	15.593.347,39	50,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.930.960,00	6.891.109,01	3.358.588,72	48,74	3.358.588,72	48,74	3.299.028,03	47,87
Despesas Correntes	6.780.920,00	6.776.069,01	3.345.458,77	49,37	3.345.458,77	49,37	3.285.898,08	48,49
Despesas de Capital	150.040,00	115.040,00	13.129,95	11,41	13.129,95	11,41	13.129,95	11,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.117.960,00	7.078.109,01	3.358.588,72	47,45	3.358.588,72	47,45	3.299.028,03	46,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.358.588,72	3.358.588,72	3.299.028,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.358.588,72	3.358.588,72	3.299.028,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.339.002,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.019.586,61	1.019.586,61	960.025,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,54	21,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO em ASPS	Valor mínimo para aplicação (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.339.002,11	3.358.588,72	1.019.586,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.019.586,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.120.590,00	3.175.717,94	914.288,45	28,79
Proveniente da União	3.074.610,00	3.074.610,00	856.528,01	27,86
Proveniente dos Estados	45.980,00	101.107,94	57.760,44	57,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	70.543,00	70.543,00	2.435,69	3,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.191.133,00	3.246.260,94	916.724,14	28,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.878.590,00	3.425.984,28	918.522,70	26,81	918.522,70	26,81	912.832,90	26,64
Despesas Correntes	2.851.970,00	3.133.868,09	909.392,90	29,02	909.392,90	29,02	906.832,90	28,94
Despesas de Capital	26.620,00	292.116,19	9.129,80	3,13	9.129,80	3,13	6.000,00	2,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.890,00	30.890,00	5.522,60	17,88	5.522,60	17,88	5.522,60	17,88
Despesas Correntes	10.890,00	30.890,00	5.522,60	17,88	5.522,60	17,88	5.522,60	17,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.889.480,00	3.456.874,28	924.045,30	26,73	924.045,30	26,73	918.355,50	26,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.809.550,00	10.317.093,29	4.277.111,42	41,46	4.277.111,42	41,46	4.211.860,93	40,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	197.890,00	217.890,00	5.522,60	2,53	5.522,60	2,53	5.522,60	2,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.007.440,00	10.534.983,29	4.282.634,02	40,65	4.282.634,02	40,65	4.217.383,53	40,03
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.889.480,00	3.405.274,94	893.148,28	26,23	893.148,28	26,23	887.458,48	26,06
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D3AC9F39

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUÍDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.229.576,56	3.297.583,89	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.229.576,56	3.297.583,89	0,00
Empréstimos	2.092.397,69	3.190.867,74	0,00
Internos	2.092.397,69	3.190.867,74	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	137.178,87	106.716,15	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	137.178,87	106.716,15	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.908.779,08	5.193.857,80	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.908.779,08	5.193.857,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.070.535,91	5.670.186,62	0,00
(-) Restos a pagar processados	161.756,83	476.328,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(679.202,52)	(1.896.273,91)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.576.459,40	33.330.377,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	572.308,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.004.151,40	33.330.377,95	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,06	9,89	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(2,15)	(5,69)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	37.204.981,68	39.996.453,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	33.484.483,51	35.996.808,19	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	318,03	318,03	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:154E043B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**31.576.459,40**	**33.330.377,95**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**572.308,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**31.004.151,40**	**33.330.377,95**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.946.821,07**	**7.332.683,15**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.252.138,96**	**6.599.414,83**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6CDFFB7C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
OPERAÇÕES CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	33.330.377,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.330.377,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.332.860,47	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.799.574,42	14,40 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.333.126,46	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:65BE707B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.818.619,60	5.187.085,01	5.325.736,22	5.527.779,91	5.234.911,85	9.642.093,69	5.695.343,78	5.229.692,22	5.765.668,47	5.693.583,20	5.509.342,40	5.907.623,46	70.537.479,81	0,00
Pessoal Ativo	5.331.196,14	4.756.587,08	4.732.237,51	4.799.144,21	4.728.816,23	8.930.960,07	5.266.881,23	4.665.181,03	5.057.361,73	5.124.505,55	5.082.923,03	5.124.948,46	63.600.742,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.439.504,15	3.871.630,19	3.839.935,96	3.892.792,30	3.828.662,42	7.243.900,30	4.322.731,88	3.835.804,78	4.169.007,30	4.217.867,15	4.183.151,89	4.216.547,07	52.061.535,39	0,00
Obrigações Patronais	877.160,69	878.239,55	877.284,72	881.731,70	875.495,58	1.669.693,48	944.149,35	829.376,25	888.354,43	906.638,40	899.771,14	908.401,39	11.436.296,68	0,00
Benefícios Previdenciários	14.531,30	6.717,34	15.016,83	24.620,21	24.658,23	17.366,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.910,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	74.195,12	72.422,49	72.190,81	72.190,81	72.190,81	72.190,81	72.190,81	72.190,81	75.944,74	75.944,74	75.944,74	75.944,74	883.541,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	74.195,12	72.357,83	72.190,81	72.190,81	72.190,81	72.190,81	72.190,81	72.190,81	75.944,74	75.944,74	75.944,74	75.944,74	883.476,77	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	64,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,66	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	413.228,34	358.075,44	521.307,90	656.444,89	433.904,81	638.942,81	356.271,74	492.320,38	632.362,00	493.132,91	350.474,63	706.730,26	6.053.196,11	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.818.619,60	5.187.085,01	5.325.736,22	5.527.779,91	5.234.911,85	9.642.093,69	5.695.343,78	5.229.692,22	5.765.668,47	5.693.583,20	5.509.342,40	5.907.623,46	70.537.479,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.558.313,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	147.558.313,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	70.537.479,81	47,8%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.681.489,12	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	75.697.414,66	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											71.713.340,21		48,6%	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39401897

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	07/2020	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.649.770,76	12.404.858,64	12.811.423,02	12.134.250,11	11.201.123,25	15.237.305,27	15.516.011,91	13.552.111,02	13.408.240,22	13.063.659,13	13.821.180,35	14.326.357,26	164.126.290,94	167.829.991,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.583.746,89	2.335.502,03	2.364.310,63	2.321.873,89	1.915.807,73	2.566.098,73	1.877.996,87	1.651.108,30	2.126.625,63	2.365.930,65	2.564.653,32	2.604.940,33	29.278.595,00	28.215.000,00
IPTU	2.615.742,60	520.920,27	450.269,34	338.693,03	109.988,30	87.231,13	66.312,28	54.084,94	55.380,37	39.951,42	79.364,37	87.432,95	4.505.371,00	5.350.000,00
ISS	964.891,14	943.427,95	981.948,43	966.961,92	923.881,20	1.244.497,78	1.065.864,22	806.532,69	1.000.034,00	1.049.109,67	1.235.047,49	1.105.326,14	12.287.522,63	11.800.000,00
ITBI	232.477,69	299.396,03	365.294,03	465.401,95	356.435,28	382.193,44	239.270,99	246.680,29	403.324,94	569.536,42	322.836,18	528.850,79	4.411.698,03	3.550.000,00
IRRF	326.789,84	420.453,81	330.410,98	325.072,52	317.260,55	635.759,07	306.484,63	310.021,38	376.913,54	407.778,92	388.069,90	367.034,02	4.512.049,16	3.750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	443.845,62	151.303,97	236.387,85	225.744,47	208.242,40	216.417,31	200.064,75	233.789,00	290.972,78	299.554,22	539.335,38	516.296,43	3.561.954,18	3.765.000,00
Contribuições	468.457,75	249.569,10	235.197,30	226.442,50	232.259,31	237.945,06	292.668,68	230.560,08	270.909,34	321.364,79	323.311,31	322.725,32	3.411.410,54	2.550.000,00
Receita patrimonial	18.627,26	8.346,06	9.316,63	14.527,31	14.279,43	12.822,53	13.540,66	14.688,60	19.320,38	27.909,31	62.542,80	77.155,22	293.076,19	370.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.325,81	7.139,47	6.152,67	6.725,86	6.477,98	6.934,26	5.739,21	6.887,15	14.609,77	27.909,31	53.125,39	67.325,13	220.352,01	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.301,45	1.206,59	3.163,96	7.801,45	7.801,45	5.888,27	7.801,45	7.801,45	4.710,61	0,00	9.417,41	9.830,09	72.724,18	70.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	34.676,03	20.264,29	26.304,14	25.356,32	14.139,10	16.542,95	8.488,68	17.189,08	1.867,41	0,00	0,00	0,00	164.828,00	350.000,00
Transferências correntes	11.406.255,53	9.718.261,64	10.088.958,75	9.439.313,70	9.004.731,02	12.074.285,42	13.225.786,77	11.528.702,64	10.943.232,98	10.246.923,50	10.746.672,88	11.166.417,54	129.589.542,37	135.024.991,08
Cota parte do FPM	2.944.692,32	1.870.539,53	1.506.736,05	2.027.458,54	2.687.242,74	4.006.886,46	2.918.615,78	3.825.565,29	2.564.196,04	2.680.672,66	3.221.799,41	2.786.356,23	33.040.761,05	41.800.000,00
Cota parte do ICMS	2.905.034,33	2.847.997,48	3.669.241,99	3.385.308,11	3.193.954,38	4.050.006,06	3.515.599,96	3.364.844,53	4.267.194,52	3.481.543,70	3.217.392,19	4.496.635,91	42.394.753,16	44.180.000,00
Cota parte do IPVA	266.978,33	212.531,88	268.279,48	219.077,89	188.920,46	177.996,27	3.475.429,79	1.168.447,72	794.354,39	781.840,57	770.844,49	543.926,57	8.868.627,84	10.000.000,00
Cota parte do ITR	232,92	3.440,93	43.692,45	133.570,14	18.518,52	8.303,42	532,02	2.159,45	1.050,32	1.886,30	1.558,50	1.489,92	216.434,89	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	41.588,39	48.097,65	56.496,46	64.657,93	70.876,23	74.543,42	60.655,14	51.159,37	60.747,93	60.927,34	58.889,72	54.020,51	702.660,09	750.000,00
Transferências do FUNDEB	1.375.887,44	1.347.313,72	1.576.042,02	1.586.897,04	1.617.857,86	1.934.680,76	2.257.852,83	1.839.110,33	1.980.118,95	1.678.848,32	1.713.838,97	2.001.940,54	20.910.388,78	20.000.000,00
Outras transferências correntes	3.871.841,80	3.388.340,45	2.968.470,30	2.022.344,05	1.227.360,83	1.821.869,03	997.101,25	1.277.415,95	1.275.570,83	1.561.204,61	1.762.349,60	1.282.047,86	23.455.916,56	18.194.991,08
Outras receitas correntes	138.007,30	72.915,52	87.335,57	106.736,39	19.906,66	329.610,58	97.530,25	109.862,32	46.284,48	101.530,88	124.000,04	155.118,85	1.388.838,84	1.305.000,00
DEDUÇÕES (II)	993.116,84	996.521,47	1.108.889,24	1.166.014,49	1.231.902,41	1.425.466,29	1.994.166,54	1.682.435,22	1.537.508,60	1.401.374,06	1.454.096,82	1.576.485,78	16.567.977,76	18.906.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	993.116,84	996.521,47	1.108.889,24	1.166.014,49	1.231.902,41	1.425.466,29	1.994.166,54	1.682.435,22	1.537.508,60	1.401.374,06	1.454.096,82	1.576.485,78	16.567.977,76	18.906.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.656.653,92	11.408.337,17	11.702.533,78	10.968.235,62	9.969.220,84	13.811.838,98	13.521.845,37	11.869.675,80	11.870.731,62	11.662.285,07	12.367.083,53	12.749.871,48	147.558.313,18	148.923.991,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.656.653,92	11.408.337,17	11.702.533,78	10.968.235,62	9.969.220,84	13.811.838,98	13.521.845,37	11.869.675,80	11.870.731,62	11.662.285,07	12.367.083,53	12.749.871,48	147.558.313,18	148.823.991,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.656.653,92	11.408.337,17	11.702.533,78	10.968.235,62	9.969.220,84	13.811.838,98	13.521.845,37	11.869.675,80	11.870.731,62	11.662.285,07	12.367.083,53	12.749.871,48	147.558.313,18	148.823.991,08

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9767812B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.649.770,76	12.404.858,64	12.811.423,02	12.134.250,11	11.201.123,25	15.237.305,27	15.516.011,91	13.552.111,02	13.408.240,22	13.063.659,13	13.821.180,35	14.326.357,26	164.126.290,94	167.829.991,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.583.746,89	2.335.502,03	2.364.310,63	2.321.873,89	1.915.807,73	2.566.098,73	1.877.996,87	1.651.108,30	2.126.625,63	2.365.930,65	2.564.653,32	2.604.940,33	29.278.595,00	28.215.000,00
IPTU	2.615.742,60	520.920,27	450.269,34	338.693,03	109.988,30	87.231,13	66.312,28	54.084,94	55.380,37	39.951,42	79.364,37	87.432,95	4.505.371,00	5.350.000,00
ISS	964.891,14	943.427,95	981.948,43	966.961,92	923.881,20	1.244.497,78	1.065.864,22	806.532,69	1.000.034,00	1.049.109,67	1.235.047,49	1.105.326,14	12.287.522,63	11.800.000,00
ITBI	232.477,69	299.396,03	365.294,03	465.401,95	356.435,28	382.193,44	239.270,99	246.680,29	403.324,94	569.536,42	322.836,18	528.850,79	4.411.698,03	3.550.000,00
IRRF	326.789,84	420.453,81	330.410,98	325.072,52	317.260,55	635.759,07	306.484,63	310.021,38	376.913,54	407.778,92	388.069,90	367.034,02	4.512.049,16	3.750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	443.845,62	151.303,97	236.387,85	225.744,47	208.242,40	216.417,31	200.064,75	233.789,00	290.972,78	299.554,22	539.335,38	516.296,43	3.561.954,18	3.765.000,00
Contribuições	468.457,75	249.569,10	235.197,30	226.442,50	232.259,31	237.945,06	292.668,68	230.560,08	270.909,34	321.364,79	323.311,31	322.725,32	3.411.410,54	2.550.000,00
Receita patrimonial	18.627,26	8.346,06	9.316,63	14.527,31	14.279,43	12.822,53	13.540,66	14.688,60	19.320,38	27.909,31	62.542,80	77.155,22	293.076,19	370.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.325,81	7.139,47	6.152,67	6.725,86	6.477,98	6.934,26	5.739,21	6.887,15	14.609,77	27.909,31	53.125,39	67.325,13	220.352,01	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.301,45	1.206,59	3.163,96	7.801,45	7.801,45	5.888,27	7.801,45	7.801,45	4.710,61	0,00	9.417,41	9.830,09	72.724,18	70.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	34.676,03	20.264,29	26.304,14	25.356,32	14.139,10	16.542,95	8.488,68	17.189,08	1.867,41	0,00	0,00	0,00	164.828,00	350.000,00
Transferências correntes	11.406.255,53	9.718.261,64	10.088.958,75	9.439.313,70	9.004.731,02	12.074.285,42	13.225.786,77	11.528.702,64	10.943.232,98	10.246.923,50	10.746.672,88	11.166.417,54	129.589.542,37	135.024.991,08
Cota parte do FPM	2.944.692,32	1.870.539,53	1.506.736,05	2.027.458,54	2.687.242,74	4.006.886,46	2.918.615,78	3.825.565,29	2.564.196,04	2.680.672,66	3.221.799,41	2.786.356,23	33.040.761,05	41.800.000,00
Cota parte do ICMS	2.905.034,33	2.847.997,48	3.669.241,99	3.385.308,11	3.193.954,38	4.050.006,06	3.515.599,96	3.364.844,53	4.267.194,52	3.481.543,70	3.217.392,19	4.496.635,91	42.394.753,16	44.180.000,00
Cota parte do IPVA	266.978,33	212.531,88	268.279,48	219.077,89	188.920,46	177.996,27	3.475.429,79	1.168.447,72	794.354,39	781.840,57	770.844,49	543.926,57	8.868.627,84	10.000.000,00
Cota parte do ITR	232,92	3.440,93	43.692,45	133.570,14	18.518,52	8.303,42	532,02	2.159,45	1.050,32	1.886,30	1.558,50	1.489,92	216.434,89	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	41.588,39	48.097,65	56.496,46	64.657,93	70.876,23	74.543,42	60.655,14	51.159,37	60.747,93	60.927,34	58.889,72	54.020,51	702.660,09	750.000,00
Transferências do FUNDEB	1.375.887,44	1.347.313,72	1.576.042,02	1.586.897,04	1.617.857,86	1.934.680,76	2.257.852,83	1.839.110,33	1.980.118,95	1.678.848,32	1.713.838,97	2.001.940,54	20.910.388,78	20.000.000,00
Outras transferências correntes	3.871.841,80	3.388.340,45	2.968.470,30	2.022.344,05	1.227.360,83	1.821.869,03	997.101,25	1.277.415,95	1.275.570,83	1.561.204,61	1.762.349,60	1.282.047,86	23.455.916,56	18.194.991,08
Outras receitas correntes	138.007,30	72.915,52	87.335,57	106.736,39	19.906,66	329.610,58	97.530,25	109.862,32	46.284,48	101.530,88	124.000,04	155.118,85	1.388.838,84	1.305.000,00
DEDUÇÕES (II)	993.116,84	996.521,47	1.108.889,24	1.166.014,49	1.231.902,41	1.425.466,29	1.994.166,54	1.682.435,22	1.537.508,60	1.401.374,06	1.454.096,82	1.576.485,78	16.567.977,76	18.906.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	993.116,84	996.521,47	1.108.889,24	1.166.014,49	1.231.902,41	1.425.466,29	1.994.166,54	1.682.435,22	1.537.508,60	1.401.374,06	1.454.096,82	1.576.485,78	16.567.977,76	18.906.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.656.653,92	11.408.337,17	11.702.533,78	10.968.235,62	9.969.220,84	13.811.838,98	13.521.845,37	11.869.675,80	11.870.731,62	11.662.285,07	12.367.083,53	12.749.871,48	147.558.313,18	148.923.991,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.656.653,92	11.408.337,17	11.702.533,78	10.968.235,62	9.969.220,84	13.811.838,98	13.521.845,37	11.869.675,80	11.870.731,62	11.662.285,07	12.367.083,53	12.749.871,48	147.558.313,18	148.823.991,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.656.653,92	11.408.337,17	11.702.533,78	10.968.235,62	9.969.220,84	13.811.838,98	13.521.845,37	11.869.675,80	11.870.731,62	11.662.285,07	12.367.083,53	12.749.871,48	147.558.313,18	148.823.991,08

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B98C4671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**200.291,27**	**106.360,92**	**136.515,75**	**119.263,50**	**132.159,50**	**83.213,71**	**73.766,74**	**55.098,66**	**154.055,48**	**61.255,50**	**104.006,12**	**108.616,70**	**1.334.603,85**	**1.800.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7,61	7,91	4,34	12,11	9.951,46	530,93	524,49	525,30	546,78	566,16	591,28	518,61	13.786,98	6.129,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	7,61	7,91	4,34	12,11	12,93	12,34	5,90	6,71	28,19	47,57	72,69	0,02	218,32	6.129,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.938,53	518,59	518,59	518,59	518,59	518,59	518,59	518,59	13.568,66	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00
Transferências Correntes	200.283,66	106.353,01	136.511,41	109.201,39	122.208,04	82.682,78	73.242,25	54.573,36	153.508,70	60.689,34	103.414,84	108.098,09	1.310.766,87	1.793.870,59
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	200.283,66	106.353,01	136.511,41	109.201,39	122.208,04	82.682,78	73.242,25	54.573,36	153.508,70	60.689,34	103.414,84	108.098,09	1.310.766,87	1.793.870,59
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**200.291,27**	**106.360,92**	**136.515,75**	**119.263,50**	**132.159,50**	**83.213,71**	**73.766,74**	**55.098,66**	**154.055,48**	**61.255,50**	**104.006,12**	**108.616,70**	**1.334.603,85**	**1.800.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	200.291,27	106.360,92	136.515,75	119.263,50	132.159,50	83.213,71	73.766,74	55.098,66	154.055,48	61.255,50	104.006,12	108.616,70	1.334.603,85	1.800.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	200.291,27	106.360,92	136.515,75	119.263,50	132.159,50	83.213,71	73.766,74	55.098,66	154.055,48	61.255,50	104.006,12	108.616,70	1.334.603,85	1.800.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 13/07/2021, às 09:43:31.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:45E09CC1

CIAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A JUNHO 2021 / MÊS JUNHO 2021													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 13/07/2021, às 09:46:25.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:F5F569EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.304.798,31	3.021.317,69	2.868.012,87	2.804.832,35	2.735.457,36	3.742.125,17	3.784.943,81	3.313.046,87	3.296.983,83	2.903.094,10	3.168.776,68	3.333.514,24	38.276.903,28	42.891.414,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.994,43	281.622,04	254.233,35	272.507,51	249.915,66	306.852,83	212.048,21	240.416,64	374.755,48	217.140,89	257.721,73	319.174,00	3.409.382,77	2.023.985,00
IPTU	158.056,79	18.620,08	14.244,23	22.308,54	8.473,62	3.257,19	2.687,10	2.807,75	9.345,42	2.551,08	10.662,89	89.929,99	342.944,68	290.048,00
ISS	179.538,83	131.518,12	148.705,51	145.256,45	155.456,14	201.670,22	144.972,60	135.590,78	153.063,36	125.088,97	144.760,87	138.311,75	1.803.933,60	566.100,00
ITBI	22.085,55	69.656,63	37.247,81	30.015,45	23.027,13	20.366,50	15.969,35	49.575,65	45.805,48	28.756,09	27.991,67	28.772,10	399.269,41	266.200,00
IRRF	45.330,40	47.340,16	42.413,44	63.539,96	42.634,15	74.920,82	39.929,47	40.906,14	40.617,93	41.100,97	52.136,28	42.491,18	573.360,90	457.193,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.982,86	14.487,05	11.622,36	11.387,11	20.324,62	6.638,10	8.489,69	11.536,32	125.923,29	19.643,78	22.170,02	19.668,98	289.874,18	444.444,00
Contribuições	43.746,15	33.863,35	31.895,51	33.002,29	32.522,00	36.318,45	36.189,48	36.172,27	41.301,86	46.085,59	46.439,17	50.495,56	468.031,68	396.759,00
Receita patrimonial	1.980,95	1.165,82	941,70	1.060,76	1.048,28	968,67	934,48	1.814,37	2.830,59	4.352,86	7.315,97	8.962,97	33.377,42	495.037,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.400,95	585,82	361,70	480,76	466,37	388,67	354,48	1.234,37	2.250,59	3.772,86	6.437,57	8.382,97	26.117,11	495.037,46
Outras Receitas Patrimoniais	580,00	580,00	580,00	580,00	581,91	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	878,40	580,00	7.260,31	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	1.245,36	646,35	818,40	686,03	0,00	973,40	0,00	0,00	3.448,13	0,00	0,00	942,40	8.760,07	33.275,00
Receita de serviços	18.269,51	19.137,24	17.074,81	17.560,65	17.230,12	17.221,13	18.369,69	24.624,21	20.371,90	22.519,23	22.893,49	22.001,66	237.273,64	153.818,00
Transferências correntes	2.816.561,91	2.677.782,89	2.546.891,47	2.480.015,11	2.430.850,57	3.379.790,69	3.517.401,95	3.010.019,38	2.851.818,24	2.612.995,53	2.834.406,32	2.931.937,65	34.090.471,71	39.688.714,94
Cota parte do FPM	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	11.013.587,02	15.705.800,00
Cota parte do ICMS	878.607,14	861.088,83	1.109.736,36	1.023.862,58	965.988,96	1.224.895,77	1.042.553,08	997.070,74	1.264.455,10	1.031.651,05	953.411,54	1.332.443,17	12.685.764,32	12.807.575,00
Cota parte do IPVA	24.124,74	28.742,31	30.748,10	23.391,18	20.993,34	17.095,09	885.368,02	157.585,18	120.409,35	116.216,57	95.152,27	77.314,33	1.597.140,48	1.597.200,00
Cota parte do ITR	18,58	303,56	3.337,49	11.780,35	419,75	153,88	42,46	68,40	3.439,01	188,54	166,06	31,01	19.949,09	13.310,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.100,00
Transferências da LC 61/1989	12.578,11	14.546,78	17.086,94	19.555,33	21.436,00	22.545,12	18.216,23	15.159,54	18.000,80	18.053,99	17.450,21	16.007,37	210.636,42	212.960,00
Transferências do FUNDEB	269.329,88	247.091,04	286.998,05	290.806,97	296.480,71	337.358,29	413.763,04	337.026,35	362.866,89	314.764,74	346.996,86	375.342,36	3.878.825,18	4.658.500,00
Outras transferências correntes	650.339,36	902.497,20	596.739,19	434.799,19	229.784,23	442.113,72	184.587,19	227.920,74	227.915,07	238.563,07	347.296,24	202.014,00	4.684.569,20	4.560.269,94
Outras receitas correntes	0,00	7.100,00	16.157,63	0,00	3.890,73	0,00	0,00	0,00	2.457,63	0,00	0,00	0,00	29.605,99	99.825,00
DEDUÇÕES (II)	299.849,04	305.638,89	332.630,80	350.881,73	380.917,06	440.703,44	583.810,32	489.014,43	452.207,24	411.933,52	428.022,65	470.916,21	4.946.525,33	5.881.029,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	299.849,04	305.638,89	332.630,80	350.881,73	380.917,06	440.703,44	583.810,32	489.014,43	452.207,24	411.933,52	428.022,65	470.916,21	4.946.525,33	5.881.029,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.004.949,27	2.715.678,80	2.535.382,07	2.453.950,62	2.354.540,30	3.301.421,73	3.201.133,49	2.824.032,44	2.844.776,59	2.491.160,58	2.740.754,03	2.862.598,03	33.330.377,95	37.010.385,40

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.004.949,27	2.715.678,80	2.535.382,07	2.453.950,62	2.354.540,30	3.301.421,73	3.201.133,49	2.824.032,44	2.844.776,59	2.491.160,58	2.740.754,03	2.862.598,03	33.330.377,95	37.010.385,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.004.949,27	2.715.678,80	2.535.382,07	2.453.950,62	2.354.540,30	3.301.421,73	3.201.133,49	2.824.032,44	2.844.776,59	2.491.160,58	2.740.754,03	2.862.598,03	33.330.377,95	37.010.385,40

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5F5F67E0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**6.102,49**	**155.654,34**	**155.653,34**	**0,00**	**6.103,49**	**318,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318,03**	**6.421,52**
EXECUTIVO												
Município de Verê	**6.102,49**	**155.654,34**	**155.653,34**	**0,00**	**6.103,49**	**318,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318,03**	**6.421,52**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
GOVERNO MUNICIPAL	1.048,85	0,00	0,00	0,00	1.048,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.702,26	18.309,97	18.309,97	0,00	4.702,26	318,03	0,00	0,00	0,00	0,00	318,03	5.020,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.235,65	1.235,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	134.649,72	134.649,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**6.102,49**	**155.654,34**	**155.653,34**	**0,00**	**6.103,49**	**318,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318,03**	**6.421,52**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C3F238E1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2020 A JUNHO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2020	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.182.210,28	1.209.923,33	1.177.468,63	1.175.451,45	1.208.275,03	2.458.995,94	1.092.374,91	1.053.394,03	1.161.981,56	1.141.723,65	1.159.510,84	1.174.660,20	15.195.969,85	0,00
Pessoal Ativo	1.177.569,03	1.205.282,08	1.172.827,38	1.170.810,20	1.203.633,78	2.443.713,44	1.081.733,66	1.042.752,78	1.151.340,31	1.137.082,40	1.154.869,59	1.170.018,95	15.111.633,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	962.452,32	989.794,46	958.564,09	957.043,28	989.501,53	2.058.460,05	911.444,10	853.982,81	948.691,70	929.697,25	943.949,90	958.849,83	12.462.431,32	0,00
Obrigações Patronais	215.116,71	215.487,62	214.263,29	213.766,92	214.132,25	385.253,39	170.289,56	188.769,97	202.648,61	207.385,15	210.919,69	211.169,12	2.649.202,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	9.282,50	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	60.336,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	9.282,50	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	60.336,25	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.182.210,28	1.209.923,33	1.177.468,63	1.175.451,45	1.208.275,03	2.458.995,94	1.092.374,91	1.053.394,03	1.161.981,56	1.141.723,65	1.159.510,84	1.174.660,20	15.195.969,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.330.377,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.330.377,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.195.969,85	45,59%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.998.404,09	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.098.483,89	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2020	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											16.198.563,68		48,6%	

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora -CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0664B5EB

